SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3082

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ESTATUTO CONSÓRCIO PÚBLICO - ALTERAÇÃO ANEXO I

CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados pelas suas leis municipais, e conforme disposto no art. 241 da CF, lei federal 11.101/2005, lei federal nº: 4.320/64 e lei complementar 101/2000, será regido pelas normas, que seguem descritas de forma consolidada

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇAO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, fundado em 10 de dezembro de 2019, tem sede e foro em Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond. Wawel Ed. CEP nº 80.020-000 – Centro Curitiba – Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, nos termos da lei.

Art. 2º São integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ que atenderam as exigências legais e estatutárias para sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste Estatuto.

§ 1º Para ingressar no Consórcio, o município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§ 2º É facultado o ingresso do associado ao consórcio a qualquer momento, atendidas as condições exigidas e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem duração por prazo indeterminado.

§ 4º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados. Poderá haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios do Paraná.

§ 5º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 3º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais, em 10 de dezembro de 2019.

SEÇÃO I
Das finalidades gerais

Art. 4º São finalidades gerais do CONSÓRCIO:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região, ou de âmbito estadual;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

XIII - realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltadas para as áreas de educação e ensino, realizando os procedimentos necessários para a efetivação e aquisição de bens e serviços de interesse destes, colocando à disposição procedimentos e processos específicos, de forma a facilitar a implementação de ações e programas estaduais e federais, dentro da atuação, interesses e disponibilidade do Consórcio;

XIV - promover o ensino técnico e profissional dos agentes públicos dos entes consorciados, dentro da área de atuação do Consórcio, visando eficiência e precisão no desenvolvimento das atividades de casa ente, com a promoção de um serviço público de qualidade, a minimização de falhas, irregularidades, ilegalidades e responsabilizações, em especial, na gestão administrativa dos entes consorciados, abrangendo suas secretarias, departamentos e serviços de modo geral, podendo, para tanto, instituir programas específicos, com execução direta ou através de terceiros, contratados pelo próprio Consórcio ou indicados por estes aos seus entes consorciados.

SEÇÃO II
Das finalidades específicas

Art. 5º São finalidades específicas do CONSÓRCIO atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

Eixo 1: **Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR**

01 - ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR
Assessorar o cadastramento de iniciativas do PAR e demais programas do Ministério da Educação, como a Escola em Tempo Integral.
Orientar sobre requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE.
Monitorar os termos de compromisso pactuados, bem como as reformulações de termos de compromisso.
02 – ÁREA: OBRAS DO NOVO PAC
Monitorar as obras no módulo Obras 2.0 no SIMEC.
Orientar sobre como superar restrições e inconformidades técnicas.
Assessorar o acompanhamento de ações no Transferegov: uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulação de projetos Novo PAC.
Instruir sobre os procedimentos de repactuação de obras paralisadas e inacabadas conforme a Lei 14.719 de 01/11/2023.
Acompanhar a prestação de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira.
Eixo 2: **Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais.**
01 – ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
Orientar a execução das contas de cada um dos programas do FNDE.
Assessorar a prestação de contas dos programas do FNDE.
Monitorar o envio das prestações de contas.
Orientar sobre o impacto e responsabilidade na análise da prestação de contas.
Instruir sobre o Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; o Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; o Sistema Integrado de Monitoramento, /execução e Controle – SIMEC.
Orientar sobre o controle social, a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.
02 - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS.
SUBÁREAS:
Orientar a assessoria sobre as transferências de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa de Ações Articuladas – PAR.
Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos às entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb.
Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.

1 - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
Orientar os municípios sobre a emenda à constituição PEC 108/2020, propondo o Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021; os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino; transferência permanente: salário-educação.
02-ÁREA: Complementação com o novo FUNDE: três modalidades

Orientar os municípios sobre as modalidades VAAF (valor alunos final) – 10%, VAAT (valor aluno total) – 10,5% e VAAR (valor aluno resultado) – 2,5%.
Promover encontros virtuais, quando necessário ou solicitado, para explicar sobre as complementações do novo Fundeb.
Acompanhar as complementações recebidas por cada município.
03 – ÁREA: Cota-Parte Educação do ICMS
Orientar os municípios sobre Índice de qualidade da educação pública Paranaense (IQEP), seus Indicadores de ensino: Metas – IDEB (50%), Alfabetização (30%), Tempo Integral (10%) e indicador socioeconômico (10%).
Auxiliar os municípios no uso da calculadora IQEP.
Analisar com cada município o seu resultado IQEP.

04– ÁREA: Indicadores de desempenho da gestão Municipal.
a) Orientar os municípios quando aos indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), DIMENSÃO Educação.
05 – ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB.
SUBÁREAS:
Orientar e assessorar os municípios quanto à legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021; a composição e organização do Conselho; as atribuições do Conselho; a aplicação dos recursos do Fundo, fração 70% e 30%; o sistema de prestação de contas do FNDE

– SIGECON; o impacto e responsabilidade na análise da prestação do FNDE; a análise do parecer do SIOPE e MAVS; emissão de parecer de cada programa; formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas.
Promover, quando necessário ou solicitado, encontros virtuais com os conselhos municipais de Fundeb para explicações ou esclarecimentos.
06 – ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
Atualizar, quando solicitado, os planos de carreira do magistério dos municípios consorciados.
Orientar sobre a fundamentação legal do plano de carreira do magistério; relação de cargos e suas habilitações, piso salarial do magistério.
Orientar sobre critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Assessorar a elaboração de documentos de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Estimar a projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração.
Elaborar tabelas de vencimentos.
Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.
01 – ÁREA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
Promover lives para possíveis esclarecimentos sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
02 – ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS
Promover encontros virtuais ou presenciais (a depender da disponibilidade dos municípios consorciados) com os diretores escolares da rede municipal pra tratar sobre princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor pública; as funções do diretor da escola, corpo docente e funcionários; formas de designação para a função de direção de escola; a consulta à comunidade escolar; prestação de contas do PDDE; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE.
Fomentar a participação em programa de formação de gestores escolares, atendendo a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB: **Condicionalidade I** – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Orientar e assessorar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção escolar das instituições municipais de ensino.
03 –ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Orientar sobre o Conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino: o regimento; as atribuições pertinentes ao conselho sem sistema; a equivalência ao Fórum Municipal de Educação; a composição do conselho sem sistema.
b) Orientar sobre o conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino: as atribuições pertinente são conselho como órgão normativo do sistema; o Regimento; as atribuições pertinentes ao conselho; a elaboração de pareceres; a elaboração de deliberações; a obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas; o credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares.
04 – ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Ofertar encontros e palestras virtuais ou presenciais, de acordo com a disponibilidade dos municípios, sobre os princípios constitucionais e administrativos básicos; noções de contabilidade pública; atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos; a legislação aplicável à educação.
05 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
Orientar sobre a organização administrativa do órgão da educação, mediante suas funções básicas.
06 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
a) Orientar e assessorar a organização e implantação do sistema municipal de ensino: fundamentos legais; dispositivos legais necessários à implantação; organização do Conselho Municipal de Educação; recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
b) Orientar os conselhos municipais do sistema na elaboração de suas Deliberações.
07 – AREA: Plano Nacional de Educação – 2024/2034:
a) Promover encontros virtuais sobre Sistema Nacional de Educação (SNE).
b) Orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação (2024/2034), de acordo com o Plano Nacional de Educação – 2024/2034.
Eixo 5: Gestão Educacional
01 – Área: Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das Redes Municipais Ensino.
a) Coletar dados concernentes à área pedagógica dos municípios consorciados para mapeamentos e diagnósticos.
b) Orientar e acompanhar a implantação de programas educacionais federais, como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.
c) Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios consorciados, inclusive com mostras de ações educacionais significativas visando a disseminação de boas ideias.
d) Fortalecer a articulação entre os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, inclusive com reuniões periódicas para discutir metas e estratégias educacionais.
e) Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais de educação dos municípios consorciados, a partir lives periódicas com os técnicos do CIEDEPAR.
f) Buscar parcerias almejando promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais de todas as áreas de ensino dos municípios.
02 – Área: Fortalecer a gestão pedagógica nos municípios, contribuindo para consolidar a identidade profissional do pedagogo e para a promoção das aprendizagens necessárias a todos os estudantes, com vistas a garantir o direito à aprendizagem.
a) Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação.
b) Participar e organizar estudos e pesquisas em sua área de atuação.
c) Participar de reuniões remotas com o corpo docente dos entes consorciados,
d) Estimular o uso de ferramenta tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados.
e) Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do consórcio.
03 – Área: Assessorar os municípios consorciados na elaboração e implementação de organização de procedimento e fluxos de atendimento educacional especializado nas redes municipais de educação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

Art. 7º São direitos dos municípios associados:

Tomar parte nas assembleias gerais, discutir, votar e sere votado;
Propor ao Consórcio medias que entenderem úteis às suas finalidades;
Usufruir os programas de assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio para a realização de serviços.

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

Colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

Acatar as decisões da assembleia geral e deliberações do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, as determinações técnicas e administrativas da Superintendência Executiva;
Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir adoção de medidas que forem de interesse relevante a administração social
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
Comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal
Observar as disposições estatutárias.

Art. 9º Os municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único: Além das obrigações institucionais, os municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e de sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por ele assumidos, inerentes à sua execução de sua finalidade social.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas contribuições por um período de 30(trinta) dias terão o fornecimento suspenso até a regularização das pendências.

Parágrafo único: Do ato de suspensão do associado caberá recurso ao Conselho Diretor, depois de pedido de reconsideração interposto à Superintendência Executiva, no prazo de 15 (quinze) dais contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa ao interessado.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO ENTE CONSORCIADO

Art. 11º O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei.

SEÇÃO II

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 12º A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Art. 13º Os bens destinados pelo consorciado que se destinarão serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 14º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 15º A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 16º Será excluído do quadro social do consórcio, após prévia suspensão, por decisão da assembleia geral, ouvido o conselho fiscal, sempre por justa causa fundamentada, e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros, quando o município associado:

I – Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
II – Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio;
III- Inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio;
IV – Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Art. 17º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 18º A exclusão prevista artigo anterior somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 19º A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20º Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃODO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 21º A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Art. 22º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Art. 23º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 24º Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO:

- Assembleia Geral dos Consorciados;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
– Superintendência Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos (dois) ano para eleger o conselho diretor e fiscal, e extraordinariamente, conforme convocação feita mediante justificativa hábil, desde que cumpridos seus requisitos.

Art. 26º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Art. 27º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 28º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

Art. 29º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

Art. 30º O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 31º As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na **internet,** podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos**.**

§ 1º O aviso mencionado no **caput** deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

SEÇÃO II
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 32º O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará meia hora (trinta minutos)) depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que este Estatuto e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º As abstenções serão tidas como votos brancos.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34º Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 35º Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 36º O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria dos Consorciados.

Art. 37º Compete à Assembleia Geral:

- homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

- homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSÓRCIO;

- aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

- aprovar os estatutos do CONSÓRCIO e as suas alterações;

– indicar, eleger ou destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO;

VI - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO;

VII - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO VI
DO MANDATO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 38º O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo, sendo constituído por seus representantes legais, e não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo único: O mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

Art. 39º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 40º Se mesmo que obedecido o previsto no artigo anterior e ocorrido o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO VII
DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 41º Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações legais e estatutárias.

Art. 42º O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas com a chapa completa nos primeiros 30 (trinta) minutos antecedentes ao pleito, somente sendo válidas as de candidatos Chefes de Poder Executivo Consorciado que estarão no cargo nos anos seguintes àquele em que for realizada a assembleia, para eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

§ 1º Será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 43º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro, sendo a posse dos eleitos subsequente.

Parágrafo único – No último ano de mandato dos Prefeitos, a eleição do Consórcio será realizada em janeiro do ano seguinte.

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO DIRETOR
PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 44º Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

- representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

- zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

- prestar contas ao término do mandato;

- providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

– representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

- convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

- nomear o Superintendente Executivo;

– abrir e movimentar as contas bancárias e recursos, conjuntamente com o
o Superintendente Executivo, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

- firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos
cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

– nomear, *ad referendum* da Assembleia, os Diretores: Administrativo, Jurídico, de Projetos e o Assessor de Comunicação.

– promover concursos públicos para a contratação do pessoal, de acordo com plano de cargos e salários.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

Art. 45º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;
II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
III – exercer o controle de gestão e de finalidades do consórcio;
IV – emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao conselho deliberativo pelo diretor executivo;
V – emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;
VI – aprovar as contas.

Art. 47º A Superintendência Executiva é o órgão designado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Superintendente Executivo, e pelo apoio técnico e administrativo composto por 01 (um) diretor administrativo, 01 (um) diretor jurídico, 01 (um) diretor de projetos e 01 (um) assessor de comunicação.

SEÇÃO X
DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Art. 48º Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

- exercer a gestão patrimonial;

- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

- coordenar o trabalho das diretorias;

- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

– coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

–propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores públicos para servirem ao consórcio;

– encaminhar a planilha de custos para contrato de rateio;

– elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida a assembleia geral;

- Elaborar o balanço e o relatório anual de atividade a serem submetidos ao conselho diretor, para posterior análise e aprovação do conselho fiscal;

– Elaborar a prestação de contas e auxílios e subvenções consórcio para serem apresentadas ao conselho diretor, fiscal e ao órgão concedente.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO XI

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOSDA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 49º Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Art. 50º A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

Art. 51º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

Art. 52º Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

§ 1º As competências transferidas por meio do *caput* desta cláusula são, entre outras:

I - elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV - elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V - acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI - apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

VII - a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

VIII -a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

IX -o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

§2º Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 53º Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 54º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:
I -o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá
publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI - o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Art. 55º No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 56º Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município
contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 57º Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 58º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 59º O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I - o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II - ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 60º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 61º A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art. 62º São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II - as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO;

IV - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V - a remuneração advinda de contratos firmados e multas decorrentes de inadimplementos;

VI - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII - o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

IX – as doações, legados e o produto de alienações;

Art. 63º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Art. 64º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 65º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 66º Extinto o CONSÓRCIO:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 67º O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

Art. 68º As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

Art. 69º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 70º Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

Art. 71º Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Art.72º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Art. 73º Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 74º Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art. 75º Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I - o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II - o combate a surtos epidêmicos;

III - o atendimento a situações emergenciais;

IV - a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo primeiro- O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 76º As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Art. 77º Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Art. 78º Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 79º Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 81º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 82º Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único: As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 83º A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 84º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Art. 85º O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 86º Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR
OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACÃO E ENSINO DO PARANÁ CIEDEPAR

ANEXO I

RELACÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIEDEPAR

Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ nº 76.105.659/0001-74;
Município de ANDIRÁ, CNPJ nº76/235/761/0001-94;

Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
Município de ASTORGA, CNPJ nº78/298/791/0001-75;
Município de BALSA NOVA, CNPJ nº 76.105.527/0001-42;
Município de BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 75.771.261/0001-04;
Município de CAFELÂNDIA, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ nº76.105.600/0001-86;
Município de CÂNDIDO DE ABREU, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de CARAMBEÍ, CNPJ nº 01.613.765/0001-60;
Município de CENTENÁRIO DO SUL, CNPJ nº 75.845.503/0001-67
Município de CERRO AZUL, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de CHOPINZINHO, CNPJ nº 76.995.414/0001-60;
Município de CIANORTE, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de CLEVELÂNDIA, CNPJ nº 76.161.199/0001-00;
Município de CONGONHINHAS, CNPJ nº 75.825.828/0001-88;
Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 76.205.640/0001-08;
Município de DOURADINA, CNPJ n. 78.200.110/0001-94;
Município de DOUTOR CAMARGO, CNPJ nº 76.282.714/0001-00;
Município de DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº 95.422.911/0001-13;
Município de ENTRE RIOS DO OSTE, CNPJ nº 95.719.449/0001-10;
Município de FAROL, CNPJ nº95.640.124/0001-48;
Município de FORMOSA DO OESTE, CNPJ nº 76.208.495/0001-00;
Município de GOIOERÊ, CNPJ nº 78.198.95/0001-63;
Município de GUAMIRANGA, CNPJ n. 01.616.255/0001-46;
Município de GUAPIRAMA, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
Município de INÁCIO MARTINS, CNPJ nº 76.178.029/0001-20;
Município de IRETAMA, CNPJ nº 76.950.088/0001-74;
Município de ITAPEJARA D' OESTE, CNPJ nº 76.995.430/0001-52;
município de JACAREZINHO, CNPJ nº 76.966.860/0001-46;
Município de JAGUAPITÃ, CNPJ nº 75.457.341/0001-90;
Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08;
Município de JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-54;
Município de JUSSARA, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
Município de LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05;
Município de LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.388.850/0001-08;
Município de LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07;
Município de MALLET, CNPJ nº 75.654.566/0001-36;
Município de MARUMBI, CNPJ nº 75.771.246/0001-66;
Município de MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65;
Município de M ERCEDES, CNPJ nº 95.719.373/0001-23
Município de MIRADOR, CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de MORRETES, CNPJ nº 76.022.490/0001-99;
Município de MUNHOZ DE MELLO, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
Município de NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52;
Município de NOVA CANTU, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
Município de NOVA FÁTIMA, CNPJ nº **75.828.418/0001-90;**
Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, CNPJ nº 78.103.884/0001-05;
Município de NOVA SANTA BARBARA, CNPJ nº 95.561. 080/0001-60;
Município de PALMAS, CNPJ nº 76.161.181/0001-08;
Município de PALMITAL, CNPJ nº 75.680.025/0001-82;
Município de PARAÍSO DO NORTE, CNPJ nº 75.476.556/0001-58;
Município de PÉROLA, CNPJ nº 81.478.133/0001-70;
Município de PIÊN, CNPJ nº 76.002.666/0001-40
Município de PINHAL DE SÃO BENTO, CNPJ nº95.590.832/0001-11;
Município de PITANGA, CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
Município de PITANGUEIRAS, CNPJ nº 45.370.707/0001-28;
Município de PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52;
Município de QUATRO PONTES, CNPJ nº 95.719.381/0001-70;
Município de QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº76.973.692/0001-16;
Município de RANCHO ALEGRE, CNPJ nº 95.640.132/0001-94;
Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ nº 76.968.064/0001-42;
Município de RIO BRANCO DO SUL, CNPJ nº 76.105.576/0001-85;
Município de ROLANDIA, CNPJ nº76.288.760/0001-08;
município de RONCADOR, CNPJ nº 75.371.401/0001-57;
Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ nº 76.290.659/0001-91;
Município de SANTA ISABEL DO IVAI, CNPJ nº76.974.823/0001-80;
Município de SANTA MARIANA, CNPJ nº 75.392.019/0001-20;
Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, CNPJ nº **76.968.627/0001-00;**
Município de SANTO ANTONIO DO PARAISO, CNPJ nº 75.832.170/0001-31;
Município de SÃO CARLOS DO IVAI, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Munícipio de SÃO JERONIMO DA SERRA, CNPJ nº76.290.683/0001-20;
Município de SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-06;
Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30;
Município de SAPOPEMA, CNPJ nº 76.167.733/0001-87;
Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07
Município de SERTANEJA, CNPJ nº 75.393.082/0001-80;
Município de TAMBOARA, CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
município de TERRA BOA, CNPJ nº75.793.860/0001-40;
Município de TIBAGI, CNPJ nº 76.170.257/0001-53.
Município de TURVO, CNPJ nº 78.279.973/0001-07

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CIEDEPAR
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR
OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:CA8FE1CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 021 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 dias de férias ao Servidor André da Silva Xavier da Cruz, matrícula funcional nº 59-3, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, referente ao período aquisitivo de 3 de junho de 2023 a 2 de junho de 2024, para fruição durante o período de 13 de agosto de 2024 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 05 de agosto de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:B4F791A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 022 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Servidora Nataly Klabunde da Silva, matrícula funcional nº 62-3, ocupante do cargo de Analista Legislativa, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, para fruição durante o período de 12 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias da Servidora, referente ao período aquisitivo indicado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 5 de agosto de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário
Registre-se e publique-se.
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:57A1FEF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 014/2024

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Designar os empregados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários deste CONIMS que dispõe sobre a necessidade de avaliação periódica dos empregados em estágio probatório e efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho, para realização periódica das avaliações que se estenderá a todos os empregados deste Consórcio, inclusive os que exercem função pública em decorrência de contratos temporários, admitidos em Concurso Público do Consórcio ou Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO que o artigo 41, §4º da Constituição Federal estabelece como condição à aquisição de estabilidade do empregado em estágio probatório, além do cumprimento do prazo legal, também a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS.

Matrícula	Empregado	Composição
379	SONIA ROSANI TURRA SKALINSKI	PRESIDENTE
275	MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	VICE
264	MARIANA GRAHL	MEMBRO

Art. 2º O desempenho dos empregados será avaliado pelos elementos dispostos no Plano de Empregos e Salários, observados os deveres de imparcialidade, independência e impessoalidade dos avaliadores.
Art. 3º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 4º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar dos efeitos desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez e deverá avaliar todos os empregados.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A017B798

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 079/2024

ATO DE PESSOAL Nº 079/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Matheus Eurides Godois
Matrícula: 479
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data do Desligamento: 05/08/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de agosto de 2024.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A73C0CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 189/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 189/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.		
Valor Global:	70.860,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:076
Data:	05/08/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C77C3EEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 206/2024

Retificação: Termo de Homologação - Publicado em 31 de julho de 2024, Edição nº 3078 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**. Retifica-se: o valor da Homologação do Processo nº 206/2024 – GV Alimentos Ltda
Onde se lê: R$ 1.398.346,00; Leia-se: R$ 1.176.586,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80C09FA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 206/2024

Retificação: Termo de Ratificação - Publicado em 31 de julho de 2024, Edição nº 3078 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**. Retifica-se: o valor da Ratificação do Processo nº 206/2024 – GV Alimentos Ltda
Onde se lê: R$ 1.398.346,00; Leia-se: R$ 1.176.586,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEB83605

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 186/2024, para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS			
Valor Global:	972.112,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	05/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86DB5818

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 207/2024

Retificação: Termo de Homologação - Publicado em 31 de julho de 2024, Edição nº 3078 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**. Retifica-se: o valor da Homologação do Processo nº 207/2024 – Marcio André Da Silva Vilanova
Onde se lê: R$ 1.398.346,00; Leia-se: R$ 426.234,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88CFE6A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 207/2024

Retificação: Termo de Ratificação - Publicado em 31 de julho de 2024, Edição nº 3078 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**. Retifica-se: o valor da Ratificação do Processo nº 207/2024 – Marcio André Da Silva Vilanova
Onde se lê: R$ 1.398.346,00; Leia-se: R$ 426.234,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91F7BAD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 080/2024

ATO DE PESSOAL Nº 080/2024

Cessar o emprego em confiança do empregado público do Consórcio Intermunicipal de saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o emprego em confiança do empregado público Lhuanna Gabriela Vardanega Perico, matrícula 237, de Coordenador de Licitação, retomando-se os efeitos de seu Contrato de Trabalho de Auxiliar Administrativo I – com jornada de 40 horas, mantidas as funções compatíveis com as de seu emprego.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de agosto de 2024.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4649F781

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 028/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **V P - MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J Nº 73.318.693/0001-39, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2EF99CCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 034/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** CNPJ nº 05.912.018/0001-83, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais,, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E23F930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 190/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Valor Global:	71.280,00			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Data:	05/08/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFF7AE68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 215/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	215/2024
b) Nr. Licitação:	191/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/08/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
ARIOTTI E TONET LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS	SERV	1,000	146.595,0000	R$ 146.595,00
Total fornecedor:				R$ 146.595,00
Total geral:				R$ 146.595,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AA5D371

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 191/2024

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 191/2024, para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS			
Valor Global:	146.595,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	05/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84FB204D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 187-2024 - INEX 24-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 187/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal, Curso Presencial: "Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização". Valor: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 05/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B45C1018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 24-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.626/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO

Capacitação para Servidor Municipal, Curso Presencial: "Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização."

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidor municipal.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, mudança que se persegue na administração pública.
O servidor que irá participar do curso, exerce atividades que demandam de aperfeiçoamento, de sorte que participará de uma capacitação que conta com excelência em conteúdo, metodologia e material de apoio exclusivos, os quais geram melhor aproveitamento dos temas abordados.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7B74B19A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90041-2024 - SOFTWARE ASSISTÉNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia --21 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Software de Gestão de Assistência Social Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família. Valor máximo estimado: R$ 57.739,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E2289610

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 33-2024 - KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual. Novo prazo de vigência: 02/02/2025. Origem: Tomada de Preços nº 07/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E4E13604

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 324-2023 - DENISE REGIA FERST LTDA

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Denise Regia Ferst Ltda. CNPJ: 49.823.923/0001-32. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual, bem como alteração da fiscalização. Novo prazo de vigência: 16/12/2024. Fiscal Titular: Ana Kelle Malaguti. Fiscal Substituta: Kamila Villwock Harnisch. Origem: Tomada de Preços nº 04/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo município e Denise Régia Ferst, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CB512A85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 882-2024 - FÉRIAS LUIZ FERNANDO CARDOSO

PORTARIA Nº 882/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.486/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Luiz Fernando Cardoso, matrícula funcional nº 1614-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024,** a serem usufruídas de 12 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:14D77BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 878-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 878/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Eduardo Cecatto dos Santos	3369-7	17/06/2024	06/09/2024
Giseli dos Santos Silva	1240-1	20/06/2024	-
Ana Claudia Tavares da Silva	1551-2	08/07/2024	-
Eliane Leal Franklin	965-6	09/07/2024	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:7B4DE237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 880-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 880/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ariete Massoquetto Girotto	3591-6	08/06/2024	12/06/2024
Maricleia Marcondes	3350-6	22/06/2024	20/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F17E87BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 881-2024 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 881/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Neuza Teresinha Rissardi	1921-7	10/06/2024	24/06/2024
Joelma Filimberti	346-8	03/06/2024	14/06/2024
Cleuci Gonsalves	3047-0	05/06/2024	03/07/2024
Cleuci Gonsalves	1188-3	05/06/2024	03/07/2024
Renata Maria Moreira Lasta	1999-4	06/06/2024	14/06/2024
Marizangela Bohrer Kagmierski	2342-4	13/06/2024	17/06/2024
Claudia Andrea Cabanas Mourão	1579-4	13/06/2024	21/06/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	08/07/2024	12/07/2024
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli	2345-8	11/07/2024	15/07/2024
Danieli Tavares Pigosso	1370-6	29/07/2024	02/08/2024
Danieli Tavares Pigosso	2919-1	29/07/2024	02/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A277B58A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 139/2024
Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ILG COMERCIAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: R$ 247.024,60 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses
Data Assinatura: 31/07/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 05 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0895F466

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 145/2024

Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Valor: R$ 32.498,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 31/07/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 05 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:85599519

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 142/2024
Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 31/07/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 05 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:95E72DBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO

PORTARIA 3920/2024

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023 e Editais de Convocação nº 38/2024 de 26/06/2024 e nº 42/2024 de 29/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 38/2024 de 26/06/2024 e nº 42/2024 de 29/07/2024, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **05 de agosto de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

130570	EDINELSON RIBEIRO	068.860.259-29	23°	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
128108	JAICO ELOIR BRANDT	084.200.359-20	26°	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:9B45E76D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TORNA-SE PÚBLICO QUE MUNICÍPIO DE FÊNIX, sediado a Rua Jangada, 25, representado pelo seu prefeito em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ, condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.
VALOR ESTIMADO: R$ 276.988,10 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 ÀS 08:59h
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 20/08/2024 ÀS 09:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EDF82DA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 398/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Funcionária abaixo relacionada, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 02/08/2024 à 30/09/2024 (60 dias).

- **THAMIRES BARBOSA PIGA**, matrícula nº 1100.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D7977BFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Conselheira Tutelar Senhora: **ZILDA LOPES DE SOUSA**, matrícula nº 1207. A pedido da mesma, a partir do dia: 02/08/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:81420838

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 401/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar a professora: **ALINY COTA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 1182, a partir do dia: 05/08/2024, para substituir a professora: **ELAINE ANGELIM DA SILVA**, matrícula nº 1148, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal 711/2014.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2A05B8BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2025

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025
A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral para a **Audiência Pública visando a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á na Sala de Reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Av. Iguaçu, 281 – Centro no dia **16 de agosto de 2024, às 09:00 horas**.

São Jorge D'Oeste, 05 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:97AE797C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de pedra britada tipo bica corrida, pedra graduada, pedrisco, pedra rachão e pó de pedra, para manutenção das estradas vicinais para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 20 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 05/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:449BE265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 66/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 66/2024 Pregão/N°. 28/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ZAGONEL ILUMINACAO S.A.- CNPJ nº. 44.233.812/0001-52
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
Valor	R$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, até 31/01/2025
Prazo de vigência	até 05/08/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:48F2EBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 95 A 97/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de sêmen bovino para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial - PIA, promovido e administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**34/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
95/2024	Alta Genetics do Brasil Ltda	00.771.945/0001-07	132.940,00
96/2024	R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	08.612.088/0001-04	105.000,00
97/2024	R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	08.612.088/0001-04	105.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 05/08/2024 -

LEILA DA ROCHA **-**
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EFC3F624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA IRITA GAIO ZUFFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.651/2024

Revoga Licença para atividade Política a Servidora IRITA GAIO ZUFFO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga a Portaria nº. 2.628/2024 que concedeu licença para atividade política a servidora IRITA GAIO ZUFFO, matrícula nº. 9501, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:13463DB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL ATA 029/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mato Grosso, n° 2601, apt. 101, Edifício Pauli, Bairro São Cristóvão, Medianeira / PR, CEP 85.722-036, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 48.008.844/0001-05, Inscrição municipal N° 8969340, Inscrição Estadual Isento, e-mail: marcelozortea1998@gmail.com , fone: (44) 99163-8187, neste ato representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 04/11/1998, n° do CPF 107.563.569-11, residente e domiciliado na cidade de Cascavel / PR, na Rua Rio de Janeiro, nº 3002, apt. 701, Centro, CEP: 85801-031, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, rescindem o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preço n° 029/2024 celebrado em 26 de abril de 2024 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Ar Condicionado, Climatizador e serviços de manutenção em aparelhos de Ar Condicionados e Aparelhos Eletrônicos/Domésticos, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no Art 138 II da Lei 14133/2021, no valor financeiro de R$ 120.745,0000 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretária:
ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Contratada:
AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 48.008.844/0001-05

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7DC35AC3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 206 2024

PORTARIA Nº 206/2024, de 05 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o protocolo 533/2024, e documentos em anexo, de 05 de agosto de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º- INFORMAR o retorno ao cargo público para o exercício de suas atividades funcionais, a partir de 05 de agosto de 2024, a servidora abaixo relacionada:

- MARCIA FURTADO PIRES, matrícula nº 949-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 05 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1D645AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 049 de 05 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução 1.422/2011, cria e constitui o **"COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Suplente

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Aline de Paula Nogueira – Titular
Zelma Carvalho da Silva Fernandes – Suplente

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Vera Lucia do Carmo Carvalho – Titular
Liliam de Oliveira – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos:
Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha – Titular
Fabiano de Oliveira – Suplente

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reconduzido uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. Após a eleição entre os membros, foi eleita com a maioria dos votos a senhora Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro para Presidente do comitê ***Biênio de 2024/2026***.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 9º. Compete ao Comitê:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 10. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:CCD2CF05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2024

Portaria Nº 193, de 05 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor**, ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **07/08/2024,** com retorno em **06/09/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F25C6BEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2024

DECRETO N.º 050/2024, de 05 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 126.040,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
FR 1073 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 126.040,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 1073 – Demais Transferências não Decorrentes de Repartições, o valor de 126.040,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C789A840

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 273ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 05 de agosto de 2024;
RESOLVE:
1. APROVAR, Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya (2024).

Abatiá, 05 de agosto de 2024.

.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:F8812276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS SOFTWARE CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e Decreto Legislativo Municipal n.º 04 de 18 de janeiro de 2024.

As propostas da referida dispensa de licitação/contratação direta, será realizado por e-mail.

INFORMAÇÕES:

Edital, termo de referencia e modelo de proposta, poderá ser solicitado no seguinte e-mail: licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br ou pelo telfone (41) 3614 1421 e disponivel no site da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR https://www.cmagudosdosul.pr.gov.br aba transparência/dispensa de licitação; aba transparência/aba aviso dispensa de licitação;

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF;

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/08/2024 às 08:00h00 min até 09/08/2024 às 11h00min;

ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09/08/2024 às 11h;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Agudos do Sul/PR, 05 de agosto de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:87D51424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº 2363/2024, nº 2364/2024, nº 2365/2024, nº 2366/2024, nº 2367/2024 e nº 2328/2024. Com isso, os estuantes passaram a semana inteira sem frutas, afetando diretamente na qualidade das refeições ofertadas.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº **50.694.164/0001-34**, contratada conforme Pregão Eletrônico nº 60/2023 e ATA de registro de preços nº 141/2023.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços

Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Secretária de Educação.

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:A4D3E82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 37.202,50 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de consumo 237

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06475FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 93.667,50 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de consumo 237

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1757D4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PE 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 06/08/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 21/08/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO E PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ -PR".**

Valor Máximo: **R$ 224.207,64 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sete e sessenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1052249.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6869747D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESAM. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. OS PRAZOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1072	Equipamentos e Material Permanente **485**
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente **489**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B8AD910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. OS PRAZOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1072	Equipamentos e Material Permanente **485**
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente **489**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E61B864E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESAIKIGAI COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. OS PRAZOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1072	Equipamentos e Material Permanente **485**
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente **489**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B7F1E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICA N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR os **lotes:** 1, 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 36,
38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 72, 75, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 92, 95, 98, 102, 104, 105, 106, 111, 116, 117, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 138, 140 e 142. Da Empresa **TCM OFFICE LTDA - ME** Inscrita no CNPJ nº 19.454.034/0001-84.

Lotes: 4, 17, 43, 53, 73, 100 e 131. Da empresa **LUIZ ERNANI CHIQUETO** Inscrito no CNPJ nº 75.898.379/0001-06.

Lotes: 7, 27, 29, 37, 40, 52, 54, 81, 94, 141 e 143. Da empresa **52.994.508 JULIO GARALUZ** Inscrito no CNPJ nº 52.994.508/0001-56.

Lotes:5, 18, 28, 55, 63, 69, 70, 71, 74, 78, 80, 86, 87, 91, 93, 96, 97, 101, 103, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 123, 126, 133, 134, 135, 136, 139, 144 e 145. Da empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** Inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66.

Lotes: 10, 19, 22, 23, 24, 32, 33, 41, 49, 65, 76, 89, 99, 108, 112, 113, 130, 132 e 137. Da empresa **AQUARELA CAMPINA LTDA** Inscrita no CNPJ nº 02.694.596/0001-00.

Referente ao Pregão Eletrônica n° 017/2024, Procedimento licitatório n° 65/2024 de objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para todas as Secretarias da Administração pública de Altamira do Paraná.

TCM OFFICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.454.034/0001-84, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 2106, Centro, CEP 87.303-170, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Gonçalves da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.344.249-8 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 851.471.769-34, com sede na Rua São Paulo, n° 243, na Cidade de Campo Mourão – Pr, CEP 87.300-175.

LUIZ ERNANI CHIQUETO, inscrito no CNPJ nº 75.898.379/0001-06, com a sede na Avenida Brasil, nº 809, Centro, na Cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000. Neste ato representado pelo Sr. Luiz Ernani Chiqueto, portador da cédula de identidade RG n° 603.596 SSP/ PR, e inscrito no CPF n° 041.828.559-49, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n° 824, centro, em Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000.

52.994.508 JULIO GARALUZ, inscrito no CNPJ nº 52.994.508/0001-56, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, na Cidade de Campo Mourão – Pr, CEP 87.303-220. Neste ato representado pelo Sr. Julio Garaluz, portador da cédula de identidade RG n° 1.945.953-5, e inscrito no CPF n° 325.067.089-87, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, na Cidade de Campo Mourão – Pr, CEP 87.303-220.

ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1603, sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000. Neste ato representado pela Sra. Maria Berenice de Melo, portador da cédula de identidade RG n° 3.324.497-5 SESP-PR, e inscrito no CPF n° 022.351.939-19, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, n° 1603, em Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

AQUARELA CAMPINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.694.596/0001-00, com sede e foro na Rua General Osório, nº 422, Centro, CEP 87.345-000, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Neste ato representada pela Sra. Bruna Caregnato Passafaro, portadora da cédula de identidade RG n° 13.608.843-2 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 096.822.829-18, estabelecida à Rua General Osorio, n° 422, centro, na Cidade de Campina da Lagoa -Pr, CEP 87.345-000.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 065/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2024, ocorrido em 25 de julho de 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR ao Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná
05 de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:62A67793

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05(cinco) de agosto de 2024,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***MARCOS FREIRIA PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***508421****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS****, lotado na Secretária de Transporte e Viação, referente ao período aquisitivo de 17/11/2022 à 16/11/2023, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:FD864A31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER *em espécie a partir do dia 05 (cinco) de agosto de 2024, 90 (noventa) dias de* ***LICENÇA PRÊMIO*** *do direito do servidor* ***JOSE ROCHA RIBEIRO,*** *matrícula funcional nº* ***13412,*** *exercendo o cargo de* ***Motorista Veiculo Leve****, lotado na* ***Assistência Social****, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 à 23/04/2023.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 05 (cinco) dia do mês de agosto de 2024….

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:A22B9A2C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de agosto de 2024, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº **508261**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 à 10/09/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:657F4548

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de agosto de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **VANESSA CARVALHO FERREIRA,** matrícula funcional **nº 508301,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 á 15/05/2024, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6342E0FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de agosto de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **CLAUDIANA DOS SANTOS DO CARMO,** matrícula funcional **nº 508570,** exercendo cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 à 14/05/2023, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:3E7AF601

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de agosto de 2024, **15(quinze) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **MARCIO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº **14113**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 27/08/2022 à 26/08/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:45F60D40

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 87/2024 DE 26/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.550,00
302 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
Total Suplementação: 15.650,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
8 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
13 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
19 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 9.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
43 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.650,00
Total Redução: 15.650,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:779AA464

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 88/2024 DE 26/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
92 - 3.3.50.43.00.00 1104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 78.800,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.900,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
166 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.700,00
Total Suplementação: 184.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
89 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 28.800,00
92 - 3.3.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 900,00 Redução
121 - 3.3.90.36.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
166 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
206 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
206 - 3.3.90.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 44.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 28.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados
366 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
Total Redução: 184.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0C34FD85

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 89/2024 DE 26/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.576,46 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 2801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 216,46
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
180 - 3.3.90.39.00.00 92497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360,00
Total Suplementação: 1.576,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC694B43

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 90/2024 DE 26/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.822,81 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 822,81
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 25.822,81

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1000 822,81
Total da Receita: 25.822,81

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:266F1931

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 91/2024 DE 30/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$62.639,42 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
92 - 3.3.50.43.00.00 1104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 62.639,42
Total Suplementação: 62.639,42

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 62.639,42
Total Redução: 62.639,42

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 30 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:977E086F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 92/2024 DE 02/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.451,17 (três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
310 - 4.4.90.51.00.00 1018 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.451,17
Total Suplementação: 3.451,17

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.01 Transferências Especiais - Investimento - Fonte: 1018 3.451,17
Total da Receita: 3.451,17

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 2 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6C9ACCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 141-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 141/2024 de 05/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1029/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.700,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
850 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.000,00
849 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	49.700,00
		Total Suplementação:	**54.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1063	54.700,00
Total da Receita:		**54.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS	*RAQUEL TEIXEIRA CARDIA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9735896C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 013/2024 - FREEWAY

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2024 ID 3204

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FREEWAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.791.688/0002-07

DO OBJETO:
Aquisição 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, cor Branca para atender a Secretaria Municipal de Saúde

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 16.283,50 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206044905200000 - Equipamentos e Material Permanente
09001103050010209744905200000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 05 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D3BD75FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão de Contratação**, designada pela Portaria nº 001/2024, de 08/01/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público que está suspenso a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.**

Considerando esclarecimentos e impugnação enviados por e-mail, quanto as especificações de alguns itens e referente aos preços que não estão na realidade do mercado. Que estão em devido desentendimento entre as empresas interessadas.

Devido a essas evidências, a licitação poderá não atingir a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a suspensão do procedimento.

Portanto fica suspensa a abertura do certame marcada para o dia 06/08/2024, para análise da documentação, sendo remarcado e publicado novamente dentro dos próximos dias.

Amaporã/PR, 05 de agosto de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DC486A75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

SÚMULA: Concede à Servidora Pública Municipal, Licença Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 173/2006 *(Dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Amaporã e da outras providências*).

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREA FERREIRA DE ARAUJO,** matrícula 3562, lotada no Departamento de Saúde, a partir de **22/07/2024**, em conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 173/2006 (*Dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Amaporã e da outras providências*) e o Atestado Médico e Parecer Social arquivados nesta Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6F503F14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 193/2024

PORTARIA No 193/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **IVANETE FERREIRA DIAS**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **29/07/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:75FD9E0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 194/2024

PORTARIA No 194/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA,** a partir de **31/07/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2D9AA793

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 195/2024

PORTARIA No 195/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedida ao Servidor Público Sr. **CLAUDECIR APARECIDO TAROCO,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/08/2018 a 03/08/2023, a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BCC8AE09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 196/2024

PORTARIA No 196/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedida ao Servidor Público Sr. **RUBENS SOARES DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 13/08/2018 a 13/08/2023, a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:46680774

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 197/2024

PORTARIA No 197/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedida a Servidora Público Sra. **CLEIDE REGINA CORDEIRO TEODORO DA SILVA** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/02/2014 a 03/02/2019, a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1859598D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 198/2024

PORTARIA No 198/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedida a Servidora Público Sra.**, MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2018 a 28/05/2023, a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8A4B1B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2023 DISPENSA Nº. 101/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72 e a empresa **JORNAL OPARANA S/A, CNPJ n° 21.819.026/0001-36,** com sede na rua Pernambuco, 1618, Centro, Cascavel-Pr CEP: 85.810-021, representada pela sua Diretora a Sra. Clarice Roman Portadora do RG sob n° 4.191.567-6 SESP/PR e CPF n° .580.780.539-91. resolvem RESCINDIR, o Contrato Administrativo nº. 134/2023, Dispensa nº. 101/2023, por motivo legal, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude da ausência de saldo suficiente para a contratação dos serviços estabelecidos no referido contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no Estado do Paraná, para divulgação dos atos oficiais do Município de Anahy, conforme especificações contidas no termo de referência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 05/08/2024 fica rescindido o Contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Anahy-PR, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E3E6CCAC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

1 – OBJETO: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para fomento visando atender as ações e o desenvolvimento da Associação Defensores dos Animais de Anahy, através de disponibilização de recursos financeiros para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
2.1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO: Associação Defensora dos Animais tem como objetivo principal e prioritário o cuidado para com a vida dos animais abandonados através de alimentação, abrigo, higiene, controles de zoonoses, prevenção e controle da procriação de cães e gatos em situação de abandono, aqueles de propriedade das famílias carentes estabelecidas no município de Anahy e os que estão sob a responsabilidade da associação "Defensores dos Animais – ASDA de Anahy".
As doenças mais comuns transmissíveis por animais domésticos, e que a Associação ajuda a prevenir, são: raiva, leishmaniose, micoses, DAG (doença de arranhadura do gato), sarna sarcóptica, criptococose, brucelose, lepstospirose, bicho geográfico, dipylidium canino, doença de Lyme, criptococose, entre outras.
2.2 – DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A decisão do Poder Executivo Municipal eu com base no Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:
Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do A Associação "Defensores dos Animais – ASDA de Anahy" se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de resgatar os animais em situação de maus-tratos e abandono para tratar, cuidar e direcionar para o processo de adoção, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a INEXIGIBILIDADE ao chamamento público.
A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.
2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: O Termo de Fomento terá como valor de referência o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da ASDA com: Aquisição de alimentos medicamentos, materiais de limpeza e produtos para higiene dos animais e serviço veterinário.
2.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos art. 33 da Lei nº 13.019/2015:
2.5 – CONCLUSÃO: Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 1°, da Lei 13.019/2014, **justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO público**, para

formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com **A ASSOCIAÇÃO "DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY".**

Anahy, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Secretário Municipal De Coordenação Geral

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente INEXIGIBILIDADE cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações

Anahy, 05 de agosto de 2024.

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS
Procurador do Município – Matrícula nº 1162-2/1
OAB/PR nº 69.744

AUTORIZAÇÃO
Autorizo o repasse de recursos e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Anahy, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2BBAE9C1

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAHY POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA A ASSOCIAÇÃO "DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY".

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua Rio da Areia nº 591, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato legitimamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 525.179.269-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantres, nº 766, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, e a **A ASSOCIAÇÃO "DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY"**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.395/0001-91, com sede na R Benjamin Grando, S/N, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ELIZABETE GALTER GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.935.525-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 781.027.159-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal no 1.050/2023, consoante o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 027/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de inexigibilidade Chamamento Público nº 027/2024, tem por objeto a Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para fomento visando atender as ações e o desenvolvimento da Associação Defensores dos Animais de Anahy, através de disponibilização de recursos financeiros para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação abaixo:
Órgão: 12 - Departamento de Agricultura
Unidade: 2 – Divisão de Agricultura
Ação: 012.002.0020.0609.2.482 - Manutenção do Programa de Proteção dos animais
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo: 000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade de Aplicação:3335043000000000000 - Subvenções sociais.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anahy , 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito do Município de Anahy/PR

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A05C1D53

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.311/2024.

Constitui e nomeia membros para compor Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS - Matrícula: 12040-1- Diretora do Departamento de Ação Social;

II - ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA – Matrícula: 5096-2 - Professora/Diretora de Departamento de Educação;

III - VANESSA DE FREITAS JACOMEL - Matrícula: 8699/3 - Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;

II – elaborar editais de chamamento público;

III – conduzir o certame de chamamento público;

IV – julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V – proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI – cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

I – tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento se dará exclusivamente para o processo específico, mantida sua atuação nos demais certames.

Art. 5º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D2AF1EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

A Comissão da Feira da Lua do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.562/2022, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de interessados a participar da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas dos dias **05/08 a 19/08 de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá – Rua: Mauro Cardoso de Oliveira - Centro na SALA DO EMPREENDEDOR/ SEDECTTIM-SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e PROTOCOLO.

DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Andirá convida artesãos e trabalhos manuais que queiram expor sua criatividade na Feira da Lua, a qual reúne vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de Artes e Culinárias diversificadas. É um segmento do mercado crescente, valorizando o desenvolvimento sustentável.

A Feira da Lua traz um novo formato, pois tem a possibilidade de haver até 03 produtos do mesmo seguimento, com barracas e mesas padronizadas em prol do trabalho local.

Nos dias de hoje, um cenário favorável não só na questão cultural, mas também no cenário de bens de consumo, favorecendo aqueles que se sustentam no mercado informal e MEI. Com este cenário positivo em pleno crescimento, a Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Andirá abre mais uma vez o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local.

DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Todas as quintas-feiras, no horário das 19:00h às 23:00h
Endereço: Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni
Praça Aparecido Bonesso – Rua Paraná, n 515 ; centro – Andirá /PR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

(Art. 4º da Lei Municipal nº 3.562/2022)

I - Especificação do produto a ser comercializado;
II - Cópias simples do comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone;
III - Cópia Simples do RG e CPF;
IV - 02 fotos 3x4;
V - Para os produtos de origem animal, devem conter o S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
VI - CAD/PRO para os produtores rurais ou CNPJ/CPF para os demais;
VII - Atestado de Antecedentes Criminais;
VIII - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento na barraca.
É vedada a participação de empresas e pessoas de qualquer natureza que NÃO seja residente em Andirá.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

Serão classificados, por ordem de protocolo, os **09 (nove) primeiros requerimentos** que atendam todas as exigências deste edital, conforme ANEXO I.
Será permitido apenas um único protocolo por interessado.

DO COMODATO

As barracas, mesas e cadeiras são disponibilizadas nos termos do Comodato, conforme ANEXO II.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2024, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal 3.562/2022.

DO CRONOGRAMA

. Período de Inscrição: **de 05/08 a 19/08 de 2024;**
. Classificação: **20/08/2024;**
. Divulgação preliminar do resultado: **21/08/2024 após as 14:00h no Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura;**
. Prazo de recurso: **22/08 á23/08/2024**
. Divulgação definitiva do resultado: **26/08/2024no site DIARIO OFICIAL e Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura;**
. Entrega das Barracas em Comodato: **27 e 28/08/2024;**
. Funcionamento da Feira da Lua:**29/08/2024 as 19:00h.**

Disposições finais: no caso de haver barracas remanescentes estas serão disponibilizadas, para novo Chamamento Publico.

Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Andirá, 02 de Agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃOFEIRA DA LUA

Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO: _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 3.562/2022:
( ) Comprovante de residência;
( ) 2 fotos 3x4 do feirante;
( ) CNPJ/CPF e RG do feirante;
( ) CAD/PRO (para agricultor);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) S.I.M. (para produtos de origem animal);
( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas.

Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não sejam residentes em Andirá/PR. Lei Municipal 3.562/2022

Andirá, _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO
COMODATO DE BEM MÓVEL

Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III, Cede e transfere referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado de conservação, para fins de funcionamento exclusivo da Feira da Lua.

1.1 O município disponibiliza, de forma gratuita, o espaço necessário para a realização da Feira da Lua, bem como os Kits de mesa com cadeira, que serão emprestados ao COMODATÁRIO durante o período da feira. Ressalta-se que a responsabilidade pelo cuidado e conservação dos kits será do próprio COMODATÁRIO, e que o empréstimo é valido exclusivamente durante a realização da feira. Do Kit mesa/ cadeiras: CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO. COR PRETA.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 23/08/2024 e término em 23/08/2024, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 3.562/2022 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

4.1 O COMODATÁRIO deverá estar presente na barraca da Feira da Lua que lhe foi cedida pelo Contrato, garantindo a supervisão e administração adequada do espaço.

5. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuaisacidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

8. As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca de Andirá/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data: _____, ____/____/_____

_____
Comodante

_____
Comodatária

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

ANEXO III

MANUAL DE MONTAGEMTENDA

(Pegar o modelo na Sala do Empreendedor/ SEDECTTIM - Secretaria Desenvolvimento Econômico)

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:46405A70

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de Agosto do ano de 2024, na plataforma BNC COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Município	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	23.425,54M²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 05 de Agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:250F91F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.415 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

***CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pela Doutora Mariella Q. Dantas Gil, em 02 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal Nelci Aparecida da Cunha Gequim,*

R E S O L V E:

***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia 02 de agosto de 2024, por um período de 10 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2024.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FAE374F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.416 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **ZILDA SANTANA CESÁRIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 02-01-2023 a 01-01-2024.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:128A2B69

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 08 de AGOSTO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
38º	THAIS LAPLECHADE BRANDI
39º	LAURA ANJOS PIRES
40º	KARINA DA LUZ SIVIDONES

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	THAIS LAPLECHADE BRANDI

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de Agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:DCF8C787

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de Agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
3º	FLÁVIA HELOÍSA BERNARDO DE BRITO

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de Agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:E8E4BBF6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 127/2024 PREGÃO Nº 042/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADORA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PROPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

RIBEIRO & DEDONE, inscrito no **CNPJ: 17.389.629/0001-78;**

VIGÊNCIA: 05.08.2024 a 04.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

DOUGLAS RAFAEL DEDONE
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5A12751E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **06/08/2024** e término em **05/10/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.08.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDILSON INOCENCIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9828D4D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.417 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini
Gestor Titular:	ELESSANDRA PACHECO COELHO

Ata nº	061/2024	**VIGÊNCIA:**	05.08.2024 A 04.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2024		
Contratado:	**RIBEIRO & DEDONE**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADORA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PROPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 63.680,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5232A645

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2024– PSS 005/2024 – MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 15 de Julho de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de Agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
5º	WAGNER DIAS FERREIRA
6º	RONIVAGNER STAROPOLI

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de Agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:B41D81BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.418 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 19 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2FD1EE13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.419 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:463F2A56

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA - ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E PÃES. **TIPO:** MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00h:01m do dia 06/08/2024 até as 07h:59m do dia 09/08/2024; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 14h:00m no dia 09/08/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 05 de agosto de 2024

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9F697686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, Diário Oficial, bem como suporte técnico do servidor integrado
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.999,28

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/08/2024 às 14h
Até 09/08/2024 às 7:59h

PERÍODO DE LANCES
De 09/08/2024 às 8h
Até 09/08/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

JOSÉ VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5D6202D0

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Processo Administrativo n.º 219/2024
Processo Licitatório n.º 18/2024
Dispensa de Licitação n.º 07/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde dos Municípios de Antonina/PR e Morretes/PR**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 219/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **SEGUROS SURA S.A.,** CNPJ: **33.065.699/0001-27**, valor total contratado R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C44D4BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 201/2024

P.I.L. - Nº 019/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 201/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passagens rodoviárias (Ônibus Metropolitano), com destinos de Astorga/Maringá, Astorga/Arapongas. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.107,00 (dois mil, cento e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Estefano Boiko Junio.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0608AED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 224/2024

P.I.L. - Nº 036/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 224/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 32.317.905/0001-86.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de forma total, de um par de tabelas de basquete, que serão utilizados no Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.249,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Juliano Biondo Marcucci De Carvalho.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:86874D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21/08/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preço para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão utilizados no âmbito de atuação dos Setores e Departamentos da Administração Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 05 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:052119C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 770/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **MARIA CRISTINA PISTILLI**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 15.410.284-1 - SESP/PR e CPF n.º 087.680.008-80, nascida em 04/12/1965, natural de Osasco - SP, residente e domiciliada à Rua José Pozzobon, n.º 216, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 01 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BCA27D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 771/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CAIO CÉSAR MOTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.793.422-0 - SESP/PR e CPF n.º 112.848.759-46, nascido em 13/04/1998, natural de Mauá - SP, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 222, Bairro Eldorado, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F58B84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 773/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ELON DIEGO ALESSANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.287.466-8 - SESP/PR e CPF n.º 084.100.529-03, nascido em 29/04/1993, natural de Arapongas, residente e domiciliado à Rua Gaturamo, nº 118, Jardim Primavera, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8664B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 776/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA AGUIAR**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 44.302.928-3 - SESP/PR e CPF n.º 336.460.028-75, nascido em

03/10/1986, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado à Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº 267, Jardim Casa Grande 2, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4CBE584A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 778/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.055.138-0 - SESP/PR e CPF n.º 097.712.169-02, nascido em 17/11/1994, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliado à Rua Faxinal, nº 32, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:197B5E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 780/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.815.878-0 - SESP/PR e CPF n.º 125.183.779-48, nascido em 09/08/2001, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Villebaldo Cavalari, nº 20, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22FCE170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 782/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GESSI DIAS MOTA CÂNDIDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.303.223-5 - SESP/PR e CPF n.º 035.280.609-56, nascida em 22/02/1982, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Lídia Cetuco Kosudi, nº 1059, Conjunto Lioghi Cavalari, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:697E7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 784/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FRANCIELE SASTRE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.766.919-8 - SESP/PR e CPF n.º 066.820.539-32, nascida em 12/06/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Rua José Ast, nº 607, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26D13883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 785/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **VALENTINA GONÇALVES DE SÁ**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 11.407.047-7 - SECC/RJ e CPF n.º 996.370.907-97, nascida em 24/11/1967, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliada à Rua Sogabano, n.º 649, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 01 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B43F7FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 786/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

REVOGAR, a partir de 31 de Julho de 2024, a Portaria nº 256/2024, de 07/02/2024, que designou a servidora **JAQUELINE MAGRI DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, para exercer interinamente**,** a função de Diretora do CMEI João Paulo II de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B49FA50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 787/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **BEATRIZ MARIA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.707.988-9 - SESP/PR e CPF n.º 109.462.839-58, nascida em 20/08/1998, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rodolpho Bernardelli, nº 525, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60556EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 798/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 243/2024, de 06/02/2024, que constituiu a comissão especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, nomeados nos concursos públicos, para EXCLUIR a servidora VALÉRIA NUNES DE JESUS e INCLUIR a servidora **ANDREA MARIA PUCILLO.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 243/2024, de 06/02/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F58872F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 799/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.998/2019, de 20 de novembro de 2019, que instituiu e regulamentou a jornada de trabalho em regime de compensação de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município de Astorga;

R E S O L V E

AUTORIZAR os servidores **LUCAS FURMAN DODO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, Nível 10-A e **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO MARFIL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, Nível 05-A, **a cumprirem jornada de trabalho em regime de compensação, que poderá ser no regime de 12 x 36, sendo 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis horas) de descanso, imediatamente posteriores as horas exercidas, com descanso para repouso e alimentação de 30 (trinta) minutos.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D16C82FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 800/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES**, portador do CPF nº 467.768.808-75, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 19 de Agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 12760/2024, de 02/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FE6B7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B**, da tabela do Professor de Educação Infantil, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, à Professora de Educação Infantil, Nível D-4, a seguir relacionada, para o período de 01/08/2024 a 13/12/2024:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
- Jaqueline Magri da Silva	CMEI João Paulo II de Astorga	01 cargo	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFA0FB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 156/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, O PROGRAMA COMPRO EM ASTORGA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.019/2020, que regulamenta o tratamento diferenciado às pequenas empresas sediadas no âmbito municipal ou regional de Astorga - PR;

CONSIDERANDO o Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a possibilidade de realização de "licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado",

D E C R E T A

- DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Art. 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Astorga - PR.

- DAS DEFINIÇÕES:

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

II - Licitante favorecido: licitante que, desde que cumpridos os requisitos específicos, faz jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, assegurado pela Lei Complementar Federal 123/2006.
III - Regularização fiscal e trabalhista tardia: lapso de tempo diferenciado ou privilégio concedido aos licitantes favorecidos para regularizar pendências fiscais e trabalhistas após serem considerados vencedores nos certames.

IV - Empate ficto: ocorre quando o licitante favorecido oferece uma proposta igual ou até dez por cento (cinco por cento, no caso do pregão) superior à proposta vencedora, apresentada por licitante não favorecido.

V - Preferência de contratação: direito assegurado ao licitante favorecido de ofertar proposta de preço inferior à melhor proposta de licitante não favorecido, tornando-se vencedor caso as propostas se enquadrem em empate ficto.

VI - Margem de preferência: percentual em que o preço do fornecedor preferido pode exceder o de outros competidores e ainda assim ser selecionado.

VII - Prioridade de contratação local ou regional: regra de priorização da contratação de licitantes favorecidos e preferidos sediados em um determinado local ou região, possibilitando a aplicação de margem de preferência.

VIII - Licitações diferenciadas: licitações de contratação cujo valor dos itens/lotes seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado.

IX - Processo licitatório exclusivo: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

X - Processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação local: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas e empresas de pequeno porte com sede em determinado local.

XI - Processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação regional: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas e empresas de pequeno porte com sede em determinada região.

XII - Processo licitatório com exigência de subcontratação: processo licitatório de obras e serviços que exige dos licitantes que parte do objeto seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
XIII - Processo licitatório com reserva de cota: processo licitatório com reserva de cota de até 25% do objeto destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos certames para aquisição de bens de natureza divisível.
XIV - Processo licitatório com reserva de cota e com prioridade de contratação local: processo licitatório com reserva de cota de até 25% do objeto, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos certames para aquisição de bens de natureza divisivel, com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas e empresas de pequeno porte com sede em determinado local.

XV - Processo licitatório com reserva de cota e com prioridade de contratação regional: processo licitatório com reserva de cota de 25% do objeto, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos certames para aquisição de bens de natureza divisível , com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas e empresas de pequeno porte com sede em determinada região.

XVI - Planejamento estratégico: técnica gerencial que, por meio da análise do ambiente, possibilita a realização de diagnóstico de oportunidades e ameaças, pontos fortes e fracos, para a definição de estratégias e objetivos a serem alcançados, mitigação de riscos, acompanhamento de resultados e gestão de recursos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

XVII – Plano de ação: documento que estabelece as etapas e as atividades necessárias para garantir a efetiva aplicação dos benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte. Ele detalha as ações a serem executadas, os prazos, os responsáveis e os recursos envolvidos no processo licitatório, visando assegurar que as microempresas e empresas de pequeno porte sejam adequadamente favorecidas e tenham igualdade de condições para participar e competir.

- DO ENQUADRAMENTO:

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas dar-se-á nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.019/2020.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º - Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 4º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido.
- DOS BENEFÍCIOS:

Art. 4° - Nas licitações públicas, será assegurada ao licitante favorecido a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tardia.

Art. 5° - Nas licitações públicas, será assegurada, como critério de desempate, em caso de empate ficto, a preferência de contratação para o licitante favorecido.

Art. 6° - Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional:

I – âmbito local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios do limite geográfico de Astorga-PR, sendo esses: Jaguapitã, Munhoz de Melo, Iguaraçu, Maringá, Marialva, Mandaguari, Sabáudia e Pitangueiras.

§1º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados.

Art. 7° - Para o cumprimento do disposto no Art. 31 da Lei Municipal 3.019/2020, a administração pública:

I - Deverá realizar processos licitatórios exclusivos:
a) para licitantes favorecidos;
b) para licitantes favorecidos com prioridade de contratação local ou regional;
c) para licitantes favorecidos locais ou regionais.

II - Poderá realizar processos licitatórios com exigência de subcontratação de licitantes favorecidos;

III - deverá realizar processos licitatórios com reserva de cota:
a) para licitantes favorecidos;
b) para licitantes favorecidos com prioridade de contratação local ou regional;
c) para licitantes favorecidos locais ou regionais.

§ 1º - Na hipótese da alínea b do inciso I e III do caput deste artigo, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas:

I - O benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, com especificação do âmbito de aplicação local ou regional;
II - O licitante favorecido tenha efetivamente participado do certame e oferte durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência;
III - Tratar de processo licitatório exclusivo ou com reserva de cota;

IV - O preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, razão pela qual recomenda-se uma ampla pesquisa de preço;

V - Justificativa visando atender pelo menos um dos seguintes objetivos:
a) a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ou
b) a ampliação da eficiência das políticas públicas; ou
c) o incentivo à inovação tecnológica.

§ 2º - Na hipótese da alínea c do inciso I e III do caput deste artigo, a Administração poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, quando:

a) houver expressa previsão no instrumento convocatório, com especificação do âmbito de aplicação local ou regional;

b) amparada em planejamento estratégico, que deverá conter:
1. missão, visão e valores;
2. análise do ambiente interno e externo;
3. análise da situação atual;
4. objetivos;
5. indicadores e metas; e
6. monitoramento e controle.

c) em virtude da peculiaridade do objeto.
I – A restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

II – A restrição territorial pela peculiaridade do objeto prescinde de justificativa pormenorizada, que deve constar no processo licitatório, registrando de forma objetiva, a circunstância ensejadora da limitação.

III – Os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não se adstringem unicamente ao aspecto econômico, mas sim à real vantajosidade da contratação para o Poder Público.

d) para implementação dos objetivos propostos no Art. 31°, da Lei Municipal nº 3.019/2020, desde que, devidamente justificado;

§ 3º O planejamento estratégico, disposto na alínea b do § 2º, será elaborado e encaminhado para a análise e aprovação da comissão técnica e estratégica do Programa Compro em Astorga.
§ 4º A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do caput, é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas nos incisos II a IV do art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

I - Para a comprovação do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, poderão ser adotadas as seguintes formas de comprovações ou justificativas:
a) através de consulta no Cadastro de Fornecedores que já participaram de licitações ou que estejam cadastrados junto ao ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;
b) através de consulta no cadastro de Alvarás de Licença para localização e funcionamento, do ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

c) através de consulta de dados perante a Junta Comercial, Sindicatos ou Associações Comercial ou de Classe, que identifique os fornecedores locais e regionais;

d) através de declaração prévia de outros licitantes que participarão da licitação, que identifique os fornecedores locais e regionais;

e) estudos de mercado ou pareceres técnicos, que identifique os fornecedores locais e regionais.

II - Para o disposto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, considera se:
a) não vantajosa para a administração, quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, quando a divisão do objeto não representar viabilidade técnica e econômica para a sua adoção;

III - Explicitar no edital o motivo pelo qual não aplicou os instrumentos de fomento dos incisos I e III do caput;

- DO PROGRAMA COMPRO EM ASTORGA:

Art. 8º - Fica o Programa Compro em Astorga, com o objetivo de:
I - Implementar uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, por meio do poder de compras públicas do município;

II - Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

III - Prezar pela eficiência, celeridade e legalidade dos processos de licitação;

IV - Realizar parcerias com entidades de apoio às micro e pequenas empresas;
V - Viabilizar a capacitação dos servidores envolvidos nas compras públicas.

Art. 9º - Fica criada a Comissão Técnica e Estratégica do Programa Compro em Astorga, competindo-lhe ação consultiva, normativa e de assessoramento, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar a execução do Programa Compro em Astorga buscando desenvolver e implantar diretrizes, normas e procedimentos para o planejamento estratégico;

II - Monitorar e controlar os indicadores e metas estabelecidos no planejamento estratégico, avaliando os resultados;

III - Estimular, promover e integrar a gestão dos processos de compras públicas por meio de diretrizes, normas e procedimentos, buscando as melhores práticas para a gestão de processos.

§ 1º - A Comissão Técnica e Estratégica, a que se refere este artigo, será composta pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico;
III – Diretor de Inovação e Empreendedorismo;
IV – Procuradoria Jurídica.

§ 2º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças presidirá a referida comissão, e na ausência deste, o Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico assumirá a presidência.

- DO PLANO DE AÇÃO:

Art.10 - Para as licitações com restrição local ou regional, deverá ser elaborado um Plano de Ação específico para cada processo licitatório, evidenciando a justificativa da restrição local ou regional e os objetivos a serem alcançados.

§ 1º - O Plano de Ação consiste em um documento detalhado que deve acompanhar o instrumento convocatório ou ser demonstrado na fase preparatória do processo licitatório, com o propósito de fundamentar a restrição local ou regional e definir os resultados pretendidos com a aplicação dessa medida.

§ 2º - O Plano de Ação deve conter as seguintes informações:
I - Justificativa da Restrição Local ou Regional: explicação clara e fundamentada dos motivos que levaram à decisão de restringir a participação das licitações apenas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada área geográfica, demonstrando a pertinência dessa medida para o desenvolvimento econômico e social local ou regional;

II - Objetivos da Licitação: definição dos objetivos específicos a serem alcançados com a realização dessa licitação restrita, tais como o estímulo ao comércio local, a promoção do desenvolvimento de fornecedores regionais, o fomento à geração de empregos no município, entre outros;

III - Estratégias para o Alcance dos Objetivos: descrição das estratégias, ações e critérios adotados para garantir que os objetivos estabelecidos sejam efetivamente atingidos, incluindo a forma como a restrição local ou regional será aplicada e como ela impactará positivamente o desenvolvimento local;

IV - Recursos Necessários: identificação dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para a implementação do Plano de Ação, bem como a viabilidade de disponibilização desses recursos;

V - Indicadores e Metas: estabelecimento de indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas ao longo do processo licitatório, para que seja possível avaliar o grau de eficácia das ações realizadas;

VI - Transparência e Divulgação: garantia de que todas as informações relacionadas ao Plano de Ação, incluindo sua elaboração e resultados obtidos, sejam transparentes e amplamente divulgadas junto aos interessados e à sociedade em geral.

§ 3º - O Plano de Ação, preferencialmente, após ouvir representantes da sociedade civil, associações comerciais, entidades empresariais, empresários locais e/ou outros atores relevantes para o desenvolvimento local e regional, para que as decisões sejam legitimadas e alinhadas com as reais necessidades da comunidade.

§ 4º - A responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação caberá à unidade requisitante da licitação ou à comissão técnica e estratégica do PROGRAMA COMPRO EM ASTORGA, conforme previsto no art. 9º deste Decreto, sendo imprescindível considerar as contribuições e sugestões das entidades mencionadas no parágrafo anterior. O documento resultante deverá ser claro, objetivo e conter a justificativa da restrição local ou regional, assim como os objetivos específicos a serem alcançados durante o processo licitatório. Essas informações devem ser devidamente anexadas ao instrumento convocatório ou demonstradas na fase preparatória do certame, conforme a complexidade de cada objeto e os benefícios esperados para o mercado local e o desenvolvimento econômico e social da região.

§ 5º - O não cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação poderá levar à revisão ou ajuste da restrição local ou regional nas próximas licitações, com base em análise técnica e justificada dos resultados obtidos.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 122/2020, de 09 de setembro de 2020.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C9CA730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 157/2024

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida junto aos autos, protocolado sob nº 12501/2024, de 31/07/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de DAVIDSON DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 085.544.059-78, relativo ao cadastro tipo 9-7970, referente ao lançamento de Taxa de Sepultamento do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação autorizado a proceder o cancelamento do débito em aberto, com execução fiscal, referente ao Documento de Arrecadação Municipal - DAM, expedido em 20/12/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDDAD7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 152/2024, de 21 de maio de 2024, do Departamento de Educação do Município, com informações sobre fatos ocorridos;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos constantes no Ofício acima mencionado, nomeando os servidores: FERNANDA BOTURA MACEDO, JOYSY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA e GEYCE FERNANDA DA SILVA CORREIA, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

Fica nos termos do Art. 204, da Lei nº 1.232/94-E, suspensa preventivamente a servidora **VCA**, inscrita no CPF sob nº 864..., pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de Agosto de 2024. A suspensão se faz necessária para que esta não venha a dificultar a apuração da falta cometida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7077AC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 091/2024

PORTARIA Nº. 091/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: 2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 06/08/2024 a 09/08/2024. Palestrantes: Dr. EVALDO HOFMANN JUNIOR, Dr. PAULO SÉRGIO GUEDES e Sra. CAMILA SOUZA. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 06/08/2024 e retorno no dia 09/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3AD97A75

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 092/2024

PORTARIA Nº. 092/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: 2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 06/08/2024 a 09/08/2024. Palestrantes: Dr. EVALDO HOFMANN JUNIOR, Dr. PAULO SÉRGIO GUEDES e Sra. CAMILA SOUZA. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 06/08/2024 e retorno no dia 09/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ADD8A7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 093/2024

PORTARIA Nº. 093/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRICIO GUILHERME DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: 2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 06/08/2024 a 09/08/2024. Palestrantes: Dr. EVALDO HOFMANN JUNIOR, Dr. PAULO SÉRGIO GUEDES e Sra. CAMILA SOUZA. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 06/08/2024 e retorno no dia 09/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:091C3A4D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 094/2024

PORTARIA Nº. 094/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: 2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 06/08/2024 a 09/08/2024. Palestrantes: Dr. EVALDO HOFMANN JUNIOR, Dr. PAULO SÉRGIO GUEDES e Sra. CAMILA SOUZA. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 06/08/2024 e retorno no dia 09/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DFD7AAE6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024
Processo Administrativo Nº. 033/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método consultor, denominado: 2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 06/08/2024 a 09/08/2024, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-9.960,00- (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), com 04 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-9.960,00- (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EBD72559

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 105/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE., decorrente de licitação N° 13/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP portador do CPF/CNPJ sob nº04.071.210/0001-21. Aditivam o contrato na importância de R$ 7,650.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8BFCFF93

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 52.575.885/0001-50.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 19/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:089BC434

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 52.575.885/0001-50, com sede/domicílio na(o) PRESIDENTE KENEDY, 548 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES PELO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023, COM AÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**
Pelo **VALOR DE 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 02 DE AGOSTO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 20/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:67C363C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 17.762.126-9. PACTUADOS PELO CONVENIO Nº 026-2024 – SEIL E MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 290.660,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e sessenta reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 23/08/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 ÀS 08:00:00 AS 9:00:00;
DISPUTA: 23/08/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B55B5B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ESCOLAR

TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ESCOLAR-05 DE AGOSTO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05.01/2024 DE 12/07/2024.

Aos *cinco dias do mês de agosto do ano de 2024*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª SIMONE MARIA GONÇALVES, brasileira, solteira, nomeada nos termos da Portaria nº. 210/2024 de 02/08/2024 – para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ESCOLAR – em virtude de aprovação (*2ª colocada*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 05.01/2024 de 12/07/2024 – Nível/Ref. 09 (conf. anexo I e III págs. 21 e 93e94) – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 05 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

SIMONE MARIA GONÇALVES
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CED641B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 20/08/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$127.305,40 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 02/08/2024 às 08h30min do dia 15/08/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 15/08/2024 às 08h59min do dia 15/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/08/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 41/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/08/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 05/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:110EF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 41.171.531/0001-24**.
Valor total, **R$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6740	09.001.12.361.0012.2097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Gestor (a) de contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20 e Fiscal, Senhora Thais Carolina Miquelino Pereira, CPF: 088.753.129-66.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 1 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Representante Da Contratada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A036F662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/2024

PORTARIA Nº 0155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 05 de agosto de 2024, ao servidor **INACIO VALDIR SPANIOL**, portador do RG nº 5.310.030-9

SSP/PR e CPF 745.966.759-53, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5058BF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0156/2024

PORTARIA Nº 0156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 05 de agosto de 2024, a servidora **MARIZETE MAFFI**, portadora do RG nº 8.593.008-7 SSP/PR e CPF 053.616.459-23, ocupante do Cargo Efetivo de Professora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FA75916F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR25/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR25/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/08/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BEB3AB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS – JULHO/2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de julho/2024.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO MARCEL NHOATTO	Vereador	CURITIBA-PR	03/07/2024 à 03/07/2024. Requerimento de Diária n.º 007/2024.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO AGENDADA COM A DEPUTADA ESTADUAL CRISTINA SILVESTRE, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, AGENDA ESTA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024.Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	R$ 397,57
GERSON LUIS LANZARINI	Procuradora Jurídica	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	23/07/2024 à 23/07/2024. Requerimento de Diária n.º 008/2024.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÃO TURÍSTICA SUL DO PARANÁ COM A ATEMA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO VALE DO IGUAÇU – PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA IMPORTÂNCIA DO TURISMO NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 23/07 (TERÇA-FEIRA) 2024. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, e fotos.	R$ 397,57

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 05 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:9AD1744A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando, a solicitação do servidor RENILSON PIRES DA SILVA, de retorno a suas atividades, afastado pela Portaria nº 17/2024 de 01 de julho de 2024 em licença para atividade política, tendo em vista não ter tido sucesso na obtenção de vaga para candidato a vereador na convenção de seu partido,

RESOLVE

REVOGAR, a Portaria nº 017/2024 de 01 de julho de 2024, a qual concedeu LICENÇA para atividade política para o período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 ao servidor Renilson Pires da Silva, portador do CPF nº 974.138.799-72 e RG nº 6.171.892-3, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de julho de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F3FAAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.254

LEI N°. 1.254/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Rua 18 de Setembro" a via pública do perímetro urbano do município de Boa Ventura de São Roque/PR, que fica localizada entre a Avenida São Roque e a Rua Natal Pontarollo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 05 de Agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:C76D75BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

EDITAL 51/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:
A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 07 de Agosto de 2024 (Quarta –feira) na Secretaria de Educação Cultura e Esporte a partir das 08:30 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vaga: 01
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO

Neuri Aparecida Batista	**52,5**	**82**	**134,5**

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Agosto de 2024.

Comissão Organizadora:

LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA AMBRÓSIO
Membro

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF

abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_ após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:5A11292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 SAMAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 - SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 06/08/2024 as 08:00
Até 09/08/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 09/08/2024 as 09:00
Até 09/08/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GEOFONE DIGITAL, A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**.
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A64403A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: A Servidora Mileidy Aparecida Milczwski, matricula de Nº 417717, nomeada através do Decreto 108/2021 para exercer o cargo de Enfermeiro, por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B596B7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Ao** Servidor Gelverson de Ramos Pires, nomeado através do Decreto n°030/2011 para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula de Nº 858-1, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 14/03/2023 a 14/03/2024, que serão fruídas nos dias 05/08/2024 a 03/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:38AB9A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Tintiliano, matricula de Nº 832-1, nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 05/07/2023 à 04/07/2024 que serão fluidas a partir de 31/07/2024 a 14/08/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9DFB1676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JULHO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
8661	EVERALDO KRIEGER	I 40	**I 41**
867-1	SIMONE NARA FERREIRA	N 40	**N 41**
722-1	MARIZA DAS GRAÇAS DOS NASCIMENTO JACK	U 24	**U 25**
8681	SILVANA CATARINA CAMARGO DALZOTTO	N 38	**N 39**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9AEAE9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
352-1	CARLOS RISSI	H 10	**H 11**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0E67709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Mat.	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417915	MARCELI AP. DE OLIVEIRA DE CAMARGO	04/03/2024	05/08/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E3533DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr.(a), VANDA DA SILVA ALENSKI, residente e domiciliado(a) PARQUE INDUSTRIAL, S/N, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.***.*39 e do CPF 037.***.**9-42.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 02 de agosto de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDA DA SILVA ALENSKI
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9770168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO, residente e domiciliado(a) AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3168, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.***.*04-0 e do CPF 078.***.*99-12.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 01 de agosto de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1DC4789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr.(a), SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN, residente e domiciliado(a) RUA JOÃO CORREIA NASCIMENTO, 305, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.*36.**3-4 e do CPF 08*.02**4.519-*3.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 05 de agosto de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4E4F48F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,74
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,50
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,22

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,40	11,00%	R$ 5,69
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,09	10,00%	R$ 5,48
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,94	12,50%	R$ 5,19

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EDB5BE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2024.
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 4.937,40 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27F3C0A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2024.
CONTRATADA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 3.579,55 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FFC37BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024.
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 3.563,97 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3E38503

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2024.
CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 2.939,04 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:146A2B5D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 121-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2024.
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 3.152,60 (três mil, cento e cinquenta e dois reais sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFB1AC68

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2024.
CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 14.829,31 (quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08FEBC6B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2024.
CONTRATADA: SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E270195

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2024.
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 12.703,15 (doze mil, setecentos e três reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22D49FC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2024.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
VALOR: R$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F848DD35

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 2-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, com sede à Rodovia BR 163, nº 851, Bairro Vila Catarina, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo Ônibus Volksbus, Placas ATT-5868, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.180,70 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**, em favor da empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2092DFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 16/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
PROTOCOLO 2024/07/291229

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA- ME**
CNPJ nº 33.161.796/0001-13

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação da DUSOL PRODUÇÕES LTDA- ME para realização de espetáculo teatral e contação de histórias que serão apresentados par as crianças com até 6 anos que fazem parte do grupo da primeira infância e /ou estudam no CMEI Vovó Helena do município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UM. R$	VALOT TOTAL R$
1	Apresentação da peça teatral "Criança em criação" voltado para responsáveis sobre a importância da família para a formação da criança.	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
2	Espetáculo de contação de histórias voltada para crianças de até 6 anos.	1	R$ 4.500,00	R$4.500,00
Valor Total R$ 16.600,00				

VALOR: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Promoção e Direitos e Infância e Juvenil; 0824300096.026 –Desenvolvimento de ações de apoio ao fundo da Criança e Adolescente; 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa:1314.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 05 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7A33A16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Arthur Pereira no 860, Centro, Município de Braganey – Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair Guerreiro Oliveira e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY**, CNPJ nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, no 174, Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente a Sra. Elenilce Alzeman Eckstein, portadora do RG: 10.330.214-5 e do CPF: 039.795.199-02, residente e domiciliada no Município de Braganey/Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº 103/2016, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 027/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA OBJETO - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 001/2024, tem por objeto a concessão de apoio da

Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I).
CLAUSULA DO VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 31.802,88 (Trinta e um mil, oitocentos e dois reais, com oitenta e oito centavos)**,**da seguinte forma**: 01 (uma) parcela de** R$ 31.802,88 (Trinta e um mil, oitocentos e dois reais, com oitenta e oito centavos), a serem pagas entre os meses de Agosto/2024 e Abril/2025.
CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no dia 03 de abril de 2025.

Braganey, 01 de agosto de 2024

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3EDCD858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA: Exonerar cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Exonerar por concessão de aposentadoria, o **Sr. SEBASTIAO GULCINSKI**, portador do RG Nº 3.497.893-0 e inscrito no CPF Nº 603.592.009-82, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura e Transporte;*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data de **02/08/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:E4F83EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024

Processo inexigibilidade Nº. 20/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 20/2024, de 01/08/2024, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSUL-CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 17.745.700/0001-08 no valor total de R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

Cafeara - PR, primeiro dia de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA07481F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2024
INEXIGIBILIDADE nº 20/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 17.745.700/0001-08
Valor de R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
Objeto: "INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSUL- CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES"
Data : 01/08/2024
Lei 14133/21
Vigência 60 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6BD8C198

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

Processo inexigibilidade Nº. 21/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 21/2024, de 02/08/2024, para o qual tem como objeto: "Pagamento de taxa de inscrição para campeonatos de diversas modalidades" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ Nº 30.036.684/0001-42 no valor total de R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, dois dias de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FA65C87

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 73/2024
INEXIGIBILIDADE nº 21/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:

Nome: J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ Nº 30.036.684/0001-42
Valor de R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: "Pagamento de taxa de inscrição para campeonatos de diversas modalidades"
Data : 02/08/2024
Lei 14133/21
Vigência 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:257E1EF8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA nº 104/2023 – PREGÃO Nº 41/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR referente do lote 1 item 14 ficando reajustado o valor de R$30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais).
Assinatura 05/08/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6529508B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº128/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: R. F. COVRE INFORMATICA ME, CNPJ sob nº. 07.813.577/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet em prédios públicos, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência.
Finalidade: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 58.141,14 (cinqüenta e oito reais, cento e quarenta e um reais, catorze centavos) nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$163.684,18 (cento e sessenta e tres reais, seiscentos e oitenta e quatro reais, dezoito centavos). Os valores sofreram atualização conforme Cláusula Contratual pelo índice IPCA no percentual de 4,62%.
ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBA56D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 26 de 05 de agosto de 2024,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do **"DIA DOS PAIS",** para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

§ **Nos dias 05 a 09 de agosto de 2024 - (Segunda a sexta-feira):**
- Expediente até as 20h00min. (Facultativo).

§ **No dia 10 de agosto de 2024 - (Sábado):**
- Expediente até as 18h00min. (Facultativo).

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1C5D642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para responder interinamente como Secretária Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO,** matrícula 767321801, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder interinamente como **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**, durante o período compreendido de 05/08/2024 a 31/12/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:150B52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** Certame Licitatório n°093/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°069/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, manutenção de tacógrafos, diagnóstico de bomba injetora e retifica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres.. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de agosto de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8FBDB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2024 - RH

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2024
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FENÓTIPO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024, TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o Edital de Resultado da Avaliação de Fenótipo para o Processo Seletivo Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2024:

NOME	SITUAÇÃO	DOCUMENTO	RESULTADO
CASTURINO LOPES DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE	102107420	INDEFERIDO
DERCILIA MUNIZ	AUSENTE	004.162.789-06	INDEFERIDO
EVANDRO CHOMA	AUSENTE	7.670.722-7	INDEFERIDO
LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	103993814	INDEFERIDO
PATRÍCIA DE FREITAS	PRESENTE	129554720	DEFERIDO
PATRICIA REIS SUCLA	AUSENTE	42572959X	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA DA CRUZ	PRESENTE	9.229.153-7	DEFERIDO
ROSINEI DE SOUZA DE OLIVEIRA	PRESENTE	131447612	DEFERIDO

CALIFÓRNIA-Pr., 05 de Agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:50FE9AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
DISPENSA Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica da frota escolar e reforma dos bancos dos ônibus escolares.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 104.790,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.583.357/0001-78
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 05/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2C59DC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2024

Extrato do Contrato n° 114/2024

Processo Licitatório nº 067/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de Kit de Livros Infantis para os CMEI's e Escolas Municipais.

VALORES: O valor total do contrato, compreendendo todas as obrigações da contratada não poderá ultrapassar o valor total de R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 30.975.644/0001-66
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5D385C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 090/2024
Nº Licitação: 008/2024
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1

(um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Instituição: DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI
CPF: 062.480.519-09
Valor da Empresa: R$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**	KG	CONTRA FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO	29,82	**
Total					**

Total Homologado do Processo: R$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:
Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 425
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 423
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 424

Valor Total R$ R$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais)

Califórnia, 25 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8997355D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais).

Fornecedor: DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI
CNPJ/CPF: 019.916.759-17
VALOR TOTAL: R$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BB7F9B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitemas necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.
Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus

estudantes nas refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI
CPF: 062.480.519-09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 25/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:49AA6737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI
CPF Nº: 062.408.519-09

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais).

Ratifico a contratação do agricultor para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/contratação direta de cooperativas e/ou associações e/ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia/PR.

Califórnia, 25 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3EB0FAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2024

Objeto: Contratação de serviços de fornecimentos de água potável, coleta e tratamento do esgoto para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Valor de R$ 6.176,40 (seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Data da homologação: 01/08/2024
Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:618A1D16

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações prestados por empresa fornecedora de linhas telefônicas para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul juntamente ao suporte necessário aos ramais existentes, em um período de 12(doze) meses.

Fornecedor: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor de R$ 5.480,52 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
Data da homologação: 02/08/2024
Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:82D3ED7A

GABINETE
RESOLUÇÃO 15/2024 – CMDPI

Aprova *a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para adicionar a aquisição de terreno para futura implantação de equipamento municipal, com sala específica para convivência da Pessoa Idosa*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado em reunião ordinária, realizada na data de 05 de agosto de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano Municipal da Pessoa Idosa – 2022-2025, adicionando a Ação: aquisição de terreno para futura implantação de equipamento municipal, nas proximidades dos bairros

Santa Rita e Santa Rosa, e adjacências, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.
Art. 2º – Aprovar a alteração do Plano Municipal da Pessoa Idosa – 2022-2025, adicionando a Ação: Construção de sala de convivência da Pessoa Idosa, no imóvel a ser adquirido conforme descrição no art.1º, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.
Art. 3º – Fica revogada a Resolução n.º 29/2023.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2024

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3AC33AA1

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 07/2024

Protocolo nº. 2120/2023
Interessado: Simone Ferrarini de Souza Millek
Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 2120/2023, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
O referido processo foi objeto de Parecer Jurídico nº. 08/2023, da Procuradoria Geral do Município, qual constatou que a requerente preencheu os requisitos necessários à concessão de licença prêmio e opinou pela possibilidade da indenização, desde que não haja tempo hábil para usufruir do benefício.
Não obstante, o Despacho nº. 10/2023 do Setor de Recursos Humanos apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída a servidora, bem como, informou que a servidora entrou com pedido de aposentadoria.
É o relatório.
Passo a decidir
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº. 30/1997.
Considerando que a servidora SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
Considerando que a licença prêmio não usufruída em atividade pelo servidor pode ser paga a título de indenização após o fim do vínculo profissional, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº. 787 de 19 de outubro de 2021;
DECIDO pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída a servidora SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da administração pública municipal.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 22 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FAA9ECD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
Processo Administrativo nº: 012/2024;
Dispensa de Licitação nº: 012/2024;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRANILHA BRANCA NÚMERO 2 (DOIS), MANTA BIDIM E BUXINHOS PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ.
Empresa Vencedora: JOICELI RUTHECOSKI 0438882199, CNPJ nº 26.049.232.0001-28.
Valor Total: R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.31.
Data da Autorização/Ratificação: 24/06/2024.

Campo do Tenente, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2FEB790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza hospitalar produtos de Lavanderia Hospitalar com Cessão de Equipamento Dosador em Regime de Comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Campo do Tenente/ Paraná. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 16/08/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 05 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

7

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:06BDE008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2021, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A3D2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2022, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5744F98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2022, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:79C32487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2023, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BA5806ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2023, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DF768200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2020, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C6700CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 16/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2021, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCF6462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2021, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C01E8BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2022, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BC175BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 19/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2022, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A7A20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2023, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B22A0D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 21/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2023, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B963D9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2020, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2955C4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2021, que trata do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B3A5C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2023, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8ABAED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para Apresentação, Discussão e Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO" para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 20/08/2024
Horário: 09:30 Horas
Local: Auditorio Centro de Convivencia
Endereço: Rua Jorge Alves de Barros 157

Campo do Tenente, 05 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A60E815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDAMENTO: Artigo 137, inciso V e 138 inciso II e § 1 º, da Lei n.º 14.133/2021, e nas disposições legais contidas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.
OBJETO: Objetiva o presente instrumento rescindir consensualmente a ata de registro de preços nº 103/2024, firmado originalmente em 03/05/2024, com a empresa BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 33.716.536/0001 67
DA RESCISÃO: Por este Termo e na melhor forma de direito, fica a ata registro de preços 103/2024, rescindido de pleno direito, consensualmente, a contar do dia 01/08/2024.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:400FE744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2024

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 238.398,26, (Duzentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 238.398,26 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1007.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	0864	238.398,26
TOTAL			238.398,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, via Convênio Ministério da Cultura Projeto Lei Aldir Blank- PNAB/2024 no valor total de R$ 238.398,26, (Duzentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), na fonte: 0864, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PNAB

0864	238.398,26
TOTAL	**238.398,26**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de Agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1097207E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 077/2024 ACS/ACE
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01.2024

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSP001/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSP001/2024.
Para investidura no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIASserá exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do EditalPSP 001/2024:
• Carteira de Identidade;
• CPF próprio;
• PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil);
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
• Certificado de Reservista;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
• No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
• Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
• Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;(fornecida pelo RH)
• Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;Fornecida pelo RH
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
• 02 fotos (3x4);
• Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
• Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
• Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.
Paço Municipal de Campo Magro, em 02de agosto de 2024.
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/08/2024 09h00min
Cargo: Agente de Combate à Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	AFRO DESCENDENTE
10º	**GENIVALDO DIAS DOS REIS**	**004446**	**51**	**SIM**
5º	JULIANA DE ALMEIDA	004454	64	NÃO
6º	MARCEL DE OLIVEIRA	004560	64	NÃO
7º	ROBSON GUIMARAES DA SILVA	004571	64	NÃO

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/08/2024 10h30min.
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tadeu Luiz Manfron

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	AFRO DESCENDENTE
7º	**THAIS DE OLIVEIRA DE ASSIS RIBAS**	**004430**	**51**	**SIM**

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/08/202411h00min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Jardim Viviane

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	AFRO DESCENDENTE
4º	THAYANE RIBEIRO	004386	62	Não
5º	JOAO GUILHERME DE BAURA	004365	62	Não
6º	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA	004349	59	Não

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:288E7D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA – 001/2024 - SEMEC

Aos vinte e oito dias do mês de junho, às quatorze horas na sala de reuniões do Departamento de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão de Elaboração de Editais, instituída pela portaria municipal nº 07/2024, Juliana Mattos de Almeida Pianaro e Andrieli Vaz da Silva representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Afonso Henrique Alves dos Santos representante da Procuradoria Geral do Município e Altair dos Santos representante da Secretaria Municipal de Planejamento, para criar o Edital de Fomento e Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc. As parcerias referidas neste instrumento Editalício serão firmadas com fulcro na lei Federal com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituído pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura. O edital terá como destinatários os trabalhadores da cultura, das entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial no município de Campo Magro. O valor total disponibilizado para o Edital será de R$238.398,26 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos),

serão 20 (vinte) projetos selecionados, divididos entre as categorias de culturas tradicionais, sendo contempladas as propostas de produções audiovisuais, produções artísticas que poderão ser artes cênicas, artesanato, dança e música. Sobre as contrapartidas foi definido que deverão ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro do presente ano para os projetos municipais do Festival folclórico e Natal Encantado. O Edital contemplará o objeto, Fundamentação Legal, Comissão Avaliadora, Quem poderá se inscrever, Da população Negra e indígena, Quem não poderá se inscrever, Prazo para inscrição, Como se inscrever, Etapas da seleção do Edital, Etapa da Avaliação e Seleção por mérito das inscrições (pessoa física/jurídica), Etapa de habilitação, Pessoa física, Assinatura do recibo, Cronograma das etapas do Edital, Disposições Finais e Anexos (Categorias, Formulário de inscrição, Critérios de seleção e bônus de pontuação, Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, Declarações unificadas – Pessoa Jurídica, Recibo de Premiação Cultural, Declaração Étnico-Racial e Declaração de Co-residência). O período de inscrição será de 10 a 25 de julho de 2024, diretamente no Departamento de Cultura. Todos de comum acordo, eu Juliana Mattos de Almeida Pianaro, dou por encerrada a ata da reunião, que foi lavrada no seu decorrer e assinada por todos os presentes.

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

ANDRIELI VAZ DA SILVA

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

ALTAIR DOS SANTOS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FD7603A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 09º ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Bairro Sede do Município - Bairro Jardim Pioneiro, 11.308,11 m², (lote 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4174/2024 fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 03 de agosto de 2024 para 01 de novembro de 2024, e o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 11 de setembro de 2024 para 10 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C92249EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO 10/2024 (PMCM) VINCULADO AO 18/2024 (UFPR/FUNPAR) ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR E FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR.
CNPJ: 75.095.679/0001-49 / 78.350.188/0001-95
OBJETO: Contratação da Universidade Federal do Paraná e Fundação da Universidade Federal do Paraná para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concurso Público para contratação de pessoal no quadro próprio do Município de Campo Magro.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 2940/2024 e Oficio UFPR 38/2024 – NC/CG, fica suprimido o valor de R$ 7.145,00 (sete mil e cento e quarenta e cinco reais) perfazendo 0,45 % do representativo ao valor inicial contratado. O valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 1.583.021,90 (hum milhão e quinhentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A0EA284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA
CNPJ: 34.631.559/0001-31
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA, CNPJ 34.631.559/0001-31 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.
DO VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 022/2024, Parecer PGM n° 308/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A50151E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO N.º 102/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA, CNPJ 34.631.558/0001-31 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

LEIA-SE:

OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA, CNPJ 34.631.559/0001-31 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C7DB0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n.º 308/2024, do protocolo n.º 4222/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para "Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada **CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA**, inscrita no CNPJ **34.631.558/0001-31** para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.", cuja empresa contratada é a **CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 34.631.559/0001-31,** no valor global de **até R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 05 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C13DA16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor LUCIANO HENRARD, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 5.883.668-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 811.212.379-91, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Presidência. Nomeado pela Portaria Nº 05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 05 de agosto de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EF865817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 520/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Suspender por **30 (trinta) dias** os efeitos da Portaria n° 370/2024 que nomeia a Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no Memorando n° 1.317/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
ADRIANE AP. MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01/08/2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D81B334B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 519/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 368/2024 que credenciava o servidor **MARINALDO BODENAR KICH**, brasileiro, portador do RG nº 6.919.803-1/PR e inscrito no CPF nº 019.240.679-51, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** Lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, matrícula: 3935-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B95A000D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 521/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Memorando n° 1.709/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
NELSI AULER DE OLIVEIRA – Guardião

Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AA85FB5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 522/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **HENRIQUE MASETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.673.033-4/PR e inscrito no CPF nº 087.179.949-93, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E7E0969D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da COMUNIDADE SÃO JOÃO, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos relacionados a execução de obras de recape asfáltico na referida comunidade.

DATA: 20 de agosto de 2024
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabrício, nº 1944

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF818F52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 1.180/2024

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na sexta reunião que aconteceu no dia 02 de agosto de 2024, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 004/2024, decorrente do processo administrativo nº 1.180/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021**":

Habilitados e Credenciados as seguintes empresas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
9º	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	12.515.796/0001-02

Nos termos do item 8 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 02 de agosto de 2024.

Lista atualizada das empresas credenciadas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	20.895.286/0001-28
3º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10
6º	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	09.051.290/0001-77
8º	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19
9º	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	12.515.796/0001-02

Empresas descredenciadas por não apresentarem a rede de estabelecimentos credenciados conforme determinação da cláusula 10.2 do edital:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
4º	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40
5º	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72
7º	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 02 de agosto de 2024.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:639BDA9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 (Nº NO COMPRAS.GOV.BR: 90.008/2024). PROCESSO Nº 2.092/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 16.675.369/0001-34. **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de reforma e melhorias na edificação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Pioneiros, conforme

especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo. **VALOR:** R$ 365.997,75 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 215.887,75 na conta de despesa: 2156 E, funcional programática: 08.001.10.301.0007.2070, natureza de despesa: 4490510000, fonte: 0 + R$ 150.110,00 na conta de despesa: 2158 E, funcional programática: 08.001.10.301.0007.2079, natureza de despesa: 4490510000, fonte: 0. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E8C656ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 (Nº NO COMPRAS.GOV.BR: 90.010/2024). PROCESSO Nº 2.228/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 16.675.369/0001-34. **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de reforma e ampliação da edificação da Unidade Básica de Saúde Nene de Col, localizada na comunidade Paz, conforme especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo. **VALOR:** R$ 279.425,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 195.941,00 na conta de despesa: 2156 E, funcional programática: 08.001.10.301.0007.2070, natureza de despesa: 4490510000, fonte: 0 + R$ 83.484,00 na conta de despesa: 2158 E, funcional programática: 08.001.10.301.0007.2079, natureza de despesa: 4490510000, fonte: 0. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:55BF98EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 458/2024

PORTARIA Nº 458/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	31 de julho 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames
Odair rodrigo	Motorista	12	Cascavel	16,17,18,19,22,23,24,25,26,	
Altenhofen		(doze)	PR	27,29 e 30 de julho 2024	internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora.
Paulo Jose Beppler	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	30 de julho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:86E50D6B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 278/2024 DATA: 05-08-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Andrielli Gregio	14.452.610-4/Pr	Professor
Tamara Barbosa	10.242.147-7/Pr	Professor
Joelma Aparecida Batista	8.366.759-1/Pr	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:765B6947

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andrielli Gregio
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-08-2024
Data do Término do Contrato: 04-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-08-2024
Data do Término do Contrato: 04-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Joelma Aparecida Batista
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-08-2024
Data do Término do Contrato: 04-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EC51E47C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGA E CONTRATA C.E 010/2024

PORTARIA N. º 459/2024 de 05.08.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 010/2024 de 17.07.2024,** destinado a contratação de empresa, para a execução de 3.090M² Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular – Vila Rural, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o ***" Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CONSTRUTORA MSM LTDA*** com o valor de R$ ***145.203,26 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 379/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 010/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA MSM LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa, para a execução de 3.090M² Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular – Vila Rural, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
VALOR: R$ 145.203,26 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
**** 261 – 07.001.20.606.1015.1458.4.4.90.51.00;***
**** 294 – 07.001.20.606.1055.1142.4.4.90.51.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:81245A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2024, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 05 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:67CEA148

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 37/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°- Nomear os membros que compõe a "Comissão do Patrimônio Público", presidida pelo primeiro membro, secretariada pelo segundo membro, como segue:
1- Milena Laisa Passos dos Santos, matrícula funcional 1003330, presidente;
2- Claucia Aparecida Colla, matrícula funcional 8397, secretária;
3- Telmo Bernart, matrícula funcional 10855, membro;
4- Demóstenes Francisco Valentini, matrícula funcional 999156, membro;
5- Juliano Aparecido do Amaral Guedes, matricula funcional 10855, membro.

Art. 2°- A "Comissão do Patrimônio Público" nomeada no artigo anterior, fica autorizada a realizar os seguintes atos:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre quais alterações que possam ter ocorrido;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII - Notificar o Secretário ou o Diretor ou o Responsável em cada setor da Administração Pública para que comunique o Setor de Patrimônio, através da Comissão, todas as alterações que vierem a ocorrer com os bens que estavam sob a sua tutela;
VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º- Fica determinado a todos as Secretarias e Departamentos deste Município que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º- Os trabalhos da Comissão são considerados de grande importância para a municipalidade, e não terão qualquer remuneração, a Comissão será convocada sempre que houver necessidade de decidir o futuro de qualquer Bem Patrimonial.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:749B0589

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA,, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 01/02/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 411.149,65 (quatrocentos e onze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Valor reajustado pelo índice IPCA, conforme descrito abaixo:

LOTE 1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Quantidade de plantões**	**Valor máximo do plantão 12 horas**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **De segunda a sexta-feira** das **07h00min às 19h00min.**	160	1.503,06	240.489,60
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingos e feriados** das **07h00min às 19h00min.**	55	1.537,22	84.547,10
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingo e feriados** das **19h00min às 07h00min.**	55	1.565,69	86.112,95

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de agosto de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.xxx.xxx-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:76A2945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 066/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 06 a 08 de Agosto, para participar do Curso sobre Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM e Retenções Previdenciárias e Tributárias.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BFA2F9F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º189/2024

DECRETO N.º189/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação da unificação das áreas de terra do Lote 111-A-1da Gleba 02, medindo 200,60 m²,sem benfeitorias, conforme

matrícula Nº 7984doCRI de Centenário do Sul-PR, com o Lote 111-A-2da Gleba 02, medindo 200,60m²conforme matrícula N° 7985doCRI de Centenário do Sul-PR, a ficar com a seguinte denominação, medidas, confrontações e divisas:

Lote 111-AB–Pela Frente, medindo23,60metros confronta-se com a Rua Vereador Brígido Dutra, pela lado direito, medindo 17,00 metros, confronta-se com o lote 111-A-3, pelos fundos medindo 23,60 metros confronta-se com os lotes 01 e 02 da Quadra 01 do Conjunto Bela Suíça, pelo lado esquerdo medindo 17,00 metros confronta-se com o Clube da Terceira Idade – Lote 113-B. Totalizando uma área de 401,20 m².
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote111-AB da Gleba 02, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8EAF9CB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 190/2024

DECRETO N° 190/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 111-ABda Gleba 02,de Centenário do Sul-PR, medindo 401,20 m², sem benfeitorias, situado Rua Vereador Francisco Brígido Dutra, conforme matrícula a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 111 - AB 1–Pela frente, medindo8,50 metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo17,00metros confronta-se como Clube da Terceira Idade – Lote 113-B, pelos fundos, medindo 8,50metros, confronta-se com o lote 01 da Quadra 01 do Conjunto Bela Suíça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com 111-AB2.Totalizando uma área de 144,50 m².

Lote 111 - AB 2– Pela frente, medindo 7,55 metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AB1, pelos fundos, medindo 7,55 metros, confronta-se com os lotes 01 e 02 da Quadra 01 do Conjunto Bela Suíça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com 111-AB3. Totalizando uma área de 128,35 m².

Lote 111 - AB 3– Pela frente, medindo 7,55 metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AB2, pelos fundos, medindo 7,55 metros, confronta-se com o lote 02 da Quadra 01 do Conjunto Bela Suíça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com 111-A-3. Totalizando uma área de 128,35 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 111-AB1, 111-AB2 e 111-AB3,da Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0364326E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BRUNA TEIXEIRA ROMÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **15 de Agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.169,86 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F102D30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024
EDITAL Nº 10.04/2024 5º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatoria do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporario dos Processos Anteriores em 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2024, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	*Candidato*
24°	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS

Cerro Azul, 05 de Agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

Anexo I

Vagas Disponiveis

Escola	Turma/Periodo
Escola São Sebastiao 3° Ano	Manhã

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A90CBB37

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 02/2024 DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROGRESSÃO NO CRESCIMENTO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 120 HORAS PREVISTO NA LEI 005/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, representada pela senhora Eliziane de Fátima Rosner no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 229/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Tonar Público a lista de comprovação de no mínimo 120 horas de cursos, formação e capacitação para progressão no crescimento horizontal dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação de Cerro Azul, conforme previsto na lei 005/2017.
Art. 2º - Os professores que comprovaram o mínimo de 120 horas de curso do interesse da Administração Municipal e ou específicos à sua área de atuação serão classificados para a próxima etapa da progressão – Elevação de Classe – Ascensão Horizontal.
Publique-se

PROFESSORES QUE COMPROVARAM O MÍNIMO DE 120 HORAS DE CURSOS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE.

Nº	Professores efetivos	Total 2022/2023/2024	Situação
1.	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO	212	DEFERIDO
2.	ARIETE DO CARMO PORFIRIO	124	DEFERIRO
3.	ARLINDA MARIA MARCHE DOS SANTOS	149	DEFERIDO
4.	AZENIR BREGINSKI	140	DEFERIDO
5.	EDIMARA APARECIDA MATHIAS	336	DEFERIDO
6.	FERNANDA CHANDELIER LAIO	172	DEFERIDO
7.	IZABEL DA SILVA GODOY	220	DEFERIDO
8.	JAIRO TIBLIER	168	DEFERIDO
9.	JOSÉLIA DA GUIA AGNER VAZ	634	DEFERIDO
10.	JURACI DE JESUS GODOY	220	DEFERIDO
11.	MAGALI VON DER OSTEN	124	DEFERIDO
12.	MICHELLE FREITAS	210	DEFERIDO
13.	PAULO DE MOURA E COSTA	436	DEFERIDO
14.	ROSICLER DE FÁTIMA LOPES	349	DEFERIDO
15.	ROSILENE VAZ DE FARIAS	180	DEFERIDO
16.	ROSIMERI BRAINE	348	DEFERIDO
17.	SIRLEI DE OLIVEIRA	24	INDEFERIDO

Rua Barão do Rio Branco, nº 292, Centro – CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL/PR Fone/Fax: (41) 3662-1273 E-mail:

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Cerro Azul, 02 de agosto de 2024.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto nº 229/2018

Rua Barão do Rio Branco, nº 292, Centro – CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL/PR Fone/Fax: (41) 3662-1273 E-mail:

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C074F700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO 015/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 015/2024
INEXIGIBILIDADE 010/2024
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea *f* c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reconhece **a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia**.
Objeto INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JORGE A. STEDILLE E JOVENTINO DE MACEDO PARA PARTICIPAR DO "2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL". NA CIDADE DE CURITIBA, DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024.
Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000
Valor: R$ 4.980,00 (Quatro Mil , Novecentos e Oitenta Reais)
Condições de Pagamento: À vista.

Clevelândia PR, 05 de agosto de 2024

JOVENTINO DE MACEDO/
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:499B851A

GABINETE
PORTARIA 158-2024

PORTARIA N°158/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **LILIANE PADILHA SCHAUSS**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, turma Pré II "C", com carga horária de 20 horas no período vespertino, desde o dia 22/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:74081202

GABINETE
PORTARIA 159-2024

PORTARIA N°159/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **ANA PAULA BRESOLIN**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal São Francisco de Salles, com carga horária de 20 horas no período vespertino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF3B04A3

GABINETE
PORTARIA 160-2024

PORTARIA N°160/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **THALITA BIEDERMANN DE JESUS**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, turma 3º ANO "A", com carga horária de 20 horas no período matutino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:60BD0A7D

GABINETE
PORTARIA 161-2024

PORTARIA N°161/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **MARLEY CASANOVA FARIAS**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal São Francisco de Salles, turma Pré I "A", com carga horária de 20 horas no período vespertino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:45901B29

GABINETE
PORTARIA 162-2024

PORTARIA N°162/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **ANA LUIZA BIANCO**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, com carga horária de 20 horas no período matutino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7646F143

GABINETE
PORTARIA 163-2024

PORTARIA N°163/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **ALCIONARA ARRUDA LIMA**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, turma PRÉ II "C", com carga horária de 20 horas no período vespertino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:13E6D118

GABINETE
PORTARIA 164-2024

PORTARIA N°164/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **KEILLA CRISTIANI DE ALMEIDA,** aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal São Francisco de Salles, turma 5º ano "A", com carga horária de 20 horas no período vespertino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E20E7935

GABINETE
PORTARIA 165-2024

PORTARIA N°165/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, R**OSANA RIBEIRO DOS SANTOS**, aprovada no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSORA, na Escola Municipal Raphael Pocai, turma 2º ano "A", com carga horária de 20 horas no período matutino, desde o dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:21E7A1F6

GABINETE
PORTARIA 166-2024

PORTARIA N°166/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **GETÚLIO PEREIRA GUEDES JUNIOR**, aprovado no teste seletivo público simplificado edital nº 051/2024, para desempenhar a função de PROFESSOR, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, com carga horária de 20 horas no período vespertino, desde o dia 22/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C84C3818

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 015/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Aquisição de Caminhões, Retroescavadeira e Motoniveladora para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Clevelândia, conforme contrato de fomento Paraná SFM nº 4559/2024.*

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:
1. Considerando pedido de impugnação no presente edital, fica **ALTERADO A CARACTERISTICA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO** – modelo 07, lote nº 3 – "Motoniveladora", item 4 - Direção, sub item 4.1 "Tipo" deve ser retificado, para que a exigência mínima neste item seja "Hidráulica e Hidrostática", portanto:

ONDE LÊ-SE:
4.DIREÇÃO – 4.1 TIPO: Hidrostática

LEIA-SE:
4.DIREÇÃO – 4.1 TIPO: Hidráulica e Hidrostática

2. A nova data de abertura do presente processo licitatório será **20/08/2024 às 08:30 horas**.

Clevelândia, 05 de agosto de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5F098FEB

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 173

EXTRATO ATA Nº 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024
DATA CONTRATO: 2 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MARCENARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 581.500,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo da ata será de 05/08/2024 até 04/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5E8EE18C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 174

EXTRATO ATA Nº 174/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024
DATA CONTRATO: 2 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: COMERCIAL AGROALBA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MARCENARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 14.556,95 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo da Ata será de 05/08/2024 até 04/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F1B73166

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.E 003/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PMCLEV - PROCESSO Nº 006/2024
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:**LOTE**Único**EMPRESACOMPENSADOS NOVO MILENIO LTDA - CNPJ: 02.825.924/0001-52OBJETO: Contrato de Fomento, com cláusula de concessão de direito real de uso de imóvel, com fundamento no artigo 4º, da lei Municipal 2833/2023, de um Imóvel urbano com área de terreno de 55.625 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, registrado sob matrícula nº 14.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia, possuindo um barracão pré-moldado com fechamento em placas de concreto armado e aluzinco, situado no quinhão 31, invernada da divisa, na rua Maria Luiza Carneiro, Bairro Parque Industrial Derossi Carneiro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná com área construída de 3.997,17 (três mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete) metros quadrados**

Clevelândia, 05 de agosto de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FA796C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0702/2024

PORTARIA N.° 0702/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE MELO,** RG: 4.435.XXX-9/PR CPF: 685.723.XXX-72 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 5063, funcionário 5063-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 18552/2024,** percebendo proventos de três mil, duzentos e um reais e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7297D294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0705/2024

PORTARIA N.º 0705/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NILSA BARBOSA DE CRISTO,** RG: 1.032.XXX-4/PR CPF: 755.370.XXX-34, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 11494, funcionário 11494-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 19232/2024,** percebendo proventos mensais oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário

mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:172CC42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0696/2024

PORTARIA N.° 0696/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Menor **LETÍCIA MARIA BAPTISTÃO PINOTTI**, CPF: 127.361.XXX-96, a senhora **IVERES MARINA BAPTISTÃO PINOTTI**RG: 8.109.XXX-3 CPF: 031.608.XXX-74 o correspondente a 50% do benefício para cada beneficiário, em nome do Servidor **MAURO RAMOS PINOTTI,** RG: 4.268.XXX-1/PR, CPF: 621.813.XXX-15, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula n° 6027, funcionário 6027-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23253/2024,** assegurando aos beneficiários o direito de receber hum mil, seiscentos reais e trinta e um centavos respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6C387A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0713/2024

PORTARIA N.° 0713/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DALVA SUELI CORREA DE FREITAS,** RG: 3.120.XXX-5/PR CPF: 450.624.XXX-87 no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS,**sob matrícula nº 3209, funcionário 3209-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20008/2024,** percebendo proventos de três mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7FF993B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0712/2024

PORTARIA N.° 0712/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO ALVES DOS REIS** RG: 4.896.XXX-3/PR, CPF: 824.014.XXX-59, no cargo de **OPERADOR DE CAIXA** sob matrícula n° 5437 funcionários 5437-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 19794/2024,** percebendo proventos mensais de três mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:772EE9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0711/2024

PORTARIA N.° 0711/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILENE ALVES DOS SANTOS SCHULTZ,** RG: 4.546.XXX-9/PR CPF: 697.145.XXX-04 no cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 5210, funcionário 5210-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20659/2024,** percebendo proventos de quatro mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12A9B389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0710/2024

PORTARIA N.° 0710/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO PILAR DOS SANTOS,** RG: 1.526.XXX-5/PR CPF: 651.398.XXX-30 no cargo de **VIGIA,** sob matrícula nº 671, funcionário 671-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 21351/2024,** percebendo proventos de três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0CEEAF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0709/2024

PORTARIA N.° 0709/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA ERNESTINA MARTINS FIGUEIREDO,** RG: 3.290.XXX-9/PR CPF: 598.195.XXX-91 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 1402, funcionário 1402-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20679/2024,** percebendo proventos de treze mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AE43BC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0708/2024

PORTARIA N.° 0708/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RITA APARECIDA DA SILVA VIDOLIN,** RG: 5.181.XXX-0/PR CPF: 780.673.XXX-04 no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº 1801, funcionário 4444-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 17924/2024,** percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:36272A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0697/2024

PORTARIA N.° 0697/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **JANE APARECIDA DE PAULI,**RG: 1.302.XXX-9/PR CPF: 721.061.XXX-49, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS,** RG: 1.119.XXX-0/PR, CPF: 185.835.XXX-44, no cargo de **MECÂNICO** sob matrícula n° 2539, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21905/2024,** assegurando a beneficiária o direito de receber quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5BB39DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0706/2024

PORTARIA N.° 0706/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA BERNADETE CAVASSIN LOPES,** RG: 3.723.XXX-0/PR CPF: 541.613.XXX-04 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 5006, funcionário 5006-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 17877/2024,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C3A1D700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0707/2024

PORTARIA N.º 0707/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVANIR HELENA FRIZON,** RG: 5.318.XXX-8/PR CPF: 425.878.XXX-91, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 12516, funcionário 12516-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 18217/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:67406F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0698/2024

PORTARIA N.° 0698/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOSE ANTONIO DA SILVA,** RG: 3.264.XXX-5/PR CPF: 676.792.XXX-15 no cargo de**SERVENTE,**sob matrícula nº 5057, funcionário 5057-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 18819/2024,** percebendo proventos de três mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69F574A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0695/2024

PORTARIA N.° 0695/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhor **EDIVAL NEVES**, RG: 4.882.XXX-7/PR e CPF: 435.613.XXX-34, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **SUELI TEREZINHA RIBEIRO,** RG: 1.947.912-9/PR, CPF: 873.448.XXX-49, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula n° 8281, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 16187/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:859A1B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0703/2024

PORTARIA N.° 0703/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA LUZIA ALVES DANIEL,** RG: 5.666.XXX-0/PR CPF: 835.072.XXX-72 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 1452, funcionário 1452-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 19703/2024,** percebendo proventos de quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6848A3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0701/2024

PORTARIA N.° 0701/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA NOVAKOSKI,** RG: 4.332.XXX-3/PR CPF: 019.856.XXX-40 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 4977, funcionário 4977-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20561/2024,** percebendo proventos de três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17C7FF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0704/2024

PORTARIA N.° 0704/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública

Municipal **CELIA CARVALHO DA ROCHA SOBRAL,** RG: 5.636.XXX-0/PR CPF: 704.115.XXX-15 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 339, funcionário 339-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 18334/2024,** percebendo proventos de treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:88A875D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0700/2024

PORTARIA N.° 0700/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEBORA OLIVEIRA DE PAULA ALMEIDA,** RG: 07136XXX-5/ RJ CPF: 013.952.XXX-19 no cargo de **MÉDICA,** sob matrícula nº 4827, funcionário 4827-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 18964/2024,** percebendo proventos de doze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F74B7036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0699/2024

PORTARIA N.° 0699/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEBORA OLIVEIRA DE PAULA ALMEIDA,** RG: 07136XXX-5/RJ CPF: 013.952.XXX-19 no cargo de **MÉDICA,**sob matrícula nº 2839, funcionário 4827-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 18964/2024,** percebendo proventos de doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8F07D63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 671/2024

PORTARIA N.º671/2024

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 24042/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Debora Cristina Barreto	n.º 12.240	963.691.249-15
Membro	Geraldo Custódio	n.º 4.966	036.717.079-50
Membro	Maria Lúcia Nadaline	n.º 13.299	591.082.589-53

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade quedeterminou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 25 de julho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C655BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2024.

Processo:	Nº 21710/2024 - Dispensa Nº 077/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **VERZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.** **CNPJ: 51.401.315/0001-81.**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos "Scanner" para estruturação dos Postos de Identificação nas Regionais Osasco, Maracanã e Sede, vinculados a Secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 22.470,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1A87545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Objeto: Aquisição de "Kit Ambiental.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 07 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 21 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 21 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9AC95C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:EVL Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.128.425,36 (Três milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FB956C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: J.E. PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E8FDFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr.Luciano Ferreira dos Santos**, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024.
Valor:O valor total é de R$ 163.789,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6A5B1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$69.084,00 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E2D67EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3ED56BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 867.394,81 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:29C43653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Di Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.721.898/0001-86.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9A3512F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Aler Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-83.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5A67FB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo:26403/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretariade Governo e interino da Tecnologia da Informação.
Contratada:IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dosfiscaisde contrato Sr.Henrique Cesar dos Santos, portador do RG nº. 7.887.174-1e CPF nº. 009.845.539-75, Thiago Skau, portador do RG nº 9.615.829-7e fiscal técnico oSr. Douglas Jefferson da Silva,portadora do RG nº. 6.279.586-7e CPF nº. 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital.
Valor total:R$3.398.531,32(três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:597F9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0F2322A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.212.879/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A4E1CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para

atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BB58BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.022.161/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 425.800,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B110059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2024.

Processo:	Nº 20702/2024 - Dispensa Nº 078/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **GENTE SEGURADORA SA.** **CNPJ: 90.180.605/0001-02.**
Objeto:	Contratação de Serviço de Seguro veicular pertencentes a frota pública da Secretaria Municipal de Governo, recebidos em doação através do Programa Nacional de Segurança pública com Cidadania, e da Policia Rodoviária Federal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.596,72 (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EA1876DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Elizandra Andres Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.422/0001-57.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9E5C6132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Elizandra Andres Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.422/0001-57.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DA5801D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Centro Musical Ivaiporã Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 39.586,80 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7E5836A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.238.817/0001-75.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 45.080,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:864CB48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.373/0001-72.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 364.391,84 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à contada classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FC57CA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo:27588/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor
Contratada:ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ nº. 82.344.847/0002-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 355.878,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:607E9699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.960/0001-77.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas

modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:68954B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 94.684.099/001-31.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 3.599,98(três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3369D525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 036/2024

Processo:	Nº 23862/2024- Inexigibilidade Nº 036/2024– Chamamento Público 005/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR, **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO** **CNPJ: 17.952.459/0001-98.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - pessoa jurídica - Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar - Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencionais através do Programa ECOTROCA.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$284.984,91 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Embasamento Legal:	- Lei nº.14.133/2021; Artigo 78
Data:	05/08/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:AB2D9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 10.841.010/0001/03.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, telefone: (41) 3605-8233 – email: odontosmsclbo@gmail.com e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296, telefone: (41) 9 8484-7097 – email: marlismscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E1A3B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, telefone: (41) 3605-8233 – email: odontosmsclbo@gmail.com e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296, telefone: (41) 9 8484-7097 – email: marlismscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 26.229,25 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2BF944A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.

Processo: 38918/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.292.314/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Romualdo Uniczycki Filho - Matrícula:9857, telefone: (41) 3656-6181, E-mail: romualdofilho@yahoo.com.br e os fiscais Sra. Silvana Rodrigues De Souza Andreassy -Matrícula: 7567, telefone:(41) 5675-5010, E-mail:silandreassy@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra. Daiana Aparecida De Assis Schibicheski -Matrícula:15065, telefone:(41) 99778-8058, E-mail:3117@gmail.com, Sra. Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira -Matrícula:15190, telefone:(41) 99808-9195, E-mail:guiabiapereira@gmail.com, Sra. Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula:14663, telefone:(41) 99642-5646, E-mail:gestaosuascolombo@gmail.com, Sr. Vanderlei Cardoso Da Silva-Matrícula:15083, telefone:(41) 3656-2460, E-mail:vanderleicardoso@hotmail.com, Sra.Glaci Aparecida Lopes - Matrícula:728, telefone:(41) 99161-3734, E-mail:glaci.semma@gmail.com e o Sr. Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior -Matrícula:7628, telefone:(41) 99997-4769, E-mail:seduh@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7380E286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 175.484,50 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7979ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 52.575.274/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:90DC35E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.856/0001- 43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 26.746,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AD63A4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4C4F7199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: ATACADO DA GULA, CNPJ n.º 33.331.309/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 127.108,00 (cento e vinte e sete mil e cento e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:836D1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 22.906.038/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-

mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 25.797,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:854A9686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 42.868.813/0001-48.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 94.692,50 (noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:60A516D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.

Processo: 38918/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.577.619/0001-24.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Romualdo Uniczycki Filho - Matrícula:9857, telefone: (41) 3656-6181, E-mail: romualdofilho@yahoo.com.br e os fiscais Sra. Silvana Rodrigues De Souza Andreassy -Matrícula: 7567, telefone:(41) 5675-5010, E-mail:silandreassy@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra. Daiana Aparecida De Assis Schibicheski -Matrícula:15065, telefone:(41) 99778-8058, E-mail:3117@gmail.com, Sra. Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira -Matrícula:15190, telefone:(41) 99808-9195, E-mail:guiabiapereira@gmail.com, Sra. Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula:14663, telefone:(41) 99642-5646, E-mail:gestaosuascolombo@gmail.com, Sr. Vanderlei Cardoso Da Silva-Matrícula:15083, telefone:(41) 3656-2460, E-mail:vanderleicardoso@hotmail.com, Sra.Glaci Aparecida Lopes - Matrícula:728, telefone:(41) 99161-3734, E-mail:glaci.semma@gmail.com e o Sr. Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior -Matrícula:7628, telefone:(41) 99997-4769, E-mail:seduh@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 40.783,10 (quarenta mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1A5C97AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo: 2486/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: S.B. DOS SANTOS SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.587/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG: 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80, Telefone: (41)3675-5995/5909, e-mail: psb.colombo@gmail.com e a Fiscal Administrativo/ Técnico Sra. Emellie Cristine Alves, portadora do RG: 10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36, Telefone (41) 99898-8618 – e-mail: nutsocialcolombo@gmail.com.
Valor: R$ 649.919,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e dezenove reais).
Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Preparo e Distribuição de até 900 (novecentos) almoços/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de recessos/ponto facultativo e feriados, para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante

Popular, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do registro de preços do objeto.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de julho de 2024.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:13C0E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 03/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:

Art. 1º - Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.

Art; 3º - Nos termos do art. 82, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, os suplentes serão convocados, por ordem de votação, para suprir as ausências temporárias ou definitivas dos titulares, e sempre que houver necessidade.

Art. 4º - Nos termos do art. 83, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **convocar** os 04 conselheiros suplente para assumir a função de conselheiro tutelar suplente durante a capacitação dos 04 conselheiros tutelar titular nos dias 12/08/2024 até 16/08/2024.

Art. 5º - Em virtude das renúncias, este conselho **CONVOCA** de imediato o próximos conselheiro tutelar suplente, sendo a ***MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA***

Art. 06º - Os suplentes acima convocados devem se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

Colombo, 05 de agosto de 2024.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8D4FABA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 021/2024
Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- MEGAFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.134.345/0001-48, com endereço na Avenida São João, nº 601, sala 01, Bairro Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 05 de agosto de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D66F67D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 187/2024

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passsagem e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins servidão administrativa de passagem, as áreas de terras abaixo, conforme descritivo constante no Protocolo nº 2043/2024 encaminhado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

A Gleba onde a servidão de passagem será decretada é um terreno urbano de mata, pertencente ao Município de Contenda, com uma das frentes para a Rua Mariano Szczypior, no Bairro Jardim dos Cordeiros em Contenda-PR. A servidão se iniciará no Vértice V1, localizado de frente para a Rua Mariano Szczypior a 105,84m da esquina com a Rua Matias Cordeiro Soares no ponto georreferenciado sob DATUM SIRGAS 2000, com as coordenadas UTM Zona 22J: **N=7159442,8125; E=646688,3894**. Daí segue em sentido horário, confrontando com a Rua Mariano Szczypior com azimute

185º36'39,40" e a distância de **3,25m** até o **vértice V2**; Daí segue dentro do referido terreno com azimute **252º50'17,34"** e a distância de **52,09m** até o **vértice V3**; Daí segue com azimute **280º01'38,79"** e a distância de **4,57m** até o **vértice V4**; Daí segue com azimute **316º03'03,32"** e a distância de **5,60m** até o **vértice V5**; Daí segue com azimute **355º53'13,15"** e a distância de **5,93m** até o **vértice V6**; Daí segue com azimute **347º20'11,73"** e a distância de **4,17m** até o **vértice V7**; Daí segue com azimute **331º25'28,22"** e a distância de **7,24m** até o **vértice V8**; Daí segue confrontando com terreno sem documentação com azimute **021º59'05,92"** e a distância de **3,88m** até o vértice **V9**; Daí segue dentro da gleba com azimute **151°25'28,22"** e a distância de **10,13m** até o vértice **V10**; Daí segue com azimute **167°20'11,73"** e a distância de **4,81m** até o vértice **V11**; Daí segue com azimute **175º53'13,15"** e a distância de **5,07m** até o vértice **V12**; Daí segue com azimute **136º03'03,32"** e a distância de **3,53m** até o vértice **V13**; Daí segue com azimute **100º01'38,79"** e a distância de **2,87m** até o vértice **V14**; Daí segue com azimute **072º50'17,34"** e a distância de **52,62m** até o vértice **V1**, início da presente descrição, perfazendo uma área de 237,93m² e perímetro de 165,75m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2E7E81AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 188/2024

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de abertura de via e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins abertura de via, em favor do Município de Contenda, as áreas de terras abaixo, conforme descritivo constante no Protocolo nº 2036/2024 encaminhado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Esta descrição inicia-se no ponto **F** alocado na coordenada N= 7159272.2522 com a coordenada E= 646327.318, deste segue de quem da rua Dr. Waldemar de Moura carvalho olha o imóvel, confrontando a FRENTE com a referida via, com rumo N360 32'00"W por uma distância de 9.000 metros até o ponto **G**; deste segue confrontando a ESQUERDA com Prefeitura Municipal De Contenda com rumo N63032'25"E por uma distância de 71.600 metros até o ponto **H** deste segue confrontando aos FUNDOS com com rumo S270 36'10"E por uma distância de 16.000 metros até o ponto **O,** deste segue confrontando a DIREITA com rumo S660 41'20"W por uma distância de 21,554 metros até o ponto **P,** deste segue confrontando a DIREITA com rumo N180 43'00"W por uma distância de 2.775 metros até o ponto **E,** deste segue confrontando a DIREITA com Juvêncio C. de Souza com rumo S670 17'00"W por uma distância de 49.30 metros
Perfazendo assim uma área de 845,65 m2 e um perímetro de 170,22m.

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade a regularização de via.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:4EDCF7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 080/2024 DE 05/08/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 080/2024, de 05 de agosto de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **06 (seis) de agosto de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 080/2024 de 05/08/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	7º	HENRIQUE NAKATA VELOSO	174544	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: **Técnico de Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	7º	THAIS ANSILIERO	177189	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 080/2024 de 05/08/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7AC615BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024
DATA: 01/07/24 ABERTURA: 17/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, DECORRENTE DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106506/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Exaurido os prazos, após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa recorrente BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA quanto à decisão que declarou vencedora do item 01 a empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, o qual, fora indeferido, bem como análise da documentação apresentada pela empresa vencedora, constatamos que a mesma apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital, desta forma, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	13.584,70	13.584,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	06.176.620/0001-62	13.584,70

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 02 de agosto de 2024.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024
DATA: 01/07/24 ABERTURA: 17/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, DECORRENTE DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106506/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	13.584,70	13.584,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	06.176.620/0001-62	13.584,70

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6E14B569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATO n° 52/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0008-00 Objeto: Aquisição de plantadeiras e veículo utilitário decorrente do Termo de Convênio Nº 53/2024 – DEAGRO, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Valor total: R$ 101.980,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 30 de julho 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:D04C3D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024
DATA: 17/07/24 ABERTURA: 02/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	283.950,00	283.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	283.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 283.950,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 02 de agosto de 2024.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024
DATA: 17/07/24 ABERTURA: 02/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 45/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	283.950,00	283.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	283.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 283.950,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BF7F86D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07 de agosto de 2024 até às 08h do dia 22 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 22 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 22 de agosto de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 831.997,89. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:33B34585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031 - COMITÊ DE VACINAÇÃO

PORTARIA Nº 031, de 02 de agosto de 2024.

Súmula: Cria o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ e designa seus membros.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, alínea *"b"*, e art. 78, inciso XXIII, Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003, e
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI),
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Art. 2º. O Comitê objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.
Art. 3º. Designar os membros abaixo nominados para compor o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ:
I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ediane dos Santos
Suplente: Caroline Marcolina
II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza
Suplente: Alcione Antônia Nascimento de Lima
III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Fátima Vogel da Silva
Suplente: Verônica Fagundes Almeida
IV – DA ENFERMAGEM:
Titular: Juliana Dall'Igna Colferai
Suplente: Jeferson da Rosa
V – DOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA E COMUNITÁRIA:
Titular: Elaine Gorgen
Suplente: Deise Moreto de Oliveira
VI – DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Leocadia de Carli Farias
Suplente: Elenice Rodrigues do Prado
VII – DO ROTARY CLUB DE CORONEL VIVIDA:
Titular: Fernando Comin Turra
Suplente: Gilmar Giaretta
Art. 4º. Os membros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 05, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D9AA4FA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 16/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 16/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 06 de agosto de 2024 à 29 de setembro de 2024.**
Caso o conselheiro Elevino não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 06 de agosto de 2024, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 2º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 06 de agosto de 2024 à 29 de setembro de 2024.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 05 de agosto de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F6DDABF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2307/2024 DE 05/08/2024

Decreto nº 2307/2024 de 05/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
415 - 3.3.90.39.00.00 3948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.720,00

Total Suplementação: 6.720,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1DDCD1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2308/2024 DE 05/08/2024

Decreto nº 2308/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
133 - 3.3.90.39.00.00 121OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA23.000,00
Total Suplementação: 23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
129 - 3.3.90.30.00.00 121 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 23.000,00.
Total da Redução.....R$ 23.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3DA20267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2306/2024 DE 05/08/2024

Decreto nº 2306/2024 de 05/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.067. Contribuição ao PASEP
358 - 3.3.90.47.00.00 1000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.066.	Sentenças e Reclamações Trabalhistas	
354 - 3.3.90.91.00.00 1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6773C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 36/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 110/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Sob Nº. 36/2024, Menor Preço por Item. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos volumosos pertencentes às classes IIA e IIB, utilizando contêineres com capacidade entre 30 e 39 metros cúbico. Através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato com uma vigência até o dia 24-08-2025; os serviços deveram ser entregues conforme ETP, TR e necessidade da secretaria.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA", CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-90; Contrato sob nº 210/2024.	01.	149.850,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2669C6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 35/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 109/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 35/2024; menor preço unitário. Aquisição de eletrodomésticos, móveis, utensílios domésticos para os Centros Comunitários e Centros de Nutrição Infantil das Aldeias Indígenas Tekoha Anetete e Tekora Itamarã em conformidade com o Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste/PR; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato com vigência até 05-08-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lotes	Valor Global R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS" CNPJ sob nº 52.713.705/0001-50. Contrato nº 209/2024.	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.	109.447,70

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2EEC5EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 35

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"WILIAN BATISTA SILVA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 130/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 35/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para manutenção e conservação dos prédios públicos; Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Urbanismo e

Rodoviário, Educação, Cultura, Esportes e Turismo e Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 211/2024, datado de 05-08-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de Agosto de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"WILIAN BATISTA SILVA - ME", Inscrito no CNPJ nº 53.851.245/0001-99.	17.512,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F7DB9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

Deolino Benini Júnior, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor **José Antônio da Rosa,** portador do RG nº 3.027.581-0 – SESP/PR, inscrito no CPF n.º 431.431.809-00 no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 023/2024.

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E967D19D

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

DEOLINO BENINI JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **Patrícia dos Santos,** portadora do RG nº 10.618.829-7 – SESP/PR e CPF nº 078.863.959-56 no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 024/2024.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B2AE129E

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

DEOLINO BENINI JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Senhora **Patrícia dos Santos,** portadora do RG nº 10.618.829-7 – SESP/PR e CPF nº 078.863.959-56**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2024.

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2696F134

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

Objeto: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

Objeto: Aquisição de peças, componentes e fluídos para manutenção de máquinas da frota municipal. Com item Exclusivo e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 6/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 19/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D95DC07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

Objeto: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

Objeto: Aquisição de peças/componentes/fluidos para manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Com item exclusivo e cotas reservadas para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 6/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 20/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06A254ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de instalação de sistema de segurança para Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Vizinhos - PR. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 6/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 21/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:402B45CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21186/2024

DECRETO Nº 21186/2024

Contrata a Senhora Luana Bernardo da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LUANA BERNARDO DA SILVA,** matrícula funcional 20220-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A51B6FA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21187/2024

DECRETO Nº 21187/2024

Nomeia a Senhora Elenice Fernandes de Aguiar de Lima para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível “C” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELENICE FERNANDES DE AGUIAR DE LIMA**, matrícula funcional n° 20218-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B435D4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21188/2024

DECRETO Nº 21188/2024

Nomeia a Senhora Raquel Cristina Pacci de Lima para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **RAQUEL CRISTINA PACCI DE LIMA**, matrícula funcional 20221-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B11BFF7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21189/2024

DECRETO Nº 21189/2024

Nomeia o Senhor Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 20219-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80BEA287

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21190/2024

DECRETO Nº 21190/2024

Concede férias a servidora Marli Schornen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 05 a 19 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **MARLI SCHORNEN**, matrícula funcional 13388-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:806F403D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 113/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 113/2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022– Pregão Eletrônico nº 109/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IPM Sistemas Ltda - CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41.
Objeto	Cláusula Primeira - Aplica-se aos serviços contratados o índice de reajuste IPCA, cujo percentual é de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), de modo que o valor global do contrato passará a ser de R$ 244.771,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Cláusula Segunda - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 09 de agosto de 2025.
Data de Assinatura	30 de julho de 2024.

Termo de Suspensão de Contrato nº 021/2020 – Pregão Eletrônico nº 131/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rádio Vizinhança FM - CNPJ/MF nº 79.599.171/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente termo tem por objeto a Suspensão do prazo de vigência e execução do Contrato nº 020/2020, cujo objeto é: contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência. Cláusula Segunda – Do Prazo - O prazo de vigência do Contrato fica suspenso no período de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024. Cláusula Terceira – Dos Pagamentos - Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do Contrato nº 020/2020. Em razão da suspensão da vigência contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título. Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal E Justificativa O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93. A suspensão do Contrato se faz necessária em decorrência das vedações do inciso VI, alínea b e inciso VII do Art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições. Cláusula Quinta – Ratificação - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.
Data de Assinatura	02 de agosto de 2024.

Termo de Suspensão de Contrato nº 021/2020 – Pregão Eletrônico nº 131/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 75.958.929/0001-84.
Objeto	Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente termo tem por objeto a Suspensão do prazo de vigência e execução do Contrato nº 021/2020, cujo objeto é: contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência. Cláusula Segunda – Do Prazo - O prazo de vigência do Contrato fica suspenso no período de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024. Cláusula Terceira – Dos Pagamentos - Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do Contrato nº 021/2020. Em razão da suspensão da vigência contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título. Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal E Justificativa O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93. A suspensão do Contrato se faz necessária em decorrência das vedações do inciso VI, alínea b e inciso VII do Art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições. Cláusula Quinta – Ratificação - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.
Data de Assinatura	02 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61BA9BE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E TRATOR CORTADOR DE GRAMA). EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 131/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
375	CLAUDEMIR KRAHL	09.644.925/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAE5CF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 064/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para a construção de uma ponte na localidade de Bituva dos Machados e a instalação de uma fossa sépca no Parque da Prainha no Município de Fernandes Pinheiro Empresas vencedoras valor total: R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais): TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (46347567000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:69243959

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 064/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para a construção de uma ponte na localidade de Bituva dos Machados e a instalação de uma fossa sépca no Parque da Prainha no Município de Fernandes Pinheiro Empresas vencedoras valor total: R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais): TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (46347567000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F8A6A7C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 119/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA IVONETE DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 31/07/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a IVONETE DOS SANTOS, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 744-1, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/07/2024 a 12/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A0955758

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 120/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA MARIA ANGELA PADILHA MAYER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 31/07/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA ANGELA PADILHA MAYER, servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 144-1, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 23/07/2024 a 20/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8626FC98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 259/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,
DECRETA:
Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 126 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, ao servidor HERALDO JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 35-2, ocupante do cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 05/08/2024.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.559,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento do servidor a partir de 05/08/2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0933F157

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **TEREZA DA APARECIDA DAMAZIO DOS SANTOS TOBIAS**
CPF: 054.xxx.xxx-31

OBJETO: Locação de imóvel para uso como casa social, destinado a uma família em situação de vulnerabilidade social, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

VALOR: R$ 450,00 reais mensais.
VALOR TOTAL: 2.700 (dois mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E3ECCB12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 255/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO TERESINHA DE ANDRADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação de desligamento, protocolo online n° 39/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, Teresinha de Andrade, matrícula 1139-1, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/08/2024.
Art. 2º - Admitida pelo Decreto n° 012/2023, exerceu o cargo no período de 26/01/2023 a 31/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:663530AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Valor.....: 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)
Objeto.....: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico - Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 5 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 139/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 190.026,34
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 5 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 140/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
Valor.....: 28.555,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 190.026,34
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 5 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 141/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HERA LICITA LTDA
Valor.....: 7.277,20 (sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 190.026,34
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 5 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 142/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 190.026,34
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 5 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 143/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO
Valor.....: 781,00 (setecentos e oitenta e um reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 190.026,34
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 5 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:47ACC7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DO EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

Retifica-se o extrato publicado na data de 01/08/2024 edição 3079, conforme segue

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência com reajuste de preços através da revisão do Contrato Administrativo nº 129/2022 do Pregão Presencial nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Eespecializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 01 de agosto de 2025.
DO REAJUSTE: Tendo em vista previsão contratual resajusta-se o valor com base no INPC no valor de 3,69768%, passando o valor contratual a vigem no momntante de R$ 406.779,04 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e nove reais com quatro centavos) no periodo.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:133C73CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor **"LUIZ CESAR PIRES"** portador do RG nº 4.953.023-4 e inscrito no CPF n° 881.676.079-68, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE GABINETE"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:37072039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**FABRICIA GLORIA FERRAZZA"** portadora do RG n° 9.455.023-8 SSP e inscrita no CPF nº 092.750.409-07, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2024**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:925576CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**CLEUSLI DA SILVA"** portadora do RG n° 7.687.234-1 SSP e inscrita no CPF nº 034.320.779-63, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2024**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2F117CE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **311/2024** que concede licença para fins de Campanha Eleitoral ao servidor **OSMAR PRESA,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E89618AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 24 de julho de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

PROFESSOR

16º MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2024, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1F33F54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 10 (dez) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

06º LEANDRA MACHADO PASSINI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01º JOÃO CELIRO ARAUJO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____ __ _.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:70CB48A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2024

PORTARIA Nº 357/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI"** portadora do RG n° 7.027.064-1 SSP e inscrita no CPF nº 030.545.069-75, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2024**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/08/2024.

Foz do Jordão, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:61816570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"DAVI DE SOUZA"** portador do RG nº 8.677.948-0 e inscrito no CPF n° 029.681.929-81, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/08/2024.

Foz do Jordão, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:59DD9080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070/2024

DECRETO Nº 070/2024

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Aposenta a servidora **NOEMI TEREZINHA KLUKESKONSKI,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.988.462-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 837.724.539-04, servidora pública do Município de Foz do Jordão, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. Aposentadoria de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI – Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações.

Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os Decretos nº **087/2016 e 023/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:94367CFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 PSS 02-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

MEDICO 20H

04º ELTON VOLITZKI

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise

com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.
----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B3DB1576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 326 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 326 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de JOÃO BATISTA DE ARRUDA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:813D0E7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.810.510/0001-66, representada pelo Prefeito Municipal **CLEBER FONTANA**;

CONCESSIONÁRIO: **AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS E SECADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.113.064/0001-22, neste ato representado pelo sócio administrador **GEISON LOOSE**, titular da CI RG n.º 1066120112, inscrito no CPF/MF n.º 967.331.010-68, com endereço à Linha Olaria, Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO da concessão de direito real de uso passa a com a seguinte atualização:

"***OBJETO: CONCESSÃO*** *de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.419/2014 e 4.789 de 31 de março de 2021, do imóvel urbano denominado Lote Rural n.º 80-REMANESCENTE da Gleba 50-FB, matrícula n.º 41.205 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão*".

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições.

E, por estarem as partes plenamente concordes firmam o presente contrato administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um único fim.

Francisco Beltrão-PR., 05 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Concessionária

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DBD654E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 474 de 23 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 474 de 23 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 474 de 23 de dezembro de 2022, em face do servidor público municipal matrícula n.º 212921, que determinou seu ARQUIVAMENTO

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13B63ACA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299 DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 163 de 29 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º º 5.127/2024), instaurado pela Portaria Municipal n.º 163 de 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º º 5.127/2024) instaurado pela Portaria Municipal n.º 163 de 29 de abril de 2024 que recomendou a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal matrícula n.º 22497-1.

Parágrafo único. Aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor público municipal de matrícula funcional n.º 22497-1, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º º 5.127/2024) instaurado pela Portaria Municipal n.º 163 de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E29B05E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 300 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 300 DE 25 DE JULHO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada constantes no Memorando n.º 4.044/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores registrados nas matrículas funcionais n.º 204511 e 1126475, considerando a ocorrência de suposta infração funcional, narrada na sindicância (Memorando n.º 4.044/2024).

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - DANIELLI BORTOLINI DA SILVA;

III - GREICIELLEMEURERDE LIMA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8321B67D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 309 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 309 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor, matrícula n.º 196832, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 8.435/2024.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7AB1D6FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal ANNA CAROLINA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a Servidora Municipal ANNA CAROLINA DA SILVA, matrícula n.º 223881, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD442B6B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298 DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 120 de 04 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 2.456/2023), instaurado pela Portaria Municipal n.º 120 de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 2.456/2023) instaurado pela Portaria Municipal n.º 120 de 04 de abril de 2024. em face do servidor público municipal matrícula n.º 225051, que determinou seu ARQUIVAMENTO

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85345500

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 301 DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n.º 162 de 29 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Memorando n.º 4.975/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal n.º 162 de 29 de abril de 2024, no memorando n.º 4.975/2024 determinando seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de Sindicância.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DC031B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297 DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 119 de 03 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 3.364/2024), instaurado pela Portaria Municipal n.º 119 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 3.364/2024) instaurado pela Portaria Municipal n.º 119 de 03 de abril de 2024. em face do servidor público municipal matrícula n.º 221941, que determinou seu ARQUIVAMENTO

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE17CBAA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304 DE 26 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304 DE 26 DE JULHO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Proc. Administrativo n.º 15.740/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 68.577.063/0001-49, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 962/2023 - Pregão n.º 098/2023.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C1A1BDC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 307 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 307 DE 31 DE JULHO DE 2024

Altera Portaria Municipal n.º 362 de 28 de setembro de 2022 que "determina a abertura de Sindicância e designa comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria Municipal n.º 362 de 28 de setembro de 2022 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:
I - ANDRÉGOMES - Presidente;
II - WIILLIANAMANN;
III - GREICIELLEMEURERDE LIMA." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:942FFDBC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 031, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 031, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	056/2024	2,5	Curitiba – PR
Claiton Charles Comim	057/2024	2,5	Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:5BF81C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024 – Processo nº 382/2024.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo hatch, com capacidade para 5 lugares, de acordo com o convênio nº 569/2024 SECID visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.697.232/0001-70. ITEM 01 R$ 69.999,00;
VALOR TOTAL R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDBA9CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 07/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09h00min horas do dia 06 de setembro de 2024,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, para execução de projeto voltado ao propósito fundamental de apoiar iniciativas que promovam o bem-estar e a segurança dos animais, e que desempenhem um papel crucial na sociedade, resgatando animais em situações de abandono, maus-tratos ou perigo, para proporcionar cuidados essenciais, como alimentação adequada, assistência veterinária, esterilização e abrigo, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D49832C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – Processo nº 53/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CASA DA CUCA LTDA - ME. CNPJ Nº 09.037.537/0001-09. ITEM 52 R$ 10,39;
2 – DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA. CNPJ Nº 24.371.907/0001-25. ITENS 01 R$ 1,23; 38 R$ 5,26; 46 R$ 4,20; 47 R$ 1,10; 49 R$ 3,55; 51 R$ 1,45; 55 R$ 23,90; 56 R$ 10,50; 57 R$ 7,90; 59 R$ 4,99; 60 R$ 23,90; 62 R$ 12,50.

3 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP. CNPJ Nº 21.576.980/0001-45. ITENS 15 R$2,20; 24 R$ 4,55; 25 R$ 2,20; 30 R$ 27,60; 34 R$ 3,57; 35 R$ 2,70; 37 R$ 2,70; 45 R$ 3,15; 63 R$ 8,00.
4 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 19 R$ 2,52; 22 R$ 3,16; 28 R$ 5,29; 44 R$ 2,89; 54 R$ 4,25; 64 R$ 7,60; 66 R$ 24,50;
5 – JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 33.263.949/0001-33. ITENS 06 R$ 4,71; 18 R$ 2,86; 29 R$ 0,59; 42 R$ 0,74; 43 R$ 1,29.
6 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITENS 03 R$ 1,40; 04 R$ 2,98; 09 R$ 9,90; 10 R$ 11,00; 12 R$ 1,20; 13 R$ 1,75; 14 R$ 1,25; 17 R$ 3,09; 20 R$ 1,00; 21 R$ 1,00; 41 R$ 1,48; 48 R$ 2,59; 50 R$ 2,20.
7 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 52.371.452/0001-83. ITENS 26 R$ 5,29; 31 R$ 11,76; 36 R$ 3,67.
8 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITENS 02 R$ 18,42; 61 R$ 25,00.
9 – OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.178.567/0001-09. ITEM 08 R$ 7,95;
10 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 05 R$ 10,89; 07 R$ 4,55; 11 R$ 12,35; 16 R$ 2,70; 23 R$ 5,04; 27 R$ 13,62; 32 R$ 6,84; 33 R$ 2,28; 39 R$ 2,98; 40 R$ 3,13; 53 R$ 2,98; 58 R$ 7,50; 65 R$ 5,00.
VALOR TOTAL R$ 1.225.280,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B27F6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – Processo nº 53/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CASA DA CUCA LTDA - ME. CNPJ Nº 09.037.537/0001-09. ITEM 52 R$ 10,39;
2 – DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA. CNPJ Nº 24.371.907/0001-25. ITENS 01 R$ 1,23; 38 R$ 5,26; 46 R$ 4,20; 47 R$ 1,10; 49 R$ 3,55; 51 R$ 1,45; 55 R$ 23,90; 56 R$ 10,50; 57 R$ 7,90; 59 R$ 4,99; 60 R$ 23,90; 62 R$ 12,50.
3 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP. CNPJ Nº 21.576.980/0001-45. ITENS 15 R$2,20; 24 R$ 4,55; 25 R$ 2,20; 30 R$ 27,60; 34 R$ 3,57; 35 R$ 2,70; 37 R$ 2,70; 45 R$ 3,15; 63 R$ 8,00.
4 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 19 R$ 2,52; 22 R$ 3,16; 28 R$ 5,29; 44 R$ 2,89; 54 R$ 4,25; 64 R$ 7,60; 66 R$ 24,50;
5 – JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 33.263.949/0001-33. ITENS 06 R$ 4,71; 18 R$ 2,86; 29 R$ 0,59; 42 R$ 0,74; 43 R$ 1,29.
6 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITENS 03 R$ 1,40; 04 R$ 2,98; 09 R$ 9,90; 10 R$ 11,00; 12 R$ 1,20; 13 R$ 1,75; 14 R$ 1,25; 17 R$ 3,09; 20 R$ 1,00; 21 R$ 1,00; 41 R$ 1,48; 48 R$ 2,59; 50 R$ 2,20.
7 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 52.371.452/0001-83. ITENS 26 R$ 5,29; 31 R$ 11,76; 36 R$ 3,67.
8 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITENS 02 R$ 18,42; 61 R$ 25,00.
9 – OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.178.567/0001-09. ITEM 08 R$ 7,95;
10 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 05 R$ 10,89; 07 R$ 4,55; 11 R$ 12,35; 16 R$ 2,70; 23 R$ 5,04; 27 R$ 13,62; 32 R$ 6,84; 33 R$ 2,28; 39 R$ 2,98; 40 R$ 3,13; 53 R$ 2,98; 58 R$ 7,50; 65 R$ 5,00.
VALOR TOTAL R$ 1.225.280,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C07ED46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 322/2024 Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.146/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F3DBD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 323/2023 – Pregão nº 158/2024.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21152/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:783382B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 324/2023 – Pregão nº 158/2024.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21150/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C18F2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **RENATO MACHADO MERCADO – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 321/2023 – Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.153/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11C724C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 324/2023 – Pregão nº 158/2024.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21150/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D942449C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou de pessoas físicas para prestação de serviços de consulta médica na especialidade de psiquiatria e/ou saúde mental, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão/PR, para atendimento no CAPS AD II, na Clínica de Saúde Mental e demais locais da rede municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão Social	CNPJ Nº
01	WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA.	20.719.990/0001-20

Francisco Beltrão/PR, 05 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D1716B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – Processo nº 423/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para móveis, armarinhos e utensílios de cozinha, para utilização pelos clubes de mães e pela Municipalidade em atendimento ao Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 03 R$ 74,00; ITEM 04 R$ 55,00; ITEM 21 R$ 11,80; ITEM 22 R$ 18,30.
FRUSTRADOS: 02, 10, 17, 18, 19, 23.
VALOR TOTAL R$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais).

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9AFA72F1

DRH
EDITAL 284-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 284/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 06/08/2024 a 12/08/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
134º	GABRIEL BEVILAQUA	17/07/2000	73,60
135º	PATRICIA HELLMANN	08/09/1997	73,50
136º	JULIANA FATIMA FALCADE	29/08/2001	73,25
137º	JOSLAINE KUZNIK RISKI	06/10/1989	72,85

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:87D22BB8

DRH
EDITAL 285-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 285/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 06/08/2024 a 12/08/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H (ESCOLAS E CMEI'S) – reconvocação final de fila

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
54º	LUCIANE CERATI BORGES	01/06/1995	85,70
55º	MARIANE BERTONCELI	29/01/1990	84,75
56º	MARIA GABRIELY GOFFI	25/02/1999	83,90

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7D905F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.332/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.332/2024 de 05 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Polyana Maciel Soroka, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **POLYANA MACIEL SOROKA**, matrícula n° 320 – data de admissão 03/06/2002 cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 06/08/2024 á 03/11/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 03/06/2006 á 03/06/2010.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 05 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:21A29F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.333/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1905/2023 de 04 de abril de 2023, Artigo 14º e subsequentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Análise deferida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional, nomeada através do Decreto Municipal nº 872/2023 de 21 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e subnível salarial aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal 1905/2023 de 04 de abril de 2023;

NOME SERVIDOR		Classe/Nível Atual	PROGRESSÃO
1	ALAN DIOGO RUBLOWSKI	B-14.3	**D – 14.3**
2	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	C-20.1	**D - 20.1**
3	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	B-1.1	**C -1.1**
4	ELDER JOSE DE OLIVEIRA	C-8.1	**D - 8.1**
5	GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES	B-20.1	**C - 20.1**
6	HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA	B-1	**C - 1**
7	JARDEL ALEXANDRE ZAHN	C-17.3	**D – 17.3**
8	JILCE APARECIDA KUKUL	B-14.2	**D – 14.3**
9	JULIANA APARECIDA SOUZA	B-1	**C - 1.1**
10	JULIANA RIBEIRO	B-1	**C – 1.1**
11	LUIS ROBERTO DE FREITAS	A-5	**B – 5**
12	MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN	C-17.2	**C – 17.3**
13	MARIA CELIA BERNART MAIA	B-1.1	**C – 1.1**
14	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIMPÃO	B-1	**B - 1.1**
15	PABLO HECTOR CASANOVA	C-15.1	**D – 15.1**
16	ROSICLER SCHOMA	B-1	**C – 1**
17	SARAH DUCAT JAVORSKI	C-20.1	**D – 20.1**
18	SOELI MARIA ZAHN	B-1.2	**C – 1.2**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024, conforme Legislação vigente revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9A22EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Contrato: 065/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024
Rescisão: 05/08/2024

Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

General Carneiro,05 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E0FF2165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Contrato n° 239/2024
Ata de Registro de Preço: 187/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Vigência: Início 05/08/2024 a 02/04/2025
Valor da despesa: R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).
Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**

General Carneiro - Paraná 05 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:639252B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 062/2024
Processo Licitatório nº 156/2024
Adjudicação/ Homologação: 05/08/2024
Contratada: **AVTEC ENGENHARIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sendo estes confecção de mapas de georreferenciamento, memorial descritivo, arquivos vetoriais (shapefile - datum Sirgas 2000), e anotação de responsabilidade técnica - ART em 05 (cinco Unidades de conservação, nas categorias Estação Ecológica, Reserva Biológica e parques Naturais Municipais"**.

Valor da Despesa: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B2602193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 154/2024
Processo Licitatório nº 060/2024
Adjudicação/ Homologação: 05/08/2024
Contratada: **A. M. PERDONCINI LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR - Placa SEA-2A98"**.

Valor da Despesa: R$ **4.030,64 (quatro mil e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC1CC78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.949/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.203/2013, conforme abaixo:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucas Jesus Cruz
Suplente: Emerson De Almeida.

II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luiz Donizetti Chaves dos Santos
Suplente: Sebastião Alis Prates Fialho

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Lucia Procópio
Suplente: Elaine Regina de Jesus

IV- Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Silvana Bortoluzzi.
Suplente: Daiane Destafani Rodrigues.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C0752C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **CARLITOS FESTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.916.686/0001-93, situada na Rua Tupis nº 251, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS VICENTE DE LIMA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 079/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 079/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.769/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: GEAN LUCAS SILVESTRE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3860654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARONEZE,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 098/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 098/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.771/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: SERGIO BARBOSA DE JESUS, MOTORISTA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:04C24899

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **THE SUPPLY COMPANY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.256.132/0001-78, situada na Rua Alambari nº 341, Vila Baruel, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.522-060, neste ato representado pelo senhor **GABRIEL ANDREOLI MANTUAN,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 095/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 095/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C62C62D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97, situada na Rua Prof. Machado Tolosa nº 267, Alto da Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.171-030, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO DE SOUZA FRANCO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 094/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 094/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:05331276

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, situada na Rua Via Roma nº 172, Centro, no Município de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.250-000, neste ato representado pela senhora **JESSICA MARTINS DA SILVA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 093/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 093/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a

senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D5B5F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.430/0001-80, situada na Rua Olimpio Mendes da Rocha nº 344, Parque Residencial Cidade Nova, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.023-015, neste ato representado pelo senhor **DOUGLAS PEREIRA MARTINS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 091/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 091/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:02D2B22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **J L DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.654.798/0001-51, situada na Avenida Paissandu nº 526, Zona 03, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-130, neste ato representado pela senhora **JAISLA LUANA DOS SANTOS SILVA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 092/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 092/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:573FA1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **49.043.592 KATIA DAIANI SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.043.592/0001-18, situada na Rua Sergio Bittencourt, nº 388, Jardim América, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-450, neste ato representado pela senhora **KATIA DAIANI SILVA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 090/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 090/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4825A266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001- 28, situada na Avenida Amazonas nº 2270, Centro, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pela senhora **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 096/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 096/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.763/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:85AA4067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÃO futura de empresa especializada para MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/08/2024.
Abertura das propostas: 22/08/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EDB02D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49, situada na Rua Cuiaba nº 2718, Neva, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-233, neste ato representado pelo senhor **VALMIR FREIRE,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 108/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 108/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9C5FD0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/08/2024	6.514,63
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	05/08/2024	40.136,99
Goioerê, 05 de Agosto de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C4462F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0188/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0188/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: CATIANE FERMIANO DOS SANTOS, residente a: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito(a) no CPF sob N.º 021.795.389-10, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 00069358063. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 05/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Locação de imóvel destinado as atividades do conselho tutelar
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2024.
VALIDADE: 1826 dias (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5EA5D847

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 185 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA CANDIDATURA A VEREADOR MUNICIPAL JAIRO E WILSON

PORTARIA Nº 185 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA CANDIDATURA A VEREADOR MUNICIPAL

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais

Considerando que os servidores Jairo de Souza Guimarães brasileiro convivente, portador do RG: 4.563.554-6 SESP-PR E DO CPF: 648.344.769-87 E Wilson José Da Cruz Negreli, brasileiro, solteiro, portador do RG: 7.708.409-0 e do CPF:030.476.696-53 que foram afastados de suas funções com a intenção de candidatar-se ao cargo de vereador municipal no pleito de 2024 não serão candidatos a vereador por motivo de falta de vaga e decisão partidária.
RESOLVE:

Art. 1º- Os deverão retornar às suas atividades normais a partir do dia 06/08/2024, não havendo prejuízo às suas funções e direitos adquiridos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D32378AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 003/2024

ATO DA MESA Nº. 003/2024

EMENTA: Regulamenta e orienta sobre a veiculação de propaganda eleitoral, assim como das condutas vedadas durante o período eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando que compete à Mesa Diretora regulamentar as condutas vedadas no período eleitoral, no ambiente do Poder Legislativo;

Considerando que, nos termos do artigo 73, caput, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral), aplicáveis ao Município, proíbe condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a resguardar o espaço físico que se constitui na sede da Câmara Municipal, patrimônio público que a todos cabe proteger e conservar;

Considerando o já disposto no Decreto Legislativo nº. 001/2024, que dispõe sobre as condutas vedadas no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra em face das eleições gerais de 2024, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no parágrafo 3º, do artigo 37, da Lei Federal nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral); e

Considerando as demais proibições expedidas pela Justiça Eleitoral;

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do Art. 73, caput, incisos e parágrafos, da Lei Federal n°. 9.504/1997, são proibidos aos agentes públicos da Câmara Municipal de Guaíra, servidores ou não, as seguintes condutas

tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024:

I. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração do Poder Legislativo Municipal.

II. Usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas do ente, e, durante o período das eleições:

a) requisitar servidor para acompanhar e assessorar agente político ou candidato em atos públicos ou particulares, com produção de material exclusivo para o candidato;
b) durante as sessões ordinárias e extraordinárias, solicitar a servidor que realize fotos ou filmagens individuais de candidato, ainda que com material ou aparelho particular disponibilizados por ele, bem como praticar conduta que possa caracterizar favorecimento ao agente político;
c) compreendem-se vedadas quaisquer outras condutas não expressamente consignadas neste artigo, mas previstas na legislação eleitoral ou qualquer outra.

III. Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal do Poder Legislativo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

IV Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 2º É ainda vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Guaíra, servidores ou não, as seguintes condutas:

I. A utilização de e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet, materiais de expediente, imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Legislativo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim, em favor de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024;

II. A utilização de e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e outros), telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter (X), Facebook, LinkedIn, Tik Tok, Instagram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral;

III. As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

IV. Realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2024.

Art. 4º Durante o período eleitoral, os meios de comunicações oficiais da Câmara veicularão somente o resumo da pauta dos trabalhos e das matérias a serem discutidas e votadas, sem divulgação de imagens e menção do nome de vereadores e servidores.

§ 1º Sem prejuízo do contido na Lei Municipal n°. 1.992/2016, não haverá transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, bem como transmissão ao vivo das Reuniões de Comissões.

§ 2º As Sessões e Reuniões serão gravadas e registradas, e, após o pleito eleitoral de 2024, serão devidamente integradas e disponibilizadas nas redes sociais da Câmara, em nada prejudicando ao público presente nas sessões.

§ 3º Durante as sessões, as manifestações dos agentes políticos candidatos não devem exceder à mera condução da sua atividade parlamentar, não podendo proferir palavras que caracterizem fins eleitoreiros, sob pena de restar configurado ilícito eleitoral passível de repreensão pela Justiça Eleitoral.

§ 4° Até a data do pleito municipal, o andamento e resultado das matérias legislativas poderá ser acessada pelo Diário Oficial do Município e pelo Sistema de Apoio ao Poder Legislativo (SAPL), disponível no site da Câmara.

Art. 5° A inobservância das vedações e proibições consignadas neste ato, assim como as já estabelecidas por esta Casa, quando identificadas, serão levas a conhecimentos das autoridades eleitorais.

Art. 6º As penalidades para o descumprimento destas proibições acompanham o disposto na Lei Federal nº. 9.504/1997 (Lei Eleitoral).

Parágrafo único. Demais proibições estão contidas na Resolução 23.732/2024 e em outras expedidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º Aplicam-se, no que for pertinente, as disposições contidas na Portaria nº. 35/2022 e Decreto Legislativo nº. 001/2024.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Mesa nº. 002/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C502C075

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as **INSCRIÇÕES** do Chamamento Público 012/2024, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, no município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir de **07/08/2024 até 09/09/2024**, no horário das 07h30min às 12h00min e das

13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra/PR.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Do dia 10/09/2024 a 17/09/2024.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2024.

GENI ROSANGELA ALVES

MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA

JUCELIA GHISI PALUDO

LAUDICEIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO SILVA

CLEUSA MARIA MOUSQUER GARCIA
Representante do Conselho Municipal de Educação.
Membros da Comissão de Seleção
Portaria nº315/2024

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA6EC7F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024 INEXIGIBILIDADE N° 056/2024

O Município de Guaíra-Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo o objeto Constitui no incentivo aos hospitais estabelecidos neste Município, contratados pelo **Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT**, e nos termos da Lei Municipal n° 2.292/2023, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR**,** para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar, por meio de serviços ambulatoriais e hospitalares constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, conforme os níveis e complexidade e outros termos informados no Plano Operativo necessário para o credenciamento. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo **Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA**, instituído pela Lei Municipal n° 2.292, de 26 de junho de 2023.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail judicializacao.saude@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, será durante a sua vigência, contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia **06 de agosto de 2024.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:01782B7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 097/2024, Contrato nº 122/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES, CNPJ nº 14.588.377/0001-18**

Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 097/2024, Contrato nº 122/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)**, que corresponde ao percentual de **24,98%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 097/2024 e Contrato nº 122/2024, que é **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 14 e 15 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6708BBBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024

Pregão Eletrônico nº 096/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 52.158.821/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo autoportante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:44E6A173

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024

Pregão Eletrônico nº 099/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, CNPJ nº 54.042.737/0001-04.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:15A5594B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024

Pregão Eletrônico nº 099/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.390.258/0001-78.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AABED747

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 338/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 52.158.821/0001-54.**

Objeto do Contrato: Aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo autoportante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **05 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E3A0905A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 339/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, CNPJ nº 54.042.737/0001-04.**

Objeto do Contrato: contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **05 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:04BA63B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 340/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.390.258/0001-78.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **05 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:18BB6EA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2024,** cujo objeto é a aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo autoportante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.158.821/0001-54**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4079127A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 099/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.042.737/0001-04**, vencedora do item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);**

BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.390.258/0001-78**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4CB4E7AA

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **20/08/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno dos materiais do Consamu, visando atendimento por um período de 12 meses."**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **20/08/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 2 de agosto de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2C25F8A4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZALÇÃO – EIRELI - EPP
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 14 de setembro de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 170.013,48 (cento e setenta mil, treze reais e quarenta e oito centavos). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 01 de agosto de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 484/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2C47424C

PROJUR
DECRETO Nº 314/2024 DATA: 05.08.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 014/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 014/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Inez Alves Teixeira	126º	367
Luciene da Silva	127º	562
Marlene Galarça da Silva	128º	579
Luzia da Silva Nascimento Rojo	129º	592
Débora Cristina da Conceição	130º	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:94A6B4DE

PROJUR
EDITAL Nº 015/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
132º	328	Daiane Carador Sociarelli de Souza
133º	446	Vania Bueno da Silva
134º	63	Dagmar Gimenez Kraus
135º	684	Jenifer Lopes dos Santos
136º	383	Giovana Gabrielle Batista de Oliveira
137º	455	Micaela Rita Peres
138º	340	Giovana Maria Alves do Nascimento

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6EC35341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Rosangela Aparecida Galvão Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário Início do Contrato: 04/08/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.927,97 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Keitty Amanda de Lima Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário Início do Contrato: 05/08/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.927,97 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17B02B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor dos Servidores municipais Nathalia do Rozario Souza, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti, Adriano Alves de Abreu, para participar do evento Workshop Presencial – 27 acórdãos dos Tribunais de contas sobre a Lei nº 14.133/2021, no dia 06/08/2024, na cidade de Maringá/Pr, com saída ás 7:30h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do Servidor municipal Renato da Silva Sales, para levar usuários da Assistência Social a cidade de Londrina/Pr, no dia 05/08/2024, com saída ás 9:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do Servidor municipal Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar o veiculo de Placa SEP-0I76 para realização de Revisão na concessionária da Chevrolet na cidade de Rolândia/Pr, no dia 05/08/2024, com saída ás 9:00h e retorno as 17:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3EBD32AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2024

DECRETO N.º 096/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 672..... R$ 55.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 55.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

2.2.1.3.01.0.1.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes..... R$ 55.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9111AE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 032/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 032/2024
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas de Guaraci, com área total de 7.321,07 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, partes integrantes do processo administrativo.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 127/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** inscrita sob o CNPJ: **27.428.563/0001-31** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 05/08/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 032/2024**, sendo a nova data de término dia 05/10/2024.
Notifique-se a empresa **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.428.563/0001-31.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 05 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal - Contratante

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4500AC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2024 DE 05/08/2024

Decreto nº 215/2024 de 05/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

269 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500,00

Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

267 - 3.3.90.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO1.500,00

Total Redução: 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:522EBD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 226/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 226/2024

Origem: Pregão Eletrônico 09/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME
CNPJ:27.983.844/0001-56
Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valorglobal de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura 05/08/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1EC38782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 225/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 225/2024

Origem: Pregão Eletrônico 09/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA ME
CNPJ:43.916.172/0001-12

Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valorglobal de R$ 273.883,52 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura 05/08/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3DDFFA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 10/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS OKM, em atendimentos as secretarias de Ação Social e Saúde.

Fornecedor : RENOVO MOTORS LTDA **CNPJ :**42.111.920/0001-27					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor do Contrato
N°231	2024	Contrato	02/08/2024	02/08/2025	R$260.000,00
N°232	2024	Ata de Registro de Preço	02/08/2024	02/08/2025	R$260.000,00
Valor total:R$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)					

Fornecedor: KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ :** 44.403.694/0001-83.					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor do Contrato
N°230	2024	Contrato	02/08/2024	02/08/2025	R$118.800,00
Valor total:R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)					

Fornecedor: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA **CNPJ :** 38.484.211/0001-10					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor do Contrato
N°228	2024	Contrato	02/08/2024	02/08/2025	R$314.000,00
N°229	2024	Ata de Registro de Preço	02/08/2024	02/08/2025	R$392.500,00
Valor total: R$706.500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos reais)					

Data da assinatura 05/08/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4094E2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de Agosto de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimentos para atender a demanda de obras pelos departamentos de viação e obras e o departamento de engenharia deste município.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Agosto de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1A6E03AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°37/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DISK GAS OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ 35.159.890/0001-63 com endereço na** Av. Paraná, 888, Bairro Dona Chica, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 55.070,44(Cinquenta e cinco mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás de cozinha P13kg (gás liquefeito de Petróleo), e casco de Botijão com capacidade de P13kg próprios para acondicionar Gás de Cozinha.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°37/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás de cozinha P13kg (gás liquefeito de Petróleo), e casco de Botijão com capacidade de P13kg próprios para acondicionar Gás de Cozinha.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DISK GAS OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ 35.159.890/0001-63 com endereço na** Av. Paraná, 888, Bairro Dona Chica, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 55.070,44(Cinquenta e cinco mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9BF2C82F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO

DECRETO Nº. 186/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado por motivo de falecimento, o senhor **ROBERTO QUERINO**, portador do RG nº 6.083.994-8 SSP/PR, lotado no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de AUXILIAR DE VIGILANCIA, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 agosto de 2024, e após sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E8B51165

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA 46/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper e revogar por motivo de Falecimento a **LICENÇA PRÊMIO** concedida através da portaria nº 43/2024, de 17 de julho de 2024, ao servidor o sr. Roberto Querino, portador do RG nº 6.083.994-8 SSP/PR, lotado no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de AUXILIAR DE VIGILANCIA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 agosto de 2024, e após sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:72942D13

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 02-M/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO PSS.

Classificação	Candidato (a)
6º	DAIZE GEOVANA MORAES

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D3E161D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2024, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 107/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	20 de Agosto de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 06 de Agosto de 2024 às 08h30min do dia 20 de Agosto de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 20 de Agosto de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 20 de Agosto de 2024.
Local:	**"**www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 15 de Agosto de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 022/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:394F30E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 185/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 31/07/2024 a 02/08/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de agosto de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5FCB760

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 188/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 01/08/2024 a 01/08/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de agosto de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:48AD06AE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 189/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 05/08/2024 à 18/08/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a março de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7D513C56

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 190/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 07/08/2024 à 26/08/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, dezembro de 2022 a dezembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:41A71505

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 191/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, durante o período de 19/08/2024 à 26/08/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2022 a outubro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:71F54CDD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
INFORMATIVO DE QUEM ATENDEU AO ATO DE CONVOCAÇÃO N°02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
Informativo de quem atendeu ao ato de convocação n°02/2024

A Comissão Especial designada pela Resolução Nº 105/2024 do CIS Amcespar CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições vem informar;

TORNAR PÚBLICO:

I – Informa que a candidata a AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; como se manifestaram a convocação:
1º - GLACI PIECZYKOLAN RIBAS. (Atendeu a convocação em conformidade).

II – Deste modo está à disposição para prosseguimento dos próximos atos a critério e momento que a administração entender conveniente conforme administração Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 do Processo Seletivo Simplificado.

LETÍCIA MENDES
(Diretora do Dpto de Recursos Humanos)

LAURO STANSKI
(Contador)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(Coordenadora)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EB458E52

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 194/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 29/07/2024 a 03/08/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de agosto de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D01C29D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 195/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 05/08/2024 a 13/08/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de agosto de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FEA1D8B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.S. SAÚDE LTDA.
CNPJ: 55.820.611/0001-78
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE GINECOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de agosto de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.S SAÚDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
CNPJ: 55.312.032/0001-14
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EQUOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 E 018/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de agosto de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EQUOVIVER CENTRO EQUOTERAPIA LTDA.
Contratada

01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA. **CNPJ**: 33.472.472/0001-04
OBJETO: Vem prover a inclusão de TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTARIZADO através dos profissionais MARIA FERNANDA DOMINGOS E RODRIGO MUSSI MILANI para o CIS Amcespar..
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de agosto de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A65A4377

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 192-2024

RESOLUÇÃO 192/2024

Em consideração ao Chamamento Público **Nº06/2024**, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:
Art. 1º - INCLUIR no edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma.

LOTE 01	**APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados**	VALOR UNITÁRIO FIXO
2143	**ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE** (USG de abdome total - USG de abdome superior - USG de abdome inferior feminino USG- de abdome inferior masculino (próstata) USG de rins e vias urinárias USG transvaginal ginecológica-USG transvaginal obstétrico de primeiro trimestre USG Obstétrica de terceiro trimestre-USG de mamas-USG de axilas-USG de tireoide USG de bolsa escrotal) .	R$110,00

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
Descrição e Especificações

Ultrassonografias itinerantes

Descrição Sintética: Ultrassonografia itinerante refere-se à prestação de serviços de ultrassonografia realizados de forma descentralizada, onde o profissional executante utilizando-se de equipamentos de ultrassonografia próprios realiza exames em diferentes locais. Esses serviços itinerantes permitem que os pacientes recebam cuidados médicos essenciais sem precisar se deslocar por grandes distâncias, melhorando o acesso aos serviços, bem como trazendo economicidade aos Municípios no que se refere aos gastos com transporte dos mesmos.
Acesso facilitado: Pacientes que não têm facilidade de locomoção ou que residem longe de grandes centros médicos podem realizar exames sem precisar se deslocar de seu Município.
Redução de tempo de espera: Pode ajudar a reduzir as listas de espera em hospitais e clínicas, permitindo que mais pessoas realizem exames em menos tempo.
Conveniência: Proporciona comodidade aos pacientes, que podem agendar exames em locais próximos de suas residências.
Flexibilidade: Os serviços itinerantes podem se adaptar às necessidades locais e temporais, atendendo a demandas específicas em diferentes locais.
Descrição Analítica:
-O serviços serão prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados do CIS Amcespar através de agendamento prévio via sistema do CIS Amcespar pelos setores de agendamento dos Municípios.
- O prestador deverá realizar os exames conforme pedido médico apresentado pelo paciente.
-O prestador se responsabilizará pelos seus custos de deslocamento e demais custos próprios; pelo transporte e manutenção dos equipamentos necessários para atendimento e realização dos exames, das impressões de imagens e emissão dos laudos (Computador, impressora...) bem como dispor de material gráfico e de escritório que se faça necessário (papel, caneta, grampeador, envelope...). Também é de responsabilidade do prestador as conexões necessárias para o funcionamento adequado dos equipamentos (extensões, filtros de linha, adaptadores de tomada...) É também de responsabilidade do prestador todo o material médico necessário para a realização dos exames (luvas, gel condutor, máscara, lençol descartável para maca, avental descartável para paciente...) A organização da sala utilizada pelo prestador é de responsabilidade do mesmo no que se refere ao recolhimento de objetos e materiais utilizados para a prestação do serviço.
- O prestador se responsabilizará pela recepção das guias de agendamento no sistema do CIS Amcespar; pela utilização do prontuário eletrônico; pela realização dos exames agendados; bem como pela emissão, assinatura e entrega dos laudos aos pacientes atendidos. A entrega do laudo do exame deverá ocorrer em envelope ou similar de forma a evitar danos no manuseio do mesmo. A entrega do laudo do exame deverá ser entregue ao paciente no dia do atendimento ou no máximo em até (48:00 horas), sendo este último justificado e de reponsabilidade do prestador o meio de entrega do mesmo ao paciente.
- Cumprir com todas as leis, regulamentos e normas éticas aplicáveis à prestação de serviços de saúde e à realização de exames diagnósticos.
- Estabelecer um sistema eficaz de comunicação e coordenação com as equipes das unidades de saúde onde estará prestando serviços de ultrassonografia itinerante para garantir o andamento do fluxo de trabalho de maneira eficiente bem como prestar serviço de excelência aos pacientes atendidos.
- Ter procedimentos claros e padronizados para a realização dos exames, incluindo preparação do paciente, realização do exame, armazenamento e transmissão de imagens, e garantia da privacidade e confidencialidade dos dados dos pacientes conforme preconiza a LGPD.
Qualificação especifica: Curso Superior medicina/ especialização em radiologia e diagnóstico por imagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 05 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente - CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D80053AA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079 A 842024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli CNPJ: 80.392.566/0001-45**
Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
1	Aquasept	Un	1000	R$ 85,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **06/08/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **IMPERIUM MED DISTRIB. DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA**
CNPJ: 43.269.791/0001-62
Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
2	VITA MEDICAL	Un	1425	R$ 47,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **06/08/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

IMPERIUM MED DISTRIB. DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**
CNPJ: n.º 03.302.477/0001-10
Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
3	CURATEC	Un	1000	R$ 9,90
4	CURATEC	Un	1200	R$ 8,62
5	CURATEC	Un	1120	R$ 19,19
8	CURATEC	Un	1440	R$ 12,50
9	URGO K2/URGO LAB.	Un	500	R$ 245,00
10	CURATEC	Un	1175	R$ 13,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **06/08/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
CNPJ: N.º 03.302.477/0001-10
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º 00.656.468/0001-39
Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municíp**
ios consorciados do CIS AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
6	POLAR FIX	UND	1550	R$ 14,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **06/08/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: N.º 00.656.468/0001-39
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**
CNPJ: n.º 51.740.794/0001-60
Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
7	COPERTINA	Un	500	R$ 45,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **06/08/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: N.º 51.740.794/0001-60
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**
CNPJ: n.º 49.875.336/0001-97
Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
11	tegum	Un	1060	R$ 4,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **06/08/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ: N.º 49.875.336/0001-97
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:45E6BA75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 43.573.889/0001-09

Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

lote	Und.	Qntd.	Valor Unt.
8	PCT	9305	R$ 19,69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **30/07/2024** a **01/02/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

PROVIDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.573.889/0001-09
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FBC6476A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085 A 87 DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.778.759/0001-00
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
164	MEDICONE	Und.	42	R$ 103,65
165	MEDICONE	Und.	22	R$107,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 23.228.076/0001-74
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
280	FRESENIUS	Und.	3.100	R$ 8,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Lote	Marca	Und.	Quntd.	Valor Unit.
5	RIOQUIMICA	FR	2.585	R$ 1,74
188	MEDICONE	Und.	740	R$15,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378

Prazo: **06/08/2024** a **01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:83A9D630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 123/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos
Valor Total: R$ 15.812,70 (quinze mil, oitocentos e doze e setenta centavos)
Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BE3507A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 433/2024

Gabinete
DECRETO Nº 433/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS	
Nome	**CPF**
TIAGO DOMINGUES PEREIRA	XXX.XXX.149-95
GELSON BAUM	XXX.XXX.379-88
MARCIA REGINA STACKIW	XXX.XXX.459-49

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:031E65D7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 434/2024

DECRETO Nº 434/2024

Regulamenta a Lei nº 5.136, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o Programa "Guarda Subsidiada Provisória" no Município de Irati.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.136, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa "Guarda Subsidiada Provisória" no Município de Irati;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida Lei, a fim de garantir sua efetiva aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Poderão ingressar no Programa "Guarda Subsidiada Provisória" crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco, com medida de proteção tramitando na Vara da Infância, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 2º - São critérios de inclusão no Programa "Guarda Subsidiada Provisória":
I- Assinar Termo de Compromisso declarando que o subsídio será utilizado exclusivamente para suprir as necessidades da criança e/ou adolescente;
II - Não possuir antecedentes criminais;
III - Comprovar a existência de renda de pelo menos um dos responsáveis pela família;
IV -Idade mínima de 21 anos.

Art. 3º - O subsídio financeiro será depositado em conta bancária em nome do responsável pela guarda legal, mediante termo de compromisso firmado com o Município.

Art. 4º - O Programa "Guarda Subsidiada Provisória" será avaliado periodicamente pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através do acompanhamento da família extensa e/ou ampliada ou da pessoa com a qual a criança e/ou adolescente mantenha laço afetivo que manifestou interesse em acolhê-lo, a fim de verificar se a família ou a pessoa possui condições de oferecer um ambiente familiar seguro e acolhedor para a criança e/ou adolescente.

Art. 5º - O subsídio financeiro previsto na Lei Municipal será concedido por um período de 4 (quatro) meses, prorrogável por mais duas vezes, totalizando no máximo o período de 1 (um) ano, mediante

avaliação da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 6º - A manutenção e a prorrogação do subsídio financeiro a que se refere o artigo anterior estará condicionada ao cumprimento da seguinte obrigação pela família extensa e/ou ampliada ou pela pessoa com a qual a criança ou adolescente mantenha laço afetivo:
I - Participação em atividades de acompanhamento e orientação promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O subsídio financeiro poderá ser suspenso ou cancelado caso a família extensa e/ou ampliada ou a pessoa com a qual a criança ou adolescente mantenha laço afetivo:
I - Deixar de cumprir a obrigação prevista no art. 06º do decreto;
II - Colocar em risco a segurança ou o bem-estar da criança ou do adolescente;
III - Negar acesso à equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para acompanhamento da situação da criança ou do adolescente.

Art. 8º - Em caso de pedido de desligamento do Programa, a família extensa e/ou ampliada ou a pessoa com a qual a criança ou adolescente mantenha laços afetivos deverá fazer solicitação por escrito.

Art. 9º - A participação da família no programa não ocasionará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.

Art. 10 - A família participante que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prerrogativas da Lei Municipal e seu decreto regulamentador, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, mediante processo administrativo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2A0299BB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O Município de Irati, Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 18 de setembro do ano de 2024, na plataforma Compras.Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada p/ Povoado Coxinhos	Pavimentação estrada (CBUQ)	12.936,53 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 05 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1FA8757F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024

O Município de Irati, Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de setembro do ano de 2024, na plataforma Compra.Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Floresta e Jardim Virginia	Pavimentação em CBUQ	2.835,18 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 05 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6EEC2381

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024
O Município de Irati, Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de setembro do ano de 2024, na plataforma Compras.Gov,
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas na Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	4.103,82 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 05 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E6FAD298

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 016/2024. Processo Administrativo nº 163/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênio ITAIPU 4009378-00.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/09/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Concorrência Eletrônica nº 017/2024. Processo Administrativo nº 164/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de Usina de Paineis Solares, convênio ITAIPU 4007855-00.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 13/09/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2EC863DB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 072/2024. Processo Administrativo nº 169/2024.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo para a secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 23/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 02 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2FBB454A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo novo GOVFÁCIL.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos, município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.511-005, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portadora do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliada na Avenida Amsterdã, nº 3581 – Condomínio Residencial Euro Park – Município de Umuarama - PR, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (05/08/2025).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:063DF0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2024, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Resolução SESA n° 605/2024, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2024.

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 05 de agosto de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BDDF2B54

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.**

Procedimento Administrativo: 27/2024
Dispensa de Licitação: Nº 10/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ
Contratada **CLAUDIO PEDRO AKAISHI – RELÓGIOS**; **CNPJ: 19.158.074/0001-89**
REPRESENTANTE LEGAL: **CLAUDIO PEDRO AKAISHI, CPF: 364.170.259-34.**

Valor Total Contratado: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 05/08/2024.
Prazo de Vigência: 05/08/2025

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B09274EA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO ADM: Nº 24/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ – PR**,** CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa vencedora **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.990/0001-46, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1980, sala 201, Londrina – PR, neste ato representado pelo Sr. **José Geraldo de Oliveira Camilo**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.134.632-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 457.964.249-04, residente e domiciliado no Município de Londrina – PR**,** com o valor total de R$: **R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 05 de agosto de 2024

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5DBCA706

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2024;
Proc. Administrativo: nº 24/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ – PR**,** CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa vencedora **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.990/0001-46, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1980, sala 201, Londrina – PR, neste ato representado pelo Sr. **José Geraldo de Oliveira Camilo**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.134.632-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 457.964.249-04, residente e domiciliado no Município de Londrina – PR**,** com o valor total de R$: **R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais).

Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 14.133, sob as penalidades da Lei.

ITAMBARACÁ - PR, 05 de agosto de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:00778C1A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS E MOTORES PARA OS SETORES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR (SAMAE), CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

FORNECEDOR: ELETROMOTORES ANDIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.929.525/0001-41, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 420. Andirá/PR, CEP: 86.380-000, representado pelo Sr. Lucas Fernando Ribeiro Silva, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6881576-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.059.979-44.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

FORO: Comarca de Andirá-PR.

Itambaracá, 05 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:79E77802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 038/2024 – ID/TCE: 42747

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS 01815554924
CNPJ N.º 19.796.815/0001-57

OBJETO: Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 88.180,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 05/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:01D15DA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 044/2023 – ID/TCE: 42548

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAIZEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 40.875.631/0001-79

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditamento do prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias após seu vencimento.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:337C107F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2024 DE 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.335,00 (onze mil trezentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
544 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.595,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
553 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.100,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
554 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.630,00

555 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.160,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
556 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 850,00

Total Suplementação: 11.335,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 11.335,00

Total da Receita: 11.335,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:20B657A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre retificação do decreto 111/2024, para constar data de terras com número correto:

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 54, daLei OrgânicaMunicipal, e;

CONSIDERANDO a observância de erro mecânico na descrição de um dos terrenos indicados no decreto 111/2024 ;

CONSIDERANDO, finalmente, que em prol do interesse público fez-se necessário a retificação, entre outras providências decreta:

Art. 1º Fica aprovada a RETIFICAÇÃO DO LOTE DE TERRAS descrito no parágrafo unico do artigo 1º do decreto, 111/2024, para constar:

I. Dois lotes de terra, sendo o primeiro com área total de 369,00m², compreendido na data de terras sob nº 07, da quadra 01, situada na planta do loteamento denominado Jardim Braz, na cidade de Itambé, conforme Matrícula 23.770, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, sendo o segundo data de terras sob nº 08, da quadra 01, situada na planta do loteamento denomiado Jardim Braz, na cidade de Itambé, conforme Matrícula 23.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, totalizando os terrenos em 738 m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, em 05 de agosto de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9174622B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de proceder às avaliações de imóveis urbanos situados no Município de Itambé, para futuras locações;

Considerando que o imóvel a ser avaliado serão dois terrenos, sendo o primeiro com área total de 369,00m², comprrendido na data de terras sob nº 07, da quadra 01, situada na planta do loteamento denominado Jardim Braz, na cidade de Itambé, conforme Matrícula 23.770, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, sendo o segundo data de terras sob nº 08, da quadra 01, situada na planta do loteamento denomiado Jardim Braz, na cidade de Itambé, conforme Matrícula 23.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, totalizando os terrenos em 738 m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder às avaliações de imóveis urbanos localizados no Município de Itambé, para o fim auferir valores a serem pagos mensal, compatíveis com a localidade e condições do imóvel supra citado.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: HELTON EUGENIO DE CARVALHO – Matrícula 8279
Secretário: MARIA APARECIDA ALINO ROSA – Matrícula 1131
Membro: BARBARA SANTOS GARCIA – Matrícula 8385

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itambé, em 05 de agosto de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2291CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Portaria de Férias n° 53/2024 de 04 de Julho de 2024 do Secretário Municipal de Educação Gerson Ceccon.
RESOLVE**:**
Art.1º- Designar para responder temporariamente pelas atribuições da pasta da Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com o cargo de Professor, a Sra. **Sirlei Terezinha Fernandes Luz**, portadora da cédula de identidade RG nº *********634/PR**, até ulterior deliberação.
Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração do cargo efetivo de Professor.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5CFB2213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020 - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 113/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL.
OBJETO: LOCAÇÃO PELA CONTRATANTE, DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, ONDE SE LOCALIZA O CAPS I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL).
DO VALOR MENSAL: R$ 3.896,33 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
DO VALOR TOTAL: R$ 46.755,96 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO de 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:848370A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas com arte em sublimação para o evento - Simpósio TEA e os desafios da inclusão na escola e na família"** no valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)**,** em nome de **DM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 18.647.680/0001-03,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 05 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:39DDB5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 19/08/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/08/2024 às 09h00min.
Objeto Aquisição de móveis de escritório para atender a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR MÁXIMO: R$ 47.207,60 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 05 de agosto de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DA42F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 85 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Considerando ORDEM JUDICIAL – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVIL – LIMINAR em favor de RAELI CRISTINA URBANO.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	RAELI CRISTINA URBANO	AC	87,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de agosto de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:92537320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2024**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica (CBUQ) FAIXA C e F, para utilização em operações de tapa buracos, impermeabilização de áreas e pavimentações viárias de baixa complexidade, com e sem transporte**".** Cujo vencedor foi a empresa **MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 04.727.865/0001-05** no valor de **R$ 1.533.800,00 (um milhão quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais).**
Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:D8B90E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Valdice dos Santos Soares, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Valdice dos Santos Soares, matrícula nº 730, CPF 027.63*.***-94, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 02/08/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:69C94376

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Luciê Ferreira da Silva Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Luciê Ferreira da Silva Santos**,** matricula nº 423**,** CPF 218.28*.***-65, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 06/08/2024 e 25/08/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:577383EA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Milton Simao Alves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Milton Simao Alves, matrícula nº 59, CPF 481.70*.***-72, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.
Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 08 (oito) dias a partir de 05/08/2024 conforme atestado médico.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1CA3CB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância conforme Resolução Sesa Nº 1737/2023.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - LOTE 001;FAC VEICULOS LTDA - LOTE 002;
VALOR GLOBAL: R$ 520.390,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: Marca Fiat - Modelo Scudo Cargo:
R$ 239.990,00;
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: Marca Ford - Modelo TRANSIT L3H3:
R$ 280.400,00;
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5E282B12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 071/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 071/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Quadra de grama sintética na localidade de São Roque.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LORES ALBERTO DOS SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 261.825,35
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:175B1B0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços médico Ginecologista/Obstetra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
VALOR MENSAL: R$ 12.110,00
VALOR GLOBAL: R$ 145.320,00
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2F465198

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO III PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ANEXO III
PROPONENTE PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Este formulário será apresentado de forma *online* pelo sistema da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (*link*).
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdramdvWrzCgqPvjGUT4U40ubaVgYBmRZKnCZNK19
4sxb9UKQ/viewform

1. DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional: _____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Travesti
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas de pessoa NEGRA?
( ) Sim ( ) Não

Vai concorrer às pontuações extras?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) I (Proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas negras e indígenas)
( ) J (Proponente ou equipe composta majoritariamente por mulheres)
( ) K (Proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas com deficiência)
( ) L (Proponente ou equipe composta majoritariamente por LGBTQIAPN+)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Área Cultural:
( ) I. AUDIOVISUAL
( ) II. DANÇA
( ) III. ARTES VISUAIS
( ) IV. ARTESANATO
( ) V. MÚSICA

( ) VI. LITERATURA

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
( ) Não se aplica pela característica do objeto.

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____
( ) Não se aplica pela característica do objeto.

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
( ) Não se aplica pela característica do objeto.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. OBRIGATÓRIO EXECUTAR nas áreas citadas em edital (Comunidade Bom Jardim do Sul; Comunidade Rio do Meio (Quilombola); Comunidade Jardim Nossa Senhora Aparecida e Comunidade São Roque)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme exemplo a seguir:
Nome do profissional/empresa - Função no projeto - CPF/CNPJ - Raça - Gênero - Sexualidade - Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva - Cineasta - 123456789101- Negro -Homem Cis - Heterossexual - Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo a seguir:
Atividade Geral - Etapa - Descrição - Início - Fim
Ex: Comunicação - Pré-produção - Divulgação do projeto nos veículos de imprensa - 11/10/2024 - 11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física
Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
Documentos específicos relacionados à tipicidade do objeto do projeto conforme ANEXO I;
Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
Planilha orçamentária (ANEXO X);
Comprovante de endereço do proponente ou declaração de residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F5CCCB03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO 11.740/2023 (DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.399/2022) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) Ana Paula Dalzoto Salvadori, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 9º do Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE IVAÍ:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE IVAÍ, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de objeto da execução cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório financeiro da execução cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Caso o projeto necessite apresentar os relatórios dos subitens II e III do item 7.2 será enviada solicitação via e-mail com o regramento específico e prazos.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do relatório de objeto da execução cultural (ANEXO V); ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (ANEXO V) de que trata o subitem II do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.4.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural (ANEXO V), no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural (ANEXO V) deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.3 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.5 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5.1 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá:
I - apresentar os documentos de abertura e encerramento da conta bancária, bem como extratos de movimentação e rendimentos mês a mês desta conta, desde sua abertura.
II - conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais
ou recibos, com data do documento, valor, dados do proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
III - comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à produção das ações formativas previstas no Projeto Cultural contemplado.
7.6 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público e/ou conselheiro de cultura de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.6.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.6.1.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.6.1.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.6.1.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.6.1.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira com ou sem má-fé, após todas as etapas de diligências, a autoridade pode concluir pela reprovação da prestação de informações e aplicar sanção conforme descrito no item 7.6 subitem IV, além do proponente estar sujeito a processo cível e criminal.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O MUNICÍPIO DE IVAÍ realizará o monitoramento e controle de resultados por meio de envio de relatórios do agente cultural em todas as etapas do projeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 15 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Imbituva para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

IVAÍ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
MUNICÍPIO DE IVAÍ

Pelo Agente Cultural:
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4632AE91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

2.4. Cumprimento dos Objetivos
◦ Objetivos integralmente cumpridos:
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO 1: [informe como o objetivo foi cumprido]

◦ Objetivo parcialmente cumpridos (SE HOUVER):
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações do Objetivo 1: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte do objetivo não foi cumprido]

◦ Objetivos não cumpridos (se houver)
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque o objetivo não foi cumprido]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Gênero	Sexualidade

Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Ponta Grossa o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção:
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5DABE87C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:429C29FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FE429361

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou do gênero:
( ) Mulher Cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Cisgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Travesti
( ) Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Panssexual
( ) Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:69AB2DA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO IX DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

ANEXO IX
DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____, liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não (desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas),
DECLARO que _____, CPF nº_____, RG nº _____, é indígena e/ou quilombola pertencente a Etnia e/ou Comunidade e/ou Povo_____ (nome do Etnia/Comunidade/Povo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.
Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena e/ou quilombola, citada acima.
Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de documentação falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3C35BD6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, que resido no seguinte endereço:
Endereço completo (nome da rua, nº, bairro e CEP):
_____.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil e criminalmente.

Dados para contato:
Telefone: _____
e-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD961E6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2024
LICITAÇÃO N°: 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 058/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2024
Licitação n°: 061/2024
Pregão Eletrônico n°: 058/2024
Processo Eletrônico n°: 058/2024
OBJETO: Aquisição de itens para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando contribuir e prestar devido suporte para as equipes no que diz respeito aos atendimentos grupais com os usuários incluídos no Cadastro Único/ Programa Bolsa Família – LOTE 006.
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.971,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/07/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***GERVASIO DOS SANTOS MARQUES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E0ED51F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - PNAB

•
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMS:

FORMULÁRIO PF
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdramdvWrzCgqPvjGUT4U40ubaVgYBmRZKnCZNK194s
xb9UKQ/viewform

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55CD1548

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2024
LICITAÇÃO N°: 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 058/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2024
Licitação n°: 061/2024
Pregão Eletrônico n°: 058/2024
Processo Eletrônico n°: 058/2024
OBJETO: Aquisição de itens para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando contribuir e prestar devido suporte para as equipes no que diz respeito aos atendimentos grupais com os usuários incluídos no Cadastro Único/ Programa Bolsa Família – LOTE 010.
CONTRATADA: A2G COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.335,94
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

ALESSANDRO GALANTE **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:51E8DDB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2024
LICITAÇÃO N°: 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 058/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2024
Licitação n°: 061/2024
Pregão Eletrônico n°: 058/2024
Processo Eletrônico n°: 058/2024
OBJETO: Aquisição de itens para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando contribuir e prestar devido suporte para as equipes no que diz respeito aos atendimentos grupais com os usuários incluídos no Cadastro Único/ Programa Bolsa Família – LOTE 008.
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 923,28
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2685682B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 125/2024 LICITAÇÃO Nº: 073/2024 PREGÃO Nº 069/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 041/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 125/2024
Licitação nº: 073/2024
Pregão nº 069/2024
Processo eletrônico nº 069/2024
Registo de preço nº: 041/2024
Objeto: Fornecimento de ferragens, materiais hidráulicos, ferramentais, madeiras, tintas e materiais para pinturas e materiais e elétricos – **LOTE 006.**
CONTRATADA: ELETRICA ZEUS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 200.000,00
Percentual de Desconto: **LOTE 006 – 37,00 %**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

VILMAR DIETER KRUTZANN **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D8099873

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MANUAL DE USO DE MARCA

Manual de uso de marca

Atualizado em maio/2024

Os projetos viabilizados deverão, obrigatoriamente, usar as seguintes marcas/assinaturas em seus materiais de divulgação, na seguinte ordem:

Prefeitura/Secretaria + Política Nacional Audir Blanc + Ministério da Cultura + Governo Federal

VERSÕES

1.1
Horizontal, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.

A versão completa em cores RGB devem ser usadas em todas as peças, exceto as
impressas. Para peças impressas, utilize a versão em CMYK.

VERSÕES

1.2
Vertical, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.

A versão completa em cores RGB devem ser usadas em todas as peças, exceto as impressas. Para peças impressas, utilize a versão em CMYK.

REPRODUÇÃO

2.1
Uma área de não interferência deve ser mantida em torno do bloco de marcas, atuando como distância mínima de qualquer outro elemento visual ou mesmo da borda da peça ou marca de corte.

Essa distância mínima a ser respeitada corresponde à espessura da letra “I” da palavra “BRASIL” da marca do Governo Federal. Dessa forma, é possível englobar todos os elementos e palavras das marcas reproduzidas no bloco. Todavia, é recomendável reservar um espaçamento maior, sempre que possível.

REPRODUÇÃO

2.2
Quanto à qualidade e legibilidade da imagem, a fim de manter a integridade das marcas e respeitar as regras individuais, ressalta-se que não se deve reproduzi-las em comprimento inferior a 17 cm (horizontal) em meios impressos. Em meios eletrônicos, deve ser mantida a qualidade da imagem.

Ressalta-se que rotacionar, distorcer, alterar cores, reposicionar elementos, aplicar moldura, alterar a tipologia, aplicar como marca d’água ou diretamente sobre fundos instáveis configura-se como uso indevido das marcas.

REPRODUÇÃO

2.3
Para o uso como assinatura eletrônca em peças de audiovisual, as marcas devem ser reproduzidas no centro da tela, independente da versão (horizontal ou vertical).

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B286A0EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **KARINA JULIANA ERDMANN**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 05 de agosto de 2024, tendo em vista que em Convenção Partidária não foi deferido o registro de sua candidatura como vereadora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:53A63BC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215/2024

DECRETO Nº 215/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TATIANE BUDNIAK MAZUR,** RG N.º 13.018.673-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, nível 12, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8BE8B19D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
NATALIA ZATCERKOVVNY SCHASTAI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 07 de agosto de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 05 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FC76B9D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LARYSSA MARCELLI CHRISTMANN, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de agosto de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BF4176F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
VANDERSON LEONARDO DA SILVA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de agosto de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:ADB6EF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 (90007) – PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 007/2024 (90007) – PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de Recape Asfáltico em CBUQ na Estrada Municipal Professor Josué Gonçalves, com área de 12.561,13 m² no Município de Ivatuba**, conforme projetos básicos (recape e sinalização), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas, do dia 22 de agosto de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.
EDITAL E PASTA TÉCNICA: A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ivatubalicitacao@gmail.com e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 05 de agosto de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49A6D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 170/2024 DE 31/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 170/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.384,49 (trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
05.002.26.782.0015.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
716 - 3.3.90.30.00.00	33816	MATERIAL DE CONSUMO	33.384,49
Total Suplementação:			**33.384,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CF7EBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 013/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Edital nº 013/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 434/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. A **retificação do item 9.1.1 do Edital de Abertura, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

9.1.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 7.4, terão seus títulos avaliados.

LEIA-SE:

9.1.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item **8.4**, terão seus títulos avaliados.

2. Ficam inalterados os demais itens do Edital nº 001/2024.

Jaguapitã, 05 de agosto de 2024

DIOGO ALVES
Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C6B5EB63

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 038/2024, REFERENTE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o DECRETO Nº. 038/2022, referente a constituição dos membros do FUNBEB de Jaguapitã/Pr., ficando substituída a representante titular do Segmento de Poder Executivo

MARIA APARECIDA URIAS MURILHA - CPF:080.505.526-67, pelo representante titular ROGERIO MANDUCA - CPF: 026.964.769-42, a qual passa a compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 02 de AGOSTO de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FE1CA5B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ-PARANÁ, GESTÃO 2024/2026. EDITAL CMDCA Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90, Lei Municipal nº 020/2024 e na Resolução CONANDA nº 105/2005, vem através deste, **CONVOCAR** os segmentos da sociedade civil: **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES, VINCULADAS À REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS E REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DE APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, interessadas em participarem do processo de escolha das entidades não governamentais que irão compor o Colegiado do CMDCA para o biênio 2024/2026.
O pedido de inscrição deve ser entregue no dia da realização da Assembleia Geral, no dia 8 de agosto de 2024 às 14 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua Amazonas, 61, centro, Jaguapitã – Paraná.
A participação nas eleições se sujeitara, aos requisitos da Lei Municipal nº 020/2024, Art. 131. Ao comparecer os segmentos não governamentais devem apresentar, formalmente através de ofício assinado pelo representante legal da instituição, a indicação de um representante titular e um suplente para serem conselheiros do CMDCA, Gestão 2024/2026.

Jaguapitã, 02 de agosto de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9F7C23B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ-PARANÁ, GESTÃO 2024/2026. EDITAL CMDCA Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90, Lei Municipal nº 020/2024 e na Resolução CONANDA nº 105/2005, vem através deste, **CONVOCAR OS ADOLESCENTES ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE, DESDE QUE ORGANIZADOS SOB DIVERSAS FORMAS (JURÍDICA, POLÍTICA, RELIGIOSA OU SOCIAL) EM GRUPOS QUE TENHAM OBJETIVO A LUTA POR SEUS DIREITOS**, interessadas em participarem do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã sem cadeira de membro, com direito a voz, para compor o Colegiado do CMDCA para o biênio 2024/2026.

O pedido de inscrição deve ser entregue, no dia 8 de agosto de 2024 às 14 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua Amazonas, 61, centro, Jaguapitã – Paraná, no dia da Assembleia Geral.

A participação cumpre a determinação aos requisitos da Lei Municipal nº 020/2024, Art. 133, §1°. e §2º. Ao comparecer o adolescente devem apresentar, formalmente através de ofício assinado pelo representante legal da representação, a indicação de um representante titular e um suplente para serem participantes efetivos sem cadeira do CMDCA, Gestão 2024/2026.

Jaguapitã, 02 de agosto de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB3D3367

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.517/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, RG.Nº.7.XXX.155-X-PR., e CPF. Nº.XXX.078.XXX-XX, para exercício da função de Agente de Desenvolvimento, nos moldes que determina a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D90AC1CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.518/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, RG.Nº.7.XXX.155-X-PR., e CPF. Nº.XXX.078.XXX-XX, para atuar como Atendente, nos moldes que determina a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7426A1C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 052/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES
CPF: 038.XXX.XXX-32
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 9.702,24 (Nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99A08BB7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO
CPF: 147.XXX.XXX-83
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 30.545,94 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2AC42EA5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 055/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO
CPF: 030.XXX.XXX-02
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 9.702,24 (Nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9E40AD6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 054/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA
CPF: 049.XXX.XXX-86
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 9.702,24 (Nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F797029

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 057/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ
CPF: 037.XXX.XXX-23
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 30.545,94 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CCB3D741

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 053/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA
CPF: 071.XXX.XXX-10
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 9.702,24 (Nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4ABA7A7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 051/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ROGÉRIO APARECIDO PIASSA
CPF: 048.XXX.XXX-40
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2024.
Valor Total: R$ 9.702,24 (Nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 05/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DEF53CC7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 525/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. FABIO BIONDO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da reunião PlanificaSUS, no dia 02/08/2024, com saída às 07h30, e retorno previsto às 16h00, conforme Processo nº. 3624/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5CFC63BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 524/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACHI**, médica, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da reunião PlanificaSUS, no dia 02/08/2024, com saída às 07h30, e retorno previsto às 16h00, conforme Processo nº. 3624/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE682B5F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: 52.312.828 FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA
CNPJ: 52.312.828/0001-89
Valor do contrato: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:39C422FD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: JONAS FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 18.121.163/0001-98
Valor do contrato: R$ 22.558,80 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor Total desta Dispensa: R$ 22.558,80 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:FF61AF22

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Valor do contrato: R$ 17.909,80 (Dezessete mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor do contrato: R$ 2.126,42 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

Valor Total desta Dispensa: R$ 20.036,22 (Vinte mil e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:62FDF666

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

Objeto: AQUISIÇÕES DE INVERSORES DE FREQUENCIA E EQUIPAMENTOS.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ELETRO COMERCIAL ZW LTDA
CNPJ: 51.072.017/0001-95
Valor do contrato: R$ 66.699,74 (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.384.222/0001-19
Valor do contrato: R$ 1.984,96 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 68.684,70 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:012B5CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora Lucimar de Souza Morais, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e

ANNY MANOELLA DA SILVA COUTO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.593.038-27, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 259, na cidade de Sandovalina – Estado de São Paulo, doravante denominada **CREDENCIADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Credenciamento de Prestação de Serviços de Substituição de Aulas/Docência em Artes, celebrado em Médicos (Pessoa Física) Contrato nº 72/2024, celebrado em 12/04/2024, a contar do dia 01/08/2024 ficando este a partir desta data rescindido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Credenciamento de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 01 de Agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:399568BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **52.566.073 LUIS HENRIQUE DA CRUZ SILVA** CNPJ 52.566.073/0001-49
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 35/2024 – Dispensa de Licitação 13/2024, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 035/2024, com previsão legal na clausula quinto item nº 15.2 do contrato original e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D460A400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 58/2024

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE JESUS, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, e Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE JESUS, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de agosto de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE0C1238

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 59/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor em comissão JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 09 de setembro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de agosto de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54CE6571

GABINETE
LEI Nº 4276, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Altera o dispositivo na Lei nº 4.085, de 08 de maio 2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Modifica o Artigo 1º da Lei nº 4.085, de 08 de maio de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Rua sem denominação, localizada na entrada do loteamento “Parque dos Tropeiros”, identificada como “G”, passará a chamar-se “Marculina Maciel Padilha”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34E69343

GABINETE
LEI N° 4277, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente alteração de dotação para aquisição toldos e de materiais de construção para adequações nas Unidades de Saúde do Rio da Várzea, São Bento e São João Caíva, atendendo parcialmente a Emenda Impositiva.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 198.593,36 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA	
1746: 3.3.9030.00.00.000 – Material de consumo	R$ 198.593,36
TOTAL.....	**R$ 198.593,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA	
1618: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 198.593,36
TOTAL.....	**R$ 198.593,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5657E31D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, com base no documento protocolado sob nº 19556/2024, de 08.08.2024, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n° 27924 de 09.07.2024, Vanderleia Ivaseczen, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.308.219-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANDERLEIA IVASECZEN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE4658EF

GABINETE
DECRETO N° 27969, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 21465, de 29/07/2024, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
50: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Agostode 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1E689A9

GABINETE
DECRETO N° 27970, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 16071, 16074, de 11/06/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311,86 (trezentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
771: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de consumo	R$ 311,86
TOTAL.....	**R$ 311,86**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.262-9	R$ 4,34
Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.263-7	R$ 307,52
TOTAL.....	**R$ 311,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C74D475F

GABINETE
DECRETO N° 27971, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 27.940, de 17/07/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 27.940, de 17/07/2024,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 390.619,19
Excesso de Arrecadação da fonte 711, conta nº 39.462-9	R$ 14.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 3.634,00
TOTAL.....	**R$ 408.253,19"**

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 390.619,19
Superávit Financeiro da fonte 711, conta nº 39.462-9	R$ 14.000,00
Superávit Financeiro da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 3.634,00
TOTAL.....	**R$ 408.253,19"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35C793BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa na promoção de atividades de turismo e lazer, para atender a deliberação nº 024/2023 CEDI/PR do INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item 1 do Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 11.197,89 (onze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Deverá ser apresentado também a cópia da carteira de habilitação do motorista categoria D e curso de transporte de passageiros.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 07/08/2024 à 09/08/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-5115.

Lapa, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ECAA926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1032/2024, de 18/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/07/2024 a 17/01/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E156331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1033/2024, de 18/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80963-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 19/07/2024, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:942C7367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1034/2024, de 18/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANUSA KELLNER
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7674-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/07/2024 a 29/07/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 30/07/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E885B5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1035/2024, de 18/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/07/2024 a 22/07/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 23/07/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BDA04D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1036/2024, de 18/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/07/2024 a 01/08/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 02/08/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FEF7ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1037/2024, de 18/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA
CIRG Nº: 4629016-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 426-3
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 27/07/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0833C294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1018/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:448A8ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1019/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B890396B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1020/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELISA TKATSCHUK
CIRG Nº: 84937339 SSP/PR
MATRÍCULA: 82015-1
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMCIO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F941E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 983/2024, de 10/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B286986A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 988/2024, de 10/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96565C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 991/2024, de 10/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C9D858D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 24/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Braulio Dos Santos Siqueira Peçanha, CRM: 50904-PR

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4560-4
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C896D00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070 DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Decretos nºs 27828/2024, de 10/06/2024, 27752/2024, de 29/04/2024, 27753/2024, de 29/04/2024, 27682/2024, de 08/04/2024, 27683/2024, de 08/04/2024, 27680/2024, de 08/04/202, 27677/2024, de 08/04/2024, 27678/2024, de 08/04/2024, 27681/2024, de 08/04/2024, e 27679/2024, de 08/04/2024;

Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir das respectivas datas de admissão,aos servidores abaixo qualificadas, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município:

Matrícula	Funcionário	Admissão	Cargo	Local De Trabalho
10252-2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	18/06/2024	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
81506-2	CAROLAINE POLATO	02/05/2024	ENFERMEIRO	PSF VILA SÃO JOSÉ
10455-2	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	02/05/2024	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES
82307-1	DANIELI KNAUT	11/04/2024	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82313-1	DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	11/04/2024	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82314-1	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	11/04/2024	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82306-1	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/06/2024	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82305-1	JUCELENE GONCALVES DOS SANTOS	11/04/2024	ENFERMEIRO	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
9909-3	LIANA LOPES PARANA	11/04/2024	ENFERMEIRO	ESF CAIC
81449-2	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	11/04/2024	ENFERMEIRO	CAPS

Continua…

Continuação…
PORTARIA Nº 1070 DE 25 DE JULHO DE 2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a partir das respectivas datas de admissão**.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73D1568F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1063/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/07/2024 a 23/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E84D52CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1064/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/07/2024 a 23/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C62CA0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1065/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELISA TKATSCHUK
CIRG Nº: 84937339 SSP/PR
MATRÍCULA: 82015-1
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMCIO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 27/07/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 28/07/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856FFDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1066/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/07/2024 a 01/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45644D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1067/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/07/2024 a 23/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38E5C617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1068/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/07/2024 a 23/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C29BFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1069/2024, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4560-4
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/07/2024 a 16/08/2024, quando deverá realizer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E93D8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2024, de 09/07/2024, da Comissão Processante nº 01-04-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-04-2024, designada pela Portaria nº 676/2024, de 25/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2E9710F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 09/07/2024, da Comissão Sindicante nº 03-05-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 03-05-2024, designada pela Portaria nº 782/2024, de 20/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5C329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2024, de 09/07/2024, da Comissão Sindicante nº 02-05-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-05-2024, designada pela Portaria nº 780/2024, de 20/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6A794D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM: 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 22/07/2024 a 17/01/2025.

NOME: CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO
CIRG Nº: 10860112-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 82382-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E09A8D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 703/2024, de 06/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8532430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1017/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E339E466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 18/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaíne Paulina Sartor, CRM: 52595-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567-3
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABAE93DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 24/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Matheus Souza de Aguiar, CRM: 52972-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ
CIRG Nº: 7366621-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81085-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2429ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 21/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Henrique Bernardes, CRM: 30133-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94A885CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/07/2024 e 24/06/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Paulo Lucas Capelini Frisso, CRM: 47634-PR, e Heloisa Iacomo Vieira Frisso, CRM: 40018-PR

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFCB3724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Christiane Maria Ribas Berger, CRM: 15865-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS
CIRG Nº: 9730990-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6781-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F0E0665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Regime de Trabalho Híbrido e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24906/2023, de 27/10/2023.

(II) Considerando o Decreto nº 27339/2023, de 24/10/2023.

Art. 1º - CONCEDER, REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, ao servidor abaixo qualificado, sendo todas as terças, quartas e quintas-feiras trabalho presencial, e segundas e sextas-feiras trabalho remoto, a partir de 13/03/2024.

NOME: OSMAEL GRITTEM LOPES
CIRG Nº: 4933361-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81551-1
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: B 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CF4D648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Lapa, 05 de agosto de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3369922D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090 DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13694/2024, de 21/05/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 061/2024, de 13/05/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 06/08/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8143B849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091 DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19767/2024, de 10/07/2024;

(II)Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 06/08/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DFE03B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16767/2024, de 10/07/2024;

(II)Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 06/08/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECCB5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16857/2024, de 10/07/2024;

(II)Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de JULIANE FIESZT DA SILVEIRA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 06/08/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6ED1267

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. RAFAELA HOFFMANN PAES, CPF Nº 106.949.099-71.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECEVENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 963/2024 (PD Nº 21.380/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1590;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A2D4911

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER, CPF Nº 062.655.609-05.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 958/2024 – PD 21373/2024.
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:845CEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. MIRIAN TERRES DOS SANTOS, CPF Nº 083.830.479-67.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 960/2024 – PD 21376/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B3B9FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA, CPF Nº 106.789.519-18.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 961/2024 – PD 21377/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:992C3A83

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO, CPF Nº 112.240.669-01.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECEVENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 962/2024 (PD Nº 21.379/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52A2B705

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAINARA STOKMAL MARTINS, CPF Nº 108.061.179-74.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 964/2024 – PD 21382/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73F293DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. FLÁVIA SCHUSTER DA SILVEIRA, CPF Nº 093.311.729-90.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 02.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$30.405,60 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 957/2024 (PD Nº 21.372/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E68205C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNP Nº 12.483.570/0001-69, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 01.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS.), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 956/2024 (PD Nº 21.371/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1597
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16D31967

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. HUMBERTO RAFAEL COLMENARES SANCHEZ, CPF Nº 710.266.362-56.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 10.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 42.607,20 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 988/2024 – PD 21424/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73AEEB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. GABRIELLE SUDUL LOURENÇO, CPF Nº 097.828.769-09.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 09.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 985/2024 – PD 21420/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:336C8B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 09.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISIÇÃO 987/2024 – PD 21423/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56B0EDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. JOSÉLI VEIGA, CPF Nº 068.644.379-90.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 07.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 986/2024 – PD 21421/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:151E7C14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELAINE DE ANDRADE ZELA, CPF Nº107.373.569-95.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 07.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEICENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 978/2024 PD 21407/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C308F325

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS, CPF Nº 068.363.199-37.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 07.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 980/2024 PD 21411/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA11B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. SABRINA BUENO DE CHAVES, CPF Nº 068.044.769-56.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 973/2024 – PD 21397/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60D64515

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ANA FLAVIA DA SILVA SOSSELA, CPF Nº 094.165.009-09.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 965/2024 – PD 21385/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CE9CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA, CPF Nº 093.311.719-19.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 972/2024 – PD 21396/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6647A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. MARLON RODRIGO LEMOS DA SILVA, CPF Nº 107.957.399-23.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 969/2024 – PD 21391/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EC083B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024),

QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELIZANDRA NIZER, CPF Nº 041.799.529-63.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 970/2024 – PD 21393/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DC798B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. RHUAN FERNANDES FERREIRA, CPF Nº 089.042.899-98.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 967/2024 – PD 21388/2024.
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2C623E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FABRICIO HENRIQUE KASEKER RIBEIRO, CPF Nº 126.207.499-54.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 11.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$29.487,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE

CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 989/2024 – PD 21425/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:303F3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. GABRIELLE SUDUL LOURENÇO, CPF Nº 097.828.769-09.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 08.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302.40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 981/2024 – PD 21412/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E838B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 08.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 984/2024 – PD 21416/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A96B9E21

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024),

QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. JOSÉLI VEIGA, CPF Nº 068.644.379-90.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 08.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 982/2024 – PD 21413/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:587C0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA, CPF Nº 070.356.259-25.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 06.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 975/2024 (PD 21400/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1590
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEB3F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – LOTE 02 (ITENS 1E 2), PARA SEDE E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 876/2024 (PD Nº 18.565/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1018;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1018;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 878/2024 (PD Nº 18.597/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 880/2024 (PD Nº 18.606/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1705;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 1017 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1705;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 1017 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 887/2024 (PD Nº 18.830/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1009;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.
CÓDIGO REDUZIDO: 1009;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 888/2024 (PD Nº 18.832/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 985;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 985;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 889/2024 (PD Nº 18.835/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1010;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1010;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 30/07/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3DD4957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20.522/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 45 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
45	19524	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	**FARMACE REG. ANVISA:1108500160039**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09ED4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 18.562,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 18,75% (DEZOITO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 892/2024 (PD Nº 18914/2024) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 18.562,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B275AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 52/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RC CAMPOS FARIAS LTDA Pessoa Juridica de direito privado isncrito no CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70 estabelecido na cidade de Jardim Alegre na Rodovia PR 466. daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Prazo de Execução dos Serviços por mais 110 (cento e dez dias) de acordo com o Parecer Tecnico do Departamento de Engenharia do Municipio com as devidas justificativas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 05 de Agosto de 2024.

Prefeito Municipal
JOAO ELINTON DUTRA

Contratada
RC CAMPOS FARIAS LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n.52/2023, Procedimento Licitatório n. 075/2023, CONCORRENCIA 02/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 05 Agosto de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2023)
CONCORRENCIA 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: RC CAMPOS DE FARIAS LTDA , pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70 estabelecido na cidade de Jardim Alegre Parana Rodovia PR 466.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual Prazo de Execução

DATA DO CONTRATO: 05 de Agosto de 2024

VIGÊNCIA: permanece inalterado

EXECUÇÃO: 110 (cento e dez dias)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:319BBBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2024

Portaria nº 344/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada portaria 335/2024 que exonera Pompilio de Almeida Araujo, para correção de data publicada na data de 19 de julho de 2024, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 30 de julho de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BB0FBA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2024

PORTARIA N°345/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço, o servidor, POMPILIO DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito no CPF n°441.514.119-68 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F95A4ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa exclusiva promotora de eventos para a realização do show da dupla Hugo e Guilherme na EXPOLOANDA 2024, em comemoração ao 69º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 01 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.003.23.608.0008.2.075. - Realização De Exposições E Feiras Agropecuárias
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 304

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 01 de dezembro de 2024.
.

Loanda-PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C6311ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento

licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **R M COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.784.313/0001-95, vencedora do Lote 342, perfazendo o valor global de R$5.228,25(cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

· **CASA DAS LONAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.444.532/0001-06, vencedora do Lote 409, perfazendo o valor global de R$5.999,94(cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

· **JAVA WR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.228.818/0001-92, vencedora do Lote 283, perfazendo o valor global de R$709,80(setecentos e nove reais e oitenta centavos).

· **INJETRON MOTORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.106.601/0001-77, vencedora do Lote 228, perfazendo o valor global de R$280,00(duzentos e oitenta reais).

· **BOTELHO & BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº95.388.930/0001-70, vencedora dos Lotes 16, 17, perfazendo o valor global de R$83.600,00(oitenta e três mil e seiscentos reais).

· **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.322.621/0001-73, vencedora dos lotes 19, 25, 26, 132, 140, perfazendo o valor global de R$1.009,80(um mil, nove reais e oitenta centavos).

· **MACROMMERCE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.977.771/0001-05, vencedora dos Lotes 478, 479, 481, 483 ,484, perfazendo o valor global de R$2.865,15(dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

· **MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.465.526/0001-08, vencedora dos Lotes 259, 260, 261, 262, 265, 266, perfazendo o valor global de R$2.049,50(dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

· **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.215.990/0001-40, vencedora dos Lotes 18, 44, 86, 96, 98, 103, 114, 125, 188, 209, 326, 327, 383, 385, perfazendo o valor global de R$1.010,42(um mil, dez reais e quarenta e dois centavos).

· **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.919.905/0001-63, vencedora dos Lotes 09, 75, 81, 100, 154, 155, 158, 171, 195, 227, 237, 273, 274, 278, 302, 303, 307, 311, 312, 318, 319, 325, 424, 445, 446, perfazendo o valor global de R$6.628,38(seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

· **DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 11, 92, 112, 113, 122, 123, 149, 162, 176, 242, 250, 255, 256, 292, 293, 301, 309, 310, 313, 332, 337, 380, 381, 384, 401, 404, 440, 441, 448, 449, 473, 474, perfazendo o valor global de R$64.028,10(sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e dez centavos).

· **R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.151.308/0001-67, vencedora dos Lotes 08, 33, 36, 40, 41, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 97, 99, 105, 106, 107, 109, 110, 119, 120, 127, 128, 157, 160, 165, 177, 203, 208, 220, 225, 226, 272, 304, 306, 308, 317, 320, 329, 330, perfazendo o valor global de R$3.162,30(três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

· **JC FERRAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.367.732/0001-78, vencedora dos Lotes 06, 07, 12, 38, 39, 42, 43, 45, 52, 80, 104, 126, 133, 134, 138, 184, 194, 214, 215, 216, 217, 223, 231, 232, 236, 239, 243, 285, 286, 294, 295, 321, 328, 378, 379, 390, 394, 395, 398, 403, 405, 427, 430, perfazendo o valor global de R$9.057,25(nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

· **ELÉTRICA ZEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.914.445/0001-03, vencedora dos Lotes 04, 05, 10, 32, 34, 35, 37, 46, 89, 124, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 201, 202, 204, 207, 210, 211, 212, 213, 218, 219, 221, 222, 224, 229, 240, 245, 246, 247, 248, 249, 268, 279, 280, 281, 389, 391, 392, 393, 396, 397, 399, 400, 402, 407, 408, 410, 426, 468, perfazendo o valor global de R$6.988,85(seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

· **TEIXEIRA, MONTAGNANI E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 101, 102, 108, 111, 115, 116, 117, 118, 121, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 159, 161, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 230, 233, 234, 235, 238, 241, 244, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 263, 264, 267, 269, 270, 271, 275, 276, 277, 282, 284, 287, 288, 289, 290, 291, 296, 297, 298, 299, 300, 305, 314, 315, 316, 322, 323, 324, 331, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 382, 406, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 428, 429, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 442, 443, 444, 447, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 469, 470, 471, 472, 475, 476, 477, 480, 482, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, perfazendo o valor global de R$421.224,94(quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

· **ITENS DESERTOS:** ITENS DE Nº 57, 386, 387 e 388.

Loanda, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3834691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 90/2024

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 06/2018 de 23/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Atualiza composição do Conselho Municipal de Saúde, representado pelos segmentos abaixo denominados:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Representantes do Gestor Municipal	
Eudes Cavallari Junior	Leonardo Gusmão Janazze
Prestador de Serviços: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	
Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon	Patricia Martins Teixeira da Silva
Representantes dos Trabalhadores de Saúde: Conselho Regional de Enfermagem e Conselho Regional de Odontologia	
Dayane da Silva Ferreira	Angela Maria Gonçalves Silva
Marta Priscila Nunes T. Miguel	Tania Cristina Franco Marson
Representantes dos Usuários: Entidades Religiosas: Igreja Assembleia de Deus Missão, Igreja Kadosh, Igreja Presbiteriana Renovada e Igreja Congregação Cristã no Brasil	
Tatiane Campos Bueno	Guadalupe Cavallari
Valmir Pereira de Souza	Thais Francischetti de Oliveira
Associação Renascer da Terceira Idade	
Luzia Moraes	Maria Aparecida de Oliveira Bueno
Sociedade Vicentina Cristo Rei e Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI	
Giseli Barbosa Lourenço	Rosangela Maria de Souza Pereira

Parágrafo Único: A atualização da composição deste Conselho tornou-se necessária por diversos fatores.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições do Decreto nº 11/2023 em vigor.

Lupionópolis, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:973C33F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-ARP Nº100/2024- PL Nº 38/2024 – PE Nº20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
- Valor Total: R$ 19.527,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais)
Funcional programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009-2057 – Manut. da Educação Infantil –MDE
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 – equip. e material permanente.
CONTA/FONTE: 4711/4821-fonte 0137 – Escola em tempo integral
CONTA/FONTE: 5201- 5311 - fonte 0137 – Escola em tempo integral
Vigência Contratual: 12 meses - 31/07/2024 à 30/07/2025

Lupionópolis, 31 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:647FDE1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO – N° 07/2024 - PL Nº 01/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

"lei 14.133/21 – art.75, inciso I"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A BUENO DE LUZ ENGENHARIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES PARA TERMOS ADITIVOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES OU DAS PROJEÇÕES FUTURAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretária de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
1040-00000 - Recursos Ordinários Livres
Prazo de Vigência Contratual Prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias.
05/08/2024 – 04/02/2025
Data da assinatura: 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:E3805520

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 112/2024 – PL Nº 41/2024 - DISPENSA ELETRONICA N° 13/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ADIVALDO ANGELINI LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS NORMATIVAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO; APOIO NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; NA CONTABILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIAS conforme anexo I/Termo de Referência.
Funcional Programática:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
320-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 07 (sete) meses
05/08/2024 – 04/03/2025
Data da assinatura: 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:90223FDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2024 Processo dispensa nº 13/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS NORMATIVAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO; APOIO NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; NA CONTABILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIAS, NA REALIZAÇÃO DA DESPESA, NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, NO ENVIO DO SIM AM AO TCE; NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO MUNICIPAL AO TCE E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, BEM COMO DO ENVIO DO SICONFI QUE TRATA DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL DA PREFEITURA, TAMBEM AO STN, DO SIOPE E SIOPS QUE DEMONSTRAM A CADA BIMESTRE, RESPECTIVAMENTE A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO E SÁUDE NO MUNICÍPIO., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 30/07/2024, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
ADIVALDO ANGELINI LTDA, no valor total de R$ 53.900,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

Lupionópolis, 02/08/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:104811C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Licitatório, RATIFICO a Dispensa reconhecida

pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS NORMATIVAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO; APOIO NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; NA CONTABILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIAS, NA REALIZAÇÃO DA DESPESA, NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, NO ENVIO DO SIM AM AO TCE; NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO MUNICIPAL AO TCE E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, BEM COMO DO ENVIO DO SICONFI QUE TRATA DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL DA PREFEITURA, TAMBEM AO STN, DO SIOPE E SIOPS QUE DEMONSTRAM A CADA BIMESTRE, RESPECTIVAMENTE A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO E SÁUDE NO MUNICÍPIO, em favor da empresa: ADIVALDO ANGELINI LTDA CNPJ Nº 08.335.797/0001-90, no valor de R$ de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) sendo o valor total de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais),com base na Lei federal 14.133/2021 – artigo 75 inciso II e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N°41/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N°13 /2024.

Lupionópolis, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:E6B7BCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
LEI Nº 1603/2024

ATO Nº 08/2024

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1603/2024

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
Do subsídio dos Vereadores

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Mallet será de R$ 9.112,60 (nove mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O subsídio total do Vereador, não poderá ultrapassar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, bem como, na Lei Complementar nº 101/00 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - O Suplente de Vereador, quando convocado receberá o mesmo subsídio do titular, desde a sua posse até o término da substituição.

Parágrafo Único – Para efeito de cálculos do subsídio do suplente, tomar-se-á por base as Sessões Ordinárias realizadas e comparecidas.

CAPÍTULO II

Do Subsídio do Presidente

Art. 4º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio de R$ 9.625,30 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente quando no exercício do cargo de Presidente receberá o subsídio do cargo substituto.

CAPÍTULO III
Dos descontos

Art. 5º - A falta injustificada nas sessões ordinárias, será descontado do subsídio total, o valor proporcional as sessões realizadas no mês (valor total do subsídio dividido pelo número de sessões ordinárias realizadas no mês).

Parágrafo Único - As faltas poderão ser justificadas a critério da Mesa Diretora, de acordo com a legislação aplicável, a qual autorizará a Secretaria da Casa a proceder ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.

Art. 6º - Será descontado, obrigatoriamente, do subsídio de Vereador o imposto sobre a renda, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a legislação determinar, inclusive contribuição previdenciária, salvo medida judicial.

CAPÍTULO IV
Da Revisão do Subsídio.

Art. 7º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, nos meses de janeiro, utilizando o mesmo índice oficial da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitado o interstício mínimo de 12 meses contados a partir do início da legislatura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 01 de agosto de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:53133379

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
LEI Nº 1604/2024

ATO Nº 09/2024

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1604/2024

Sumula: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mallet, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I

Do subsídio do Prefeito

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mallet Estado do Paraná será de R$ **26.152,26** (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

CAPÍTULO II

Do Subsídio do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R$ **15.952,87** (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio correspondente do cargo em que esteja em exercício.

Art. 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal ou em outro cargo equivalente deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos e o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor efetivo do município e a legislação permitir o recebimento de vantagens pessoais.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais, será de R$ **9.112,60** (nove mil, cento e doze reais e sessenta centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo 1º - A vedação do acréscimo contido no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

Parágrafo 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 5º - Será descontado diretamente do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, o imposto sobre a renda e proventos de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a legislação determinar, inclusive a contribuição previdenciária salvo medida judicial.

TÍTULO II
CAPÍTULO I

Da Revisão do Subsídio.

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices daqueles utilizados para remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 01 de agosto de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BF795DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALFA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 22.609.215/0001-47, domiciliada à Rua Arco Íris, nº 502, bairro Rainha da Paz, no município de Itapiranga, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **TIAGO KRONBAUER FRITZEN, CPF 010.248.180-63**, residente à Rua Arco Íris, nº 502, bairro Rainha da Paz, no município de Itapiranga, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:321D9CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 08.855.152/0001-88, domiciliada à Avenida São João, nº 1189 – sala 04-A, Vila Zanin, no município de Astorga, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **VINICIUS DO AMARAL, CPF 006.949.229-86**, residente à Rua Rio Grande do Norte, nº 792A, bairro Conj. Residencial, no município de Astorga, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.984,00 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4FD59CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 08.855.152/0001-88, domiciliada à Avenida São João, nº 1189 – sala 04-A, Vila Zanin, no município de Astorga, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **VINICIUS DO AMARAL, CPF 006.949.229-86**, residente à Rua Rio Grande do Norte, nº 792A, bairro Conj. Residencial, no município de Astorga, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.984,00 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:53D1C2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.567, com esquina a Rua 13 de maio, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ARION SILVA DOS SANTOS, CPF 044.421.599-98, residente à Rua João Gualberto, nº 146, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 056/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 1.253.265,31(um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:233692C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08, domiciliada à Rua José Pissaia, nº 1417, Bairro Santa Terezinha, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **NELSON MIKOVSKI, CPF 027.511.819-37**, residente à Rua José Pissaia, nº 1417, Bairro Santa Terezinha, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Proteção de 28 (vinte e oito) Nascentes à Base de Solo-Cimento em localidades rurais do município de Mallet, Paraná, conforme diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações fornecido pela administração municipal.
VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **10 (dez) meses após.**
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:924BFF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, domiciliada à Rua Fritz Spernau, nº 1000 – Fundos Galpão 02 – 1º Andar, bairro Fortaleza, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, representada por sua Sócia Administradora, senhora **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, CPF 770.815.959-87**, residente à Rua Fritz Spernau, nº 1000 – Fundos Galpão 02 – 1º Andar, bairro Fortaleza, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.810,58 (doze mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EBB847B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 48.560.829/0001-75, domiciliada à Avenida Sul Brasil, nº 1069 – apto 02, bairro Centro, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **JONATHAN DANELUZ, CPF 083.770.099-00**, residente à Avenida Sul Brasil, nº 1069 – apto 02, bairro Centro, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 37.861,50 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C26784B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 160 de 05 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO processo Fly 0001901/2024;

CONSIDERANDO a existência de amparo legal, conforme disposições do art. 82 do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 632/99);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento concedido à Servidora Pública ANA PAULA KOVALSKI BORDUN, matrícula n° 575, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo a seus vencimentos, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do dia 18 de julho de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 01 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 18 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5716B7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 159 de 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO processo Fly 0002411/2024;

CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 25 de julho de 2024 até o dia 22 de outubro de 2024 à Servidora Pública TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO, matrícula n° 60.150, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Paragrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 23 de outubro de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação com efeitos desde 25 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet em, 05 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3D70231B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda nº 021/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apólice securitária predial do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari. Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297,

CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **20/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 12/08/2024, antes da sessão presencial.
Realização de sessão pública eletrônica para análise das propostas	12/08/2024, a partir das 08:00hrs às 14:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 2.786,31 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 05 de agosto de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2C43A98F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 59/2024-RETIFICADORA

PORTARIA Nº 59/2024-RETIFICADORA

SUMULA: Retifica a Portaria n° 51/2024, publicada em 28/06/2024, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença remunerada, *pelo período de 90 (noventa) dias*, ao servidor da FAFIMAN, senhor **WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR,** ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 100242, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotado no departamento de direito.

Parágrafo único. O período de licença remunerada, será do *dia 09/07/2024 a 06/10/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 07*/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto de 2024 (05/08/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4BF0F1B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 424/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
10699 – DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	COORDENADOR DE DIVISAO DE ESTRADAS RURAIS – CC7	01/08/2024
97839 – MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CC4	01/08/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBDF4AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 073/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, nomeada através da Portaria Nº 126/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 126/2022, de 30/08/2022, a saber:

...
Membro: LUCILETE ORSI, professora – ensino superior completo, matrícula 174, lotação Smecel - Módulo, em substituição à servidora Izabel Oliveira Dos Santos Silva, matrícula 2345
...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A26376F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 35/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 37050002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Praça Bom Jesus, 44 - Centro – Mandirituba
Nr.: 35/2024
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: https://www.mandirituba.pr.
Processo Adm.:70/2024
Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:70/2024
b) Nr. Licitação:35/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data: 02/08/2024
e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 37050002/2023**

Participante: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

Item 2 – (Especificação) Cadeira de Banho/Higiênica - Cadeira de Banho/Higiênica, desmontável, capacidade até 150KG, assento acolchoado em alta densidade e removível, apoio de braços ergonômico em plástico macio, freio nas 4 rodas, apoio de pés removível, encosto acolchoado em material sintético flexível, sistema de engate rápido por pino click, acopla vaso sanitário.
Qtd 3,000UND Valor Unitário:330,00 Valor Total: 990,00
Marca: DELLAMED D45

Item 3 - – (Especificação) Cama Hospitalar 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA LEITO - Cama Hospitalar 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA LEITO: dividido em 4 seções, construído em chapa de aço #0.9 lisa ou perfurada, pintado em epóxi branco. BASE: construído em metalon 40x40 - 1.5 aço carbono pintado em epóxi com tratamento anti-ferruginoso branco. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construída em material termoplástico de alta resistência. GRADES: 2 pares de grades laterais em material termoplástico com movimentos retráteis, suavizado pelo uso de mola a gás. MOVIMENTOS: executados por 3 (três) motores blindados independentes, com dispositivos de segurança. Posições: fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas, elevação do leito horizontal. RODÍZIOS: De 3” polegadas (75mm) com freios em diagonal. ACIONAMENTO: por controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama. DIMENSÕES: Altura mínima: 460 mm, Altura máxima: 560 mm, Largura externa: 1030 mm, Comprimento interno: 2100 mm, Comprimento externo: 2240 mm ÂNGULOS: Dorso: 70°, Perna: 35° Tensão: Bivolt
Qtd 7,000UND Valor Unitário: 5.970,00 Valor Total: 41.790,00
Marca: MARCA HOSPITALAR
Total do Participante: R$ 42.780,00

Participante: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item 1 - (Especificação) Cama Hospitalar 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA LEITO - Cama Hospitalar 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA LEITO: dividido em 4 seções, construído em chapa de aço #0.9 lisa ou perfurada, pintado em epóxi branco. BASE: construído em metalon 40x40 - 1.5 aço carbono pintado em epóxi com tratamento anti-ferruginoso branco. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construída em material termoplástico de alta resistência. GRADES: 2 pares de grades laterais em material termoplástico com movimentos retráteis, suavizado pelo uso de mola a gás. MOVIMENTOS: executados por 3 (três) motores blindados independentes, com dispositivos de segurança. Posições: fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas, elevação do leito horizontal. RODÍZIOS: De 3” polegadas (75mm) com freios em diagonal. ACIONAMENTO: por controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama. DIMENSÕES: Altura mínima: 460 mm, Altura máxima: 560 mm, Largura externa: 1030 mm, Comprimento interno: 2100 mm, Comprimento externo: 2240 mm ÂNGULOS: Dorso: 70°, Perna: 35° Tensão: Bivolt
Qtd 23,000UND Valor Unitário 3.400,00 Valor Total: 78.200,00
Marca: DELLAMED DX3
Total do Participante: R$ 78.200,00

Total Geral: 120.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): (Descrição da Despesa) - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Dotação (Valor Estimado) 08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00 (Dotação) R$ 189.669,96

Mandirituba, 02 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D5D4179B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 36/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGEM PARA IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO N° 019/2023 - CEDI/PR E N° 024/2023 - CEDI/PR

CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P: 83800000 - Mandirituba
Pregão eletrônico
Nr.: 36/2024 - PE
Nr. do Processo: 72/2024
Data do Processo: 01/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGEM PARA IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO N° 019/2023 - CEDI/PR E n° 024/2023 - CEDI/PR

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:36/2024

MOTIVO: NÃO HOUVE EMPRESA QUE ATENDESSE AOS CRITÉRIOS DO EDITAL

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Mandirituba 2 de Agosto de 2024

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4AD3A712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 37/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba
Nr.: 37/2024
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: https://www.mandirituba.pr.
Processo Adm.:69/2024
Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:69/2024
b) Nr. Licitação:37/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data: 02/08/2024
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS

Lote: 1
Participante: GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA

Item 1 – (Especificação) Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino
Qtd100,000 UND Valor Unitário: 200,00 Valor Total:20.000,00
Marca: AMORDPETS

Item 2 – (Especificação) Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino
Qtd 200,000UND Valor Unitário: 300,00 Valor Total:60.000,00
Marca: AMORDPETS

Item 3 – (Especificação) Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino
Qtd 100,000UND Valor Unitário: 280,00 Valor Total:28.000,00
Marca: AMORDPETS

Item 4 - (Especificação) Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino
Qtd 500,000UND Valor Unitário: 400,00 Valor Total:200.000,00

Total do Participante: R$ 308.000,00
Total Geral: 308.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): (Descrição da Despesa)MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA (Dotação)14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00Valor Estimado R$ 0,00

Mandirituba, 02 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5361AC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1479/2024

Súmula: *"Dispõe sobre a regulamentação de função e dá outras providências ".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como o Processe Administrativo n.º 4494/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado que o servidor Luiz Henrique Miguel da Costa, considerando a necessidade da administração e do Conselho Regional de Medicina, que faz necessário haver responsável técnico para equipamentos de saúde, neste ato o Hospital Municipal de Mandirituba que funciona vinte e quatro horas ininterruptas, onde este deverá cumprir escala de sobreaviso, além de desempenhar sua jornada de trabalho dividida entre trabalho administrativo, elaboração de protocolos, reunião com profissionais e atendimento médico nas terças e quartas feiras das nove às dezesseis horas;

Art. 2º Considerando que o servidor acima indicado possui gratificação por função, bem como considerando natureza de suas funções junto ao Hospital Municipal, tal escala se dará sem aumento em sua atual remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:65C0D5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1480/2024

Súmula: *"Dispõe sobre a regulamentação de função e dá outras providências ".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial o artigo 47 da Lei Complementar n.º54/2021, e o Processo Administrativo n.º 4493/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado a escala de sobre aviso para o servidor Daniel Kyubin Cho, Considerando a necessidade da administração e do Conselho Regional de Medicina, que faz necessário haver responsável técnico para equipamentos de saúde, neste ato a Atenção

Primária em saúde de Mandirituba, onde deverá cumprir escala de sobre aviso de segunda à sexta feira das dezessete horas até as vinte uma horas, além de desempenhar sua jornada de trabalho dividida entre trabalho administrativo, elaboração de protocolos, reunião com profissionais nas quartas feiras das oito às doze horas e atendimento médico nas quintas feiras das oito às quinze horas, o referido colaborador não recebe gratificação; considerando que o mesmo é o responsável técnico pela Atenção Primária em Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5FE706DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n°14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **08/01/2025**, conforme Pregão nº 18/2024 e Contrato nº 45/2024 firmado em 09/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5D8D9EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 17/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Sidney José Thomas	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Curso: O funcionamento das Câmaras Municipais no Período eleitoral: Cuidados e Limites Legais.	
PERÍODO DA VIAGEM	05/08/2024 a 10/08/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 1/2 (quatro diárias e meia), (conforme art 7º e 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4BC2B3C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 18/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Eduardo Savarro	FUNÇÃO: Procurador Legislativo
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	**Curso** O funcionamento das Câmaras Municipais no Período eleitoral: Cuidados e Limites Legais.	
PERÍODO DA VIAGEM	06/08/2024 a 10/08/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	3 ½ (três diárias e meia), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:ED305182

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 19/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo III	
PERÍODO DA VIAGEM	06/08/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:18C5B01C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 20/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo III	
PERÍODO DA VIAGEM	06/08/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:16259313

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2024 - SOLEY NEVES BUENO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 103/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SOELY NEVES BUENO		**MATR.**	**871**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/08/2024	06/08/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE	02

		BUCAL	
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	X
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:92FEFD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 344/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de Placas de Borracha para colocação de piso no parque infantil localizado na Praça da Matriz do Município de Marilena – PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 021/2024, em favor da empresa: **TAP INGA COMÉRCIO E SOLUCÃO PARA PISO LTDA; CNPJ Nº 24.993.**014/0001-11; com sua proposta no valor de **R$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CC7B8C66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TAP INGÁ COMÉRCIO E SOLUÇÃO PARA PISO LTDA; CNPJ Nº 24.993.014/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE BORRACHA PARA COLOCAÇÃO DE PISO NO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 7.524,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

132 – 01000 – 01000 –RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0A5A8E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 635/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **28 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 635/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/08/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2CB9B5C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. UASG Nº 987693 PROCESSO Nº 361/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **29 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 361/2024, objetivando a aquisição de equipamentos para o Programa Cozinha Escola, conforme Convênio nº 163/2024 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E057F9CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 608/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **29 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 608/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/08/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E5058CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.271.913/0001-10, com sede à Avenida Robert Koch, nº 1216, Bairro Operária, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.038-350, telefone: (43) 3039-5052 e endereço eletrônico: contato@primeambiental.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Otávio Lopes Valderramas, portador do RG nº 16.264.199-0 e inscrito no CPF sob nº 066.473.618-12.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 048/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 067/2022 Processo n° 102/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução do Contrato nº 048/2023, assinado 12/05/2023, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 04 (quatro) meses, terá início em 12 de Setembro de 2024 findando-se em 12 de Janeiro de 2025.

II – Prazo de Execução por 03 (três) meses, terá início em 12 de Agosto de 2024 findando-se em 12 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$1.767.832.22 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	03	mês	5 (cinco) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de transporte de 15m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculantes de contêineres metálicos quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg para coleta domiciliar de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos do município de Matinhos, em todos os equipamentos, veículos, motoristas que se fizerem necessários.	R$ 265.853,42	R$797.560,26
4	5.088,75	ton.	Transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos coletados do município de matinhos	R$190.67	R$970.271,96
				TOTAL	R$1.767.832,22

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
406	10	001	2038	33390391200000000000	00000
406	10	001	2038	33390398299000000000	00000

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 048/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de Julho de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Ambiental Residuos EIRELI
JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS
CPF nº 066.473.618-12
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:C35133DA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº009/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 009/2024
Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Despacho, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado no Processo n.º 16181/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES E EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.201.523/0001-70, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados pelo Ofício n.º 135/2024 SMS, que culminou a abertura do Boletim de Ocorrência n.º 2024/425489, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a apuração de suposta apropriação indébita.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa Foco Construções EIRELI, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – TATIANE MARIA PEREIRA SALES, CPF n.º 067.986.379-65 e matriculado sob n.º 76201-1;

II – DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO, CPF/MF n.º 055.802.479-31, matrícula n.º 74306-1;

III – KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA, CPF n.º 045.876.639-99 e matriculada sob n.º 82988-1;

IV – SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES, portadora do CPF/MF sob n.º 357.465.248.83 e matriculada sob n.º 90328-1.
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. A servidora descrita no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE

PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.201.523/0001-70, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 01 de agosto de 2024.

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:99A4BD97

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 008/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 008/2024
Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Despacho, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado no Processo n.º 12109/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES E EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.793.110/0001-37, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados pelo Memorando n.º 040/2024 realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a apuração é o descumprimento de contrato.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – DANIELLE PRICILA TAVARES GONÇALVES POSTAL, CPF n.º 041.759.769.06 e matriculada sob n.º 66656-1;

II – ANA CAROLINE DO AMARAL PINHEIRO, CPF n.º 034.987.409-38 e matriculada sob n.º 100704-1;

III – SIMON RODRIGUES DE FRANÇA, CPF/MF n.º 052.191.429-92, matrícula n.º 62685-1;
IV – JILMARA DO AMARAL PINHEIRO, portadora do CPF/MF sob n.º 086.969.129-50 e matriculada sob n.º 66672-1.

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. A servidora descrita no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.793.110/0001-37, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 01 de agosto de 2024.

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:CC77A3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

SÚMULA – Concede férias licença prêmio.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido férias de 30(trinta) dias de licença prêmio a que faz jus a servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 584/2019. Período aquisitivo de 04/06/2019 a 02/06/2024, período de gozo de 01/08/2024 a 30/08/2024. Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 30 de julho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8C7B5236

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 425 2024 NOMEAR ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS HARMATIUK CP 001 2023 PROFESSORA

PORTARIA Nº 425/2024

SÚMULA – Nomeia Professora, aprovada em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ROSANGELA PEREIRA SANTOS HARMATIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 5.733.555-6 e inscrição no CPF nº 797.572.009-72, aprovada em Concurso Público nº 001/2023, classificada em 4º lugar, para o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 06/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de AGOSTO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F96FF8C7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 426/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 426/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200781	Elizete Rak Nunes	2022 2023	06082024	10	-x-
200823	Renato Prohnin	2023 2024	26072024	20	10
200845	Anderson Roberto Seguro	2023 2024	01082024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de agosto de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1CF8CFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 45/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **NEIDE LEAL**, portadora do CPF nº 360.838.529-00 e RG nº 3.037.795-8, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, de provimento efetivo, lotado(a) no Departamento de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C1F15971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção de equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores da Câmara Municipal de Morretes.

Preço Máximo: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Abertura: Dia 16 de agosto de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A7BD4B20

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 058/2024

PORTARIA 058/2024

"Exonera a Senhora Elaine Alves da Luz cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Senhora ELAINE ALVES DA LUZ, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 9.187.050-9, inscrita no CPF/MF sob n° 055.617.649-93, ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete da Vereadora Luciane Costa Coelho.
Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2024.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:41DB9487

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 059/2024

PORTARIA 059/2024

"Exonera a a Senhora Adriana Aparecida Correia Porrua ao Cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Senhora Adriana Aparecida Correia Porrua, portador da cédula de identidade RG/PR n° 7.162.643-1 e inscrito no CPF/MF sob n° 020.073.439-32, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2024.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:01D30BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO POR LOTE - "AMPLA CONCORRÊNCIA"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7FF1C0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO – ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de contentores (lixeiras) de plástico, capacidade de 660 litros, com tampa e rodas, para acondicionamento de resíduos orgânicos no perímetro urbano e rural, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:27C877AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes a frota municipal, na sede do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, em favor à empresa **ILMA MULLER DUTRA BORRACHARIA - CNPJ Nº 53.655.047/0001-50.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ilma Muller Dutra Borracharia - CNPJ Nº 53.655.047/0001-50 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes a frota municipal, na sede do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
VALOR: R$ 202.264,90 (duzentos dois mil duzentos sessenta quatro reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 07 Secretaria Municipal De Assistencia Social; 001 Fundo Municipal De Assistencia Social, 08.244.0006.2-008 FMAS - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica – SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 11 Secretaria Municipal De Esportes E Lazer; 001 Departamento De Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção Do Departamento De Esportes; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:79FCBF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 387/2024

de 31 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Janaina Rodrigues Rios, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.201.022-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.415.128-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 DE JULHO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B681D3C0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2024

de 31 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, o senhor Matheus Henrique Amaral Massarenti Santos, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Informática da Fundação de Educação, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.241.221-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.471.759-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 DE JULHO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0966EBF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 389/2024

de 31 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhorita Silóide Costa Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.111.283-*- SSP/SE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.866.465-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 DE JULHO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:92B203BB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 390/2024

31 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Ana Caroline Godoy Leite, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.963.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.674.629-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 DE JULHO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:171A139E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 391/2024

De 2 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de agosto de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fabiana Aparecida da Costa Rego, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.276.620-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.189.829-**, admitida em 13 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4C1AF4A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2024

de 17 de junho de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 3 de junho de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Pedro Françozo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO,** portadora do Registro Geral nº 10.***.62*-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.007.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor desde 2 de fevereiro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D085BB8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Debora Cristina Kayser, brasileira, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº **.695.754-*-SESP/PR, CPF ***.045.272-**, Carteira de Trabalho nº 87*** e Série ***0-6/RO, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3F6BA0D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Diogina Campos Morais, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.911.075-*- SESP/PR, CPF ***.333.349-**, Carteira de Trabalho nº ***72 e Série ***34/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36C47BA9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisabete Uliana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.677.235-*- SESP/PR, CPF ***.792.009-**, Carteira de Trabalho nº ****944 e Série ***60/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A199911

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiana Pires da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.135.302-*- SESP/PR, CPF ***.846.899-**, Carteira de Trabalho nº ****397 e Série ***10/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:25DCDD03

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida dos Santos Lossavaro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.689.693-*- SESP/PR, CPF ***.957.139-**, Carteira de Trabalho nº ****542 e Série **5-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF5B35CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.014.443-*- SESP/PR, CPF ***.544.809-**, Carteira de Trabalho nº ***95 Série **6-2/SP, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0905483

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Silva Gonçalves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.414.480-*- SESP/PR, CPF ***.753.659-**, Carteira de Trabalho nº ****212 e Série **2-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:230F1003

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 08

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli dos Santos Vieira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.821.636-*- SESP/PR, CPF ***.921.999-**, Carteira de Trabalho nº ****343 e Série **1-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21576DE9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sirlene de Oliveira Nascimento, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.996.802-*- SESP/PR, CPF ***.109.349-**, Carteira de Trabalho nº 98*** e Série ***56/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4DDBC0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2024

de 28 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 julho de 2024, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora Wanisleide Tamires Frassão, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº X.962.852 X - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.120.179-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde de 2 de agosto de 2017, para responder pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:86C12D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 331/2024

de 28 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 julho de 2024, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora Tatiane Flauzino da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº XX.123.857 X - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.564.329-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde de 18 de abril de 2016, para responder pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC1F21DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2024

de 28 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – PSS, a Senhora ANA DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA GABRIEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.230.865-* – SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.275.958-**, Carteira de Trabalho n° 781**, Série 002**SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B488A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2024

de 28 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhorita SONIA GUEDES VIANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.921.089-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.264.019-**, Carteira de Trabalho n° 935**, Série ***4-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D43C6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 284/2024

de 28 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor NILSON DUTRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.637.234-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.050.309-**, Carteira de Trabalho n° 8943***, Série **1-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F7F6E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 306/2024

de 5 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 4 de julho de 2024, ALEXSANDER DOS SANTOS FIGUEIREDO, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo C-11, da Secretaria do Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.454.643-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.797.199-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17DB6A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 301/2024

de 3 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Vigia – PSS, o Senhor HÉLIO FERREIRA SOARES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.069.030-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.281.309-**, Carteira de Trabalho n° 4944***, Série **6-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:837D420D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 305/2024

De 4 de Julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora BIANCA APARECIDA PIOVEZAN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.513.490-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.059-**, Carteira de Trabalho n° ****302, Série 003-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E866BF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2024

de 8 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 9 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – PSS, a Senhora ROSILENE AMARAL NEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.561.185-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.937.069-**, Carteira de Trabalho n° 0911***, Série **1-0 PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:155DF8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2024

de 18 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 23 de julho a 1 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora RENATA CAMARGO BAPTISTONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.744.001-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.855.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 22 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:615638E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2024

de 8 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 15 a 24 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ANA TEREZA BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.164.308-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.523.469-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 7 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C56868AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2024

de 8 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C4F6BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2024

de 11 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de férias, de 11 a 25 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente ocupando o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9AEEF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 13/2024 - CMAS

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601 de junho de 2023, Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Em seu Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. No Art. 12. A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social. No Art. 16. O controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de agosto de 2024 e registrada na ata ordinária de n° 08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela atualização da constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de caráter permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:

Representantes da Área Governamental:

Representando Fundação Municipal de Saúde ;
Conselheira Suplente: Maria Aparecida da Costa

Representando Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselheira Titular: Ana Alice dos Santos

Representantes da Área Não Governamental:
Representante da Sociedade Civil, representando organização/entidade de Assistência Social Marista Solidariedade;
Conselheira Titular: Abigail Alves dos Santos

Representante de usuárias(os) ou Organizações de usuárias(os) da Assistência Social;
Conselheira Titular: Tayane Souza Lima

Art. 2º. O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos;

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução CMAS N° 09/2024;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 02 de agosto de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:74EE7A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 14/2024 - CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação com ressalvas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados o Projeto de Lei Orçamentária Anual PLOAS e o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD 2025;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação com ressalvas em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de agosto de 2024 e registrada na ata ordinária de n° 08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 PLOA com as seguintes ressalvas:
I- Criação de ficha para subvenção no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
II- Inclusão de fonte específica para o Serviço de Acolhimento Familiar - Serviç Família Acolhedora;
III- Correção de valor na ficha de equipamentos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes "Casa Lar".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A05B5BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 358/2024

de 31 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, o Senhor APARECIDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.582.647-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.356.149-**, Carteira de Trabalho n° **082, Série ***22, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CFFEF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 142/2024

de 15 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2024, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **MARCOS ROBERTO RIGON,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.397.550-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.177.499-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011, para Responder pela Coordenação dos Motoristas e Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9508E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2024

de 19 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2024, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), ao Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.891.588-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.293.909-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, desde 22 de março de 2011, para Responder pela Educação Continuada – APS (Atenção Primaria a Saúde), do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E1F6A5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2024

de 19 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, o Servidor Público Municipal Lourenço Ademir de Marchi, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.174.880-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.888-**, Carteira de Trabalho n° 058***, Série 63*, admitido em 20 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:84317FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2024

de 19 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 22 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) - PSS, o Servidor Público Municipal Sergio Carlos Mascotti, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.283.604-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.599-**, Carteira de Trabalho n° 769**, Série ***40-PR, admitido em 23 de março de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:538A43C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2024

de 20 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2024, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos, C-09, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal PATRICIA DA SILVA SOUZA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.300.967-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.140.929-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C1E6ADC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 152/2024

de 22 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir de 22 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, desde 1 de dezembro de 2023, o Servidor Público Municipal ALBINO FERNANDES FILHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.703.896-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.102.529-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C063F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 153/2024

de 22 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 25 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal **CILENE VIOLIN LUPPI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.557.766-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.689-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 10 de agosto de 2015, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED110B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 154/2024

de 25 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2024, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, C-10, desde 18 de novembro de 2021, o Servidor Público Municipal CLAUDEMIR APARECIDO LEIBANTE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.350.301-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.386.329-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28693966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 157/2024

de 25 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2024, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Predial, C-05, desde 1 de março de 2023, o Servidor Público Municipal WAGNER MORENO PIORNEDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.486.675-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.765.669-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6E456E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 156/2024

de 25 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2024, do Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, C-03, desde 4 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal DAYANE LETICIA LEME JACOB, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.737.869-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.268.319-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8521ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2024

de 6 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 6 de maio de 2024, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal TALITA APARECIDA DOS SANTOS WARKEN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.058.641-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.135.509-**, Carteira de Trabalho n° 0897***, Série **1-0/PR, admitida em 16 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:68EAA587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2024

de 6 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 9 de maio de 2024, do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, desde 20 de julho de 2016, o Servidor Público Municipal CHARLES BRONNE DA SILVA DE ARAUJO E SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.086.677-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.199-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F0623D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2024

de 6 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 9 de maio de 2024, a redistribuição do Cargo do Servidor Charles Bronne da Silva de Araujo e Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.086.677-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.199-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, desde 20 de julho de 2016, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0849A968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Hadassa Andrielli Andreazi Nascimento, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.581-*-

SESP/PR, CPF ***.238.609-**, Carteira de Trabalho nº 3909*** e Série 002-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de julho de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2A128863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria do Socorro Silveira Magalhães, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.882.785-*- SSP/SP, CPF ***.263.498-**, Carteira de Trabalho nº 356** e Série 000**/SP.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E6E79EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roziane Batista Rigon, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.477.839-*- SESP/PR, CPF ***.412.959-**, Carteira de Trabalho nº 9259*** e Série 003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de julho de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:113B920B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024
DISPENSA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: RDC TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.44.770.537/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIO X,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Controle de qualidade de imagem em equipamento de Raio-x (para ser realizado 2 vezes ao ano, a cada 6 meses).	2	SERV.	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 05 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C6C9738E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 19

EXTRATO DA CONTRATO N.16/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.06/2024
PROCESSO N.20/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU
CONTRATADO: J R DE ARAUJO FILHO, inscrita no CNPJ sob n. 38.061.965/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos para o departamento de merenda e nutrição escolar, para que se possa melhorar o funcionamento, distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda Escolar do Município de Paiçandu/PR como também equipamentos para realizar o diagnóstico nutricional e acompanhamento dos alunos da rede municipal de ensino da Fundação de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	UND	Balança eletrônica de bancada que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, plataforma: Aço inoxidável, base: Aço carbono, coluna: Articulada em aço carbono, Tara: Até a capacidade máxima, Capacidade: 300 kg, Plataforma especificação mínima: 440 x 600mm, Coluna: 0,8m. Bivolt (110-220V)combateria.	1.200,00	2.400,00
TOTAL					**R$ 2.400,00**

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).
Vigência: 90 dias.

Paiçandu, 05 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5540DC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2024
Nº PROC. ADM. 69/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2024 13:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2024 13:58
FIM REC. PROPOSTA: 09/08/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 09/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.340,0000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação modalidade Dispensa Eletrônica, para aquisição de plaquetas em alumínio para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças Município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D10RiS_apezRm7%2FLxgTviQhF9PY8HlXBsTgidibf_Y30hXgBOZBeDy3F4x%2F1q7P5hTV6rbLGH0BNP5CNg%2Fz4l_ijt8TCQevGSdNiozKrQWyo%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 05/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AB333947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15888/2024

Objeto: Aquisição de materiais didáticos Livros de histórias infantis que serão destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 08001123650023607333390300000. **Fonte:** 143. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 68.216.860 /0001-09, com o valor total de R$ 125.564,80 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de agosto de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F18CFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - PAULO JOSE CHEMIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
PAULO JOSE CHEMIM	051.056.969-21	16935/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

RAFAELA PIRES DE LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C8239894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16151/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no Seminário Brasileiro sobre Vigilância Socioassistencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10002082440032209733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 11.179.644/0001-05 com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 7757/2024
Data de emissão: 05/08/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZORECK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B0D48FE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 02/08/2024 às 16 horas, fora apresentado o envelope de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas inaptas ao Credenciamento após notificada via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da décima oitava sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante. O seguinte participante torna-se inapto:

- GASTROCLÍNICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.616.049/0001-61.

- RVR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.576.240/0001-25.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:492E31B4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.018 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16521/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DD3C274F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.019 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16432/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisandro Voichicoski	*026.xxx.xxx-85*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BD17410

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 23.020 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOSÉ VILMAR STANSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16806/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Vilmar Stanski	*766.xxx.xxx-72*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1AEC5C74

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO 17.517 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 16047/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, inciso V, alínea *a*, do Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023, que Constitui o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.591, de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*

V----------
a) Jordana Ferrando Trindade;
b)----------
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4790F73B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MICHELE LEAL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de agosto de 2024.

MICHELE LEAL
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E4F5C2FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDREIA APARECIDA ÓSORIO MIRANDA.

Palmeira, 05 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado –

PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDREIA APARECIDA ÓSORIO MIRANDA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9BD9F324

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.502 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA KELLY CRISTINA XAVIER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 12958/2024 e 16870/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **KELLY CRISTINA XAVIER**, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, portadora do RG nº 12.3xx.xx7-0, CPF 079.xxx.xxx-14, admitido em 15 de abril de 2013, matrícula 203771, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4951DCF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.503 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11966/2024 e 16890/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOSNEI FERREIRA**, ocupante do Cargo Fiscal De Obras E Posturas, portador do RG nº 3.4xx.xx2.9, CPF 532.xxx.xxx-91, admitido em 03 de julho de 2007, matrícula 203534, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:47C13187

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.504 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11955/2024 e 16903/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA**, ocupante do Cargo de Operador De Máquinas, portador do RG nº 8.5xx.xx6-4, CPF 036.xxx.xxx-80, admitido em 17 de outubro de 2011, matrícula 203659, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7E9BCD06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.505 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOSE JOANIR WILK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11977/2024 e 16899/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOSE JOANIR WILK**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 4.3xx.xx5-9, CPF 600.xxx.xxx-68, admitido em 01 de março de 1985,

matrícula 200439, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:904D8F7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.506 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13585/2024 e 16896/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET**, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, portadora do RG nº 5.7xx.xx7-1, CPF 894.xxx.xxx-72, admitido em 03 de junho de 2019, matrícula 204090, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2F569569

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.507 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11605/2024 e 16911/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Srª. **JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI**, ocupante do Cargo de Professor De Educação Infantil, portadora do RG nº 6.9xx.xx5-3, CPF 022.xxx.xxx-52, admitido em 08 de agosto de 2005, matrícula 203405, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A3C1C9F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.508 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR GILMAR FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 12409/2024 e 16914/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **GILMAR FERREIRA**, ocupante do Cargo de Pedreiro, portador do RG nº 3.9xx.xx1-2, CPF 449.xxx.xxx-63, admitido em 15 de março de 2000, matrícula 203249, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:783C042A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.509 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JANDERSON BATISTA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 14091/2024 e 16925/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JANDERSON BATISTA JUNIOR**, ocupante do Cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, portador do RG nº 13.9xx.xx3-6, CPF 095.xxx.xxx-03, admitido em 23 de janeiro de 2024, matrícula 204136, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D62AB7F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.510 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR HENRIQUE EMANUEL CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13737/2024 e 16927/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **HENRIQUE EMANUEL CARVALHO**, ocupante do Cargo de MOTORISTA II, portador do RG nº 13.1xx.xx9-7, CPF 056.xxx.xxx-85, admitido em 01 de julho de 2024, matrícula 204360, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C2282606

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.511 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 14093/2024 e 16926/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de PROFESSOR, portador do RG nº 9.5xx.xx3-9, CPF 049.xxx.xxx-21, admitido em 21 de junho de 2024, matrícula 204347, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E7EE7F07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.512 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOAO MARCOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13037/2024 e 16933/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOAO MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário De Saúde CLT, portador do RG nº 4.6xx.xx0-1, CPF 937.xxx.xxx-72, admitido em 28 de abril de 2014, matrícula 102615, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C990196B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.513 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA SILVANE SCHWEIGERT EURICH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13590/2024 e 16942/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **SILVANE SCHWEIGERT EURICH**, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, portadora do RG nº 6.0xx.xx9-0, CPF 897.xxx.xxx-87, admitido em 01 de fevereiro de 2006, matrícula 102498, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:42C8CF3C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.514 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13600/2024 e 16957/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **NEULI JONAS LINDEBECK**, ocupante do Cargo de MOTORISTA I, portador do RG nº 4.4xx.xx6-0, CPF 508.xxx.xxx-49, admitido em 11 de janeiro de 1991, matrícula 201221, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:661E6A4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.012 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16442/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3521EDD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.013 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSELIO OLIBRATOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16441/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roselio Olibratoski	*030.xxx.xxx-63*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B15D71FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.014 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARIO CEZAR DZIADZIO SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16440/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.004.04.122.0015.2.045.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mario Cezar Dziadzio Silva	*072.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20FF9556

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.015 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAGDA CHEROBIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16439/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Direitor (a) de Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.004.04.122.0015.2.045.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magda Cherobim	*086.xxx.xxx-64*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3715742

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.515 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 14064/2024 e 16997/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ARIANE CRISTINA DA SILVA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG nº 4.4xx.xx1-9, CPF 742.xxx.xxx-59, admitido em 14 de maio de 1995, matrícula 203003, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A9E28F9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.016 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO APARECIDO HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16438/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Almoxarifado, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.004.04.122.0015.2.045.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aparecido Honório Ferreira	646.xxx.xxx-20	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B122764

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.516 DE 05/08/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ANTONIA SANTANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13583/2024 e 16996/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ANTONIA SANTANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora do RG nº 4.0xx.xx0-6, CPF 636.xxx.xxx-15, admitido em 01 de abril de 2008, matrícula 203563, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C64A026F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.518 DE 05/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
839 - 3.3.90.14.00.00 21000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 900,00

Total Suplementação: R$ 900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
826 - 3.3.90.39.00.00 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 900,00

Total Redução: R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:06D827D7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.017 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16402/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Laura Cristina Andrade Bubna	*115.xxx.xxx-40*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9729DE0A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.021 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16886/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D9FBE8AD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.022 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16888/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B4C00000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2595

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIAPL DE PARANAGUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Paranaguá para o exercício de 2025.
Art. 2º As contratações previstas no referido Plano estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:041B0649

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 37 DE 05 DE AGOSTODE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante da Lei Complementar 181, de 23 de novembro de 2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 364635/2024;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão para análise das Resoluções da Agência Nacioanl de Águas e Saneamento Básico (ANA),

PRESIDENTE: Maurício D"Agostini Silva
Secretário: Eduardo Gomes de Vasconcelos
Membro: Mateus Figueiredo Reccanello
Membro: Simone Silva de Araújo

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4550EBF3

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 38 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38600/2024 e 40201/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Simone Silva de Araújo ocupante no cargo de Contadora, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 458,64 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/Pr, com saída no dia 07 de agosto e retorno no dia 08 de agosto de 2024.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial sobre "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM AM e retenções Previdenciárias e Tributáveis.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:88C60C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
Data: 10/07/2024

Objeto: Convênio 002/2024. O presente termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município. Processo Administrativo n° 34768/2023.

Valor: R$ 1.595.761,33 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três).

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Carlos R. K. Setti

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:ED57E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.664

PORTARIA Nº 8.664

"Contrata a profissional que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.758/2023, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional abaixo relacionada, a partir da data que especifica:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
AMANDA PEREIRA DE FRANÇA CAPETTA	94.578-4	06/08/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 05 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FD5D22B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 364/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APG3102	277450T000011749	24/05/2024	58780	
CLH2I20	277450T000019225	24/05/2024	55500	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FBCF916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 369/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARM8H58	277450T000013995	25/05/2024	73400	02965950701

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AAB97B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 084-24

PORTARIA Nº 084/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contratos referente ao Processo Licitatório para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX,**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
ELNICE TUZI DOMICILIANO	FISCAL	Nº 349-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº423-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	SUPLENTE	Nº396-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 05de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:15424B89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 144 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030040000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/08/2024 a 05/08/2025.
Valor: R$1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.

TIPO/Nº: Contrato nº 144/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:88C80A48

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº. 007/2024

Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerandoa Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

Considerandoainda, o EDITAL Nº 010CMDCA/2023, que dispõe sobreresultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº25.693/2024. Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme exposto no Art.2º da Portaria nº 006/2024, que dispõe sobre a convocação da primeira suplente a Conselheira Tutelar, **ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023. A Conselheira Tutelar compareceu na Secretaria dos Conselhos Municipais, com sede na Rua Pernambuco, 517, no dia 05 de agosto de 2024 para tomar posse do referido cargo, executando a titularidade até o término do referido mandato 2024-2028,iniciando o trabalhoa partir da data de 05/08/2024.

Art. 2ºA presente portariaentra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,05deagosto de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:58787694

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

Considerando a declaração de desistência da 2ª colocada, bem como a manifestação de interesse da 1ª colocada;

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **CONVOCA** a candidata relacionada a seguir, aprovada no Edital nº 01/2024 do Programa de Residência Jurídica, para se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a manifestar interesse na vaga, mediante comparecimento na Procuradoria-Geral do Município.

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
126	MARIA EDUARDA NICOLETTI SESTARIO	3º LUGAR

Após manifestar interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária à sua contratação (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais), quais sejam:
a) Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Declaração de que não incide na vedação de parentesco;
d) Cópia do Diploma de Graduação em Direito ou Declaração de Colação de Grau com cópia do Histórico Escolar;
e) Declaração de matrícula em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Ciências Jurídicas, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil ou Advocacia Pública, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou outro documento hábil;
f) Certidão de licenciamento do exercício da advocacia ou protocolo sob condição resolutiva, quando o candidato for advogado.

A candidata classificada que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar documentação no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração será excluída da lista de classificação.

Publique-se.

Atenciosamente,

Paranavaí, PR, 05 de agosto de 2024.

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABF357DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.574/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELIANE TORQUETI RODRIGUES, C.P.F. Nº. 886.XXX.XXX-15,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.538/2024, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1183943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.577/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 44439/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA,** Matrícula nº. 8612-5, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 44439/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9BEDB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.578/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	051.XXX.XXX-03
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	009.XXX.XXX-47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C18598C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 314/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.578/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	051.XXX.XXX-03
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	009.XXX.XXX-47

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício

previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A74C41F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 796/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 22 de julho de 2024 (processo nº 41757/2024), que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10876-01, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 26 de julho de 2024 referente ao processo 42437/2024, que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5776-01 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 01 de agosto de 2024 (processo nº 43720/2024), que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 285-01 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 10876-01, nº 5776-01*e *nº 285-01*:

I – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EE1B169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELISANGELA ARAUJO RIBEIRO,** Matrícula n° 7222-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D0340665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSANGELA ROSINI,** Matrícula n° 893-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1FB2E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 799/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA AMORIM VIDAL**, Matrícula nº 7305-01, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de agosto de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:644620F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 760/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 11.100, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e, em tese, 108, I,IX e XI, 109, XV, e 120, IV e VII, todos da lei Municipal nº 3891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Fábio de Souza Sperandio(Presidente), Everton Ferreira Leite (Secretário) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D89F6112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
Registro Pintura Viária

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: O registro de preços para a contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 07/08/2024 às 08:30 horas do dia 21/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 21/08/2024 às 09:30 horas do dia 21/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/08/2024.

LOCAL: 1.6. Local do certame: www.bllcompras.com

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.630.200,00 (um milhão seiscentos e trinta mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:01E72AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
Registro Gêneros alimentícios

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de preço para aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 07/08/2024 às 08:30 horas do dia 19/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 19/08/2024 às 09:30 horas do dia 19/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/08/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 938.381,22 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5135B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA DE PARANAVAÍ

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA DE PARANAVAÍ
PARANAVAÍ 2024
REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA DE PARANAVAÍ
Carlos Henrique Rossato Gomes PREFEITO DE PARANAVAÍ
Andréia Martins Vilar
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
João Bruno Fernandes Navarro Jabur DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO EM SAÚDE
Daiana Santos Pereira Letrinta
ENFERMEIRA - COORDENADORA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ana Letícia da Silva Brum
ENFERMEIRA – COORDENADORA GERAL DE ENFERMAGEM
PARANAVAÍ 2024
GRUPO ELABORADOR
Ana Leticia da silva brum - Enfermeira
GRUPO REVISOR
Camila de Oliveira Dircksen - Enfermeira
Fernanda Valéria Dosso Gatti - Enfermeira
Leticia Coelho - Enfermeira

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

A.C.S. –	Agente Comunitário de Saúde;
A.M.E. –	Ambulatório Médico de Especialidades;
A.M.U.N.P.A.R.	Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná;
A.P.S. –	Atenção Primária à Saúde;
Art. –	Artigo;
A.R.T. –	Anotação de Responsabilidade Técnica;
C.A.P.S. –	Centro de Atenção Psicossocial;
C.A.P.S. A.D. –	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas;
C.E.P. –	Código de endereçamento postal;
COFEN –	Conselho Federal de Enfermagem;
COREN - PR –	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná;
C.R.T. –	Certidão de Responsabilidade Técnica;
C.I.P. –	Carteira de Identidade Profissional;
C.I.S. –	Consórcio Intermunicipal de Saúde;
C.P.F. –	Cadastro de Pessoas Físicas;
E.P.I. –	Equipamento de Proteção Individual;
E.S.B. –	Estratégia de Saúde Bucal;
E.S.F. –	Estratégia Saúde da Família;
E.R.T. –	Enfermeiro Responsável Técnico;
H.I.V. –	Sigla em inglês do Vírus da Imunodeficiência Humana;
I.S.T. –	Infecções Sexualmente Transmissíveis;
I.R.A.S –	Infecção Relacionada à Assistência à Saúde
M.E.C. –	Ministério da Educação;
N.R. –	Norma Regulamentadora;
R.H. –	Recursos Humanos;
R.S. –	Regional de Saúde;
R.T. –	Responsável Técnico;
S.I.N.A.S. –	Sistema Integrado de atendimento especializado;

S.M.S –	Secretaria Municipal de Saúde;
S.N.E. –	Sonda Nasoentérica;
S.N.G. –	Sonda Nasogástrica;
S.O.G. –	Sonda Orogástrica;
S.V.D. _	Sonda vesical de Demora;
S.U.S. –	Sistema Único de Saúde;
U.B.S. –	Unidade Básica de Saúde;
U.P.A. –	Unidade de Pronto Atendimento;
V.I.S.A. –	Vigilância Sanitária

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO
Com o objetivo de regulamentar e instruir os profissionais de enfermagem no exercício de suas funções foi elaborado o Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde, da cidade de Paranavaí.

Portanto, este Regimento Interno do Serviço de Enfermagem, tem o intuito de subsidiar, orientar, fundamentar, formalizar e documentar o serviço de enfermagem nas unidades básicas de saúde, ou seja, é um instrumento normativo que direciona e disciplina o serviço de enfermagem, definindo as atribuições da categoria no intuito de qualificar a assistência de enfermagem e oferecer respaldo aos profissionais.
Este Regulamento Interno é um instrumento gerencial e dinâmico, passível de alterações, sendo elaborado pela coordenação dos serviços de enfermagem, contribuindo, assim, com todos os profissionais de enfermagem no exercício de sua função e refletindo na qualidade da assistência de enfermagem à saúde da população paranavaiense.
A elaboração deste Regimento Interno de Enfermagem baseia-se na Lei n.° 7.498/86 e Decreto Lei n.° 94.406/87, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem, Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.
Atualmente o município encontra-se no modelo de Gestão Plena de Atenção Básica, e a rede assistencial de saúde ligada ao sistema único de saúde (S.U.S.), constitui-se na seguinte:

- 19 Unidades básicas de saúde (U.B.S.);
- 01 Unidade de pronto atendimento (U.P.A.);
- 01 Vigilância em saúde (V.I.S.A.);
- 03 Centros de atenção psicossocial (C.A.P.S.);
- 01 Sistema integrado de atendimento especializado (S.I.N.A.S.);
- 01 Coordenação de imunização;
- 02 Farmácia escola;
- 01 Hospital geral;
- 01 Ambulatório médico de especialidades (A.M.E. – C.I.S. A.M.U.N.P.A.R.);
- 01 Clínica de hemodiálise;
- 01 Sede da 14.ª regional de saúde (R.S.);
- 24 Equipes de estratégia saúde da família (E.S.F.);
- 14 Equipes estratégia saúde bucal (E.S.B.);
- 01 Equipe programa melhor em casa; e
- 01 Academia da saúde.

Segue abaixo a relação dos programas existente no município, onde a coordenação é desenvolvida por profissional enfermeiro:

- Saúde mental;
- Saúde da mulher;

•
Saúde da criança;

•
Saúde do adolescente;

•
Saúde na escola;

•
Doenças crônicas não transmissíveis;

•
Imunização;

•
Saúde do idoso;

•
Saúde do homem;

•
Estratégia saúde da família;

•
Vigilância epidemiológica;

•
Programa de tuberculose, hanseníase, hepatites virais, Doenças sexualmente transmissíveis (D.S.T.) e Vírus da Imunodeficiência Humana H.I.V.;

•
C.A.P.S. infantil;

- C.A.P.S. A.D.;

•
C.A.P.S. II;

•
Coordenação geral de enfermagem;

•
Coordenação de enfermagem da U.P.A.; e

•
Programa melhor em casa.

•
Coordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional.

A enfermagem é a ciência fundamentada na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população. Conforme Decreto n.º 94.406/87 que
regulamenta a Lei n.º 7.498 de 1986, os profissionais de enfermagem são os enfermeiros, os técnicos em enfermagem, os auxiliares em enfermagem, e as parteiras.
Em toda unidade de saúde onde exista o serviço de enfermagem é obrigatória a presença do enfermeiro, o qual promove a coordenação e a supervisão do atendimento dos técnicos e auxiliares de enfermagem. O enfermeiro desenvolve atividades de nível superior, o técnico de enfermagem exerce as atividades auxiliares de nível médio técnico, e o auxiliar de enfermagem executa as atividades auxiliares de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem (COFEN, 1987).

"*A Atenção básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária*" (BRASIL, 2017, p. 02)

CAPÍTULO I
Das finalidades
Art. 1º O Serviço de enfermagem tem por finalidades:

•
A organização da atenção básica na rede de serviços da secretaria municipal de saúde (S.M.S.) do município de Paranavaí, fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, que define atenção básica como "o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária";

•
Assistir ao indivíduo, família e comunidade seguindo os princípios do S.U.S. e as diretrizes da rede de atenção à saúde: integralidade, universalidade, equidade, enfoque individual e familiar, humanização, intersetorialidade, democratização do conhecimento e participação popular;

•
Integrar os serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde (A.P.S.) com os outros pontos da atenção da rede, respeitando os preceitos éticos e legais da profissão, e os princípios do Sistema Único de Saúde;

•
Desenvolver e utilizar instrumentos de avaliação e de monitoramento do serviço visando o aperfeiçoamento e o trabalho em equipe;

•
Atuar na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação do cidadão, da família e da coletividade, tendo em vista a A.P.S.;

•
Atuar na promoção da saúde e qualidade de vida da pessoa, da família e coletividade, visando à integralidade, à universalidade, à busca da equidade e à incorporação de novas tecnologias, saberes e práticas de enfermagem;

•
Desenvolver e utilizar instrumentos de avaliação e de monitoramento do serviço,

•
visando o aperfeiçoamento e o trabalho em equipe;

•
Prestar assistência de enfermagem necessária à promoção, proteção, recuperação e reabilitação nos níveis primário e secundário de atenção à saúde, com base na Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão no Sistema Único de Saúde – S.U.S.;

•
Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem;

•
Participar e cooperar com a equipe multiprofissional e interdisciplinar no atendimento aos usuários, famílias e comunidade; e

•
Participar e cooperar com a equipe multiprofissional e interdisciplinar no ensino e na pesquisa.

Parágrafo único – A equipe de enfermagem atuante nos serviços de média e a alta complexidade, de especialidades bem como de urgência e emergência que integram a rede de serviços da S.M.S. do município de Paranavaí, serão regidos por regimentos de enfermagem próprios, respeitando as especificidades de atuação.

CAPÍTULO II
Da posição
Art. 2º O serviço de enfermagem da secretaria municipal de saúde está subordinado diretamente à coordenação geral de enfermagem, à coordenação de E.S.F., ao gestor especial em saúde e à secretária municipal. Sendo a unidade básica de saúde coordenada pelo enfermeiro (R.T.) coordenador, os técnicos e auxiliares em enfermagem são subordinados tecnicamente ao enfermeiro de sua equipe Observações: servidores que não pertencem a E.S.F., mas que pertença a unidade básica de saúde, ficam subordinados ao enfermeiro coordenador.
CAPÍTULO III
Da composição
Art. 3º Os profissionais que compõem a equipe de enfermagem estão assim classificados:

•
Enfermeiro coordenador e R.T.;

•
Enfermeiro R.T.;

•
Técnico de enfermagem;

•
Auxiliar de Enfermagem.

CAPÍTULO IV
Da competência
Art. 4º À Equipe de Saúde compete fomentar e desenvolver ações e serviços no sentido de intervir no processo de saúde-doença da população, ampliando a participação e o controle social, com vista à Vigilância em Saúde, prevenção de agravos, e defesa da qualidade de vida.
Pelo Decreto n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

•
- PRIVATIVAMENTE:

•
Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

•
Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

•
Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

•
Consulta de enfermagem;

•
Prescrição da assistência de enfermagem e prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública;

•
Cuidados diretos de enfermagem a usuários graves com risco de vida;

•
Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

•
Inserção de sonda oro/nasogástrica (S.N.G),Sonda vesical de demora (S.V.D) e sonda nasoentérica (S.N.E.) é privativa do Enfermeiro, que deve imprimir rigor técnico- científico ao procedimento, conforme resolução COFEN 619/2019.

•
- COMO INTEGRANTE DA EQUIPE:

•
Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

•
Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

•
Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

•
Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;

•
Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

•
Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

•
Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

•
Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

•
Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

•
Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

•
Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

•
Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

•
Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

•
Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 5º São atribuições do enfermeiro da estratégia saúde da família:
Observação: atribuições comum ao enfermeiro coordenador R.T. e ao enfermeiro responsável técnico

•
Planejar, executar e avaliar as ações de assistência integral de enfermagem em todas as fases do ciclo de vida do cidadão e coletividade, considerando o contexto sociocultural e familiar;

- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Supervisionar a assistência da equipe de enfermagem,
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de enfermagem, de acordo com as disposições legais da profissão previstas pela resolução Cofen n.º 159/1993;
- Realizar procedimentos de enfermagem no ambiente, U.B.S. e domicílios dentro do planejamento de ações da equipe, e em instituições de seu território quando solicitado;
- Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico local do território sob sua responsabilidade;
- Elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. (Lei n.° 7.498/96);
- Planejar, coordenar e supervisionar, as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde (A.C.S.), sob sua responsabilidade;
- Realizar a capacitação e a educação permanente da equipe de enfermagem e

A.C.S. e demais membros que compõe a equipe, executando-as com a participação dos demais membros da equipe da unidade de saúde;

- implantar a padronização de normas e rotinas de serviços de enfermagem;
- Participar das reuniões periódicas e repassar as informações à sua equipe quando houver a necessidade;
- Promover reuniões periódicas com sua equipe, visando o entrosamento e também o enfrentamento dos problemas identificados;
- Registrar as ações de enfermagem no prontuário do usuário, utilizando o sistema padronizado;
- Supervisionar aos lançamentos realizados por sua equipe;
- Participar de atividade de regulação assistencial, buscando o uso racional e a priorização dos recursos disponíveis para casos com maior vulnerabilidade clínica, familiar e social;
- Elaborar a escala de trabalho diário, mensal, folgas e férias de sua equipe;
- Elaborar a escala da equipe de enfermagem sob sua supervisão (organizando dias de folga, dias trabalhados e atribuições de cada profissional);
- Planejar, executar e participar de atividades educativas coletivas de prevenção, promoção e recuperação da saúde com a participação da equipe multidisciplinar;
- Zelar pelos equipamentos e pelo patrimônio público;
- Participar de eventos, reuniões, matriciamentos e capacitações relacionadas à assistência à saúde;
- Acolher o usuário de forma humanizada, respeitando seus valores étnicos e sociais;
- Participar e executar assistência básica e ações de vigilância em saúde, no âmbito de sua competência;
- Realizar e acompanhar o processo de trabalho para atendimento da demanda espontânea e das ações programadas de enfermagem de sua equipe, alinhados com o coordenador da unidade;
- Realizar acolhimento com organização da demanda espontânea;
- Realizar, acompanhar e coordenar o processo de trabalho para atendimento da demanda espontânea e das ações programadas de enfermagem;
- Realizar visitas programadas e por demanda espontânea em domicílios, escolas e comunidades;
- Orientar e acompanhar, questões voltadas a segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças profissionais, conforme diretrizes institucionais;
- Administrar os recursos materiais necessários às funções sob sua responsabilidade;
- Responder pelo serviço de enfermagem de sua equipe;
- Participar no planejamento de projetos de reformas e ampliação da área física da unidade básica de saúde;
- Realizar a avaliação de estágio probatório e desempenho de servidores sob sua responsabilidade;
- Participar de pesquisas técnicas e científicas na área de saúde - aquelas que forem autorizadas pela secretaria de saúde;
- Acompanhar as atividades dos profissionais de enfermagem e demais integrantes da equipe sob sua responsabilidade, em seu local de atuação;
- Manter medidas de segurança ao usuário durante a assistência de enfermagem;

•
Participar na prevenção e controle de infecções;

•
Participar de atividades de educação continuada;

•
Desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem;

•
Favorecer a integração entre a unidade de saúde e o conselho regional de enfermagem;

•
Assegurar que as ações de enfermagem ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem, com a Resolução COFEN 564/2017 (COFEN, 2017c), e em consonância com a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (COFEN, 1986);

•
Controlar o banco de horas e respectivas compensações dos profissionais sob sua responsabilidade.

•
Informar ocorrências relacionadas à frequência dos servidores sob sua supervisão e encaminhar às partes responsáveis, podendo ser recursos humanos (R.H.), medicina do trabalho ou coordenação de enfermagem, conforme orientações pré estabelecidas;

•
Atuar no desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde, no âmbito da área de abrangência;

•
Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco para a população, conforme plano de ação da equipe;

•
Desenvolver ações de promoção, proteção, tratamento, recuperação e reabilitação da saúde da população, conforme o planejamento da equipe de saúde;

•
Desenvolver monitoramento dos indicadores de saúde, avaliando impacto das ações planejadas;

•
Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a usuários e seus familiares, quando da internação ou da alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quando há tratamento a ser seguido, medicamentos e dietas;

•
Participar de atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, visando a melhoria de saúde do indivíduo;

•
Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

•
Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

•
Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;

•
Realizar testes rápidos de sorologias, laudo, aplicar o termo de consentimento livre e esclarecido e registrar em prontuário os resultados destes;

•
Além da realização do teste de gravidez, a confirmação e comunicação do resultado, bem como o aconselhamento para início do pré-natal se o teste for positivo ou orientação para planejamento sexual e reprodutivo caso o resultado seja negativo;

•
Organizar as buscas ativas e agendamentos, de sua área de abrangência;

•
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

•
Trabalhar em conjunto com o coordenador da unidade, de acordo com as normas e rotinas da instituição;

•
Gerenciar conflitos existentes no âmbito de trabalho ou no local de trabalho;

•
Orientar e supervisionar se a equipes sob sua responsabilidade, estão seguindo as questões de biossegurança, tais como: a utilização de sapato fechado, cabelos presos, aliança, esmalte íntegro e unhas curtas, postura profissional e uso de crachás; uso de jalecos / roupas apropriadas para o local de trabalho, uso de EPIs conforme atividade executada;

•
Organização da agenda de trabalho da sua equipe;

•
Monitorar e avaliar, os resultados produzidos pela equipe sob sua responsabilidade, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

•
Solicitar exames laboratoriais complementares conforme rotina da instituição, de acordo com protocolos estabelecidos;

•
Proporcionar e garantir a educação em serviço com o objetivo de atualizar as informações à equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;

•
Realizar a notificação compulsória de agravos na suspeita e/ou confirmação do caso;

•
Registrar as ações de enfermagem no prontuário do usuário utilizando o sistema de informação vigente, de forma clara e objetiva;

•
Supervisionar, coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção de

•
instrumentais, superfícies e materiais médicos hospitalares dos setores que ocorrem procedimentos de enfermagem e médicos;

•
Orientar o usuário quanto às consultas de enfermagem e médicas, exames, tratamentos e outros procedimentos;

•

Orientar o usuário quanto ao cumprimento de prescrição de enfermagem e médica;

•
Supervisionar organização dos setores de enfermagem;

•
Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da atenção básica vigente, nos prazos estabelecido, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

•
Responsabilizar-se de conferir a validação dos testes químicos e biológicos, utilizados no processo de esterilização;

•
Acompanhar e analisar a produção dos serviços de enfermagem;

•
Manter C.R.T. fixada na recepção da unidade de saúde ou em sua sala;

•
Conforme rege Resolução Cofen 727/2023, art. 16, inciso IV, V, VI e VII alínea b:

"Art. 16 são atribuições do E.R.T.:

•
Manter junto à empresa/instituição/organização os dados atualizados de todos os profissionais de Enfermagem onde atuam, com as seguintes informações: nome completo, C.P.F., número de inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho devendo fornecê-la no ato da solicitação de concessão e renovação de A.R.T., e quando lhe for solicitado, pelo Coren;

•
Verificar a inscrição dos profissionais de Enfermagem da empresa/instituição/organização quanto a suspensão ou cancelamento, e a validade da C.I.P.;

•
Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren situações de suposta infração à legislação da Enfermagem, tais como:

•
profissional de enfermagem atuando na

•
empresa/instituição/organização sem inscrição, inscrição suspensa ou inscrição cancelada, ou com C.I.P. vencida;"

Art. 6º São atribuições do enfermeiro coordenador e R.T. da unidade básica de saúde: Observação: o enfermeiro coordenador e R.T., tem como atribuições as mesmas designadas ao enfermeiro responsável técnico, mais acrescentadas as atribuições designadas a coordenação. Sendo o enfermeiro coordenador R.T. responsável pela sua equipe E.S.F., e também pelos servidores que não pertencem a uma equipe de E.S.F. (exemplo: agente de conservação, técnico de enfermagem da sala de vacina e U.B.S, recepcionista, agendadores, estagiários, outros):

•
Gerenciar a folha ponto mensal (COFEN, 2016 a), controlar as folgas dos profissionais sob sua responsabilidade, realizar gestão de banco de horas;

•
Informar outras ocorrências relacionadas à frequência dos servidores e encaminhar as partes responsáveis, podendo ser recursos humanos, medicina do trabalho ou coordenação de enfermagem;

•
Validar os períodos trabalhado por necessidade de serviço, fora dos horários estipulados nas jornadas diárias, aquelas previamente solicitados e autorizadas;

•
Organizar escalas de trabalhos para as campanhas e solicitar a abertura da unidade;

•
Reavaliar a previsão e solicitação de recursos materiais;

•
Solicitar reparos na unidade;

•
Realizar a avaliação de estágio probatório e de desempenho dos servidores sob sua supervisão;

•
Supervisionar os agendamentos, entregas de guias, buscas ativas realizadas pela recepção/agendadores;

•
Prover e incentivar o relacionamento interpessoal e o aperfeiçoamento técnico;

•
Instituir medidas de segurança ao usuário durante a assistência de enfermagem;

•
Elaborar a escala de trabalho diário, mensal, folgas, férias, dos servidores que pertencem a sua equipe acrescidos dos servidores que não pertencem a uma equipe de E.S.F.;

•
Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;

•
Responder aos questionamentos da fiscalização do Coren, Conselho de Saúde e outros em tempo hábil.

•
Manter C.R.T. fixada na recepção da unidade de saúde juntamente com a escala de trabalho da equipe.

Art. 7º O técnico de enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência.
Pelo Decreto n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, o técnico de enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

•
Assistir ao enfermeiro:

•
No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

•
Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

•
Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

•
Na prevenção e controle sistemático de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS);

•
Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

•
Na execução dos programas referidos nas letras “”i”” e “”o”” do item II do Art. 8º do Decreto n.º 94.406/87.

•
Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e às profissionais titulares de diploma ou certificados de obstetriz ou de enfermeira obstétrica;

•
Integrar a equipe de saúde;

•
Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável técnico ou pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei n.º 7.498/86, artigos 12 e 15 e no Decreto n.º 94.406/87, artigos 10 e 13.

Art. 8º O auxiliar de enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento.
Pelo Decreto n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, o auxiliar de enfermagem executa as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

•
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

•
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

•
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como:

Ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
Realizar controle hídrico; curativos; oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema;
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
Colher material para exames laboratoriais;
Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização;
5. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

•
Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: Alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;

•
Integrar a equipe de saúde;

•
Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

•
orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

•
Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;

•
Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

•
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

•
Participar dos procedimentos pós-morte;

•
Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável técnico ou pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei n.º 7.498/86, artigos 12 e 15 e no Decreto n.º 94.406/87, artigos 10 e 13.

Art. 9º São atribuições do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem:
Ao auxiliar e técnico de enfermagem, mediante orientação/supervisão do enfermeiro, compete:

•
Desenvolver ações que facilitem a integração entre a equipe de saúde e a comunidade considerando as características e as finalidades do trabalho na atenção básica;

•
Atuar na promoção, proteção, recuperação de saúde e reabilitação do cidadão, da família e da coletividade;

•
Realizar acolhimentos dos usuários, proporcionando atendimento humanizado;

•
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

•
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem

•
como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações e prevenção;

•
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

•
Auxiliar na efetivação das atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde, no âmbito da área de abrangência da unidade básica de saúde;

•
Realizar procedimentos de enfermagem: imunização administração de medicamentos, nebulização, curativos, retirada de pontos da ferida cirúrgica, verificação de sinais vitais, verificação de dados antropométricos, coleta de amostras para exames laboratoriais, glicemia capilar, eletrocardiograma e organização de consultórios, sob a supervisão do enfermeiro conforme escala de enfermagem e diretrizes institucionais (COFEN, 1986);

•
Registrar as ações de enfermagem no prontuário do usuário, utilizando o sistema padronizado;

•
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

•
Compete aos técnicos e auxiliares de enfermagem, devidamente treinados e capacitados, o manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações;

•
Aplicação de imunobiológicos, podendo ser realizados na U.B.S. ou domicílio; 14.Efetuar monitoramento de usuários e comunicantes, em doenças transmissíveis, bem como de vigilância em saúde;

15.A notificação de agravos na suspeita e/ou confirmação do caso;

•
Orientar o usuário quanto a consultas de enfermagem e médicas, exames, tratamentos e outros procedimentos;

•
Participar de capacitação e educação continuada promovida pela secretaria municipal de saúde de Paranavaí, pelo enfermeiro e/ou demais membros da instituição;

•
Executar o processo de limpeza, desinfecção de instrumentais, superfícies e artigos, dos setores onde ocorrem procedimentos de enfermagem e médicos, assim como a reposição de insumos;

•
Orientar usuário quanto ao cumprimento de prescrição de enfermagem e médica; 20.Participar das reuniões periódicas da unidade de saúde;

•
Manter organizados os setores de enfermagem, zelando pelos equipamentos e pelo patrimônio público;

•
Participar da elaboração de medidas que visem a cultura de segurança do usuário e dos profissionais, durante a assistência de enfermagem;

•
Participar das iniciativas de saúde ocupacional e de biossegurança, conforme diretrizes institucionais.

•
Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; 25.Colher material para exames laboratoriais;

26.Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; 27.Executar atividades de desinfecção e esterilização;

•
Realizar testes químicos e biológicos, utilizados no processo de esterilização, sob supervisão do enfermeiro R.T

•
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como:

Realizar controle hídrico, realizar curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

CAPÍTULO V

Do pessoal e requisitos

Os profissionais de enfermagem devem obrigatoriamente possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com a jurisdição do Estado do Paraná.

Art. 8° Requisitos necessários aos cargos:

•
Enfermeiro: profissional formado em instituição de nível superior, reconhecida pela M.E.C., possuidor do título de bacharel em enfermagem, que coordena e planeja o trabalho executado pelos técnicos ou auxiliares de enfermagem;

•
Técnico de Enfermagem: profissional formado em instituição de nível médio, reconhecida pelo M.E.C., possuidor do diploma ou certificado de técnico de Enfermagem, que executa ações planejadas e coordenada pelo enfermeiro;

•
Auxiliar de Enfermagem: profissional formado em instituição de nível médio, reconhecida pelo M.E.C., possuidor de certificado ou diploma de auxiliar de enfermagem, que executa ações planejadas e coordenadas pelo enfermeiro.

Art. 9° Responsabilidade técnica perante o COREN (COFEN, 2014): Enfermeiro

•
Em consonância com a Resolução COFEN n.º 0458/2014 (COFEN, 2014), que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico – art. 2º;

•
Todo estabelecimento onde existem atividades de assistência de enfermagem, deve obrigatoriamente ter um Enfermeiro Responsável Técnico (R.T.) oficialmente registrado no COREN e apresentar a Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem (C.R.T.);

•
Considerando que a Responsabilidade Técnica é uma atividade inerente ao Enfermeiro, pois este possui competências legais privativas e indelegáveis, determinadas na Lei n. º 7.498/86 (Lei do Exercício Profissional), regulamentada pelo Decreto n.° 94.406/87, a anotação junto ao COREN-PR, deverá ser solicitada para formalização. O requerimento para C.R.T. pode ser encontrado no site do COREN- PR, assim como, toda a documentação necessária para sua expedição. A concessão do C.R.T. está limitada ao máximo de 02 (dois) para cada Enfermeiro, desde que os vínculos de trabalho não sejam em horários coincidentes (COFEN, 2014).

•
Das atuações e atribuições, destaca-se por manter as normatizações estabelecidas no código de ética de enfermagem;

•
Em caso de desligamento da função, o Enfermeiro deve comunicar imediatamente por escrito ao COREN-PR e devolver a C.R.T. para o cancelamento da anotação. A unidade de saúde deverá indicar simultaneamente o novo R.T.

CAPÍTULO VI

Do horário de funcionamento do serviço de enfermagem

Art. 10° O atendimento do serviço de enfermagem das unidades básicas de saúde deve ser garantido durante todo o horário de funcionamento da unidade, inclusive durante o almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, realizando o revezamento dos trabalhadores.

Art. 11º O serviço de enfermagem da secretaria municipal de saúde manterá a escala de jornada de trabalho fixada em edital, em casos nas quais foram alterados horário de trabalho com prévia autorização de chefia imediata, estes devem ser informados ao R.H.

Art. 12º Na instituição de trabalho haverá relógio-de-ponto, ou aplicativo destinado ao registro da hora de entrada e saída do profissional.

Observação: É de responsabilidade do servidor, justificar seu ponto em casos de cursos, problema no ponto, entre outros.

.**Art. 13º** O profissional que se atrasar ou faltar ao serviço, deve justificar-se com a máxima antecedência o fato ao superior imediato.

Art. 14º Os profissionais não poderão se ausentar da respectiva instituição, ou do local

de trabalho, antes do término da jornada, salvo trabalhos externos, visitas domiciliares, reuniões, treinamento e evento na qual seja convocado pela secretaria de saúde.

CAPÍTULO VII

Das competências do serviço

Art. 15° Requisitos gerais da equipe de enfermagem como um todo:

•
Ética: Desenvolver as atividades profissionais, observando as questões relacionadas à justiça e à ética nas relações de trabalho;

•
Qualidade: Executar as atribuições do cargo, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos usuários;

•
Trabalho em Equipe: Realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementaridade de outros conhecimentos e especializações;

•
Visão Sistêmica: Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais e seus respectivos impactos no todo;

•
Comunicação: Transmitir as informações, divulgar os eventos relacionados com a atividade profissional;

•
Flexibilidade: Possuir a capacidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo;

•
Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.

•
Iniciativa: Realizar outras atividades que não estão previstas na rotina de trabalho, não se limitando às funções específicas do cargo;

•
Interesse: Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades;

•
Planejamento e Organização: Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais;

•
Relacionamento Interpessoal: Agir de forma empática e cordial com as demais

•
pessoas, durante o exercício das funções do cargo.

Art.16° Atendimento aos usuários:

•
Atender, todo e qualquer usuário, indistintamente, de forma solícita, mantendo um atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação e que respeite a sua pessoa, os seus valores e seus direitos;

•
O respeito, a simpatia, a dedicação e o espírito de solidariedade devem se fazer presentes em qualquer contato com os usuários;

•
Oferecer atendimento adequado e efetivo para o seu problema, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

•
Levar ao conhecimento do superior imediato, as solicitações de usuários que fujam das normas determinadas pela instituição.

Art.17° Cumprimento da N.R. 32 e o uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I) pela equipe de enfermagem:

•
Os profissionais de enfermagem deverão executar as atividades com apresentação pessoal apropriada para assistência em saúde, destacando o uso de jaleco, sapatos fechados, uso de identificação (crachá).

Observação: se atentar quanto ao uso de roupas impróprias ao serviço como: roupas transparentes, minissaia, camisetas que não cobrem todo o corpo, decote avantajado, bermuda.

•
O profissional de enfermagem que trabalhar em local insalubre ou periculoso fica obrigado a usar os equipamentos de proteção individual fornecidos gratuitamente pelo empregador, sob pena de punição disciplinar;

•
Fica proibido ao profissional de enfermagem:

§ 1°O consumo de alimentos e bebidas no ambiente de trabalho, devendo este ser realizado na copa;
§ 2° A guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
§ 3° O uso de calçados abertos;
§ 4° O pessoal de enfermagem não poderá cobrar e receber de usuários ou
familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 18° Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo gestor especial, coordenação de enfermagem e a depender do caso, secretária de saúde;

Art. 19° A qualidade da assistência baseia-se na organização e na padronização dos serviços, assim sendo, ressalta-se como essencial o Regimento Interno de Enfermagem;

Art. 20° O Regimento do serviço de Enfermagem deverá ser cumprido por todos os funcionários de enfermagem pertencentes às Unidades Básica de Saúde;

Art. 21° O profissional de enfermagem deve aprimorar os conhecimentos técnico científicos, ético-políticos, socioeducativos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão, consultando as atualizações nas instâncias COFEN e COREN;

Art. 22° Os profissionais de enfermagem não deverão negar assistência em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência, independente do ambiente em que o destinatário do cuidado se encontre. Podendo a negação da assistência ser configurada como omissão de socorro;

Art. 23° Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes, por implantação ou desativação de unidades ou serviço que desenvolvam atividades de enfermagem, ou ainda, por iniciativa do coordenador de enfermagem;

Art. 25° O presente regimento interno será submetido à aprovação pela Secretária Municipal de Paranavaí e após entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fundamental que todos os enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem da rede pública do sistema único de saúde de Paranavaí-PR, exerçam suas atividades de acordo com a Lei n.º 7.498 de 25 Junho de 1986, com o código de ética dos profissionais de enfermagem e com o estatuto dos servidores públicos do município de Paranavaí.

Este é um documento administrativo e normativo que permite direcionar as ações exercidas pela enfermagem, como parte fundamental da equipe interdisciplinar da atenção primária, na assistência à saúde ao indivíduo, família e comunidade de Paranavaí – PR.

Por fim, mais uma vez, ressalta-se a importância do Regimento Interno/Manual de Organização do Serviço de Enfermagem como instrumento administrativo que, não só orienta o processo de trabalho da equipe como também dá o respaldo legal ao seu exercício. Além disso, acredita-se que sua utilização é efetiva quando acompanhada dos demais instrumentos administrativos que, assim como este, devem ser elaborados com clareza e atualizados de acordo com as mudanças organizacionais.

"*Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana.*"

Carl Jung b

Paranavaí, 06 de Maio de 2024.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pn h_fol heto.pdf Acesso em 20 de abril de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde.Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017. *Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. PARECER TÉCNICO COREN/PR Nº 51/2023.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Nota Técnica COFEN-CTLN N° 03- 2017. Documento reforça importância da administração da Penicilina Benzatina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para conter avanço da sífilis. Brasília: 2017a.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 544/2017. Consulta de Enfermagem. Brasília: 2017b.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: 2017c.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 0458/2014 Normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico. Brasília: 2014.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Decisão COFEN Nº 244/2016. Legislação Profissional. Competência do enfermeiro para realizar teste rápido para detecção de HIV, SÍFILIS e outros agravos. Brasília: 2016b.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. 2017/009 - Parecer técnico

COREN/PR. Realização de testes rápidos de HIV, hepatites virais e sífilis pela equipe de enfermagem. Pré e pós aconselhamento. Disponível em: corenpr.gov.br Acesso em 20 de abril de 2021.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. Parecer técnico Nº01/2015 Legislação Profissional. Penicilina. Disponível em: corenpr.gov.br Acesso em 20 de abril de 2021.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. 2013/012 - Parecer técnico COREN/PR. Profissionais da Enfermagem e a necessidade de prestação de socorro em ambiente externo ao local de trabalho. Disponível em: corenpr.gov.br Acesso em 20 de abril de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde.Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a *organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Resolução Cofen 727 de 27 de setembro de 2023. Institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT).

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FD515328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Com fundamento no art. 75, incisos I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 46/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 24/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviços de alinhamento, geometria e balanceamento para veículo Corolla, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de S & K MULTI COMERCIO LTDACNPJ 46.681.294/0001-65.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 5 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:69F5291C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90037

Retificação da publicação que circulou no dia 02 de agosto de 2024:

Onde se lê: As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo.

Leia-se: Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados.

Reitero que a sessão se iniciara no dia 26 de agosto de 2024 as 09(nove) horas.

Demais informações pelo email licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:52FFAEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 51/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Veículo para Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. **DA CONTINUIDADE:** Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, mediante o **Despacho 18-20.018/2024 dar-se-á continuidade no certame na fase em que se encontra. DA ERRATA** alteração no descritivo do objeto e no valor do item 1.1 do Termo de Referencia, que passam a viger conforme segue: **Descrição do objeto:** Veículo novo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação;

com capacidade mínima para 07 (sete) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência de, no mínimo, 105 (G), CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex – gasolina/etanol; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 15 (quinze); com tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros; com entre eixos de no mínimo 2600 mm; com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com ar quente; com banco traseiro rebatível; com banco traseiro bipartido; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com trava elétrica nas portas; com computador de bordo; com Rádio AM/FM/MP3 com conexão USB e auxiliar; conta giros; indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Veículo novo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com capacidade mínima para 07 (sete) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência de, no mínimo, 105 (G), CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex – gasolina/etanol; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 15 (quinze); com tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros; com entre eixos de no mínimo 2600 mm; com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com ar quente; com banco traseiro rebatível; com banco traseiro bipartido; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com trava elétrica nas portas; com computador de bordo; com Rádio AM/FM/MP3 com conexão USB e auxiliar; conta giros; indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Valor R$ 139.627,50.** O preço máximo global que era de R$ 140.571,43, passa a ser R$ 139.627,50. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **28 DE AGOSTO DE 2023, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br -

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:21AC4BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90041

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) caminhões novos, sem uso anterior, 0 (zero) km, com ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023 ou superior, na cor branca, completo, tração 4x2, equipado com carroceria carga seca, de metal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.813.600,00.
DATA DE ABERTURA: 21 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:13B91F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2021 - PROCESSO Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

CONSIDERANDOsolicitação levada a termo pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, através do memorando nº 11.059/2022-1Doc;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade nº 20/2021 – Processo nº 160/2021 tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Software ESRI (*Environmental Systems Research Institute*) e serviço de suporte especializado, atendendo às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDOjustificativa de Departamento, em que informa que o uso do referido software acompanharia os serviços que estavam sendo contratados junto ao processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico. Por sua vez, o processo de licitatório do aerolevantamento também teve o seu pedido de revogação efetivado através do Memorando 10.241/2022;

CONSIDERANDOo princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)";

A administração D E C I D E
REVOGAR o processo licitatório Inexigibilidade nº 20/2021-Processo nº 160/2021, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9FD18314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIZANDRO ANTONIO MENEGOLA,** Matrícula nº 11505-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9B0EF7BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.998/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARCIA MARLENE DA SILVA,** Matrícula nº 11509-6, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:92232661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 13 do Memorando 16.292/2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 634, de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EC035B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.874, de 23 de julho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 370, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:580FF3EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 036/2024

Dispõe sobre a reversão de cota de pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Protocolo n° 54/2020 e Portarias nº 688/2020 e 003/2022;

CONSIDERANDO:

O disposto no § 4º, art. 30 da LC nº 74/2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, o qual prevê que a cota daquele cujo direito à pensão cessar, reverterá proporcionalmente em favor dos demais.

O disposto no art. 7° da LC nº 89/2021, que assegura, o direito à pensão, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, e observados os critérios da legislação vigente em data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da pensão por morte.

O disposto no art. 17, IV, "a", pela perda da qualidade de dependente como filho(a), por ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar o pagamento da cota de pensão da dependente **VICTORIA MICHELI DE OLIVEIRA WELTER,** inscrita no CPF n° 120.479.139-26 e RG nº 14.462.750-4 SESP/PR, ficando revertida em favor do dependente **SILVONEI WELTER,** inscrito no CPF n° 939.173.259-34 e RG nº 36.157.505-1 SESP/SP.

Art. 2º Com a reversão do benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da servidora pública municipal **Sra. Andriceia Regina de Oliveira,** falecida em 22/10/2020, resta o rateio configurado da seguinte forma:

1) 100% (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 2.076,58 (dois mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de forma vitalícia ao Sr. **Sivonei Welter**, cônjuge.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 03/08/2024,

porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 05 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:85583F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2022.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A Redentora, Nº 2356, Edif Loewen, sala 117, Centro - São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de ldentidade Civil, RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob no 574.460.249-68, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022, cujo objeto é Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de agosto de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
1.2 Da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de agosto de 2024:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Contratante

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:38F9B54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a LF KROL SERVIÇOS MEDIDOS LTDA, CNPJ nº 44.997.458/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, sito a com sede na Rua Rua Flamboyant, 228 – Moradas do Arvoredo – Jardim Brasília, na Cidade de Ibiporã - Estado do Paraná., neste ato representada pelo Sr(a). LOUISE FERREIRA KROL, Portadora do RG sob nº. 13.099.749-0 SESP/PR, e CPF nº 093.644.289-193, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 26 de julho de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 21/2012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de sobreaviso para a constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem.

1.2. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 26 de julho de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 23 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 26 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

LF KROL SERVIÇOS MEDIDOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4D55365D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 24/2024 FMS

O Prefeito Municipal,Jamil Pech, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:03/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:05/08/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE:JAMIL PECH
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 23.568,60
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 52.623,40
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A R$ 6.705,28
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES R$ 2.000,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 51.810,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA R$ 88.229,68
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 3.283,25
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME R$ 24.500,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA R$ 8.110,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R$ 36.108,50
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R$ 19.579,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 1.500,00
ILG COMERCIAL LTDA R$ 32.655,80
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 400,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R$ 4.398,35
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 15.952,00

Valor Total: R$ 371.423,86

DA ASSINATURA DO CONTRATO:O representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:64CC8062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024
MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O **MUNICÍPIO DE ----------PÉROLA D'OESTE/PR**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, CEP 85740-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens imóveis e móveis inservíveis constantes no Anexo I deste Edital** (bens inservíveis em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe **a Lei Municipal nº 1.481/2024** e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCEPAR sob nº. 318-L/2020, contratado conforme Edital de Chamamento Público nº 020/2023. DIA DO ENCERRAMENTO:** 24 de SETEMBRO de 2024. **HORA DO ENCERRAMENTO:** 09 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos (**Hora Oficial de Brasília UTC-3**). **LOCAL:** Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Pérola D'Oeste/PR através do site **https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoTable** ou pelo telefone **(46) 3556 1223**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.clicleiloes.com.br** ou do telefone/WhatsApp **0800 000 1986**. **FUNDAMENTO LEGAL**: **Decreto Municipal nº 30/2023, art. 6º, XL, da Lei Federal Nº. 14.133/21.**

Pérola D'Oeste/PR, 05 de agosto de 2024.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária da Administração

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A0ADDC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 01, de 29 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...
...
***Art. 3º** Fica designada como responsável pela fiscalização, a servidora Larissa do Carmo Honorio.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de agosto de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:C6D30F49

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 07, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 07, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ESTABELECE PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS Á OBTENÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA, ATRAVÉS DE EMPRESAS DO SETOR PRIVADO E DE PESSOA FÍSICA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 06 de agosto de 2024 até 31 de outubro de 2024 para que as organizações da sociedade civil, com sede no Município de Piên, apresentem os projetos voltados a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, para obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos financeiros advindos da retenção do imposto de renda junto às empresas do setor privado, bem como de pessoa física.

Art. 2º O projeto deverá ser entregue aos cuidados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, situada no endereço Rua Espírito Santo, 120, Centro, até as 16:30 h do dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de agosto de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:FBDA64A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 007/2024

Concede pensão a Ilsa de Fatima Ferreira e Suyane Ferreira da Cruz.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de pensãonº 2024.02.00163P do servidor Jose Carlos da Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 07 de julho de 2024, pensão a que faz jus Ilsa de Fatima Ferreira e Suyane Ferreira da Cruz, pelo falecimento do ex-servidor Jose Carlos da Cruz em 06 de julho de 2024, com cota individual de 10% no valor de R$ 383,44 cada e com cota familiar de 50% no valor de R$ 1.917,18, totalizando 70% do valor da aposentadoria do segurado, em conformidade com o artigo 15, I, §2º, I, §3º, II da Lei Complementar 002/202.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á **SEM DIREITO A PARIDADE,** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 002/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 07 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 06 de agosto de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C5B11B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 247, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 247, DE 25 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão permanente de avaliação de bens imóveis, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Urbanismo.

Art. 2º A comissão permanente de avaliação de bens imóveis possui as seguintes atribuições:
I – avaliar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passíveis de alienação, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;
II – avaliar imóveis para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
III – atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis próprios para fins de cadastro, integração ao patrimônio público municipal e contabilização, na forma da legislação;
IV – avaliar os imóveis para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Emerson Gonçalves, matrícula nº 4766057;
II – Alessandra Brunnquell Gruber, matrícula nº 4765645;
III – Willyan Viana Barboza, matrícula nº 4765802.

Art. 4º A comissão permanente de avaliação poderá solicitar a contratação de serviço especializado de avaliação, para subsidiar a elaboração do lado de avaliação.

Art. 5º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevância pública.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E403B76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 402, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra de Materiais de Expediente para o ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Materiais de Expediente para o ano de 2024.
Solange de Fatima Senn
Scheila Fuerst Schroth
Jhonn Lennon Vaz
Daiane dos Santos
Maikeli Thaiane Knutz Senn

Art. 2º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B46C3426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edital de Comunicação
Sidinei Bernardelli, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - PR, cumprindo o que determina o artigo 136, do Regimento Interno do Poder Legislativo,COMUNICA, que se encontra a disposição de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias,a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício de 2022, para exame e apreciação.
A prestação de contas se encontradisponível no site:
https://www.cmpinhaldesaobento.pr.gov.br/publicacoes/25/2022e
também na secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

Pinhal de São Bento, 05 de Agosto de 2024.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:995053B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3037/2024

PORTARIA N.º 3.037/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal ANGELITA DO AMARAL GOBBI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matricula funcional nº 330-1, lotada no Departamento de Saúde em conformidade com o atestado médico datado em 19/07/2024.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:965DF307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: FIUZA E BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.797.579/0001-20. Diante do contido no Processo Administrativo n.º 29.472/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 11/2023, nos termos do inciso I e II do §1º artigo 57 e inciso I do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo sob n.º 40/2024, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Qualitativo e Quantitativo ao contrato que tem como objeto a obra de reforma e ampliação da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana).**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO:** O acréscimo efetivo de valor ao presente contrato R$ 754.057,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil, e cinquenta e sete reais e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB9B8E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.552/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eromildes de Grandis Beato	9582921041	Professor (20 horas) - Pss	01/08/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6A1B161E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.553/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/07/2024 a 07/01/2025** à servidora **JENYFFER SILVERIO DE GOIS,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESENVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE,** matrícula funcional nº **997303**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8859774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.233/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Regina Mansano de Oliveira, matrículas 590131 e 992247, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, coordenando o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo – CMAIE, ficando concedida conforme previsto na Lei nº 1192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2CDFEAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 13/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR - Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Período do Pagamento até 30 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da **Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa** – Período do Pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Aprovar a **JUSTIFICATIVA** de Saldo Superior a 60%.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2024, conforme consta em ata nº. 140/2024.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de agosto de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BD4D1B6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR - Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Período 2º. Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da **Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa** – Período 2º. Semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2024, conforme consta em ata nº. 140/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de agosto de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C94C90B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 15/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR - Incentivo a ILPIS (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Período do Pagamento até 30 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da **Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR – Incentivo a ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)** – Período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Aprovar a JUSTIFICATIVA de saldo superior a 60%.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2024, conforme consta em ata nº. 140/2024.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de agosto de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:052DEABA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR - Incentivo a ILPIS (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Período 2º. Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** da **Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR – Incentivo a ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)** – Período 2º. Semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2024, conforme consta em ata nº. 140/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de agosto de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0B1A30AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 452, DE 11 DE JULHO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora SIMONE RENI VAZ DEOLIVEIRA, no cargo de Auxiliar De Enfermagem.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a Servidora **SIMONE RENI VAZ DE OLIVEIRA**, matrícula 154741, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum – Provento Integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.944.51 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$ 2.355,61 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço R$ 588,90 (quinhentos e oitenta e oito e noventa centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D002C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de uso com responsabilidade de veículo da Frota Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Memorando 1Doc nº 264/2024, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:–

Art. 1º – EFETUAR a transferência de uso de uso com responsabilidade do veículo abaixo descrito, atualmente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a saber:

I. Veículo usado, marca Renaut, modelo Kwid Zen 1.0 MT, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo passageiro automóvel, cor branca, ano/modelo 2020/2021, RENAVAN 01249900945, chassi 93YRBB000MJ474009, placa CFZ2E15.

Art. 2º – As despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção, bem como do pagamento de impostos e multas que venham a incidir sobre o veículo descrito no Art. 1º, deverão ser custeadas com recursos vinculados à Secretaria para a qual se destina.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:33E9F3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

DATA: 05 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 04 de agosto de 2024, e retorno previsto para o dia 06 de agosto, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.002/2024, de 02/08/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 625,00 (seiscentos e cinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:285081FB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

OBJETO: Registro de preço com lotes exclusivos para Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21, e lotes de ampla concorrência para eventual prestação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 521.610,50 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/08/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/08/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:95D4CBC2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2024
b) Nr. Licitação:	46/2024 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
	05/08/2024
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviços de jardinagem.*

Participante: 44.976.818 JOAO CARLOS MARIA		
Quantidade de itens:	1	**73.120,00**
Total Geral:		**73.120,00**

Pitangueiras, 05/08/2024
SAMUEL TEIXEIRA

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CA92A52D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2024	
b) Nr. Licitação: 48/2024 - PE	
c) Modalidade: Pregão eletrônico	
05/08/2024	
e) Objeto da Licitação: *Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição e recarga de extintores, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*	
Participante: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	
Quantidade de itens: 7	**3.941,40**
Total Geral:	**3.941,40**

Pitangueiras,

05/08/2024

SAMUEL TEIXEIRA
0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:43F1D99E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira nova, conforme especificações do anexo I do edital.

TIPO: MENOR POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/08/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/08/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F21971B0

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	13/2024
b) Nr. Licitação:	10/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	05/08/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL À ADMIISTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS-PR.
Participante: TERRY KISSER RITZEL - ME	
Quantidade de itens:	1
Total Geral:	

Pitangueiras, 05/08/2024

_____
CAMILA GATTINI LAZARONI

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C3EE3438

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação elétrica e hidráulica, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 34.353,90 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/08/2024 às 08h00min ao dia 13/08/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/08/2024, às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:08693F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 238/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscais nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP, visando a melhoria na arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico e atendimento in loco de 20 (vinte) horas mensais para treinamento e acompanhamento do funcionamento do sistema, para atender as demandas municipais de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:88AB8486

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 196/2023, firmado entre as partes em data de 10 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A7080FD7

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais De Construção Rogeri LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6E0D5159

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/202222

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 208/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Caw Mineração e Britagem de Pedra LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2A6077CF

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022,

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EDISON ALVES DA CONCEICAO.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EDISON ALVES DA CONCEICAO,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EDISON ALVES DA CONCEICAO,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 227/2023, firmado entre as partes em data de 07 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando é aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, nos seguintes termos, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais De Construção Rogeri LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4F53014E

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 10261.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, aos cinco dias do mês de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C5F35750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega fracionada, a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do Município de Pontal do Paraná, **ABERTURA 12/08/2024** às 09:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet -

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 1.366/2023.

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:07EB8BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ISAIAS PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 43.215.195/0001-08. – DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.935,72 (Dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).** Oficina de culturas, artes e educação Patrimonial. Iniciação Musical. 666 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2BAD8B84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 15/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEONILDA ARAÚJO DOS SANTOS** , **CNPJ n.º 53.538.341/0001-81**. **OBJETO (art. 92, I e II):** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 56/2024 em 6 (seis) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 13.137/2024**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **–** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **05/02/2025.** Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.
Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:78384051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 34/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KASSIA VIRGINIA ALE**, **CNPJ n.º 49.994.646/0001-20**. **OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. DO ADITIVO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 140/2024 em 6 (seis) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 13.211/2024**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **19/02/2025. PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:0661B644

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 33/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES**, **CNPJ n.º 36.315.012/0001-52**. **OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. - DO ADITIVO: O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 142/2024 em 6 (seis) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 13.242/2024**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **19/02/2025. PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:56E016E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83255-000, doravante denominado **Locatário,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através do termo de compromisso n.º 103 e ata de posse realizada em 01 de janeiro de 2021, do outro lado, a doravante denominada Locadora a Sra. **JULIETA PIATZCHAKI GUBERT**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 13.224/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 40/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **- DO OBJETO**: **O presente contrato tem por objeto:** Locação de imóvel situado no endereço Rua **Macapá, 47, térreo e parte superior**, edificado nos lotes 191 e 180 da quadra 39, Guapê, conforme Cadastro Municipal nº 64992 e 64891, na cidade de Pontal do Paraná, para abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Siri Azul, não abarcando seus bens móveis.**DO ADITIVO**: O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 311/2022 em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela contratada com anuência da Secretaria Municipal de Educação para dar continuidade nos serviços contratados, solicitação e justificativas no Ofício nº 644/2024, conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro**: Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **19/08/2025**. **Parágrafo Segundo:** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 110.015,40 (Cento e dez mil, quinze reais e quarenta centavos).**

Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:73578D01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GABRIELE RAMOS CORDEIRO SALGUEIRO 10564448940**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.444.781/0001-28. **OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na realização de transporte escolar marítimo, para atendimento dos alunos residentes na comunidade do Maciel, matriculados na rede municipal e estadual de ensino em Pontal do Paraná". DO ADITIVO: Parágrafo Primeiro** - O objeto deste termo é aditar o Prazo do contrato 150/2021 em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Educação para dar continuidade nos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 16.138/2024. **Parágrafo Terceiro -** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 150/2021 **até 10/08/2025. Parágrafo Quarto -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 112.126,00 (Cento e doze mil, cento e vinte e seis reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:275F8389

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE N° 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA SIMONETT, CNPJ n.º 41.246.863/0001-20**, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 16.597/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:**DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.881,60 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).** Oficina para Apoio Técnico ao serviços sociais, pedagógicos. Empreendedorismo. 480 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:75DB4335

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º e do § 4º do art. 9º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020, considerando o memorando nº 13.108/2024, de 02 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a Destituição da Secretária da Presidente da Comissão Processante Permanente, Eliane Cardoso do Nascimento Santetti, matrìcula: 318951, nomeada pela portaria nº 832 de 24 de Outubro de 2022, Considerando § 4º do art. 9º da Lei 2066 de 2020.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 05 de Agosto de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:9E77DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 11.910 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de roçada da orla"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 727/2024.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de roçada da orla , pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, o valor de:

I – R$ 0,24 por m², para os serviços a serem realizados na **orla municipal**, nos espaços que compreendem entre a calçadas em ambos os lados da Av. Deputado Anibal Khury, bem como as parcelas de gramado que não compreendem restinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário , revogando **o Decreto nº 10.989/2023.**

Pontal do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CC34D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 969 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Processo Administrativo nº 519/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal o senhor Carlos Augusto Berno, Matrícula: 203461, para desempenhar a função de fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Administração.
LICITAÇÃO CONTRATO CONTRATADO Pregão 37/2024 516/2024 PUBLITECH SOFTWARES LTDA
Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6AAE2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 970 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022 - MEMORANDO Nº13.440/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ALESSANDRO ETGETON** , **MATRICULA 325096** ,ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , conforme **Portaria n° 124 de 09 de fevereiro de 2023** , pelo período de **06 (seis) meses.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de agosto de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:926B5E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 971 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022 - MEMORANDO Nº13.440/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **JACIRLEIDE DE MELO SILVA- MATRICULA 325096** ,ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , conforme **Portaria n° 126 de 10 de fevereiro de 2023 ,** pelo período de **06 (seis) meses .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6B0D23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 972 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.148/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LUCIA MARA XAVIER - MATRICULA 58271 ,** ocupante do cargo de **Psicóloga** - lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 a 30/05/2019 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE93E0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 973 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.726/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar parcialmente a **PORTARIA N.º 942 DE 31 DE JULHO DE 2024** , que concedia **FÉRIAS,** referente ao mês de **JULHO /2024** ao servidor **ANTONIO MACHADO NETO**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos em Agosto/2024.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C44070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 974 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 13.176/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela Portaria nº. 1535/2023**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:645769E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 975 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 14.263/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DINILSO MARQUES- MATRICULA 323901** , ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **02/10/2017 a 01/10/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D96FFDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 976 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 11.956/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA - MATRICULA 323918** , ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/04/2018 a 31/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5EDEE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 977 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 5410/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE - MATRICULA 1401** , ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **15/03/2010 a 14/03/2015**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F5BD092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 978 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 10.119/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **Celma Rodrigues do Rosário - MATRICULA 323926** , ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **09/10/2017 a 08/10/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A223AD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 979 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 14.692/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ARAMIS LOPES DO ROSÁRIO - MATRICULA 59321** , ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**

do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **17/06/2014 a 16/06/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B960998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 980 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 14.310/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JACQUELINE ALEIXO CAETANO - MATRICULA 294831**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **05/05/2019 a 04/05/2024**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2495C819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 981 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 14.357/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROCILMARA BUENO DE MATOS - MATRICULA 64401**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/06/2019 a 31/05/2024**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:567CA68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 982 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 14.135/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LILIAN SANTANA - MATRICULA 246601** , ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PUBLICA** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **24/10/2017 a 23/10/2022** , **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBDFCB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 983 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.465/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LOECI LEANDRO SOARES DOS SANTOS - MATRICULA 250111** , ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer e Juventude** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **03/12/2012 a 02/12/2017**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9D496A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11911/2024 DE 05/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11911/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.396,00 (cinqüenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
908 - 3.3.90.33.00.00	03104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.396,00
Total Suplementação:			**57.396,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
796 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.396,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
834 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total Redução:			**57.396,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01C4657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11912/2024 DE 05/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11912/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.175,65 (sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
937 - 3.3.90.36.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.175,65
Total Suplementação:			**64.175,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
817 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.175,65
Total Redução:			**64.175,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4101BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.913 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do servidor DAVI INACIO – DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPLEMENTOS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme consta no DECRETO Nº. 11.067 de 06 de Junho de 2023, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º-Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:167A5DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.914 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sr. KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS, brasileira, portadora do RG nº 8.087.886-9 PR e CPF n.º 044.585.529-02 a partir desta data.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F623BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 026/2024
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 17.054/2024, 17.033/2024 e 17.099/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 023/2024, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1.1 – CARGO ENFERMEIRO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
17.054/2024	VIVIAN FREITAS BORBA	ENFERMEIRO
1.2 – CARGO FARMACEUTICO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
17.099/2024	HANANN MOHAMEDI EL TASSA	FARMACÊUTICO
1.5 – CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
17.033/2024	FERNANDA PORTELA ANDRADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC09323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 027/2024
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 17.016/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA,** conforme convocação constante no edital nº. 023/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA		
1.1 CARGO: FONOAUDIOLOGO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
17.016/2024	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	FONOAUDIOLOGO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34D93C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.914 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sr. KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS,** brasileira, portadora do **RG nº 8.087.886-9 PR e CPF n.º 044.585.529-02** a partir desta data.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19EF6D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°91/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 91/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA CNPJ/ 19.639.940/0003-15
Valor: R$ *31.999,00* (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08-1736
Data de Assinatura: 05/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CD01368D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°98/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 98/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: A.C.P CORRÊA & CIA LTDA CNPJ/ 01.184.342/0001-71
Valor: R$ *510,00* (quinhentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08-1736
Data de Assinatura: 05/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A1B2632F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°93/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 93/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA CNPJ/ 05.788.117/0001-03
Valor: R$ *4.499,00* (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08-1736
Data de Assinatura: 05/08/2024
Vigência: 12 meses

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 93/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA CNPJ/ 05.788.117/0001-03
Valor: R$ *4.499,00* (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08-1736
Data de Assinatura: 05/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4F55D131

LICITAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO N°89/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 89/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: JULIO GARALUZ CNPJ/ 52.994.508/0001-56
Valor: R$ *1.095,00* (um mil e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08-1736
Data de Assinatura: 05/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:48308EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº979/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem com equipe composta por árbitro principal, árbitro auxiliar e anotador na modalidade de futsal, para jogos de 40 minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos, o último minuto de cada período será cronometrado, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:22D51B4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°079/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°079/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº079/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE 01(UM) PROFISSIONAL FACILITADOR DE OFICINA DE NÍVEL SUPERIOR, PARA 20 HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E 02(DOIS) PROFISSIONAIS ORIENTADORES DE NÍVEL MÉDIO, PARA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADA UM, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS MOLDES DO ART. 442-B DA CLT, PARA

PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO DEPARTAMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS**, portador(a) da CI nº14.879.934-2, CPF n°146.471.219-09, residente e domiciliada na Rua Sebastião Teixeira Coelho, n°166, Vila Reis, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000.

GESTOR: **THAYSE DE PAULA PADILHA**, designada conforme portaria de nomeação n0 27/2023.

FISCAL: SHEILA MOLKENTHIN, designada pela Portaria n°011/2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º079/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao contrato firmado entre as partes em 21/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª(Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 1.860,36 (mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 22.324,32 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,2276% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA FÍSICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02220	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.36.06.00

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:86A41E1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°080/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°080/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº080/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE 01(UM) PROFISSIONAL FACILITADOR DE OFICINA DE NÍVEL SUPERIOR, PARA 20 HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E 02(DOIS) PROFISSIONAIS ORIENTADORES DE NÍVEL MÉDIO, PARA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADA UM, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS MOLDES DO ART. 442-B DA CLT, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO DEPARTAMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI nº15.265.696-3, CPF n°118.477.819-18, residente e domiciliada na Rua Verônica de Paula, n°768, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000.

GESTOR: **THAYSE DE PAULA PADILHA**, designada conforme portaria de nomeação n0 27/2023.

FISCAL: SHEILA MOLKENTHIN, designada pela Portaria n°011/2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º080/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao contrato firmado entre as partes em 21/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª(Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 1.860,36 (mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 22.324,32 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,2276% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA FÍSICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02220	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.36.06.00

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B1146A3F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, em relação a existência de uma fanfarra.

FAZ SABER

Que as atividades da última fanfarra do município foram suspensas no ano de 1992, porém serão retomadas através da parceria entre Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, via Departamento de Educação e Cultura e O Colégio Estadual Cívico Militar, o qual irá desenvolver as atividades juntamente com os alunos da rede estadual de ensino.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2024

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9968D1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 95/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.
Registro de Preços nº 14/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de licença de software a serem utilizados pelo setor de engenharia do Cispar através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI.

Valor Máximo da Licitação: R$ 83.428,22 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19/08/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:77F49D6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:
1) a **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-venda relacionados aos produtos fornecidos pela Hach Company no Brasil.
2) o preço a ser praticado pela **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, está em patamares adequados ao praticado no mercado;

OBJETO: Serviços de manutenção e calibração para equipamentos de laboratório em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

VALOR: R$ 10.594,73 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

Contratado: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 53.276.010/0001-10**, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Caixa Postal 2130 – Distrito Industrial – Jundiaí (SP).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 18 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 16 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:50C348C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:
1) a **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-venda relacionados aos produtos fornecidos pela HANNA INSTRUMENTS INC no Brasil.
2) o preço a ser praticado pela **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, está em patamares adequados ao praticado no mercado;

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e calibração RBC em instrumento de medição de pH na grandeza físico-química, com o método potenciométrico, por empresa acreditada perante a Cgcre, pertencente à Rede Brasileira de calibração – RBC.
· HB1000 - MANUTENCAO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS;
· HB1103 - SERV. DE CAL. RBC EM MEDIDOR DE PH COM TEMPERATURA, CALIBRACAO DE PH (TENSAO DC).

VALOR: R$ 2.164,26 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Contratado: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.175.849/0001-45 **IE**: 206.323.912.114 Alameda Caiapós, 596 – Tamboré, CEP: 06460-110 – Barueri/SP - **Tel:** (11) 2076-5080 **E-mail:** Vendas@hannainst.com.br.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 18 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 19 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F89BEC55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 3º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME

CNPJ: **12.491.159/0001-35**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade inclusão do Município de São Jerônimo da Serra/Pr, Consorciado Cispar, na licitação compartilhada de empresa especializada em fornecimento de website institucionais para os Consorciados.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

Maringá-Pr,26 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7764C589

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 60,00 (sessenta reais)***, em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Workshop PLANIFICASUS – 8ª Etapa Cuidados Paliativos, realizado no dia 02/08/2024, no SESC, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D9070D00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 33/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.047,61 (TREZENTOS MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 8.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.970,48
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
871 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.116,86
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2620 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2991 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 59.135,58
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.624,69
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3470 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 500,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 6.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 58.500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.970,48
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 9.116,86
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.300,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2020 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 77.760,27
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 4.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4060 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4010 00511 Taxas - Prestação de Serviços

*SUPERAVIT FINANCEIRO- R$ 115.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 100.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3872 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 146.714,22 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 146.714,22
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3644 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 11 de Julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:FA04B4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 22/2024
PREGÃO 04/2024

Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 61-2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos).

PERÍODO DO CONTRADO: 02/08/2024 À 01/08/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DA26F624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.066/2024

Súmula: Nomeia a Senhora RAQUEL DE LIMA DE OLIVEIRA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, RAQUEL DE LIMA DE OLIVEIRA, CPF n°. ***.268.269.-** para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 05 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:129A0D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.065/2024

Súmula: Nomeia a Senhora LEILA ANDRE DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LEILA ANDRE DA SILVA, CPF n°. ***.324.548.-** para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Agosto de 2024.
Quatro Barras, 05 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:648B2964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.063/2024

Súmula: Exonera a Senhora FABIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora FABIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES, CPF nº.***.968.069-**, do cargo comissionado de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 01 de Agosto de 2024.
Quatro Barras, 05 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0DE53CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.064/2024

Súmula: Exonera o Senhor REINALDO BONFIM FERREIRA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor REINALDO BONFIM FERREIRA, CPF nº.***.014.639-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 02 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 05 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3EB03D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 1478/2022 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), da Servidora Municipal Senhora KARINA FIDELIS BRAUN, CPF nº. ***.545.979.-**, cargo de "Auxiliar Administrativo", para o Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN_GM, no período de 06/08/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem.
Quatro Barras, 05 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D33DB7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 1478/2022 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), da Servidora Municipal Senhora FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA, CPF nº. ***. 052.429.-**, cargo de "Auxiliar Administrativo", para o Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN_GM, no período de 06/08/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem.
Quatro Barras, 05 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2D6057A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 30/2024, Bloqueio Contábil nº 03/2024 e Exame Técnico nº 27/2024-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 44/2024/Previ.
DATA: 07/06/2024
OBJETO: Aquisição de 1 (um) imóvel localizado na Avenida 25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras, Paraná, sob matrícula nº 07.074 do Registro de Imóveis de Campina Grande Sul/PR, com área total de 450,00m² (15m x 30m), sendo 341,40m² de área construída: 301,40m² averbados em alvenaria e 40,00m² não averbados; no piso térreo o imóvel possui recepção com jardim de inverno, 5 salas, 2 banheiros, copa e lavanderia, no piso superior apresenta 6 salas e 2 banheiros e possui uma edícula não averbada com 2 salas), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
VENDEDOR CONTRATADO: GILMAR CONCEIÇÃO e MONICA FATIMA MAIA PORTILHO CONCEIÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.4.4.90.61.00.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, c/c §5º da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 5 de agosto de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AF3616F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5844, 5845 E 5846/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5844/2024
DIVANEI MOTA DA SILVA – CPF. XXX.302.509-XX
I)Processo Administrativo n° 11.608/2024
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar – SMDSF
III)Período de afastamento: 11/08/2024(20h) a 18/08/2024(18h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 13º Congressul no Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 5845/2024
BEATRIZ CRISTINA DE MATTOS PERBELIN – CPF. XXX.351.159-XX
I)Processo Administrativo n° 11.608/2024
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar – SMDSF
III)Período de afastamento: 11/08/2024(20h) a 18/08/2024(18h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 13º Congressul no Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 5846/2024
NEIDE RODRIGUES PIRES – CPF. XXX.132.779-XX
I)Processo Administrativo n° 11.608/2024
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar – SMDSF
III)Período de afastamento: 11/08/2024(20h) a 18/08/2024(18h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 13º Congressul no Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Quatro Barras, 05 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1B75B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5824 E 5823/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5824/2024
CAMILA CANESTRARO WIPPEL – CPF. XXX.714.979-XX
I)Processo Administrativo n° 11.728/2024
II) Cargo do servidor: Atendente Infantil – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/08/2024(07h30) a 08/08/2024(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no LXIV - Reunião do Fórum de Gestores da Educação Especial - Curitiba e Região Metropolitana, na cidade de Lapa/PR.

Requerimento de Diária n° 5823/2024
GLEICE DE LARA ESPERANCETA – CPF. XXX.186.929-XX
I)Processo Administrativo n° 11.728/2024
II) Cargo do servidor: Coordenadora da Educação Especial – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/08/2024(07h30) a 08/08/2024(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no LXIV - Reunião do Fórum de Gestores da Educação Especial - Curitiba e Região Metropolitana, na cidade de Lapa/PR.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2E1043B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5847 E 5848/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5847/2024
CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS – CPF. XXX.965.599-XX
I)Processo Administrativo n° 11.744/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III)Período de afastamento: 05/08/2024(10h) a 05/08/2024(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 5848/2024
EVANDRO JOSE FORTES – CPF. XXX.996.459-XX
I)Processo Administrativo n° 11.745/2024
II) Cargo do servidor: Operário – SMS
III)Período de afastamento: 05/08/2024(10h) a 05/08/2024(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:72405A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 53/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **52.371.918/0001-40 BRUNA DONATO** sob **nº 52.371.918/0001-40 com sede na Rua Amapá, 1331 - CEP: 87930000 - bairro: Jardim Monteiro, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - Oficinas de DANÇA CIRCULAR E DANÇA URBANA –

Querência do Norte – PR, 05 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3ED0CD4D

LICITAÇÃO
INEX 53/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **52.371.918/0001-40 BRUNA DONATO** sob **nº 52.371.918/0001-40 com sede na Rua Amapá, 1331 - CEP: 87930000 - bairro: Jardim Monteiro, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
- Oficina de Dança Circular –
Custo estimado: R$ 13.332,00 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 200 horas ao custo hora de R$ 66,66 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.
- Oficina de Dança Urbanas –
Custo estimado: R$ 67.104,00 (Sessenta e Sete Mil Reais e Cento e Quatro Centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R$ 55,92 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 05 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0C2CB43F

LICITAÇÃO
INEX 51/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **46.899.751 ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA** sob **nº 46.899.751/0001-92 com sede na Rua Osvaldo Bertozzi, 868 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
- Oficina de Informática –

Querência do Norte – PR, 05 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7CA912D4

LICITAÇÃO
INEX 51/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **46.899.751 ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA** sob **nº 46.899.751/0001-92 com sede na Rua Osvaldo Bertozzi, 868 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
- Oficina de Informática –
Custo estimado: R$ 47.376,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R$ 39,48 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 05 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:29ABE40E

LICITAÇÃO
INEX 52/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908** sob **nº 28.378.672/0001-54 com sede na Rua João Polini, 1861 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
- Oficina de Pintura em Tecido –

Querência do Norte – PR, 05 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:229ACF08

LICITAÇÃO
INEX 52/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908** sob **nº 28.378.672/0001-54 com sede na Rua João Polini, 1861 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
- Oficina de Pintura em Tecido –
Custo estimado: R$ 47.484,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R$ 39,57 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 05 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DEFAD28A

LICITAÇÃO
TA DISP 46 2021

3º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021
CONTRATO Nº. 169/2021
VENCIMENTO: 22/06/2025

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.xxx.979-xx e Cédula de Identidade RG 10.xxx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.928.XXX SSP-SC e inscrita no CPF/MF Nº. 684.xxx.829-xx, residente e domiliciada a Rua Adari Fernando Visinoni, 1111, apto 45 bl 1, CIC, Curitiba PR e VALÉRIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.xxx.533-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº.634.xxx.759-xx, residente e domiciliada a Rua Formosa, Navegantes SC, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 22/06/2024 a 22/06/2025, alterando a cláusula quinta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 599,78 (Quinhentos e noventa e Nove Reais e setenta e oito Centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR, 22 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES
Contratada

VALERIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D4FC4553

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 015/2024.

PORTARIA Nº. 087/2024

SÚMULA: Contrata **Farmacêutico Bioquímico** conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 015/2024.
.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º.- Contratar no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, conforme o Edital nº 015/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação 032/2024, as pessoas nominadas abaixo, a partir desta data.
BÁRBARA DE PAULA MOREIRA EGER
GIOVANA GABRIELA DA SILVA

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6563090D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - QUITANDINHAPREV, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DO QUITANDINHAPREV

VALOR ESTIMADO: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 12/08/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site do QUITANDINHAPREV, sito https://www.quitandinhaprev.com.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, ou na sede do QUITANDINHAPREV, sito a Av. Fernandes de Andrade nº 1753, Centro, das 08h30min às 16h30min ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada juntamente da Declaração Unificada e toda documentação de habilitação constante no Termo de Referência, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 05/08/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:0EA7E0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: C J NOBRE – CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP
CNPJ nº 20.127.698/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução da Construção de uma área para instalação de 01 (um) Playground e Sistema de Drenagem da Escola Municipal Manoel Medina Martins, Rua Fortaleza nº400, conforme Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projetos;
DATA DO ADITIVO: 05/08/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de Agosto de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA353760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli e Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **05/08/2024 a 07/08/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:76B2C8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli e Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **05/08/2024 a 07/08/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:68C3D4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação na área do sistema Promic, utilizado nas transmissões das sessões Legislativas, aos servidores da Câmara De Vereadores De Realeza/Pr, responsáveis pelo gerenciamento do sistema, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de agosto de 2024

JOÃO BENTO EMEILIANO
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:218BB7AF

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA: RIOLE- ELETRONICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.617.927/0001-37, COM SEDE NA RUA LUIZ ANDRETA, 209, CEP: 83.413-240 - BAIRRO: ATUBA, COLOMBO/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO SISTEMA PROMIC, UTILIZADO NAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:764C572F

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024

ABERTURA: DIA: 02/08/2024 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO SISTEMA PROMIC, UTILIZADO NAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RIOLE- ELETRONICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE AGOSTO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:9E0397DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 14 de agosto de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
323	RAFAEL SOUZA BUENO	323	30º

Realeza, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: ___
Raça: _____Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: ___
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ___
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/__, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____Valor: R$ _____
2. _____
_____Valor: R$ _____
3. _____
_____Valor: R$ _____
4. _____
_____Valor: R$ _____
5. _____
_____Valor: R$ _____
6. _____
_____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública,

penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B20A8B2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 111 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (05 a 14 de agosto de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039131	FRANCIELE CAROLINA FERREIRA LORENZONI	8º	AC

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039632	ALINE PERIN PADILHA	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) ____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ ____
2. _____
_____ Valor: R$ ____
3. _____
_____ Valor: R$ ____
4. _____
_____ Valor: R$ ____
5. _____
_____ Valor: R$ ____
6. _____
_____ Valor: R$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:07150047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de grades e serviços de solda em geral, para atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B5CAD635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município.
A alteração está disposta na descrição do item 44 e na data do certame.

Realeza, 05 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B946AEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 151/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos ar-condicionado e refrigerador para atender o departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6138EA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 021/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS/PARÓQUIA CRISTO REI/MATRIZ
OBJETO: Locação do Centro Paroquial de Eventos, para realização do evento Outubro Rosa, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:AE508838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Felipe Marquardt Santos	1557-1	Procurador
Francieli Gaspari	1282-3	Escriturária
Thalia Zappello da Silva	1401-0	Escriturária

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E8F17236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 05 AGOSTO DE 2024.

Substitui membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar, conforme Decreto nº 2,272, de 16 de agosto de 2022, nomeados pela Portaria n° 317/2022, pelos membros abaixo indicados:

II– Sirlene Terezinha Coninck Valandro – Coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte.

III – Francieli Gaspari- Representante do Departamento de Recursos Humanos.
IV – Veridiana Salvadego- Representante do CME.
V – Anaqueli Sabbi Ficanha- Represente do servidores técnico-administrativos;
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:FEE33EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203 - PREGÃO 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BAZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.100.927/0001-85, com sede na ESTRADA OURO FINO, SN,, 0 - CEP: 83708060 - BAIRRO: CAMPINHOS.
LICITAÇÃO: Pregão 21/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos para destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de Reserva do Iguaçu".
VALOR TOTAL: R$ 64.987,00(Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0D4788AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 204 - PREGÃO 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: STELL CONTAINER METALURGICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.071.176/0001-16, com sede na RUA DR VALERIO SOBANIA 214, 0 - CEP: 83708060 - BAIRRO: THOMAS COELHO.
LICITAÇÃO: Pregão 21/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos para destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de Reserva do Iguaçu".
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F2B82190

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 205 - PREGÃO 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.327.892/0001-56, com sede na RUA IRMÃO CIRILO, 1790, 1790 - CEP: 85605575 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO.
LICITAÇÃO: Pregão 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMÚLAS INTANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VALOR TOTAL: R$ 6.097,50(Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2CD17A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 206 - PREGÃO 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309.
LICITAÇÃO: Pregão 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMÚLAS INTANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VALOR TOTAL: R$ 25.628,80(Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:738FBB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 207 - PREGÃO 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.612.312/0004-97, com sede na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Pregão 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMÚLAS INTANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VALOR TOTAL: R$ 56.879,60(Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EA670D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 101/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr.ª ANA LUIZA PENTEADO VALTRIN, inscrita no CPF nº: 057.046.139-18 e RG n°: 8.706.823-4, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiologo II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:72DB5F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 431/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 025/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para emissão de laudo a distância e fornecimento de comodato de equipamento de eletrocardiograma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais)
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 06 de agosto de 2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 12 de agosto de 2024 – das 8h30min às 14h30min. (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A66C8EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 164/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.548.851/0001-34, com sede na Avenida Morro Verde, n.º 1267, Centro, Foz do Jordão/PR, CEP: 85.145-000
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 009/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP".
VALOR TOTAL: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de abril de 2024 a 03 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:05 de agosto de 2024.

Reserva do Iguaçu, 05 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A77D7751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis compondo o valor global de R$ 170.271,60 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), recursos do Fundo Municipal de Saúde, orçamento financeiro do exercício de 2024, em cumprimento de repasse financeiro conforme indicação da emenda impositiva nº 02/2023, do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 80.759.111/0001-15-:
I – Presidente: MARINA WOICHIK VERONEZ, Assistente Administrativo, Matrícula nº 243-1;
II – Membro: KEITI ROSA BANARDELI, Assistente Social, Matrícula nº 896-1;
III – Membro: KEYTCH MEHRET, Enfermeira, Matrícula nº 2062-1;
IV – Suplentes: DIOVANA PIRES DE RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1161-1 e MICHELLY DE FÁTIMA VELENTIM, Assistente Administrativo, Matrícula nº 960-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2AD2DE75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Marcos Roberto de Moura,** matrícula 1130-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BD9A4E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Teobaldo Mesquita,** matrícula 900-1, ocupante do cargo de Secretário executivo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9BB533DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Lenir Aparecida de Andrade Wrona,** matrículas 116-1 e 116-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:975FCEE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora**, Edna Regina Kurzydlovski,** matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B3D2B2FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora**, Alzira Roiko Duda,** matrícula 453-1, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:28DCB18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 166/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 166/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA		CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA				
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS				
Saída: 26/07/2024		Chegada: 26/07/2024		
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTE.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00				
Meio de Transporte:	X Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí 01 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BA8F0D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 171/2024- RH

PORTARIA Nº. 171/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse Particular sem
remuneração a funcionária, **SIMONE LEITE DOS SANTOS RIBAS**, servidora efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, conforme artigo 99 da Lei Municipal nº 007/2007, (REGIME JURÍDICO ÚNICO) Estatutário, a partir do dia 01 de Agosto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:021BB81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

Data limite para envio das propostas: 09/08/2024 as 17h00m.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias 05/08/2024 ao dia 09/08/2024 as 17h00m, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de TONNER e CARTUCHOS DE IMPRESSORA pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 02 de agosto de 2024.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D72E0DDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.379/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar da Função Especial de "Coordenação Pedagógica" a servidora **JOCIMARA APARECIDA DIOGO**, da matrícula 72271, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 2° Exonerar da Função Especial de "Direção de Escola de Pequeno Porte" a servidora **MARIA DE LOURDES PRESTES SANTOS**, da matrícula 61861, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 3° Exonerar da Função Especial de "Transporte Trabalhos Diurnos" o servidor **ANTONIO DE FRANCA LAPOLA**, da matrícula 45611, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 7.121/2024, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 4° Exonerar da Função Especial de "Apoio Ronda Escolar Dioturno" a servidora **SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO**, da matrícula 45831, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.195/2024, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 5° Exonerar da Função Especial de "Seção" o servidor **VALTER GONÇALVES**, da matrícula 30641, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 5.891/2021, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 6° Exonerar da Função Especial de "Seção" o servidor **JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO**, da matrícula 37171, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.121/2024, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2134B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como, estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, COMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 12 (doze) tendas, gastronômicas com a seguinte disposição: bebidas artesanais, comidas típicas regionais, pratos quentes, lanches rápidos e doces artesanais, de maneira única e EXCLUSIVA na FEIRA GASTRONOMICA NOTURNA, que será realizado no dia 24 de Agosto de 2024, das 16h00 às 22h00, na localidade da Avenida Derson costa, Rio Branco do Sul/PR.

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização de bebidas artesanais, comidas típicas regionais, pratos quentes, lanches rápidos e doces artesanais, de maneira única e EXCLUSIVA na FEIRA GASTRONOMICA NOTURNA, que será realizado no dia 24 de agosto de 2024, das 16h00 às 22h00, na localidade da Avenida Derson costa, Rio Branco do Sul/PR.

1.2. Os interessados deverão fazer a inscrição presencialmente na Sala do Empreendedor, no período estabelecido pelo presente edital, em dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, a contar da publicação deste instrumento até o dia 23 de agosto de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento empreendedores que apresentarem propostas de comercialização de bebidas artesanais, comidas típicas regionais, pratos quentes, lanches rápidos e doces artesanais.

2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.

3. DAS DISPOISÇÕES FINAIS

3. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados entrem em contato com a SEMDE através do telefone/whatsapp: (41) 98884-0144 ou do email: desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 05 de agosto de 2024

JHESSICA ROSA STOCKO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5663133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

Extrato: Contrato nº 260/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 037/2024. **Objeto**: Execução de Obra de Engenharia da Reforma UBS (Unidade Básica de Saúde) Açungui. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 972.000,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/08/2024 a 26/01/2025. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 26/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Luandra Priscila Sansão**. Data de Assinatura:** 02/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:972F20D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através dp seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de clínica especializada em atendimentos veterinários para procedimentos emergenciais***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
OBJETO:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Tratamento de Ferida	130,00	1.950,00
15	Exames laboratoriais (hemograma,creatinina,glicose,alt)	180,00	2.700,00
15	Raio-x	180,00	2.700,00
6	Amputação de membro	950,00	5.700,00
20	Nodulotectemia 10kg à 20Kg	450,00	9.000,00
10	Mastectomia 1kg à 10kg	400,00	4.000,00
10	Mastectomia 10kg à 20kg	550,00	5.500,00
			31.550,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/08/2024.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB780AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.961/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.307/2024,
Considerando a portaria n.º 30.973/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,** matrícula **2077-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.850/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/07/2024** até **31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:82A39B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.962/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.307/2024,
Considerando a portaria n.º 30.972/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEANDRO BATISTA BARBOSA,** matrícula **377653-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.853/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/07/2024** até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2295A062

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 319 05 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 12.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	000	Agosto	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	000	Agosto	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4F4CA5BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 320 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 100.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.03.18.541.0013.2.111	4.4.90.52.00.00.00	3555	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3555**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.03	4.4	3555	Agosto	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:75A5A667

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 05/08/2024 1 parcela de R$ 69.945,95** (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa cinco centavos), na conta bancária nº 74.797-1 Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 682, firmado com o Município de Rolândia/PR,e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: Academias da Terceira Idade e Paisagismo.

Rolândia05 de Agosto de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31988465

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 316 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 20.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	494	Agosto	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	494	Agosto	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:85835299

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 318 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 145.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 145.000,00
TOTAL			**R$ 145.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 45.000,00
TOTAL			**R$ 145.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Agosto	R$ 145.000,00
TOTAL				**R$ 145.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	Agosto	R$ 95.000,00
09.01	3.3	000	Agosto	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 145.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:81A55694

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 139/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **eventual** aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinário da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 1.099.536,23.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 19/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/08/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 05 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1989A55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 06.01/2024 COMPLEMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 06.01/2024
COMPLEMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Complemento da Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Após revisão e análise do comprovante de pagamento enviado à Instituição organizadora, fica **DEFERIDA** a inscrição relacionada abaixo, passando esta, a fazer parte integrante do rol de inscritos do presente certame.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MODALIDADE
20240740040	Rosangela Maira Ferreira da Silva	Monitor de Creche	Ampla Concorrência

Art. 2º Ficam **MANTIDOS** os demais deferimentos contidos nos Anexos do Edital nº 04.01/2024 – Deferimento das Inscrições, divulgado na data de 24 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º As demais inscrições não relacionadas permanecem **INDEFERIDAS**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salgado Filho (PR), 06 de agosto de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:6628E27A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 07.01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 07.01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova objetiva** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° A prova objetiva do certame em referência será realizada na data de **11/08/2024 (DOMINGO),** no **COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA**, situada à Rua Augusto Cechini, 50, Centro, Salgado Filho – PR, CEP: 85620-000.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
11/08/2024	Matutino	09h00min	09h40min	10h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário local.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

A prova terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **06/08/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 06 de agosto de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:42B6B0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 035/2024.

PORTARIA Nº 035/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
VANESA VELOSO	CONTADORA	032/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 06/08/2024, no valor total de R$ 150,00	Francisco Beltrão - PR.	**Aula presencial do MÓDULO III-MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 05 de agosto de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:2088C183

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 036/2024.

PORTARIA Nº 036/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURIDICA	033/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 06/08/2024, no valor total de R$ 150,00	Francisco Beltrão - PR.	**Aula presencial do MÓDULO III-MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 05 de agosto de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:B15BCCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ARTICULAÇÃO - T183885	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	4,00	436,46	1.745,84
1	2	TIRANTE - T191445	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	4,00	798,61	3.194,44
1	3	DESLOCAMENTO	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	250,00	4,20	1.050,00
1	4	MAO DE OBRA - CL_MO_CAMPO REFERENTE A 15:19 HS	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1,00	6.000,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	11.990,28

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:106F0B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para a Inversão Dos Comandos Hidráulico maquinas das Retroescavadeira John Deere do Departamento Rodoviário, necessário para manutenção da garantia
CONTRATADO:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ:	29.644.666/0002-45
VALOR:	11.990,28
VIGÊNCIA:	05/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3B064CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2024

Processo: 63/2024
Objeto: CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor estimado: 277.860,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 28/08/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 28/08/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 28/08/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.32.99.02 0

Santa Amélia-PR.,30/07/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:49828436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 25/2024
Processo: 64/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Valor estimado: 612.307,52 (Seiscentos e Doze Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 30/08/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 30/08/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 30/08/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2017 3.3.90.32.05.00 107

Santa Amélia-PR., 05 de agosto de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5D963BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo nº 115/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 29/03/2024 a 24/11/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, tomada de preço n.º 009/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26 dias de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2CC503BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 19/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 19/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 19	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	
CNPJ: 31.487.038/0001-64	
Endereço: R. Mandaguari, 4994	
Bairro: Zona III	Cep: 87.502-110
Cidade: Umuarama **Representante Legal:** Fátima Fernanda Oliveira Stecca	UF: PR CPF: 938.980.102-87

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***
Presidente da CPL	Membro da CPL
CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7AF812A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 20/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 20/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Srs. Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 05	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CHURRASCARIA E LANCHONETE BEIJA FLOR LTDA	
CNPJ: 49.963.569/0001-41	
Endereço: Rod. PR 483 KM 70	
Bairro: Linha Beija-flor	Cep: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Viviane Aparecida Michel CPF: 032.712.719-84	

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente não apresentou a certidão negativa de débitos estadual, conforme estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:CD1681C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, A PEDIDO TAIS MACHADO SETT, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO.

PORTARIA Nº 15.092
Data: 06.08.2024

Dispensar, a pedido, à servidora TAIS MACHADO SETT, da função gratificada de Turno Extraordinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termo de desistência assinado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **TAIS MACHADO SETT,** CPF. nº 065.***.***-79, Matricula nº 2042-01, da Função Gratificada de Turno Extraordinário na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:E8F7AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 173/2024 AO CONTRATO Nº 175/2023 E TERMO ADITIVO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME
OBJETO:PRAZO ATÉ 05/11/2024
DATA:05/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DE57B9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 22 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando "**Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 22 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 05 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B2239DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, TAIS MACHADO SETT, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.094
Data: 06.08.2024

Nomeia, **TAIS MACHADO SETT,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 22/2024 de 29 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **TAIS MACHADO SETT,** CPF. Nº 065.***.***-79 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:77FC7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, PALOMA BATISTA CARBONERA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 15.093
Data: 06.08.2024

Nomeia, **PALOMA BATISTA CARBONERA,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 22/2024 de 29 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **PALOMA BATISTA CARBONERA,** CPF. Nº 112.***.***-46 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:CECFEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 15.095
Data: 06.08.2024

Exonerar, a pedido, **JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 321/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN,** CPF nº 080.***.***-99, do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:F4F2111A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Aquisição de Kit Higiene Bucal Infantil Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 12/08/2024, na Plataforma BLL, site https://bll.org.br/.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 12/08/2024 até 15:00 horas 12/08/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8AA6054C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência
Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas na Avenida do Rosário com uma área de 5.350,97 m2, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convênio nº 946536/2023.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 457.140,18 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete mil, Cento e Quarenta Reais e Dezoito Centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço empreitada Global;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, cinco dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:548C76E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº8/2024

Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R RAYZER LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.390,00 (Nove Mil trezentos e noventa Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula Décima Sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/05/2025.

Prazo de Vigência: 28/05/2025.

Data da Assinatura: 05/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DF52724F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

Ref. Licitação Pregão Nº26/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/08/2024.

Prazo de Vigência: 30/08/2024.

Data da Assinatura: 05/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:68F7D162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2024 DATA: 05/08/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 218/2024
Data: 05/08/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
CLAIR CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	05/08/2024 à 03/09/2024	04/09/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9E76BC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024 DATA: 05/08/2024

PORTARIA Nº 088/2024
DATA: 05/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para os servidores **BRUNO DA SILVA KANIESKI** (Assessor Jurídico), **POLIANA MADLENE SCHMITZ** (Advogado), **LUIZ RODRIGO BOCCA** (Administrador de Patrimonio) e **EDES MOTA TAVARES** (Agente Administrativo), em decorrência da viagem a Maringá - PR, para participar do evento: 27 Acórdãos dos Tribunais de Contas sobre a Lei 14.133/21, no dia 06 agosto de 2024. Saída no dia 05 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C6961B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2023 PREGÃO Nº 03/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2023
PREGÃO Nº 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventual a Contratação de empresa ”FACILITIES”, especializada de prestação de serviços de limpeza em geral, recepção, roçador, operador de máquinas, motorista veículos leves, motorista categoria “D”, para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, conforme quantidades e especificações constantes neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA;
VALOR: R$ 507.331,05Quinhentos e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCOS VINICIUS DUARTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:07F57868

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO Nº 723/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 723/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 07/08/2024, as 08:00 horas até 20/08/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:723E57BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO Nº 726/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 726/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/08/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura serviço de hora máquina CONVENIO/MAPA N° 951736/2023.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 07/08/2024, as 08:00 horas até 21/08/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E876C0B7

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do recurso destinado a APAE Processo 7100021275/2024-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 03 de abril de 2024, Ata nº 07/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Aplicação do recurso destinado a APAE Processo 7100021275/2024-19,** que tem como objeto de custeio para a APAE do município de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de agosto de 2024.

HEVELIN DA ROSA ZART GUARDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:49E51DBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a desistência do servidor ao cargo eletivo nas eleições Municipais de outubro de 2024.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** integralmente a Portaria nº **30.156/2024**, de 03 de julho de 2024, a pedido da Servidora, que concedia o afastamento de 90 dias para a Servidora Efetiva, Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, Enfermeira 40 horas, lotada no Departamento de Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer a Cargo Eletivo.
II – A Servidora efetiva, **Grasiela Cristina Giacobbo Nodari**, deve retornar ao trabalho no dia 06 de agosto de 2024.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5BA81034

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a desistência do servidor ao cargo eletivo nas eleições Municipais de outubro de 2024.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** integralmente a Portaria nº **30.153/2024**, de 03 de julho de 2024, a pedido da Servidora, que concedia o afastamento de 90 dias para o Servidora Efetiva, Simoni Aparecida de Barros Carminatti, Nutricionista, 20 horas, lotada no CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS, para concorrer a Cargo Eletivo.
II – A Servidora efetiva, Simoni Aparecida de Barros Carminatti, deve retornar ao trabalho no dia 06 de agosto de 2024.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CD4E764C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA - ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARÁ, através de seu representante legal EDMUNDO LOPES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro no prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2022 – CLÁUSULA QUINTA ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5. O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:
CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5. O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com a Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA
Após a publicação do Contrato nº 016/2022, verificou-se erro material (equívoco de digitação) na Cláusula Quinta no item 5, referente a Legislação que rege o contrato. Todo o Processo Administrativo foi regido pela Lei 8.666/93, bem como o contrato no item “Fundamento Legal” apresenta a Lei 8.666/93. Destaque-se que as Leis de Licitação não podem ser usadas juntas no mesmo procedimento e que houve erro na indicação da lei no quesito prazo.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo N° 016/2022 – Cláusula Quinta, item 5, acima referida da forma mencionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:9F389372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ R$ 3.281,85 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

02. 48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pomba Branca, nº 111, Jardim Petrópolis, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.832.896/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 121.749.119-81. Com o valor de **R$ 1.884,40 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA550062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2024
Processo Administrativo 149/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ R$ 3.281,85 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

02. 48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pomba Branca, nº 111, Jardim Petrópolis, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.832.896/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 121.749.119-81. Com o valor de **R$ 1.884,40 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0419EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ R$ 3.281,85 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

02. 48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pomba Branca, nº 111, Jardim Petrópolis, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.832.896/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 121.749.119-81. Com o valor de **R$ 1.884,40 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BFF31400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 60/2024

CONTRATO Nº 156/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ R$ 3.281,85 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BARBIN EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 60/2024
CONTRATO Nº 157/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Pomba Branca, nº 111, Jardim Petrópolis, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.832.896/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 121.749.119-81. Com o valor de **R$ 1.884,40 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 60/2024
CONTRATO Nº 156/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ R$ 3.281,85 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BARBIN EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 60/2024
CONTRATO Nº 157/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED – PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Pomba Branca, nº 111, Jardim Petrópolis, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.832.896/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 121.749.119-81. Com o valor de **R$ 1.884,40 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
48.832.896 GABRIELLE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE7B6DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 003/2024 LANCHONETE

EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 003/2024

LANCHONETE

PERMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: 56.165.356 VALDIR DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.165.356/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. VALDIR DE SIQUEIRA, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, portador do C.P.F. sob nº 082.621.888-10.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 297/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

Responsáveis:
Municipio de São Jerônimo da Serra -
VENICIUS DJALMA ROSA –
Prefeito- Permitente

56.165.356 VALDIR DE SIQUEIRA -
Permissionária

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E15C018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E COZINHA CENTRAL E DEMAIS ORGÃOS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, COMERCIAL SUTIL, CNPJ: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, representante legal o Sr João Domingos Sutil, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº510.911.949-04. TEL: (43)99181-6790 E-MAIL: mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com. Com o valor de **R$ 9.401,35 (nove mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).**
02. RHR ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 51.231.745/0001-00, sediada Rua Santa Catarina – 2348 – Sala 11 – Box: F – Floresta – Joinville-SC – CEP: 89212-212, representante legal o(a) Sr(a) **RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 25.694.692-2 SESP/RJ, CPF nº 138.484.117-25. E-mail: rhratacadoevarejo@hotmail.com FONE: 47 99244-6014. Com o valor de **R$ 18.037,50 (dezoito mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
03. L C LOPES MARCELINO LTDA, inscrita o CNPJ nº 41.553.307/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90888312-81, estabelecida à AV. SÃO JOÃO, N.º 518 – CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, CEP 86.930-000, representante legal, Sr. **LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO**, portador do RG nº 133.364.496-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 150.396.069-23. Telefone: (43) 9 9978-0337 E-MAIL: lclopesmarcelinoltda@hotmail.com. Com o valor de **R$ 5.994,15 (cinco mil novecentos noventa e quatro reais e quinze centavos).**
04. LHA DE SOUZA CNPJ:40.515.828/0001-05, Rua Niteroi n 1485 JD Porto Seguro, CEP:87140-000, Paiçandu-PR, representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA**, Portador(a) do RG sob nº 107328742 e CPF nº 090.433.759-69. FONE(44)99841-3739 EMAIL: comercialhenriquepdu@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.579,00 (sete mil quinhentos e setenta e noive reais).**
05. FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.245.980/0001-31, representantes legal, a Sra. **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.556.326-4 e do CPF n.º 043.121.019-57 e a Sra. **CAROLINE DA SILVA CONTATTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º RG: 9.792.929-7 e do CPF: 080.744.849-47. Telefone: (42) 3273-7300 e 3272-6712, E-MAIL: vendas1@hidrauflex.com - WHATSAPP (42) 9 9107-4225. Com o valor de **R$ 3.680,30 (três mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).**
06. SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro do Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440, representante legal o(a) Sr(a) **Cleito Pitz dos Santos**, portador do CPF nº 076.992.229-54. Fone (47)30573941– E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br. Com o valor de **R$ 473,97 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).**
07. NANTES COMERCIAL, Inscrita sob CNPJ Nº 21.690.355/0001-20, sediada sob o endereço Av. Crisântemo, 70, Brisamar, Vila Velha/ES - CEP 29104-750, representante legal, Sr. MarceloMauricioPereiraNantes, CPF nº 135.337.917-50. Fone:(27) 998916316 Email:vendas@nantescomercial.com. Com o valor de **R$ 1.016,70 (um mil dezesseis reais e setenta centavos).**
08. JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO DE MESA LTDA, CNPJ nº 25244227000103, sediada na Avenida Plínio Brasil Milano 275 sala 302 Cep: 90520002 Porto Alegre - RS, representante legal o(a) Sr(a) **Jorge Augusto Schmitz Braibante**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6033685527 e do CPF nº 278.628.520-87. Telefone: 51992865567 Email: contato@mesachiq.com.br. Com o valor de **$ 1.021,30 (um mil vinte e um reais e trinta centavos).**
09. AR LIMP LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55, Rua Carajas, 2216 – Bairro Esmeralda – Cep: 85.806-253 – Cascavel – PR, telefone: (45) 9.9828-2000 e-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com ou comercial.arlimp@hotmail.com representante legal: Reinaldo Sergio Alves, carteira de identidade: 6.919.452-4 ssp/pr cpf: 045.163.089-08. Com o valor de **R$ 350,97 (trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).**

10. DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 47276020000153, com sede na Avenida Abilio Machado, 264, cidade de Formiga-MG, representante legal, **Tamyres Lemos Teixeira**, portadora da carteira de identidade n° MG14135488, do CPF n° 081.588.096-00. Telefone: 3798062889 E-mail: dalmirdiasteixeira@gmail.com. Com o valor de **R$ 1.369,80 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**
11. A2G COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.788.306/0001-42 sediada a Rua Carolina Laner Bongiovani, 587 – Jardim Novo Bongiovani – Presidente Prudente, São Paulo, representante legal o(a) Sr(a) **ALESSANDRO GALANTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.065.079-6 e 87.467.158-43. Telefone/Fax:(18)3221-5335 e-mail: a2gcomercio@gmail.com. Com o valor de **R$ 789,95 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:77ACD612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E COZINHA CENTRAL E DEMAIS ORGÃOS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, COMERCIAL SUTIL, CNPJ: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, representante legal o Sr João Domingos Sutil, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº510.911.949-04. TEL: (43)99181-6790 E-MAIL: mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com. Com o valor de **R$ 9.401,35 (nove mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.**

02. RHR ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 51.231.745/0001-00, sediada Rua Santa Catarina – 2348 – Sala 11 – Box: F – Floresta – Joinville-SC – CEP: 89212-212, representante legal o(a) Sr(a) **RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 25.694.692-2 SESP/RJ, CPF nº 138.484.117-25. E-mail: rhratacadoevarejo@hotmail.com FONE: 47 99244-6014. Com o valor de **R$ 18.037,50 (dezoito mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024**

03. L C LOPES MARCELINO LTDA, inscrita o CNPJ nº 41.553.307/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90888312-81, estabelecida à AV. SÃO JOÃO, N.º 518 – CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, CEP 86.930-000, representante legal, Sr. **LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO**, portador do RG nº 133.364.496-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 150.396.069-23. Telefone: (43) 9 9978-0337 E-MAIL: lclopesmarcelinoltda@hotmail.com. Com o valor de **R$ 5.994,15 (cinco mil novecentos noventa e quatro reais e quinze centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024**

04. LHA DE SOUZA CNPJ:40.515.828/0001-05, Rua Niteroi n 1485 JD Porto Seguro, CEP:87140-000, Paiçandu-PR, representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA**, Portador(a) do RG sob nº 107328742 e CPF nº 090.433.759-69. FONE(44)99841-3739 EMAIL: comercialhenriquepdu@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.579,00 (sete mil quinhentos e setenta e noive reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024**

05. FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.245.980/0001-31, representantes legal, a Sra. **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.556.326-4 e do CPF n.º 043.121.019-57 e a Sra. **CAROLINE DA SILVA CONTATTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º RG: 9.792.929-7 e do CPF: 080.744.849-47. Telefone: (42) 3273-7300 e 3272-6712, E-MAIL: vendas1@hidrauflex.com - WHATSAPP (42) 9 9107-4225. Com o valor de **R$ 3.680,30 (três mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024**

06. SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro do Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440, representante legal o(a) Sr(a) **Cleito Pitz dos Santos**, portador do CPF nº 076.992.229-54. Fone (47)30573941– E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br. Com o valor de **R$ 473,97 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024**

07. NANTES COMERCIAL, Inscrita sob CNPJ Nº 21.690.355/0001-20, sediada sob o endereço Av. Crisântemo, 70, Brisamar, Vila Velha/ES - CEP 29104-750, representante legal, Sr. MarceloMauricioPereiraNantes, CPF nº 135.337.917-50. Fone:(27) 998916316 Email:vendas@nantescomercial.com. Com o valor de **R$ 1.016,70 (um mil dezesseis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

08. JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO DE MESA LTDA, CNPJ nº 25244227000103, sediada na Avenida Plínio Brasil Milano 275 sala 302 Cep: 90520002 Porto Alegre - RS, representante legal o(a) Sr(a) **Jorge Augusto Schmitz Braibante**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6033685527 e do CPF nº 278.628.520-87. Telefone: 51992865567 Email: contato@mesachiq.com.br. Com o valor de **$ 1.021,30 (um mil vinte e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024**

09. AR LIMP LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55, Rua Carajas, 2216 – Bairro Esmeralda – Cep: 85.806-253 – Cascavel – PR, telefone: (45) 9.9828-2000 e-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com ou comercial.arlimp@hotmail.com representante legal: Reinaldo Sergio Alves, carteira de identidade: 6.919.452-4 ssp/pr cpf: 045.163.089-08. Com o valor de **R$ 350,97 (trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024**

10. DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 47276020000153, com sede na Avenida Abilio Machado, 264, cidade de Formiga-MG, representante legal, **Tamyres Lemos Teixeira**, portadora da carteira de identidade n° MG14135488, do CPF n° 081.588.096-00. Telefone: 3798062889 E-mail: dalmirdiasteixeira@gmail.com. Com o valor de **R$ 1.369,80 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**

11. A2G COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.788.306/0001-42 sediada a Rua Carolina Laner Bongiovani, 587 – Jardim Novo Bongiovani – Presidente Prudente, São Paulo, representante legal o(a) Sr(a) **ALESSANDRO GALANTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.065.079-6 e 87.467.158-43. Telefone/Fax:(18)3221-5335 e-mail: a2gcomercio@gmail.com. Com o valor de **R$ 789,95 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:84AAF9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, aos Professores abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	NÍVEL
ALESSANDRA CORREIA KULL	PD-E-9
ALESSANDRA SOARES DE ARZÃO CAMARGO	PD-E-12
ALESSANDRA SOARES DE ARZÃO CAMARGO	PD-E-9
ANA CRISTINA MACHADO LIMA	PD-E-12
ANA CRISTINA MACHADO LIMA	PD-E-8
ANA LUCIA VALIM DE GASPERI MELO	PD-E-3
ANGELA MARIA VICENTE	PD-E-12
ANGELA MARIA VICENTE	PD-E-9
ANGELICA BATISTA ANTUNES	PD-E-8
ANGELITA REZENDE TOSTI	PD-E-12
CARINA LEÃO FONSECA	PD-E-9
CLAUDIA DA SILVA	PD-E-8
CLAUDIA DE CARVALHO SUEIRO	PD-E-8
DILEUZA CARVALHO DUARTE DA SILVA	PD-E-8
DINA DO CARMO PONTES DA SILVA	PD-E-8
DIONY KELLY RODRIGUES	PD-D-12
DIONY KELLY RODRIGUES	PD-D-9
DULCIMEIA DIAS BATISTA	PD-E-12
DULCIMEIA DIAS BATISTA	PD-E-9
ELENA MARIA MOREIRA	PD-E-9
ELIANA APARECIDA DE ARAUJO	PD-E-8
ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT	PD-E-3
ELIANE AVILA BARBOSA	PD-E-7
ELIANE PIRES RIZZARDI	PD-B-3
ELZA PEREIRA MARTINS	PD-E-12
ERLI DE JESUS BUENO DE LIMA	PD-E-8
IRADI MADALENA CATARINO OLIVEIRA	PD-E-9
IRAN GUILLEN PONS	PD-E-8
IZELDA SOFIA MAGRO DENORA	PD-E-12
IZELDA SOFIA MAGRO DENORA	PD-E-9
KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL	PD-E-9
LEIDMA TELES	PD-E-12
LEIDMA TELES	PD-E-9
LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO	PD-E-11
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA TEIXEIRA	PD-E-12
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA TEIXEIRA	PD-E-9
LIRA CORDEIRO	PD-E-12
LIRA CORDEIRO	PD-E-8
LUCIANE NOVI VIEIRA BERNARDO	PD-E-12
LUCIANE NOVI VIEIRA BERNARDO	PD-E-9
MAGDA MONTEIRO CEREJO FRAGOSO	PD-E-12
MAGDA MONTEIRO CEREJO FRAGOSO	PD-E-9
MARCIA CRISTHINA DE QUADROS	PD-E-7

MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS	PD-E-8
MARIA JOSE DOS SANTOS	PD-D-7
MARIA LEA DA CUNHA CRUZ	PD-E-12
MARIA TONKIO COSTA	PD-E-12
MARIA TONKIO COSTA	PD-E-9
MARLI CORDEIRO	PD-E-12
MARLUCIA DE FATIMA MELLO LINO	PD-E-9
MIRIAN ULIANA ALONSO DA SILVA OLIVEIRA	PD-E-8
MONICA ROSANA PEREIRA	PD-E-12
NADIA APARECIDA DE SOUZA	PD-E-12
NEUCI DE OLIVEIRA	PD-E-9
PAULA SIRLENE CANDIDO	PD-E-12
PAULA SIRLENE CANDIDO	PD-E-9
RITA ZENAIDE MUNIZ	PD-E-11
ROSANA APARECIDA BENETOLI	PD-E-8
ROSANA APARECIDA DE LARA SANTOS	PD-E-12
ROSANA APARECIDA DE LARA SANTOS	PD-E-9
ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR	PD-E-12
ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR	PD-E-9
ROSILDA DE FATIMA LARA BROTO	PD-E-12
ROSILDA DE FATIMA LARA BROTO	PD-E-9
SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA	PD-E-9
SIRLENE MARCENA DE FARIAS DA SILVA	PD-E-12
SOCRATES JUNIOR DA SILVA	PD-E-8
SOLANGE DOS SANTOS PROENÇA DE SOUZA	PD-E-8
SOLANGE NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	PD-D-12
TATYELY REGINA DE OLIVEIRA	PD-E-8
VANIA GORETT RIBEIRO	PD-E-9
VELANIA APARECIDA MACARIO PEDROSO	PD-E-12
VELANIA APARECIDA MACARIO PEDROSO	PD-E-9
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PD-E-3
VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA	PD-E-12
VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA	PD-E-9
ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO ARAUJO	PD-E-8

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E5C28F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SUZANA BARUTA DE SOUZA,** GARI**,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 034/08 de 06/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2021 a 05/03/2022, e 10 (dez) dias referente ao período de 06/03/2022 a 05/03/2023, a partir de 05/08/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/09/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2FE320E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2024

PORTARIA Nº 242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **SUELI GARCIA DOS SANTOS COSTA,** RG 10.709.093-3, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 02/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7532EB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2024 – DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº 243/2024 – de 05 de agosto de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **05 de agosto de 2024,** o Sr. **DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 10.893.604-5 para exercer o cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B8671552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	07 a 27/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba e outras cidades acima de 300 Km desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues

Cargo/Função	Motorista
Data	08 a 29/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12 a 30/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12 a 30/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	12 a 30/08/2024
Quantidade	22/07 a 09/08/2024
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município. Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	12 a 30/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	01, 08, 15, 22 e 29/08/2024
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 29/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS, Usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 29/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	2 a 22/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	02 a 22/08/2024
Quantidade	8 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba e outras cidades acima de 300 Km desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	12 a 30/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	12 a 30/08/2024
Quantidade	8 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba e outras cidades acima de 300 Km desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	06 a 27/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	2 a 22/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	5 a 23/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:40B39E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e melhorias de uma Unidade Educacional, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento da Concorrência Eletrônica realizada em 29 de julho de 2024, para contratação do objeto descrito no Edital da Concorrência Eletrônica de n° 01/2024, em favor do licitante vencedor:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	**PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO**	01.	**R$ 468.221,19**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26707D04

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2024 - Processo administrativo nº 41/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e melhorias de uma Unidade Educacional, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.
Período de vigência: 05/08/2024 à 05/08/2025.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Valor: R$ 468.221,19 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte um reais e dezenove centavos)

São José da Boa Vista PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DE2D32E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 248/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 41/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e melhorias de uma Unidade Educacional, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 30/2024 a senhora Eliane Aparecida Lopes Ferraz e como fiscais os senhores Edson Jackson Yêra Oliveira – Eng. Civil e o Senhor Luciano Dias, responsável pela Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0E462976

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 53/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de Sondas de Gastrostomia, Equipos e outros materiais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora das atas de registro de preço de nº 59,60,61 e 62/2024 a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza e como e fiscal a senhora Katiane Keyt Vieira Simões assistente Social da Secretaria da Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4DB65D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº24/2024, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
59/2024	**SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**	01, 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18.	**R$ 6.346,44**
60/2024	**CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**	03, 04, 05.	**R$ 1.710,00**
61/2024	**UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	08, 09.	**R$ 3.960,00**
62/2024	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**	11, 19.	**R$ 13.340,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, 05 agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A02AA332

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 24/2024
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Sondas de Gastrostomia, Equipos e outros materiais."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	**SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**	01, 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18.	**R$ 6.346,44**
02	**CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**	03, 04, 05.	**R$ 1.710,00**
03	**UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	08, 09.	**R$ 3.960,00**
04	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**	11, 19.	**R$ 13.340,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:68927970

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 126/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 031/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 31/2024, e na Portaria 124/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 31/2024;
CONSIDERANDO o ofício 160/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação de para substituição a servidora desligada

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
120/2024	9	RAI DE SOUZA SILVA	Não atendeu Convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	10	ROSANE MARIA BARBOSA	06

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/08/2024 à 12/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 31/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EA123C7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 040/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4892	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2019	04/06/2022 à 04/06/2024	05/08/2024 à 24/08/2024
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2023 à 01/02/2024	16/08/2024 à 30/08/2024
5111	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/03/2013	01/03/2023 à 01/03/2024	05/08/2024 à 14/08/2024
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	12/08/2024 à 26/08/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	12/06/2017 à 12/06/2022	20/08/2024 à 03/09/2024

Artigo 3º- Fica revogado para a Senhora Juliana Akemi Gonçalves Saito, Assistente Social, matrícula 510/1, o período de licença prêmio concedido através da portaria 215/2024.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:52BF2C21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELISANDRA MARIA BARBOSA matrícula 3251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal ELISANDRA MARIA BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 3251, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu Filho

Theo Eduardo Barbosa Telman, de acordo com Artigos 95 e 96 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 01/08/2024 com encerramento em 29/09/2024 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 96.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:624A5D8F

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

(Processo administrativo nº 14/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 10/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, imóveis e estoques integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE para 2024"**, com um investimento de R$ 1.690,00 (Um mil e seiscentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 05 de agosto de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:44978774

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 582/2024

DECRETO Nº 582/2024

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a deliberação plenária realizada em 19 de junho de 2024;
Considerando o Ofício nº 258/2024, oriundo da Coordenação do CRAS;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros componentes do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, conforme respectivas representatividades abaixo discriminadas:

Comitê Municipal
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL.
Eliane Aparecida Lopes Ferraz – Divisão da Ação Social:
Diana Maria Picon Campos – Divisão de Educação;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Regina Pereira de Souza
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Vagner Gravena

Comitê Local
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL.
Julio Cesar Freitas Giovanni– Divisão da Ação Social/ Coordenador do Comitê Local:
Viviane Martins Gonçalves Rolim – Divisão de Educação;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Claudia Godinho
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Leila das Graças da Silva
IV – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO*PARANÁ*
Cassio Siqueira de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 406 e 407/2021.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:24F35BC6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 583/2024

DECRETO Nº 583/2024

Súmula: Nomeia os membros integrantes do membros da Equipe de Coordenação Intersetorial no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a deliberação plenária realizada em 28 de maio de 2024;
Considerando o Ofício nº 259/2024, oriundo da Coordenação do CRAS;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros componentes da Equipe de Coordenação Intersetorial no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme especificações abaixo:
Equipe de Coordenação do Programa Bolsa Familia

Nome	Área de Atuação	Cargo	Órgão
Anna Claudia Godinho	Gestão das Condicionalidades de Saúde	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
Leiliane da Silva Rodrigues	Gestão do Programa Bolsa Família	Coordenadora CRAS/ Operadora Máster Cadastro Único/SIBEC	CRAS
Eliane Aparecida Lopes Ferraz	Comissão Gestora	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Aparecida Ferreira	Comissão Gestora	Presidente do Conselho de Assistência Social	Secretarias Municipal de Assistência Social
Keyti Patricia Antunes Santos	Gestão do Cadastro Único	Operadora Máster Cadastro Único/SIBEC	CRAS
Jaqueline Rovigatti de Almeida	Gestão de Benefícios	Assistente Social	CRAS
Viviane Martins Gonçalves Rolim	Gestão das Condicionalidades de Educação	Pedagoga	Secretaria Municipal de Educação
Cassia Mendes de Sousa	Gestão do Cadastro Único	Entrevistadora Cadastro Único	CRAS

Equipe Intersetorial do Programa Bolsa Família

Nome	Área de Atuação	Cargo	Órgão
Ana Claudia Godinho	Saúde	Coordenadora do PBF na Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Flaviana da Silva Alves	Planejamento	Diretora Promoção Social e Programas Sociais	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jaqueline Rovigatti de Almeida	Trabalho	Gestora das condicionalidades de Ação Social	CRAS
Keyti Patricia Antunes Santos	Trabalho	Operadora Master Cadastro Único/SIBEC	CRAS
Leiliane da Silva Rodrigues	Trabalho	Operadora Máster Cadastro Único/SIBEC	CRAS
Luciana Aparecida Ferreira	Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AA180B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2024
DATA: 05 de agosto de 2024

SÚMULA: Concede férias à servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA	61681	Secretário de Desenvolvimento Econômico	2022 a 2023	05.08.2024 a 24.08.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:300ACB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 94/2024
DATA: 05 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.33.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 90.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7B892977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA as empresas abaixo relacionado, classificadas no credenciamento nº

05/2024, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, até o dia 07 de agosto de 2024, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 7 HORAS;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
1º	**5942**	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
2º	**5944**	Tonin Clínica médica LTDA	45.244.105/0001-24

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AFFC0006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 67/2024

PORTARIA N.º 67/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/08/2024, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:
KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA – Matrícula nº 551
CATIA APARECIDA FARIAS OLIVEIRA – Matrícula nº 552
LIDIANA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 553
IZAMARA MARQUES DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 554

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C0AF7009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 202/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, (Desistente)

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

OPERADOR DE MÁQUINA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	145,70	02º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E71496DE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 210/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 194/2024, foi considerado apto. Sua admissão será a partir do dia 06 de agosto de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PCD.

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	58,25	01º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:516E4F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 203, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento do Senhor Ernesto de Giuli.

***A PREFEITA MUNICIPAL** DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e*

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Ernesto de Giuli, pai da ex vereadora e ex servidora Silva Maria de Giuli, sendo uma pessoa muito conhecida em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião da Amoreira, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Ernesto de Giuli;
DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no dia 05 de agosto de 2024, ponto facultativo das 15hrs até as 17hrs, em sinal de pesar pelo falecimento de Ernesto de Giuli.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D240FAD8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Laboratório de Análises Clínicas Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Sebastião Lopes, nº 508 - Fundos, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.785/0001-00, representada pelo Sr. Luciano Akiyoshi Imoto, portador da Cédula de Identidade nº 3.565.374-0 SSP/PR e CPF/MF nº 755.903.109/97.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 24.442,3475 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% do contrato nº 52/2021, ficando, após o aditivo, o valor global do contrato de R$ 122.211,7375 (cento e vinte e dois mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6D6492DE

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, estabelecida à Avenida **Rio Branco**, nº **762**, CEP: **87.015-380** no Município de **Maringá,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **37.420.039/0001-78**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: **R$ 3.955,53 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:203685FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento da arte e impressão de 5.007 carnês de IPTU para o exercício de 2024, contendo capa contracapa, campo para anotação do protocolo de entrega, parcela única, primeira, segunda e terceira parcela respectivamente, devidamente grampeado e de acordo com as especificações indicadas.

Valor Total: R$ 3.955,53 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 05/08/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F216E0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023 REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022.**

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas-Pr. Av. Rabilonga-59 - vila cascata - CEP: 86.701-470 Telefone (43) 3011-2602-email-curamedph@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69 neste ato representada pelo Sr. Isadora Pugliesi Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.649.499-45,RG 13.436.441-6 residente e domiciliado na cidade de Arapongas-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 12 (Agulha 13x0,45) de R$: 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), para R$: 8,0857 (oito reais e oitenta e cinco centavos). Lote nº 15 (Agulha 18Gx11) de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) para R$: 9,3059 (nove reais e trinta centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:91D5661C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 252/2024

DECRETO Nº 252/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Catyelle Flor Delfino de Souza, CPF nº 104.186.909-60 nomeada pelo Decreto nº 087/2024 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de gosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D3F0FD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 129/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 129/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH.
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
34	beatriz turi martins	09385194925	37,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 05 de Agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8AE1022D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023
Pregão Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2023.**

CONTRATADO: ANI GABRIELI PEREIRA DE PAULA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. Rua Pantaleão nº42 - Lageado Liso - CEP: 84.290-000 Telefone (43) 98463-1872 - e-mail: anigabrielipereiradepaula4@gmail.com . Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.645.292/0001-50 neste ato representada pela Srª. Ani Gabrieli Pereira de Paula, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 123.615.879-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 253/2023, até o dia 10/08/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). Referente ao contrato nº 253/2023. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F2E2D14D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 255 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 255 /2023

Pregão Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2023**

CONTRATADO: SUELE APARECIDA OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr, Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 942 - CEP: 84.290-000 - Telefone (43) 99835-0093 - e-mail: suele9041@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.633.488/0001-25, neste ato representada pela Srª. Suele Aparecida Oliveira, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 116.029.209-40, RG: 14.079.945-9 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 255/2023, até o dia 10/08/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Referente ao contrato nº 255/2023. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF0E87D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 261/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 261/2023
Pregão Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 36/2023**

CONTRATADO: BRUNA TOMÉ DE SOUZA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR, Localizado na Zona Rural - Bairro Tamanduá - CEP: 84290000- Telefone (41) 9 9764-81-91 - e-mail: brunatomedesouza@gmail.com . Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.684.717/0001-30, neste ato representada pela Srª. Bruna Tomé de Souza, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 118.119.979-45, e RG: nº 14.901.966-9, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 261/2023, até o dia 10/08/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Referente ao contrato nº 261/2023. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5AB06045

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 254/2024

DECRETO Nº 254/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, para jornada suplementar, Srª ROSANGELA DE MELLO DOS SANTOS mat, nº 791-1 para substituir a servidora FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA mat nº 758-1 período de 06/08/24 a 12/08/24, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:295FC2F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 253/2024

DECRETO Nº 253/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme solicitada pela Secretária M. de Educação, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA / Mat 758-1	01/06/16 a 31/05/21	06/08/24 a 12/08/24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:29799B7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 60/2024 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Para Futura e eventuais Aquisição de: Extintores de Incêndio e Recarga, para as secretarias do município de Sapopema/Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA,** CNPJ:19.224.770/0001-46 valor de R$:9.869,20(oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**,CNPJ: 076.992.229-54 valor de R$: 2.585,00(dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Totalizando o valor do certame R$ 12.454,20 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Sapopema Pr, 05/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11FBAF1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, publicada no diário oficial de 06/08/2024, processo administrativo n.º 60/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR:EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Pr Av.da Integração Jose Tavares Paiva nº 235 -lote 09 quadra 08-A -Parque industrial 03 - CEP: 86300-000, Telefone 43 3523-8755- E-mail- leandro@extincop.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 19.224.770/0001-46 neste ato representada pelo Sr. **Sr. Leandro Galvão**, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 022.207.229-61, RG: sob nº 70294796, conforme consta no registro nº 20240243072 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - Pr.DO OBJETO **Sistema de Registro de Preços Para Futura e eventuais Aquisição de: Extintores de Incêndio e Recarga, para as secretarias do município de Sapopema/Pr**, especificados nos itens de 01 a 09 do lote 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Licitação nº 23/2024***, A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

valor de R$:9.869,20(oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Sapopema, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:317D06AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, publicada no diário oficial de 06/08/2024, processo administrativo n.º 60/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau-SC Av. Pedro Mees-330-lote D, Bairro: Tribess - CEP: 89.055-440 Telefone(47) 3057-3941/3902-99572192 E-mail-sulagua@sulaguaequipamentos.com.br/cleitoblu8@gmail.com-
Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 46.344.050/0001-97 neste ato representada pelo Sr. Cleito Pitz Santos, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 076.992.229-54, RG: sob nº 5917088, conforme consta no registro nº 237285622 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC. DO OBJETO **Sistema de Registro de Preços Para Futura e eventuais Aquisição de: Extintores de Incêndio e Recarga, para as secretarias do município de Sapopema/Pr**, especificado(s) no item01 do lote 02 do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Licitação nº 23/2024***, A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
valor de R$: 2.585,00(dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Sapopema, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6745D4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0012/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 20 de agosto de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 20 de agosto de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica pen drive para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para realizar o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 05 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:E8343526

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 011/2024 - SMSA

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	**48.262.622/0001-14**
VALOR CONTRATO:	R$ 342.475,82
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**
VIGÊNCIA	**De 02/08/2024 a 01/02/2026**
ASSINATURA	**01 de agosto de 2024**

Sarandi/PR, 05 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EA833E22

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Aprova as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 20**22.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto Legislativo, **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Sarandi, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do atual prefeito **WALTER VOLPATO** em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 83/2024 da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a **REGULARIDADE** das contas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 5 dias do mês de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9A4B97D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0039/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0039/2024 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para câmaras de conservação de vacinas da secretaria municipal de saúde de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 26 de agosto de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de agosto de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:2E6A968A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:FFAABB22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 38/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 38/2024**
LOCATÁRIO:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Ivaldete Pereira Lins.**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria localizada a Rua José Galindo Garcia, n.º 805 B, no Jardim Verão, destinado as instalações e funcionamento da Sede Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
VALOR TOTAL:	**R$ 117.796,44 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Sarandi, 01 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3D5A7070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de veículos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 25.080.836/0002-55**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 10.073,82 (dez mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Sengés, 5 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2C76F2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4216/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica (excesso)	400.000,00
	SUBTOTAL	430.000,00
	TOTAL	430.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos a serem utilizados será provenientes do excesso de arrecadação da fonte 104, e parte do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DF125D72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.217/2024

SÚMULA:- Nomeia Servidores do Processo Seletivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2024- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Cargo: Professor de Inglês

NOME	CPF
Ivone de Fátima Zopelar dos Santos	690.124.079-15
Jefferson de Oliveira Machado	331.359.148-52
Luiz Carlos Mello da Conceição	090.821.879-65
Eliane Alves Lima	309.383.948-35

Cargo: Professor de Educação Física

NOME	CPF
Edson Bueno de Freitas	173.552.458-13

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AFE05885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.218/2024

SÚMULA:- Nomeia Servidores do Processo Seletivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2024- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para o cargo relacionado no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Cargo: Professor de Educação Física

NOME	CPF
Danilo Silva Danielewski	079.632.279-19
Pamela Copetti de Melo	072.645.219-07
Rafael Pereira Borges	432.916.528-78

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DF4AA9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.219/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Rosilene Fernandes Santos, matrícula funcional de n.º 6311, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2015-2020, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/08/2024 a 02/11/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5F1F242C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.220/2024

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022,*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Rosiane Jorge Ferraz, matrícula funcional de nº 4781, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 119.614.767-91, ocupante do cargo efetivo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 199.633.941-6, de espécie 57– Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F1B3E77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.61/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.61/2023, decorrente de Pregão n° 55/2023 de Registro de Preços para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede no endereço ROD PR-317 KM 6, 6330, PARQUE INDUSTRIAL, Maringá-PR., neste ato representada por **Maisa Ribeiro de Campos,** portador do RG n° 10.325.240-7, portador do CPF sob n° 066.416.599-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28 de novembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao Pedido do Departamento de Assistência Social, com fundamento art. 84 e art. 55 §1º da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5ADD95A3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.61/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.61/2023, decorrente de Pregão n° 55/2023 de Registro de Preços para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede no endereço ROD PR-317 KM 6, 6330, PARQUE INDUSTRIAL, Maringá-PR., neste ato representada por **Maisa Ribeiro de Campos,** portador do RG n° 10.325.240-7, portador do CPF sob n° 066.416.599-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores Contratado, renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, num valor total de R$ 331.776,00 (trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais), atendendo ao Pedido do Departamento de Assistência Social, com fundamento art. 84 e art. 55 §1º da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:
LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	300	R$ 184,32	R$ 55.296,00

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	1500	R$ 184,32	R$ 276.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5AC62E20

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.136/2023

3° Termo aditivo do contrato nº.136/2023, decorrente de Concorrência n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada para a execução da conclusão da obra do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), com execução de laje, beiral, alvenaria, muro, revestimentos internos e externos, cobertura, esquadrias, portões, gradil, pintura, rede hidráulica, elétrica, telefônica, lógica e paisagismos e demais serviços constantes no projeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.564.832/0001-03, com sede no endereço R JOSE DAS NEVES, 171, JARDIM PACAEMBU, Londrina-PR., neste ato representada por **Cezarino Batista Rezende Netto,** portador do RG n° 3.101.0136, portador do CPF sob n° 363.739.239-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do prazo de execução com término em 10 de agosto de 2024, os serviços referentes a obra de nova sede do CRAS, estão em fase final e precisarão de mais 130 dias de aditamento de prazo para a sua conclusão contados a partir do dia 02/04/2024, permitindo assim que todos os serviços possam ser entregues de acordo com o projeto apresentado, com fundamento art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:57851051

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ADAM ROBO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.830.018/0001-03.

OBJETO: Locação do aparelho ADAM ROBÔ A1 tendo em vista a necessidade de correção de problemas de refração, elevando os riscos de prejuízos importantes na evolução natural das doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem bem como das atividades diárias da vida, focado na atenção ao programa saúde na escola.

VALOR: R$ 5.745,60 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1D88305E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 18/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2024, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Feminino) – 44h			
1º	ROSANGELA L. DE ALMEIDA BECKER		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Masculino) – 44h			
1º	FELIPE DA SILVA WILLENBORG		
2º	EDIRLEI SARTORI		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40h			
1º	YEDA MAEVE WEBER		
2º	CAIO VITOR MOHR		
CARGO: MOTORISTA – 44h			
1º	CLÓVIS DOS DANTOS		
2º	CLAUDEMIR DE QUADROS		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 44h			
1º	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST		
2º	ALENCAR JOSÉ DE LIMA		
CARGO: PROFESSOR – 20h			
1º	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO		
2º	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h			
1º	ANDREIA MOHR		
2º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS		
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – 40h			
1º	TATIANA BOFF		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/08/2024

ANEXO VI

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Sulina/PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DDFA5694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 060/2024 DE: 05/08/2024

DECRETO Nº 060/2024
DE: 05/08/2024

SÚMULA: Fixa o valor de diárias emitidas aos agentes políticos e servidores Municipais.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme prevê o Artigo 3º da Lei nº 1030/2020 de 24/03/2020 que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos

agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Sulina e dá outras providências,
DECRETA:
Artigo 1º - O valor das Diárias autorizadas aos agentes políticos, cargos em comissão e servidores Públicos Municipais do Município de Sulina, solicitadas a partir desta data ficam fixadas conforme o anexo I do presente Decreto.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 015/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 05 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05 de agosto de 2024.

PUBLICADO EM 06/08/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 06/08/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

ANEXO I - Decreto Nº 060/2024					
05/08/2024					
VALOR DE DIÁRIAS					
Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	Ressarcimento	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Vice Prefeito, Secretários Municipais e Assessores Jurídicos	Ressarcimento	540,00	540,00	1.080,00	1.080,00
Servidores	Ressarcimento	480,00	480,00	960,00	960,00

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5C65E2D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação da alteração do Pregão Eletrônico n.º 22/2024, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**, no que se refere à data da sessão, visto que o aviso anterior não respeitou os 10 (dez) dias úteis exigidos no art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Altera-se a data de início da sessão/disputa de lances para **21 de agosto 2024, às 09h** (Brasília/DF).

Mantem-se as demais alterações referentes ao aviso datado de 02 de agosto de 2024.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, Paraná. 05 de agosto de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99249D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 37, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R$933,39 (novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 466,69 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), ao Vereador Marcelo Acordi, intentas a custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Distrito Federal, na data de 06 de agosto de 2024 e retorno na data de 09 de agosto de 2024, para participação no evento "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F68D29CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos e Utensílios de Copa e Cozinha, Destinado as Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/08/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F838A750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pelos equipamentos que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do município de Teixeira Soares-PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 22/08/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9E25CE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA 2023 CONTRATO Nº 0619918-08, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JC DANIEL CALÇAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.163.906/0001-90, com sede na Rua AV VITAL BRASIL, Nº 1025, VILA NOVA, CEP: 85887-000, MATELANDIA, ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, inc. II, alínea "d" da Lei Nº 8.666/93, tem como finalidade efetuar reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº166/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA 2023 CONTRATO Nº 0619918-08, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro, está relacionado com a alteração do valor dos insumos, devidamente comprovado pela contratada, tendo o parecer do setor de engenharia e o parecer jurídico, anexos a este termo, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 05 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:57FE740D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2021.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento fora do Domicilio, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.639.875/0001-51 com sede a Rod. Do Caqui, nº 1710 - Araçatuba - CEP: 83.430-000, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento fora do Domicilio, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo III do Edital de PREGÃO nº 89/2021, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 18.675,00 (Dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Teixeira Soares-PR, 02 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:536780BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 271/2024
REF: PREGÃO N° 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 43.731.740/0001-00, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, CPF: 770.815.959-87, carteira de Identidade nº 2960006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.145,51 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6495D442

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 274/2024
REF: PREGÃO N° 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº nº 37.673.034/0001-57, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO FELIPE VAZ, CPF: 083.393.199-73, carteira de Identidade nº 6409319.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.196,16 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22A5F7DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 286/2024
REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 12.014.370/0001-67, com sede Pato Branco, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DALCI DAMBROS, CPF: 546.515.499-34, carteira de Identidade nº 66868354.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.593,48 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A791CBF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 292/2024
REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº nº 05.746.444/0001-94, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDIEL DE MORAES PINHEIRO, CPF: 481.840.719-49, carteira de Identidade nº 37551805.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2B13F13

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 293/2024
REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 01.328.535/0001-59, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF: 878.622.989-34, carteira de Identidade nº 78576740.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C26CDD8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 294/2024 REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº nº 23.228.076/0001-74, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.569,80 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C913F8E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 302/2024 REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 06.974.929/0001-06, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.796,55 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDD1C5D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 312/2024 REF: PREGÃO N° 76/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com sede RUA PARA, 564, CENTRO, CEP 87207006, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PATRICIA RICHARD, CPF: 061.123.129-80, carteira de Identidade nº 9.788.013-1.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS de acordo com a Resolução SESA Nº 116/2024, para atender as necessidades da Coordenação da Atenção Primária em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 5381932.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2024, com vencimento até 01 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E12978B6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 80/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução assentamento de piso em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CICERO APARECIDO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.051.611/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54CA81A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 314/2024 REF: PREGÃO N° 80/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CICERO APARECIDO DOS SANTOS, CNPJ nº nº 56.051.611/0001-13, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CICERO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 780.135.859-72, carteira de Identidade nº 9.318.740-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução assentamento de piso em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de agosto de 2024, com vencimento até 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC5F4308

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 06-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma para melhoria do Almoxarifado Municipal.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.08.2024 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 12.09.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações ou 602, Departamento de Engenharia.

Em, 05/08/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D8CC7008

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 79/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PELÍCULA PROTETORA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ELISEU HERCULANO DA SILVA 08950855933 inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.296.240/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.719,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais).

2) FABIO RODRIGO FADEL 06632656900 inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.197.968/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.389,89 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D308B34

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 26/2024**, Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Internação Assistida em Residência Terapêutica SRT.
Sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
CASA DE APOIO BG LTDA	47.329.722/0001-58

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38E981BE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 96-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.08.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D52266B6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 97-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.08.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CD60876E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 317/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ nº 47.329.722/0001-58, com sede na Rua David Tows, 92 – Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIEL MACHADO DE CARVALHO, CPF: 112.515.109-90.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Internação Assistida em Residência Terapêutica SRT.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de agosto de 2024, com vencimento até 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EAE00E3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Daiane dos Santos Santana Vitorio	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	D	06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:54AA4504

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora SHARMILA DANTAS TERRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato
DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EECF7AC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LEIA PATRICIA TABACHIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/08/2024** a **22/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B61879B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2024** a **14/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0EE1A162

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2024** a **24/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D006104F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ROSELI SILVERIO CANDIDO** servidora desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2024** a **03/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:578BFA55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **VANDA LUCIA GOMES LOPEZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2024** a **03/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C08CBBB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ADEMILSON ATHAYDES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2024** a **24/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:185A34E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 730/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO II, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2024** a **02/11/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBAC8DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Techall Tecnologia em Rastreamento de Veículo Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 11.710.131/0001-89, sito a Rua José Koritiak, nº. 510, Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Michel André Felippe Soares, inscrito no CPF nº. 026.088.139-25 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 003/2021 a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 002/2021, Processo nº 003/2021, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 708,00 (Setecentos e oito reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais) perfazendo o montante de R$ 2.724,00 (Dois mil, setecentos e vinte e quatro reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com vigência até dia 04 (quatro) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 02 de Agosto de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Techall
Contratante

MICHEL ANDRÉ FELIPPE SOARES
Tec. Rast. Veículos LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:76059E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 78/2024.
Processo nº 134/2024

OBJETO: Aquisição de uma conservadora de imunobiológicos para a farmácia do Nis II Central.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para adequação do edital.
Terra Rica, 02/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8C4FE5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 25 de julho de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***WELLINGTON DE MELO VOLPATO***
Prefeito Municipal	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EED1BCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE REPETIÇÃO

Aviso De Licitação
Repetição 001-2024

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 81/2024.
Processo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de impressora colorida**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/08/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7B1D7956

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 75/2024.
Processo nº 131/2024

OBJETO: Registro de Preço para compra de placas indicativas e recarga de extintores**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/08/2024.
Motivação: Nova fase de habilitação.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 05/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FCDC4801

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 328/2024

DECRETO Nº 328/2024

SÚMULA: Exclui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando o desligamento da representatividade perante o respectivo Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXCLUÍDA** a servidora Sra. **NOEMI OLIVEIRA COSTA**, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, criado através do Decreto Municipal nº 870/2022.

Artigo 2º - A servidora nominada do artigo anterior ocupava a função de "**Suplente**" junto aos "**Representantes do Poder Executivo Municipal**".

Artigo 3º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 870/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE agosto DO ANO DE DOIS MIL E VINTE quatro (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:88A1D5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 391/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIZABEL DE ANDRADE SIDOR SCARABELLI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIZABEL DE ANDRADE SIDOR SCARABELLI,** matrícula Nº 12025, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 16/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 19 (dezenove) dias usufruídos, que compreende entre **24/07/2024 a 11/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7A62A192

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 392/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VIRIGINIA DIAS LUKENCHUKE,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE,** matrícula Nº 11943, ocupante do cargo efetivo de **ACS - (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 09/04/2023 a 08/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/07/2024 a 08/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A8D3D963

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 393/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELISÂNGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS,** matrícula Nº 12070, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 22/12/2022 a 21/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/07/2024 a 08/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:17227414

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 394/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **PAULA JANAINA BENEDITO,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** matrícula Nº 12287, ocupante do cargo efetivo **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **31/07/2024 a 29/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E2DD8420

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 395/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ALESSANDRE MORALES JACYNTHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALESSANDRE MORALES JACYNTHO,** matrícula Nº 11715, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/08/2024 a 10/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2A3F9371

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 396/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VERGINIA FERNANDES CHAVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VERGINIA FERNANDES CHAVES,** matrícula Nº 12034, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 20/06/2022 a 19/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/08/2024 a 12/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D4982239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 398/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOSÉ JORGE PAVÃO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ JORGE PAVÃO,** matrícula Nº 12389, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DIVISÃO AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/08/2024 a 01/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9DAD1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 397/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS,** matrícula Nº 12830, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/08/2024 a 01/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4AB0D45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 399/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** matrícula Nº 11297, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 22/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/08/2024 a 24/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:73A60A33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

De um lado: **O SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 233, centro, CEP: 87890.000 – CNPJ- 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor neste ato representado pelo Diretor MARCOS PAULO PERIGO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 e CPF nº.752.102.319-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 1625, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado empresa **Sysmar Informática Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Deputado Neo Alves Martins n° 864, Zona 03 no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP:87.050-110, neste ato representada pelo sócio **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, portador do RG n° 4975754-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 971.5476419-53, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/2021, realizou licitação na modalidade Pregão nº 42/2023, objetivando a contratação empresa **Fornecimento de *Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para* o SAMAE** de Terra Rica, na qual a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Lote os 39, 40,41,42,43,44,44,46 sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Samae		Valor Atual	Valor Reajustado
39	Sistema De Contabilidade Pública, LDO PPA, Tesouraria, Orçamento, Atendimento Ao TCE-Pr	R$ 2.118,00	R$ 2.196,36
40	Sistema De Recursos Humanos, Folha De Pagamento E E-Social	R$ 1.156,00	R$ 1.1988,77
41	Sistema De Saneamento Com Leitura E Impressão Simultânea De Faturas Arrecadação E Faturamento	R$ 3.544,00	R$ 3.675,12
42	Sistema De Compras E Licitações	R$ 845,00	R$ 876,26
43	Sistema De Gestão De Patrimônio Público	R$ 500,00	R$ 518,50
44	Sistema De Portal De Transparência	R$ 1.040,00	R$ 1.078,48
45	Sistema De Frotas	R$ 678,00	R$ 703,08
46	Serviço De Hospedagem Em Nuvem	R$ 991,00	R$ 1.027,66
47	Horas Técnicas Para Capacitações E Treinamentos Adicionais - Samae	R$ 102,73	R$ 106,53
	Total	**R$ 160.750,26**	

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 14.877,03 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 01 de agosto de 2025

CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 18/2023 datado de 01/08/2023.

Terra Rica-Pr, 26 de julho de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE
Contratante

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Sysmar Informática LTDA -EPP
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:921E5B9B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná.

CONTRATADA: MILLENNIUN TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.625.129/0001-83**.

DOMICÍLIO:AV A. J RENNER, 1426 - CEP: 90250000 - BAIRRO: HUMAITÁ, Porto Alegre/RS

OBJETO: Serviço de Controlador de Acesso/ Porteiro para Sede do Samae, pelo período de 12 (doze) meses., do Dispensa 10/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02 de agosto de 2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Millenniun Tecnologia Ambiental LTDA
EDUARDO RUGA
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:23116A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA N° 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

REUNIÃO Nº 002/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Dia 01 de Agosto de 2024, quinta-feira, às 14h
Casa da Cultura Ademir Antonelli, situada à Avenida Arthur da Costa e Silva, Centro, Terra Roxa, Estado do Paraná

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, na Casa da Cultura Ademir Antonelli, situada à Avenida Arthur da Costa e Silva, Centro, Terra Roxa, Estado do Paraná, foi realizada uma reunião com o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Terra Roxa, estendida para toda a população, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/06/2024. Edição 3078 (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/). O assunto discutido foi consulta e debate a respeito da execução dos recursos decorrentes da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo decidido o seguinte sobre os recursos da PNAB: Foi comunicado sobre a adequação da LOA e que nela ,, conta os juros gerados desde que os recursos entraram nas contas do município, sendo distribuída da seguinte forma R$ 100.000,00 para obras e reformas e R$ 64.000,00 para ações culturais via termo de fomento, ao que todos os membros concordaram. Decidiu-se também pelo acréscimo das vagas para contemplar pessoas negras, indígenas e com deficiências, passando o Edital de Chamamento Cultural, de uma para cinco vagas. As quatro vagas acrescidas são para a modalidade capacitação e terão o valor de R$3.500,00 cada, totalizando R$ 14.000,00. O restante do recurso será destinado para a vaga Ações Culturais Gerais, no valor de R$50.000,00. Os presentes solicitaram que no descritivo da vaga Ações Culturais Gerais conste que "pelo menos R$32.800,00, que representa 51,25% do valor deste edital e 20% do valor total dos recursos recebidos, devem ser aplicados em regiões periféricas do município". Haverá a publicação de um único edital de fomento, com duas áreas e cinco vagas, uma para apoio às ações culturais e outra para atividades de formação cultural. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Everton Soares de Sousa Barros, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes, que segue.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROS
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D9F0AC4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16166/2024

PORTARIA Nº 16166/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 10013/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 76350-01, na Classe V e Referência de Classe E3, de conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso do Programa de Pós Graduação em Letras - Doutorado, Área de Concentração: Linguagem e Sociedade, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, conforme Diploma registrado sob nº 6638, livro nº 9, página nº 79, processo nº 7537 em 17/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:1F1BA1D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16167/2024

PORTARIA N°. 16167/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10662/2024 em 10/07/2024 e parecer CADE nº 045/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora SILVAL NUNES PEREIRA, matrícula n.º 35173-05, ocupante do cargo de PSICOLOGO, no nível PSIC VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de Formação, ESTUDO E PLANEJAMENTO - PROFESSORES E PEDAGOGOS -TARDE - 1° SEM/2023 - NRE, realizado no período de 02/02/2023 a 03/02/2023, com carga horária de 8 horas. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Certificado de Formação, ESTUDO E PLANEJAMENTO - PROFESSORES E PEDAGOGOS -MANHÃ - 1° SEM/2023 - NRE, realizado no período de 02/02/2023 a 03/02/2023, com carga horária de 8 horas. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Certificado de Formação, DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS PARA TUTORIA EAD NO EJA, realizado no período de 05/09/2023 a 04/12/2023, com carga horária de 180 horas. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Certificado de Formação, FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS ESCOLARES-17ª OFERTA COM MÓDULO DE SEGURANÇA ESCOLAR, realizado no período de 26/06/2023 a 27/10/2023, com carga horária de 94 horas. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de julho de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0852992E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16168/2024

PORTARIA N°. 16168/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10655/2024 em 10/07/2024 e parecer CADE nº 046/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora RENATA APARECIDA PEREIRA, matrícula n.º 132845-02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, Merendeira, concluído em 03/2022, com carga horária de 35 horas. Prime Cursos
Certificado do curso, Cozinheiro Básico, concluído em 01/2023, com carga horária de 40 horas. Prime Cursos
Certificado do curso, Gastronomia Básica, concluído em 01/2023, com carga horária de 40 horas. Prime Cursos

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de julho de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3B30264E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16169/2024

PORTARIA N°. 16169/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11263/2024 em 24/07/2024 e parecer CADE nº 048/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARINES DA SILVA RAMOS, matrícula n.º 46620-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG XI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, MERENDEIRA, concluído em 07/2024, com carga horária de 35 horas. PRIME CURSOS
Certificado do curso, COZINHEIRO BÁSICO, concluído em 07/2024, com carga horária de 40 horas. PRIME CURSOS
Certificado do curso, GASTRONOMIA BÁSICA, concluído em 07/2024, com carga horária de 40 horas. PRIME CURSOS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 24 de julho de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:CA4B25D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16170/2024

PORTARIA N°. 16170/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10995/2024 em 19/07/2024 e parecer CADE nº 047/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ALCENIA MAY, matrícula n.º 1218999-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, GESTÃO PÚBLICA, concluído no período de 12/06/2024 à 17/06/2024, com carga horária de 80 horas. IPED
Certificado do curso, DIREITO ADMINISTRATIVO, concluído em 11/07/2024, com carga horária de 30 horas. EDUNE CURSOS
Certificado do curso, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, concluído em 11/07/2024, com carga horária de 60 horas. EDUNE CURSOS

Certificado do curso, DIREITO TRIBUTÁRIO BÁSICO, concluído em 10/2018, com carga horária de 35 horas. PRIME CURSOS
Certificado do curso, REDAÇÃO OFICIAL, concluído em 10/2020, com carga horária de 40 horas. PRIME CURSOS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de julho de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:11F416C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 12/08/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 019/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de Agosto de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:D3205924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 002 - CHAMAMENTO N° 004/2024

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Aos cinco do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16079/2024, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Paulo César Farias e Debora Luzetti Gomes, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

01. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26, 02. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01, 03. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58, 04. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80, 05. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09, 06. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:

01. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26, 02. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01, 03. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58, 04. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80, 05. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09, 06. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06.

Ficando com a seguinte colocação:

Item: Dirigir e manobrar veículos públicos de pequeno porte para o transporte de pessoas.
1°. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26
2°. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01

Item: Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros e transporte escolar de estudantes.
1°. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58

Item: Dirigir caminhão destinado ao transporte de cargas
1°. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80

Item: Serviços de preparador de alimentos, cozinhar e preparar alimentação
1°. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09
2°. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F74DB4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SMART TVs, SUPORTES E CARRINHOS DE TRANSPORTE PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, foi declarado **CANCELADO O ITEM 01** em razão de descrição do item após decisão do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 05 de Agosto de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B20685E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 13, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N0 13, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 12/2024, que exonera, a pedido, JULIANO MORO BATISTA do cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10 Fica retificada a Portaria nº 12, de 25 de julho de 2024, para que a exoneração de JULIANO MORO BATISTA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, se dê a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 31 de julho de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:34A6D94C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5114, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **SILVIA MARIA MOREIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.155.609-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118660, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 20/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:60D55B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5115, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.270.863-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118614, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 19/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2AAFC519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5116, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada em virtude de aposentadoria por idade, a servidora **IRANI BEATRIZ ROSÁRIO BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.210.635-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 387, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 18/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DCC0EDF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5117, 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.054.150-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Farmacêutico, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FB12303A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5118, 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.390.663-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Nutricionista, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A7A38E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5119, 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CAMILA CIPRANDI PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1080479081/SSP/RS, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9427A724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 107736840/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude em virtude de sua participação no II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público, a ser realizado na Cidade de Curitiba - PR, no dia 13 de agosto de 2024, conforme memorando nº 141/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:20F3B93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude em virtude de sua participação no II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público, a ser realizado na Cidade de Curitiba - PR, no dia 13 de agosto de 2024, conforme memorando nº 140/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DEE003B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5120, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5095, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de julho de 2024, Edição 3061, Código Identificador: 8A3BED05.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CDDE5A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Encerra o Processo Administrativo Disciplinar 03.2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 210, de 10 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1°Ressarcir o dano ao erário de equipamento conforme consta em Processo Administrativo Disciplinar nº 03.2024, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:1AE6C293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo 06.2024 e Ofício nº 02/2023 – Central de Monitoramento na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 07.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função por supostamente exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado.
Art. 4º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:8CAAED15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Ordinário para apuração de necessidade de retificação de carteira de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 87/2024 e Memorando 21/2023 - ADM, na forma do art. 65, inciso IX, XXIV, XLIV e XLV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Ordinário sob nº 01.2024, para apurar eventual necessidade de retificação de Carteira de Trabalho.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:11FE47EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 09/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 09/2024.
Processo Administrativo nº 47/2024.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Inscrições em exame de certificação profissional, destinado aos dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 15.880,33 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 08/08/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:
Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 05 de agosto de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:A839474B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5951/2024

DECRETO Nº5951/2024
Data 05.08.2024

Súmula. Revoga o Decreto 5688/2024 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5688/2024 de 15/02/2024, onde concedeu gratificação a servidora efetiva, Senhora **Cristiane Titton do Prado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº400-6/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D75A7CB5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.944/24

Data 31.07.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.30.00(266)-940	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(268)-940	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00
	TOTAL	**35.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:627A44C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.945/24

Data 31.07.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.621,00 (dois mil e seiscentos e vinte e um reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2407)-2850	Indenizações e Restituições	R$ 2.621,00

TOTAL .....R$ 2.621,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
2850	Termo de Convênio nº 68/2022-SEIL	2.621,00
	TOTAL	**2.621,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FC1CC0FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.952/24

Data 05.08.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00(205)-000	Material de Consumo	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00(208)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 35.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00(201)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.1.90.11.00(223)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.005000	Manutenção do Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
3.1.90.11.00(236)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:93070C84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.953/24

Data 05.08.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.14.00(51)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
3.3.90.36.00(61)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 40.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.40.00(186)-000	Serviços de tecnol. da inform. e comum. P. J.	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00(342)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30.00(396)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.93.00(404)-000	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(554)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00(555)-504	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(559)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(59)-000	Outras desp.de pessoal decorr.de contr. terceirizado	R$ 20.000,00
3.3.90.35.00(60)-000	Serviços de consultoria	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(63)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.40.00(67)-000	Serviços de tecnol. da inform. e comum. P. J.	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.32.00(182)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00(339)-369	Outras desp.de pessoal decorr.de contr. terceirizado	R$ 30.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(397)-000	Premiações cult.Artíst.Científ. desportivas e outras	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00(400)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(558)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(553)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C5EB4CA7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.954/24

Data 05.08.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(438)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(469)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(487)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 120.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00(518)-103	Material de Consumo	R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(428)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00(429)-103	Contribuições Patronais	R$ 33.000,00
3.3.90.33.00(444)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 80.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 37.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.04	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.037000	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00(536)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BD17A676

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TRANSFOMADOR TRIFÁSICO A SER INSTALADO EM BARRACÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **07/08/2024** até as **08h00m** do dia **12/08/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30m** do dia **12/08/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo

telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3B5FADB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ nº 47.055.429/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, reajuste pelo índice IPCA com percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,23% no valor unitário do plantão do Contrato com a empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA, prestadora dos serviços de RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°213/2022, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, Inexigibilidade 04/2022, com fundamento no art. 65 e 57, II da Lei nº 8666/93.
Valor do Aditivo: R$ 72.705,60 (Setenta e dois mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2024.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 12 de agosto de 2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade nº 04/2022 – Chamamento Público 02/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F38DF89A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 52/2024

EDITAL Nº. 52/2024
05/08/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
56°	Elizandra Garcia de Rezende

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:181A65F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5955/2024

DATA 05/08/2024
SÚMULA: Suspende a ajuda de custo do programa **"Mais Médico",** e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica suspensa a ajuda de custo concedida a senhora **Mariel Okuma Steimacher**, portadora do CPF nº xxx723.749.xx, que trabalhava no programa **"Mais Médico",** instituído no Município pela Lei nº 2541/23.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0AB14387

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5956/2024

Data: 05/08/2024
SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, (Of. nº 109/2024, datado de 01 de agosto de 2024).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, em virtude da vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais 20 horas, pela exoneração da servidora senhora Luduvina Meurer, lotada na Unidade de Saúde de Alto Alegre.
Parágrafo único. Em virtude da situação descrita no *caput* deste artigo, autorizo o chamamento de um servidor do cargo de auxiliar de serviços gerais 20 horas aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8D6259FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 116/2024", cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE - APS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR**,** pelo valor máximo de R$ 36.589,82 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), uma vez que a única empresa participante foi desclassificada, pois o valor estava acima do estimado. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:87E22062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.269/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos de ferro para bairros e localidades no município de Turvo, em favor da empresa **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA (CNPJ N° 37.324.593/0001-51)** pelo valor global de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B6F9D0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.069/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de sinalização horizontal em diversas vias situadas no município de Turvo-PR, em favor da empresa **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LT (CNPJ N° 02.390.731/0001-16)** pelo valor global de R$ 381.436,30 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3F9AE23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 593/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Emanuella Aparecida Pierozan, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, no período de 05 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B56E3BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 583/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias regulares da servidora comissionada Taelen Cristini da Silva Souza, devendo ser gozado no período de 12 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 244/2024 já usufruiu de 20(vinte) dias de suas férias.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4118B7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 595/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias regulares do servidor efetivo Valdecir da Silva, Motorista de Veículos Leves e Emergências, devendo ser gozado no período de 05 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2024.

Art.2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que o servidor conforme Portaria Nº 756/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal de Saúde, informado no Memorando Nº 2.583/2024 da autoridade competente.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93909CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 594/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para o servidor Valdinei Freitas, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergência, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 05(cinco) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1º desta portaria.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art.1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 451/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D6A2811B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 596/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de agosto de 2024, o servidor Samoel Cordeiro de Souza Primo, inscrito no CPF nº 108.081.969-01, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar a sua função de origem, a saber, Pedagogo 40 horas, lotado na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7E8C8541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.019/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DE

RECARGAS GLP E CONCESSÃO DE CASCO, em favor da empresa **GILSON MARTINS AURELIO - GAS (CNPJ N° 14.687.745/0001-85)** pelo valor global de R$ 94.920,00 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4011A150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 110/2024

Contrato Administrativo nº 149/2024 – Pregão Eletrônico N° 110/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.731/0001-16, com sede localizada na Rua Stevia, Nº 48, no Município de Maringá/PR, CEP 87.070-140, neste ato representada por Eunice Guimaraes Gravena, portador da cédula de identidade Nº 6.751.474-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 994.523.249-53 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE TURVO-PR – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 381.436,30 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:483572BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 104/2024

Contrato Administrativo nº 150/2024 – Pregão Eletrônico N° 104/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.324.593/0001-51, com sede localizada na EST RST 480, Nº BR04, no Município de Erval Grande/RS, CEP 99.750-000, neste ato representada por Vladislau Ceslinski, portador da cédula de identidade Nº 7049627073 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 307.815.070-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE FERRO PARA BAIRROS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TURVO – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:32DBE1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 215/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 381/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 215/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/07/2024 e a terminar em 29/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ED3785DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 381/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 216/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/07/2024 e a terminar em 29/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B1B790FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 217/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 381/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 217/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/07/2024 e a terminar em 29/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E1191094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 55/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: G. M. SERAFINI – CNPJ nº 21.029.386 /0001-34.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 179/2024), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 99/2023 fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a iniciar 03/08/2024 e a terminar em 03/08/2025.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD733699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem **COMISSÃO** para realizar a **AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE OFERTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**, o qual tem como objeto a Contratação de serviços especializados de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Maria Celeste de Assunção Mance Matrícula n.º 1-1373001 (Presidente);
- Melissa Banhuk Ribeiro Matrículas n.º 1-1484501/n.º 1-1492401 (membro);
- Paulo Marcelo Scheid Matrícula n.º 1-272 (membro);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:27F069F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 08/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 03/2024, da Câmara Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, conforme tabela a seguir:

DESPESA	Cronograma de execução bimestral de desembolso – Acréscimo				TOTAL
OBRAS E INSTALAÇÕES	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	142.857,14	285.714,28	285.714,28	285.714,30	1.000.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:96019DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 149-154

Extrato das atas de registro de preços nº 149-150-151-152-153-154/2024, pregão regsitro de preços nº 019/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: RB FLEXO LTDA, GRAFICA URANIA LTDA, PALAORO & PALAORO LTDA, MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA, PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e ALEX GOULART LTDA, *objeto:* Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos de banners, carimbos, faixas e adesivos para atender as necessidades das secretarias municipais, *referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 19/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:22B3E848

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 155/2024

Extrato da ata de registro de preços nº 155/2024, pregão regsitro de preços nº 020/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, *objeto:* Aquisição de Cargas de Gás Liqufeito de Petróleo para suprir a demanda das Secretarias Municipais., *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 20/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:00C1FE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS ATAS 156-157-158/2024

Extrato da ata de registro de preços nº 156-157-158/2024, pregão regsitro de preços nº 021/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, RONI CARLETT, PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, *objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 21/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BC3AAE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5610/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.610/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.39 – 544 – 1011 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 56.250,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.29.51.01.01 PAS PISO ÚNICO ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL FONTE 1011 R$ 56.250,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Vitorino, 05 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F387F0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 236 - DIÁRIA VALDIR FACIN

Portaria 236, de 5 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 128/2024, protocolo 4820/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CFA03336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 10 de maio de 2024 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde com a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, bem como todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Art.2º - Deliberar pela aprovação do pleito da Secretaria Municipal de Saúde ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de um veículo utilitário e duas Van para transporte de pacientes, através da Resolução de habilitação SESA 516/2024, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2024, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.

Vitorino, 15 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:A08210DB

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PROTOCOLO DE INTENÇOES - CIEDEPAR - 2024

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

O Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná é uma entidade pública, de direito público, finalitário vocacionado à eduação na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 400, CEP: 80.020-010, Conj. 0402 – Cond Wawel Ed. Centro – Curitiba, Paraná, também conhecido como **CIEDEPAR**, foi legalmente constituído em 2019, e composto pelos Municípios do Paraná que o integram, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/2007) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná,** doravante denominado **CIEDEPAR**, terá sede no Município de Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – CEP: 80.020-010, Conj. 0402, Cond Wawel Ed., Centro, Curitiba, Paraná e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O consórcio público denominado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, constitui-se sob a
forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. O consorcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis da ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, entidade pública finalitário vocacionado à eduação tem por objetovo estabelecer relações de cooperação federativa, atraves de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública da educação**.**

Parágrafo único. O CIEDEPAR tem por finalidade fortalecer a qualidade da educação básica de responsabilidade dos municípios: Educação Infantil e Ensino Fundamental, (Art. 211, § 2º da CF/88), nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria da estrutura e dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação, atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, dentre outras, vislumbrou-se no consórcio a oportunidade de alavancar tais demandas.

CLÁUSULA QUARTA - São consorciados e e integram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ todos os** municípios do Paraná que ratificaram por lei o Protocolo de intenções, os seguintes Municípios relacionadois:
I - ALMIRANTE TAMANDARÉ – Lei Municipal nº 2.215/2020;
II – ANDIRÁ – Lei Municipal nº 3.593/2022;
III - ASSIS CHATEAUBRIAND – Lei Municipal nº 3.283/2021;
IV – ASTORGA – Lei Municipal nº 3.198/2022;
V - BALSA NOVA – Lei Municipal nº 1.131/2020;
VI – BOM SUCESSO DO SUL – Lei Municipal nº 1.545/2021;
VII - CAFELÂNDIA – Lei Municipal nº 1.793/2021;
VIII - CAMPINA GRANDE DO SUL – Lei Municipal nº 936/2023;
IX - CÂNDIDO DE ABREU – Lei Municipal nº 1.333/2021;
X – CARAMBEÍ – Lei Municipal nº 1.315/2019;
XI - CENTENARIO DO SUL – Lei Municipal nº 3.206/2023;

XII - CERRO AZUL – Lei Municipal nº 015/2021;

XIII – CHOPINZINHO – Lei Municipal nº 3.858/2020;
XIV – CIANORTE – Lei Municipal nº 5.276/2021; XIV – CLEVELÂNDIA – Lei Municipal nº 2.745/2021;
XVI – CONGONHINHAS – Lei Municipal nº 1.093/2021;
XVII - CORNÉLIO PROCÓPIO – Lei Municipal nº 125/2021;
XVIII - CRUZEIRO DO SUL – Lei Municipal nº 362/2021;
XIX - DOIS VIZINHOS – Lei Municipal nº 2.735/2023;
XX– DOURADINA – Lei Municipal nº 2.280/2021;
XXI - DOUTOR CAMARGO – Lei Municipal nº 1.714/2023;
XXII - DOUTOR ULYSSES – Lei Municipal nº 002/2020;
XXIII - ENTRE RIOS DO OESTE – Lei Municipal nº 3.240/2023;
XXIV – FAROL – Lei Municipal nº 943/2022;
XXV - FORMOSA DO OESTE – Lei Municipal nº 990/2021;
XXVI – GOIOERÊ – Lei Municipal nº 2.965/2023;
XXVII – GUAMIRANGA – Lei Municipal nº 904/2021;
XXVIII – GUAPIRAMA – Lei Municipal nº 785/2021;
XXIX - INÁCIO MARTINS – Lei Municipal nº 1.023/2022;
XXX – IRETAMA – Lei Municipal nº 040/2020;
XXXI - ITAPEJARA D' OESTE – Lei Municipal nº 2.101/2022;
XXXII – JACAREZINHO – Lei Municipal nº 4.214/2022;
XXXIII – JAGUAPITÃ – Lei M unicipal nº 020/2020;
XXXIV – JESUÍTAS –Lei Municipal nº 1.427/2022;
XXXV - JUNDIAI DO SUL – Lei Municipal nº 591/2020;
XXXVI – JUSSARA – Lei Municipal nº 1.808/2021;
XXXVII – LAPA – Lei Municipal nº 3.793/2021;
XXXVIII – LEÓPOLIS – Lei Municipal nº 005/2022;
XXXIX – LOANDA – Lei Municipal nº 042/2022; XL – MALLET – Lei Municipal nº 1.465/2021; XLI – MARUMBI –Lei Municipal nº 748/2020;
XLII – MATELÂNDIA – Lei Municipal nº 4.438/2020; XLIII - MERCEDES – Lei Municipal nº 1.823/2023; XLIV – MIRADOR – Lei Municipal nº 522/2021; XLV – MORRETES – Lei Municipal nº 731/2022;
XLVI - MUNHOZ DE MELLO – Lei Municipal nº 1.759/2021;
XLVII - NOVA AURORA – Lei Municipal nº 2.026/2020; XLVIII - NOVA CANTU –Lei Municipal nº 707/2021; XLIX - NOVA FATIMA – Lei Municipal nº 225/2020;
L - NOVA PRATA DO IGUAÇU – Lei Municipal nº 1.683/2021; LI - NOVA SANTA BARBARA – Lei Municipal nº 1.059/2022;
LII – PALMAS – Lei Municipal nº 2.805/2021; LIII – PALMITAL – Lei Municipal nº 1.196/2021;

LIV - PARAISO DO NORTE – Lei Municipal nº 414/2019; LV – PÉROLA – Lei Municipal nº 2.775/2019;
LVI – PIÊN – Lei Municipal nº 1.539/2024;
LVII - PINHAL DE SÃO BENTO – Lei Municipal nº 906/2022;
LVIII – PITANGA – Lei Municipal nº 2.384/2021; LVIX – PITANGUEIRAS – Lei Municipal nº 737/2021;
LX -PONTAL DO PARANÁ – Lei Municipal nº 2.186/2021;
LXI - QUATRO PONTES – Lei Municipal nº 2.455/2021;
LXII - QUERÊNCIA DO NORTE – Lei Municipal nº 1.857/2022;
LXIII - RANCHO ALEGRE – Lei Municipal nº 480/2021; LXIV - RIBEIRÃO DO PINHAL –Lei Municipal nº 2.163/2021; LXV - RIO BRANCO DO SUL – Lei Municipal nº 1.241/2021;
LXVI – ROLANDIA – Lei Municipal nº 4.113/2022; LXVII – RONCADOR – Lei Municipal nº 1.424/2023;
LXVIII - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Lei Municipal nº 971/2020; LXIX - SANTA ISABEL DO IVAI – Lei Municipal nº 1.116/2022;
LXX - SANTA MARIANA – Lei Municipal nº 1.430/2021;
LXXI -SANTO ANTONIO DA PLATINA – Lei Municipal nº 1.998/2022; LXXII - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – Lei Municipal nº 1.613/2022;
LXXIII - SÃO CARLOS DO IVAI – Lei Municipal nº 012/2021;
LXXIV - SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Lei Municipal nº 171/2022;
LXXV - SÃO JOÃO – Lei Municipal nº 2.023/2023;
LXXVI - SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Lei Municipal nº 2.551/2021;
LXXVII – SAPOPEMA – Lei Municipal nº 1.326/2022; LXXVIII – SENGÉS – Lei Municipal nº 699/2024; LXXIX – SERTANEJA – Lei Municipal nº 2.397/2021; LXXX – TAMBOARA – Lei Municipal nº 029/2021; LXXXI - TERRA BOA – Lei Municipal nº 1.728/2022; LXXXII – TIBAGI – Lei Municipal nº 2.951/2022; LXXXIII - TURVO – Lei Municipal nº 054/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de 83 (ontenta e três) Municípios.
Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
Parágrafo Segundo. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Parágrafo Terceira. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA SEXTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.
Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;
Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA SETIMA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta do membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do Ente ingressante.
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:
I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;
III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

XIII - realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltados para as áreas de educação e ensino, realizando os procedimentos necessários para a efetivação e aquisição de bens e serviços de interesse destes, colocando à disposição procedimentos e processos específico, de forma a facilitar a implementação de ações e programas estaduais e federais, dentro da atuação, interesses e disponibilidade do Consorcio;
XIV - promover o ensino técnico e profissional dos agentes públicos dos entres consorciados, dentro da área de atuação do Consorcio, visando eficiência e precisão no desenvolvimento das atividades de casa ente, com a promoção de um serviço público de qualidade, a minimização de falhas, irregularidades, ilegalidades e responsabilizações, em especial, na gestão administrativa dos entes consorciados, abrangendo suas secretarias, departamentos e serviços de modo geral, podendo, para tanto, instituir programas específicos, com execução direta ou através de terceiros, contratados pelo próprio Consorcio ou indicados por estes aos seus entes consorciados.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA NONA - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ atuar, através de
ações, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas e subáreas:

Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR

01 - ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR
a) Assessorar o cadastramento de iniciativas do PAR e demais programas do Ministério da Educação, como a Escola em Tempo Integral.
b) Orientar sobre requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE.
c) Monitorar os termos de compromisso pactuados, bem como as reformulações de termos de compromisso.
02 – ÁREA: OBRAS DO NOVO PAC

a) Monitorar as obras no módulo Obras 2.0 no SIMEC.
b) Orientar sobre como superar restrições e inconformidades técnicas.
c) Assessorar o acompanhamento de ações no Transferegov: uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulação de projetos Novo PAC.
d) Instruir sobre os procedimentos de repactuação de obras paralisadas e inacabadas conforme a Lei 14.719 de 01/11/2023.
e) Acompanhar a prestação de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira.
Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais.
01 – ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) Orientar a execução das contas de cada um dos programas do FNDE.
b) Assessorar a prestação de contas dos programas do FNDE.
c) Monitorar o envio das prestações de contas.
d) Orientar sobre o impacto e responsabilidade na análise da prestação de contas.
e) Instruir sobre o Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; o Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; o Sistema Integrado de Monitoramento, /execução e Controle – SIMEC.
f) Orientar sobre o controle social, a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

02 - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS.
SUBÁREAS:
a) Orientar a assessoria sobre as transferências de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa de Ações Articuladas – PAR.
b) Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos às entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb.
Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB

Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.

1 - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Orientar os municípios sobre a emenda à constituição PEC 108/2020, propondo o Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021; os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino; transferência permanente: salário-educação.
02-ÁREA: Complementação com o novo FUNDE: três modalidades
a) Orientar os municípios sobre as modalidades VAAF (valor alunos final) – 10%, VAAT (valor aluno total) – 10,5% e VAAR (valor aluno resultado) – 2,5%.
b) Promover encontros virtuais, quando necessário ou solicitado, para explicar sobre as complementações do novo Fundeb.
c) Acompanhar as complementações recebidas por cada município.
03 – ÁREA: Cota-Parte Educação do ICMS
a) Orientar os municípios sobre Índice de qualidade da educação pública Paranaense (IQEP), seus Indicadores de ensino: Metas – IDEB (50%), Alfabetização (30%), Tempo Integral (10%) e indicador socioeconômico (10%).
b) Auxiliar os municípios no uso da calculadora IQEP.
c) Analisar com cada município o seu resultado IQEP.

04– ÁREA: Indicadores de desempenho da gestão Municipal.
a) Orientar os municípios quando aos indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), DIMENSÃO Educação.
05 – ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB.
SUBÁREAS:
a) Orientar e assessorar os municípios quanto à legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021; a composição e organização do Conselho; as atribuições do Conselho; a aplicação dos recursos do Fundo, fração 70% e 30%; o sistema de prestação de contas do FNDE – SIGECON; o impacto e responsabilidade na análise da prestação do FNDE; a análise do parecer do SIOPE e MAVS; emissão de parecer de cada programa; formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas.
b) Promover, quando necessário ou solicitado, encontros virtuais com os conselhos municipais de Fundeb para explicações ou esclarecimentos.
06 – ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Atualizar, quando solicitado, os planos de carreira do magistério dos municípios consorciados.
b) Orientar sobre a fundamentação legal do plano de carreira do magistério; relação de cargos e suas habilitações, piso salarial do magistério.
c) Orientar sobre critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
d) Assessorar a elaboração de documentos de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
e) Estimar a projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração.
f) Elaborar tabelas de vencimentos.
Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.
01 – ÁREA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) Promover lives para possíveis esclarecimentos sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
02 – ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS
a) Promover encontros virtuais ou presenciais (a depender da disponibilidade dos municípios consorciados) com os diretores escolares da rede municipal pra tratar sobre princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor pública; as funções do diretor da escola, corpo docente e funcionários; formas de designação para a função de direção de escola; a consulta à comunidade escolar; prestação de contas do PDDE; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE.

b) Fomentar a participação em programa de formação de gestores escolares, atendendo a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB: **Condicionalidade I** – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
c) Orientar e assessorar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção escolar das instituições municipais de ensino.
03 –ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Orientar sobre o Conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino: o regimento; as atribuições pertinentes ao conselho sem sistema; a equivalência ao Fórum Municipal de Educação; a composição do conselho sem sistema.
b) Orientar sobre o conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino: as atribuições pertinente são conselho como órgão normativo do sistema; o Regimento; as atribuições pertinentes ao conselho; a elaboração de pareceres; a elaboração de deliberações; a obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas; o credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares.
04 – ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Ofertar encontros e palestras virtuais ou presenciais, de acordo com a disponibilidade dos municípios, sobre os princípios constitucionais e administrativos básicos; noções de contabilidade pública; atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos; a legislação aplicável à educação.
05 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:

a) Orientar sobre a organização administrativa do órgão da educação, mediante suas funções básicas.

06 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
a) Orientar e assessorar a organização e implantação do sistema municipal de ensino: fundamentos legais; dispositivos legais necessários à implantação; organização do Conselho Municipal de Educação; recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
b) Orientar os conselhos municipais do sistema na elaboração de suas Deliberações.
07 – AREA: Plano Nacional de Educação – 2024/2034:
a) Promover encontros virtuais sobre Sistema Nacional de Educação (SNE).
b) Orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação (2024/2034), de acordo com o Plano Nacional de Educação – 2024/2034.
Eixo 5: Gestão Educacional
01 – Área: Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das Redes Municipais Ensino.
a) Coletar dados concernentes à área pedagógica dos municípios consorciados para mapeamentos e diagnósticos.
b) Orientar e acompanhar a implantação de programas educacionais federais, como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.
c) Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios consorciados, inclusive com mostras de ações educacionais significativas visando a disseminação de boas ideias.
d) Fortalecer a articulação entre os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, inclusive com reuniões periódicas para discutir metas e estratégias educacionais.
e) Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais de educação dos municípios consorciados, a partir lives periódicas com os técnicos do CIEDEPAR.

f) Buscar parcerias almejando promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais de todas as áreas de ensino dos municípios.
02 – Área: Fortalecer a gestão pedagógica nos municípios, contribuindo para consolidar a identidade profissional do pedagogo e para a promoção das aprendizagens necessárias a todos os estudantes, com vistas a garantir o direito à aprendizagem.
a) Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação.
b) Participar e organizar estudos e pesquisas em sua área de atuação. c) Participar de reuniões remotas com o corpo docente dos entes consorciados,
d) Estimular o uso de ferramenta tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados.
e) Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do consórcio.
03 – Área: Assessorar os municípios consorciados na elaboração e implementação de organização de procedimento e fluxos de atendimento educacional especializado nas redes municipais de educação.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná administrados;
XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII - contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ terá competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo II:

I - Assembleia Geral;

II - Superintendência Executiva; III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.

I - Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes;

II - O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

III - O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

IV - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de outubro para aprovação da ROA – resolução Orçamentária Anual, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Parágrafo Terceiro. O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.
Parágrafo Quinto. Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ a Assembleia Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.
Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Compete à Assembleia Geral:

I - homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II - homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

III - aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

IV - aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e as suas alterações;
V - eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

VI - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

VII - aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

VIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

IX - aprovar a celebração de contratos de programa; X - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

XI - aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XII - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XIV - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;

XV - deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;

XVI - aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

XVII - aprovar o plano de Cargos, Carreira e Salário do Consorcio Público e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO;

XVIII - deliberar sobre a necessidade contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento de vagas existentes;

XIX - deliberar sobre alteração ou extinção do contrato de consórcio púbico;
XX - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;

XXI- deliberar sobre a participação do consórcio em instituições e órgãos relacionados à suas finalidades institucionais;

XXII - referendar a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro; XXIII - referendar a nomeação do Diretor de Projetos;
XXIV - referendar a nomeação do Diretor Jurídico; e

XXV - referendar a nomeação do Assessor de Comunicação Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO II

DO MANDATO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA. Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VINTE. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.

Parágrafo Primeiro. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;
Parágrafo Segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Terceiro. Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo.

SEÇÃO IV

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA VINTE E UM - Além do previsto no Contrato de Consórcio Público
e nos dispositivos do Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências; IV - prestar contas ao término do mandato;
V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral; VI - convocar o Conselho Consultivo;
VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva; VIII - nomear o Secretário Executivo;
IX - movimentar as contas bancárias;

X - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

XI - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

XIII - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

XIV – nomear, ad referendum da Assembleia, os Diretores Administrativo/Financeiro, de Programas e Projetos e Jurídico, bem como o Assessor de Comunicação.

§ 1º Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário Executivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO V

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e liberar pagamentos;
IV - exercer a gestão patrimonial;

V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; VI - coordenar o trabalho das diretorias;
VII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

X - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e
XIV - coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Segundo. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VINTE E QUATRO -. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira; II - Diretoria de Projetos;
III - Diretoria Jurídica; e

IV - Assessoria de Comunicação.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLÁUSULA VINTE E CINCO -. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

II - responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
III - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

IV - responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
V - publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ na imprensa oficial;

VI - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VII - autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

VIII - elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

IX - programar e efetuar a execução do orçamento anual; X - controlar o fluxo de caixa;
XI - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

XII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

XIII - acompanhar e avaliar projetos;

XIV - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

XV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

XVI - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
XVII - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

SEÇÃO VII

DA DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

CLÁUSULA VINTE E SEIS - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II - acompanhar e avaliar projetos;

III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

SEÇÃO VIII

DA DIREITORIA JURÍDICA

CLÁUSULA VINTE E SETE - Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Paraná;
II - elaborar parecer jurídico em geral;
III - aprovar edital de licitação.

SEÇÃO IX

DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E OITO -. Ao Assessor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ na mídia;
II - divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
III - responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VINTE E NOVE - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.
CLÁUSULA TRINTA – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.
CLAUSULA TRINTA E UM – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
CLÁUSULA TRINTA E DOIS – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:
I - elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
II - elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
IV - elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V - acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI - apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
b) a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;
c) o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.
Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção;
XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e
XVI - o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TRINTA E SEIS - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRINTA E SETE - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
CLÁUSULA TRINTA E OITO - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
CLÁUSULA TRINTA E NOVE – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:
I - o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ou da gestão associada, e
II - ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
CLÁUSULA QUARENTA – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARENTA E UM - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPA DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ:
I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
II - as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
IV - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
V - a remuneração advinda de contratos firmados;
VI - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
VII - o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;
VIII - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
IX – dos valores inerentes ao imposto de renda retido na fonte de cada ente consorciado caberá a retenção e destinação ao uso exclusivo do consórcio, contabilizados como receita orçamentaria por recebimento de transferência de contrato de rateio.
CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.
Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.
CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CLÁUSULA QUARENTA E CINCO - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA QUARENTA E SEIS - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUARENTA E SETE - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo I e Anexo II, conforme resolução nº 013/2022 – Contrato de Consorcio Público: Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções como gratificações, nos termos do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e toma outras providências..
CLÁUSULA QUARENTA E OITO – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.
CLÁUSULA QUARENTA E NOVE – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA CINQUENTA - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.
CLÁUSULA CINQUENTA E UM - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Parágrafo Primeiro. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Segundo. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLÁUSULA CINQÜENTA E DOIS - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.
CLÁUSULA CINQÜENTA E TRÊS - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
I -o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
II - o combate a surtos epidêmicos;
III - o atendimento a situações emergenciais;
IV - a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.
Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E QUATRO - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.
CLÁUSULA CINQÜENTA E CINCO - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.
CLÁUSULA CINQÜENTA E SEIS - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados. Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA CINQÜENTA E SETE – A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.
Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
CLÁUSULA CINQÜENTA E OITO – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.
Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
CLÁUSULA CINQÜENTA E NOVE – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA SESSENTA – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CLÁUSULA SESSENTA E UM - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XII

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA SESSENTA E DOIS – Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA SESSENTA E CINCO – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SESSENTA E SEIS – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SESSENTA E SETE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, salvo disposto em legislação federal.

E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR

Curitiba, Paraná. 04 de abril de 2024.

Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR
OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 013/2022 – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções com gratificação, nos termos do Estatuto de Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR e toma outras providências.

CONSIDERANDO as convocações realizadas aos entes consorciados para Assembleia Geral, com fulcro nos artigos enumerados na Seção I do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO que toda a deliberação aprovada pela Assembleia Geral, compete ao presidente, providenciar o cumprimento e regulamentação, por força do art. 44 do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO as atribuições do presidente que lhe foram conferidas pelo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO
PARANÁ - CIEDEPAR**,** tendo por objetivo regulamentar o quadro de pessoal, normatizando o contrato de consórcio público;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados, alterados e regulamentados os cargos e funções do Quadro de Pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, composto de empregos públicos efetivos e em comissão, funções em gratificação, bem como suas respectivas atribuições e demais normativas legais incidentes à espécie.

Art. 2º. Para efeitos deste regulamento, servidor é toda pessoa legalmente investida em emprego ou função pública, percebendo ou não dos cofres públicos vencimentos ou remunerações pelos serviços prestados.
§1º. A presente resolução adotará os seguintes conceitos:
I - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas ao servidor no protocolo de Intenções do Estatuto do CIEDEPAR e regulamentado neste instrumento de resolução de contrato de consórcio público, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
II - Função pública é o conjunto de atribuições e responsabilidades de caráter permanente ou transitório ao serviço público;
III - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do emprego público;

IV - Remuneração é o vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias;
V - Os Empregos Efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente, por meio de aprovação em concurso público ou outro procedimento de seleção pública previsto em Lei;
VI - Os Empregos em Comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIEDEPAR, para o desempenho de função de direção, coordenação, chefia ou assessoramento. **VII -** A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo designado para exercer eventuais encargos de direção, coordenação, chefia ou assessoramento, bem como outras necessidades funcionais existentes, por meio de nomeação do Presidente do CIEDEPAR.
§2º. O Empregos Efetivos e os Empregos em Comissão e seus respectivos vencimentos e atribuições ficam definidos conforme Quadro de Pessoal constante no "Anexo I, II, VI e VII" e o Quadro de Vencimentos constante no "Anexo III", desta Resolução de Contrato de Consórcio Público.
§3º. As Funções Gratificadas Efetivos ou Cedidos ficam definidas conforme quadro próprio, constante no "Anexo IV, IV e VIII", desta resolução de contrato de consórcio público.
§4º. Os empregos públicos poderão ter seus contratos de forma temporária, após aprovação de processo seletivo simplificado.
§5º. Os ocupantes dos empregos públicos, seja de provimento efetivo, seja de provimento em comissão, bem como as funções atribuídas mediante gratificação, poderão desempenhar suas atribuições de forma presencial, remota, externa e através de sistema de telemática ou outro assemelhado, que se encontrar disponível e suficiente para o efetivo desempenho, qual deverá ser considerado no computo da respectiva carga horária atribuída na presente Resolução de contrato de consórcio público.

Art. 3º. Os vencimentos dos empregos públicos corresponderão aos valores fixados de acordo com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades de cada cargo, bem como os requisitos de investidura, nos termos do Art. 39, §1º da Constituição Federal, podendo ser alterado por meio de deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Poderá ser concedida revisão geral anual das remunerações no quadro de pessoal efetivo, comissionado e funções gratificadas do CIEDEPAR, preferencialmente no mês de março de cada ano, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, utilizando índice de correção oficial, referente ao percentual acumulado no ano anterior.

Art. 4º. Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o CIEDEPAR regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, tratará seus servidores com respeito, consideração e reconhecimento, proporcionando-lhes:

I - livre manifestação de pensamento e opiniões, repetindo os princípios da liberdade de expressão e do regime democrático de direito, sendo vendado o anonimato;
II - oportunidade de desenvolver habilidades;
III - reconhecimento e valorização do trabalho;
IV - remuneração e benefícios compatíveis com a complexidade das atribuições.

Art. 6º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, no exercício do seu cargo, emprego ou função:
I - o fortalecimento e a cooperação técnica, voltados para o desenvolvimento local, regional e estadual da Educação no Estado do Paraná e o interesse público;
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III - a honestidade, a dignidade, a integridade, o respeito e o decoro;
IV - a qualidade, a eficiência, a efetividade e a equidade dos serviços públicos;
V - a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VI - o sigilo profissional.

Art. 7º. As atribuições dos empregos e funções sob o regime de comissão e gratificação, respectivamente, seguem a descrição contida nos "Anexos" desta Resolução de contrato de consórcio público, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Art. 8º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo CIEDEPAR, permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo permitida a concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.
§ 1º - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 2º - Na hipótese do ente consorciado assumir o ônus integral da disponibilização do servidor público, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio. **Art. 9º.** Esta Resolução de contrato de consórcio público entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber e revogando disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Secretário Executivo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-01
Superintendente de Gestão Educacional	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-02
Diretor Administrativo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Projetos	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Integração Regional	1	30 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-06
Assessor Jurídico	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior com inscrição na OAB	VM-08
Assessor de Comunicação	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-09
Coordenador Regional	4	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Médio	VM-10

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Engenheiro Civil/Arquiteto	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na CREA	VM-04
Controlador Interno	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-05
Contador	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição no CRC	VM-07
Advogado	1	20 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na OAB	VM-11
Técnico Administrativo (Financeiro)	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-12

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO III – QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	**VALOR (R$)**
VM-01	R$ 14.265,72
VM-02	R$ 12.000,00
VM-03	R$ 9.429,70
VM-04	R$ 8.345,72
VM-05	R$ 7.244,12
VM-06	R$ 7.072,27
VM-07	R$ 6.142,52
VM-08	R$ 4.714,85
VM-09	R$ 4.714,85
VM-10	R$ 4.714,85
VM-11	R$ 4.274,21
VM-12	R$ 2.496,23

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
EMPREGOS CEDIDOS (EFETIVOS)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Controlador Interno	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-O1
Contador	1	Remota e conforme solicitação	Superior, com inscrição no CRC	FG-O2
Pedagogo	1	Remota e conforme solicitação	Superior, formação pedagógica e registro no CFEP	FG-03
Pregoeiro	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Comissão de Licitação	3	Remota e conforme solicitação	Superior incompleto	FG-05

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO V - QUADRO DE NÍVEL E VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.423,52
FG-02	R$ 2.203,20
FG-03	R$1.652,40
FG-04	R$1.487,16
FG-05	R$1.321,92

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
CARGOS COMISSIONADOS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consórcio na mídia;
✓ Publicar, Divulgar e impulsionar as atividades do Consórcio;
✓ Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa;
✓ Elabora e monitora o planejamento da instituição Interage com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do CIEDEPAR
✓ Classifica os releases por região e por temas. Organiza o clipping e produz o relatório de desempenho de imagem.
✓ Criar, Promover e manter canais de comunicação internos dinâmicos e efetivos;
✓ Prover e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade e, em especial, os entes consorciados;
✓ Acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação do Consórcio, preparando e classificando “releases”, “clippings” por região e temas;
✓ Elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;
✓ Buscar informações junto as Secretarias de Educação de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse geral;
✓ Acompanhar as audiências públicas e divulgá-las;
✓ Editar vídeos, boletins de jornais/revistas;
✓ Realizar cerimonial, acompanhar eventos, agendas, reuniões e coletar dados e imagens fotográficas e vídeos;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Organizar o controle social através da ouvidoria para o consórcio;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados

COORDENADOR REGIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
✓ Coordenar e efetuar atividades de natureza administrativa;
✓ Coordenar recursos operacionais, patrimoniais e humanos;
✓ Coordenar as atividades do Consórcio junto à seus consorciados;
✓ Coordenar estratégias de aplicação e desenvolvimento de planos, projetos e programas em execução no Consórcio;
✓ Auxiliar o Secretário Executivo, superintendente, o Presidente e a Secretaria Executiva em geral, em suas atividades, coordenando o que lhe couber, nos termos do Estatuto;
✓ Coordenar a execução de estratégias internas e externas traçadas pelo Consórcio;
✓ Coordenar a divulgação de atividades do Consórcio;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
DIRETOR ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ Responder pela direção e execução das atividades administrativas do Consórcio, em conjunto com o Secretário Executivo, Superintendente e Conselho Diretor;
✓ Dirigir, em conjunto com os responsáveis técnicos e políticos, as atividades contábil-financeiras do Consórcio;
✓ Providenciar publicações e demais atos de publicidade e transparência administrativa do Consórcio;
✓ Dirigir e auxiliar a execução das compras e de furnishments, os termos dos contratos estabelecidos entre o contrato e terceiros;
✓ Dirigir e zelar pela execução orçamentária previamente estabelecida em Assembleia Geral;
✓ Dirigir a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

✓ Dirigir, com o acompanhamento e avaliação dos projetos e programas em execução no Consórcio;
✓ Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e projetos implementados;
✓ Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamentos de projetos e programas implementados pelo Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;

DIRETOR DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ Monitorar e acompanhar os indicadores educacionais, o desempenho por cada região e pelos municípios;
✓ Impulsionar o crescimento do CIEDEPAR com a participação de novos municípios;
✓ Organizar visitas as unidades escolares e promover encontros regionais;
✓ Dirigir as estratégias e as ações do CIEDEPAR, visando à integração da educação entre as regiões, conforme subdivisão adotada;
✓ Dirigir a atuação dos Coordenadores Regionais, promovendo formas articuladas de planejamento e garantindo que as estratégias de aplicação e desenvolvimento dos planos, projetos e programas em execução no CIEDEPAR sejam efetivadas;
✓ Auxiliar o Presidente e a Secretaria Executiva na aplicação e efetivação das políticas educacionais;
✓ Fazer implantar a execução, através dos Coordenadores Regionais, das estratégias internas e externas do CIEDEPAR, no que couber;
✓ Traçar, dirigir e fazer executar as estratégias de divulgação do CIEDEPAR entre os municípios do Estado do Paraná, consorciados ou não;
✓ Organizar e acompanhar agenda e pauta do Conselho Diretor nos Ministérios, Secretarias, Municípios e outros Entes Governamentais e não Governamentais nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada;
✓ Elaborar parecer do Conselho Diretor Fiscal, referente às contas anuais;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio**;**
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

ASSESSOR JURÍDICO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
✓ Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nor termos do Estatuto e anexos;
✓ Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio;
✓ Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
✓ Exarar parecer jurídico sobre assuntos de interesse do Consórcio;
✓ Opinar sobre edital de licitação;
✓ Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata;
✓ Assessorar a Assembleia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termo do Estatuto e no seu estrito cumprimento.
✓ Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva;
✓ Participar, quando solicitado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de opiniões, sugerir correções e emitir pareceres jurídicos;
✓ Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário, com relação a matérias jurídicas, apontando a utilização e cumprimento de Lei, Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Códigos, Doutrina, Jurisprudência, entre outros documentos;
✓ Acompanhar e fiscalizar os serviços de escritórios externos/descentralizados do Consórcio, prestando o auxílio jurídico necessário para o bom desenvolvimento os trabalhos realizados;
✓ Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
✓ Estabelecer e manter contato diretamente com os Entes consorciados, traçando estratégias e auxiliando na implementação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento da educação, com o apoio e subsidio do Consórcio, no que lhe couber, orientando ambos os gestores;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

DIRETOR DE PROJETOS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
✓ Acompanhar e avaliar projetos;
✓ Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
✓ Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
✓ Estruturar, embanco dedados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

✓ Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ MelhoraracapacidadedasSecretariasMunicipaisnagestãopedagógicasdas redes e contribuir para a melhoria do aprendizado dos estudantes;
✓ Definir metas de caráter pedagógico que aumente a aprendizagem dos estudantes para que reduza as desigualdades de qualidade e de oportunidades educacionais;
✓ Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios do CIEDEPAR;
✓ Instituir um conselho consultivo da Gestão Educacional, que pode ser composto por professores, pais, conselheiros municipais de educação, parceiros e demais instituições que possam contribuir e agregar sugestões, críticas e oportunidades de aperfeiçoamento do trabalho; Integrar os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, fortalecendo a articulação entre as secretarias, escolas, família e comunidade;
✓ Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais e Educação dos municípios consorciados; acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico;
✓ Propor projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos e promover a atualização e a modernização das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

✓ Realizar estudos e diagnósticos, no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino, que permitam conhecer a relação ensino-aprendizagem, de modo a detectar necessidades de melhoria de ensino; Promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino dos municípios;
✓ Colaborar pelo constante aprimoramento dos professores e alunos, promovendo e continua melhoria da qualidade do ensino;
✓ Colaborar na elaboração da proposta pedagógica das Redes Municipais de Ensino; Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
✓ Planejar, orientar o processo de formulação e implementação do Ensino Integral;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

SECRETÁRIO EXECUTIVO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
✓ Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;
✓ Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
✓ Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
✓ Exercer a gestão patrimonial;
✓ Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
✓ Coordenar o trabalho das diretorias;
✓ Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
✓ Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
✓ Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
✓ Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
✓ Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

✓ Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
✓ Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
CARGOS EFETIVOS
ADVOGADO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
✓ Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
✓ Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nos termos do Estatuto e anexos;
✓ Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio, sob determinação superior;
✓ Proceder à pesquisa, análise e interpretação da legislação e regulamentos em vigor, que versem sobre assuntos de interesse do Consórcio.
✓ Acompanhar, quando solicitado, outros agentes e funcionários do Consórcio em suas atividades, auxiliando juridicamente e instruindo atividades conforme determinação da legislação em vigor;
✓ Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
✓ Redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicos sobre assuntos de interesse do Consórcio, sob determinação superior;
✓ Opinar sobre edital de licitação;
✓ Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata, quando lhe designado;
✓ Assessorar a Assembleia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termo do Estatuto e no seu estrito cumprimento;
✓ Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva, sob determinação superior;
✓ Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
✓ Organizar relatórios de processos judiciais e administrativos, colaborando com a avaliação e êxito das demandas e com dimensionamento das necessidades provisões, bem como sugerir propostas de acordo, perícias e estratégias para o encerramento das ações;
✓ Elaboras, analisar e/ou revisar editais e contatos, bem como participar de Comissão de Licitações, efetuando análise e julgamento das propostas, respondendo eventuais recursos;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
✓ Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

CONTADOR
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
✓ Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
✓ Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
✓ Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
✓ Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
✓ Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
✓ Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
✓ Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
✓ Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
✓ Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
✓ Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
✓ Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
✓ Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
✓ Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
✓ Realizar mensalmente a conformidade contábil;
✓ Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
✓ Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
✓ Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
✓ Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

CONTROLADOR INTERNO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
✓ Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
✓ Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
✓ Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
✓ Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
✓ Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
✓ Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
✓ Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

✓ Inscrição regular e apta no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

✓ Realização de estudos projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica de interesses do Consórcio;

✓ Capacitar e orientar os gestores e técnicos dos Entes consorciados, inclusive, do Consórcio;

✓ Dar suporte técnico ao Consórcio, bem como os Entes consorciados;

✓ Orientar os Entes consorciados em suas ações civis e financeiras, evitando práticas que possam comprometer a sua gestão;

✓ Realizar orientações sobre os desafios impostas pela política educacional, na gestão e no financiamento da educação, ente outras;

✓ Oferecer subsídio teórico-metodológicos aos Entes consorciados, de modo a capacitá-los frente às políticas de gesso! ao e financiamento da educação, com vista proposições e intervenções em nível de sistema de ensino e de escola;

✓ Realizar apoio técnico no processo de diagnóstico, elaboração do plano de ações e acompanhamentos do Plano de Ações Articuladas - PAR, em favor dos Entes consorciados e em todos os seus desdobramentos;

✓ Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços correlatos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio; Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;

✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

✓ Habilitação de Graduação em Administração;

✓ Planejar, organizar e assessorar o Consórcio nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras, do Consórcio;

✓ Auxiliar na implementação de programas e projetos do Consórcio;

✓ Elaborar planejamento organizacional;

✓ Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional do Consórcio, em conjunto com Superintendente;

✓ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

✓ Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;

✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VIII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO

ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO

✓ Receber, organizar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos pertinentes à sua área de atuação;

✓ Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes ao credenciamento, habilitação e propostas de preços;

✓ Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

✓ Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os com conformidade com o que ali estabelecido;

✓ Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório;

✓ A condução da sessão da licitação propriamente dita, tais como: abertura da sessão, credibilidade das sessões, recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, analise e julgamento das propostas de habilitação e classificação de todas as propostas;

✓ Avaliação e decisão administrativa, realização de diligencias e demais atos congêneres e necessários para o bom e fiel cumprimento do edital convocatório;

✓ Solicitar pareceres técnicos ou jurídicos relativo à matéria submetida à sua apreciação;

✓ Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, sempre primando pela moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

✓ Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;

✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

CONTADOR

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

✓ Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

✓ Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;

✓ Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
✓ Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
✓ Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
✓ Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
✓ Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
✓ Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
✓ Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
✓ Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
✓ Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
✓ Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
✓ Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
✓ Realizar mensalmente a conformidade contábil;
✓ Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
✓ Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
✓ Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
✓ Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

CONTROLADOR INTERNO
JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
✓ Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
✓ Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
✓ Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
✓ Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
✓ Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
✓ Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
✓ Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
PEDAGOGO
JORNADA DE TRABALHO: Remoto e Conforme Solicitação
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
✓ Inscrição regular e apta no CFEP - Conselho Federal de Educadores e Pedagogos;
✓ Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
✓ Participar e organiza estudos e pesquisas em sua área de atuação;
✓ Participar de reuniões com o corpo docente e discente dos Entes consorciados, quando solicitado, em assuntos relativos aos interesses do Consórcio;
✓ Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área da educação entre os Entes consorciados;
✓ Apresentarpropostas,atravésdoConsórcio,aosEntesconsorciados,visando a melhoria da qualidade do ensino;
✓ Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos entre os Entes consorciados;
✓ Elaborar relatórios de dados educacionais;
✓ Emitir pareceres técnicos;
✓ Participar da elaboração de projetos e planejamentos do Consórcio;
✓ Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino, em nível municipal e estadual;
✓ Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do Consórcio;
✓ Articular com órgãos gestores dos Entes consorciados;
✓ Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas dos Entes consorciados, quando tratar-se de projetos em execução no Consórcio;
✓ Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, orientando os servidores, funcionários e terceirizados do Consórcio;
✓ Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
PREGOEIRO
JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
✓ Conduzir a sessão pública;
✓ Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
✓ Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

✓ Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
✓ Verificar e julgar as condições de habilitação;
✓ Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
✓ Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
✓ Indicar o vencedor do certame;
✓ Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
✓ Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
✓ Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
✓ Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou outros setores do Consórcio, a fim de subsidiar sua decisão;
✓ Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
✓ Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
✓ Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO II
RESOLUÇÃO N. º 01/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, abrangendo todos os servidores em atividade, (com vínculo em cargo de confiança e em função gratificada), no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Conforme tabelas em anexo: Anexo I-Quadro de Vencimentos – Empregos Públicos efetivos ou comissionados; Anexo II-Quadro de Nível e Valores-Funções-Gratificadas Efetivos ou cedidos.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Curitiba – Paraná, 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
ANEXO I
QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS
SIMBOLOGIA VALOR (R$)

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 15.769,33
VM-02	R$ 13.264,80
VM-03	R$ 10.423,59
VM-04	R$ 9.225,36
VM-05	R$ 8.007,64
VM-06	R$ 7.817,68
VM-07	R$ 6.778,44
VM-08	R$ 5.211,79
VM-09	R$ 5.211,79
VM-10	R$ 5.211,79
VM-11	R$ 4.724,71
VM-12	R$ 2.759,32

ANEXO II - QUADRO DE NÍVEL E VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS
SIMBOLOGIA VALOR (R$)

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.678,96
FG-02	R$ 2.435,42
FG-03	R$ 1.824,47
FG-04	R$ 1.643,91
FG-05	R$ 1.461,25

Curitiba, 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E287A461

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 213/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	213/2024			
b) Nr. Licitação:	189/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	05/08/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	70.860,0000	R$ 70.860,00
Total fornecedor:				R$ 70.860,00
Total geral:				R$ 70.860,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AFB2FCC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 210/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	210/2024
b) Nr. Licitação:	186/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/08/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: RESTAURANTE CANTCHERO LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS	SERV	1,000	972.112,0000	R$ 972.112,00
Total fornecedor:				R$ 972.112,00
Total geral:				R$ 972.112,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:501D3635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 879-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 879/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Claudio de Quadros Ramos	621-4	04/06/2024	20/06/2024
Juliane Cosloski dos Santos L. Ribeiro	1487-0	14/06/2024	21/06/2024
Juliane Cosloski dos Santos L. Ribeiro	1374-8	14/06/2024	21/06/2024
Miraita de Fatima Graebin	796-5	18/06/2024	05/07/2024
Rosangela Aparecida Becker	3326-7	18/06/2024	21/06/2024
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	2230-1	20/06/2024	24/06/2024
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	21/06/2024	28/06/2024
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	21/06/2024	28/06/2024
Keli Fatima Stramari	1632-0	21/06/2024	27/06/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1486-1	25/06/2024	24/07/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1175-0	25/06/2024	24/07/2024
Lidia Posso	1663-5	24/06/2024	05/07/2024
Marcus Evandro Sperotto Dalmutt	1568-7	26/06/2024	23/08/2024
Adriana Araujo Giacomini Cattaneo	3308-5	26/06/2024	24/08/2024
Marilde Antonia Teo	83-6	01/07/2024	05/07/2024
Marilde Antonia Teo	389-8	01/07/2024	05/07/2024
Miraita de Fatima Graebin	796-5	06/07/2024	30/08/2024
Elaine da Silva	933.3	04/07/2024	30/08/2024
Jose da Silva Santos	995-3	03/07/2024	12/07/2024
Madalena de Oliveira Galvan	742-8	04/07/2024	02/08/2024
Deisi Trentin do Amaral	1277-4	17/07/2024	31/07/2024
Noeli de Fatima Checelski	96-0	16/07/2024	26/07/2024
Jucelaine Cechin	3517-2	18/07/2024	16/08/2024
Jucelaine Cechin	2204-6	21/07/2024	16/08/2024
Elizane Aparecida Lazarotto Hartman	3563-5	22/07/2024	-
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	23/07/2024	09/08/2024
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	23/07/2024	09/08/2024
Allyne Marini	1021-5	23/07/2024	27/07/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1486-1	25/07/2024	23/08/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1175-0	25/07/2024	23/082024
Claudio de Quadros Ramos	621-4	25/07/2024	23/08/2024
Sandra Fontana de Bastiani	677-7	26/07/2027	05/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:1F48D691

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2024 IARA MARIA BASEGIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 3927/2023. Adjudico e Homologo o resultado do credenciamento em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada.

IARA MARIA BASEGGIO							
Item	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total R$
1	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: liquido, tipo A, natural, sem conservantes.	Puro Latte	20.000	Litro	6,79	135.800,00
		TOTAL.....					**R$ 135.800,00**

São Jorge D'Oeste - Pr, 05 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:CDB44A37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 112/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 168, de 21/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 094, de 28 de junho de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/07/2024.

Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.749.117,99	4.935.215,05	4.978.149,25	4.810.875,29	4.885.083,66	59.582.704,73
	5.538.819,43	4.791.517,99	4.847.517,99	4.668.267,99	4.652.517,99	5.690.154,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	276.973,00	346.973,00	286.973,00	311.573,00	412.773,00	3.851.400,00
	337.973,00	290.473,00	286.473,00	283.473,00	283.473,00	464.697,00	
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	394.290,00	3.628.000,00
	323.690,00	276.690,00	272.690,00	269.690,00	269.690,00	453.910,00	
TAXAS	983,00	12.283,00	82.283,00	14.283,00	14.883,00	18.483,00	223.400,00
	14.283,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	10.787,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	872.485,85
	94.448,44	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.433,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	872.485,85
	94.448,44	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.433,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	341.000,00
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	321.500,00
	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.337.390,66	4.443.587,72	4.550.403,57	4.346.997,57	4.302.390,66	54.009.018,88
	5.043.140,66	4.345.390,66	4.413.390,66	4.257.140,66	4.241.390,66	5.097.354,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.800.391,66	1.905.679,66	2.014.715,43	1.829.998,57	1.827.391,66	23.691.170,68
	2.587.391,66	1.898.391,66	1.971.391,66	1.812.391,66	1.797.391,66	2.473.343,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.061.825,06	2.059.605,14	2.040.916,00	1.998.916,00	24.598.848,20
	1.973.666,00	1.970.916,00	1.965.916,00	1.968.666,00	1.967.916,00	2.147.924,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	19.000,00
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.076.100,25	500.000,00	2.286.500,00	600.000,00	13.056.600,25
	600.000,00	790.000,00	1.100.000,00	2.100.000,00	604.000,00	400.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	8.332.390,00
	676.600,00	676.800,00	676.400,00	678.600,00	675.600,00	725.400,00	
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	**64.306.914,98**
	5.462.219,43	**4.904.717,99**	**5.271.117,99**	**6.089.667,99**	**4.580.917,99**	**5.364.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.784.585,98	9.913.364,30	9.695.958,95	10.330.337,42	9.515.785,98	10.342.672,10	59.582.704,73
	9.784.585,98	19.697.950,28	29.393.909,23	39.724.246,65	49.240.032,63	59.582.704,73	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	546.546,00	633.946,00	724.346,00	628.446,00	569.946,00	748.170,00	3.851.400,00
	546.546,00	1.180.492,00	1.904.838,00	2.533.284,00	3.103.230,00	3.851.400,00	
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	690.980,00	600.380,00	542.380,00	723.600,00	3.628.000,00
	533.280,00	1.070.660,00	1.761.640,00	2.362.020,00	2.904.400,00	3.628.000,00	
TAXAS	13.266,00	96.566,00	33.366,00	28.066,00	27.566,00	24.570,00	223.400,00
	13.266,00	109.832,00	143.198,00	171.264,00	198.830,00	223.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.394,00	145.912,35	154.710,06	163.845,44	138.794,00	138.830,00	872.485,85
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	594.861,85	733.655,85	872.485,85	
VALORES MOBILIÁRIOS	130.394,00	145.912,35	154.710,06	163.845,44	138.794,00	138.830,00	872.485,85
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	594.861,85	733.655,85	872.485,85	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	341.000,00
	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.500,00
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	321.500,00
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.967.831,32	8.993.991,29	8.649.388,23	9.388.531,32	8.670.531,32	9.338.745,40	54.009.018,88
	8.967.831,32	17.961.822,61	26.611.210,84	35.999.742,16	44.670.273,48	54.009.018,88	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.573.083,32	3.920.395,09	3.657.390,23	4.485.783,32	3.783.783,32	4.270.735,40	23.691.170,68
	3.573.083,32	7.493.478,41	11.150.868,64	15.636.651,96	19.420.435,28	23.691.170,68	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.121.430,20	4.039.832,00	3.944.582,00	3.934.582,00	4.115.840,00	24.598.848,20
	4.442.582,00	8.564.012,20	12.603.844,20	16.548.426,20	20.483.008,20	24.598.848,20	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	19.000,00
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	5.700.000,00
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.576.100,25	2.886.500,00	1.390.000,00	3.200.000,00	1.004.000,00	13.056.600,25
	-	4.576.100,25	7.462.600,25	8.852.600,25	12.052.600,25	13.056.600,25	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.355.000,00	1.401.000,00	8.332.390,00
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.931.390,00	8.332.390,00	
RECEITA TOTAL	**8.327.385,98**	**13.102.264,55**	**11.203.868,95**	**10.366.937,42**	**11.360.785,98**	**9.945.672,10**	**64.306.914,98**
	8.327.385,98	**21.429.650,53**	**32.633.519,48**	**43.000.456,90**	**54.361.242,88**	**64.306.914,98**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**5.306.782,23**	**4.620.893,74**	**5.885.556,68**	**4.871.124,73**	**4.181.861,94**	**4.212.933,06**	**55.415.254,62**
	4.184.784,07	**4.077.352,66**	**3.945.852,66**	**3.942.065,16**	**3.892.727,66**	**6.293.320,03**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.276,00	2.047.356,00	2.654.685,03	2.723.510,76	2.103.925,91	2.080.909,50	**29.320.738,20**
	1.964.747,00	2.097.747,00	2.097.747,00	2.097.747,00	2.087.747,00	4.180.340,00	
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00	**286.000,00**
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.115.506,23	2.566.537,74	3.223.871,65	2.140.613,97	2.070.936,03	2.097.023,56	**25.808.516,42**
	2.185.037,07	1.944.605,66	1.813.105,66	1.809.318,16	1.769.980,66	2.071.980,03	
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**124.378,28**	**4.436.498,35**	**904.676,09**	**2.608.717,21**	**4.423.915,38**	**20.835.197,56**
	993.118,99	**1.511.160,00**	**1.821.160,00**	**2.451.000,99**	**810.662,27**	**734.660,00**	
Investimentos	6.000,00	115.128,28	4.427.248,35	895.426,09	2.599.467,21	4.414.665,38	**20.724.197,56**
	983.868,99	1.501.910,00	1.811.910,00	2.441.750,99	801.412,27	725.410,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	**111.000,00**
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	360.000,00	**360.000,00**
TOTAL DESPESAS	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	**76.610.452,18**
	5.177.903,06	**5.588.512,66**	**5.767.012,66**	**6.393.066,15**	**4.703.389,93**	**7.387.980,03**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
TRANSFERÊNCIAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**2.640.954,25**
	259.700,00	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**184.254,25**	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	**2.640.954,25**
	259.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	184.254,25	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.548,44**	**79.251.406,43**
	5.437.603,06	**5.748.212,66**	**5.926.712,66**	**6.552.766,15**	**4.863.089,93**	**7.572.234,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	270.000,00
	18.666,00	17.666,00	13.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	226.500,00
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	199.153,00	2.459.000,00
	230.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	369.317,00	
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	672.500,00
	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.082,00	
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	18.775.000,00
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	
1.7.1.1.52						-	20.000,00
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	1.000.000,00
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	280.000,00

	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.849.790,00**	**47.333.000,00**
	4.429.190,00	**3.713.190,00**	**3.877.190,00**	**3.715.190,00**	**3.700.190,00**	**4.743.410,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**5.724.000,00**
	477.000,00	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	410.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**411.000,00**
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**221.000,00**
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**87,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	68.300,00
	13.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	
TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**68.300,00**
	13.025,00	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**

	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**500.000,00**	-	-	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	22.000,00
	12.833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.700.000,00
	133.000,00	233.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	137.000,00	
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**1.722.000,00**
	145.833,00	**233.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**137.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	16.000,00
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	**435.400,00**
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	53.900,00
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**54.000,00**
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	7.500,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	**7.600,00**
	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	11.000,00
TOTAL	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	13.000,00
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**13.100,00**
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	145.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**145.100,00**
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	20,00	-	20,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	4.000,00
	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	786.832,00
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**790.832,00**
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**5.050,00**
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**64.200,00**
	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL FONTES DE	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.100,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
	FONTE ENTIDADE		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	
TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**357.100,00**
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL	**-**	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.000.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	118,35	-	-	118,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**118,35**	-	-	**118,35**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	2.551,44
	2.551,44	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**2.551,44**
	2.551,44	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.53	-	12.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	162.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.000,00	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**12.000,00**	**36.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**162.000,00**
	13.000,00	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	765,67	765,67
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	8.000,00	8.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**8.765,67**	**8.765,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**240.700,68**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				

CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	34.000,00
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**34.100,00**
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição Semeadora**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	190.000,00
	-	190.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**190.000,00**
	-	**190.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	120.000,00
	120.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**120.000,00**
	120.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**947 - Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	500.000,00
	-	-	500.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**
	-	-	**500.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
	-	-	-	1.500.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.500.000,00**
	-	-	-	**1.500.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	170.000,00

	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		
TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.000,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	-	
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	2.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	314.000,00
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	208.000,00
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	**614.900,00**
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**41.515,33**	**42.331,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.2.51	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.9.60	-	-	-	-	3.130,00	-	3.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**3.130,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	3.465.000,00
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	200.000,00
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	5.400,00	
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	**8.331.500,00**
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**678.600,00**	**675.600,00**	**725.400,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	540,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	**540,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01						350,00	350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	**350,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	**64.306.914,98**
	5.462.219,43	**4.904.717,99**	**5.271.117,99**	**6.089.667,99**	**4.580.917,99**	**5.364.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	964.616,00	1.000.083,00	987.783,00	998.783,00	13.406.900,00
	898.783,00	1.031.783,00	1.031.783,00	1.031.783,00	1.031.783,00	2.070.128,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	86.000,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.700,00	670.500,00	706.500,00	671.000,00	675.300,00	648.850,00	8.600.497,75
	787.350,00	771.350,00	771.350,00	771.350,00	774.350,00	859.897,75	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	46.800,00	33.000,00	41.000,00	31.000,00	372.200,00
	31.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	47.400,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
TOTAL FONTE	**1.869.926,00**	**1.691.366,00**	**1.734.166,00**	**1.720.333,00**	**1.720.333,00**	**1.694.883,00**	**22.576.597,75**
	1.733.383,00	**1.853.383,00**	**1.853.383,00**	**1.853.383,00**	**1.856.383,00**	**2.995.675,75**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb Mínimo 70%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb Mínimo 70%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	5.393.000,00
	415.280,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	825.760,00	

TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**5.393.000,00**
	415.280,00	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**825.760,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	320.000,00
	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	27.400,00	
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**331.000,00**
	27.600,00	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	212.000,00	215.000,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	2.871.000,00
	214.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	430.448,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	55.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	630.500,00
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	55.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**3.517.500,00**
	267.944,00	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**491.948,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	3.162,50	148.162,50
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	91.837,50	1.104.737,50
	88.000,00	88.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**	**1.267.900,00**
	101.000,00	**101.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	411.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**411.000,00**
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	221.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**221.000,00**
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	297.000,00	274.400,00	300.600,00	306.000,00	331.000,00	4.077.048,00
	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	618.048,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	389.000,00	411.600,00	385.400,00	380.000,00	352.000,00	4.599.000,00
	388.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	32.300,00
	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.700,00	
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**685.600,00**	**8.708.348,00**
	696.600,00	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**1.014.748,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	500.000,00	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**500.000,00**	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.722.000,00
	142.500,00	230.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	174.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**1.722.000,00**
	142.500,00	**230.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**174.500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**434.860,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**44.860,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	54.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	12.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**54.000,00**
	4.600,00	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**12.600,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	7.250,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	**7.250,00**
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	11.100,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	13.100,00
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**13.100,00**
	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	141.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.100,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**145.100,00**
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**15.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	603,00	583,00	
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	7.020,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	759.976,00
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.856,00
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**790.832,00**
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.050,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**5.050,00**
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	64.200,00
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	
TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**64.200,00**
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.100,00
	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	1.050,00	
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**7.100,00**
	550,00	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**1.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	357.100,00
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	34.983,37	
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**357.100,00**
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**34.983,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				2.050,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL FONTE	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							

4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.000.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes			4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	118,35	-	-	118,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**118,35**	-	-	**118,35**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024		
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**

	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	2.551,44
	2.551,44	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**2.551,44**
	2.551,44	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.000,00	36.000,00	-	14.250,00	14.250,00	162.000,00
	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	
TOTAL FONTE	-	**12.000,00**	**36.000,00**	-	**14.250,00**	**14.250,00**	**162.000,00**
	14.250,00	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	8.765,67	8.765,67
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**8.765,67**	**8.765,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**240.700,68**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**34.100,00**
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição Semeadora**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	190.000,00
	-	190.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**190.000,00**
	-	**190.000,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	120.000,00
	120.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**120.000,00**
	120.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**947 - Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	500.000,00
	-	-	500.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**
	-	-	**500.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
	-	-	-	1.500.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.500.000,00**
	-	-	-	**1.500.000,00**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	31.000,00	31.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	360.000,00
	-	-	-	-	-	360.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**360.000,00**	**360.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	170.500,00
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	
TOTAL FONTE	-	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.100,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	313.900,00
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	46.233,37	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	301.000,00
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**614.900,00**
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**203.233,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.130,00	-	3.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**3.130,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	-	17.910,95	-	-	-	317.910,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300.000,00**	-	**17.910,95**	-	-	-	**317.910,95**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	11.120,00	-	11.120,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**11.120,00**	-	**11.120,00**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.810,49	-	-	2.892,94	-	15.703,43
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**12.810,49**	-	-	**2.892,94**	-	**15.703,43**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.081,42	-	-	-	3.081,42
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.081,42**	-	-	-	**3.081,42**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	47.860,31	-	-	47.860,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**47.860,31**	-	-	**47.860,31**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.711,47	-	-	-	-	-	6.711,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.711,47**	-	-	-	-	-	**6.711,47**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	34.000,00	-	205.000,00	3.290,00	287.970,00	**530.260,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**34.000,00**	-	**205.000,00**	**3.290,00**	**287.970,00**	**530.260,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	29.917,65	50.000,00	-	-	-	87.968,93
	8.051,28	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**29.917,65**	**50.000,00**	-	-	-	**87.968,93**
	8.051,28	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.151,83	-	-	8.151,83
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.151,83**	-	-	**8.151,83**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.000,00**	-	-	-	-	-	**18.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	31.843,33	-	-	-	31.843,33
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**31.843,33**	-	-	-	**31.843,33**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	317,44	-	317,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**317,44**	-	**317,44**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	-	55.872,21	-			155.872,21
TOTAL FONTE	**100.000,00**	-	**55.872,21**	-	-	-	**155.872,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.776,08	-	-	4.776,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**4.776,08**	-	-	**4.776,08**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	12.514,37	-	-	-	12.514,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**12.514,37**	-	-	-	**12.514,37**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.100,34	-	-	3.811,53	-	-	9.911,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.100,34**	-	-	**3.811,53**	-	-	**9.911,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	28.099,53	-	-	11.319,45	-	39.418,98
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**28.099,53**	-	-	**11.319,45**	-	**39.418,98**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	385.502,27
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.502,27		
TOTAL FONTE	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**385.502,27**
	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.502,27**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.029.840,99
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	129.840,99	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**1.029.840,99**
	150.000,00	**150.000,00**	**150.000,00**	**129.840,99**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	10.625,00	10.625,00	10.719,37	16.600,76	96.070,13
	10.625,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**5.000,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.719,37**	**16.600,76**	**96.070,13**
	10.625,00	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	127,40	-	-	127,40
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**127,40**	-	-	**127,40**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	109.907,55
	109.907,55	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**109.907,55**
	109.907,55	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	74.056,24	-	-	-	74.056,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**74.056,24**	-	-	-	**74.056,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.000,00	-	-	61.603,60	43.259,80	12.000,00	141.863,40
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	-	-	**61.603,60**	**43.259,80**	**12.000,00**	**141.863,40**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	71.928,28	-	-	-	-	71.928,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**71.928,28**	-	-	-	-	**71.928,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	-	-	**5.000,00**	-	-	**10.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	45.285,38	45.285,38
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**45.285,38**	**45.285,38**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.603,59	-	-	5.603,59
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.603,59**	-	-	**5.603,59**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam - Superávit**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	32.023,82	-	-	32.023,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**32.023,82**	-	-	**32.023,82**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	25,09	-	-	25,09
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**25,09**	-	-	**25,09**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.600,00	-	5.403,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	13.003,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**7.600,00**	-	**18.407,06**	-	**26.007,06**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	8.265,28	-	-	-	-	8.265,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**8.265,28**	-	-	-	-	**8.265,28**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansão - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	831,04	-	831,04
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**831,04**	-	**831,04**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2918 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Portaria 886/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	27.105,48	-	-	-	27.105,48
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	21.875,00	-	-	-	21.875,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.980,48**	-	-	-	**48.980,48**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.622,46	-	-	8.622,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.622,46**	-	-	**8.622,46**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	17.038,57	-	17.038,57
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**17.038,57**	-	**17.038,57**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	5.714,40
	5.714,40	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**15.714,40**
	15.714,40	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	86.010,34	-	-	-	86.010,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**86.010,34**	-	-	-	**86.010,34**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.313,80	-	-	3.831,00	1.032,81	6.177,61
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.313,80**	-	-	**3.831,00**	**1.032,81**	**6.177,61**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA 1432/2023**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	65.231,96	-	-	65.231,96
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**65.231,96**	-	-	**65.231,96**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	3.494,55	-	3.494,55
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.494,55**	-	**3.494,55**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00	-	195.000,00	115.000,00	-	10.000,00	396.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	28.000,00	200.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	148.445,22	522.599,00	442.737,82 -	155.596,00	252.218,68	301.851,22	2.151.704,12
	217.941,18	117.499,00	75.999,00	75.999,00	75.999,00	76.011,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	193.000,00	-	2.649,13	675.884,00	2.071.533,13
	-	450.000,00	450.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**184.445,22**	**522.599,00**	**830.737,82 -**	**40.596,00**	**254.867,81**	**1.015.735,22**	**4.819.237,25**
	255.941,18	**605.499,00**	**563.999,00**	**213.999,00**	**203.999,00**	**208.011,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	80.000,00	7.930,22	-	87.930,22
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.445,36	1.848,85	75.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	254.756,71
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	18.462,50	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**9.445,36**	**1.848,85**	**75.000,00**	**105.000,00**	**32.930,22**	**25.000,00**	**342.686,93**
	25.000,00	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.462,50**	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	104.229,75	8.083,00	104.493,75	20.583,00	20.583,00	42.636,94	399.111,44
	20.583,00	20.583,00	20.583,00	20.583,00	8.083,00	8.087,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**104.229,75**	**8.083,00**	**104.493,75**	**20.583,00**	**20.583,00**	**42.636,94**	**399.111,44**
	20.583,00	**20.583,00**	**20.583,00**	**20.583,00**	**8.083,00**	**8.087,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	-	225.000,00	476.954,70	-	-	831.954,70
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	346.179,80	44.494,92	213.733,00	126.042,92	13.733,00	143.733,00	1.031.754,73
	75.206,55	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.699,54	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**476.179,80**	**44.494,92**	**438.733,00**	**602.997,62**	**13.733,00**	**143.733,00**	**1.863.709,43**
	75.206,55	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.699,54**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	124.948,92	235.291,03	126.721,72	-	-	-	486.961,67
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**124.948,92**	**235.291,03**	**126.721,72**	**-**	**-**	**-**	**486.961,67**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	10.000,00	20.418,13	-	17.465,38	-	47.883,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**10.000,00**	**20.418,13**	**-**	**17.465,38**	**-**	**47.883,51**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.543,53	-	-	-	5.543,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**5.543,53**	-	-	-	**5.543,53**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.032,56	-	-	-	8.032,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.032,56**	-	-	-	**8.032,56**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Outros Recursos Não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	53.420,71	53.420,71	70.000,00	114.000,00	10.030,59	-	300.872,01
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**53.420,71**	**53.420,71**	**70.000,00**	**114.000,00**	**10.030,59**	**-**	**300.872,01**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.560,00	-	-	-	-	-	10.560,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.560,00**	-	-	-	-	-	**10.560,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	55.567,38	137.112,94	40.204,10	-	-	232.884,42
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos			9.381,86				9.381,86
TOTAL FONTE	-	**55.567,38**	**146.494,80**	**40.204,10**	-	-	**242.266,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	25.000,00	-	5.153,19	-	-	30.153,19
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**25.000,00**	-	**5.153,19**	-	-	**30.153,19**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	46.248,69	-	46.248,69
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**46.248,69**	-	**96.248,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.860,44	-	-	-	-	1.860,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.860,44**	-	-	-	-	**1.860,44**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21072 - Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	284.400,00	-	2.044.116,00	2.328.516,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**284.400,00**	-	**2.044.116,00**	**2.328.516,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	169.706,41	123.692,32	77.419,28	-	370.818,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**169.706,41**	**123.692,32**	**77.419,28**	-	**370.818,01**
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	**76.610.452,18**
	5.177.903,06	**5.588.512,66**	**5.767.012,66**	**6.393.066,15**	**4.703.389,93**	**7.387.980,03**	

CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	2.640.954,25
	259.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	184.254,25	
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**2.640.954,25**
	259.700,00	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**184.254,25**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 112/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	5.581.732,23	5.004.972,02	10.581.755,03	6.035.500,82	7.050.279,15	8.896.548,44	79.251.406,43
	5.437.603,06	5.748.212,66	5.926.712,66	6.552.766,15	4.863.089,93	7.572.234,28	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D8F3946D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO CT 079/2021

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 079/2021

ID Nº: 160/2021
PROCESSO Nº: 092/2021
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2021

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 079/2021, firmado em 09/08/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme expresso na Dispensa de Licitação Nº 023/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DW ELEVADORES EIRELI, CNPJ Nº 28.516.767/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua SOMIS FELLINI , nº 548, QUADRA 08, LOTE 2, SALA 1, Bairro AREA INDUSTRIAL– CEP 85.884-000- município de MEDIANEIRA, Estado do PARANÁ, Telefone (45) 3264-6131, neste ato representada por ANDERSON ALTISSIMO, portador do RG nº 9.724.484-7 e CPF nº 066.280.249-70, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 09/08/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 192,81 (cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor de R$ 2.313,72 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 6.600,23 (seis mil seiscentos reais e vinte e três centavos) para R$ 8.913,95 (oito mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Principal: 208 Despesa: 3638
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da Dotação R$ 2.313,72

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DANIELA CAMELLO
Sec. de Educação

Contratada:
DW ELEVADORES EIRELI,
CNPJ Nº 28.516.767/0001-97

ANEXO I

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	12	Serviço Mensal	**DADOS DO EQUIPAMENTO:** MARCA DW ELEVADORES, CAPACIDADE 300KG, MODELO HOME LIFT, 02 PARADAS, TRAÇÃO HIDRAULICA, MARCA GMV, PAINEL ELÉTRICO, PORTAS FERMATOR.	R$ 192,81	R$ 2.313,72

			OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens: Relês; Chaves contatores; Conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico; Redutor; Polia; Rolamentos; Mancais; Freios; Limitadores de velocidade; Cabos de tração; Cabos de manobras; Dispositivos de segurança; Operadores de portas; Portas de pavimento e cabine; Botões e botoeiras; Sinalizadores; Tensores; Corrediças. Procedendo a verificação, lubrificação, e se necessário, testes e regulagens, afim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. **Obs:** Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da Contratada.		
			TOTAL		R$ 2.313,72

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:BF7C128A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO N.º 038/2024, de 01 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 937.511,03 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e três centavos), conforme descrito abaixo:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
65 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
404 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
404 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
26.782.0403.2062	MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
63 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	127.400,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1211 | 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	7.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1211 | 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	13.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	245.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1187 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	2.200,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1207 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	1.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
108 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
138 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
187 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	1.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1034 | 00101	Fundeb 60%	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
303 | 00102	Fundeb 40%	80.511,03
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
236 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	300.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
258 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
420 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	45.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
339 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);
II – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);
III – Fonte de Recurso 1064 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); e
IV – Fonte de Recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§2º - Excesso de arrecadação nas fontes e receitas descritas abaixo:

I – Na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal:
Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais);
Fonte 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e
Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
II – Na Receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS – Principal, na fonte 1064 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); e
III – Na Receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 – Cota-Parte do IPVA - Principal, na fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1023 | 00102	Fundeb 40%	80.511,03

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A07192E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo de Registro de Preços nº. 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, regem o **1o ADITAMENTO** da ata acima mencionada. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DETENTOR DA ATA:** VTR COMERCIAL LTD, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Vitor Albano Acosta, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-3, (46) 99983-7431, e-mail comercial.vtr@outlook.com.
1. Incluem-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 036/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 006/2024, Registro de Preços 004/2024, teve sua Ata de Registro de Preços CANCELADA, conforme solicitação do Departamento de Saúde, justificada através de Termo de Cancelamento de ARP e documentações pertinentes.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 12 MESES, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVER SER ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EM PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: NAN SL; APTAMIL SL)	UND	DANONE	APTAMIL SL	760	R$ 51,90	R$ 39.444,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.444,00**	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5113D001

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo de Registro de Preços nº. 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, regem o **1o ADITAMENTO** da ata acima mencionada.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DETENTOR DA ATA:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com sede na R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765, através de seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Tabuenca da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e do CPF nº 043.068.978-00, e-mail: helio.damasio@nutriport.com.br, Telefone: (48) 3344-4348 / (11) 5089-2030.

1. Incluem-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços no. 042/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 006/2024, Registro de Preços 004/2024, teve sua Ata de Registro de Preços n° 037/2024 SUPRIMIDA, conforme solicitação da Empresa A C Materiais Médicos Ltda – EPP, enviada via e-mail em 15/07/2024, em conformidade com Parecer Jurídico e Anexo I cadastro reserva.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
33	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORODE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SENDO: 85% PEPTÍDEOS15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS ISENTODE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN CARBOIDRATOS 43% LIPÍDEOS47% PROTEÍNAS 10% EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO400GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI) (AMPLACONCORRÊNCIA)	UND	DANONE	APTAMIL PEPTI 400G	465	R$ 74,93	R$ 34.842,45
VALOR TOTAL						**R$ 34.842,45**	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C242ADFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 19/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.575.885/0001-50	R$ 99.500,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES- RUA SÃO PAULO, 535, DISTRITO DE OURILANDIA BARBOSA FERRAZ - PR	UN	1	99.500,00	99.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BB54EDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2023, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 30/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **COOP. DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP/RJ**, CNPJ: 79.086.997/0001-02 com sede na cidade de Rua Mosenhor Joao Belchior, n.º 780 - CEP: 86.390-000, Bairro: Centro, Cidade de Cambará – PR.

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
APLICAÇÃO DO PRODUTO SICREDINVEST AUTOMÁTICO COM RENTABILIDADE DE 92% DE CDI (CERTIFICADO DE	SRV	1,00	2.500.000,00

DEPÓSITO INTERBANCÁRIO) COM LIQUIDEZ DIÁRIA E PRAZO DE VENCIMENTO EM 365 DIAS.			

Valor total, **R$ 2.500.000,00,** (dois milhões e quinhentos mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1770	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **EDUARDA GABRIELLI NUNES PEREIRA,** Gestor (a) deste contrato, **ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 1 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI
Representante Da Contratada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD8D155F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL N.º 10/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 8/2024 de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 8/2024, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 08/08/2024 à 21/08/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

ODONTÓLOGO									
INSC.	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT/CG**	**CG/MAT**	**CE**
2375529	LEONARDO MANTELLI REIS	63.00	63.00	1	29/07/1994	12.00	14.00	10.00	27.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 08/08/2024 à 21/08/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 09/09/2024 à 20/09/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 04 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B054EFD

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 2-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL2/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 05/08/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículo ônibus volksbus placas ATT-5868.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2843 - MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP (76.513.639/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30252 - Filtro diesel MWM X-10 R4510M.	UN		2	238,60	477,20
2	30253 - RADIADOR ÓLEO MWM X-10/X-12 7002933.	UN		1	2.430,00	2.430,00
3	30254 - JOGO JUNTAS SUPERIOR P/2 CIL. MWM X-	JOG		2	878,45	1.756,90
4	30255 - FILTRO LUBRIF. MWM 6CC. 905411880013	UN		1	148,90	148,90
5	30256 - BUCHA BARRA ESTAB. DT. VW 44MM R-603.	UN		2	44,85	89,70
6	30257 - SERVIÇO EMBREAGEM VWC ONIBUS 2WO7.	UN		1	2.628,00	2.628,00
7	30258 - SERVIÇO TROCA DE JUNTAS DO CABEÇOTE E RADIADOR DO ÓLEO DO MOTOR, SERVIÇO TROCA, SERVIÇO EMBREAGEM, TROCA DE FILTROS, REVISAR SUSPENSÃO COM TROCA DE BUCHAS DA BARRA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	UN		1	1.650,00	1.650,00
Total (R$):						9.180,70

Bom Jesus do Sul-PR, 05/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA96875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 112/2024
Nº Licitação: 052/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica da frota escolar e reforma dos bancos dos ônibus escolares

FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.583.357/0001-78

Lista dos veículos da frota que será feito as manutenções			
VW/MASCA GRANMICRO, PLACAS BCN-8997, MODELO/ANO 2017-2018			
IVECO/BUS, PLACAS BET-6B84, MODELO 2021/2021			
MARCOPOLO/VOLARE, PLACAS BCF-2471, MODELO/ANO 2018-2018			
VW/15.190, PLACAS AWH-3C42, MODELO/ANO 2012-2013			
VW/15.190, PLACAS BCM-9649, MODELO/ANO 2018-2019			
VW/15.190, PLACAS AWH-8H65, MODELO/ANO 2013-2013			
DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
TUBO NYLON 12MMX9MM	2,00	9,59	19,18
KIT DE LIMPEZA DA CABINE AR	1,00	79,92	79,92
UNIAO REDUCAO P/TUBO 8MMX6MM	1,00	15,98	15,98
TUBO NYLON 6MMX4MM	2,00	6,39	12,78
BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT (BARRA)	2,00	34,10	68,20
ARRUELA LISA 12MM	2,00	0,53	1,06
PARAFUSO 12X30MM	2,00	3,73	7.46
TEE UNIAO P/TUBO 8MM	1,00	15,98	15,98
CUICA DE FREIO SPRING BRAKE 24X30	1,00	245,11	245,11
UNIAO P/TUBO 6MM	2,00	10,65	21,30
UNIAO P/TUBO 8MM	1,00	15,98	15,98
ABRACADEIRA PLASTICA	10,00	1,59	15,90
LAMPADA H4 24V	2,00	37,30	74,60
CUBO DE RODA TRASEIRO	1,00	3.303,72	3.303,72
PRISIONEIRO DO CUBO DE RODA	8,00	28,77	230,16
TUBO DE COLA	1,00	15,98	15,98
RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	1,00	170,51	170,51
GRAXA KILO	1,00	74,60	74,60
PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	10,00	38,36	383,60
TRAVA ARANHA DO CUBO	1,00	25,57	25,57
PARAFUSO DO PLATOR DE EMBREAGEM	8,00	9,59	76,72
KIT DE EMBREAGEM	1,00	5.968,02	5.968,02
NIPLE P/TUBO 12MM	2,00	2,34	4,68
INSERTE P/TUBO 12MM	2,00	2,34	4,68
UNIAO P/TUBO 12MM FERRO	2,00	28,77	57,54
JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	1,00	362,34	362,34
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	1,00	530,72	530,72
REBITE DE LONA DE FREIO FERRO	224	0,53	118,72
AMORTECEDOR DIANT/TRAS	2,00	969,80	1.939,60
CINTO DE SEGURANCA 3 PONTAS RETRATIL	1,00	341,03	341,03
FECHO DO CINTO DE SEGURANCA	1,00	95,91	95,91
PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	1,00	181,03	181,03
HASTE DO LIMPADOR DO PARABRISA	1,00	458,26	458,26
FILTRO LUBRIFICANTE	2,00	159,86	319,72
FILTRO DIESEL	2,00	191,83	383,66
FILTRO DE AR	2,00	170,51	341,02
FILTRO DE AR INTERNO	2,00	76,73	153,46
FILTRO SEDIMENTADOR	2,00	255,77	511,54
OLEO DO MOTOR SINTETICO SAE 10W40	30,00	51,15	1.534,50
LAMPADA 1141-24V	3,00	8,52	25,56
LAMAPDA 1034-24V	3,00	10,65	31,95
LAMPADA 67-24V	2,00	5,32	10,64
REPARO DA CAIXA DE DIRECAO HIDRAULICA	2,00	479,57	959,14
JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR	1,00	341,03	341,03
RETENTOR DO MOTOR TRASEIRO	1,00	223,80	223,80
TURBINA DO MOTOR BI-TURBO	1,00	13.001,76	13.001,76
MOLA TRASEIRA - 1 FOLHA MESTRE	1,00	601,06	601,06
SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	1,00	415,63	415,63
PINO DE CENTRO	2,00	21,31	42,62

PORCA 12MM	2,00	1,59	3,18
PARAFUSO 14X60MM	2,00	9,80	19,60
ARRUELA LISA 14MM	2,00	1,60	3,20
PORCA 14MM TRAVANTE	2,00	4,15	8,30
PINO DO MOLEJO DIANTEIRO	1,00	63,94	63,94
ENGRAXADEIRA	1,00	4,79	4,79
TERMINAL DE DIRECAO ROSCA DIREITA	1,00	223,80	223,80
TERMINAL DE DIRECAO ROSCA ESQUERDA	1,00	223,80	223,80
BARRA DE DIRECAO CURTA	1,00	991,11	991,11
JOGO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	1,00	1.332,15	1.332,15
RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	2,00	69,27	138,54
JUNTA DO CUBO DIANTEIRO	1,00	10,65	10,65
CONTRAPINO	1,00	4,26	4,26
JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUICAO DO MOTOR	1,00	404,97	404,97
RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	1,00	191,83	191,83
TUBO DE COLA SILICONE	1,00	59,68	59,68
JUNTA DO CARTER DO MOTOR	1,00	511,54	511,54
JOGO DE LONA DE FREIO DIANT/TRAS	1,00	223,80	223,80
BUCHA DA MOLA TRASEIRA	2,00	63,94	127,88
GRAMPO DO MOLEJO	2,00	85,26	170,52
PORCA DO GRAMPO DO MOLEJO	4,00	3,73	14,92
MOLA TRASEIRA - 2 FOLHA	1,00	404,97	404,97
REPARO PISTAO DA PORTA	1,00	255,77	255,77
SENSOR DE PRESSAO	1,00	1.278,86	1.278,86
MANGUEIRA INTERCOOLER (LIGACAO)	1,00	127,88	127,88
MANGUEIRA INTERCOOLER (ADMISSAO)	1,00	802,06	802,06
MANGUEIRA TURBINA (LIGACAO)	1,00	79,92	79,92
ABRACADEIRA INTERCOOLER	1,00	47,95	47,95
JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1,00	435,60	435,60
JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	1,00	351,68	351,68
PARA-BRISA DIANTEIRO	1,00	5.916,66	5.916,66
BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	2,00	1.356,66	2.713,32
TOTAL PEÇAS		R$ 50.981,06	

DESCRICAO SERVIÇOS	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
TIRAR VAZAMENTO OLEO MOTOR	1	586,14	586,14
TIRAR VAZAMENTO COMBUSTIVEL	1	852,57	852,57
SERVICOS ELETRICOS	5	481,70	2.408,50
DIAGNOSTICO COM SCANNER	11	213,14	2.344,54
SERVICO TORNO - ROLDANAS PORTA ONIBUS	2	105,26	210,52
TROCAR CUICA DE FREIO TRACAO LE	1	113,64	113,64
ELIMINAR VAZAMENTO DE AR	2	221,13	442,26
TROCAR BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	6	35,52	213,12
DESLOCAMENTO MECANICO	3	195,37	586,11
REVISAR CUBO TRACAO LE	1	159,86	159,86
SERVICOS MECANICOS	2	399,64	799,28
SERVICOS ELETRICOS E ELTRONICOS	1	479,57	479,57
SUBSTITUIR EMBREAGEM	1	959,14	959,14
REPARAR TRAMBULADOR DO CAMBIO	1	852,57	852,57
INSTALAR ALIMENTACAO DE AR PNEUMATICO	1	213,14	213,14
ELIMINAR VAZAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	191,83	191,83
REMOCAO E LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	1	479,57	479,57
TROCAR LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	159,86	319,72
TROCAR LONA DE FREIO TRASEIRA	6	159,86	959,16
TROCAR AMORTECEDOR DIANT/TRAS	10	42,63	426,30
TROCA DE OLEO E FILTROS DO MOTOR	3	95,91	287,73
REPARAR CAIXA DE DIRECAO HIDRAULICA	2	852,57	1.705,14
TROCAR JUNTA TAMPA DE VALVULA E REGULAR	1	404,97	404,97
TROCAR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	1	905,86	905,86
SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO TACOGRAFO	1	1.278,86	1278,86
TROCAR TURBINA BI-TURBO	1	479,57	479,57
SERVICO MOLEJO TRASEIRO LD	2	213,14	426,28
TROCAR SUPORTE DO MOLEJO DIANT/LD	1	159,86	159,86
SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO EIXO DIANT	1	447,60	447,60
REVISAR CUBO DIANTEIRO LD/LE	2	159,86	319,72
TROCAR BARRA DE DIRECAO CURTA	1	74,60	74,60
TROCAR TERMINAL DA BARRA DE DIRECAO	2	53,28	106,56
ELIMINAR VAZAMENTO DO MOTOR-POLIA/DISTR/CARTER	1	1.705,15	1.705,15
SERVICO MOLEJO TRASEIRO LE	1	213,14	213,14
ELIMINAR VAZAMENTO TURBINA	1	426,28	426,28
REPARAR PISTAO DA PORTA	1	383,65	383,65
REMOVER/INSTALAR RADIADOR AGUA E INTERCOOLER	1	905,86	905,86
TESTE DE INTERCOOLER	1	95,91	95,91
TROCAR MANGUEIRA DE INTERCOOLER	1	95,91	95,91
TROCAR PASTILHAS DE FREIO DIANT/TRAS	1	168,77	168,77
TROCA DE PARABRISA DIANTEIRO	1	1.476,66	1.476,66
TROCA DE BORRACHA DO PARABRISA	02	1476,66	2.953,32
TOTAL MAO DE OBRA		**R$ 28.618,94**	

TOTAL	***R$ 79.621,45***

ORÇAMENTOS DOS BANCOS ESCOLARES

Item	Descrição	qts	Valor unit.	Valor total
01	Conserto de estofarias com espumas e tecido courvin nos bancos dos ônibus escolares, banco de 2 lugares.	30	521,67	15.650,00

02	Conserto de estofarias com espumas e tecido courvin nos bancos dos ônibus escolares, banco de 1 lugar.	30	318,00	9.540,00
			total	25.190,00

Total Homologado do Processo: R$ 104.790,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 410
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 411

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Califórnia, 05 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6306F011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE RESULTADO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024

AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)

1. O Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rodovia Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-00, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Edital de Homologação dos inscritos para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024 PARA AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC).

2. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS - PORTARIA Nº 07/2024
A Comissão de Elaboração de Editais, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste apresentar a lista preliminar de inscrições homologadas dos Agentes Culturais.

NOME	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO	SEGMENTO DA INSCRIÇÃO
DAIANE NOGOCEKE		SIM	Artes Cênicas
SIMONE ANDREIA VIOLANTI		SIM	Artes Cênicas
MARIA ANGELA CABRAL		SIM	Espaço Cultural
MICHELLE GUIMARÃES GONTIJO DE CARVALHO		SIM	Espaço Cultural
SOLAR ITA WEGMAN		SIM	Espaço Cultural
DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO	SIM		Artes Cênicas
FERNANDA CRISTINA DE AMORIN OLIVEIRA	SIM		Artes Cênicas
JULIO CESAR LOPES VENANCIO	Sim		Artes Cênicas
DANIEL KAYKE DAMACENO ROCHA	SIM		Música
HUMBERTO QUINTINO PEREIRA	SIM		Música
LEANDRO HENRIQUE ARADO	SIM		Música
MARILZA LAUREANO SANTIAGO GOGOLA	SIM		Música
ELCIO DOMINGOS TRENTI	SIM		Teatro
JHONNY CLEVERSON DA MAIA	SIM		Artesanato
PRISCILA DE CARVALHO BIENIEK	SIM		Artesanato
SUZANA PEREIRA DA SILVA	SIM		Artesanato
VANESSA MAGALI SIMÕES	SIM		Artesanato
JHONNY FRANKIN GOMES DIAS	SIM		Cultura Popular
ROBSON JAIME PEREIRA	SIM		Cultura Popular
JUAN PABLO	SIM		Audio Visual
KELLY BETHANIA TORRACA	SIM		Audio Visual
LUCAS HENRIQUE DE AMORIN ESPINDULA	SIM		Audio Visual
OTAVIO ZOCUN	SIM		Audio Visual

Campo Magro, 05 de agosto de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:87CA6148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.130/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, com sede social na Rua Santo Campagnolo, 1.200, Centro, sala 202, CEP 85.905-030, Toledo/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu procurador Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n° 857.230.619-68, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.406,041-6 expedida pela SSP/PR, com domicilio e residência na Rua Juvino do Rosário, 1790, apto 802, torre 02, Curitiba/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo através do Processo Administrativo nº 2.130/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a implementação de dois novos módulos e acréscimo de valor do contrato nº 103/2021 do Pregão Presencial nº 125/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência .

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no inciso I, alínea a do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo teve-se início após a solicitação realizada no memorando citado nos autos do Processo Administrativo supracitado.
O **Módulo domicilio eletrônico do contribuinte (DEC)** possibilita a comunicação com o contribuinte e através dele é validada a notificação de lançamento do IPTU e também da verificação das empresas. Através deste módulo é enviado o carnê de IPTU e de alvará para o domicilio eletrônico do contribuinte e também é possível enviar as cobranças de dívida ativa, cobranças judiciais e demais informações referentes a imóveis e empresas.
O **Módulo de Protesto Eletrônico** tem integração completa com sistema tributário utilizado pela prefeitura o qual possibilita a integração com o webservice do CRA-PR para envio da CDA para Protesto Eletrônico, assim possibilitando bloquear a dívida protestada durante o período estipulado pela prefeitura fazendo com que durante o período configurado o sistema não deve permitir quitação, revisão ou parcelamento do débito protestado.
CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO

Inclui-se no contrato nº 103/2021 os módulos: **Domicilio Eletrônico do Contribuinte (DEC)** e **Protesto Eletrônico** ambos do Setor Tributário pertencente a Secretaria de Finanças.

Os módulos citados acima começarão a ser utilizados a partir do mês de **agosto de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O valor mensal do **Modulo de Protesto Eletrônico** é de **R$ 1.000,00** (um mil reais), totalizando o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) até do final da vigência do contrato.
O valor mensal do **Módulo domicilio eletrônico do contribuinte (DEC)** é de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de **R$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais), até do final da vigência do contrato.
O valor da **Implantação e Treinamento** dos módulos será paga em uma única parcela de **R$ 1.000,00** (um mil reais), no mês de agosto de 2024.
O valor atualizado do contrato após o 4º Termo Aditivo era de **R$ 197.446,08** (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos) com os acréscimos dos módulos supracitados e o valor da implantação, o presente contrato passa a viger com valor total atualizado de **R$ 203.696,08** (duzentos e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos).

O valor mensal que era de **R$ 16.453,84** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passa a valer mensalmente a **R$ 18.203,84** (dezoito mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
O pagamento referente ao mês de agosto será de **R$ 19.203,84** (dezenove mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) devido ao acréscimo do valor correspondente a implantação e treinamento dos módulos que será pago em uma parcela.
O acréscimo firmado resultará no percentual de **3,16%** (dois virgula e sessenta e seis por centos) sobre o valor do contrato. Com o acréscimo do 2º Termo Aditivo e do atual Termo Aditivo fica uma porcentagem de aumento no valor do contrato em **3,75%**.

V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
13.333,33	13.333,33	**13**	14.127,85	174.127,85	**25**	16.453,84	365.734,95
13.333,33	26.666,67	**14**	15.127,85	189.255,70	**26**	16.453,84	382.188,79
13.333,33	40.000,00	**15**	14.127,85	203.383,55	**27**	16.453,84	398.642,63
13.333,33	53.333,33	**16**	16.210,84	219.594,39	**28**	16.453,84	415.096,47
13.333,33	66.666,67	**17**	16.210,84	235.805,23	**29**	16.453,84	431.550,31
13.333,33	80.000,00	**18**	16.210,84	252.016,07	**30**	16.453,84	448.004,15
13.333,33	93.333,33	**19**	16.210,84	268.226,91	**31**	16.453,84	464.457,99
13.333,33	106.666,67	**20**	16.210,84	284.437,75	**32**	16.453,84	480.911,83
13.333,33	120.000,00	**21**	16.210,84	300.648,59	**33**	16.453,84	497.365,67
13.333,33	133.333,33	**22**	16.210,84	316.859,43	**34**	19.203,84	516.569,51
13.333,33	146.666,67	**23**	16.210,84	333.070,27	**35**	18.203,84	534.773,35
13.333,33	160.000,00	**24**	16.210,84	349.281,11	**36**	18.203,84	552.977,19

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE
00840 00000 E 05.001.04.123.0002.2010 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8718FA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.012/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, através da Secretaria de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede administrativa na Rua Tenente Camargo, n° 1312, Sala 4 Setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 092.094.049-80, portadora da cédula de identidade RG n° 10.564.611-9 SSP-PR, CEP 85.601-345, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: comercial01.mg2@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023 contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.012/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 073/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2024 e do processo licitatório nº 4.841/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais anexadas no protocolo constado nos autos do Processo Administrativo nº.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
					%	R$		
267	Paracetamol, 500Mg	CP	80.000,00	0,0639	16,74	0,0107	0,0746	5.968,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR
Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 856,00** (oitocentos e cinquenta e seis reais).
O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 29.641,22** (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um real e vinte e dois centavos).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **01 de agosto de 2024**.
CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25D7DECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 456/2024

PORTARIA Nº 456/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Santa Maria Distrito de Santa Tereza PR	31 de julho de 2024	Conduzir equipe de futebol sub 16 do munícipio de capitão leonidas marques para jogo valido pelo copa amop de futebol sub 16
Alter José Ragadali	Secretário de esporte e lazer	01 (uma)	Santa Maria Distrito de Santa Tereza PR	31 de julho de 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Santa Helena PR	02 a 04 de agosto de 2024	Conduzir a equipe de voleibol masculino e feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para jogo valido pela 9º copa Lindeiros de voleibol.
Alter José Ragadali	Secretário de esporte e lazer	02 (duas)	Santa Helena PR	02 a 04 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:BD2B468A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 457/2024

PORTARIA Nº 457/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31 de agosto 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de julho 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de julho 2024	
Mazinho W da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	16, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30 e 31 de julho de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de julho de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	16, 17, 18, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de julho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5790599F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 186/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Netuno, Nº 111, sala 01, bairro Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.862.831/0003-95, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.97x-x, e do CPF nº 059.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua Caviuna, Nº 244, casa A, bairro Parque Palmeiras, cidade de Maringá, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, taxas, impostos e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS** CAMINHAO NOVO/ ZERO KM, VEÍCULO COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE PBT NO MÍNIMO 10.000KG e CMT DE NO MINIMO 11.500KG, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO COM MAVE ACIONAMENTO A AR, POTENCIA MINIMA DE 155 CV E TORQUE DE NO MINIMO 60 MKGF,	**CAMINHÃO:** FOTON/ AUMARK 1217 A **IMPLEMENTO:**	449.000,00	**449.000,00**

		ENTRE EIXOS NAO INFERIOR A 3.500MM. CAMBIO DE NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE SINCRONIZADAS, SUSPENSAO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABOLICO E TRASEIRA SEMI ELIPTICAS OU PARABOLICA. **TIPO SEMI-ACOMODADOR**, DOTADO DE COM SISTEMA LINEAR DE ACOMODAÇÃO DO LIXO; COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO; COM UMA CÂMARA INTERNA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER: ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.450MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA 1.900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO EXTERNO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5.540MM; O VOLUME LIVRE PARA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 10,00 M³, COM CÂMARA DE RÉ; FABRICADO SOBRE CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL "LNE28", COM EMBOLO DE DESCARREGAMENTO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS LIVRE DE CONTATO COM A CARGA, COM DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE CHORUME DE NO MINIMO 50 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO PARA O TRANSPORTE DE OLEO DE FRITURA UTILIZADO DE NO MINIMO 200 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO EM BORRACHADO PARA O ARMAZENAMENTO DE VIDRO DE NO MINIMO 180 LITROS, COM CALHAS SUPERIORES PARA CONDUÇAO DE AGUA PLUVIAL ATE O SOLO, COM PLATAFORMA TRASEIRA FIXA, DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA APOIO AOS TRABALHADORES DA COLETA, COM SISTEMA LINEAR DE COMPACTAÇAO /ACOMODAÇAO DO LIXO, DE FORMA QUE A CARGA NAO SEJA VISUALIZADA QUANDO DA COLETA, COM POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO MANUAL DA CARGA, AUTOMATIZADO PARA CONTAINERS DE FERRO PADRAO DE 1,20M; COM ALCAS LATERAIS E FRONTAIS DE SEGURANGA PARA DOIS TRABALHADORES; COM CÂMARA DE RÉ, COM UMA CAMARA INTERNA COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO DE INFRAVERMELHO PARA VISUALIZACAO DA CARGA. O SISTEMA ELETRICO DEVER SER 12V. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CODIGO NIEV CODIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAGAO DO FABRICANTE SOBRE CHASSI COM PLOTAGEM COLORIDA (4X4) COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, NAS DUAS LATERAIS (**COM ARTE A SER APROVADA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO, COM O TEMA COLETA SELETIVA E DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO DA ITAIPU BINACIONAL E O MASCOTE DA COLETA SELETIVA**). EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM A PRIMEIRA REVISÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PELO FABRICANTE.	GERMANI/SEMI ACOMODADOR		

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1068 2501 000	4970 4968 4969

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega é de 120 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Trevisa Soluções Para Transportes LTDA
DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES
Representante Legal
CPF: 059.xxx.xxx-00

Roberto Antonio Zardo
Fiscal Do Contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9F35E22A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEMAMIX LTDA**, estabelecida na Rod. PR 484 – KM 1,5 – Zona Rural, sem Nº, bairro Linha Planalto, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.803.765/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Renata Marcela Melara, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xx.xx6-6, e do CPF nº 064.xxx.xxx-01, residente e domiciliada a Rod. PR 484 – KM 1,5 – Zona Rural, sem Nº, bairro Linha Planalto, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 42/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Fornecimento de concreto usinado, posto no local a ser determinado pela municipalidade, sendo que 90% do quantitativo a ser solicitado será utilizado na sede do município.
PARÁGRAFO OITAVO – O Município solicitará quantidade mínima de 6 m³, e sempre múltiplo deste.
PARÁGRAFO NONO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	200	M³	CONCRETO USINADO, FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.	DEMAMIX	460,00	**92.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço/entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1853
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1856
			104	1857
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1860
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1863
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1864
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1865
				2225
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1866
				2526

			512	1867
				2527
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1870
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1873
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1871
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1875
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1874
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1877
			494	1878
			1013	1879
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1892

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de 3 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO – O Município solicitará quantidade mínima de 6 m³, e sempre múltiplo deste.
PARÁGRAFO QUINTNO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: JAIR DA ROCHA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Demamix LTDA
RENATA MARCELA MELARA
Representante Legal
CPF: 064.xxx.xxx-01

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6D895734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TREVISA SOLUÇOES PARA TRANSPORTE LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	05/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NO ETP.
f) Processo Adm Nrº :	17/2024

18.541.0007.2.093. - PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"
18.541.0007.2.093. - PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TREVISA SOLUÇOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 CV, com transmissão automatizada ou manual. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 alto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses para veículo e acessórios, ou superior conforme determinação do fabricante.	CAMINHÃƒO: FOTON BAU: FACCHINI	1	R$ 328.500,0000	R$328.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 328.500,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B948CEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.979.098,43	29.170.374,73	6.713.372,45	6.713.372,45	97,06	22.457.002,28	5.012.684,24	5.012.684,24	96,11	24.157.690,49
LEGISLATIVA	1.459.366,60	1.459.366,60	275.089,90	275.089,90	3,98	1.184.276,70	275.089,90	275.089,90	5,27	1.184.276,70
Ação Legislativa	1.459.366,60	1.459.366,60	275.089,90	275.089,90	3,98	1.184.276,70	275.089,90	275.089,90	5,27	1.184.276,70
JUDICIÁRIA	539.100,00	539.100,00	404.676,91	404.676,91	5,85	134.423,09	52.676,91	52.676,91	1,01	486.423,09
Representação Judicial e Extrajudicial	539.100,00	539.100,00	404.676,91	404.676,91	5,85	134.423,09	52.676,91	52.676,91	1,01	486.423,09
ADMINISTRAÇÃO	4.014.703,81	4.014.703,81	832.192,28	832.192,28	12,03	3.182.511,53	617.131,82	617.131,82	11,83	3.397.571,99
Planejamento e Orçamento	185.432,36	185.432,36	28.077,89	28.077,89	0,41	157.354,47	28.077,89	28.077,89	0,54	157.354,47
Administração Geral	3.109.525,50	3.109.525,50	690.904,93	690.904,93	9,99	2.418.620,57	494.072,01	494.072,01	9,47	2.615.453,49
Administração Financeira	214.316,87	214.316,87	29.491,32	29.491,32	0,43	184.825,55	29.491,32	29.491,32	0,57	184.825,55
Controle Externo	159.738,57	159.738,57	29.184,97	29.184,97	0,42	130.553,60	29.184,97	29.184,97	0,56	130.553,60
Formação de Recursos Humanos	191.050,00	191.050,00	31.444,30	31.444,30	0,45	159.605,70	13.216,76	13.216,76	0,25	177.833,24
Administração de Receitas	154.640,51	154.640,51	23.088,87	23.088,87	0,33	131.551,64	23.088,87	23.088,87	0,44	131.551,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.063,75	2.106.326,95	311.888,44	311.888,44	4,51	1.794.438,51	280.128,02	280.128,02	5,37	1.826.198,93
Administração Geral	1.219.142,17	1.221.112,27	211.954,68	211.954,68	3,06	1.009.157,59	204.785,38	204.785,38	3,93	1.016.326,89
Assistência ao Idoso	21.855,00	6.855,00	0,00	0,00	0,00	6.855,00	0,00	0,00	0,00	6.855,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	142.144,55	275.734,71	10.298,53	10.298,53	0,15	265.436,18	10.298,53	10.298,53	0,20	265.436,18
Assistência Comunitária	297.922,03	602.624,97	89.635,23	89.635,23	1,30	512.989,74	65.044,11	65.044,11	1,25	537.580,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.827.801,87	1.827.801,87	340.116,21	340.116,21	4,92	1.487.685,66	340.116,21	340.116,21	6,52	1.487.685,66
Previdência do Regime Estatutário	1.827.801,87	1.827.801,87	340.116,21	340.116,21	4,92	1.487.685,66	340.116,21	340.116,21	6,52	1.487.685,66
SAÚDE	5.445.397,66	5.945.495,13	1.799.756,11	1.799.756,11	26,02	4.145.739,02	1.451.603,08	1.451.603,08	27,83	4.493.892,05
Administração Geral	2.741.725,26	2.693.994,47	888.844,21	888.844,21	12,85	1.805.150,26	720.941,15	720.941,15	13,82	1.973.053,32
Atenção Básica	2.703.472,40	3.251.300,66	910.911,90	910.911,90	13,17	2.340.388,76	730.661,93	730.661,93	14,01	2.520.638,73
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
EDUCAÇÃO	5.913.594,50	6.055.406,85	1.125.860,57	1.125.860,57	16,28	4.929.546,28	966.728,64	966.728,64	18,54	5.088.678,21
Administração Geral	470.294,24	470.294,24	218.199,80	218.199,80	3,15	252.094,44	158.015,60	158.015,60	3,03	312.278,64
Ensino Fundamental	5.325.097,24	5.466.909,59	877.998,35	877.998,35	12,69	4.588.911,24	796.708,01	796.708,01	15,28	4.670.201,58
Educação Infantil	117.853,02	117.853,02	29.662,42	29.662,42	0,43	88.190,60	12.005,03	12.005,03	0,23	105.847,99
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00

CULTURA	202.000,00	202.000,00	26.153,52	26.153,52	0,38	175.846,48	26.153,52	26.153,52	0,50	175.846,48
Difusão Cultural	202.000,00	202.000,00	26.153,52	26.153,52	0,38	175.846,48	26.153,52	26.153,52	0,50	175.846,48
URBANISMO	1.271.000,37	1.303.000,37	285.383,00	285.383,00	4,13	1.017.617,37	193.732,96	193.732,96	3,71	1.109.267,41
Administração Geral	43.216,95	43.216,95	2.377,60	2.377,60	0,03	40.839,35	2.377,60	2.377,60	0,05	40.839,35
Serviços Urbanos	1.227.783,42	1.259.783,42	283.005,40	283.005,40	4,09	976.778,02	191.355,36	191.355,36	3,67	1.068.428,06
SANEAMENTO	368.499,65	368.499,65	85.540,36	85.540,36	1,24	282.959,29	82.871,41	82.871,41	1,59	285.628,24
Saneamento Básico Urbano	368.499,65	368.499,65	85.540,36	85.540,36	1,24	282.959,29	82.871,41	82.871,41	1,59	285.628,24
GESTÃO AMBIENTAL	451.250,00	451.250,00	44.553,48	44.553,48	0,64	406.696,52	32.077,44	32.077,44	0,62	419.172,56
Preservação e Conservação Ambiental	451.000,00	451.000,00	44.553,48	44.553,48	0,64	406.446,52	32.077,44	32.077,44	0,62	418.922,56
Controle Ambiental	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
AGRICULTURA	1.313.573,40	1.313.573,40	259.175,20	259.175,20	3,75	1.054.398,20	204.565,01	204.565,01	3,92	1.109.008,39
Extensão Rural	1.313.573,40	1.313.573,40	259.175,20	259.175,20	3,75	1.054.398,20	204.565,01	204.565,01	3,92	1.109.008,39
TRANSPORTE	2.702.361,22	2.711.113,37	419.964,47	419.964,47	6,07	2.291.148,90	377.555,72	377.555,72	7,24	2.333.557,65
Transporte Rodoviário	2.702.361,22	2.711.113,37	419.964,47	419.964,47	6,07	2.291.148,90	377.555,72	377.555,72	7,24	2.333.557,65
DESPORTO E LAZER	185.978,04	185.978,04	31.670,87	31.670,87	0,46	154.307,17	30.749,96	30.749,96	0,59	155.228,08
Desporto Comunitário	185.978,04	185.978,04	31.670,87	31.670,87	0,46	154.307,17	30.749,96	30.749,96	0,59	155.228,08
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	543.351,13	471.351,13	471.351,13	6,82	72.000,00	81.503,64	81.503,64	1,56	461.847,49
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	543.351,13	471.351,13	471.351,13	6,82	72.000,00	81.503,64	81.503,64	1,56	461.847,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
Reserva de Contingência geral	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.262.091,47	1.941.410,17	202.998,98	202.998,98	2,94	1.738.411,19	202.998,98	202.998,98	3,89	1.738.411,19
LEGISLATIVA	39.417,95	39.417,95	7.365,96	7.365,96	0,11	32.051,99	7.365,96	7.365,96	0,14	32.051,99
Ação Legislativa	39.417,95	39.417,95	7.365,96	7.365,96	0,11	32.051,99	7.365,96	7.365,96	0,14	32.051,99
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.737,55	702.164,53	23.147,17	23.147,17	0,33	679.017,36	23.147,17	23.147,17	0,44	679.017,36
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	1.014.628,96	666.055,94	17.637,69	17.637,69	0,26	648.418,25	17.637,69	17.637,69	0,34	648.418,25
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	2.336,62	2.336,62	0,03	13.364,59	2.336,62	2.336,62	0,04	13.364,59
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	1.211,72	1.211,72	0,02	6.288,28	1.211,72	1.211,72	0,02	6.288,28
Administração de Receitas	11.807,38	11.807,38	1.961,14	1.961,14	0,03	9.846,24	1.961,14	1.961,14	0,04	9.846,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.476,05	118.476,05	16.522,36	16.522,36	0,24	101.953,69	16.522,36	16.522,36	0,32	101.953,69
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	13.474,33	13.474,33	0,19	78.096,41	13.474,33	13.474,33	0,26	78.096,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.272,66	3.272,66	565,37	565,37	0,01	2.707,29	565,37	565,37	0,01	2.707,29
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	2.482,66	2.482,66	0,04	21.149,99	2.482,66	2.482,66	0,05	21.149,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.968,08	15.968,08	773,75	773,75	0,01	15.194,33	773,75	773,75	0,01	15.194,33
Previdência do Regime Estatutário	15.968,08	15.968,08	773,75	773,75	0,01	15.194,33	773,75	773,75	0,01	15.194,33
SAÚDE	484.508,04	493.155,96	61.954,85	61.954,85	0,90	431.201,11	61.954,85	61.954,85	1,19	431.201,11
Administração Geral	352.464,91	352.464,91	42.539,83	42.539,83	0,62	309.925,08	42.539,83	42.539,83	0,82	309.925,08
Atenção Básica	131.993,13	140.641,05	19.415,02	19.415,02	0,28	121.226,03	19.415,02	19.415,02	0,37	121.226,03
Vigilância Sanitária	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO	398.910,92	415.221,27	71.766,14	71.766,14	1,04	343.455,13	71.766,14	71.766,14	1,38	343.455,13
Ensino Fundamental	363.165,49	379.475,84	62.766,54	62.766,54	0,91	316.709,30	62.766,54	62.766,54	1,20	316.709,30
Educação Infantil	35.745,43	35.745,43	8.999,60	8.999,60	0,13	26.745,83	8.999,60	8.999,60	0,17	26.745,83
CULTURA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
URBANISMO	77.688,16	77.688,16	11.480,46	11.480,46	0,17	66.207,70	11.480,46	11.480,46	0,22	66.207,70
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	450,72	450,72	0,01	1.549,28	450,72	450,72	0,01	1.549,28
Serviços Urbanos	75.688,16	75.688,16	11.029,74	11.029,74	0,16	64.658,42	11.029,74	11.029,74	0,21	64.658,42
SANEAMENTO	12.760,00	12.760,00	772,09	772,09	0,01	11.987,91	772,09	772,09	0,01	11.987,91
Saneamento Básico Urbano	12.760,00	12.760,00	772,09	772,09	0,01	11.987,91	772,09	772,09	0,01	11.987,91
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Ambiental	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
AGRICULTURA	1.500,00	4.433,45	4.433,45	4.433,45	0,06	0,00	4.433,45	4.433,45	0,09	0,00
Extensão Rural	1.500,00	4.433,45	4.433,45	4.433,45	0,06	0,00	4.433,45	4.433,45	0,09	0,00
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	4.782,75	4.782,75	0,07	38.241,97	4.782,75	4.782,75	0,09	38.241,97
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	4.782,75	4.782,75	0,07	38.241,97	4.782,75	4.782,75	0,09	38.241,97
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	**30.241.189,90**	**31.111.784,90**	**6.916.371,43**	**6.916.371,43**	**100,00**	**24.195.413,47**	**5.215.683,22**	**5.215.683,22**	**100,00**	**25.896.101,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 14h e 14m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5844F1BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.612.636,06	5.847.431,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.599,96	346.653,40
IPTU	45.936,01	1.000,27
ISS	618.841,75	94.241,16
ITBI	138.956,65	79.840,06
IRRF	769.782,84	140.227,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.082,71	31.343,95
Contribuições	292.597,51	60.172,66
Receita Patrimonial	0,00	110.137,42
Aplicações Financeiras (II)	0,00	110.137,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.243.678,94	5.219.178,43
Cota-Parte do FPM	14.904.509,77	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.011.177,46	967.807,21
Cota-Parte do IPVA	281.431,85	161.259,87
Cota-Parte do ITR	175.949,02	813,77
Transferências da LC 61/1989	57.492,55	12.834,47
Transferências do FUNDEB	3.479.164,99	832.935,49
Outras Transferências Correntes	2.333.953,30	435.726,66
Demais Receitas Correntes	383.759,65	111.290,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.759,65	111.290,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.612.636,06	5.737.294,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.672.840,44	138.742,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	132.349,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.285.476,50	5.876.036,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII)	28.612.636,06	5.737.294,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.628.259,85	6.077.902,91	4.753.627,91	4.114.454,69	317.679,61	103.779,71	90.518,74
Pessoal e Encargos Sociais	16.256.997,28	2.838.252,10	2.820.024,56	2.572.536,42	209.112,39	3.386,57	3.386,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	111.500,00	38.000,00	6.362,72	6.362,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.259.762,57	3.201.650,81	1.927.240,63	1.535.555,55	108.567,22	100.393,14	87.132,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.516.759,85	6.039.902,91	4.747.265,19	4.108.091,97	317.679,61	103.779,71	90.518,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.663.667,46	318.245,49	318.245,49	318.245,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.667.277,05	520.223,03	143.809,82	143.809,82	15.005,90	14.117,00	9.829,00
Investimentos	1.232.320,92	86.871,90	68.668,90	68.668,90	15.005,90	14.117,00	9.829,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	434.956,13	433.351,13	75.140,92	75.140,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.232.320,92	86.871,90	68.668,90	68.668,90	15.005,90	14.117,00	9.829,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	143.407,56	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**30.556.155,79**	**6.445.020,30**	**5.134.179,58**	**4.495.006,36**	**332.685,51**	**117.896,71**	**100.347,74**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.892.488,33	6.126.774,81	4.815.934,09	4.176.760,87	332.685,51	117.896,71	100.347,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**947.996,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.127.500,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR

	INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	110.137,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	499.713,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**737.923,98**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.450.832,75	9.489.042,96
DEDUÇÕES (XL)	7.493.284,53	8.297.369,92
Disponibilidade de Caixa	7.493.284,53	8.297.369,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	9.480.972,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	606.768,97	932.690,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	250.911,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.957.548,22	1.191.673,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**765.875,18**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	325.921,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.091.796,86**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.481.373,29**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	826.308,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	826.308,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 14h e 30m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA8E60C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.419,95	28.441.706,55	5.944.029,17	20,90	5.944.029,17	20,90	22.497.677,38
RECEITAS CORRENTES	28.397.419,95	28.441.706,55	5.944.029,17	20,90	5.944.029,17	20,90	22.497.677,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.599,96	1.692.599,96	346.653,40	20,48	346.653,40	20,48	1.345.946,56
Impostos	1.596.351,89	1.596.351,89	326.399,29	20,45	326.399,29	20,45	1.269.952,60
Taxas	96.248,07	96.248,07	20.254,11	21,04	20.254,11	21,04	75.993,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121.668,00	121.668,00	24.420,64	20,07	24.420,64	20,07	97.247,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.668,00	121.668,00	24.420,64	20,07	24.420,64	20,07	97.247,36
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	242.486,66	0,00	242.486,66	0,00	-242.486,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	242.486,66	0,00	242.486,66	0,00	-242.486,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.259,65	381.259,65	87.775,27	23,02	87.775,27	23,02	293.484,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	381.259,65	381.259,65	87.775,27	23,02	87.775,27	23,02	293.484,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.199.392,34	26.243.678,94	5.219.178,43	19,89	5.219.178,43	19,89	21.024.500,51
Transferências da União e de suas Entidades	16.921.999,46	16.966.286,06	3.210.451,06	18,92	3.210.451,06	18,92	13.755.835,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.798.227,89	5.798.227,89	1.186.705,96	20,47	1.186.705,96	20,47	4.611.521,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.479.164,99	3.479.164,99	822.021,41	23,63	822.021,41	23,63	2.657.143,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	23.514,77	940,59	23.514,77	940,59	-21.014,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	23.514,77	940,59	23.514,77	940,59	-21.014,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	174.494,08	9,46	174.494,08	9,46	1.669.275,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.241.189,90	30.285.476,50	6.118.523,25	20,20	6.118.523,25	20,20	24.166.953,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.241.189,90	30.285.476,50	6.118.523,25	20,20	6.118.523,25	20,20	24.166.953,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.241.189,90	30.285.476,50	6.118.523,25	20,20	6.118.523,25	20,20	24.166.953,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	826.308,40	-	-	826.308,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	826.308,40	-	-	826.308,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.979.098,43	29.170.374,73	6.713.372,45	6.713.372,45	22.457.002,28	5.012.684,24	5.012.684,24	24.157.690,49	4.472.671,63
DESPESAS CORRENTES	26.604.347,89	27.350.517,14	6.193.149,42	6.193.149,42	21.157.367,72	4.868.874,42	4.868.874,42	22.481.642,72	4.328.861,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.307.310,35	16.534.927,12	2.953.498,61	2.953.498,61	13.581.428,51	2.935.271,07	2.935.271,07	13.599.656,05	2.786.943,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.500,00	111.500,00	38.000,00	38.000,00	73.500,00	6.362,72	6.362,72	105.137,28	6.362,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.185.537,54	10.704.090,02	3.201.650,81	3.201.650,81	7.502.439,21	1.927.240,63	1.927.240,63	8.776.849,39	1.535.555,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.185.537,54	10.704.090,02	3.201.650,81	3.201.650,81	7.502.439,21	1.927.240,63	1.927.240,63	8.776.849,39	1.535.555,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.170,00	1.667.277,05	520.223,03	520.223,03	1.147.054,02	143.809,82	143.809,82	1.523.467,23	143.809,82
INVESTIMENTOS	870.565,00	1.232.320,92	86.871,90	86.871,90	1.145.449,02	68.668,90	68.668,90	1.163.652,02	68.668,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.605,00	434.956,13	433.351,13	433.351,13	1.605,00	75.140,92	75.140,92	359.815,21	75.140,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.580,54	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.941.410,17	202.998,98	202.998,98	1.738.411,19	202.998,98	202.998,98	1.738.411,19	103.838,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.241.189,90	31.111.784,90	6.916.371,43	6.916.371,43	24.195.413,47	5.215.683,22	5.215.683,22	25.896.101,68	4.576.510,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.241.189,90	31.111.784,90	6.916.371,43	6.916.371,43	24.195.413,47	5.215.683,22	5.215.683,22	25.896.101,68	4.576.510,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	902.840,03	-	1.542.013,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.241.189,90	31.111.784,90	6.916.371,43	6.916.371,43	-	5.215.683,22	6.118.523,25	-	6.118.523,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-34.046,64	-34.046,64	34.046,64			34.046,64	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 14h e 13m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	174.494,08	9,46	174.494,08	9,46	1.669.275,87
RECEITAS CORRENTES	1.843.769,95	1.843.769,95	174.494,08	9,46	174.494,08	9,46	1.669.275,87
CONTRIBUIÇÕES	1.843.769,95	1.843.769,95	174.494,08	9,46	174.494,08	9,46	1.669.275,87
Contribuições Sociais	1.843.769,95	1.843.769,95	174.494,08	9,46	174.494,08	9,46	1.669.275,87

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.941.410,17	202.998,98	202.998,98	1.738.411,19	202.998,98	202.998,98	1.738.411,19	103.838,37
DESPESAS CORRENTES	2.262.091,47	1.941.410,17	202.998,98	202.998,98	1.738.411,19	202.998,98	202.998,98	1.738.411,19	103.838,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.342.091,47	1.374.237,62	202.998,98	202.998,98	1.171.238,64	202.998,98	202.998,98	1.171.238,64	103.838,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	567.172,55	0,00	0,00	567.172,55	0,00	0,00	567.172,55	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D213F483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.843.769,95	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.843.769,95	0,00
Ativo	1.843.769,95	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.843.769,95**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.652.167,46	318.245,49	318.245,49	318.245,49	0,00
Aposentadorias	1.300.963,36	256.431,75	256.431,75	256.431,75	0,00
Pensões por Morte	351.204,10	61.813,74	61.813,74	61.813,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	161.429,51	22.644,47	22.644,47	21.930,47	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	161.429,51	22.644,47	22.644,47	21.930,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.813.596,97**	**340.889,96**	**340.889,96**	**340.175,96**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**30.172,98**	**-340.889,96**	**-340.889,96**	**-340.175,96**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-741,00
Investimentos e Aplicações	3.011,20
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	132.349,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	132.349,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	132.349,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**132.349,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**132.349,24**	**132.349,24**	**132.349,24**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	784.257,87				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			174.494,08	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**174.494,08**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**174.494,08**	**174.494,08**	**174.494,08**	

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT 3891***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9CD9831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.575.344,05**	**315.309,45**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.762,81	1.000,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.956,65	79.840,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	618.841,75	94.241,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	140.227,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.278.153,12**	**4.938.145,20**
2.1- Cota-Parte FPM	18.367.352,26	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.373.786,18	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	993.566,08	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	1.209.758,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	16.043,09
2.4- Cota-Parte ITR	223.186,29	1.017,18
2.5- Cota-Parte IPVA	351.789,80	201.574,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.853.497,17**	**5.253.454,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.856.917,41**	**987.629,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.856.456,88**	**325.734,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.479.164,99**	**839.718,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.479.164,99	828.804,26
6.1.1- Principal	3.479.164,99	822.021,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.782,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.914,08
6.4.1- Principal	0,00	10.914,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.377.752,42**	**-165.607,63**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**269.457,11**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	134.728,55	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	134.728,55	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.109.175,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.474.114,99**	**476.878,12**	**476.878,12**	**450.938,19**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.430.415,49	476.386,42	476.386,42	450.446,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.430.365,49	476.386,42	476.386,42	450.446,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.043.699,50	491,70	491,70	491,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.043.699,50	491,70	491,70	491,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**476.878,12**	**476.878,12**	**450.938,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	476.878,12	476.878,12	450.938,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	476.386,42	476.386,42	450.446,49	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		580.162,98	476.386,42	476.386,42	57,48
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.971,83	362.840,22	362.840,22	278.868,39	43,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	345.066,62	6.701.930,60	60.083,80	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	345.066,62	6.701.930,60	60.083,80	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.942.287,95**	**611.819,98**	**500.701,69**	**447.863,77**	**111.118,29**
20.1- Educação Infantil	128.498,45	38.662,02	21.004,63	15.130,41	17.657,39
20.2- Ensino Fundamental	1.353.195,26	368.459,86	323.289,66	292.981,27	45.170,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	460.244,24	204.698,10	156.407,40	139.752,09	48.290,70
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.955.758,70**	**884.000,00**	**821.172,41**	**759.049,87**	**62.827,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	128.498,45	38.662,02	21.004,63	15.130,41	17.657,39
21.1.1- Creche	128.498,45	38.662,02	21.004,63	15.130,41	17.657,39
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.827.260,25	845.337,98	800.167,78	743.919,46	45.170,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	500.701,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	987.629,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	278.868,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.209.462,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.313.363,66	1.209.462,34	23,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**70.490,41**	**6.571,80**	**49.056,48**	**0,00**	**21.433,93**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.627,35	6.571,80	22.438,98	0,00	8.188,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.863,06	0,00	26.617,50	0,00	13.245,56
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.406.017,97**	**152.314,65**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**961.849,95**	**109.717,70**
31.1.1- Salário-Educação	242.464,04	58.709,65
31.1.2- PDDE	7.119,00	1,23
31.1.3- PNAE	61.562,24	7.442,20
31.1.4 - PNATE	206.536,65	350,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	444.168,02	43.214,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**720,70**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**444.168,02**	**41.876,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**962.280,71**	**107.518,88**	**59.505,24**	**52.003,89**	**48.013,64**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	962.280,71	94.017,18	57.897,04	50.395,69	36.120,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	13.501,70	1.608,20	1.608,20	11.893,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**6.470.628,12**	**1.196.216,98**	**1.037.085,05**	**950.805,85**	**159.131,93**
32)					
33.1- Despesas Correntes	**6.435.558,12**	**1.191.958,98**	**1.032.827,05**	**946.547,85**	**159.131,93**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.142.104,62	777.392,92	777.392,92	728.570,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.293.453,50	414.566,06	255.434,13	217.977,80	159.131,93
33.2- Despesas de Capital	**35.070,00**	**4.258,00**	**4.258,00**	**4.258,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.070,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	220.014,24	834,17
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	839.718,34	58.709,65
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	477.555,69	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	582.176,89	59.543,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-6,80	391,67
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	582.170,09	59.935,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 14h e 56m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*JOSE PAULO BITENCOURT 3891*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F06B3F9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.573.517,25	1.573.517,25	315.309,45	20,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.936,01	45.936,01	1.000,27	2,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.956,65	138.956,65	79.840,06	57,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	618.841,75	618.841,75	94.241,16	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	769.782,84	140.227,96	18,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.284.587,04	24.284.587,04	4.938.145,20	20,33
Cota-Parte FPM	17.373.786,18	17.373.786,18	3.509.751,13	20,20
Cota-Parte ITR	223.186,29	223.186,29	1.017,18	0,46
Cota-Parte IPVA	351.789,80	351.789,80	201.574,84	57,30
Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	6.263.971,58	1.209.758,96	19,31
Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	71.853,19	16.043,09	22,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.858.104,29**	**25.858.104,29**	**5.253.454,65**	**20,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.918.504,04	1.926.216,24	549.375,91	28,52	387.835,94	20,13	224.703,30	11,67
Despesas Correntes	1.887.944,04	1.895.656,24	549.375,91	28,98	387.835,94	20,46	224.703,30	11,85
Despesas de Capital	30.560,00	30.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.080.190,17	2.986.990,17	930.866,65	31,16	762.963,59	25,54	676.790,87	22,66
Despesas Correntes	3.080.140,17	2.984.820,17	928.696,65	31,11	760.793,59	25,49	674.620,87	22,60
Despesas de Capital	50,00	2.170,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.998.694,21**	**4.913.206,41**	**1.480.242,56**	**30.13**	**1.150.799,53**	**23,42**	**901.494,17**	**18,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.480.242,56	1.150.799,53	901.494,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	314.861,23	314.861,23	314.861,23
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.165.381,33**	**835.938,30**	**586.632,94**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		788.018,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	377.363,13	47.920,10	-201.385,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,18**	**15,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	788.018,20	1.480.242,56	692.224,36	578.748,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.224,36
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.741,52	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.409,53	114.707,31	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.961,17	9.867,34	7.018,96	-7.018,96
Empenhos de 2020 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.014,34	14.699,28	345.686,52	-345.686,52
anteriores										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	833.161,49	877.448,09	195.643,32	22,30
Proveniente da União	833.161,49	877.448,09	195.643,32	22,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	50.697,98	2.027,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**835.661,49**	**879.948,09**	**246.341,30**	**27,99**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.861,49	1.145.238,50	380.951,01	33,26	362.241,01	31,63	355.531,21	31,04
Despesas Correntes	832.761,49	1.145.138,50	380.951,01	33,27	362.241,01	31,63	355.531,21	31,05
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**833.111,49**	**1.185.488,50**	**380.951,01**	**32,13**	**362.241,01**	**30,56**	**355.531,21**	**29,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.365,53	3.071.454,74	930.326,92	30,29	750.076,95	24,42	580.234,51	18,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.080.190,17	3.026.990,17	930.866,65	30,75	762.963,59	25,21	676.790,87	22,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.831.805,70**	**6.098.694,91**	**1.861.193,57**	**30,52**	**1.513.040,54**	**24,81**	**1.257.025,38**	**20,61**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 00m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EF40A00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 01m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1234C030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.241.189,90
Previsão Atualizada	30.285.476,50
Receitas Realizadas	6.118.523,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	826.308,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.241.189,90
Dotação Atualizada	31.111.784,90
Despesas Empenhadas	6.916.371,43
Despesas Liquidadas	5.215.683,22
Despesas Pagas	4.576.510,00
Superávit Orçamentário	902.840,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.916.371,43
Despesas Liquidadas	5.215.683,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.581.167,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.581.167,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.824.363,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	340.889,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	340.889,96
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-340.889,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	132.349,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	132.349,24

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.127.500,41	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	765.875,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	624.730,96	0,00	332.685,51	292.045,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	866.316,50	2.280,90	100.347,74	763.687,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.491.047,46	2.280,90	433.033,25	1.055.733,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.209.462,34	<18% / 25%>	23,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	476.386,42	70%	57,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	520.223,03		1.147.054,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.683.666,81	2.161.861,12	697.845,03	567.731,67
Despesas Previdenciárias	1.279.968,68	2.372.545,65	1.057.479,58	532.762,94
Resultado Previdenciário	403.698,13	-210.684,53	-359.634,55	34.968,73
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	136,30		-136,30	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	143.809,82		1.147.054,02	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.150.799,53	15,00	21,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 09m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3113959A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.979.098,43	30.778.282,43	5.749.724,30	12.463.096,75	96,81	18.315.185,68	5.756.726,08	10.769.410,32	96,33	20.008.872,11
LEGISLATIVA	1.459.366,60	1.459.366,60	281.903,12	556.993,02	4,33	902.373,58	281.903,12	556.993,02	4,98	902.373,58
Ação Legislativa	1.459.366,60	1.459.366,60	281.903,12	556.993,02	4,33	902.373,58	281.903,12	556.993,02	4,98	902.373,58
JUDICIÁRIA	539.100,00	529.100,00	19.169,83	423.846,74	3,29	105.253,26	71.388,00	124.064,91	1,11	405.035,09
Representação Judicial e Extrajudicial	539.100,00	529.100,00	19.169,83	423.846,74	3,29	105.253,26	71.388,00	124.064,91	1,11	405.035,09
ADMINISTRAÇÃO	4.014.703,81	4.015.106,57	525.835,73	1.358.028,01	10,55	2.657.078,56	571.862,32	1.188.994,14	10,64	2.826.112,43
Planejamento e Orçamento	185.432,36	185.835,12	24.710,85	52.788,74	0,41	133.046,38	24.710,85	52.788,74	0,47	133.046,38
Administração Geral	3.109.525,50	3.109.525,50	403.902,50	1.094.807,43	8,50	2.014.718,07	446.891,17	940.963,18	8,42	2.168.562,32
Administração Financeira	214.316,87	214.316,87	32.998,71	62.490,03	0,49	151.826,84	32.998,71	62.490,03	0,56	151.826,84
Controle Externo	159.738,57	159.738,57	30.176,87	59.361,84	0,46	100.376,73	30.176,87	59.361,84	0,53	100.376,73
Formação de Recursos Humanos	191.050,00	191.050,00	13.216,76	44.661,06	0,35	146.388,94	16.254,68	29.471,44	0,26	161.578,56
Administração de Receitas	154.640,51	154.640,51	20.830,04	43.918,91	0,34	110.721,60	20.830,04	43.918,91	0,39	110.721,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.063,75	2.275.560,98	618.457,71	930.346,15	7,23	1.345.214,83	334.637,96	614.765,98	5,50	1.660.795,00
Administração Geral	1.219.142,17	1.223.889,20	223.769,41	435.724,09	3,38	788.165,11	224.977,26	429.762,64	3,84	794.126,56
Assistência ao Idoso	21.855,00	124.723,55	5.577,85	5.577,85	0,04	119.145,70	4.978,43	4.978,43	0,04	119.745,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	142.144,55	324.323,26	144.473,55	154.772,08	1,20	169.551,18	35.298,29	45.596,82	0,41	278.726,44
Assistência Comunitária	297.922,03	602.624,97	244.636,90	334.272,13	2,60	268.352,84	69.383,98	134.428,09	1,20	468.196,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.827.801,87	1.827.801,87	360.261,54	700.377,75	5,44	1.127.424,12	360.206,54	700.322,75	6,26	1.127.479,12
Previdência do Regime Estatutário	1.827.801,87	1.827.801,87	360.261,54	700.377,75	5,44	1.127.424,12	360.206,54	700.322,75	6,26	1.127.479,12
SAÚDE	5.445.397,66	6.418.642,10	1.507.158,50	3.306.914,61	25,69	3.111.727,49	1.647.506,66	3.099.109,74	27,72	3.319.532,36
Administração Geral	2.741.725,26	3.084.273,08	809.702,45	1.698.546,66	13,19	1.385.726,42	896.474,03	1.617.415,18	14,47	1.466.857,90
Atenção Básica	2.703.472,40	3.334.169,02	697.456,05	1.608.367,95	12,49	1.725.801,07	751.032,63	1.481.694,56	13,25	1.852.474,46
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
EDUCAÇÃO	5.913.594,50	6.576.598,07	1.477.503,21	2.603.363,78	20,22	3.973.234,29	1.458.660,39	2.425.389,03	21,69	4.151.209,04
Administração Geral	470.294,24	545.640,37	247.330,86	465.530,66	3,62	80.109,71	251.553,21	409.568,81	3,66	136.071,56
Ensino Fundamental	5.325.097,24	5.912.754,68	1.219.213,20	2.097.211,55	16,29	3.815.543,13	1.178.490,64	1.975.198,65	17,67	3.937.556,03
Educação Infantil	117.853,02	117.853,02	10.959,15	40.621,57	0,32	77.231,45	28.616,54	40.621,57	0,36	77.231,45
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00

CULTURA	202.000,00	169.660,58	37.885,47	64.038,99	0,50	105.621,59	37.885,47	64.038,99	0,57	105.621,59
Difusão Cultural	202.000,00	169.660,58	37.885,47	64.038,99	0,50	105.621,59	37.885,47	64.038,99	0,57	105.621,59
URBANISMO	1.271.000,37	1.225.308,28	159.144,87	444.527,87	3,45	780.780,41	180.574,53	374.307,49	3,35	851.000,79
Administração Geral	43.216,95	43.725,08	2.377,61	4.755,21	0,04	38.969,87	2.377,61	4.755,21	0,04	38.969,87
Serviços Urbanos	1.227.783,42	1.181.583,20	156.767,26	439.772,66	3,42	741.810,54	178.196,92	369.552,28	3,31	812.030,92
SANEAMENTO	368.499,65	368.499,65	141.963,44	227.503,80	1,77	140.995,85	69.554,30	152.425,71	1,36	216.073,94
Saneamento Básico Urbano	368.499,65	368.499,65	141.963,44	227.503,80	1,77	140.995,85	69.554,30	152.425,71	1,36	216.073,94
GESTÃO AMBIENTAL	451.250,00	991.481,30	22.539,25	67.092,73	0,52	924.388,57	35.015,29	67.092,73	0,60	924.388,57
Preservação e Conservação Ambiental	451.000,00	991.231,30	22.539,25	67.092,73	0,52	924.138,57	35.015,29	67.092,73	0,60	924.138,57
Controle Ambiental	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
AGRICULTURA	1.313.573,40	1.313.573,40	202.027,33	461.202,53	3,58	852.370,87	220.003,33	424.568,34	3,80	889.005,06
Extensão Rural	1.313.573,40	1.313.573,40	202.027,33	461.202,53	3,58	852.370,87	220.003,33	424.568,34	3,80	889.005,06
TRANSPORTE	2.702.361,22	2.784.846,30	355.280,31	775.244,78	6,02	2.009.601,52	372.150,22	749.705,94	6,71	2.035.140,36
Transporte Rodoviário	2.702.361,22	2.784.846,30	355.280,31	775.244,78	6,02	2.009.601,52	372.150,22	749.705,94	6,71	2.035.140,36
DESPORTO E LAZER	185.978,04	185.978,04	40.593,99	72.264,86	0,56	113.713,18	32.890,39	63.640,35	0,57	122.337,69
Desporto Comunitário	185.978,04	185.978,04	40.593,99	72.264,86	0,56	113.713,18	32.890,39	63.640,35	0,57	122.337,69
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	493.351,13	0,00	471.351,13	3,66	22.000,00	82.487,56	163.991,20	1,47	329.359,93
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	493.351,13	0,00	471.351,13	3,66	22.000,00	82.487,56	163.991,20	1,47	329.359,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
Reserva de Contingência geral	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.262.091,47	1.411.386,45	207.188,79	410.187,77	3,19	1.001.198,68	207.188,79	410.187,77	3,67	1.001.198,68
LEGISLATIVA	39.417,95	39.417,95	8.911,48	16.277,44	0,13	23.140,51	8.911,48	16.277,44	0,15	23.140,51
Ação Legislativa	39.417,95	39.417,95	8.911,48	16.277,44	0,13	23.140,51	8.911,48	16.277,44	0,15	23.140,51
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.737,55	144.004,13	22.082,06	45.229,23	0,35	98.774,90	22.082,06	45.229,23	0,40	98.774,90
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	1.014.628,96	107.895,54	16.558,10	34.195,79	0,27	73.699,75	16.558,10	34.195,79	0,31	73.699,75
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	2.336,62	4.673,24	0,04	11.027,97	2.336,62	4.673,24	0,04	11.027,97
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	1.211,72	2.423,44	0,02	5.076,56	1.211,72	2.423,44	0,02	5.076,56
Administração de Receitas	11.807,38	11.807,38	1.975,62	3.936,76	0,03	7.870,62	1.975,62	3.936,76	0,04	7.870,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.476,05	118.476,05	17.090,75	33.613,11	0,26	84.862,94	17.090,75	33.613,11	0,30	84.862,94
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	14.213,62	27.687,95	0,22	63.882,79	14.213,62	27.687,95	0,25	63.882,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.272,66	3.272,66	569,32	1.134,69	0,01	2.137,97	569,32	1.134,69	0,01	2.137,97
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	2.307,81	4.790,47	0,04	18.842,18	2.307,81	4.790,47	0,04	18.842,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.968,08	15.968,08	1.547,50	2.321,25	0,02	13.646,83	1.547,50	2.321,25	0,02	13.646,83
Previdência do Regime Estatutário	15.968,08	15.968,08	1.547,50	2.321,25	0,02	13.646,83	1.547,50	2.321,25	0,02	13.646,83
SAÚDE	484.508,04	501.186,00	60.639,27	122.594,12	0,95	378.591,88	60.639,27	122.594,12	1,10	378.591,88
Administração Geral	352.464,91	352.464,91	41.862,43	84.402,26	0,66	268.062,65	41.862,43	84.402,26	0,75	268.062,65
Atenção Básica	131.993,13	148.671,09	18.776,84	38.191,86	0,30	110.479,23	18.776,84	38.191,86	0,34	110.479,23
Vigilância Sanitária	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO	398.910,92	430.687,45	77.762,46	149.528,60	1,16	281.158,85	77.762,46	149.528,60	1,34	281.158,85
Ensino Fundamental	363.165,49	394.942,02	61.063,76	123.830,30	0,96	271.111,72	61.063,76	123.830,30	1,11	271.111,72
Educação Infantil	35.745,43	35.745,43	16.698,70	25.698,30	0,20	10.047,13	16.698,70	25.698,30	0,23	10.047,13
CULTURA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
URBANISMO	77.688,16	77.688,16	9.711,45	21.191,91	0,16	56.496,25	9.711,45	21.191,91	0,19	56.496,25
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	458,62	909,34	0,01	1.090,66	458,62	909,34	0,01	1.090,66
Serviços Urbanos	75.688,16	75.688,16	9.252,83	20.282,57	0,16	55.405,59	9.252,83	20.282,57	0,18	55.405,59
SANEAMENTO	12.760,00	12.760,00	0,00	772,09	0,01	11.987,91	0,00	772,09	0,01	11.987,91
Saneamento Básico Urbano	12.760,00	12.760,00	0,00	772,09	0,01	11.987,91	0,00	772,09	0,01	11.987,91
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Ambiental	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
AGRICULTURA	1.500,00	9.073,91	4.640,46	9.073,91	0,07	0,00	4.640,46	9.073,91	0,08	0,00
Extensão Rural	1.500,00	9.073,91	4.640,46	9.073,91	0,07	0,00	4.640,46	9.073,91	0,08	0,00
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	4.803,36	9.586,11	0,07	33.438,61	4.803,36	9.586,11	0,09	33.438,61
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	4.803,36	9.586,11	0,07	33.438,61	4.803,36	9.586,11	0,09	33.438,61
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	**30.241.189,90**	**32.189.668,88**	**5.956.913,09**	**12.873.284,52**	**100,00**	**19.316.384,36**	**5.963.914,87**	**11.179.598,09**	**100,00**	**21.010.070,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 37m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B5095EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.843.769,95	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.843.769,95	0,00
Ativo	1.843.769,95	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.843.769,95**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.652.167,46	652.952,86	652.952,86	652.952,86	0,00
Aposentadorias	1.300.963,36	529.325,38	529.325,38	529.325,38	0,00
Pensões por Morte	351.204,10	123.627,48	123.627,48	123.627,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	161.429,51	49.746,14	49.691,14	48.203,39	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	161.429,51	49.746,14	49.691,14	48.203,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.813.596,97**	**702.699,00**	**702.644,00**	**701.156,25**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**30.172,98**	**-702.699,00**	**-702.644,00**	**-701.156,25**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-7.633,98
Investimentos e Aplicações	3.011,20
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	245.578,54
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	245.578,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	245.578,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**245.578,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**245.578,54**	**245.578,54**	**245.578,54**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	814.922,70				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	500.847,86
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**500.847,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**500.847,86**	**500.847,86**	**500.847,86**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF9C862E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.698.327,74	11.488.367,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.599,96	651.731,04
IPTU	45.936,01	1.596,45
ISS	618.841,75	195.319,13
ITBI	138.956,65	85.467,99
IRRF	769.782,84	301.801,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.082,71	67.546,07
Contribuições	292.597,51	133.132,49
Receita Patrimonial	41,48	275.782,88

Aplicações Financeiras (II)	41,48	275.782,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.329.329,14	10.212.774,50
Cota-Parte do FPM	14.904.509,77	4.870.940,38
Cota-Parte do ICMS	5.011.177,46	2.053.457,44
Cota-Parte do IPVA	281.431,85	247.394,18
Cota-Parte do ITR	175.949,02	1.005,91
Transferências da LC 61/1989	57.492,55	27.169,37
Transferências do FUNDEB	3.479.164,99	1.518.908,42
Outras Transferências Correntes	2.419.603,50	1.493.898,80
Demais Receitas Correntes	383.759,65	214.946,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.759,65	214.946,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.698.286,26	11.212.584,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.672.840,44	417.788,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	245.578,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	456.000,00	2.076.700,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	456.000,00	2.076.700,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	456.000,00	2.076.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	456.000,00	2.076.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.827.126,70	13.707.072,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.154.286,26	13.289.284,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2024**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.221.315,38	11.327.076,87	10.201.059,00	9.418.710,16	323.040,03	124.677,28	123.796,68
Pessoal e Encargos Sociais	16.378.609,55	5.682.121,52	5.661.047,90	5.401.717,90	209.112,39	3.386,57	3.386,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	61.500,00	38.000,00	13.051,41	13.051,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.781.205,83	5.606.955,35	4.526.959,69	4.003.940,85	113.927,64	121.290,71	120.410,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.159.815,38	11.289.076,87	10.188.007,59	9.405.658,75	323.040,03	124.677,28	123.796,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.663.667,46	652.952,86	652.952,86	652.952,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.152.105,50	893.254,79	325.586,23	311.078,23	15.005,90	24.077,00	24.077,00
Investimentos	1.717.149,37	459.903,66	174.646,44	160.138,44	15.005,90	24.077,00	24.077,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	434.956,13	433.351,13	150.939,79	150.939,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.717.149,37	459.903,66	174.646,44	160.138,44	15.005,90	24.077,00	24.077,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	143.407,56	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**31.684.039,77**	**12.401.933,39**	**11.015.606,89**	**10.218.750,05**	**338.045,93**	**148.754,28**	**147.873,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.020.372,31	11.748.980,53	10.362.654,03	9.565.797,19	338.045,93	148.754,28	147.873,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.002.402,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**3.237.567,65**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre /2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							275.782,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							506.402,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**3.006.947,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.450.832,75	9.413.244,09
DEDUÇÕES (XL)	7.493.284,53	10.307.805,00
Disponibilidade de Caixa	7.493.284,53	10.307.805,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	11.630.603,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	606.768,97	1.064.972,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	257.825,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.957.548,22	-894.560,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.852.109,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	458.203,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.310.312,89**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.540.932,55**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.708.901,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.708.901,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 46m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT 3891***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C776D3EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jul/2024 as 08h e 52m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT 3891***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F8ECF1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.573.517,25	1.573.517,25	584.184,97	37,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.936,01	45.936,01	1.596,45	3,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.956,65	138.956,65	85.467,99	61,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	618.841,75	618.841,75	195.319,13	31,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	769.782,84	301.801,40	39,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.284.587,04	24.284.587,04	8.999.947,66	37,06
Cota-Parte FPM	17.373.786,18	17.373.786,18	6.088.664,19	35,05
Cota-Parte ITR	223.186,29	223.186,29	1.257,32	0,56
Cota-Parte IPVA	351.789,80	351.789,80	309.242,73	87,91
Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	6.263.971,58	2.566.821,71	40,98
Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	71.853,19	33.961,71	47,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.858.104,29**	**25.858.104,29**	**9.584.132,63**	**37,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.918.504,04	1.927.825,70	1.083.714,53	56,21	960.815,44	49,84	861.037,57	44,66
Despesas Correntes	1.887.944,04	1.917.422,18	1.083.714,53	56,52	960.815,44	50,11	861.037,57	44,91
Despesas de Capital	30.560,00	10.403,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.080.190,17	3.080.390,17	1.579.836,80	51,29	1.507.921,29	48,95	1.447.233,93	46,98
Despesas Correntes	3.080.140,17	3.078.220,17	1.577.666,80	51,25	1.505.751,29	48,92	1.445.063,93	46,94
Despesas de Capital	50,00	2.170,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.998.694,21**	**5.008.215,87**	**2.663.551,33**	**53.18**	**2.468.736,73**	**49,29**	**2.308.271,50**	**46,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.663.551,33	2.468.736,73	2.308.271,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	194.814,60	194.814,60	194.814,60
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.468.736,73**	**2.273.922,13**	**2.113.456,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.437.619,89	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.031.116,84	836.302,24	675.837,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,76**	**23,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.437.619,89	2.663.551,33	1.225.931,44	355.279,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.931,44
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.876,56	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.633,04	95.483,80	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.961,17	9.867,34	7.018,96	-7.018,96
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.014,34	14.699,28	345.686,52	-345.686,52
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	833.161,49	958.098,29	895.996,61	93,52
Proveniente da União	833.161,49	958.098,29	895.996,61	93,52
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	85.026,90	3.401,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**835.661,49**	**960.598,29**	**981.023,51**	**102,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.861,49	1.233.811,82	562.845,28	45,62	559.070,98	45,31	484.498,41	39,27
Despesas Correntes	832.761,49	1.233.711,82	562.845,28	45,62	559.070,98	45,32	484.498,41	39,27
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	305.000,00	202.594,73	66,42	193.378,76	63,40	112.320,48	36,83
Despesas Correntes	0,00	265.000,00	183.801,73	69,36	176.885,76	66,75	107.805,48	40,68
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	18.793,00	46,98	16.493,00	41,23	4.515,00	11,29
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**833.111,49**	**1.539.061,82**	**765.440,01**	**49,73**	**752.449,74**	**48,89**	**596.818,89**	**38,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.365,53	3.161.637,52	1.646.559,81	52,08	1.519.886,42	48,07	1.345.535,98	42,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.080.190,17	3.385.390,17	1.782.431,53	52,65	1.701.300,05	50,25	1.559.554,41	46,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.831.805,70**	**6.547.277,69**	**3.428.991,34**	**52,37**	**3.221.186,47**	**49,20**	**2.905.090,39**	**44,37**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jul/2024 as 08h e 51m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F9C6DC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.241.189,90
Previsão Atualizada	30.827.168,18
Receitas Realizadas	14.228.433,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.708.901,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.241.189,90
Dotação Atualizada	32.189.668,88
Despesas Empenhadas	12.873.284,52
Despesas Liquidadas	11.179.598,09
Despesas Pagas	10.382.741,25
Superávit Orçamentário	3.048.835,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.873.284,52
Despesas Liquidadas	11.179.598,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.713.885,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.713.885,50

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.878.009,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	702.699,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	702.644,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-702.644,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	245.578,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	245.578,54

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.237.567,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.852.109,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	624.730,96	0,00	338.045,93	286.685,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	866.316,50	2.454,90	147.873,68	715.987,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.491.047,46	2.454,90	485.919,61	1.002.672,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.613.380,21	<18% / 25%>	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	926.035,37	70%	61,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	893.254,79		1.258.850,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	1.683.666,81	2.161.861,12	697.845,03	567.731,67
Despesas Previdenciárias	1.279.968,68	2.372.545,65	1.057.479,58	532.762,94
Resultado Previdenciário	403.698,13	-210.684,53	-359.634,55	34.968,73
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	268,30	-268,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	325.586,23	1.258.850,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.468.736,73	15,00	25,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jul/2024 as 09h e 00m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F9BB33B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	%	Até o Período (c)	%	

				(b/a)		(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.419,95	28.983.398,23	7.783.556,84	26,86	13.727.586,01	47,36	15.255.812,22
RECEITAS CORRENTES	28.397.419,95	28.527.398,23	5.706.856,84	20,00	11.650.886,01	40,84	16.876.512,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.599,96	1.692.599,96	305.077,64	18,02	651.731,04	38,50	1.040.868,92
Impostos	1.596.351,89	1.596.351,89	282.320,46	17,69	608.719,75	38,13	987.632,14
Taxas	96.248,07	96.248,07	22.757,18	23,64	43.011,29	44,69	53.236,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121.668,00	121.668,00	25.651,99	21,08	50.072,63	41,16	71.595,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.668,00	121.668,00	25.651,99	21,08	50.072,63	41,16	71.595,37
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	41,48	278.874,76672.311,38		521.361,.42256.898,31		-521.319,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	41,48	278.874,76672.311,38		521.361,.42256.898,31		-521.319,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.259,65	381.259,65	92.674,98	24,31	180.450,25	47,33	200.809,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	381.259,65	381.259,65	92.674,98	24,31	180.450,25	47,33	200.809,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.199.392,34	26.329.329,14	4.993.596,07	18,97	10.212.774,50	38,79	16.116.554,64
Transferências da União e de suas Entidades	16.921.999,46	17.046.936,26	3.037.715,04	17,82	6.248.166,10	36,65	10.798.770,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.798.227,89	5.803.227,89	1.282.901,06	22,11	2.469.607,02	42,56	3.333.620,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.479.164,99	3.479.164,99	672.979,97	19,34	1.495.001,38	42,97	1.984.163,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	10.981,40	439,26	34.496,171.379,85		-31.996,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	10.981,40	439,26	34.496,171.379,85		-31.996,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	456.000,00	2.076.700,00	455,42	2.076.700,00	455,42	-1.620.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	456.000,00	2.076.700,00	455,42	2.076.700,00	455,42	-1.620.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	456.000,00	2.076.700,00	455,42	2.076.700,00	455,42	-1.620.700,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	326.353,78	17,70	500.847,86	27,16	1.342.922,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.241.189,90	30.827.168,18	8.109.910,62	26,31	14.228.433,87	46,16	16.598.734,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.241.189,90	30.827.168,18	8.109.910,62	26,31	14.228.433,87	46,16	16.598.734,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.241.189,90	30.827.168,18	8.109.910,62	26,31	14.228.433,87	46,16	16.598.734,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.708.901,32	-	-	1.708.901,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.708.901,32	-	-	1.708.901,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.979.098,43	30.778.282,43	5.749.724,30	12.463.096,75	18.315.185,68	5.756.726,08	10.769.410,32	20.008.872,11	10.072.327,46
DESPESAS CORRENTES	26.604.347,89	28.473.596,39	5.376.692,54	11.569.841,96	16.903.754,43	5.574.949,67	10.443.824,09	18.029.772,30	9.761.249,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.307.310,35	16.624.148,27	2.971.388,00	5.924.886,61	10.699.261,66	2.968.541,92	5.903.812,99	10.720.335,28	5.744.256,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.500,00	61.500,00	0,00	38.000,00	23.500,00	6.688,69	13.051,41	48.448,59	13.051,41

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.185.537,54	11.787.948,12	2.405.304,54	5.606.955,35	6.180.992,77	2.599.719,06	4.526.959,69	7.260.988,43	4.003.940,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.185.537,54	11.787.948,12	2.405.304,54	5.606.955,35	6.180.992,77	2.599.719,06	4.526.959,69	7.260.988,43	4.003.940,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.170,00	2.152.105,50	373.031,76	893.254,79	1.258.850,71	181.776,41	325.586,23	1.826.519,27	311.078,23
INVESTIMENTOS	870.565,00	1.717.149,37	373.031,76	459.903,66	1.257.245,71	105.977,54	174.646,44	1.542.502,93	160.138,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.605,00	434.956,13	0,00	433.351,13	1.605,00	75.798,87	150.939,79	284.016,34	150.939,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.580,54	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.411.386,45	207.188,79	410.187,77	1.001.198,68	207.188,79	410.187,77	1.001.198,68	310.413,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.241.189,90	32.189.668,88	5.956.913,09	12.873.284,52	19.316.384,36	5.963.914,87	11.179.598,09	21.010.070,79	10.382.741,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.241.189,90	32.189.668,88	5.956.913,09	12.873.284,52	19.316.384,36	5.963.914,87	11.179.598,09	21.010.070,79	10.382.741,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.355.149,35	-	-	3.048.835,78	-	3.845.692,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.241.189,90	32.189.668,88	5.956.913,09	14.228.433,87	-	5.963.914,87	14.228.433,87	-	14.228.433,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	77.774,04	43.727,40	-43.727,40			-43.782,40	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 36m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	326.353,78	17,70	500.847,86	27,16	1.342.922,09
RECEITAS CORRENTES	1.843.769,95	1.843.769,95	326.353,78	17,70	500.847,86	27,16	1.342.922,09
CONTRIBUIÇÕES	1.843.769,95	1.843.769,95	326.353,78	17,70	500.847,86	27,16	1.342.922,09
Contribuições Sociais	1.843.769,95	1.843.769,95	326.353,78	17,70	500.847,86	27,16	1.342.922,09

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.411.386,45	207.188,79	410.187,77	1.001.198,68	207.188,79	410.187,77	1.001.198,68	310.413,79
DESPESAS CORRENTES	2.262.091,47	1.411.386,45	207.188,79	410.187,77	1.001.198,68	207.188,79	410.187,77	1.001.198,68	310.413,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.342.091,47	1.406.628,74	207.188,79	410.187,77	996.440,97	207.188,79	410.187,77	996.440,97	310.413,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	4.757,71	0,00	0,00	4.757,71	0,00	0,00	4.757,71	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85576D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.713.885,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.713.885,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.394.221,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.854.799,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.359.971,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jul/2024 as 09h e 08m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E02E33AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.596.273,60	33.713.885,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.596.273,60	33.713.885,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.951.180,19	7.417.054,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.256.062,17	6.675.349,33	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2024 as 09h e 08m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT 3891***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5CF53C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº031/2024 I

EDITAL Nº031/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBL1C20	275650NIC0057685	28/06/2024	50020
BYI3A13	116100T001243367	10/07/2024	76251

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APZ8G33	275650T000006566	01/04/2024	55500
AXV0D00	116100T000994313	30/04/2024	54600
MFZ6515	275650W000130738	21/04/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVG0997	116100T001785210	02/05/2024	76251
AYX2319	275650NIC0055986	20/04/2024	50020
AZH1713	275650NIC0055985	20/04/2024	50020
BBF8717	275650T000005189	27/02/2024	73400
BCQ2002	275650B000167913	07/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000167712	05/03/2024	74550
BCQ2002	275650W000129761	08/03/2024	74550
CTZ3I77	275650B000167794	06/03/2024	74550
IBR0B29	275650B000167955	08/03/2024	74550
MEN3G31	275650T000004969	20/02/2024	73400
MJV8748	275650B000167827	06/03/2024	74550
RFN8B43	275650T000005577	05/03/2024	55920
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE6C97	275650B000173328	08/05/2024	74550
AJM7854	275650B000173399	09/05/2024	74550
AKW7B75	275650B000173295	07/05/2024	74550
ANX3G50	275650B000173246	06/05/2024	74550
AOJ2B90	275650B000173481	10/05/2024	74550
AOO8087	275650B000173174	06/05/2024	74550
APZ5179	275650B000173421	09/05/2024	74550
AQO2C08	275650B000173343	08/05/2024	74550
AQO4718	275650B000173494	10/05/2024	74550
AQX2855	275650B000173287	07/05/2024	74550
ARW0862	275650B000173390	09/05/2024	74550
ASZ1A83	275650B000173254	07/05/2024	74550
ATW2C06	275650B000173263	07/05/2024	74550
AUC9H26	275650W000130954	09/05/2024	74550
AUG5294	275650B000173202	06/05/2024	74550
AVY7I92	275650B000173434	09/05/2024	74550
AWC7B72	116100T001804233	04/05/2024	55920
AWH6C92	275650B000173329	08/05/2024	74550
AWR5B40	275650B000173291	07/05/2024	74550
AXU8969	275650B000173249	06/05/2024	74550
AYH3697	275650B000173183	06/05/2024	74550
AYH8B08	275650B000173318	08/05/2024	74550
AYK7G96	275650B000173190	06/05/2024	74550
AYQ6E30	275650T000008348	09/05/2024	52070

AYW7214	275650B000173233	06/05/2024	74550
AZO1B23	275650B000173431	09/05/2024	74550
BAR6C18	275650T000008334	09/05/2024	73400
BAS8764	275650B000173241	06/05/2024	74550
BBE2B78	275650W000130930	06/05/2024	74550
BBI9671	275650B000173437	09/05/2024	74550
BBS9676	275650B000173347	08/05/2024	74550
BCA3046	275650B000173258	07/05/2024	74550
BCE0I32	275650B000173239	06/05/2024	74550
BDF4H61	275650T000008319	08/05/2024	73400
BDJ4F61	275650B000173387	09/05/2024	74550
BEI7D02	275650B000173312	07/05/2024	74550
BYN4672	275650B000173335	08/05/2024	74550
CGO7659	275650B000173484	10/05/2024	74550
CUC6A87	275650B000173409	09/05/2024	74550
CXR4B11	275650B000173391	09/05/2024	74550
DJP1397	275650B000173432	09/05/2024	74550
DMY6D48	275650B000173217	06/05/2024	74550
DVK4D95	275650B000173404	09/05/2024	74550
DVK6437	275650W000130952	09/05/2024	74550
FAL1J62	275650B000173275	07/05/2024	74550
GBI8B16	275650B000173396	09/05/2024	74550
HOI8679	275650B000173337	08/05/2024	74550
IQE6F89	275650B000173188	06/05/2024	74550
IUB7F65	275650B000173411	09/05/2024	74550
IVU8D21	275650B000173227	06/05/2024	74550
IVV0457	275650B000173301	07/05/2024	74550
JBL3I51	275650B000173362	08/05/2024	74550
KYN0031	275650B000173454	10/05/2024	74550
LYN3264	275650B000173323	08/05/2024	74550
MER8903	275650B000173175	06/05/2024	74550
MET8567	275650B000173383	09/05/2024	74550
MFL9H47	275650B000173268	07/05/2024	74550
MGX5B37	275650B000173334	08/05/2024	74550
MHW4C49	275650B000173223	06/05/2024	74550
MJH9E35	275650T000007241	08/05/2024	76842
MJY8C99	275650B000173292	07/05/2024	74550
MKY7074	275650B000173373	08/05/2024	74550
MLQ0G41	275650B000173355	08/05/2024	74550
NBY8G94	275650B000173384	09/05/2024	74550
OOG4F80	275650B000173272	07/05/2024	74550
OYI1606	275650B000173182	06/05/2024	74550
PAR6762	275650B000173294	07/05/2024	74550
PYT8G18	275650B000173447	10/05/2024	74550
PZL9B37	275650B000173458	10/05/2024	74550
QAG2B71	275650W000130961	10/05/2024	74550
QJQ9243	275650B000173450	10/05/2024	74550
QJV7757	275650B000173274	07/05/2024	74550
QPQ0G72	275650B000173224	06/05/2024	74550
RAD2F45	275650B000173251	06/05/2024	74550
RHM4C93	275650B000173261	07/05/2024	74550
RHO4I31	275650B000173210	06/05/2024	74550
RHT3G00	275650B000173304	07/05/2024	74550
SDS6G95	275650B000173307	07/05/2024	74550
SES5H48	275650B000173474	10/05/2024	74550
SEW8I68	275650B000173271	07/05/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3076	275650T000008504	11/05/2024	51930
ABL0J36	275650T000007041	11/05/2024	76331
AEN9559	275650T000008469	10/05/2024	76332
AFR7168	275650T000008948	11/05/2024	76331
AFV2974	275650B000173515	11/05/2024	74630
AIX2863	275650T000008904	10/05/2024	73400
AJD6317	275650T000008934	10/05/2024	60501
AKD3E03	275650T000007058	10/05/2024	51851
AKH8B84	275650T000008710	10/05/2024	51851
ALA6D32	275650T000008936	10/05/2024	51930
AMB3410	275650T000008926	10/05/2024	51930
AMK6530	275650T000008928	10/05/2024	76331
AMU8435	275650T000008706	10/05/2024	76842
AMW0F42	275650T000008931	10/05/2024	73400
ANT6G23	275650T000008444	10/05/2024	73400
AOB1108	275650T000008437	10/05/2024	51851
AOE4208	275650T000008439	10/05/2024	76332
AOF3D92	275650T000007061	11/05/2024	76252
AOP5222	275650T000007039	10/05/2024	54870
APA2460	275650T000008910	10/05/2024	60501
APA2460	275650T000008909	10/05/2024	76331
APA2460	275650T000008911	10/05/2024	51851
APD3689	275650T000008916	10/05/2024	51851
AQF6D49	275650B000173517	11/05/2024	74630
ARE6I55	275650T000008944	10/05/2024	52152
ARE6I55	275650T000008945	10/05/2024	60501
ARW7445	275650T000008711	10/05/2024	55417
ARW7445	275650T000008707	10/05/2024	51851
ARW9992	275650T000007295	11/05/2024	51930

ARZ8D54	275650T000002191	11/05/2024	51851
ASI6B09	275650T000005775	11/05/2024	76332
ATG8505	275650T000007036	10/05/2024	54521
ATH1J42	275650T000007056	10/05/2024	51851
ATI8D46	275650T000008436	10/05/2024	51851
ATN9A64	275650T000008939	10/05/2024	57200
ATS9D18	275650T000008937	10/05/2024	65300
AUD6D75	275650T000008431	10/05/2024	51851
AUG3776	275650T000008708	10/05/2024	51851
AUQ8J66	275650T000008435	10/05/2024	51851
AUU5756	275650B000168141	10/03/2024	74550
AVD6802	275650T000008443	10/05/2024	51930
AVH5625	275650T000007042	11/05/2024	73400
AVH7D34	275650T000007043	11/05/2024	54526
AVU2756	275650T000001749	11/05/2024	54521
AWO0J28	275650T000008479	11/05/2024	76252
AWS8923	275650T000008929	10/05/2024	76331
AWU8247	275650T000008438	10/05/2024	76331
AXB2A79	275650T000008714	11/05/2024	51851
AXR6305	275650T000008433	10/05/2024	60412
AXS1G41	275650T000008448	10/05/2024	73400
AYX0918	275650T000008440	10/05/2024	51851
BAT2696	275650B000168177	10/03/2024	74550
BAT6H01	275650T000008933	10/05/2024	76331
BAU1H94	275650T000008908	10/05/2024	76331
BAV6577	275650T000008428	10/05/2024	76331
BAX0I12	275650T000008474	10/05/2024	51930
BBC6859	275650T000008426	10/05/2024	76331
BBQ4325	275650T000008917	10/05/2024	76331
BBY4724	275650T000008946	10/05/2024	51930
BCP7643	275650T000008482	11/05/2024	55417
BCP9271	275650T000008445	10/05/2024	51852
BCR2057	275650B000173518	11/05/2024	74550
BCT9B98	275650T000008907	10/05/2024	76331
BDN2H83	275650T000008471	10/05/2024	76332
BDW7J91	275650T000000442	11/05/2024	51851
BEL9D86	275650T000008472	10/05/2024	76331
BUU9785	275650T000007057	10/05/2024	51851
CQY2B22	275650T000000443	11/05/2024	51930
CRK2E71	275650T000008483	11/05/2024	51851
DBX4H10	275650T000007296	11/05/2024	51851
DFR3883	275650T000007066	11/05/2024	51930
DJC9466	275650T000007035	10/05/2024	55411
DJE5H48	275650T000008903	10/05/2024	51851
DMW9366	275650T000002190	11/05/2024	76251
DNI8499	275650T000008851	10/05/2024	76332
DRO1704	275650T000008924	10/05/2024	51930
DTE9F12	275650T000008502	11/05/2024	51930
EIT5C21	275650T000007298	11/05/2024	51851
ELV7C33	275650W000130468	06/04/2024	74550
EQN0668	275650T000008441	10/05/2024	51851
ETK2D77	275650T000008425	10/05/2024	51851
EVT9E59	275650T000008713	11/05/2024	51851
EXA0333	275650T000008950	11/05/2024	51930
EXR1F44	275650T000008430	10/05/2024	51851
FHS5A66	275650B000168004	08/03/2024	74550
FVX8B81	275650T000000445	11/05/2024	76331
HJD3618	275650T000007060	10/05/2024	76252
HRM2845	275650T000008914	10/05/2024	51930
IGH3456	275650T000008702	10/05/2024	51851
IIG5F01	275650T000005774	11/05/2024	51930
IKK2A36	275650T000008488	11/05/2024	51851
IKY0446	275650T000008501	11/05/2024	51930
IQQ5587	275650T000008473	10/05/2024	51930
IUB7F65	275650T000008915	10/05/2024	76331
IUP8C58	275650T000008484	11/05/2024	51851
IVI0H99	275650T000008901	10/05/2024	76331
KEN7E94	275650T000008712	11/05/2024	52070
MCS6B25	275650B000170685	06/04/2024	74550
MEF6362	275650W000129805	09/03/2024	74550
MEG3C06	275650T000008920	10/05/2024	73400
MGQ6J30	275650T000008922	10/05/2024	51930
MHC9235	275650T000001748	11/05/2024	51930
MHH2J02	275650T000007300	11/05/2024	51930
MIO1075	275650T000008949	11/05/2024	51851
MIU3C76	275650T000008701	10/05/2024	51851
MIU3C76	275650T000008485	11/05/2024	51851
MIW9873	275650T000008716	11/05/2024	51851
MIZ3596	275650T000007062	11/05/2024	55411
MJE4077	275650T000008475	10/05/2024	55417
MKU8A83	275650T000008941	10/05/2024	57200
MLL1C69	275650T000008705	10/05/2024	76251
MMH2C51	275650B000173516	11/05/2024	74550
MMI4A09	275650T000008503	11/05/2024	51930
MRY7E92	275650T000008940	10/05/2024	51930
NBD5H81	275650B000168151	10/03/2024	74550
NPQ2993	275650T000007064	11/05/2024	51851
OAP1A01	275650W000130441	05/04/2024	74550
OBQ5A58	275650T000008470	10/05/2024	76332

OJB9I38	275650T000008477	11/05/2024	76332
OJQ2A14	275650T000007297	11/05/2024	51851
OKF4E98	275650T000007038	10/05/2024	54526
OZL3D16	275650T000008921	10/05/2024	52152
QAH0A99	275650T000008429	10/05/2024	76332
QHP3538	275650B000168322	11/03/2024	74550
QRY0I00	275650T000008427	10/05/2024	76332
RHJ3H12	275650T000008932	10/05/2024	76331
RHK6C96	275650T000007040	11/05/2024	76332
RHT7E05	275650T000007065	11/05/2024	60175
RHU4D26	275650T000008938	10/05/2024	73400
RHZ2H71	275650T000008925	10/05/2024	76332
RLK6I29	275650T000008434	10/05/2024	76331
SDP8F70	275650T000000446	11/05/2024	76331
SEH2A48	275650T000008478	11/05/2024	76332
SEI9D75	275650T000008715	11/05/2024	51930
SEO6D18	275650T000008918	10/05/2024	73400
SEP1A72	275650T000008476	11/05/2024	76331
SFA1A86	275650T000008442	10/05/2024	51930
SFA3C96	275650T000008432	10/05/2024	51851

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHP0F51	275650T000008906	10/05/2024	73400
ANL4285	275650T000008912	10/05/2024	73400
APD1012	275650B000173514	11/05/2024	74550
AUA4C28	275650T000008923	10/05/2024	73400
AVG2B74	275650T000008913	10/05/2024	73400
AYE3A51	275650T000008487	11/05/2024	73400
BAI1E46	275650T000008902	10/05/2024	73400
HSS0E31	275650T000008919	10/05/2024	73400
JJW1H31	275650T000008927	10/05/2024	73400
MFV0H03	275650B000173513	11/05/2024	74550
SEV4A56	275650T000008505	11/05/2024	73400

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4127FE26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº031/2024 II

EDITAL Nº031/2024 II
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2441	275650T000009807	21/06/2024	51851
AAM9J19	275650T000011705	06/07/2024	76252
AAT0B66	275650T000011603	15/07/2024	55417
AAX4I93	275650T000010979	06/07/2024	76252
AAZ0E77	275650T000010179	08/07/2024	55417
ABD9797	275650T000010586	02/07/2024	51851
ABJ2A64	275650T000008222	03/07/2024	51930
ABK9G18	275650T000010932	03/07/2024	51851
ABM6E77	275650T000009538	26/06/2024	76332
ABP3111	275650T000010996	10/07/2024	51930
ABT5F99	275650T000009690	03/07/2024	76251
ACM4B34	275650T000011710	10/07/2024	76332

ACN0J87	275650T000002929	22/06/2024	76332
ADA1787	275650T000010752	25/06/2024	54526
ADF5B11	275650T000010500	25/06/2024	54526
ADJ6D36	275650T000010165	02/07/2024	54521
ADO3A07	275650R000013740	28/06/2024	55412
ADY8G00	275650T000010754	25/06/2024	76331
AEX7A01	275650T000010594	04/07/2024	51851
AEY9B00	275650T000009184	25/06/2024	76252
AFC7962	275650T000009876	25/06/2024	51851
AFO7F41	275650T000009893	26/06/2024	51851
AFV1I88	275650R000013731	28/06/2024	55412
AGG9817	275650T000010937	03/07/2024	61220
AGI5I93	275650T000010251	06/07/2024	51930
AGK0C16	275650T000010764	27/06/2024	51851
AGN1B98	275650T000009813	06/07/2024	51851
AGN1B98	275650T000011304	04/07/2024	51851
AGR5661	275650T000011314	11/07/2024	55680
AGV0633	275650T000009900	27/06/2024	54526
AGV2F39	275650T000009870	24/06/2024	54521
AGY1E73	275650T000009875	25/06/2024	76252
AHA5A71	275650T000010792	29/06/2024	66450
AHI7672	275650T000010568	01/07/2024	51851
AHP4F76	275650T000010563	28/06/2024	51851
AID6C54	275650T000009325	03/07/2024	55414
AID6C54	275650T000009320	01/07/2024	55417
AIK4828	275650T000010782	28/06/2024	55417
AIZ3F39	275650T000010644	01/07/2024	76332
AIZ5421	275650T000010944	04/07/2024	60681
AJJ8213	275650T000010903	01/07/2024	55680
AJQ6820	275650T000009190	01/07/2024	76331
AJT1165	275650T000010986	08/07/2024	51851
AJT9274	275650T000011404	10/07/2024	51930
AJY7089	275650T000009873	25/06/2024	51851
AKC2E69	275650T000011332	12/07/2024	76331
AKD9F97	275650T000008843	28/06/2024	55417
AKF3650	275650T000011329	11/07/2024	54521
AKF8880	275650T000010131	26/06/2024	76251
AKI5402	275650T000010479	21/06/2024	76331
AKN0343	275650T000010769	27/06/2024	55500
AKO2183	275650T000009334	08/07/2024	55411
AKP7004	275650T000010762	27/06/2024	55417
AKR0078	275650T000009884	26/06/2024	51851
AKX1B54	275650T000010180	08/07/2024	55411
ALF5B28	275650T000010401	02/07/2024	76331
ALN0F65	275650T000011305	04/07/2024	59670
ALN5979	275650T000011301	04/07/2024	54521
ALU3C07	275650T000007560	09/07/2024	76251
ALU9975	275650T000011580	09/07/2024	60501
ALX3F56	275650T000011582	09/07/2024	76332
ALZ1707	275650T000011555	04/07/2024	51930
AMJ0207	275650T000010555	27/06/2024	65300
AMK8874	275650T000009692	06/07/2024	51851
AMP3G37	275650T000010756	25/06/2024	76331
AMS8201	275650T000002931	01/07/2024	51930
AMU5I60	275650T000010935	03/07/2024	76251
AMX7311	275650T000010981	06/07/2024	76332
AMY6F47	275650T000008225	08/07/2024	55417
ANB9611	275650T000009198	10/07/2024	55920
ANE4662	275650T000010757	26/06/2024	54526
ANG8837	275650T000008850	03/07/2024	76252
ANK6B11	275650T000010624	27/06/2024	76331
ANL3D98	275650T000010122	21/06/2024	51930
ANN4H40	275650T000008834	21/06/2024	55417
ANN4H40	275650T000010591	02/07/2024	54521
ANO0813	275650T000010123	21/06/2024	76331
ANW2G83	275650T000009897	26/06/2024	51851
ANZ2073	275650T000010574	02/07/2024	51851
AOB1263	275650T000009681	25/06/2024	55417
AOB7E74	275650T000009810	04/07/2024	76251
AOG9B52	275650T000010149	02/07/2024	60501
AOO4D68	275650T000011571	08/07/2024	76332
AOR9923	275650T000010998	10/07/2024	51851
AOR9I98	275650T000009195	06/07/2024	54526
AOU5D13	275650T000010177	08/07/2024	54521
AOV9C18	275650T000009188	27/06/2024	51930
AOY1142	275650T000010538	22/06/2024	76332
AOZ7J60	275650R000013721	29/06/2024	55412
APC5529	275650T000010585	02/07/2024	51851
APM1957	275650T000011595	10/07/2024	76332
APO5C94	275650T000010793	29/06/2024	70481
APZ2525	275650T000010930	03/07/2024	51930
AQB3I56	275650T000010636	28/06/2024	76332
AQF5910	275650T000010497	25/06/2024	54526
AQI5348	275650T000009811	04/07/2024	76332
AQN2E11	275650T000006661	05/07/2024	55411
AQN8195	275650T000002572	26/06/2024	76252
AQR4812	275650T000010533	22/06/2024	51930
AQR4812	275650T000010854	12/07/2024	54521
AQR4812	275650T000010125	22/06/2024	51930

AQS5E61	275650T000010983	06/07/2024	51930
AQV7045	275650T000011701	04/07/2024	76252
ARD6112	275650T000009322	01/07/2024	58191
ARE3554	275650T000010164	02/07/2024	54521
ARF2235	275650T000010496	24/06/2024	76251
ARG2G65	275650T000009197	09/07/2024	51930
ARH1702	275650T000009879	25/06/2024	51851
ARH3J66	275650T000010960	03/07/2024	76332
ARJ6A23	275650T000010487	21/06/2024	54526
ARN2968	275650T000010558	28/06/2024	76331
ART6593	275650T000010155	25/06/2024	55417
ARU1808	275650T000010987	08/07/2024	76332
ASD3B64	275650T000010130	25/06/2024	76251
ASD9D06	275650T000008837	27/06/2024	55417
ASG8J07	275650T000009333	08/07/2024	55411
ASL2B35	275650T000011313	10/07/2024	73400
ASQ8D35	275650T000011402	10/07/2024	55411
ASU6678	275650T000009317	26/06/2024	55411
ASY3G64	275650T000010573	02/07/2024	51851
ATA5359	275650T000009331	05/07/2024	73662
ATF5J00	275650T000010616	27/06/2024	51851
ATF7823	275650T000010946	04/07/2024	55680
ATN2H98	275650T000011569	08/07/2024	76332
ATO6613	275650T000010566	01/07/2024	55417
ATP9I86	275650T000010969	04/07/2024	51851
ATW9290	275650T000009683	27/06/2024	55417
ATW9411	275650T000009877	25/06/2024	51851
AUD6D75	275650T000010540	22/06/2024	76332
AUF0305	275650T000009328	04/07/2024	55417
AUF0H62	275650T000007554	02/07/2024	76331
AUF6157	275650T000009186	26/06/2024	76331
AUJ2A81	275650T000010957	03/07/2024	52070
AUK4562	275650T000009546	02/07/2024	76332
AUO8152	275650T000009319	01/07/2024	55417
AUP1B18	275650T000010546	25/06/2024	76331
AUP9271	275650T000008840	28/06/2024	55411
AUP9539	275650T000011576	09/07/2024	51851
AUQ5239	275650T000011338	15/07/2024	76331
AUR9A91	275650T000010919	02/07/2024	76331
AUT1213	275650T000010909	02/07/2024	51930
AUX4395	275650T000010630	28/06/2024	76331
AUX6I06	275650T000010160	01/07/2024	54521
AUZ0848	275650T000010797	01/07/2024	51851
AVB5479	275650T000011565	06/07/2024	76331
AVB6109	275650T000010799	01/07/2024	51851
AVB6109	275650T000011707	08/07/2024	76251
AVC9542	275650T000010767	27/06/2024	76331
AVF6884	275650R000013739	28/06/2024	55412
AVH9606	275650T000011709	09/07/2024	76251
AVH9F37	275650T000010562	28/06/2024	51851
AVI1E54	275650T000010485	21/06/2024	73400
AVK8B29	275650T000010922	02/07/2024	55500
AVP7C56	275650T000011328	11/07/2024	55250
AVU6I86	275650T000010534	22/06/2024	51852
AVZ7A51	275650T000010976	05/07/2024	51930
AWB3F42	275650T000010139	27/06/2024	76332
AWB3F42	275650T000010140	27/06/2024	51851
AWE7C91	275650T000009537	26/06/2024	76331
AWE9J61	275650T000010614	27/06/2024	51851
AWK2C44	275650T000010621	27/06/2024	51930
AWN1F10	275650T000010959	03/07/2024	55411
AWP9D64	275650R000013718	29/06/2024	55412
AWR0J26	275650T000010768	27/06/2024	76331
AWT6B63	275650T000010584	02/07/2024	51851
AWU4644	275650T000010646	01/07/2024	65640
AWU4828	275650T000009816	08/07/2024	76331
AWV6G06	275650T000010902	01/07/2024	54522
AWW5A59	275650T000010478	21/06/2024	54526
AWX5B76	275650T000010755	25/06/2024	65640
AWY0G31	275650T000011581	09/07/2024	54521
AWY3G59	275650T000009453	04/07/2024	76331
AXC7280	275650T000010789	28/06/2024	60501
AXD6A44	275650R000013720	29/06/2024	55412
AXF1543	275650T000011000	10/07/2024	76332
AXG2G89	275650T000010532	22/06/2024	76332
AXJ3G05	275650T000009871	24/06/2024	58191
AXJ7273	275650T000009691	06/07/2024	51851
AXJ9G92	275650R000013729	28/06/2024	55412
AXJ9I68	275650T000011575	09/07/2024	76331
AXN5198	275650T000011563	05/07/2024	76331
AXP1142	275650T000011306	04/07/2024	51851
AXR6I82	275650T000011703	05/07/2024	56222
AXR7956	275650T000011409	15/07/2024	76332
AXX3G71	275650T000002573	26/06/2024	76252
AXX5D24	275650T000010493	24/06/2024	76331
AXX6F80	275650T000011352	02/07/2024	76331
AXY4638	275650T000008842	28/06/2024	55417
AYA9526	275650T000009679	22/06/2024	76331
AYB3529	275650T000011586	10/07/2024	76332

AYE7542	275650T000009892	26/06/2024	51851
AYG8875	275650T000010901	01/07/2024	76331
AYH7151	275650T000011594	10/07/2024	51852
AYI1G88	275650T000010934	03/07/2024	51851
AYI7H71	275650T000009817	09/07/2024	76331
AYI7J76	275650T000010772	27/06/2024	59670
AYQ2E00	275650T000007902	27/06/2024	76332
AYS2838	275650T000010171	03/07/2024	54526
AYS2I38	275650T000010953	03/07/2024	54526
AYS5960	275650T000009181	21/06/2024	55417
AYS5C44	275650T000010133	26/06/2024	76331
AYX1H22	275650T000010608	26/06/2024	76332
AZA8I04	275650T000010488	24/06/2024	54526
AZB6G53	275650T000009324	02/07/2024	55417
AZE1H88	275650T000009896	26/06/2024	51852
AZE7J16	275650T000011330	11/07/2024	54521
AZF0553	275650T000010489	24/06/2024	55411
AZF5301	275650T000010952	02/07/2024	76252
AZH2942	275650T000009336	10/07/2024	57380
AZI3349	275650T000011600	12/07/2024	76332
AZJ2B51	275650T000011362	10/07/2024	76331
AZK9A37	275650T000010633	28/06/2024	60501
AZM2I04	275650T000010128	22/06/2024	51851
AZM2I04	275650T000010127	22/06/2024	76331
AZO1B23	275650T000009536	22/06/2024	76331
AZQ8560	275650T000009185	26/06/2024	76252
AZR5B19	275650T000009194	05/07/2024	76331
AZS0834	275650T000010945	04/07/2024	54526
AZT6593	275650T000010153	25/06/2024	55411
AZU5634	275650T000010168	03/07/2024	55411
AZU8841	275650T000010647	01/07/2024	55411
AZY7I02	275650T000010527	21/06/2024	76332
BAA9J32	275650T000010948	04/07/2024	54521
BAC1D26	275650R000013715	29/06/2024	55412
BAD7463	275650T000010523	21/06/2024	54870
BAF2B55	275650T000010158	25/06/2024	55417
BAG4816	275650T000010525	21/06/2024	51930
BAG5740	275650T000010753	25/06/2024	54526
BAH6165	275650T000010642	01/07/2024	54526
BAI3297	275650T000008221	29/06/2024	76332
BAI4E97	275650T000011584	09/07/2024	76332
BAM9C51	275650T000011711	10/07/2024	60501
BAN0J25	275650T000010178	08/07/2024	54521
BAN3A15	275650T000010985	06/07/2024	51930
BAO6A71	275650T000008223	04/07/2024	55417
BAP5525	275650T000010613	27/06/2024	51930
BAQ8337	275650T000010940	04/07/2024	54526
BAT4F96	275650T000010999	10/07/2024	76331
BAU2674	275650T000009901	04/07/2024	76332
BAU2674	275650T000010784	28/06/2024	76331
BAV6186	275650T000009688	03/07/2024	76252
BAW5F74	275650T000010580	02/07/2024	76332
BAW6J56	275650T000011401	10/07/2024	51851
BAY1151	275650T000010640	29/06/2024	76332
BAY6382	275650T000009890	26/06/2024	51851
BAY6D06	275650T000010191	09/07/2024	54521
BBA6H51	275650T000010775	28/06/2024	76331
BBB4C08	275650T000007555	03/07/2024	76331
BBB6I28	275650T000010931	03/07/2024	51851
BBC4094	275650T000009549	06/07/2024	55417
BBC5831	275650T000010978	06/07/2024	51851
BBD6H62	275650T000011353	03/07/2024	76331
BBE8B52	275650T000009532	22/06/2024	76331
BBG8D86	275650T000010794	29/06/2024	51851
BBG8D86	275650T000011308	05/07/2024	51851
BBG8E17	275650T000010559	28/06/2024	51851
BBH5769	275650T000010956	03/07/2024	76332
BBI5E76	275650T000010760	27/06/2024	54526
BBM4669	275650T000011602	12/07/2024	76331
BBN5I48	275650T000008839	27/06/2024	55417
BBQ4952	275650T000011556	04/07/2024	76332
BBQ5A77	275650T000010170	03/07/2024	55417
BBR1I06	275650T000009821	15/07/2024	51851
BBS7E41	275650R000013737	28/06/2024	55412
BBV3082	275650T000010771	27/06/2024	51930
BBW1H29	275650T000010972	05/07/2024	54521
BBY0H36	275650T000010477	21/06/2024	76331
BBY8C61	275650T000010157	25/06/2024	76251
BBZ4953	275650T000009314	21/06/2024	73662
BCA7C28	275650T000011568	06/07/2024	76332
BCB5F32	275650T000010197	10/07/2024	55417
BCB6G58	275650T000010403	02/07/2024	76251
BCE6815	275650T000011606	15/07/2024	76332
BCF0064	275650T000010185	09/07/2024	54521
BCF2C03	275650T000011327	11/07/2024	55250
BCH6562	275650T000009685	02/07/2024	76842
BCI7B66	275650T000010557	28/06/2024	60501
BCJ9972	275650T000011567	06/07/2024	76332
BCJ9F94	275650T000010498	25/06/2024	55500

BCK0F29	275650T000010926	02/07/2024	55500
BCM6627	275650T000009327	04/07/2024	76251
BCN3405	275650T000009886	26/06/2024	51851
BCN3527	275650T000009547	03/07/2024	55417
BCN6844	275650T000011411	15/07/2024	76332
BCP9364	275650T000010763	27/06/2024	55417
BCR2057	275650T000010120	21/06/2024	55411
BCR8I52	275650T000011560	05/07/2024	76332
BCT4I12	275650T000010925	02/07/2024	55920
BCU3B28	275650T000010787	28/06/2024	58191
BCU9I02	275650T000011357	05/07/2024	76331
BCW6H30	275650T000009894	26/06/2024	51851
BDA8C06	275650T000010649	01/07/2024	76332
BDC6F32	275650T000008838	27/06/2024	55417
BDD6C94	275650T000010582	02/07/2024	76331
BDD8H79	275650T000010623	27/06/2024	76331
BDE3B05	275650T000010851	11/07/2024	54521
BDE3B05	275650T000011317	11/07/2024	54521
BDE4G30	275650T000010908	01/07/2024	54010
BDE7C60	275650T000010119	21/06/2024	76331
BDG0333	275650T000010994	10/07/2024	76332
BDG3C97	275650T000010958	03/07/2024	55411
BDH4F42	275650T000010927	03/07/2024	55500
BDH6D59	275650T000010476	21/06/2024	54870
BDK5C12	275650T000010484	21/06/2024	58780
BDN7G62	275650T000008848	03/07/2024	76252
BDN7H92	275650T000009193	05/07/2024	76331
BDO8H81	275650T000010910	02/07/2024	76331
BDO9H60	275650T000010632	28/06/2024	76332
BDQ0A54	275650T000010954	03/07/2024	76331
BDR2H20	275650T000010543	25/06/2024	51852
BDR4A97	275650T000010126	22/06/2024	76331
BDT3I78	275650T000010785	28/06/2024	51930
BDY0E79	275650T000010159	01/07/2024	54521
BDZ5C30	275650T000009819	15/07/2024	51851
BEB4D60	275650T000010134	26/06/2024	55417
BEC2J94	275650T000011588	10/07/2024	76331
BEC7C89	275650R000013734	28/06/2024	55412
BEC7C89	275650R000013743	28/06/2024	55412
BED5G11	275650T000008110	22/06/2024	76331
BEG6B05	275650T000010941	04/07/2024	76331
BEH3J57	275650T000011652	06/07/2024	76252
BEJ9H58	275650T000010494	24/06/2024	55920
BEK2D02	275650T000010481	21/06/2024	55417
BEK8I11	275650T000010181	08/07/2024	55417
BEM4E84	275650T000008845	28/06/2024	55417
BET3G46	275650T000010598	05/07/2024	76331
BET3J05	275650T000010641	29/06/2024	51930
BEU4G87	275650T000010187	09/07/2024	54521
BEX9I85	275650T000010150	02/07/2024	55417
BPC4G71	275650T000009895	26/06/2024	51851
BPG5J80	275650R000013741	28/06/2024	55412
BWW0E80	275650T000010970	05/07/2024	55417
BZV1I01	275650T000010556	27/06/2024	51851
CFB0129	275650T000010156	25/06/2024	55417
CGR7H73	275650T000010176	08/07/2024	54521
CZI7A45	275650T000010989	08/07/2024	76332
DCO6866	275650T000010183	09/07/2024	54526
DEX7H64	275650T000010547	25/06/2024	51851
DGU5C94	275650T000010611	26/06/2024	55411
DHV6B15	275650T000010578	02/07/2024	65300
DIA2H81	275650T000011577	09/07/2024	51851
DIP0F90	275650T000007559	08/07/2024	51930
DLP0571	275650T000011551	03/07/2024	76331
DML8069	275650T000010627	27/06/2024	51851
DNK2C97	275650T000009533	22/06/2024	76331
DOG8727	275650T000010569	01/07/2024	51852
DOO1432	275650T000011573	08/07/2024	76332
DOO1432	275650T000010991	09/07/2024	51851
DQZ7D26	275650T000010495	24/06/2024	76331
DRA9G06	275650T000011358	05/07/2024	76331
DRE4341	275650T000009809	22/06/2024	76252
DUB5F15	275650T000010575	02/07/2024	51851
DUU4241	275650T000009452	03/07/2024	76331
DXQ5H64	275650T000011706	06/07/2024	51930
DXV0A33	275650T000009676	21/06/2024	76331
DXV0A33	275650T000010975	05/07/2024	76331
EAN8D88	275650T000010144	28/06/2024	51851
EBY3C36	275650T000011337	15/07/2024	76331
EBY9G59	275650T000008400	29/06/2024	76252
EDM2737	275650T000010571	01/07/2024	76331
EDQ5A42	275650T000000007	26/06/2024	60501
EGF0G83	275650T000010172	06/07/2024	55411
EGF5H27	275650T000010610	26/06/2024	76332
EGL2086	275650T000010548	25/06/2024	51852
EGL2086	275650T000010597	05/07/2024	54526
EGL2086	275650T000006660	03/07/2024	55417
EIU2I92	275650R000013733	28/06/2024	55412
EIW2F94	275650T000010577	02/07/2024	51851

ELR0C62	275650T000010648	01/07/2024	76331
EMH1F19	275650T000011351	02/07/2024	51930
EMK8D60	275650T000007901	27/06/2024	51851
EWX5G29	275650T000008218	21/06/2024	76332
EXR1F44	275650T000009337	12/07/2024	55417
EZG0116	275650T000010612	27/06/2024	76332
FAC2I11	275650T000011570	08/07/2024	76332
FBQ1B14	275650T000010615	27/06/2024	76332
FBZ9J89	275650T000010993	09/07/2024	76331
FCF0I60	275650T000010154	25/06/2024	76251
FCM1B22	275650T000009682	26/06/2024	54600
FDH0G52	275650R000013742	28/06/2024	55412
FEL1C27	275650T000009191	05/07/2024	76331
FGD9313	275650T000010966	04/07/2024	55411
FGN7C72	275650T000011589	10/07/2024	51930
FIH4B20	275650T000008224	05/07/2024	76332
FIH4B20	275650T000010587	02/07/2024	76331
FIM3F26	275650T000009315	21/06/2024	76332
FJL8H57	275650T000010539	22/06/2024	51930
FKV6F07	275650T000011405	10/07/2024	54870
FMC0E02	275650T000010499	25/06/2024	54526
FMD6G87	275650T000011363	10/07/2024	76331
FMV8B11	275650T000011325	11/07/2024	55417
FQG6091	275650T000007904	01/07/2024	51930
FSB4E34	275650T000011593	10/07/2024	76331
FTQ8C45	275650T000010163	02/07/2024	54521
FUI9E23	275650T000010161	02/07/2024	76251
FUS3E08	275650T000010152	24/06/2024	54600
GBC4G75	275650T000010635	28/06/2024	76331
GCJ0B01	275650T000008835	26/06/2024	76331
GDL2H77	275650T000008841	28/06/2024	55417
GGW0F30	275650T000010529	22/06/2024	56731
GKE3I20	275650T000010192	09/07/2024	54521
GOL8E83	275650T000011653	06/07/2024	51930
GYA6480	275650T000007556	04/07/2024	76331
HBW9G16	275650T000009684	01/07/2024	51851
HEI1F25	275650T000011412	15/07/2024	51851
HLZ8481	275650R000013735	28/06/2024	55412
HSK8J89	275650T000010196	10/07/2024	55417
IGV6134	275650T000010791	29/06/2024	51851
IIL9141	275650T000009680	22/06/2024	51930
IKI6E13	275650T000011583	09/07/2024	55417
IKO4436	275650T000010129	22/06/2024	76331
IKT9I28	275650T000010596	04/07/2024	55680
IKY9406	275650T000010184	09/07/2024	55417
IKY9406	275650T000008700	21/06/2024	55417
IKY9406	275650T000011323	11/07/2024	55417
INX1F03	275650T000008108	22/06/2024	55413
IOB4B45	275650T000010914	02/07/2024	76331
IOK8A40	275650T000010974	05/07/2024	51930
IPK1884	275650T000011559	05/07/2024	76332
IRU4B06	275650R000013727	28/06/2024	55412
ISA6860	275650T000009686	02/07/2024	76252
IUD8C60	275650T000010124	22/06/2024	76251
IVP6E24	275650T000010639	29/06/2024	76332
IVT5G14	275650T000009881	25/06/2024	54526
IYL2D91	275650T000010606	26/06/2024	76331
IZV7D37	275650T000010626	27/06/2024	76332
JAU3E76	275650T000005786	27/06/2024	54600
JAX1A15	275650T000009806	21/06/2024	76331
JFI7B28	275650T000009451	01/07/2024	55417
JFM6B32	275650T000009867	21/06/2024	65300
JSV3F79	275650T000010915	02/07/2024	73232
JVL8A13	275650T000010552	27/06/2024	54526
JWY9222	275650R000013724	28/06/2024	55412
JYK6165	275650T000009889	26/06/2024	51851
JYZ1B84	275650T000010189	09/07/2024	54526
JZU6J42	275650T000010962	03/07/2024	52070
JZU6J42	275650T000009530	21/06/2024	76842
JZU6J42	275650T000011558	05/07/2024	76841
KAH8C80	275650T000009187	27/06/2024	51930
KIY4C67	275650T000010751	25/06/2024	54521
KLO3J34	275650T000010928	03/07/2024	51930
KNW3540	275650T000009887	26/06/2024	51851
KRH8D11	275650T000010572	01/07/2024	57461
KXN9B02	275650T000002574	01/07/2024	76252
LKG7G84	275650T000011356	05/07/2024	76252
LOO6C06	275650T000010600	05/07/2024	51851
LTI1D89	275650T000011319	11/07/2024	76251
LTP5C71	275650T000010939	03/07/2024	76332
LXC2D33	275650T000009868	21/06/2024	65300
LXO0476	275650T000010136	26/06/2024	51851
LYX5159	275650T000011554	04/07/2024	51851
LZD8158	275650T000009192	05/07/2024	76331
MBC6B43	275650T000011336	15/07/2024	76331
MCG8179	275650T000009880	25/06/2024	54526
MCJ5G36	275650T000008844	28/06/2024	76331
MDI8B71	275650R000013728	28/06/2024	55412
MDO0060	275650T000010590	02/07/2024	72690

MDP7G09	275650T000007561	09/07/2024	51930
MEF6E40	275650T000006663	09/07/2024	76251
MEW7D68	275650R000013716	29/06/2024	55412
MEZ8C13	275650T000011251	01/07/2024	76331
MFH0D96	275650T000002575	02/07/2024	51851
MFH0D96	275650T000009687	02/07/2024	51930
MFN6773	275650T000010650	01/07/2024	76331
MFO4780	275650T000011712	12/07/2024	54600
MGD4597	275650T000009878	25/06/2024	51851
MGL7F12	275650T000010916	02/07/2024	76332
MGX3H12	275650T000010912	02/07/2024	57200
MHC2F70	275650T000011406	12/07/2024	51851
MHH8292	275650T000009902	05/07/2024	55417
MHW0G45	275650T000009329	04/07/2024	55417
MID3A59	275650T000011607	15/07/2024	76331
MIE6I87	275650T000009545	02/07/2024	51930
MIF8B86	275650T000011410	15/07/2024	55411
MIJ9F19	275650T000010977	05/07/2024	51851
MIM7G70	275650T000009199	10/07/2024	51930
MIS7907	275650T000009180	21/06/2024	55412
MJN2B84	275650T000011608	15/07/2024	76331
MJN9A78	275650T000010581	02/07/2024	70991
MJW3B46	275650T000009869	24/06/2024	54522
MJX8631	275650T000010405	02/07/2024	51851
MJX8631	275650T000010404	02/07/2024	76332
MKS4I86	275650T000009898	26/06/2024	51930
MKW1J49	275650T000010138	27/06/2024	76332
MKW7I92	275650T000009820	15/07/2024	51851
MKX9F92	275650T000011604	15/07/2024	76332
MKX9F92	275650T000011605	15/07/2024	51851
MKX9F92	275650T000010984	06/07/2024	51851
MLE7B04	275650T000010619	27/06/2024	55411
MLH7A25	275650T000010302	15/07/2024	54522
MLM6G82	275650T000011316	11/07/2024	54522
MLS5H08	275650T000010141	28/06/2024	55417
MLT1H52	275650T000010550	26/06/2024	76252
MLT4H64	275650T000010593	03/07/2024	54526
MLT5G02	275650T000011651	06/07/2024	76331
MLU9F64	275650T000011360	06/07/2024	76331
MLX9E01	275650T000010950	04/07/2024	54521
MLX9E01	275650T000010920	02/07/2024	55680
MLZ7E35	275650T000007562	15/07/2024	76252
MMK8I34	275650T000009885	26/06/2024	51851
MMM1F72	275650T000010924	02/07/2024	55500
MTM5J31	275650T000010142	28/06/2024	55417
MTM9D44	275650T000005788	02/07/2024	51930
MZO7492	275650T000011320	11/07/2024	55417
NCE7I48	275650T000011590	10/07/2024	76252
NJA9D64	275650T000011359	05/07/2024	54600
NNM2F70	275650R000013719	29/06/2024	55412
NPK7H00	275650T000010997	10/07/2024	60501
NSX2F31	275650T000010790	29/06/2024	51851
NSX4B46	275650T000009539	26/06/2024	76252
OAU0G63	275650T000009822	15/07/2024	55417
OBH8880	275650T000010628	27/06/2024	60501
OBQ6G20	275650T000010190	09/07/2024	54521
ODG9G97	275650R000013744	28/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013732	28/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013723	28/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013730	28/06/2024	55412
OHO6B37	275650T000010933	03/07/2024	61220
OKF7J11	275650T000010780	28/06/2024	76331
OOS2B31	275650T000011564	06/07/2024	55417
OTP6G57	275650T000010175	08/07/2024	60681
PIC5G24	275650T000010545	25/06/2024	76332
PUO4C72	275650T000011599	12/07/2024	55417
PUO4C72	275650T000011578	09/07/2024	55417
PYG8E94	275650T000011311	10/07/2024	76331
PYI0G44	275650T000011704	05/07/2024	76331
PYO1D67	275650T000011574	08/07/2024	61810
QAF9I85	275650T000010535	22/06/2024	51930
QAP1J15	275650T000009535	22/06/2024	76332
QCE1972	275650T000011407	15/07/2024	55411
QHG2J29	275650T000010973	05/07/2024	61732
QHK2148	275650T000010583	02/07/2024	76331
QHL8H63	275650T000011592	10/07/2024	76251
QHV1156	275650T000010955	03/07/2024	76331
QHZ5G53	275650T000009326	03/07/2024	55417
QIC8G67	275650T000010541	25/06/2024	51852
QIJ1192	275650T000010906	01/07/2024	55500
QIV5G48	275650T000010169	03/07/2024	76252
QJK9708	275650T000009866	21/06/2024	76331
QJM2913	116100T000997894	08/07/2024	56144
QJO4I24	275650T000009814	06/07/2024	60502
QJV4E73	275650T000011591	10/07/2024	76251
QJV4E73	275650T000009544	02/07/2024	55417
QMM5F53	275650T000010402	02/07/2024	76331
QNF7H40	275650T000008847	02/07/2024	76252
QOR5D38	275650T000010148	01/07/2024	55417

QPO1J00	275650T000011307	04/07/2024	55500
QQE9J77	275650T000010564	01/07/2024	51851
QRY0I00	275650T000009550	06/07/2024	55417
QUA2E90	275650T000009543	01/07/2024	55417
QUC7C12	275650T000000006	25/06/2024	76332
QUW1A89	275650T000010162	02/07/2024	76251
QWZ4F50	275650T000010252	10/07/2024	51930
QXB7B72	275650T000009818	10/07/2024	51930
RAH4C80	275650T000011587	10/07/2024	76332
RCH3H07	275650T000010193	10/07/2024	54521
RDV7J93	275650T000010918	02/07/2024	76331
RDW0F32	275650T000007558	05/07/2024	76332
RET1C74	275650T000009330	04/07/2024	76252
RHB6C48	275650T000010301	15/07/2024	55417
RHC0H60	275650T000008106	21/06/2024	76332
RHE3J59	275650T000008107	21/06/2024	76331
RHF8I03	275650T000010645	01/07/2024	54521
RHH4J38	275650T000010601	26/06/2024	76331
RHM4J82	275650T000010911	02/07/2024	54100
RHQ4I91	275650T000009182	22/06/2024	76331
RHR9A33	275650T000010480	21/06/2024	55417
RHU8E69	275650T000010486	21/06/2024	54526
RHV5H11	275650T000008846	29/06/2024	55411
RHZ4B10	275650T000010786	28/06/2024	76331
RLC4G32	275650T000011355	04/07/2024	76332
RLD6J71	275650T000008849	03/07/2024	55417
RLL7D94	275650T000010629	27/06/2024	76332
RNY3E68	275650T000010198	10/07/2024	55411
RXL8J71	275650T000010200	11/07/2024	76251
RYF9I88	275650T000010774	28/06/2024	76331
RYG2F96	275650T000010936	03/07/2024	76252
RYW3G29	275650T000007905	03/07/2024	54870
RYW3G29	275650T000010988	08/07/2024	54522
SDP2H04	275650T000009316	26/06/2024	76251
SDP8H65	275650T000010788	28/06/2024	58191
SDQ2H98	275650T000010758	26/06/2024	76331
SDS1I34	275650T000010589	02/07/2024	51851
SDU1G04	275650T000010553	27/06/2024	56650
SDW9H66	275650T000009332	06/07/2024	58191
SDX0D00	275650T000010565	01/07/2024	55411
SEA0J69	275650T000010531	22/06/2024	51930
SEC4G29	275650T000010943	04/07/2024	76331
SEC5E61	275650T000010921	02/07/2024	76331
SED1B84	275650T000010188	09/07/2024	54521
SEG7E15	275650T000009323	02/07/2024	55417
SEH4F25	275650T000010132	26/06/2024	60501
SEI9D75	275650T000008109	22/06/2024	55417
SEM4D36	275650T000010795	01/07/2024	76331
SEO2E41	275650T000010579	02/07/2024	51851
SEP1A56	275650T000009812	05/07/2024	55417
SEQ5J38	275650T000010588	02/07/2024	55411
SER5J40	275650T000010625	27/06/2024	51852
SES1C67	275650T000010980	06/07/2024	76332
SES6D66	275650T000009454	04/07/2024	55417
SET9H65	275650T000010761	27/06/2024	76331
SEX1C75	275650T000011708	08/07/2024	60501
SEX1C75	275650T000009891	26/06/2024	51851
SFB3E53	275650T000009321	01/07/2024	76251
SFB9A36	275650T000010783	28/06/2024	76331
SFC8A39	275650T000010195	10/07/2024	76251
SFD0G52	275650T000008113	29/06/2024	76332
SFD3J57	275650R000013722	29/06/2024	55412
SFD6H53	275650T000010554	27/06/2024	55500
SFE2D55	275650T000011553	03/07/2024	54870
SFE4E28	275650T000009335	08/07/2024	55411
SFE7B97	275650T000009318	29/06/2024	76252
SFE7D92	275650T000010853	12/07/2024	54521
SFJ3D05	275650T000010549	26/06/2024	76332
SFL4C95	275650T000011302	04/07/2024	55417
SFM3G95	275650T000010186	09/07/2024	55417
SFM6A85	275650T000010182	09/07/2024	76251
SFM9B41	275650T000009882	25/06/2024	55411
SFN5B99	275650T000011354	03/07/2024	76331
SXI0C83	275650T000009872	24/06/2024	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEA871B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº031/2024 III

EDITAL Nº031/2024 III
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2A75	275650T000008410	08/05/2024	55417
ABO9953	275650W000130953	09/05/2024	74550
ACM0A28	275650B000173204	06/05/2024	74550
ACX5322	275650B000173195	06/05/2024	74550
ACY7D33	275650A000013189	06/05/2024	60503
AED6835	275650B000173252	07/05/2024	74550
AEN9898	275650A000013185	06/05/2024	60503
AFM3939	275650B000173280	07/05/2024	74550
AFX0953	275650B000173385	09/05/2024	74550
AGU7C00	275650B000173459	10/05/2024	74550
AHA7900	275650NIC0056055	23/04/2024	50020
AHD0B29	275650B000173479	10/05/2024	74550
AHZ6465	275650B000173207	06/05/2024	74550
AIA7889	275650T000007245	09/05/2024	51851
AIE7755	275650A000013215	08/05/2024	60503
AIL8D49	275650B000173419	09/05/2024	74550
AIT3091	275650B000173248	06/05/2024	74630
AJD6317	275650B000173483	10/05/2024	74550
AJF8182	275650B000173510	10/05/2024	74550
AJU4D10	275650B000173376	09/05/2024	74550
AKC0G95	275650T000008328	09/05/2024	57200
AKI1735	275650B000173368	08/05/2024	74550
AKK5C71	275650B000173455	10/05/2024	74550
AKK7574	275650T000008406	08/05/2024	51851
AKK7574	275650A000013240	09/05/2024	60503
AKR6I10	275650T000008409	08/05/2024	73400
AKT2G73	275650T000002038	08/05/2024	55417
AKV6E80	275650NIC0055991	23/04/2024	50020
AKZ9J12	275650A000013252	09/05/2024	60503
ALD3912	275650A000013181	06/05/2024	60503
ALJ4987	275650A000013232	09/05/2024	60503
ALN0F65	275650B000173511	10/05/2024	74550
AMK8G50	275650T000001150	08/05/2024	76251
AMO9C79	275650A000013270	10/05/2024	60503
ANE8I48	275650B000173180	06/05/2024	74550
ANN1853	275650B000173463	10/05/2024	74630
ANT6158	275650B000173222	06/05/2024	74630
ANX8G27	275650T000008344	09/05/2024	60681
AOE0G90	275650B000173285	07/05/2024	74550
AOF0J97	275650A000013226	08/05/2024	60503
AOF3D65	275650A000013187	06/05/2024	60503
AOM6799	275650A000013236	09/05/2024	60503
AOR7974	275650T000001744	10/05/2024	51851
APJ1I25	275650T000007292	08/05/2024	76331
APM1I96	275650A000013268	10/05/2024	60503
APO7630	275650T000002553	10/05/2024	76251
APP7B47	275650B000173289	07/05/2024	74550
APW9528	275650A000013278	10/05/2024	60503
APX8499	275650B000173412	09/05/2024	74550
APX8499	275650B000173400	09/05/2024	74550
AQF0E67	275650W000130955	09/05/2024	74550
AQG9A43	275650T000007288	08/05/2024	51930
AQG9A43	275650T000001740	08/05/2024	51930
AQJ7G28	275650B000173505	10/05/2024	74550
AQM0D21	275650A000013229	09/05/2024	60503
AQO5262	275650B000173219	06/05/2024	74550

AQO5262	275650T000008414	09/05/2024	76331
AQP1711	275650T000008325	09/05/2024	57200
AQV2B86	275650T000001743	10/05/2024	51851
AQW4148	275650B000173478	10/05/2024	74630
AQZ8E59	275650T000007232	08/05/2024	76331
ARD1737	275650B000173309	07/05/2024	74550
ARD5H24	275650B000173433	09/05/2024	74550
ARI1815	275650A000013205	07/05/2024	60503
ARJ9542	275650A000013273	10/05/2024	60503
ARL4353	275650T000007233	08/05/2024	51851
ARL5D31	275650B000173392	09/05/2024	74550
ARR1549	275650B000173221	06/05/2024	74550
ARS4B86	275650B000173352	08/05/2024	74630
ARS4B86	275650B000173353	08/05/2024	74630
ARS7J31	275650B000173240	06/05/2024	74550
ART7F15	275650A000013266	10/05/2024	60503
ARX4I92	275650T000008333	09/05/2024	59910
ARY0B66	275650B000173326	08/05/2024	74550
ARY3B35	275650A000013253	10/05/2024	60503
ASA2584	275650T000000435	08/05/2024	51930
ASA2584	275650T000002381	08/05/2024	51930
ASB2H81	275650A000013182	06/05/2024	60503
ASC3862	275650B000173418	09/05/2024	74550
ASD9D06	275650T000008312	08/05/2024	76331
ASF4A66	275650A000013234	09/05/2024	60503
ASG5D93	275650B000173192	06/05/2024	74550
ASJ1338	275650A000013223	08/05/2024	60503
ASL7546	275650B000173191	06/05/2024	74550
ASP7F88	275650T000007294	08/05/2024	51851
ASQ3C71	275650NIC0056038	23/04/2024	50020
ATD4891	275650B000173386	09/05/2024	74550
ATE5I18	275650B000173452	10/05/2024	74550
ATF7823	275650A000013228	09/05/2024	60503
ATG2466	275650T000007032	08/05/2024	55411
ATL4227	275650NIC0055990	23/04/2024	50020
ATL8B04	275650NIC0056029	23/04/2024	50020
ATO0F17	275650A000013190	06/05/2024	60503
ATQ1F04	275650B000173448	10/05/2024	74550
ATR5H18	275650NIC0056014	23/04/2024	50020
ATU4C70	275650B000173300	07/05/2024	74550
ATZ5J68	275650B000173173	06/05/2024	74550
AUC7220	275650A000013250	09/05/2024	60503
AUC7220	275650B000173436	09/05/2024	74550
AUC8370	275650NIC0055989	23/04/2024	50020
AUF0298	275650B000173496	10/05/2024	74630
AUG9251	275650NIC0056049	23/04/2024	50020
AUN4G53	275650A000013214	08/05/2024	60503
AUO1E10	275650A000013256	10/05/2024	60503
AUP0H51	275650B000173489	10/05/2024	74550
AUP8I95	275650W000130959	10/05/2024	74550
AUV3G85	275650B000173277	07/05/2024	74630
AUV4908	275650B000173443	10/05/2024	74630
AUZ5D07	275650W000130938	07/05/2024	74550
AVA4B30	275650NIC0056037	23/04/2024	50020
AVE1E47	275650A000013251	09/05/2024	60503
AVE1F31	275650A000013198	07/05/2024	60503
AVE5660	275650B000173306	07/05/2024	74550
AVF2009	275650T000007237	08/05/2024	51851
AVJ7B00	275650T000008461	08/05/2024	76331
AVJ7B00	275650T000008462	08/05/2024	51851
AVN6H81	275650B000173446	10/05/2024	74630
AVN6H81	275650B000173445	10/05/2024	74710
AVT6F28	275650B000173435	09/05/2024	74550
AVZ0796	275650B000173425	09/05/2024	74550
AVZ7736	275650B000173255	07/05/2024	74550
AVZ8608	275650NIC0056054	23/04/2024	50020
AWD7C71	275650A000013257	10/05/2024	60503
AWK9973	275650B000173276	07/05/2024	74630
AWL2278	275650A000013265	10/05/2024	60503
AWT6B63	275650T000008347	09/05/2024	76331
AWT8934	275650B000173356	08/05/2024	74550
AWV3665	275650W000130928	06/05/2024	74550
AWW3H31	275650B000173179	06/05/2024	74550
AWZ6956	275650NIC0056001	23/04/2024	50020
AXF8G79	275650B000173281	07/05/2024	74550
AXG5J01	275650A000013200	07/05/2024	60503
AXJ2F17	275650A000013267	10/05/2024	60503
AXM2214	275650B000173350	08/05/2024	74550
AXN1E56	275650A000013206	07/05/2024	60503
AXP2I35	275650A000013201	07/05/2024	60503
AXQ2901	275650T000007055	08/05/2024	54521
AXT6903	275650B000173200	06/05/2024	74550
AXT6B48	275650B000173507	10/05/2024	74630
AXX3J10	275650NIC0056011	23/04/2024	50020
AXX4901	275650B000173199	06/05/2024	74550
AXZ8H05	275650T000008341	09/05/2024	76331
AYB5920	275650T000008337	09/05/2024	51930
AYC1E03	275650B000173273	07/05/2024	74550
AYI9290	275650NIC0056009	23/04/2024	50020

AYN9H64	275650B000173360	08/05/2024	74550
AYO0C66	275650B000173403	09/05/2024	74550
AYQ3J59	275650B000173205	06/05/2024	74550
AYS5244	275650B000173225	06/05/2024	74630
AYU5324	275650T000008313	08/05/2024	61220
AYV2948	275650NIC0056031	23/04/2024	50020
AYV8J64	275650NIC0056026	23/04/2024	50020
AYW0C45	275650A000013193	06/05/2024	60503
AYW8D37	275650T000007244	09/05/2024	51851
AYX2770	275650T000008323	08/05/2024	57380
AYZ1720	275650T000008335	09/05/2024	76331
AZC3E64	275650B000173439	10/05/2024	74550
AZD0359	275650T000008419	09/05/2024	51851
AZF3J31	275650T000001742	10/05/2024	76331
AZG7435	275650T000008343	09/05/2024	73400
AZI0B77	275650A000013231	09/05/2024	60503
AZJ7A71	275650B000173286	07/05/2024	74550
AZQ1D16	275650A000013247	09/05/2024	60503
AZU6I12	275650NIC0056028	23/04/2024	50020
AZZ8C07	275650NIC0056000	23/04/2024	50020
BAA3116	275650NIC0056021	23/04/2024	50020
BAA3116	275650NIC0056005	23/04/2024	50020
BAE2541	275650T000007243	09/05/2024	76842
BAF9I18	275650B000173492	10/05/2024	74550
BAH2J72	275650NIC0055994	23/04/2024	50020
BAQ3B75	275650B000173290	07/05/2024	74550
BAS4B74	275650NIC0056019	23/04/2024	50020
BAT3C75	275650W000130931	06/05/2024	74550
BAT3C75	275650B000173236	06/05/2024	74550
BAX0C24	275650B000173245	06/05/2024	74550
BAZ7G46	275650W000130933	06/05/2024	74550
BBC6859	275650T000005772	08/05/2024	55417
BBD3233	275650NIC0056018	23/04/2024	50020
BBD8G66	275650NIC0056035	23/04/2024	50020
BBF7183	275650B000173311	07/05/2024	74550
BBL5C58	275650T000008464	08/05/2024	76331
BBL5E24	275650T000007289	08/05/2024	76331
BBN7105	275650B000173420	09/05/2024	74550
BBO0C23	275650B000173413	09/05/2024	74550
BBO4A47	275650T000000439	10/05/2024	73662
BBQ3678	275650T000006708	10/05/2024	54521
BBQ5788	275650A000013203	07/05/2024	60503
BBU8D30	275650NIC0056065	23/04/2024	50020
BBU8E30	275650NIC0056087	23/04/2024	50020
BBV7253	275650NIC0056066	23/04/2024	50020
BBV8350	275650B000173232	06/05/2024	74550
BBW0H80	275650NIC0056022	23/04/2024	50020
BBX6746	275650T000008408	08/05/2024	76331
BBY0586	275650A000013271	10/05/2024	60503
BBZ7728	275650NIC0056045	23/04/2024	50020
BCB0258	275650B000173471	10/05/2024	74550
BCB6F64	275650NIC0056012	23/04/2024	50020
BCE0E31	275650A000013221	08/05/2024	60503
BCE6E47	275650NIC0056041	23/04/2024	50020
BCK2D86	275650W000130947	08/05/2024	74550
BCK5B11	275650NIC0056033	23/04/2024	50020
BCM7517	275650B000173440	10/05/2024	74550
BCO3A72	275650T000008465	08/05/2024	76331
BCP8517	275650NIC0055996	23/04/2024	50020
BCQ2I43	275650T000007234	08/05/2024	51851
BCU3I71	275650B000173208	06/05/2024	74550
BCU8G78	275650NIC0056039	23/04/2024	50020
BCZ6B55	275650NIC0056003	23/04/2024	50020
BDF0C79	275650NIC0056034	23/04/2024	50020
BDF2F72	275650A000013237	09/05/2024	60503
BDG4C66	275650A000013254	10/05/2024	60503
BDG9D72	275650T000008418	09/05/2024	52070
BDH2E44	275650A000013242	09/05/2024	60503
BDK5C45	275650B000173345	08/05/2024	74550
BDR6G31	275650B000173201	06/05/2024	74550
BDT5C88	275650B000173218	06/05/2024	74630
BDX3B22	275650T000005934	08/05/2024	51851
BDX5A22	275650B000173375	09/05/2024	74550
BDZ5C30	275650NIC0056017	23/04/2024	50020
BDZ9H76	275650B000173321	08/05/2024	74550
BEA4H52	275650W000130943	08/05/2024	74550
BEA9E73	275650NIC0056056	23/04/2024	50020
BEC6G05	275650B000173365	08/05/2024	74550
BED4I94	275650B000173250	06/05/2024	74550
BED5F90	275650NIC0056063	23/04/2024	50020
BEE7B26	275650NIC0056040	23/04/2024	50020
BEK5C68	275650NIC0055998	23/04/2024	50020
BEK8E47	275650B000173395	09/05/2024	74550
BEN4I96	275650B000173313	07/05/2024	74550
BEN5G36	275650T000008339	09/05/2024	58780
BEO0C85	275650B000173193	06/05/2024	74550
BEO3B58	275650B000173495	10/05/2024	74550
BES2H38	275650NIC0056044	23/04/2024	50020
BET8E95	275650T000008317	08/05/2024	54522

BEV2F23	275650B000173229	06/05/2024	74550
BEV5H36	275650T000008315	08/05/2024	54521
BEZ8H62	275650B000173189	06/05/2024	74550
BEZ9H28	275650NIC0056064	23/04/2024	50020
BJJ2096	275650A000013258	10/05/2024	60503
BKR9F13	275650T000008342	09/05/2024	76331
BOI1060	275650A000013192	06/05/2024	60503
BOI7I11	275650A000013213	08/05/2024	60503
BSR1E04	275650B000173367	08/05/2024	74710
BXD1A42	275650B000173332	08/05/2024	74550
BYG1G91	275650B000173215	06/05/2024	74550
CDM5509	275650B000173340	08/05/2024	74550
CIK0G06	275650T000007247	09/05/2024	51851
COW1D42	275650NIC0056016	23/04/2024	50020
CPR3605	275650B000173330	08/05/2024	74550
CPR3605	275650T000008456	08/05/2024	76252
CTZ3I77	275650T000000437	08/05/2024	51930
CYR7B70	275650A000013276	10/05/2024	60503
DBP0G34	275650B000173397	09/05/2024	74630
DFR3883	275650B000173316	08/05/2024	74630
DFS3H66	275650B000173244	06/05/2024	74710
DFS3H66	275650B000173499	10/05/2024	74550
DKC3F69	275650A000013260	10/05/2024	60503
DKW5037	275650B000173402	09/05/2024	74550
DKZ2C15	275650A000013211	07/05/2024	60503
DLP0571	275650T000007240	08/05/2024	55417
DNB1A99	275650B000173320	08/05/2024	74550
DOG9A31	275650W000130927	06/05/2024	74550
DPE5C67	275650W000130948	08/05/2024	74550
DPS0883	275650T000008327	09/05/2024	76331
DRH0766	275650T000000436	08/05/2024	51930
DRH0766	275650T000003274	08/05/2024	51930
DRY0A76	275650B000173408	09/05/2024	74550
DSA4A02	275650B000173230	06/05/2024	74630
DSC7J49	275650NIC0056067	23/04/2024	50020
DVP1C11	275650T000002037	08/05/2024	55411
DWK8584	275650NIC0056025	23/04/2024	50020
DXW6G34	275650T000003275	08/05/2024	51930
DZE9043	275650T000008338	09/05/2024	51851
DZF2029	275650A000013264	10/05/2024	60503
EAF1755	275650W000130924	06/05/2024	74550
EEY2525	275650B000173253	07/05/2024	74550
EHP7G76	275650T000006707	10/05/2024	54521
ELM0E59	275650W000130935	07/05/2024	74550
ELN9D81	275650NIC0056057	23/04/2024	50020
ELN9D81	275650NIC0056059	23/04/2024	50020
ELN9D81	275650NIC0056053	23/04/2024	50020
ELR9008	275650A000013194	06/05/2024	60503
EMI4E49	275650B000173212	06/05/2024	74550
EML7D97	275650T000008330	09/05/2024	76331
EOC2B72	275650NIC0055987	23/04/2024	50020
EPY5C68	275650T000005773	10/05/2024	51930
EQQ2H87	275650NIC0056043	23/04/2024	50020
EUR0B66	275650B000173449	10/05/2024	74630
EVT9E59	275650T000008324	09/05/2024	59910
EWM2A55	275650T000001746	10/05/2024	51851
EZD8A17	275650T000008458	08/05/2024	76332
FEZ9C15	275650A000013183	06/05/2024	60503
FFX4G58	275650T000007236	08/05/2024	55417
FGT3E31	275650A000013272	10/05/2024	60503
FJP6C93	275650A000013249	09/05/2024	60503
FJV6C68	275650W000130942	07/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173302	07/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173401	09/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000130950	08/05/2024	74630
FLB5G26	275650B000173389	09/05/2024	74550
FNS7A20	275650T000008415	09/05/2024	76331
FVZ7H33	275650NIC0056070	23/04/2024	50020
FZI8I53	275650B000173284	07/05/2024	74550
GDO6A08	275650A000013225	08/05/2024	60503
GHN0C35	275650W000130944	08/05/2024	74550
GON9B04	275650T000007235	08/05/2024	55417
GYC5A88	275650B000173393	09/05/2024	74630
HIK6C83	275650A000013191	06/05/2024	60503
HIM1E36	275650B000173181	06/05/2024	74550
HKW9842	275650T000008405	08/05/2024	61732
HKW9842	275650B000173338	08/05/2024	74550
HLX4H52	275650A000013241	09/05/2024	60503
HOD7C49	275650T000008322	08/05/2024	54522
HOI1701	275650A000013208	07/05/2024	60503
HPY1566	275650T000001741	10/05/2024	51851
HPZ9876	275650NIC0056051	23/04/2024	50020
HUV4J58	275650NIC0055988	23/04/2024	50020
HWU1B27	275650A000013269	10/05/2024	60503
HYP6D17	275650B000173317	08/05/2024	74550
IDC8033	275650T000007290	08/05/2024	51851
IHG5B57	275650A000013262	10/05/2024	60503
IHR6E62	275650A000013239	09/05/2024	60503
IKX4653	275650B000173468	10/05/2024	74550

IMA2E11	275650B000173477	10/05/2024	74550
INF6B60	275650T000007031	08/05/2024	54522
INW1E17	275650B000173457	10/05/2024	74630
IOE5D47	275650A000013219	08/05/2024	60503
IPK1884	275650A000013197	07/05/2024	60503
IQR7945	275650T000008417	09/05/2024	76332
ITC5564	275650B000173465	10/05/2024	74630
IWV8F59	275650T000003276	08/05/2024	54870
IXM9E86	275650B000173234	06/05/2024	74630
IYK3614	275650NIC0056069	23/04/2024	50020
JAK5F53	275650NIC0055997	23/04/2024	50020
JAU3E76	275650A000013196	07/05/2024	60503
JBH8H44	275650B000173476	10/05/2024	74550
JCD5A38	275650B000173237	06/05/2024	74550
JCS0705	275650B000173315	08/05/2024	74550
JCS0705	275650B000173314	08/05/2024	74550
JUE1694	275650A000013263	10/05/2024	60503
KAB1194	275650B000173198	06/05/2024	74630
KOU8H86	275650T000008332	09/05/2024	51930
KWA9J34	275650T000008331	09/05/2024	65300
KYM8J59	275650B000173235	06/05/2024	74550
LHQ7C02	275650T000002551	08/05/2024	76251
LNF3739	275650NIC0056002	23/04/2024	50020
LOC0A87	275650W000130945	08/05/2024	74550
LSL7H95	275650T000005935	08/05/2024	76252
LTN6A56	275650B000173231	06/05/2024	74550
LXS7882	275650T000008404	08/05/2024	66531
LXY8546	275650B000173211	06/05/2024	74550
LYF5148	275650A000013245	09/05/2024	60503
LYU9H85	275650B000173186	06/05/2024	74550
LZE4J78	275650B000173203	06/05/2024	74550
MAT8B81	275650B000173428	09/05/2024	74550
MBS7D95	275650B000173288	07/05/2024	74550
MBT4G59	275650A000013209	07/05/2024	60503
MCF6703	275650B000173407	09/05/2024	74550
MCH7349	275650B000173266	07/05/2024	74550
MCO2340	275650B000173282	07/05/2024	74550
MCV1C24	275650B000173485	10/05/2024	74550
MDQ1I35	275650NIC0056046	23/04/2024	50020
MEJ6I39	275650T000008346	09/05/2024	51930
MFS5H21	275650T000008454	08/05/2024	51930
MFU0C83	275650B000173482	10/05/2024	74630
MGH3F14	275650W000130957	10/05/2024	74550
MGH3F14	275650W000130958	10/05/2024	74630
MGU3876	275650T000000441	10/05/2024	76331
MHB6404	275650T000003273	08/05/2024	54526
MHR0639	275650A000013222	08/05/2024	60503
MHR4425	275650B000173506	10/05/2024	74550
MHR7090	275650NIC0056072	23/04/2024	50020
MHT4B90	275650B000173417	09/05/2024	74550
MIC8406	275650T000008318	08/05/2024	54526
MIF4J84	275650T000008457	08/05/2024	51930
MJF6I06	275650B000173480	10/05/2024	74550
MKL8B82	275650W000130934	06/05/2024	74710
MKR9A13	275650B000173176	06/05/2024	74550
MKS3H98	275650T000008314	08/05/2024	54870
MKS4I17	275650NIC0056008	23/04/2024	50020
MLA8J38	275650B000173308	07/05/2024	74550
MLG3C28	275650T000008420	09/05/2024	76332
MLM8I30	275650B000173371	08/05/2024	74630
MLU7G60	275650B000173363	08/05/2024	74550
MLY2G25	275650W000130937	07/05/2024	74550
MML2C61	275650A000013224	08/05/2024	60503
MSQ5E15	275650NIC0056015	23/04/2024	50020
NBF5D09	275650A000013255	10/05/2024	60503
NBQ2B81	275650T000007293	08/05/2024	76331
NCV0848	275650W000130925	06/05/2024	74550
NSC0E21	275650T000008422	09/05/2024	55411
NTZ3C96	275650B000173410	09/05/2024	74630
NVL4338	275650B000173508	10/05/2024	74550
OBI4F79	116100T000378037	06/05/2024	54100
OHQ4A68	275650B000173342	08/05/2024	74550
OKO3186	275650NIC0056020	23/04/2024	50020
OOS2B31	275650B000173469	10/05/2024	74550
OVK6A19	275650B000173298	07/05/2024	74550
OYR8J98	275650B000173351	08/05/2024	74550
PBL2C51	275650B000173319	08/05/2024	74630
PJS1H98	275650B000173475	10/05/2024	74550
PQC6A05	275650B000173488	10/05/2024	74550
PQO2H50	275650T000008463	08/05/2024	51852
PQW3057	275650T000008413	08/05/2024	56810
PZA5J10	275650T000000440	10/05/2024	54600
QAD8J11	275650NIC0056068	23/04/2024	50020
QCR7237	275650NIC0056036	23/04/2024	50020
QEV3D39	275650W000130939	07/05/2024	74550
QHT6J63	275650T000006705	10/05/2024	54521
QHW3B79	275650T000007286	08/05/2024	76331
QIJ1192	275650B000173296	07/05/2024	74550
QJC5B59	275650A000013259	10/05/2024	60503

QJH4608	275650T000008311	08/05/2024	60412
QMU9I44	275650T000008320	08/05/2024	56222
QNN6H64	275650W000130949	08/05/2024	74550
QTM7986	275650NIC0055992	23/04/2024	50020
QUN2D57	275650A000013180	06/05/2024	60503
QWZ4F50	275650B000173370	08/05/2024	74630
QXA3E76	275650B000173359	08/05/2024	74550
RAG3G25	275650B000173348	08/05/2024	74550
RCS1B74	275650B000173464	10/05/2024	74550
RDW4A25	275650NIC0056010	23/04/2024	50020
RDY1C60	275650A000013217	08/05/2024	60503
RFH5G28	275650B000173354	08/05/2024	74550
RHA1B32	275650B000173187	06/05/2024	74550
RHB0F59	275650B000173461	10/05/2024	74550
RHB2E53	275650A000013199	07/05/2024	60503
RHC7C16	275650B000173394	09/05/2024	74550
RHE4F48	275650B000173214	06/05/2024	74550
RHG2F57	275650NIC0056060	23/04/2024	50020
RHG2F57	275650B000173502	10/05/2024	74550
RHG2F57	275650B000173416	09/05/2024	74550
RHG2F57	275650NIC0056050	23/04/2024	50020
RHG4J81	275650B000173504	10/05/2024	74550
RHI6G96	275650T000007519	09/05/2024	61300
RHK6F94	275650NIC0056004	23/04/2024	50020
RHK7C19	275650B000173442	10/05/2024	74550
RHK8C37	275650B000173322	08/05/2024	74550
RHK8C37	275650B000173339	08/05/2024	74550
RHL0I68	275650T000000438	10/05/2024	51930
RHM6I58	275650NIC0056006	23/04/2024	50020
RHN8B23	275650B000173279	07/05/2024	74550
RHP3E97	275650B000173380	09/05/2024	74550
RHQ2I12	275650NIC0056013	23/04/2024	50020
RHQ2I12	275650NIC0056007	23/04/2024	50020
RHU2E66	275650W000130926	06/05/2024	74550
RLD0D80	275650A000013218	08/05/2024	60503
RLK4I42	275650B000173336	08/05/2024	74630
RMN1C47	275650NIC0055993	23/04/2024	50020
RMT7J10	275650B000173331	08/05/2024	74550
RMT9B83	275650B000173209	06/05/2024	74550
RNU5G12	275650B000173490	10/05/2024	74550
RRI1J81	275650B000173344	08/05/2024	74550
RRL9J01	275650NIC0056061	23/04/2024	50020
RXN8B86	275650NIC0056032	23/04/2024	50020
RXX9F32	275650W000130941	07/05/2024	74550
RYK9I68	275650B000173378	09/05/2024	74550
RYS7C89	275650NIC0055995	23/04/2024	50020
SDZ7G97	275650B000173364	08/05/2024	74550
SEA3C09	275650NIC0056062	23/04/2024	50020
SEB3F52	275650B000173305	07/05/2024	74630
SEB7A66	275650B000173487	10/05/2024	74630
SEC8D62	275650NIC0056048	23/04/2024	50020
SED0B96	275650T000008421	09/05/2024	55411
SEG0C90	275650B000173220	06/05/2024	74630
SEG3I37	275650NIC0056030	23/04/2024	50020
SEI3G20	275650NIC0056042	23/04/2024	50020
SEK9I32	275650T000002382	08/05/2024	76331
SEL6B97	275650NIC0055999	23/04/2024	50020
SEM7B62	275650B000173451	10/05/2024	74550
SEP7I20	275650NIC0056024	23/04/2024	50020
SEQ8F76	275650B000173333	08/05/2024	74550
SES1B10	275650B000173379	09/05/2024	74550
SEV9A87	275650NIC0056058	23/04/2024	50020
SEW7B67	275650T000008455	08/05/2024	54870
SEX1E39	275650T000005936	10/05/2024	51851
SEY9I87	275650NIC0056027	23/04/2024	50020
SEZ7H36	275650NIC0056047	23/04/2024	50020
SEZ7H36	275650NIC0056023	23/04/2024	50020
SFD8H32	275650NIC0056052	23/04/2024	50020
SFL1C33	275650B000173228	06/05/2024	74550
SFN1E06	275650B000173357	08/05/2024	74550
SPH9I17	275650B000173206	06/05/2024	74550
SXB3B42	275650B000173358	08/05/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4220106

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº031/2024 IV

EDITAL Nº031/2024 IV
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0E24	275650NIC0057669	25/06/2024	50020
AAW3487	275650B000178068	11/07/2024	74710
AAW3487	275650B000178176	12/07/2024	74550
AAW3487	275650B000177979	10/07/2024	74630
ACD4254	275650B000178054	11/07/2024	74550
ACS7H61	275650NIC0057662	25/06/2024	50020
ACZ0C65	275650B000177981	10/07/2024	74550
ACZ3J89	275650NIC0057600	25/06/2024	50020
ACZ5149	275650B000178093	11/07/2024	74550
ADO3A07	275650NIC0057594	25/06/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0057592	25/06/2024	50020
ADY3939	275650NIC0057620	25/06/2024	50020
ADY8828	275650NIC0057540	25/06/2024	50020
AEC2686	275650NIC0057523	25/06/2024	50020
AEE0H34	116100T001833452	09/07/2024	55500
AEX7A01	275650B000178048	10/07/2024	74550
AFR5B72	275650B000178224	13/07/2024	74550
AGE6C97	275650B000178037	10/07/2024	74550
AGM2C21	116100T000481290	09/07/2024	53800
AHQ5F99	275650NIC0057587	25/06/2024	50020
AHR0841	275650B000178170	12/07/2024	74550
AII4A47	275650B000178019	10/07/2024	74550
AJB5H44	275650A000013754	10/07/2024	60503
AJN7878	275650B000178220	12/07/2024	74550
AJT5I23	275650NIC0057607	25/06/2024	50020
AJZ0608	275650B000178210	12/07/2024	74550
AKJ5272	275650B000178015	10/07/2024	74550
AKK4623	116100T001833453	09/07/2024	55500
AKN3D65	275650B000178038	10/07/2024	74630
AKZ3990	275650B000178185	12/07/2024	74550
ALM1I38	275650B000178050	11/07/2024	74550
ALN9D94	275650W000131634	12/07/2024	74630
AMH3465	275650NIC0057530	25/06/2024	50020
ANC3E79	275650W000131615	10/07/2024	74550
AND0B79	275650B000178230	13/07/2024	74710
ANH0C28	275650B000178036	10/07/2024	74550
AOB8I18	275650NIC0057586	25/06/2024	50020
AOD6348	275650B000178217	12/07/2024	74710
AOH4027	275650NIC0057522	25/06/2024	50020
AOQ5G86	275650NIC0057668	25/06/2024	50020
AOS3649	275650NIC0057602	25/06/2024	50020
AOW1A22	275650W000131623	11/07/2024	74550
APT2969	275650B000178012	10/07/2024	74550
APW1274	275650B000178003	10/07/2024	74630
APW1274	275650B000178033	10/07/2024	74710
APW1274	275650B000178207	12/07/2024	74550
APW1274	275650B000178007	10/07/2024	74630
APW1274	275650B000178034	10/07/2024	74630
AQD8344	275650NIC0057529	25/06/2024	50020
AQE3G62	275650W000131614	10/07/2024	74550
AQF5910	275650NIC0057670	25/06/2024	50020
AQI5580	275650B000178150	12/07/2024	74550
AQS5J07	275650NIC0057682	25/06/2024	50020
AQU2B95	275650B000178057	11/07/2024	74550
AQX0B26	275650B000178031	10/07/2024	74550
ARC4058	275650NIC0057646	25/06/2024	50020
ARH3J66	275650B000177984	10/07/2024	74550
ARI4G37	275650B000178010	10/07/2024	74550
ARM2468	275650B000178116	11/07/2024	74550
ART0019	275650NIC0057611	25/06/2024	50020
ARW9879	275650B000177983	10/07/2024	74550
ASB9527	275650B000178156	12/07/2024	74550
ASG3556	275650B000177974	10/07/2024	74550
ASI6E14	275650B000178013	10/07/2024	74550

ASK8I79	275650NIC0057676	25/06/2024	50020
ASL8J83	275650B000178188	12/07/2024	74550
ASL9472	275650NIC0057666	25/06/2024	50020
ASO6646	275650NIC0057608	25/06/2024	50020
ASP9299	275650A000013763	12/07/2024	60503
ASR6832	275650B000178045	10/07/2024	74550
ASU9E83	275650NIC0057565	25/06/2024	50020
ATD0J15	275650B000178193	12/07/2024	74550
ATD7H59	275650B000178208	12/07/2024	74550
ATD7H59	275650B000178117	11/07/2024	74550
ATH6542	275650NIC0057532	25/06/2024	50020
ATN7C18	275650B000178099	11/07/2024	74550
ATO5040	275650B000178122	11/07/2024	74550
ATQ3G59	275650B000178004	10/07/2024	74550
ATR5H18	275650NIC0057626	25/06/2024	50020
AUG3C89	275650NIC0057595	25/06/2024	50020
AUI8G88	275650NIC0057569	25/06/2024	50020
AUK7126	275650NIC0057542	25/06/2024	50020
AUP4B90	275650B000178073	11/07/2024	74550
AUS6E61	275650NIC0057568	25/06/2024	50020
AUT9D22	275650B000178206	12/07/2024	74550
AVA3F74	275650NIC0057632	25/06/2024	50020
AVA4B30	275650B000178225	13/07/2024	74630
AVA4B30	275650B000178226	13/07/2024	74550
AVB6109	275650NIC0057604	25/06/2024	50020
AVB9403	275650NIC0057644	25/06/2024	50020
AVD6C28	275650NIC0057552	25/06/2024	50020
AVE7J54	275650B000177982	10/07/2024	74550
AVF3070	275650B000178095	11/07/2024	74630
AVG8114	275650NIC0057563	25/06/2024	50020
AVH2F88	275650B000178181	12/07/2024	74550
AVO9H13	275650B000178143	12/07/2024	74550
AVO9H13	275650B000178140	12/07/2024	74550
AVW1B40	275650B000177999	10/07/2024	74550
AVW3699	275650NIC0057535	25/06/2024	50020
AWB8F59	275650B000178111	11/07/2024	74550
AWG2471	275650NIC0057655	25/06/2024	50020
AWH6769	275650B000178159	12/07/2024	74550
AWH9I27	275650NIC0057647	25/06/2024	50020
AWI4681	275650B000178173	12/07/2024	74550
AWM5H41	275650B000178062	11/07/2024	74550
AWR8J35	275650B000178157	12/07/2024	74550
AWR8J35	275650B000178155	12/07/2024	74550
AWT2E57	275650B000178006	10/07/2024	74550
AWU6959	275650B000178124	11/07/2024	74630
AWX8I28	275650NIC0057683	25/06/2024	50020
AXD7J20	275650A000013755	10/07/2024	60503
AXE9841	275650B000177990	10/07/2024	74550
AXO6991	116100T001980246	09/07/2024	55500
AXO9G10	275650NIC0057572	25/06/2024	50020
AXS6H28	275650A000013765	12/07/2024	60503
AXZ3248	275650NIC0057653	25/06/2024	50020
AXZ3B03	275650B000178022	10/07/2024	74550
AYA5J86	275650B000178142	12/07/2024	74550
AYB9403	275650W000131617	10/07/2024	74550
AYF4J35	275650B000177977	10/07/2024	74550
AYF6F42	275650B000178080	11/07/2024	74550
AYK0560	275650W000131632	12/07/2024	74550
AYN2F02	275650NIC0057609	25/06/2024	50020
AYP2E76	275650B000177997	10/07/2024	74550
AYQ1C76	275650NIC0057665	25/06/2024	50020
AYQ7I13	275650B000178029	10/07/2024	74630
AYT6E71	275650B000178041	10/07/2024	74550
AYV3H09	275650B000178148	12/07/2024	74550
AZA2F20	275650NIC0057633	25/06/2024	50020
AZD7C38	275650B000177989	10/07/2024	74550
AZE5A17	275650W000131637	13/07/2024	74550
AZH4H18	275650W000131611	10/07/2024	74550
AZH4H18	275650B000178001	10/07/2024	74550
AZN1E22	275650NIC0057617	25/06/2024	50020
AZT0967	275650NIC0057603	25/06/2024	50020
BAD7694	275650B000178204	12/07/2024	74550
BAF4F10	275650NIC0057677	25/06/2024	50020
BAF7A81	275650A000013760	11/07/2024	60503
BAF9G80	275650B000178195	12/07/2024	74550
BAH7E13	275650NIC0057673	25/06/2024	50020
BAI4864	275650NIC0057546	25/06/2024	50020
BAJ2D22	275650B000178049	11/07/2024	74550
BAJ2D22	275650B000178053	11/07/2024	74550
BAJ2D22	275650B000178051	11/07/2024	74550
BAL4B75	275650B000178201	12/07/2024	74550
BAL4B75	275650NIC0057663	25/06/2024	50020
BAQ7H89	275650B000178009	10/07/2024	74550
BAT3C75	275650NIC0057575	25/06/2024	50020
BAV9F07	275650NIC0057642	25/06/2024	50020
BAY6382	275650NIC0057615	25/06/2024	50020
BBD2C06	275650B000178115	11/07/2024	74550
BBI6006	275650NIC0057605	25/06/2024	50020
BBL4D92	275650B000178151	12/07/2024	74550

BBP3267	275650B000178084	11/07/2024	74550
BBR7I55	275650B000178076	11/07/2024	74550
BBW0H80	275650NIC0057622	25/06/2024	50020
BBW0H80	275650NIC0057625	25/06/2024	50020
BBW6H14	275650NIC0057564	25/06/2024	50020
BBX7684	275650NIC0057539	25/06/2024	50020
BCG3237	275650NIC0057671	25/06/2024	50020
BCH1I99	275650NIC0057623	25/06/2024	50020
BCH2B67	275650B000178129	11/07/2024	74550
BCN3892	275650NIC0057616	25/06/2024	50020
BCN3F16	275650B000178005	10/07/2024	74550
BCN4584	275650NIC0057554	25/06/2024	50020
BCN6I58	275650W000131630	12/07/2024	74630
BCN9H62	275650B000178091	11/07/2024	74550
BCP3086	275650B000178090	11/07/2024	74550
BCQ5G67	275650NIC0057674	25/06/2024	50020
BCZ4E02	275650B000177988	10/07/2024	74630
BDA6H68	275650B000178014	10/07/2024	74550
BDH4C33	275650NIC0057528	25/06/2024	50020
BDK5C12	275650NIC0057548	25/06/2024	50020
BDM5F39	275650B000178105	11/07/2024	74550
BDN0J26	275650W000131625	11/07/2024	74550
BDN8E32	275650B000178032	10/07/2024	74630
BDQ4B09	275650A000013753	10/07/2024	60503
BDS9F84	275650B000178046	10/07/2024	74550
BDT7J40	275650B000178002	10/07/2024	74550
BDT8J25	275650B000178110	11/07/2024	74550
BDV4I61	275650NIC0057581	25/06/2024	50020
BDW3A67	275650B000178158	12/07/2024	74550
BDZ5C30	275650NIC0057574	25/06/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0057652	25/06/2024	50020
BEA2G57	275650B000177980	10/07/2024	74550
BEC0J23	275650B000178052	11/07/2024	74550
BED7C41	275650B000178168	12/07/2024	74550
BED9J07	275650NIC0057631	25/06/2024	50020
BED9J07	275650NIC0057648	25/06/2024	50020
BEH6I00	275650B000178096	11/07/2024	74550
BEN5I35	275650NIC0057553	25/06/2024	50020
BEO9B04	275650B000178059	11/07/2024	74550
BER4F93	275650NIC0057667	25/06/2024	50020
BES2G40	275650B000178152	12/07/2024	74550
BEY2F24	275650B000178085	11/07/2024	74550
BEY7B00	275650B000178106	11/07/2024	74550
BEZ8G23	275650NIC0057576	25/06/2024	50020
BEZ8G23	275650NIC0057578	25/06/2024	50020
BEZ8G23	275650NIC0057577	25/06/2024	50020
BSX5I74	275650B000178088	11/07/2024	74550
BYA0A62	275650B000178180	12/07/2024	74550
BZF3C08	275650NIC0057629	25/06/2024	50020
CCT0082	275650B000178081	11/07/2024	74550
CJT3570	275650B000178149	12/07/2024	74630
CLN5660	275650B000178064	11/07/2024	74550
CSB0981	275650B000178192	12/07/2024	74550
DBL6D00	275650NIC0057527	25/06/2024	50020
DCC6813	275650B000178234	13/07/2024	74710
DEM6H80	275650NIC0057672	25/06/2024	50020
DGD2F04	275650B000178097	11/07/2024	74550
DGQ2H34	275650W000131631	12/07/2024	74550
DIE0I61	275650W000131633	12/07/2024	74550
DIR0D43	275650W000131636	12/07/2024	74550
DIS6B97	275650B000178153	12/07/2024	74550
DOL6G59	275650B000178074	11/07/2024	74550
DQW6192	275650B000178119	11/07/2024	74550
DSP2236	275650B000178075	11/07/2024	74550
DWE9199	275650A000013759	11/07/2024	60503
DWK8584	275650NIC0057590	25/06/2024	50020
EBQ6E52	275650B000178139	12/07/2024	74550
EBQ6E52	275650B000178138	12/07/2024	74550
EBY3C36	275650B000178136	11/07/2024	74550
EBY3C36	275650B000178104	11/07/2024	74550
EFC7J26	275650NIC0057584	25/06/2024	50020
ELM0E59	275650B000178145	12/07/2024	74550
EQW9139	275650B000178102	11/07/2024	74550
ERU6J63	275650B000178133	11/07/2024	74630
EUM3066	275650NIC0057588	25/06/2024	50020
EVB0318	275650B000178194	12/07/2024	74550
EXR6H08	275650NIC0057556	25/06/2024	50020
FDZ1A28	275650NIC0057639	25/06/2024	50020
FET0B32	275650B000178058	11/07/2024	74550
FGT7635	275650NIC0057675	25/06/2024	50020
FIR9E97	275650B000178056	11/07/2024	74550
FJV6C68	275650W000131620	10/07/2024	74550
FKK7I91	275650NIC0057559	25/06/2024	50020
FNA5C77	275650NIC0057557	25/06/2024	50020
FNR5A06	275650B000178112	11/07/2024	74550
FTT4H88	275650B000178035	10/07/2024	74550
FVS8H27	275650NIC0057567	25/06/2024	50020
FYI3D99	275650NIC0057591	25/06/2024	50020
FZZ7J28	275650NIC0057610	25/06/2024	50020

GHN0C35	275650NIC0057654	25/06/2024	50020
GIN6B09	275650NIC0057531	25/06/2024	50020
GIN6B09	275650NIC0057651	25/06/2024	50020
GQV0G32	275650A000013757	11/07/2024	60503
GSW2H35	275650NIC0057606	25/06/2024	50020
GSW2H35	275650NIC0057612	25/06/2024	50020
HBW9G16	275650B000178228	13/07/2024	74630
HOT2I66	275650B000178141	12/07/2024	74630
HSB0147	275650W000131624	11/07/2024	74550
HTV3089	275650B000178190	12/07/2024	74550
HZU4I20	275650B000178067	11/07/2024	74550
ICR6268	275650NIC0057582	25/06/2024	50020
ICR6268	275650B000178197	12/07/2024	74550
IJN5724	275650B000177976	10/07/2024	74710
IKE6J20	275650B000178166	12/07/2024	74550
INF6B60	275650NIC0057598	25/06/2024	50020
IQG6E51	275650NIC0057561	25/06/2024	50020
IQX9F23	275650B000178213	12/07/2024	74550
IQX9F23	275650B000178203	12/07/2024	74550
IRV5715	275650NIC0057649	25/06/2024	50020
IUV6G66	275650B000178121	11/07/2024	74550
IVM7J43	275650B000178172	12/07/2024	74550
IVZ4C34	116100T001980245	09/07/2024	55500
IXY4D29	275650B000178186	12/07/2024	74550
IYR0I61	275650NIC0057545	25/06/2024	50020
JBW1G15	275650NIC0057560	25/06/2024	50020
JYU3835	275650NIC0057525	25/06/2024	50020
JYU8C89	275650B000178028	10/07/2024	74550
KOS4A07	275650NIC0057641	25/06/2024	50020
KQZ8G47	275650NIC0057635	25/06/2024	50020
KYG7G67	275650B000178184	12/07/2024	74550
LNG1029	275650W000131612	10/07/2024	74550
LQL9C11	275650B000178118	11/07/2024	74630
LRR6B98	275650A000013764	12/07/2024	60503
LTH5C58	275650NIC0057679	25/06/2024	50020
LWZ4683	275650B000178114	11/07/2024	74550
LYL7E10	275650A000013762	12/07/2024	60503
LYO0024	275650NIC0057547	25/06/2024	50020
LZD8362	275650B000178218	12/07/2024	74550
LZV2A22	275650B000178040	10/07/2024	74550
MAN0C50	275650W000131621	11/07/2024	74550
MBE3365	275650B000178134	11/07/2024	74550
MCF6622	275650B000178128	11/07/2024	74630
MCJ0I87	275650B000178072	11/07/2024	74550
MDA7396	275650B000178025	10/07/2024	74550
MEC8634	275650B000178171	12/07/2024	74710
MEC8634	275650B000178183	12/07/2024	74550
MEO4951	275650NIC0057630	25/06/2024	50020
MFL9F61	275650B000178023	10/07/2024	74630
MFN6790	275650B000178191	12/07/2024	74550
MHC1F01	275650NIC0057634	25/06/2024	50020
MHE0A77	275650NIC0057601	25/06/2024	50020
MHT8755	275650A000013751	10/07/2024	60503
MIB5C25	275650NIC0057549	25/06/2024	50020
MID7215	275650B000178077	11/07/2024	74550
MIL1287	275650NIC0057621	25/06/2024	50020
MIO6I18	275650B000178063	11/07/2024	74550
MIS6256	275650NIC0057536	25/06/2024	50020
MJR8759	275650NIC0057526	25/06/2024	50020
MJW4221	275650NIC0057524	25/06/2024	50020
MKA5F15	275650NIC0057681	25/06/2024	50020
MKS3F40	275650B000178233	13/07/2024	74550
MLG0730	275650B000178079	11/07/2024	74550
MLN1G11	275650B000178231	13/07/2024	74550
MLU0I21	275650B000178042	10/07/2024	74630
NRP0G39	275650B000178144	12/07/2024	74550
NRS1A97	275650NIC0057661	25/06/2024	50020
NUV1I25	275650B000178227	13/07/2024	74630
OAW4F76	275650NIC0057550	25/06/2024	50020
OBO2C49	275650NIC0057618	25/06/2024	50020
OBS0E77	275650NIC0057573	25/06/2024	50020
OBS0E77	275650NIC0057566	25/06/2024	50020
OIR7A05	275650NIC0057585	25/06/2024	50020
OKD3G79	275650B000177992	10/07/2024	74550
OKE8E50	275650B000178205	12/07/2024	74550
OKG2E57	275650W000131622	11/07/2024	74550
OMA0A65	275650NIC0057660	25/06/2024	50020
OOJ1A07	275650B000178202	12/07/2024	74550
OOJ1A07	275650B000178017	10/07/2024	74630
ORS7A55	275650B000178223	13/07/2024	74550
ORS7A55	275650B000178222	13/07/2024	74550
PFF8F67	275650B000178123	11/07/2024	74630
PHZ3F33	275650NIC0057678	25/06/2024	50020
PKY1C60	275650B000178147	12/07/2024	74550
PRI8G89	275650B000178113	11/07/2024	74550
PRJ9C60	275650B000178196	12/07/2024	74550
PXD4J87	275650NIC0057593	25/06/2024	50020
PYT1A95	116100T000994322	08/07/2024	55250
PZL8J80	275650NIC0057597	25/06/2024	50020

QAP6I86	275650B000178107	11/07/2024	74550
QCW0D01	275650NIC0057538	25/06/2024	50020
QHD9E39	275650B000178221	12/07/2024	74550
QHF9C28	275650B000178229	13/07/2024	74550
QID8058	275650NIC0057645	25/06/2024	50020
QIN7G69	275650NIC0057640	25/06/2024	50020
QIO7A06	275650B000177986	10/07/2024	74550
QIR6G11	275650B000178020	10/07/2024	74630
QIR9D09	275650NIC0057571	25/06/2024	50020
QIX8G17	275650NIC0057680	25/06/2024	50020
QIY6E13	275650B000178109	11/07/2024	74550
QJL0252	275650NIC0057534	25/06/2024	50020
QJS1524	275650B000178021	10/07/2024	74550
QJW4E92	275650NIC0057628	25/06/2024	50020
QQR4H66	275650B000178174	12/07/2024	74550
QTC7H34	275650B000178135	11/07/2024	74550
QUY1J80	275650NIC0057580	25/06/2024	50020
QUY1J80	275650NIC0057579	25/06/2024	50020
RAI3J25	275650NIC0057658	25/06/2024	50020
RAJ4E41	275650NIC0057638	25/06/2024	50020
RDY0F94	275650NIC0057659	25/06/2024	50020
RHH9C71	275650B000178000	10/07/2024	74550
RHI3F59	275650NIC0057636	25/06/2024	50020
RHI5B90	275650B000178137	12/07/2024	74630
RHL0D67	275650B000177978	10/07/2024	74550
RHM4J82	275650NIC0057555	25/06/2024	50020
RHP1J30	275650B000178100	11/07/2024	74550
RHR1J05	275650B000178161	12/07/2024	74550
RHT4H44	275650NIC0057657	25/06/2024	50020
RHV6E71	275650A000013752	10/07/2024	60503
RHV9A17	275650B000178060	11/07/2024	74550
RHX0J56	275650NIC0057544	25/06/2024	50020
RHZ6H12	275650NIC0057619	25/06/2024	50020
RKY9I50	275650B000178214	12/07/2024	74550
RKZ2E89	275650NIC0057650	25/06/2024	50020
RMK9C06	275650B000178235	13/07/2024	74630
RMO7F09	275650A000013766	12/07/2024	60503
RMT9B83	275650B000177991	10/07/2024	74550
RTU4H26	275650NIC0057643	25/06/2024	50020
RUT4A17	116100T001980242	09/07/2024	56731
RUX9G01	275650B000178165	12/07/2024	74550
RXQ6I85	275650NIC0057562	25/06/2024	50020
RXQ6I85	275650NIC0057533	25/06/2024	50020
RYR5J87	275650B000178189	12/07/2024	74550
RYW7E78	275650B000178211	12/07/2024	74630
SCA9H07	275650NIC0057664	25/06/2024	50020
SDU9I64	275650B000178200	12/07/2024	74550
SDV1C10	275650B000178164	12/07/2024	74550
SDY7I13	275650NIC0057596	25/06/2024	50020
SEA8H56	275650NIC0057637	25/06/2024	50020
SEF8D42	275650B000178103	11/07/2024	74550
SEG3G09	275650NIC0057543	25/06/2024	50020
SEK8C83	275650NIC0057583	25/06/2024	50020
SEM5C98	275650NIC0057570	25/06/2024	50020
SEO2E41	275650NIC0057624	25/06/2024	50020
SEQ6C84	275650B000178055	11/07/2024	74630
SES5C58	275650NIC0057613	25/06/2024	50020
SES8I66	275650NIC0057627	25/06/2024	50020
SEY4J71	275650B000178065	11/07/2024	74550
SEZ8I41	275650B000178061	11/07/2024	74550
SFA0G52	275650NIC0057521	25/06/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0057541	25/06/2024	50020
SFI0E09	275650NIC0057656	25/06/2024	50020
SFJ1J04	275650NIC0057599	25/06/2024	50020
SFJ3E15	275650NIC0057537	25/06/2024	50020
SFJ5C14	275650NIC0057551	25/06/2024	50020
SFJ9C67	275650B000178175	12/07/2024	74550
SFK6J70	275650B000178209	12/07/2024	74550
SFL1H26	275650B000178078	11/07/2024	74550
SFL8B10	275650NIC0057614	25/06/2024	50020
SFO1B53	275650B000178030	10/07/2024	74550
SLG4B49	275650NIC0057589	25/06/2024	50020
SLG4B49	275650NIC0057558	25/06/2024	50020
SPH4H00	275650B000177987	10/07/2024	74550
TAI3E70	275650B000177973	10/07/2024	74550
TAP9C51	275650B000178215	12/07/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D91BA586

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº031/2024 V

EDITAL Nº031/2024 V
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0142	275650B000178496	15/07/2024	74630
AAW3487	275650B000178238	13/07/2024	74550
AAW3487	275650B000178482	15/07/2024	74550
ABL0712	275650A000013771	13/07/2024	60503
ABM3D53	275650B000178525	15/07/2024	74550
ACQ9912	275650B000178551	16/07/2024	74630
ACS4F39	275650B000178360	14/07/2024	74550
ACZ3G87	275650B000178263	13/07/2024	74550
ACZ7G19	275650B000178288	13/07/2024	74550
ADA4767	275650B000178254	13/07/2024	74550
ADG9G22	275650B000178600	16/07/2024	74550
ADM8898	275650A000013769	13/07/2024	60503
ADY5842	275650B000178464	14/07/2024	74550
ADZ7847	275650A000013774	13/07/2024	60503
AFK2G74	275650B000178467	15/07/2024	74550
AFO9658	275650B000178412	14/07/2024	74550
AFR8615	275650B000178504	15/07/2024	74550
AGT9H36	275650B000178335	13/07/2024	74630
AGV2255	275650B000178533	15/07/2024	74550
AGV5A13	275650B000178483	15/07/2024	74550
AHD1176	275650A000013805	17/07/2024	60503
AHS6146	275650A000013786	15/07/2024	60503
AHY6948	275650B000178590	16/07/2024	74630
AIZ6E53	275650B000178447	14/07/2024	74550
AJE9A33	275650B000178437	14/07/2024	74550
AJX3H93	275650W000131657	16/07/2024	74550
AKA5E02	275650B000178349	14/07/2024	74550
AKI2G39	275650B000178524	15/07/2024	74550
AKL4G39	275650B000178365	14/07/2024	74630
AKW6761	275650B000178456	14/07/2024	74630
ALA4C26	275650B000178392	14/07/2024	74550
ALL9589	275650B000178417	14/07/2024	74550
ALN3773	275650A000013809	17/07/2024	60503
ALS3B97	275650B000178369	14/07/2024	74550
AMD1768	275650B000178324	13/07/2024	74550
AMO2C52	275650B000178341	13/07/2024	74550
AMP4E17	275650B000178544	16/07/2024	74630
AMS5F95	275650B000178469	15/07/2024	74710
AMW7G45	275650B000178314	13/07/2024	74550
AMZ1602	275650B000178297	13/07/2024	74550
ANB4I81	275650B000178287	13/07/2024	74550
ANJ1A45	275650W000131643	14/07/2024	74550
ANN3413	275650B000178347	14/07/2024	74550
ANN5G28	275650B000178423	14/07/2024	74550
ANO4621	275650B000178368	14/07/2024	74550
ANT0B84	275650A000013776	13/07/2024	60503
ANZ8478	275650B000178421	14/07/2024	74550
AOC1217	275650B000178627	17/07/2024	74630
AOC6H39	275650A000013781	14/07/2024	60503
AOG9I89	275650B000178276	13/07/2024	74550
AOI5194	275650B000178541	15/07/2024	74550
APJ9F89	275650A000013783	14/07/2024	60503
APQ4J84	275650A000013801	16/07/2024	60503
APS4428	275650B000178542	16/07/2024	74710
APW1274	275650B000178624	17/07/2024	74550
APW1274	275650B000178622	17/07/2024	74630
APW1274	275650B000178583	16/07/2024	74630
APW1274	275650B000178620	17/07/2024	74710
APW1274	275650B000178507	15/07/2024	74550
APX8499	275650B000178581	16/07/2024	74550
APZ8445	275650B000178277	13/07/2024	74630
AQF5910	275650B000178293	13/07/2024	74550

AQG5B47	275650B000178466	15/07/2024	74550
AQG5B47	275650B000178340	13/07/2024	74710
AQW6D44	275650B000178258	13/07/2024	74550
ARH9B47	275650B000178563	16/07/2024	74550
ARJ9I10	275650B000178605	16/07/2024	74550
ARM4980	275650A000013795	16/07/2024	60503
ARO4F58	275650W000131645	14/07/2024	74550
ARX6720	275650B000178492	15/07/2024	74550
ASK2C54	275650A000013794	15/07/2024	60503
ASM8553	275650B000178480	15/07/2024	74550
ASO5F20	275650B000178438	14/07/2024	74550
ASQ1H50	275650B000178575	16/07/2024	74630
ASZ1D96	275650B000178282	13/07/2024	74550
ATG8505	275650A000013807	17/07/2024	60503
ATK6I29	275650B000178310	13/07/2024	74550
AUA1412	275650B000178382	14/07/2024	74550
AUC6A51	275650B000178239	13/07/2024	74550
AUH2998	275650B000178502	15/07/2024	74630
AUI8G30	275650A000013798	16/07/2024	60503
AUM4194	275650B000178378	14/07/2024	74550
AUR6J68	275650B000178273	13/07/2024	74550
AUT9B16	275650B000178367	14/07/2024	74550
AVD2836	275650B000178300	13/07/2024	74630
AVK8B29	275650B000178321	13/07/2024	74550
AVK8B29	275650B000178330	13/07/2024	74550
AVK9579	275650B000178509	15/07/2024	74550
AVO6D61	275650B000178379	14/07/2024	74550
AVT2902	275650B000178370	14/07/2024	74550
AVZ0796	275650B000178527	15/07/2024	74550
AWD7C71	275650A000013802	16/07/2024	60503
AWD7C71	275650B000178560	16/07/2024	74550
AWU4857	275650A000013770	13/07/2024	60503
AXC7B83	275650B000178493	15/07/2024	74550
AXM6H87	275650B000178503	15/07/2024	74550
AXU5G96	275650B000178390	14/07/2024	74630
AXW7629	275650A000013806	17/07/2024	60503
AXY2B09	275650A000013796	16/07/2024	60503
AXZ2376	275650B000178311	13/07/2024	74550
AXZ9069	275650A000013777	14/07/2024	60503
AYB9B01	275650B000178294	13/07/2024	74550
AYF0F41	275650B000178366	14/07/2024	74550
AYF4727	275650B000178528	15/07/2024	74550
AYH2F29	275650A000013797	16/07/2024	60503
AYK7G12	275650B000178284	13/07/2024	74550
AYP2C44	275650W000131660	17/07/2024	74550
AYS5244	275650A000013784	14/07/2024	60503
AYS7621	275650B000178283	13/07/2024	74550
AYV0J02	275650B000178383	14/07/2024	74550
AYV9358	275650B000178384	14/07/2024	74550
AYW4B06	275650B000178343	13/07/2024	74550
AYZ3D07	275650B000178257	13/07/2024	74550
AZF8G89	275650B000178531	15/07/2024	74550
AZJ0J49	275650B000178621	17/07/2024	74550
AZQ4I33	275650B000178396	14/07/2024	74550
AZQ5C78	275650B000178406	14/07/2024	74550
BAC1B67	275650B000178302	13/07/2024	74550
BAI7C50	275650B000178549	16/07/2024	74550
BAK2F48	275650B000178610	17/07/2024	74550
BAM1D08	275650B000178331	13/07/2024	74630
BAP8E67	275650B000178513	15/07/2024	74550
BAQ4B71	275650B000178342	13/07/2024	74550
BAQ7E90	275650B000178451	14/07/2024	74550
BAS1C25	275650B000178307	13/07/2024	74550
BAS1D88	275650A000013813	17/07/2024	60503
BAU5H64	275650A000013793	15/07/2024	60503
BBA3H69	275650B000178268	13/07/2024	74550
BBL9G47	275650B000178626	17/07/2024	74550
BBO0G57	275650A000013810	17/07/2024	60503
BBP3267	275650B000178419	14/07/2024	74550
BBU2283	275650B000178490	15/07/2024	74550
BBV5055	275650B000178539	15/07/2024	74550
BCB6J04	275650B000178415	14/07/2024	74550
BCD9C33	275650B000178555	16/07/2024	74550
BCF2C03	275650B000178327	13/07/2024	74550
BCP1E21	275650B000178426	14/07/2024	74630
BCR4H58	275650B000178386	14/07/2024	74550
BCS9D65	275650B000178237	13/07/2024	74550
BCV8D26	275650B000178588	16/07/2024	74550
BCY6H16	275650B000178481	15/07/2024	74550
BDB7E91	275650B000178486	15/07/2024	74550
BDC5F24	275650A000013799	16/07/2024	60503
BDE3B05	116100T000965988	11/07/2024	54521
BDG2H92	275650W000131654	16/07/2024	74550
BDM2A63	275650B000178491	15/07/2024	74550
BDN0J26	275650W000131652	15/07/2024	74550
BDN6E51	275650B000178316	13/07/2024	74550
BDV4I37	275650B000178388	14/07/2024	74550
BDW7G18	275650B000178267	13/07/2024	74550
BEG6G82	275650W000131642	14/07/2024	74550

BEG8F29	275650B000178553	16/07/2024	74550
BEG8H41	275650B000178629	17/07/2024	74550
BEG9B12	275650B000178319	13/07/2024	74550
BEI2F24	275650B000178512	15/07/2024	74550
BEK3J06	275650B000178329	13/07/2024	74550
BEN9E66	275650B000178589	16/07/2024	74550
BEO5E61	275650B000178357	14/07/2024	74550
BEQ1E53	275650B000178429	14/07/2024	74630
BEQ3E40	275650B000178608	16/07/2024	74550
BLK0A19	275650A000013780	14/07/2024	60503
BSX5I74	275650B000178371	14/07/2024	74550
CDK0C57	275650B000178602	16/07/2024	74550
CKY1840	275650W000131647	14/07/2024	74550
CMD1795	275650A000013768	13/07/2024	60503
CRA6B38	275650B000178389	14/07/2024	74550
DAJ6A79	275650B000178472	15/07/2024	74550
DAL7945	275650B000178468	15/07/2024	74550
DDR3662	275650B000178355	14/07/2024	74550
DJY1E39	275650B000178402	14/07/2024	74550
DLM0I76	275650B000178333	13/07/2024	74550
DQD0H86	275650A000013800	16/07/2024	60503
DTC4D63	275650B000178289	13/07/2024	74550
DTZ6H25	275650B000178279	13/07/2024	74550
DUU1F01	275650W000131656	16/07/2024	74550
EBQ6E52	275650B000178540	15/07/2024	74630
EBV9A22	275650B000178303	13/07/2024	74630
ECT3D87	275650B000178457	14/07/2024	74550
EQW9139	275650B000178574	16/07/2024	74630
EVB0318	275650B000178517	15/07/2024	74710
EZL7D09	275650B000178315	13/07/2024	74550
EZM2H70	275650B000178339	13/07/2024	74550
EZP1I64	275650B000178252	13/07/2024	74550
FAD5D66	275650B000178476	15/07/2024	74550
FDJ2E11	275650B000178616	17/07/2024	74550
FFN7600	275650B000178336	13/07/2024	74550
FGY2J42	275650B000178334	13/07/2024	74550
FHA9I44	275650B000178381	14/07/2024	74550
FJO2E28	275650B000178567	16/07/2024	74550
FJV6C68	275650B000178571	16/07/2024	74550
FLC8F38	275650B000178607	16/07/2024	74550
FPX8B03	275650B000178444	14/07/2024	74550
FRK0J85	275650B000178425	14/07/2024	74550
FRU2C29	275650B000178281	13/07/2024	74550
FRU2C29	275650B000178628	17/07/2024	74550
FSV3I08	275650B000178338	13/07/2024	74550
FSV3I08	275650B000178337	13/07/2024	74550
FXU0G60	275650B000178243	13/07/2024	74550
FYK9G96	275650B000178519	15/07/2024	74550
GBM7A89	275650B000178240	13/07/2024	74550
GCR1B14	275650B000178554	16/07/2024	74550
GFV8G23	275650B000178580	16/07/2024	74550
GFV8G23	275650B000178537	15/07/2024	74550
GIK3H34	275650B000178380	14/07/2024	74550
GIK3H34	275650B000178377	14/07/2024	74550
GIK3H34	275650B000178374	14/07/2024	74550
GND2479	275650B000178564	16/07/2024	74550
GPA8228	275650B000178538	15/07/2024	74550
HJW3F52	275650B000178400	14/07/2024	74550
HJW3F52	275650B000178404	14/07/2024	74550
HSC1171	275650B000178266	13/07/2024	74550
HTA2C35	275650B000178363	14/07/2024	74550
IKR5754	275650B000178435	14/07/2024	74550
ILQ7F59	275650B000178577	16/07/2024	74630
ILQ7F59	275650B000178579	16/07/2024	74630
ILQ7F59	275650B000178535	15/07/2024	74550
IMT7G39	275650B000178440	14/07/2024	74550
INI7J50	275650B000178346	14/07/2024	74630
IPF9300	275650B000178344	13/07/2024	74550
IPW6E84	275650W000131641	14/07/2024	74550
ISD4F41	275650B000178298	13/07/2024	74630
IUG3J84	275650B000178285	13/07/2024	74550
IVB3F15	275650B000178413	14/07/2024	74630
IYY2H08	275650B000178548	16/07/2024	74550
JBX0D35	275650B000178250	13/07/2024	74550
JCM5D92	275650B000178393	14/07/2024	74550
JYZ7567	275650B000178236	13/07/2024	74550
JZH1A70	275650B000178255	13/07/2024	74550
KDW7645	275650W000131649	15/07/2024	74550
KIW2080	275650B000178414	14/07/2024	74550
KIW2080	275650B000178445	14/07/2024	74550
KOU3E68	275650B000178246	13/07/2024	74550
LSS5B91	275650B000178376	14/07/2024	74550
LWZ4683	275650B000178576	16/07/2024	74630
LXM7C37	275650B000178609	16/07/2024	74630
LZS8B69	275650B000178387	14/07/2024	74630
MAS5554	275650B000178505	15/07/2024	74550
MAU7J74	275650B000178473	15/07/2024	74630
MBR0588	275650B000178452	14/07/2024	74710
MBY3158	275650B000178585	16/07/2024	74630

MCA1488	275650B000178470	15/07/2024	74550
MCE2328	275650A000013767	13/07/2024	60503
MCJ8012	275650B000178358	14/07/2024	74550
MDC0E27	275650B000178420	14/07/2024	74550
MDG9I79	275650W000131655	16/07/2024	74550
MDI9A45	275650B000178572	16/07/2024	74550
MEB2133	275650B000178443	14/07/2024	74550
MEC8634	275650B000178477	15/07/2024	74550
MED4A61	275650B000178550	16/07/2024	74550
MER4359	275650B000178460	14/07/2024	74630
MET9H65	275650B000178499	15/07/2024	74630
MEZ5210	275650A000013803	16/07/2024	60503
MFF8261	275650A000013804	16/07/2024	60503
MFT2I75	275650A000013808	17/07/2024	60503
MFZ8B02	275650B000178506	15/07/2024	74630
MHA0I15	275650B000178487	15/07/2024	74550
MHD4C97	275650B000178465	15/07/2024	74550
MHL2I81	275650B000178259	13/07/2024	74630
MIG2E59	275650W000131648	14/07/2024	74550
MIG2E59	275650A000013812	17/07/2024	60503
MJF5G08	275650B000178354	14/07/2024	74630
MJR9A77	275650B000178418	14/07/2024	74550
MKH3I88	275650B000178308	13/07/2024	74550
MKH3I88	275650B000178306	13/07/2024	74550
MKM1J38	275650B000178271	13/07/2024	74550
MLG6A81	275650B000178372	14/07/2024	74550
MLJ7710	275650B000178495	15/07/2024	74550
MLO0359	275650B000178625	17/07/2024	74550
MLR5H25	275650B000178516	15/07/2024	74550
MMD1B28	275650B000178422	14/07/2024	74550
MSN1I23	275650B000178500	15/07/2024	74550
NMQ8D52	275650B000178301	13/07/2024	74550
NSX4B46	275650B000178407	14/07/2024	74550
OBP4I41	275650B000178619	17/07/2024	74550
OJB9I38	275650B000178547	16/07/2024	74550
OKC9755	275650A000013782	14/07/2024	60503
OKD7501	275650B000178350	14/07/2024	74550
PHF7A89	275650B000178351	14/07/2024	74550
PIP6E26	275650W000131640	14/07/2024	74550
PUK0D74	275650B000178290	13/07/2024	74550
PZI9H97	275650B000178274	13/07/2024	74550
PZS5I88	275650B000178501	15/07/2024	74550
QAS7A38	275650B000178385	14/07/2024	74550
QAW6I74	275650B000178521	15/07/2024	74550
QCR8F94	275650A000013787	15/07/2024	60503
QHS6A88	275650B000178529	15/07/2024	74550
QIC8G67	275650W000131646	14/07/2024	74550
QIK9E61	275650B000178559	16/07/2024	74550
QIM2470	275650B000178569	16/07/2024	74630
QIS5365	275650B000178253	13/07/2024	74550
QIY6E13	275650B000178411	14/07/2024	74550
QJB7629	275650B000178543	16/07/2024	74550
QJP2930	275650B000178475	15/07/2024	74550
QJP2930	275650B000178312	13/07/2024	74550
QJQ2C95	275650B000178522	15/07/2024	74550
QLP5I68	275650B000178532	15/07/2024	74550
QNS0G89	275650B000178262	13/07/2024	74550
QNS0G89	275650B000178249	13/07/2024	74550
QOP1I73	275650B000178497	15/07/2024	74550
QOU7E11	275650B000178375	14/07/2024	74550
QPF3B94	275650B000178322	13/07/2024	74550
QTA8D90	275650B000178328	13/07/2024	74550
QTK0A33	275650B000178441	14/07/2024	74550
QWV3I62	275650B000178439	14/07/2024	74550
QXG5F92	275650B000178601	16/07/2024	74550
RAB5D63	275650B000178510	15/07/2024	74550
RAD4J18	275650B000178463	14/07/2024	74550
RAI7B40	275650B000178270	13/07/2024	74550
RAI7B40	275650B000178256	13/07/2024	74550
RAX4H90	275650B000178395	14/07/2024	74550
RDT5D87	275650B000178526	15/07/2024	74550
RHE4F48	275650B000178623	17/07/2024	74630
RHG4J81	275650A000013788	15/07/2024	60503
RHG9A36	275650B000178280	13/07/2024	74550
RHJ4B03	275650B000178566	16/07/2024	74550
RHO9E39	275650B000178299	13/07/2024	74550
RHO9H86	275650B000178573	16/07/2024	74550
RHZ1E85	275650B000178558	16/07/2024	74550
RHZ7H29	275650B000178408	14/07/2024	74550
RKW7C06	275650B000178518	15/07/2024	74550
RKZ6H89	275650B000178248	13/07/2024	74630
RMK9C06	275650B000178431	14/07/2024	74550
RML8D20	275650A000013789	15/07/2024	60503
RTM5A98	275650B000178399	14/07/2024	74550
RVZ9I76	275650B000178603	16/07/2024	74550
RXL5B32	275650B000178265	13/07/2024	74550
RYE4A57	275650W000131659	17/07/2024	74550
SDP3C10	275650B000178587	16/07/2024	74630
SDP3C26	275650B000178359	14/07/2024	74550

SDP8F70	275650B000178269	13/07/2024	74550
SDU3F27	275650B000178304	13/07/2024	74550
SDU7F81	275650B000178599	16/07/2024	74550
SEE2C21	275650B000178598	16/07/2024	74550
SEM6D21	275650B000178394	14/07/2024	74630
SEO7B40	275650B000178520	15/07/2024	74550
SEQ1H93	275650A000013792	15/07/2024	60503
SER0I12	275650B000178241	13/07/2024	74550
SER8C23	275650B000178552	16/07/2024	74550
SES7H93	275650B000178606	16/07/2024	74550
SEY4E81	275650B000178424	14/07/2024	74550
SEZ4D22	275650B000178446	14/07/2024	74550
SFA4I39	275650B000178403	14/07/2024	74550
SFA8E17	275650B000178597	16/07/2024	74630
SFC4F69	275650B000178530	15/07/2024	74550
SFE6C58	275650B000178272	13/07/2024	74550
SFH6E91	275650B000178373	14/07/2024	74550
SFJ5I11	275650B000178615	17/07/2024	74550
SFM7B38	275650B000178325	13/07/2024	74550
SPJ5J24	275650B000178596	16/07/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10D7FAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Processo Administrativo 21.614/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALO EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 259/2024 – Pregão nº 153/2023.
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino.
APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a distribuição do item relacionado abaixo para as unidades de saúde do município.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
001	21	90193	DETERGENTE LÍQUIDO neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Água. Estado Físico: Líquido viscoso. pH: 5,5- 8,0. Viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml;MARCA LIMPOL/ MINUANO/ GIRANDO SOL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UN	360,00	1,38	496,80

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2899D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Processo Administrativo 21.614/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 272/2024 – Pregão nº 153/2023.
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino.
APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a distribuição do item relacionado abaixo para as unidades de saúde do município.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	1	90173	ÁGUA SANITÁRIA 1L especificações mínimas: composição	UN	180,00	2,25	405,00

			química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, sequestrastes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias,; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;MARCA YPÊ/ QBOA/ ALPES/ AQUAFAST OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1E820B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **B M M BUENO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2021– Inexigibilidade de Licitação nº 94/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídico opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.822/2024.
ADITIVOS: A CONTRATADA executará além do previsto em contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Hora R$	Valor da hora a ser acrescida ao Contrato R$
1	78817	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	144,00	116,31	16.748,64
2	78818	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	200,00	146,10	29.220,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 45.968,64						

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8DEFEC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 823/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste do valor do quilômetro rodado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.133/2024, em decorrência da substituição do veículo utilizado na execução dos serviços de MICRO ÔNIBUS para ÔNIBUS.
ADITIVO: O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Lote	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor por KM contratado R$	Valor por KM readequado a alteração do veículo R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
21	869320	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	21.850,00	4,46	7,60	68.609,00

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:81331C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 623/2024 – Inexigibilidade nº 39/2024.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro com alteração de 30% (trinta) por cento sobre os itens de serviços indicados em tabela, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.287/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

LOTE 01	**Código SUS**	Especificação	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
1	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	25,14	32,68
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	20,88	27,14
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	25,14	32,68
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20,64	26,83
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	27,45	35,68
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	22,56	29,32
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	17,22	22,39
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	27,09	35,22
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	21,60	28,08
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	25,14	32,69
11	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21,96	28,55
12	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,60	28,08
13	020401019-5	SIALOGRAFIA INCLUINDO TODAS AS GLÂNDULAS	540,00	-
14	0204020026	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE	250,00	-
15	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	24,99	32,49
16	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	24,57	31,94
17	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	30,87	40,13
18	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	32,88	42,74
19	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	44,70	58,11
20	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	50,64	65,83
21	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	27,48	35,72
22	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	29,19	37,94
23	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	46,74	60,76
24	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	23,40	30,42
25	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	25,11	32,64
26	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	57,72	75,03
27	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	23,94	31,12
28	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	26,19	34,04
29	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,68	21,68
30	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	42,96	55,85
31	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	36,06	46,88
32	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	28,50	37,05
33	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	19,65	25,55
34	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	20,64	26,83
35	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	19,26	25,04
36	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	22,20	28,86
37	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	22,20	28,86
38	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	22,20	28,86
39	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	23,31	30,30
40	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	22,20	28,86
41	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	17,70	23,01
42	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	16,86	21,92
43	0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	18,90	24,57
44	0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	16,20	21,06
45	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	23,94	31,12
46	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	20,73	26,95
47	0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATÓRIA	680,00	-
48	0204050030	COLANGIOGRIFIA PÓS-OPERATÓRIA	680,00	-
49	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	32,19	41,85
50	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDENCIAS)	45,90	59,67
51	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,51	27,96
52	0204050014	CLISTER OPACO OU ENEMA OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	680,00	-
53	0204050057	FISTULOGRAFIA	600,00	-
54	0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	830,00	-
55	0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	600,00	-
56	0204050146	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	600,00	-
57	0204050154	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, ESTOMÂGO E DUODENO CONTRASTADO (ESOFAGOGRAMA/SERIOGRAFIA/SEED	630,00	-
58	0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	590,00	-
59	0204050170	URETROCISTOGRAFIA	590,00	-
60	0204050189	UROGRAFIA EXCRETORA	600,00	-
61	0204060036	ESCANOMETRIA	180,00	-
62	0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	56,04	72,85
63	0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	56,04	72,85
64	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	23,31	30,30
65	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA		30,30

			23,31	
66	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	19,50	25,35
67	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	23,31	30,30
68	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	19,50	25,35
69	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	26,82	34,87
70	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	20,34	26,44
71	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+P) COM CARGA E APOIO MONOPODAL	55,62	72,31
72	0204060133	RADIOGRAFIA DE JELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	21,48	27,92
73	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	27,87	36,23
74	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	20,34	26,44
75	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	26,82	34,87
76	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES S/ CARGA E C/CARGA (AP)	300,00	-
77	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS SUPERIORES	300,00	-
78	0204060010	ARTROGRAFIA	520,00	-

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21C1B355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMANUELLY S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2024 – Inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.820/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA execurtará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	91640	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuely dos Santos Silva - CRM/PR: 55417	Hora	255,00	116,31	29.659,05
2	91641	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuely dos Santos Silva - CRM/PR: 55417	Hora	60,00	146,10	8.766,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						38.425,05

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72461C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1304/2023 – inexigibilidade nº 108/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.819/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto em contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	91417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	552,00	116,31	64.203,12

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7EBC949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.461 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
CONSIDERANDO a organização e o fortalecimento da rede intersetorial de atendimento as pessoas vítimas de violência sexual, fica constituída a presente Comissão Municipal Intersetorial, que possui a incumbência de elaborar protocolos e fluxos de intervenção, bem como realizar os atendimentos necessários as vítimas de violência sexual, seja elas crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR aos membros abaixo descritos para compor a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL de Enfrentamento a Violência Sexual:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ENTIDADE/ORGÃO
Luiza Eduarda de Lima Vargas	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Aldo Marcos Barp	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Dulcemara Braghini	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Neuza Barida Girotto	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Eduarda Borges	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Beatriz Kubiak	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Kelly Cristina Costa	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Luana Gulecz Hermann	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Marcia Regina de Paula da Silva	Titular	Conselho Tutelar
Osmar de Mello Junior	Suplente	Conselho Tutelar
Jéssica Lima	Titular	Casa Lar
Pâmula Vergopolan	Suplente	Casa Lar

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C85C48B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.950/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 126.349,38 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$51.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$19.399,38
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	19.399,38
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.950,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$30.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.399,38
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	19.399,38
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$51.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7796E9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – DISPENSA Nº 22/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: Z3 HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9866	600	unidade	Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, a BSA, biguanida e quaternário de amônio, com PH entre 6 e 10. O produto deve ter registro na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPR), laudos de atividade bacteriana com tempo de contato entre 1 A 10 minutos, frente a no mínimo os microorganismos – Acinetobacter baumannii, MRSA – Staphylococcus aureus resistente, VRE – Enterococcus faecium resistente, KPC – Klebsiella pneumonia. Apresentar ainda laudos que comprovem ação bactericida aos demais microorganismos abaixo mencionados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomona aeruginosa, Mycobacterium smegmatis, atividade esporocida (Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes), antifúngica (Trichophyton mentagropytes e Candida albicans) e virucida frente à H1N1 e rotavírus. O produto deve apresentar laudo de teste ou declaração do fabricante de ataque químico para ligas metálicas, plásticos, vidro e borracha; laudo de efeito residual de no mínimo 30 dias e laudo de irritação cutânea e ocular. Embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Apresentação do produto deve ser na forma pura e pronta para uso, em embalagem com borrifador de no mínimo 480 ml a 1,5 lt. OBS.: Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada.	48,12	28.872,00

PROC. ADM.: 544/2024
VALOR TOTAL: R$ 28.872,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 02 de agosto de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Gabriel Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E9C8391D

PROJUR
DECRETO Nº 315/2024 DATA: 05.08.2024 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 464/2022, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30067-01	Lino José Pez	16/08/2021	Motorista de Veículos	400	Aprovado	16.08.2024
30066-01	Maria de Fátima Griss Ferreira	16/08/2021	Merendeira	400	Aprovado	16.08.2024
30072-01	Sandra Mariano	16/08/2024	Merendeira	400	Aprovado	16.08.2024

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A8BC0B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	088/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	inexigibilidade 020/2024 Chamamento Público 017/2024
☑	**OBJETO**	O OBJETO DESTE EDITAL É FOMENTAR A ESCRITA LITERÁRIA E ESTIMULAR A CRIAÇÃO POÉTICA DE IPORÃ-PR, UTILIZANDO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, PELO DECRETO 11.525/2023 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E PELO DECRETO 11.453/2023 - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ.
☑	**VALOR**	R$ 2.700,00
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	06/08/2024
☑	**PROTOCOLO**	06/08/2024 à 20/08/2024
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	06/08/2024 à 20/08/2024
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 05 de Agosto de 2024

BEATRIZ DE FREITAS SOLANA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A419C9F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	089/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	inexigibilidade 021/2024 Chamamento Público 018/2024
☑	**OBJETO**	o objeto deste edital é 1ª feira de artesanato de iporã, utilizando recursos da lei complementar nº 195/2022 - lei paulo gustavo, pelo decreto 11.525/2023 - regulamentação da lei paulo gustavo e pelo decreto 11.453/2023 - fomento à cultura de iporã.
☑	**VALOR**	R$ 3.000,00
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	06/08/2024
☑	**PROTOCOLO**	06/08/2024 à 20/08/2024
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	06/08/2024 à 20/08/2024
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Iporã, 05 de Agosto de 2024		
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA		
Diretora de Cultura		

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5EC9DE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 101/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*Santa Mariana*	*03/08/2024*	*Levar atletas para participar de jogos*	*R$ 60,00*
Higor Aparecido Gonçalves	*Diretor de Esportes e Lazer*	*Nova Fátima*	*03/08/2024*	*Levar atletas para participar de jogos*	*R$ 145,00*
Patrícia Soares	*Conselheira Tutelar*	*Foz do Iguaçu*	*11 à 15/08/2024*	*Participar do 13º CONGRESUL*	*R$ 1.470,00*
Daniel Henrique de Andrade	*Conselheiro Tutelar*	*Foz do Iguaçu*	*11 à 15/08/2024*	*Participar do 13º CONGRESUL*	*R$ 1.470,00*
Jorge Henrique Kopp Fuzeto	*Diretor Financeiro*	*Curitiba*	*06 à 09/08/2024*	*Curso de Capacitação do Tribunal de Contas*	*R$ 1.050,00*
Luiz Renato Tonet	*Agente Administrativo*	*Curitiba*	*06 à 09/08/2024*	*Curso de Capacitação do Tribunal de Contas*	*R$ 1.050,00*
Luiz Rogério dos Santos	*Contador*	*Curitiba*	*06 à 09/08/2024*	*Curso de Capacitação do Tribunal de Contas*	*R$ 1.920,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*02, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 18, 19/07/2024*	*Levar paciente da saúde*	*R$ 600,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*23, 25, 26, 30, 31/07 e 01/08/25024*	*Levar paciente da saúde*	*R$ 360,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:142B073E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)

MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barboza, n° 632, CEP 84460-000, inscrito no CNPJ sob o n° 76.175.918/0001-33, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA DALZOTO SALVADORI, decreto nº 097/2023 de 22/08/2023, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS CULTURAIS DE ARTE E CULTURA, por meio de Fomento Direto, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Elaborado com base nas diretrizes da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Ivaí, sob o número 30882120230005-020502, referente ao Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A operacionalização deste edital fica a cargo da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

1 - DO OBJETO E DOS VALORES
1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de PROJETOS CULTURAIS em diferentes Áreas Culturais para receberem apoio financeiro em categoria única descrita no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Ivaí, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	**ÚNICA**	1	1	0	0	2	R$ 12.250,00	R$ 24.500,00

1.2 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023) (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.
1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para apoio de 2 (dois) projetos em categoria única, dentro das áreas culturais e formatos descritos no ANEXO I deste edital, conforme tabela acima.
1.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Ivaí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS
Anexo I - Categoria de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Declaração de residência
Anexo XII - Manual de aplicação de marcas

3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS
3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias.
3.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 10 do presente edital, entre os dias **06 de agosto de 2024** até às 12h de **20 de agosto de 2024.**

4 - ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município: http://www.ivai.pr.gov.br/ com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.
4.1.1 Devido ao período eleitoral a partir do primeiro dia do mês de julho as informações sobre o Chamamento Público, independentemente da etapa em que o processo esteja, deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo Diário Oficial do município.
4.1.2 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.
4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das propostas - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 15 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	A partir de 05 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições	----	Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 30 dias a partir da data de publicação do resultado da Fase de Habilitação e Recursos dos projetos	Até 23h59 do último dia de prazo da fase de análise de mérito	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas dos projetos e classificação)	Após publicação no Diário Oficial do Município		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos projetos convocados	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO dos projetos classificados	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO dos projetos classificados (presencial)	Até 5 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município	Até 17h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico sme@sme.ivai.pr.gov.br.
6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe de Operacionalização - PNAB, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: sme@sme.ivai.pr.gov.br
6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.
6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente chamamento público qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Ivaí há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.
7.1.1 Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos.
7.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física
7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.
7.3.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
7.4 O proponente deve obrigatoriamente comprovar atuação dentro de uma das áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.
7.5 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
7.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
7.7 Fica expressamente proibida a remuneração da função de proponente. A pessoa indicada somente poderá receber remuneração pelas sua(s) outra(s) função(ões) desempenhadas no projeto.

7.8 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.
7.9 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
7.10 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:
I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista;
VIII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IX - Integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comissão de avaliação e da comissão de operacionalização constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 14.399/2022.
X - Pessoas Jurídicas.
7.11 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.10.
7.12 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.10.

8 - COTAS
8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.
8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando:
Para COTAS DE PESSOAS NEGRAS e INDÍGENAS - autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI.
Para COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - autodeclaração de pessoa com deficiência de que trata o ANEXO VII.
8.7.1 Para autodeclarados INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL OU NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS apresentar, juntamente com a Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI), em arquivo único, o Documento de pertencimento étnico (ANEXO IX): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas;
8.7.2 Para autodeclarados PESSOA COM DEFICIÊNCIA apresentar, juntamente com a Autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO VII), em arquivo único, o Laudo Médico ou Declaração médica.
8.8 Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou máfé:
I) apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
II) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
III) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
8.9 Os documentos solicitados no item 8.7 deverão ser apresentados no ato da inscrição no edital.
8.10 Segundo o Inciso 2º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.11 Os proponentes com direito à reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, e/ou não encaminhem a documentação obrigatória descrita no item 8.7 estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

9 - PONTUAÇÃO EXTRA
9.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
9.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
9.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 9.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.

9.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra H do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem I deste Edital.
9.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem II deste Edital.
9.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e K do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
9.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
9.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 9.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

10 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
10.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.
10.1.1 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 exclusivamente pelo site http://www.ivai.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
10.1.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.
10.1.1.2 Além do site, o modelo de formulário de inscrição - ANEXO III também contém o link de seu respectivo formulário.
10.1.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição ***online*** e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.
10.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.
10.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

10.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
10.2.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
10.2.1.1 Proponente Pessoa Física:
a) Formulário de inscrição (ANEXO III) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados à tipicidade do objeto do projeto conforme ANEXO I;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
g) Comprovante de endereço do proponente ou declaração de residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

10.3 DOCUMENTOS DA PROPOSTA (PROJETO)
10.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:
10.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.3.1.2 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO XI) assinada pelo agente cultural, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
.**10.3.2 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO X)** deverá ser formulada conforme segue:
10.3.2.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
10.3.2.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
10.3.2.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.3.2.3.1 Os membros da Comissão de Avaliação - Pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
10.3.2.3.2 Os membros da Comissão de Avaliação - Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
10.3.2.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
10.3.2.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
10.3.2.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.6 e tópico 19 do presente edital.
10.3.2.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a categoria descrita ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.
10.3.2.8 Preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula.
10.3.2.9 O valor total da planilha orçamentária deve estar de acordo com o valor do teto da categoria indicada na inscrição. Sendo ele R$12.250,00.
10.3.2.10 Caso a planilha orçamentária tenha valor diferente do valor descrito para a vaga no edital a inscrição será automaticamente desclassificada.
10.3.3 A ACESSIBILIDADE seguir o seguinte regramento:

10.3.3.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.3.3.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3.3.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, nos três aspectos citados no item 10.3.3.1 do presente edital.
10.3.3.4 O projeto deverá propor medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência.
10.3.3.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto e indicados na planilha orçamentária.
10.3.3.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que for inaplicável um ou mais aspectos de medidas de acessibilidade citadas no item 10.3.3.1. A justificativa deve ser apresentada no campo específico do Formulário de Inscrição (ANEXO III) na questão "Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto".

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
11.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
11.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
11.3 É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
11.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.
11.5 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.
11.6 A Equipe de Operacionalização fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.
11.7 O Município de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
11.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ivaí.
11.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.
11.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
11.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de Junho de 2025.
11.13 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.14 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

12 - ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município.

13 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO
13.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:
I - Habilitação de inscrição: Equipe de Operacionalização - PNAB
II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação
III - Avaliação Documental: Equipe de Operacionalização - PNAB

13.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe de Operacionalização - PNAB e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.
13.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

14 - HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
14.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe de Operacionalização, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de até 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

15 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
15.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores, sendo 2 membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 1 membro da Equipe de Operacionalização.
15.2.1 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
15.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**. Todas as atividades serão registradas em ata.
15.3.1 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
15.3.2 Será disponibilizado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.
15.4 Os membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
15.5 O membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
15.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
15.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

16 - ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
16.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; http://sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;
16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
16.3 A conta bancária deverá ser exclusiva ao projeto, estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.
16.3.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
16.3.2 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos (“baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático).
16.3.3 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
16.3.4 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
16.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

16.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
16.6 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
16.7 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site http://www.ivai.pr.gov.br/ e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
16.8 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 16.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicada no Diário Oficial do Município.
16.9 O proponente suplente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 16.1 no site descrito no item 16.7.
16.10 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
16.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.12 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
16.13 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
16.14 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
17.1 Caso a categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
17.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

18 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
18.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
18.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19 - DOS RECURSOS
19.1 Da decisão da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.
19.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.
19.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e diário oficial do município.
19.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.
19.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.
19.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).
19.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
19.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.
19.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente.
19.10 Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

20 - CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS
20.1 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital.
20.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a executar o projeto inscrito.
20.3 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em http://www.ivai.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO
21.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
21.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site http://www.ivai.pr.gov.br/.
21.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 1413-1063

23 - DO PAGAMENTO

23.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial do município.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação do projeto.

23.3 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

23.4 Para manutenção das condições referidas no item 16.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

24 - DA VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 15/12/2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

24.2 O Termo de Execução Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até 15 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 dias, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, expressamente demonstrados, com a anuência do AGENTE CULTURAL PROPONENTE.

25 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

25.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ANEXO XII).

25.1.1 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

25.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XII, e deve ser seguido.

25.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

25.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

26 - FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

26.1 Os procedimentos de fiscalização, gestão e monitoramento dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

26.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercerá fiscalização, gestão e monitoramento sobre a execução dos projetos culturais contemplados, podendo solicitar informações para o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO em qualquer momento, que entender necessário.

26.3 À fiscalização, gestão e monitoramento é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

26.4 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre os projetos culturais contemplados não eximirá o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO da sua plena responsabilidade perante à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Execução Cultural.

26.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura facilitará ao AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos projetos culturais contemplados e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

A fiscalização, gestão e monitoramento dos projetos culturais e do termo de execução cultural ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL ADMINISTRATIVO
NOME: Cristiane Kovalczuk
DECRETO: 205/2021
FISCAL TÉCNICO
NOME: Ana Paula Dalzoto Salvadori
DECRETO: 097/2023
FISCAL SETORIAL
NOME: Cristiane Kovalczuk
DECRETO: 205/2021

26.6 A gestão dos termos de contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ivaí com a incumbência de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os projetos contemplados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos termos de execução cultural, dentre outras, com vista a assegurar o

a) Pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Município, nos termos legais;

b) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de "Termo de Rescisão", nos termos da lei;

cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

26.7 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.8 A gestão do termo de execução cultural ficará a cargo da Secretária Municipal da Secretaria de Educação e Cultura de Ivaí/PR, representado pela secretária:
NOME: Ana Paula Dalzoto Salvadori
DECRETO: 097/2023

27 - DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO

27.1 O objetivo deste Edital é fornecer apoio financeiro para 2 (dois) projetos na categoria especificada no ANEXO I.
27.1.1 O Edital visa contemplar projetos de diversas áreas culturais e com tipicidade do objeto - FORMAÇÃO conforme descrito no ANEXO I.
27.2 Todos os proponentes devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.
27.3 Somente projetos que se enquadram na categoria e seus regramentos descritos no ANEXO I, assim como nas áreas culturais e tipicidade do objeto - FORMAÇÃO nele descritas serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.
27.4 O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do projeto.
27.5 Os proponentes são responsáveis por garantir que seus projetos atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, ANEXO I.
27.6 Todos os projetos têm documentos específicos, de acordo com a característica do objeto proposto, conforme descrito ANEXO I.
27.6.1 A não apresentação de qualquer documento tido como obrigatório no ANEXO I resultará na desclassificação do projeto.
27.7 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

28 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO
28.1 A execução dos projetos deste Edital deve ocorrer exclusivamente no perímetro do Município de Ivaí, obrigatoriamente nas comunidades: Comunidade Bom Jardim do Sul; Comunidade Rio do Meio (Quilombola); Comunidade Jardim Nossa Senhora Aparecida e Comunidade São Roque e a fruição dos seus produtos resultantes deve ser destinada à população do Município residentes nas regiões citadas.
28.1.1 A fruição dos produtos resultantes dos projetos deverá ser obrigatoriamente PRESENCIAL.
28.2 Projetos que não atendam a esses requisitos serão desqualificados.
28.3 A comprovação do cumprimento dessas regras podem ser exigidas durante o processo de execução do projeto.
28.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de verificar a conformidade com o regramento a qualquer momento.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
29.1 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
29.1.1 São obrigações do Município de Ivaí e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
29.2 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
29.2.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE IVAÍ, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

30 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
30.1 O Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo acordado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;
30.2 A denúncia (cessação) só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.
30.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
30.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
30.5 Outras situações relativas à extinção do Termo de Execução Cultural não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

31 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
31.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

31.2 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
31.3 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de objeto da execução cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório financeiro da execução cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

32 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
32.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira com ou sem má-fé, após todas as etapas de diligências, a autoridade pode concluir pela reprovação da prestação de informações e aplicar sanção conforme descrito no termo de execução cultural (ANEXO IV).
32.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
32.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

33 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
33.1 O agente cultural deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e equipe, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público, de contemplação e de execução do objeto do projeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público ou de execução do projeto;
c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão responsável, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução do projeto;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
33.2 Na hipótese de financiamento por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento do agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do chamamento público ou da execução do projeto cultural proposto financiado pelo organismo.
33.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do projeto e todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público e à execução do projeto.

34 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
34.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos daLei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.
34.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

35 - DA PUBLICAÇÃO
35.1 O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Execução Cultural com assinatura das partes seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

36 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
36.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.
36.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.
36.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na execução do projeto contemplado e/ou no faturamento oriundo deste chamamento público.
36.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
36.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
36.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.
36.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
36.8 Ainscrição do interessado para o chamamento públicoimplicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
36.9 Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Execução Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.10 Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação.
36.10.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura manter registro de referidos contatos.
36.11 Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de projetos por meio de comunicação oral. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes do projeto no sistema.
36.11.1 A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.
36.11.2 Após o registro do projeto na plataforma, ele será avaliado juntamente com os demais projetos registrados, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não garantirá sua seleção.
36.12 A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível pelos canais oficiais de atendimento conforme descrito no item 37.15 pelo período descrito no item 11.6.
36.13 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, http://www.ivai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Ivaí.
36.14 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.ivai.pr.gov.br/ e diário oficial do município.
36.15 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sme@sme.ivai.pr.gov.br e telefone (42) 3247-1416.
36.16 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
36.17 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Município de Ivaí ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
36.18 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
36.19 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
36.20 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
36.21 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).
36.22 O resultado do edital público terá validade até 15/12/2025.

Ivaí, 05 de agosto de 2024

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:817416B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO I CATEGORIA DE APOIO

ANEXO I
CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 O presente edital possui valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL, distribuídos em categoria única:
R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) para 2 (dois) projetos;

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL
2.1 Neste edital, o apoio a **Ações de FORMAÇÃO CULTURAL** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **ações de FORMAÇÃO CULTURAL nas diferentes Áreas Culturais**. Esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Ivaí, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.
2.2 Os proponentes devem seguir o regramento do item 7.2. do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para este edital.
2.3 Os projetos inscritos neste edital devem OBRIGATORIAMENTE propor ações realizadas EXCLUSIVAMENTE em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
2.3.1 O regramento citado no item 2.3 visa realizar implementação do percentual, de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo Município para Fomento, de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
2.3.2 As regiões referentes ao item 2.3 são:
I - regiões periféricas;
II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - assentamentos e acampamentos;
V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII - zonas especiais de interesse social;
VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - territórios quilombolas;
X - territórios indígenas;
XI - territórios rurais;
XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
2.3.3 As regiões definidas por este edital para aplicação dos projetos são as comunidades: Comunidade Bom Jardim do Sul; Comunidade Rio do Meio (Quilombola); Comunidade Jardim Nossa Senhora Aparecida e Comunidade São Roque.
2.3.4 Serão consideradas aptas apenas os projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o item 2.3.3. Devem ser escolhidas pelo menos 2 (duas) regiões para o objeto do projeto.
2.3.5 Caso o projeto inscrito no presente edital proponha ações em áreas diversas as citadas no item 2.3.3 a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.
2.4 Os projetos inscritos deverão ser executados **EM IVAÍ, COM EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL,** salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.
2.5 O projeto deverá estar inscrito em uma das áreas culturais descritas no item 3.1 e deverá ser de tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL conforme descrito no item 4.1.
2.6 Os projetos deverão OBRIGATORIAMENTE ser de fruição presencial (em espaços abertos e/ou fechados), sendo de responsabilidade do proponente a aquisição das autorizações e licenças para a realização do evento.
2.7 Os projetos ficam proibidos de fazer cobrança de ingressos/vagas em todas as suas ações propostas, sendo a fruição dos objetos propostos gratuita e de livre entrada a população.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS
3.1 Para este edital serão aceitas inscrições de ações nas seguintes áreas culturais:

• **AUDIOVISUAL:** médias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;
• **DANÇA:** dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
• **ARTES VISUAIS:** arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;
• **ARTESANATO:** bijuterias, bordados, crochê, tricô, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outras.
• **MÚSICA:** canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;
• **LITERATURA:** contação de história, conto, crônica, dramaturgia, novela, poema, romance, ensaios e congêneres;

3.2 Os projetos culturais de diferentes áreas concorrerão entre si, sendo contemplado o projeto que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.
3.3 A tipicidade do objeto aceita para este edital está descrita no item 4.1 deste anexo, juntamente com a sua DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.
3.4 O quantitativo da distribuição referente a categoria que será contemplada por este edital está listada na tabela do item 5.

4. TIPICIDADE DO OBJETO - FORMATO E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
4.1 Este edital abrange 1 (um) grupo de tipicidade artístico-cultural:
FORMAÇÃO CULTURAL: atividade formativa, debate, fórum, minicurso, oficina, palestra, seminário e demais ações que visem a formação de agentes culturais e/ou plateia.
4.2 As diferentes tipicidades do objeto concorrem entre si (concorrência geral) dentro da área cultural e categoria escolhida.
4.3 Além da documentação obrigatória descrita no item 10.2 do Edital, todos os projetos possuem documentos específicos de acordo com a tipicidade do objeto descrito no item 4.7 deste anexo.
4.3.1 Os documentos específicos da tipicidade do objeto são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.
4.3.2 Os documentos específicos da tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL são os mesmos para todas as áreas culturais.
4.4 Obrigatoriamente os projetos devem propor no mínimo 2 formações no município de Ivaí.
4.4.1 As formações podem ser as mesmas, mas devem ser ministradas em locais diferentes, conforme regramento do item 2.3.3.
4.4.2 Quando for o caso de as formações serem iguais, não há necessidade de colocar o plano duplicado, somente informar que será a mesma proposta nas 2 formações em locais diferentes.
4.5 As formações oferecidas pelo projeto devem estar previstas no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
4.6 As propostas de formação deverão ser de fruição coletiva e gratuita.
4.7 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS TIPICIDADE DO OBJETO - FORMAÇÃO CULTURAL:

AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO	
1	Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado.
2	Proposta metodológica: metodologia, justificativa, nível, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes e locais de realização.
3	Relação de professores/tutores/oficineiros.
4	Material necessário/equipamentos.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
5.1 Tendo em vista o número de vagas distribuídas pelo edital pode ocorrer a não configuração da possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	ÚNICA	1	1	0	0	2	R$ 12.250,00	R$ 24.500,00

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9C129E27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO II

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
I	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por mulheres	5
J	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
K	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G e E respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A6BA5753

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO X

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
TÍTULO DO PROJETO:					
PROPONENTE:					
ETAPA	**RUBRICAS/ITENS**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE UTILIZADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Inserir os itens na seguinte ordem: Pré-produção > Produção > Divulgação > Pós- produção	*Inserir todos os itens necessários para execução do projeto, sem limite de inserções.*	*Descrever a quantidade necessária de cada item.*	*Diária, unidade, cachê, horas, verba etc.*	*Inserir em R$*	*Multiplicar o valor unitário pela quantidade. Em R$*

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:962A72F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001-2024 – ID 4314
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 30/04/2025.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ						
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
93	VASSOURA DE PALHA - CABO MADEIRA 150 CM Características mínimas: caipira, com cabo de madeira de no mínimo 1,50 m de comprimento, bem reforçada, com 3 fios ou amarrilho comprimento mínimo das cerdas 48cm.	UNIDADE	1.090	R$ 12,20	R$ 13.298,00	COLONIAL
				TOTAL:	R$ 13.298,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 13.298,00 (Treze mil duzentos e noventa e oito reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
93	VASSOURA DE PALHA - CABO MADEIRA 150 CM Características mínimas: caipira, com cabo de madeira de no mínimo 1,50 m de comprimento, bem reforçada, com 3 fios ou amarrilho comprimento mínimo das cerdas 48cm.	UNIDADE	60	R$ 12,20	R$ 732,00	COLONIAL
				TOTAL:	R$ 732,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
93	VASSOURA DE PALHA - CABO MADEIRA 150 CM Características mínimas: caipira, com cabo de madeira de no mínimo 1,50 m de comprimento, bem reforçada, com 3 fios ou amarrilho comprimento mínimo das cerdas 48cm.	UNIDADE	60	R$ 12,20	R$ 732,00	COLONIAL
				TOTAL:	R$ 732,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã é de R$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 14.762,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EBDD477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 70-2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024		
DATA: 02/08/2024	**PROTOCOLO:** /	**PROCESSO:** 110
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SC COMERCIAL EIRELI ME		
CNPJ: 20.758.465/0001-13	**Insc. Estadual:** 90672759-58	
Endereço: AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR	**CEP:** 87.600-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI – PINGO DE GENTE, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa S.C. COMERCIAL EIRELI - ME para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS		

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI – PINGO DE GENTE, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 21.760,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123610006240044905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04002123610006241444905200000	10103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04002123650004240244905200000	10103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30476	MESA PARA REFEITÓRIO MEDINDO 2,00 METROS DE UN COMPRIMENTO, 80 CM DE LARGURA E 54 CM DE ALTURA.	2.00	2.750,00	5.500,00
1	2	30477	CADEIRA INFANTIL ASSENTO 30 CM X 30 CM. UN ENCOSTO: 30 CM X 16 CM. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 33 CM. ALTURA TOTAL: 63 CM.	20.00	167,00	3.340,00
1	3	30478	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS UN INFANTIS - 02 A 06 ANOS. ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) ESTRUTURA DE AÇO. PLÁSTICO NÃO TÓXICO. MEDIDAS MESA (CM): ALTUR	2.00	2.940,00	5.880,00
1	4	30479	CONJUNTO COLETIVO COM 4 PÉS CONFECCIONADOS UN EM TUBO 2 CHS. 18 E METALÃO 20 X 40 CHS.18, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM FORNO DE ALTA TEM	1.00	2.490,00	2.490,00
1	5	30480	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO ALTURA TOTAL: 1,01 UN M;ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM;ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 75 CM;ALTURA DO ENCOSTO: 60 CM;ALTURA DOS PÉS: 13 CM;LARGURA TOTAL: 1 M;LARGURA DO ASSENTO: 50 CM	1.00	670,00	670,00
1	6	30481	MESA DE TAMPO EM GRANITO78CM ALT. 75CM X UN 75CM COM 4 CADEIRA	1.00	700,00	700,00
1	7	30482	TAPETE BAIXA PELO2MTS X 2MTS UN	2.00	315,00	630,00
1	8	30483	VENTILADOR TETO UN	1.00	260,00	260,00
1	9	30484	FOGÃO 4 BOCA INDUSTRIAL COM FORNO UN	1.00	1.580,00	1.580,00
1	10	30485	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA TIPO UN TANQUINHO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 6KG; VOLTAGEM DE 127V (VOLTS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 48,4 X 97 CM; 9,5 QUILOGRAMAS.	1.00	710,00	710,00
Total:						**21,760.00**

EMBASAMENTO LEGAL Art. 75, II, Lei 14133/21
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, II, Lei 14133/21

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DD6677F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 134.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 134/2024 de 24/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.298.000,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
2035 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
808 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
918 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	191.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
920 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1224 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1276 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**1.298.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
464 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
680 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
736 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
818 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1447 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
Total Redução:			**1.298.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:26C39C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.303/2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1.303/2024
*Correção art. 2º.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	75.000,00
61	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	75.000,00
67	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	75.000,00
121	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.30	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
268	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	230.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:64A8AA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.305 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N. º 1.305 de 05 de agosto de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Processo Fly nº 0002544/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	302	SERVENTE	13/07/1998	H	04	I	04	17/04/2024
JOÃO SOBERASKI	999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2010	D	04	E	04	08/04/2024
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	15/09/2010	D	11	E	11	22/04/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de agosto de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:33DA1244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.306 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N. º 1.306 de 05 de agosto de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Processo Fly nº 0002544/2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI	212	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/08/1998	H	11	I	11	09/06/2024
ADRIANA SACHSER	354	DENTISTA	30/06/2000	H	24	I	24	30/06/2024
ANTONIO GIDALMO MENOM	353	DENTISTA	30/06/2000	H	24	I	24	30/06/2024
MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	355	DENTISTA	11/07/2000	H	24	I	24	11/07/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	14/07/2000	H	11	I	11	14/07/2024
MARIA CRISTINA SKREPETZ	649	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2006	F	09	G	09	01/06/2024
CLEVERSON CLODA	710	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	708	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
GINÉSIO LACHMAN	712	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
ILDEFONSO LUIZ WLADYKA	706	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
JORGE KOLODZIEJWSKI	714	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
REINALDO ELISEU LOGINSKI	705	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
RUBENS HALABURA	713	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
ZAQUEU JACKOWSKI	709	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	12/12/2007	E	10	F	10	19/07/2024
ROSE MARI GONCALVES MARTINS	862	ZELADOR	22/07/2009	E	04	F	04	22/07/2024
VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	861	ZELADOR	22/07/2009	E	04	F	04	22/07/2024
EDINEIA STEMPOSKI	980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2010	D	04	E	04	10/07/2024
ANDREA KOCINSKI NOGARA	1098	FISIOTERAPIA	01/02/2012	D	26	E	26	29/06/2024
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	1348	MOTORISTA	04/11/2013	C	11	D	11	11/06/2024
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	19/11/2013	C	11	D	11	26/06/2024
WILSON ANTONIO RATUCHENEI	2472	MÉDICO	11/06/2015	C	36	D	36	11/06/2024
IVONE GRUBA	4009	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	02/07/2018	B	09	C	09	02/07/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de agosto de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:050CC10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.307 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 1.307 de 05 de agosto de 2024

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 0002544/2024;

D E C R E T A

Art. 1 º - Ficam enquadrados servidores municipais, tendo em vista prova de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.
985	Roseane Omylan Juraszeck	Professor – 20 horas	07/06/2010	D	I	D	II
483	Angela Kempinski Bohun	Professor – 20 horas	13/02/2004	G	I	G	II

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mallet, em 05 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:58C8FDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 161 de 05 de agosto de 2024

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03.11.2020	29.05.2023	19.08.2024	02.09.2024
60228	NOELI APARECIDA BARANEK	04.04.2023	03.04.2024	07.08.2024	05.09.2024
60249	TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ	24.05.2023	23.05.2024	12.08.2024	10.09.2024
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02.06.2023	01.06.2024	12.08.2024	10.09.2024
212	JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI	04.08.2023	03.08.2024	12.08.2024	10.09.2024
253	ELAERCIO JOSE GURSKI	04.08.2023	03.08.2024	12.08.2024	10.09.2024
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14.07.2023	13.07.2024	12.08.2024	10.09.2024
5036	RUI NATAL SOKOLOWSKI	02.07.2023	01.07.2024	12.08.2024	10.09.2024
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	02.06.2023	01.06.2024	25.06.2024	09.07.2024
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16.06.2022	15.06.2023	19.08.2024	02.09.2024
523	EZILDA ELIANE KMITA	21.06.2022	20.06.2023	12.08.2024	10.09.2024
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22.07.2023	21.07.2024	12.08.2024	10.09.2024
2427	AMANDA FERNANDES	13.02.2023	12.02.2024	07.08.2024	05.09.2024
2440	LARISSA DAL PAZ	09.03.2022	08.03.2023	05.08.2024	14.08.2024
2507	JULIANE MYGAS LEAL	03.11.2021	02.11.2022	26.08.2024	14.09.2024
2573	IVO ROLINSKI	20.06.2022	19.06.2023	07.08.2024	05.09.2024
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	02.06.2023	01.06.2024	29.08.2024	27.09.2024
60273	AGATHA MORGANA BYLIK	14.08.2023	13.08.2024	13.08.2024	11.09.2024
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12.12.2022	11.12.2023	12.08.2024	10.09.2024
4308	MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	08.08.2023	07.08.2024	12.08.2024	10.09.2024
60164	JESSICA WASZKO	01.03.2023	29.02.2024	21.08.2024	04.09.2024

Art. 2. Fica retificada a Portaria n° 152 de 05 de julho de 2024, para fins de constar o seguinte referente aos servidores abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	08.04.2023	07.04.2024	10.07.2024	25.07.2024

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AE08CC7D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 A 06/2024

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.243.965,83	10.016.010,07	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.243.965,83	10.016.010,07	0,00
Empréstimos	6.922.979,69	6.922.979,69	0,00
Internos	6.795.626,12	6.795.626,12	0,00
Externos	127.353,57	127.353,57	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	320.986,14	3.093.030,38	0,00
Internos	320.986,14	3.093.030,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.096.241,05	25.525.281,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	25.525.281,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	29.163.035,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	525.314,87	3.438.870,14	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	44.648,27	198.883,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 14.852.275,22	- 15.509.271,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.591.603,57	77.526.560,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (V)	750.161,00	2.050.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.841.442,57	75.476.399,97	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	10,23	13,27	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 20,97	- 20,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	85.009.731,08	90.571.679,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	76.508.757,98	81.514.511,97	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.929,41	23.929,41	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.472.907,23	6.244.047,50	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 30/07/2024 00:23 | Relatório emitido em: 05/08/2024 09:12			

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4
SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***	
Controle lnterno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:9E4787E2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2024 A 06/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.591.603,57	77.526.560,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.161,00	2.050.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.841.442,57	75.476.399,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.585.117,37	16.604.807,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	14.026.605,63	14.944.327,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4
SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***	
Controle Interno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:133D3047

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2024 A 06/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.526.560,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.050.161,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.476.399,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.076.224,00	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.868.601,60	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.283.348,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 30/07/2024 00:26 | Relatório emitido em: 05/08/2024 08:31		

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:7EA01457

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
06/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")							R$ 1,00
ORIGEM DOS	**DISPONIBILIDADE**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**INSUFICIÊNCIA**	**DISPONIBILIDADE**	**RESTOS A**	**EMPENHOS NÃO**	**DISPONIBILIDADE**

RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.490.504,01	4.291,00	985.087,37	4.924.243,19	198.883,83		9.377.998,62	3.241.097,18	0,00	6.136.901,44
Transferências do FUNDEB	1.567.726,64	0,00	673.176,39	23.366,87	0,00		871.183,38	0,00	0,00	871.183,38
Transferências Voluntárias	2.408.039,41	0,00	0,00	3.446.620,73	0,00		- 1.038.581,32	2.185.554,22	0,00	- 3.224.135,54
Alienação de Bens	831.031,47	0,00	0,00	0,00	0,00		831.031,47	0,00	0,00	831.031,47
Operações de Crédito	428.148,53	0,00	0,00	0,00	0,00		428.148,53	0,00	0,00	428.148,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.569.464,75	0,00	278.812,86	426.564,98	0,00		3.864.086,91	477.869,45	0,00	3.386.217,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.386.485,76	0,00	470,00	727.013,56	0,00		2.659.002,20	124.301,02	0,00	2.534.701,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	456.359,75	0,00	0,00	300.677,05	0,00		155.682,70	399.683,67	0,00	- 244.000,97
Valores Restituíveis	198.883,83	0,00	0,00	0,00	198.883,83		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.644.363,87	4.291,00	32.628,12	0,00	0,00		1.607.444,75	53.688,82	0,00	1.553.755,93
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.584.972,72	208.358,66	2.239.385,50	1.319.804,31	0,00		12.817.424,25	5.731.472,42	1.361,87	7.085.951,83
Recursos Ordinários / Livres	16.584.972,72	208.358,66	2.239.385,50	1.319.804,31	0,00		12.817.424,25	5.731.472,42	1.361,87	7.085.951,83
TOTAL (III) = (I + II)	32.075.476,73	212.649,66	3.224.472,87	6.244.047,50	198.883,83		22.195.422,87	8.972.569,60	1.361,87	13.222.853,27
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	32.075.476,73	212.649,66	3.224.472,87	6.244.047,50	198.883,83		22.195.422,87	8.972.569,60	1.361,87	13.222.853,27

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*NILSON DOS SANTOS VIEIRA*	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Controle lnterno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:7726FD52

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2024 A 06/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	77.526.560,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.476.399,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.838.767,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.754.886,54	41,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.412.934,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	38.392.287,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.371.641,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 15.509.271,09	- 20,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.571.679,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.604.807,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.076.224,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.283.348,00	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 30/07/2024 00:26 | Relatório emitido em: 05/08/2024 08:34		

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Controle lnterno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:845D996E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
06/2024

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	37.621.275,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	3.251.380,38
IPTU	893.837,04	304.902,91
ISS	1.747.125,02	948.751,76
ITBI	700.000,00	225.611,07
IRRF	1.676.831,94	934.675,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	837.439,19
Contribuições	848.720,00	431.131,45
Receita Patrimonial	238.491,18	1.041.538,70
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	1.039.215,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.323,09
Transferências Correntes	45.968.501,81	32.723.806,53
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	12.097.205,50
Cota-Parte do ICMS	14.961.880,58	9.747.199,95
Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	2.008.186,53
Cota-Parte do ITR	32.000,00	2.353,64
Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	137.216,55
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	4.465.395,65
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	4.266.248,71
Demais Receitas Correntes	0,00	173.418,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	173.418,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.874.474,55	36.582.060,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.220.762,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	765.351,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	765.351,00
Transferências de Capital	0,00	1.455.411,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.455.411,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.220.762,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.874.474,55**	**38.802.822,25**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.874.474,55**	**38.802.822,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.849.406,06	34.523.432,99	32.145.751,67	29.062.001,19	143.099,26	1.384.748,05	1.365.859,55
Pessoal e Encargos Sociais	25.445.078,23	15.419.111,32	15.405.097,17	12.856.247,51	22.318,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	463.221,46	463.221,46	463.221,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.904.327,83	18.641.100,21	16.277.433,04	15.742.532,22	120.781,09	1.384.748,05	1.365.859,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.349.406,06	34.060.211,53	31.682.530,21	28.598.779,73	143.099,26	1.384.748,05	1.365.859,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.652.201,55	8.342.520,61	1.651.996,85	1.509.526,85	212.394,45	822.886,40	798.946,40
Investimentos	17.302.201,55	7.029.393,54	338.869,78	196.399,78	212.394,45	822.886,40	798.946,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.313.127,07	1.313.127,07	1.313.127,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.302.201,55	7.029.393,54	338.869,78	196.399,78	212.394,45	822.886,40	798.946,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.090.050,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**74.741.658,07**	**41.089.605,07**	**32.021.399,99**	**28.795.179,51**	**355.493,71**	**2.207.634,45**	**2.164.805,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**74.741.658,07**	**41.089.605,07**	**32.021.399,99**	**28.795.179,51**	**355.493,71**	**2.207.634,45**	**2.164.805,95**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.487.343,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.487.343,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.039.215,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	463.221,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.063.337,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.243.965,83	10.016.010,07
DEDUÇÕES (XL)	22.096.241,05	25.525.281,16
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	25.525.281,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	29.163.035,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.314,87	3.438.870,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.648,27	198.883,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.852.275,22**	**- 15.509.271,09**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**656.995,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.913.555,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.570.551,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.994.556,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.027.430,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.027.430,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/07/2024 00:25 | Relatório emitido em: 05/08/2024 13:30

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:9D5CAB2E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
06/2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.652.201,55	8.342.520,61	1.651.996,85	0,00	10.309.680,94
Investimentos	17.302.201,55	7.029.393,54	338.869,78	0,00	10.272.808,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.350.000,00	1.313.127,07	1.313.127,07	0,00	36.872,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.652.201,55	8.342.520,61	1.651.996,85	0,00	10.309.680,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	18.652.201,55	8.342.520,61			10.309.680,94

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/07/2024 00:17 | Relatório emitido em: 05/08/2024 13:55

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:DEB186B9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
06/2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	788.947,57	- 788.947,57
Alienação de Bens Móveis	0,00	765.351,00	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	23.596,57	- 23.596,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	42.083,90	788.947,57	831.031,47

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/07/2024 00:17 | Relatório emitido em: 05/08/2024 14:03

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*NILSON DOS SANTOS VIEIRA*	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:39B71643

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2024 A 06/2024

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.017.794,00**	**5.017.794,00**	**2.413.941,19**	**48,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**893.837,04**	**893.837,04**	**304.902,91**	**34,11**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**225.611,07**	**32,23**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.747.125,02**	**1.747.125,02**	**948.751,76**	**54,30**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.676.831,94**	**1.676.831,94**	**934.675,45**	**55,74**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.942.570,48**	**39.942.570,48**	**29.990.201,85**	**75,08**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	15.121.506,66	79,59
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.942,01	7,36
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.510.232,75	136,72
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	12.183.999,80	64,90
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	171.520,63	58,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**44.960.364,48**	**44.960.364,48**	**32.404.143,04**	**72,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
(Por Subfunção e Categoria Econômica)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.364.148,59**	**5.481.320,71**	**4.253.098,59**	**77,59**	**4.097.787,52**	**74,76**	**3.579.799,19**	**65,31**
Despesas Correntes	4.328.417,09	5.366.700,30	4.253.098,59	79,25	4.097.787,52	76,36	3.579.799,19	66,70
Despesas de Capital	35.731,50	114.620,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.957.021,09**	**2.957.021,09**	**2.630.528,04**	**88,96**	**2.579.211,08**	**87,22**	**2.579.211,08**	**87,22**
Despesas Correntes	2.940.321,09	2.940.321,09	2.630.100,46	89,45	2.578.783,50	87,70	2.578.783,50	87,70
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	427,58	2,56	427,58	2,56	427,58	2,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**20.102,25**	**20.102,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.600.553,12**	**3.200.553,12**	**2.483.795,49**	**77,61**	**2.133.159,68**	**66,65**	**2.063.471,11**	**64,47**
Despesas Correntes	3.573.253,12	3.173.253,12	2.483.795,49	78,27	2.133.159,68	67,22	2.063.471,11	65,03
Despesas de Capital	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.941.825,05**	**11.658.997,17**	**9.367.422,12**	**80,35**	**8.810.158,28**	**75,57**	**8.222.481,38**	**70,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**9.367.422,12**	**8.810.158,28**	**8.222.481,38**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	130.077,65	130.077,65	130.077,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.237.344,47**	**8.680.080,63**	**8.092.403,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.860.621,46		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.376.723,01**	**3.819.459,17**	**3.231.782,27**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,51**	**26,79**	X

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	4.860.621,46	9.237.344,47	4.376.723,01	0,00	130.077,65	0,00		0,00		4.506.800,66
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	252.759,26	0,00	0,00	79.764,09	172.995,17	0,00	2.822.994,16
Empenhos de 2020 e anteriores	34.717.818,96	47.674.884,14	12.957.065,18	76.055,40	107.743,42	0,00	73.457,42	0,00	2.597,98	13.062.210,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**(w)**	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**1.290.576,79**	**39,14**
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	1.290.576,79	39,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**147.164,13**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**1.437.740,92**	**43,61**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.297.089,30**	**7.088.312,71**	**2.168.928,68**	**30,60**	**1.301.646,86**	**18,36**	**1.064.091,25**	**15,01**
Despesas Correntes	3.057.089,30	3.277.332,12	1.368.971,08	41,77	1.301.646,86	39,72	1.064.091,25	32,47
Despesas de Capital	240.000,00	3.810.980,59	799.957,60	20,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**1.200.000,00**	**397.256,52**	**33,10**	**272.955,50**	**22,75**	**272.955,50**	**22,75**
Despesas Correntes	0,00	1.200.000,00	397.256,52	33,10	272.955,50	22,75	272.955,50	22,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**36.956,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	36.956,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.297.089,30**	**8.325.268,85**	**2.566.185,20**	**30,82**	**1.574.602,36**	**18,91**	**1.337.046,75**	**16,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.661.237,89	12.569.633,42	6.422.027,27	51,09	5.399.434,38	42,96	4.643.890,44	36,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	4.157.021,09	3.027.784,56	72,84	2.852.166,58	68,61	2.852.166,58	68,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	3.237.509,26	2.483.795,49	76,72	2.133.159,68	65,89	2.063.471,11	63,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.238.914,35**	**19.984.266,02**	**11.933.607,32**	**59,72**	**10.384.760,64**	**51,96**	**9.559.528,13**	**47,84**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/07/2024 00:18 | Relatório emitido em: 05/08/2024 14:08

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:3979279F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
06/2024							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	53.112.965,73	53.112.965,73	13.412.795,67	25,25%	39.842.037,86	75,01%	13.270.927,87
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	13.291.231,77	25,02%	37.621.275,62	70,83%	15.491.690,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	1.256.924,28	20,75%	3.251.380,38	53,68%	2.805.872,36
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	1.047.974,95	20,89%	2.413.941,19	48,11%	2.603.852,81
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	208.949,33	20,10%	837.439,19	80,56%	202.019,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	173.463,30	20,44%	431.131,45	50,80%	417.588,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	848.720,00	173.463,30	20,44%	431.131,45	50,80%	417.588,55
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	334.841,75	140,40%	1.041.538,70	436,72%	- 803.047,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	409,84	0,00%	2.323,09	0,00%	- 2.323,09
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	334.431,91	140,23%	1.039.215,61	435,75%	- 800.724,43

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	11.502.582,98	25,02%	32.723.806,53	71,19%	13.244.695,28
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	6.269.875,60	28,71%	15.803.719,10	72,36%	6.037.729,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	3.781.473,92	21,51%	12.454.691,78	70,84%	5.127.473,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.451.233,46	22,17%	4.465.395,65	68,23%	2.079.492,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	23.419,46	0,00%	127.238,56	0,00%	- 127.238,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.562,52	0,00%	5.944,62	0,00%	- 5.944,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.856,94	0,00%	121.293,94	0,00%	- 121.293,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	121.563,90	0,00%	2.220.762,24	0,00%	- 2.220.762,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	121.563,90	0,00%	1.455.411,24	0,00%	- 1.455.411,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	767.341,00	0,00%	- 767.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	121.563,90	0,00%	688.070,24	0,00%	- 688.070,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.412.795,67	25,25%	39.842.037,86	75,01%	13.270.927,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.412.795,67	25,25%	39.842.037,86	75,01%	13.270.927,87
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.412.795,67	25,25%	39.842.037,86	75,01%	13.270.927,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.027.430,46	0,00	0,00%	14.027.430,46	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.027.430,46	0,00	0,00%	14.027.430,46	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	**INICIAL (d)**	**ATUALIZADA (e)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**(i) = (e-h)**	**ATÉ O BIMESTRE (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.112.965,73	76.591.658,07	17.203.404,67	42.865.953,60	33.725.704,47	12.624.611,07	33.797.748,52	42.793.909,55	30.571.528,04
DESPESAS CORRENTES	49.793.761,77	56.849.406,06	11.656.253,21	34.523.432,99	22.325.973,07	12.092.246,63	32.145.751,67	24.703.654,39	29.062.001,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.955.489,91	25.445.078,23	5.393.050,74	15.419.111,32	10.025.966,91	5.379.036,59	15.405.097,17	10.039.981,06	12.856.247,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	137.823,38	463.221,46	36.778,54	137.823,38	463.221,46	36.778,54	463.221,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.338.271,86	30.904.327,83	6.125.379,09	18.641.100,21	12.263.227,62	6.575.386,66	16.277.433,04	14.626.894,79	15.742.532,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.229.153,50	18.652.201,55	5.547.151,46	8.342.520,61	10.309.680,94	532.364,44	1.651.996,85	17.000.204,70	1.509.526,85
INVESTIMENTOS	879.153,50	17.302.201,55	5.245.177,02	7.029.393,54	10.272.808,01	230.390,00	338.869,78	16.963.331,77	196.399,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	301.974,44	1.313.127,07	36.872,93	301.974,44	1.313.127,07	36.872,93	1.313.127,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.112.965,73	76.591.658,07	17.203.404,67	42.865.953,60	33.725.704,47	12.624.611,07	33.797.748,52	42.793.909,55	30.571.528,04
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas SUBTOTAL COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	53.112.965,73 -	76.591.658,07 -	17.203.404,67 -	42.865.953,60 0,00	33.725.704,47 -	12.624.611,07 -	33.797.748,52 6.044.289,34	42.793.909,55 -	30.571.528,04 9.270.509,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.112.965,73	76.591.658,07	17.203.404,67	42.865.953,60	-	12.624.611,07	39.842.037,86	-	39.842.037,86
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do Id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cd Subfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 30/07/2024 00:08 | Relatório emitido em: 05/08/2024 11:44

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR 045120/O-1

NILSON DOS SANTOS VIEIRA
Contador - CRC PR-077448/O-9

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK
Controle lnterno

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:EC19B3B6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2024 A 06/2024

RREO – ANEXO 8	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**5.017.794,00**	**2.413.941,19**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	304.902,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	225.611,07
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	948.751,76
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	934.675,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.942.570,48**	**29.990.201,85**
2.1 - Cota-Parte FPM	**21.000.000,00**	**15.121.506,66**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	15.121.506,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	12.183.999,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	171.520,63
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	2.942,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.510.232,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.960.364,48**	**32.404.143,04**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.988.514,10**	**5.998.040,37**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.751.577,02**	**2.102.995,39**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**6.544.888,37**	**4.505.503,48**

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.544.888,37**	**4.505.503,48**
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	4.465.395,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	40.107,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.443.625,73**	**- 1.532.644,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**232.154,20**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.154,20
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.737.657,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.663.094,60**	**3.660.946,98**	**3.660.946,98**	**2.987.770,59**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**6.217.643,95**	**3.542.740,75**	**3.542.740,75**	**2.869.564,36**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.217.643,95	3.542.740,75	3.542.740,75	2.869.564,36	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**445.450,65**	**118.206,23**	**118.206,23**	**118.206,23**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	445.450,65	118.206,23	118.206,23	118.206,23	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.542.740,75**	**3.542.740,75**	**2.869.564,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.542.740,75	3.542.740,75	2.869.564,36	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.542.740,75	3.542.740,75	2.869.564,36	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.153.852,44	3.542.740,75	3.542.740,75	78,63
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	450.550,35	962.762,73	962.762,73	512.212,38	21,37

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**763.816,35**	**232.154,20**	**0,00**	**118.206,23**	**113.947,97**	**232.154,20**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	763.816,35	232.154,20	0,00	118.206,23	113.947,97	232.154,20
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.226.474,90**	**3.661.589,56**	**3.430.330,81**	**3.151.482,28**	**231.258,75**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	103.473,35	75.652,77	73.605,01	27.820,58
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.250.820,29	3.085.567,16	2.890.824,26	2.690.032,39	194.742,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	235.631,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	895.708,11	310.911,43	302.216,16	256.533,61	8.695,27
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	509.250,00	161.637,62	161.637,62	131.311,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.248.979,89**	**6.731.781,26**	**6.509.217,78**	**5.633.201,76**	**222.563,48**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**335.065,00**	**103.473,35**	**75.652,77**	**73.605,01**	**27.820,58**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.913.914,89	6.628.307,91	6.433.565,01	5.559.596,75	194.742,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.430.330,81
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.998.040,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	512.212,38
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.916.158,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**	**8.916.158,80**	**27,52**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**268.933,52**	**223.365,36**	**207.676,20**	**0,00**	**61.257,32**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.566,65	223.365,36	207.676,20	0,00	37.890,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.366,87	0,00	0,00	0,00	23.366,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.669.850,77**	**1.107.173,07**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**811.743,18**	**606.919,67**
31.1.1 - Salário-Educação	478.788,18	322.910,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	156.555,00	84.488,94
31.1.4 - PNATE	176.400,00	58.542,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	140.977,90
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.107,59	409.410,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	90.843,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.702.211,81**	**1.586.365,10**	**845.333,78**	**831.917,84**	**741.031,32**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.916,67	0,00	0,00	2.916,67
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.545.656,81	1.289.972,27	551.857,62	550.284,87	738.114,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	156.555,00	293.476,16	293.476,16	281.632,97	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**16.591.781,31**	**8.908.901,64**	**7.936.611,57**	**6.971.170,71**	**972.290,07**
33.1 - Despesas Correntes	**15.245.895,74**	**8.310.101,64**	**7.936.611,57**	**6.971.170,71**	**373.490,07**
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.845.820,17	5.008.248,60	5.008.248,60	4.096.150,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	249.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.150.825,57	3.301.853,04	2.928.362,97	2.875.019,87	373.490,07
33.2 - Despesas de Capital	**1.345.885,57**	**598.800,00**	**0,00**	**0,00**	**598.800,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.345.885,57	598.800,00	0,00	0,00	598.800,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	141.573,10	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.505.503,48	322.910,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.079.349,94	223.949,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.567.726,64	204.408,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.720,00	4.917,27
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.746,96	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.574.699,68	209.325,46

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 30/07/2024 00:14 | Relatório emitido em: 05/08/2024 13:41

FABIANO GRZESZCZYSZYN Contador - CRC PR 045120/O-1	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA*** Contador - CRC PR-077448/O-9	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*** Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK Controle lnterno	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:EC0CEF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020 /2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - UASG 928198

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado a empresa **INOVE LIBRAS CURSOS E TRADUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 32.095.014/0001-22, com sede na Avenida Amazonas, n.1825, Sala 4, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, representada neste ato pelo representante legal **WILLIAN FATOBENE BENEDETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 8.500.871-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 044.060.769-80, residente e domiciliado na Rua Pedro José Andrade 2540 Jardim Morumbi, na cidade de cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas disposições, em especial o art. 65, § 1º e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DA META FÍSICA
Fica formalizado o termo aditivo de aumento de meta física em conformidade com a solicitação contida no Comunicado Interno de nº 070/2024 expedido pela Direção Geral e Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços presenciais de interpretação e tradução simultânea de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em: ·Sessões ordinárias a serem realizadas às segundas-feiras a partir das 19h:00min (exceto feriados e recessos funcionais) com duração de aproximadamente 03 horas por sessão. ·Eventos diversos, audiências públicas e sessões solenes a serem realizadas conforme necessidade, sem dia e/ou hora especifico, com duração de aproximadamente 02 horas. ·Eventuais sessões extraordinárias com duração superior a 01 hora, que não se enquadrem no item 02. Serviços prestados com revezamento de profissionais.	Horas	30 horas	R$ 238,51	R$ 7.155,30
02	Serviços presenciais de interpretação e tradução simultânea de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em sessões extraordinárias a serem realizadas conforme necessidade, sem dia e/ou hora específica, com duração de aproximadamente 30 minutos.	Horas	05 horas	R$ 100,15	R$ 500,75
03	Serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em vídeos produzidos pelo Departamento de Comunicação, de cunho informativo e institucional do Poder Legislativo Municipal, com duração máxima de até 03 minutos.	Vídeo	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 8.656,05**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 01 de julho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***WILLIAN FATOBENE BENEDETTI***
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	Inove Libras Cursos E Traduções LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3A9EC3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 421/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 287.201,10 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e um reais, e dez centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção da Educação Infantil- Primeira Infância**		
351-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 40.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
364-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 123.406,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré -Escola**		
378-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 93.455,10
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Espaço Conviver**		
851-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 340,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
886-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 287.201,10**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção da Educação Infantil- Primeira Infância**		
352-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 104	R$ 40.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
365-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 104	R$ 123.406,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré -Escola**		
379-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 93.455,10
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Espaço Conviver**		
845-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 340,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
886-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**287.201,10**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:00EB9471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 422/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
299-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 300.000,00
Total			**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.1.045	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil- Creche**		
342-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 103	R$ 300.000,00
Total			**R$ 300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E0558D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 423/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, E]stado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R$ 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1060	R$ 50.000,00
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 20.000,00
Total			**R$75.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 75.000,00 setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 31.185.754,08	R$ 24.795.337,80	R$ 6.390.416,28
1060	R$ 684.954,72	R$ 238.000,00	R$ 446.954,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ABCE28E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

FORNECEDOR: PRINTER ART LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.498.900/0001-22, sediada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, N.º 623, CENTRO, RIO NEGRO/PR CEP 83.880-000, telefone n.º (47) 99183-9532, e-mail graficaprinterart@gmail.com, neste ato por seu representante legal, WILISON CORREA KICHILESKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 071.298.779-79.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cartão de vacinação em cartolina branca 150g, tamanho 23x9cm (aberto) com 01 dobra impresso nas duas faces na cor preta, conforme modelo.	**600899**	UND	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
6	cartão retorno em cartolina branca 150/m2, tamanho 11,5x8,5 cm, impressão nas duas faces na cor preta conforme modelo.	**475026**	UND	1500	R$ 0,10	R$ 150,00
10	BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PATRULHA MECANIZADA 22,5x16 (02 vias)	**471580**	BLOCO	24	R$ 9,00	R$ 216,00
11	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO OU MATERIAL 10X15 (duas vias)	**471580**	UND	200	R$ 2,80	R$ 560,00
12	BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO 22,5 x 16 (02 vias)	**471580**	BLOCO	24	R$ 10,00	R$ 240,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.486.182/0001-18, sediada na RUA PÉROLA DO VALE, N.º 55, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC CEP 89.062-212, telefone n.º (47) 3337-6824, e-mail pedido@nortegrafica.com, neste ato por seu representante legal, MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 070.615.769-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Nota fiscal de produtor, com timbre da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em formulário contínuo e serrilhado em papel copiativo 55 g, em 4 vias brancas, impressão sendo uma única cor (azul), medindo 240x280mm, com número de controle individual conforme autorização, conforme modelo em anexo. Caixa contendo 500 notas cada.	**395901**	UND	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.615.848/0001-28, sediada no SIG CONJUNTO B e C, LOTES 05, 06, 07 e 08, PARTE, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72.153-503, telefone n.º (61) 3336-2001, e-mail contato.gptx@gmail.com, neste ato por seu representante legal, SAMUEL VICTOR TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 025.556.801-01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo.	**396601**	BLOCO	150	R$ 1,98	R$ 297,00
2	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo.	**396601**	BLOCO	50	R$ 2,02	R$ 101,00
4	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA MENINO/MENINA. Cor azul, papel couchê de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 112 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	**485382**	UND	150	R$ 6,93	R$ 1.039,50
5	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 112 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	**485382**	UND	150	R$ 6,93	R$ 1.039,50
8	Bloco De Anotações Tipo Caderno Caderneta Ecológico Com Caneta Ecológica. "arte será indicada no ato da compra"	**610176**	UND	500	R$ 8,31	R$ 4.155,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.632,00 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:43823054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 097/2024 - JOVIANA FRIZZO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 097/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 097/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOVIANA TAIS FRIZZO		**MATR.**	**101203-2**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/07/2024	02/08/2024	BRASILIA	DF	PARTICIPAR DE EVENTO: CAPACITAÇÃO	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**X**	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EA315110

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 098/2024 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 098/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 098/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIELE ANDRESSA FERREIRA		**MATR.**	**101203-6**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/07/2024	02/08/2024	BRASILIA	DF	PARTICIPAR DE EVENTO: CAPACITAÇÃO	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**X**	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F5CCAB67

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2024 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 099/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/07/2024	02/08/2024	BRASILIA	DF	PARTICIPAR DE EVENTO: CAPACITAÇÃO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**X**	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3491F88D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Edital de Convocação nº 019/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	Auxiliar Administrativo	2º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **21 de agosto de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AFAD5C2C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2024 - RENATIELI BIANCATTI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 100/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RENATIELI BIANCATTI		**MATR.**	**1012145**
CARGO/FUNÇÃO	ODONTOLOGO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/08/2024	06/08/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6665E20D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2024 - DIANDRA DAL PAI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 101/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DIANDRA DAL PAI		**MATR.**	**1012080**
CARGO/FUNÇÃO	ODONTOLOGO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/08/2024	06/08/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B580D3B8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2024 - JAMILI ANTUNES RODRIGUES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 102/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JAMILI ANTUNES RODRIGUES		**MATR.**	**1012204**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/08/2024	06/08/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		

Manfrinópolis – PR, 30 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:983D96C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 06/08/2024 ás 15h a 08/08/2024 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da prefeitura de Marilena – Paraná. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
• Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
• Contrato Social com suas últimas alterações.
• As certidões todas atualizadas e válidas.
• As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no ETP será (ão) convocada (s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 15.611,44 (quinze mil e seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Demonstrado no ETP que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo da proposta;

Marilena, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÓRGÃO:SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
· **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).
A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.
Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da prefeitura de Marilena – Paraná.
2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Prestação de serviço comum.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da prefeitura de Marilena – Paraná. A necessidade de tacógrafos e reposição de peças e necessária para bom funcionamento e melhor acessibilidade, o tacógrafo e um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo percorrido. Por meio do tacógrafo, pode se obter dados como o tempo que o motorista permaneceu dirigindo e o tempo de parada. A exigência e sua fiscalização são disciplinadas pelo código de trânsito brasileiro – CTB e por algumas resoluções conforme o art. 105. O CONTRAN regulamentou os requisitos técnicos do registrador de velocidade e tempo, na resolução nº 92/1999, dispondo inclusive sobre a necessária certificação do equipamento. O CONTRAN as atribuições que lhe conferem os artigos, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB.

art. 2º o cronotacógrafo pode constituir-se num único aparelho mecânico, eletrônico ou compor um conjunto computadorizado que, além das funções específicas, exerça outros controles.
art. 3º deverá apresentar e disponibilizar a qualquer momento, pelo menos, as seguintes informações das últimas 24 (vinte e quatro) horas de operação do veículo:
I- Velocidades desenvolvidas pelo veículo;
II - Distância percorrida pelo veículo;
III - tempo de movimentação do veículo e suas interrupções;
IV - Data e hora de início da operação;
V - Identificação do veículo;
VI - Identificação do(s) condutor (e s); e
VII - identificação de abertura do compartimento que contém o disco diagrama ou de emissão da fita diagrama.
Parágrafo único. Para a apuração dos períodos de trabalho e de repouso diário dos condutores, a autoridade competente utilizará as informações previstas nos incisos III, IV, v e vi.
art. 4º o fabricante do cronotacógrafo deverá requerer a homologação do equipamento e do respectivo disco ou fita diagrama junto ao órgão máximo executivo de trânsito da união.
Parágrafo único. Após receber o requerimento devidamente instruído e protocolado, o órgão máximo executivo de trânsito da união notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido no prazo de 60 (sessenta) dias.
art. 5º o cronotacógrafo e o respectivo disco ou fita diagrama submetidos à aprovação do órgão máximo executivo de trânsito da união deverão ser certificados pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) ou por entidade por ele credenciada.
Parágrafo único. Para a certificação de que trata o caput, o cronotacógrafo e o respectivo disco ou fita diagrama deverão, no mínimo, atender às especificações técnicas do anexo i (para equipamentos providos de disco diagrama) e anexo II (para os equipamentos eletrônicos providos de fita diagrama), além dos seguintes requisitos:
I - Possuir registrador próprio, em meio físico adequado, das informações relativas a espaço percorrido, velocidades desenvolvidas e tempo de operação do veículo, NO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) horas;
II - Fornecer, a qualquer momento, as informações de que trata o art. 3º desta resolução;
III - assegurar a inviolabilidade e inalterabilidade do registro de informações;
IV - Possuir lacre de proteção das ligações necessárias ao seu funcionamento e de acesso interno ao equipamento;
v - dispor de indicação de violação;
vi - ser constituído de material compatível para o fim a que se destina;
VII - totalizar a distância percorrida pelo veículo;
VIII - ter os seus dispositivos indicadores iluminados adequadamente, com luz não ofuscante ao motorista;
IX - Utilizar como padrão as seguintes unidades de medida e suas frações:
a) quilômetro por hora (km/h), para velocidade;
b) quilômetro (km), para espaço/distância percorrido (a); e
c) hora (h), para tempo;
X - Situar-se na faixa de tolerância máxima de erro nas indicações, conforme anexo i e anexo ii; e
XI - possibilitar leitura fácil, direta e sem uso de instrumental próprio no local de fiscalização dos dados registrados no meio físico.
art. 6º a fiscalização das condições de funcionamento do cronotacógrafo, nos veículos em que seu uso é obrigatório, será exercida pelos órgãos ou entidades de trânsito com circunscrição sobre a via onde o veículo estiver transitando.
§ 1º na ação de fiscalização de que trata o caput, o agente deverá verificar e inspecionar:
I - Se o cronotacógrafo se encontra em perfeitas condições de uso;
II - Se as ligações necessárias ao seu correto funcionamento estão devidamente conectadas, lacradas e seus componentes sem qualquer alteração;
III - se as informações previstas no art. 3º estão disponíveis e se a sua forma de registro continua ativa;
IV - Se o condutor dispõe de disco ou fita diagrama reserva para manter o funcionamento do cronotacógrafo até o final da operação do veículo; e
V - Se o cronotacógrafo está aprovado na verificação metrológica realizada pelo INMETRO ou entidade credenciada.
§ 2º nas operações de fiscalização do cronotacógrafo, o agente fiscalizador deverá identificar-se e assinar o verso do disco ou fita diagrama, bem como mencionar o local, a data e o horário em que ocorreu a fiscalização.
§ 3º a comprovação da verificação metrológica de que trata o inciso v do § 1º poderá ser feita por meio do sítio eletrônico do INMETRO na rede mundial de computadores ou por meio da via original ou cópia autenticada do certificado de verificação metrológica.
4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Devido à natureza do objeto, a mensuração do quantitativo referente a esta pretensa contratação foi efetuado tendo como base o levantamento da necessidade informado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e do Setor Rodoviário do Município, conforme planilha de itens abaixo.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : SAUDE		
Veículo BCC8703 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09

1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
1	PÇ	MICRO CHAVE ABERTURA DE GAVETA	140,00	140,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				995,09
Veículo SFM1D73 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo BEM9G73 TACOGRAFO SEVA DT 1050				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo SEM0D17 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo SEM9D17 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo SFH1I77 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : EDUCAÇAO		
Veículo RHX6F92 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo DMN9C98 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
1	PÇ	PLATINA COMPLETA	360,00	360,00
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	50,00	200,00
				1.305,09
Veículo SDZ0I05 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo SEE5C43 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo BCE8355 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
1	PÇ	GAVETA DO TACOGRAFO	440,00	440,00
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	50,00	200,00
				1.385,09
Veículo BCQ3061 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	650,00	650,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				1.505,09
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : APAE		
Veículo BDD8I50 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**

1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	160,00	160,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				1.015,09
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : OBRAS		
Veículo BEA8G30 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo RHW8C26 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
Veículo SDV3E26 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	145,00	145,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	55,00	110,00
				855,09
			VALOR TOTAL	15.611,44

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
Valor R$ 15.611,44 (quinze mil e seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de R$ 15.611,44 (quinze mil e seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

06 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Diante deste exposto salientamos a importância desta ação como medidas de prevenção de acidentes e como itens essenciais nos veículos que executam o transporte escolar, de pacientes e funcionários da saúde e dos veículos da Secretaria de Obras. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada conforme o objeto solicitado e a Dispensa por menor valor é o meio mais indicado.

08 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A prestação de serviços em questão não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de um exercício financeiro, haja vista que o mesmo deverá ser executado de uma só vez e seu prazo máximo de execução será de 60 (sessenta) dias, trata-se de item único sem parcelamento para melhor atender as necessidades do objeto descrito.

09 – RESULTADOS PRETENDIDOS.
A aquisição dos serviços de manutenção dos itens obrigatórios para o bom funcionamento dos veículos da prefeitura, bem como cumprir as exigências e leis de trânsito e deve ser precedido do princípio de segurança e cumprimento de normas.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
Para o processamento da Dispensa por menor valor e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
a). Fornecer as informações técnicas, por meio do ETP e seus anexos, acerca da execução do objeto.
b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações
assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.
Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.
No presente estudo técnico preliminar evidenciou-se a necessidade de contratação de serviços para manutenção dos itens obrigatórios dos ônibus escolares que transportam os alunos das Escolas, CMEI e APAE objetivando segurança no transporte englobando os veículos da Saúde e Viação e Obras

Requer deferimento de abertura de licitação para contratação do objeto, nos termos do acima justificado.

Marilena, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA
Assessora da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da prefeitura de Marilena – Paraná, conforme segue:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : SAUDE		
Veículo BCC8703 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
1	PÇ	MICRO CHAVE ABERTURA DE GAVETA		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo SFM1D73 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo BEM9G73 TACOGRAFO SEVA DT 1050				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo SEM0D17 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo SEM9D17 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo SFH1I77 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : EDUCAÇAO		
Veículo RHX6F92 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo DMN9C98 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
1	PÇ	PLATINA COMPLETA		
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO		
Veículo SDZ0I05 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		

1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO		
Veículo SEE5C43 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo BCE8355 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
1	PÇ	GAVETA DO TACOGRAFO		
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO		
Veículo BCQ3061 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : APAE		
Veículo BDD8I50 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇAO DE TACOGRAFO				
		SECRETARIA : OBRAS		
Veículo BEA8G30 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo RHW8C26 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO		
Veículo SDV3E26 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA		
1	SERV	PROGRAMAÇÃO		
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO		
			VALOR TOTAL	

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 22/2024

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9601FDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 427/2024 LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 427/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200682	Leniro Mario Braga	2017 2022	90	11082024	09112024	-x-
200732	Sidnei Paulista	2020 2025	30	01082024	30082024	-x-
200838	Sirlene Eduardo Vogivoda	2018 2023	90	24072024	22102024	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 05 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5A047EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024
DISPENSA Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cama Hospitalar (simples). Cama Hospitalar Fawler 2 Movimentos Manual com Colchão Hospitalar impermeável D35 incluso compatível com as dimensões do leito. Estrutura em aço carbono. Estrado de chapa de aço de no mínimo 0,6 mm, em estrutura de cantoneira Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca, rodízios de aproximadamente 3" com freios de ação dupla na diagonal Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono, removível através de encaixe fácil. Grade com estrutura em tubo de aço carbono com altura aproximada de 42 cm e 130 cm de comprimento de fácil manuseio com sistema de trava. Possibilidade de elevação de cabeceira e pernas, Mudança de posições por meio de 2 manivelas. Capacidade de suportar até 160 kg Dimensões aproximadas do leito 190 x 85 cm, podendo haver variação de 5 cm para mais ou menos possuir registro na ANVISA.	8	R$ 1.720,00	R$ 13.760,00
2	Cadeira de Rodas Dobrável em Alumínio para Obeso até 160 Kg Deve ser Construída comtubos de Alumínio Aeronáutico Temperado, Dobrável em Duplo "X" de Alumínio com Eixos Reforçados de Aço; Pintura Epoxi; cinto pélvico, Estofamento do Assento e Encosto em Nylon Acolchoado; Almofada de aproximadamente 05 cm de espessura com alta densidade; Assento Reforçado com Tiras Laterais Especiais; Rodas Traseiras de aproximadamente 24" x 1 3/8" com Pneus Infláveis; Rodas Dianteiras de 6" maciças ou 200x50 para a Largura de Assento de 60 cm; Aro de Propulsão em Alumínio; Freios Bilaterais; Protetor de Roupas em Nylon com Abas; Apoios de Braços rebatíveis; Apoios de Pés Rebatíveis; Ajuste de Altura do Eixo Traseiro; Ajuste de Ângulo do Mancal Dianteiro; Faixa de Calcanhar; Dimensões aproximadas: Largura de Assento: 60 cm / Profundidade aproximada de Assento: 50cm / Altura aproximada do Encosto 55 cm. Capacidade de Peso de até: 160 kg. Cor: preto. Deve estar. Incluso: Cadeira de Rodas, Almofada, Apoio de Pés. Entregar montada. Possuir registro na ANVISA.	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
4	Cadeira de rodas Chassis duplo x em alumínio aeronáutico, resistente a ferrugem, com pintura epóxi, Almofada com capa em nylon de espuma de alta densidade. Dobrável para facilitar o transporte, rodas passíveis de remoção, Braços rebatíveis. Pneus traseiros e frontais anti-furo, maciços e rígidos. Rodas frontais de aproximadamente 8 polegadas em ABS. Apoio para pés rebatível com regulagem de altura. Protetor de roupas e bolsão, auxílio de pé para desnível, Cinto pélvico incluso, Freio nas 2 rodas. Medidas aproximadas do produto (AxLxC): 91,5cm x 64,0 cm x 1.050cm. Altura aproximada do encosto das costas 46 cm. Diâmetro externo médio da roda traseira: 61cm: 24. Diâmetro externo médio da roda dianteira: 20cm: 8. Capacidade para pacientes de até: 120 Kg Possuir Registro na ANVISA.	5	R$ 1.240,00	R$ 6.200,00
5	Cadeira de Rodas de Banho Higiênica Dobrável Produzida em Estrutura monobloco com quadro dobrável produzida em aço carbono com pintura eletrostática epóxi, assento: Fixo, plano e com abertura frontal, encosto fixo com estofamento Flexível 100% poliéster impermeável com revestimento em pvc. Apoio de braço: Escamoteável / rebatível. Apoio de pés em Plataforma. Pedal: Rebatível. Freios: Bilaterais com acionamento para frente, Rodas dianteiras maciça, Eixo dianteiro: Fixo, Roda traseira: maciças com rolamentos blindados inclusive no eixo vertical do garfo giratório, Eixo traseiro: Fixo. Capacidade de carga:100 Kg Dimensões: Largura do assento: 44cm, Profundidade do assento: 40cm, Altura do encosto: 40 cm Certificada pelo INMETRO e com registro na ANVISA.	3	R$ 395,00	R$ 1.185,00
TOTAL				**R$ 24.145,00**

VALOR: R$ 24.145,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 05 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9B18869A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE NOVA DATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15179/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 09/08/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para encadernações de atos oficiais, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 18
8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20
10. PAGAMENTO.. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a contratação direta.

8.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.9.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na dispensa; e
b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original

8.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias,** após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

10.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

10.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 23 de julho de 2024.

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI
Diretora de Assuntos Jurídicos

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para contração de empresa para encadernações de atos oficiais, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	104191	Encadernações de atos oficiais, em capa dura na cor preta, hotstamp em dourado, na capa e lombada, folhas no tamanho A4, sendo coladas e costuradas com capacidade de 200 páginas por capa.	Unidade	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 2.975,00** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 194/2024.

2- JUSTIFICATIVA

Abertura de Dispensa de Licitação, para serviço de encadernação a fim de melhor arquivar os atos oficiais bem como documentos que são de extrema importância para a administração pública e para o município, em sua totalidade.

A Procuradoria Geral do Município, primando pela boa conservação do arquivo de documentos oficiais do Município e evitando a perda de dados contidos em referidos documentos, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para efetuar encadernações para os Atos Oficiais para posterior arquivamento no Setor de Contratos PGM.

Os livros deverão seguir as especificações:

tamanho A4;
200 folhas em média;
capa dura cor preta na dimensão 24x33cm, com letras tipo 36 caixa alta e baixa, na cor dourada;
acabamento costurado e colado, cujas condições gerais para execução dos serviços estão dispostas neste Termo de Referência.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da contratada foi realizada criteriosamente com base no melhor preço ofertado pelos fornecedores que participaram do processo. Foram solicitados orçamentos detalhados e competitivos, e após uma análise das propostas recebidas, optamos pelo fornecedor que apresentou o melhor preço para atender às nossas necessidades.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor foi determinado após pesquisa de mercado, na qual vários fornecedores interessados apresentaram seus orçamentos para o serviço solicitado. Além disso, utilizamos uma Ata de contratação similar feita por outro Município como referência, garantindo assim que o valor fosse competitivo e justo. Esse processo foi conduzido com o objetivo de assegurar transparência e eficiência na contratação.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
33	04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00	1000	63-01

3.1. Origem do recurso: Próprio e federal.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os produtos devem atender exatamente às especificações descritas no termo de referência.

- Os livros deverão seguir as especificações: tamanho A4, 200 folhas em média, capa dura cor preta na dimensão 24x33cm, com letras tipo 36 caixa alta e baixa, na cor dourada.

- A entrega deve ser realizada dentro de um prazo específico de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos atos oficiais. Garantindo a organização e arquivamento adequado dos documentos.

- O serviço deve ser realizado na quantidade exata solicitada pela Procuradoria, sem exigências mínimas adicionais por parte da contratada.

- Se houver atrasos na entrega dos produtos ou serviços, a contratada estará sujeita a penalidades.

- A Prefeitura de Palmeira será responsável pelo transporte do material impresso para encadernação até a sede da empresa vencedora do certame, bem como pela retirada do mesmo; desde que a empresa esteja localizada até o limite de 110 (cento e dez) km de distância da Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira, Paraná. Ultrapassado este limite de distância, os custos do transporte do material impresso (retirada e entrega junto à Sede da Prefeitura Municipal de Palmeira), serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora do certame.

- Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A Prefeitura de Palmeira será responsável pelo transporte do material impresso para encadernação até a sede da empresa vencedora do certame, bem como pela retirada do mesmo, desde que a empresa esteja localizada até o limite de 110 (cento e dez) km de distância da Sede da Prefeitura Municipal. Ultrapassado este limite de distância, os custos do transporte do material impresso (retirada e entrega junto à Sede da Prefeitura Municipal de Palmeira), serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora do certame.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica: Não se aplica ao objeto.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- O pagamento será feito após a prestação de serviços acima relacionados.

4.5 – Prazo de vigência da contratação: Ata de Registro de Preços válido por 12 meses podendo ser prorrogado.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto: Não se aplica.

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no Aviso de Contratação Direta.
- Deve ser realizado o serviço dentro de um prazo específico de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos atos oficiais. Garantindo a organização e arquivamento adequado dos documentos.
- O serviço deve ser realizado na quantidade exata solicitada pela Procuradoria, sem exigências mínimas adicionais por parte da contratada.
- Se houver atrasos na entrega dos produtos ou serviços, a contratada estará sujeita a penalidades.
- Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.
-Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

7- Gestão e Fiscalização:
A gestão e fiscalização da execução do objeto será feita pelos servidores nomeados através do Decreto 15.025/2022:

Victor Brustolin Vida
Isadora Stadler Rocha Leite

8- Outras informações:
- Não se aplica.

Palmeira, 23 de julho de 2024.

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI
Diretora de Assuntos Jurídicos

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente Apontado no Contrato Social ou Procuração Com Poderes Específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente Apontado no Contrato Social ou Procuração Com Poderes Específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente Apontado no Contrato Social ou Procuração Com Poderes Específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome E Assinatura Do Representante Da Empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Os produtos devem atender exatamente às especificações descritas no termo de referência.
- Os livros deverão seguir as especificações: tamanho A4, 200 folhas em média, capa dura cor preta na dimensão 24x33cm, com letras tipo 36 caixa alta e baixa, na cor dourada.
- A entrega deve ser realizada dentro de um prazo específico de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos atos oficiais. Garantindo a organização e arquivamento adequado dos documentos.
- O serviço deve ser realizado na quantidade exata solicitada pela Procuradoria, sem exigências mínimas adicionais por parte da contratada.
- Se houver atrasos na entrega dos produtos ou serviços, a contratada estará sujeita a penalidades.
- A Prefeitura de Palmeira será responsável pelo transporte do material impresso para encadernação até a sede da empresa vencedora do certame, bem como pela retirada do mesmo; desde que a empresa esteja localizada até o limite de 110 (cento e dez) km de distância da Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira, Paraná. Ultrapassado este limite de distância, os custos do transporte do material impresso (retirada e entrega junto à Sede da Prefeitura Municipal de Palmeira), serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora do certame.
- Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A Prefeitura de Palmeira será responsável pelo transporte do material impresso para encadernação até a sede da empresa vencedora do certame, bem como pela retirada do mesmo, desde que a empresa esteja localizada até o limite de 110 (cento e dez) km de distância da Sede da Prefeitura Municipal. Ultrapassado este limite de distância, os custos do transporte do material impresso (retirada e entrega junto à Sede da Prefeitura Municipal de Palmeira), serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora do certame.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Nome Do Secretário(A)
CPF

Empresa
CNPJ:
Representante
CPF:
Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:710CB14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o

qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, processo administrativo nº 11548/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.674.048/0001-64

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	103629	Tatame colorido, material EVA, antiderrapante, atóxico, lavável, com isolamento térmico, impermeável, montagem em encaixe rápido, dimensão de cada placa 1x1mt, 1 cm de espessura	DUBFLEX 1X1MT 10MM	UN	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103631	Bastões magnéticos, de montar, infantil, brinquedo educativo, conjunto com 66 blocos magnéticos, estimula a imaginação e a criatividade, auxilia na coordenação motora, compreensão visual e raciocínio lógico por meio de cores, além de ser usado para aprendizagem com números e letras	BRASTOY 66 BLOCOS	UN	5	R$ 185,64	R$ 928,20

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.110,75 (um mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103632	Changeable Track, brinquedo de montar, contendo 92 peças, colorido, material em plástico, estimula criatividade, noção de espaço, simetria, números, velocidade, organização e solução de problemas, idade recomendada 3+	CHANGEABLE TRACK 98 PEÇAS	UN	5	R$ 222,15	R$ 1.110,75

LOTE 9
Valor Total do Lote: 896,25 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103637	Caixa sensorial do bebê, para crianças de 1 a 2 anos, cubo colorido, contendo 14 peças de forma multissensorial, estimula a coordenação motora fina, atenção, tato, visão, cores, formas. Caixa de corda elástica colorida, o tamanho da caixa é de 18x12x12,5cm, e a parte superior tem um quadrado ABCD, triângulo, círculo e estrela de cinco pontas oca, o que aumenta a complexidade do jogo	BINGDUNDUN Caixa sensorial	UN	5	R$ 179,25	R$ 896,25

LOTE 14
Valor Total do Lote: 601,25 (seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103642	Novos sons divertidos casa da árvore, repleto de atividades práticas e sons mecânicos divertidos, tem uma porta que abre e fecha com amiguinhos escondidos para o bebê descobrir, peças que fazem barulho para deslizar, rodas para girar, passarinhos, etc. Estimula a visão, audição, coordenação motora fina, estimula a fala e a interação social	FISHER PRICE casa da árvore	UN	5	R$ 120,25	R$ 601,25

Valor Total Homologado - R$ 4.831,45

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a

serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025 de 07 de janeiro de 2022
14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Comercial Palmeiras LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.674.048/0001-64
JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO
CPF/MF sob o nº 035.315.369-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	Tatame colorido, material EVA, antiderrapante, atóxico, lavável, com isolamento térmico, impermeável, montagem em encaixe rápido, dimensão de cada placa 1x1mt, 1 cm de espessura				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E/CNPJ: 01.669.984/0001-60	Un	50	R$ 36,12	R$1.806
3º	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02	Un	50	R$ 37,95	R$1.897,50
4º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E CNPJ: 51.740.794/0001-60	Un	50	R$ 52,49	R$2.624,50
5º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	50	R$ 56,99	R$2.849,50
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	50	R$ 74,96	R$3.748,00
7º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	50	R$ 74,96	R$3.748,00
8º	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP CNPJ: 22.382.705/0001-53	Un	50	R$ 74,96	R$3.748,00

LOTE 3	**Bastões magnéticos, de montar, infantil, brinquedo educativo, conjunto com 66 blocos magnéticos, estimula a imaginação e a criatividade, auxilia na coordenação motora, compreensão visual e raciocínio lógico por meio de cores, além de ser usado para aprendizagem com números e letras**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 186,95	R$934,75
3º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 198,00	R$990,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 222,75	R$1.113,75
LOTE 4	**Changeable Track, brinquedo de montar, contendo 92 peças, colorido, material em plástico, estimula criatividade, noção de espaço, simetria, números, velocidade, organização e solução de problemas, idade recomendada 3+**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 295,00	R$1.475,00
LOTE 9	**Caixa sensorial do bebê, para crianças de 1 a 2 anos, cubo colorido, contendo 14 peças de forma multissensorial, estimula a coordenação motora fina, atenção, tato, visão, cores, formas. Caixa de corda elástica colorida, o tamanho da caixa é de 18x12x12,5cm, e a parte superior tem um quadrado ABCD, triângulo, círculo e estrela de cinco pontas oca, o que aumenta a complexidade do jogo**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 189,50	R$947,50
3º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 250,00	R$1.250,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 285,00	R$1.425,00
LOTE 14	**Novos sons divertidos casa da árvore, repleto de atividades práticas e sons mecânicos divertidos, tem uma porta que abre e fecha com amiguinhos escondidos para o bebê descobrir, peças que fazem barulho para deslizar, rodas para girar, passarinhos, etc. Estimula a visão, audição, coordenação motora fina, estimula a fala e a interação social**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 139,95	R$699,75
3º	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E/CNPJ: 01.669.984/0001-60	Un	5	R$ 141,90	R$709,50
4º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 145,00	R$725,00
5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 157,07	R$785,35

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B45FE760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, processo administrativo nº 11548/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 2
Valor Total do Lote: 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103630	TENDA SANFONADA ARTICULADA 3X3 ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO E AÇO E REVESIMENTO EM TECIDO POLIESTER E OXFORD, IMPERMEÁVEL.	home tenda	UN	2	R$ 499,95	R$ 999,90

LOTE 7
Valor Total do Lote: 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103635	Brinquedo do bebê, 4 em 1, projetor musical tema oceano girando tempo de barriga, aprendendo, rastejando, brinquedo de acender. Estimula a visão, audição, coordenação motora fina, engatinhar, brinquedo para bebê de 6 a 12 meses	toys brinquedo	UN	5	R$ 169,00	R$ 845,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	103636	Brinquedo musical tartaruga, tartaruga rastejante com números e letras, sons e luzes, possui luzes coloridas, função útil de nível 2 volumes para os pais proteger a audição do bebê, adequada para crianças de 6 a 12 meses, brinquedo alimentado por pilhas AA, estimula o desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação olho-mão e capacidade cognitiva, aprender a contar	toys brinquedo	UN	5	R$ 219,00	R$ 1.095,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 999,75 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	103638	Brinquedo para bebês kit bandinha, divertido e colorido, traz estampas de bichinhos e vem com diferentes instrumentos musicais, desenvolve a percepção, localização e discriminação auditiva, dentro do tambor vem banquetas, apitos, castanholas, maracas e pandeiro	ficher price brinquedo	UN	5	R$ 199,95	R$ 999,75

LOTE 13
Valor Total do Lote: 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**UN**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	103641	Brinquedo para bebês, girafa, confeccionada em plástico, alimentação Lr44, 4 blocos fáceis de segurar para separar, empilhar e derrubar, podem ser guardados dentro da girafa para armazenamento, dimensões do produto 33,5x10x21,5cm (AxLxP), desenvolve a percepção visual, auditiva musical tátil, relação de causa efeito e criatividade	ficher price brinquedo	UN	5	R$ 99,98	R$ 499,90

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	103647	Kit play mobil completo constelação familiar, contendo 40 bonecas – Kit completo com 40 bonecas + saquinho de algodão playmobil + 1 bebê, 40 bonecos playmobil sendo: 15 homens + 15 mulheres + 5 meninos + 5 meninas, desenvolvidos por Schneider e adequado para a construção de constelações familiares em terapia individual, assim	play mobil bonecos	UN	2	R$ 915,00	R$ 1.830,00

		como para treinamento e aconselhamento, ou para consultoria de equipes e departamentos de uma organização					

Valor Total Homologado - R$ 6.269,55

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025 de 07 de janeiro de 2022
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

KW Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.208.959/0001-21
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CPF/MF sob o nº 050.227.659-26
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	TENDA SANFONADA ARTICULADA 3X3 ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO E AÇO E REVESIMENTO EM TECIDO POLIESTER E OXFORD, IMPERMEÁVEL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	2	R$ 505,00	R$1.010,00
3º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	2	R$ 512,98	R$1.025,96
4º	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E CNPJ: 01.669.984/0001-60	Un	2	R$ 515,62	R$1.031,24
5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	2	R$ 515,65	R$1.031,30
6º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E CNPJ: 51.740.794/0001-60	Un	2	R$ 2.320,00	R$4.640,00

LOTE 7	**Brinquedo do bebê, 4 em 1, projetor musical tema oceano girando tempo de barriga, aprendendo, rastejando, brinquedo de acender. Estimula a visão, audição, coordenação motora fina, engatinhar, brinquedo para bebê de 6 a 12 meses**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 210,00	R$1.050,00
LOTE 8	**Brinquedo musical tartaruga, tartaruga rastejante com números e letras, sons e luzes, possui luzes coloridas, função útil de nível 2 volumes para os pais proteger a audição do bebê, adequada para crianças de 6 a 12 meses, brinquedo alimentado por pilhas AA, estimula o desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação olho-mão e capacidade cognitiva, aprender a contar**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	5	R$ 354,90	R$1.774,50
3º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 360,00	R$1.800,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 414,00	R$2.070,00
LOTE 13	**Brinquedo para bebês, girafa, confeccionada em plástico, alimentação Lr44, 4 blocos fáceis de segurar para separar, empilhar e derrubar, podem ser guardados dentro da girafa para armazenamento, dimensões do produto 33,5x10x21,5cm (AxLxP), desenvolve a percepção visual, auditiva musical tátil, relação de causa efeito e criatividade**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	5	R$ 99,99	R$499,95
3º	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E/CNPJ: 01.669.984/0001-60	Un	5	R$ 179,99	R$899,95
4º	38.305.565 ANDRESSA CAROLINE CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	5	R$ 180,00	R$900,00
5º	T NAVA COMÉRCIO DE CNPJ: 18.912.500/0001-65	Un	5	R$ 200,89	R$1.004,45
6º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 200,93	R$1.004,65
7º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 200,93	R$1.004,65

LOTE 19	Kit play mobil completo constelação familiar, contendo 40 bonecas ? Kit completo com 40 bonecas + saquinho de algodão playmobil + 1 bebê, 40 bonecos playmobil sendo: 15 homens + 15 mulheres + 5 meninos + 5 meninas, desenvolvidos por Schneider e adequado para a construção de constelações familiares em terapia individual, assim como para treinamento e aconselhamento, ou para consultoria de equipes e departamentos de uma organização				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	38.305.565 ANDRESSA CAROLINE CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	2	R$ 918,98	R$1.837,96
3º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	2	R$ 925,00	R$1.850,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	2	R$ 970,50	R$1.941,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:5031525E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, processo administrativo nº 11548/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103633	Quadro magnético, contendo mais de 100 peças magnéticas para quebra cabeça, com dois lados um para desenhar com caneta marcadora e outro para desenhar com giz, todas as peças são facilmente combinadas umas com as outras, quadro medindo aproximadamente 30x23x3 cm, estimula a coordenação motora, estimula a fala, interação social, estimula a imaginação e a criatividade, aprimora a atenção, trabalha a tonalidade das cores, nomes de objetos e de animais	NINHO BOYS PLUS LOUSA MAGNÉTICA COM 100 PEÇAS	UN	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025 de 07 de janeiro de 2022

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME
CNPJ/MF sob o nº 29.774.483/0001-63
RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT
CPF/MF sob o nº 088.050.989-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5	: Quadro magnético, contendo mais de 100 peças magnéticas para quebra cabeça, com dois lados um para desenhar com caneta marcadora e outro para desenhar com giz, todas as peças são facilmente combinadas umas com as outras, quadro medindo aproximadamente 30x23x3 cm, estimula a coordenação motora, estimula a fala, interação social, estimula a imaginação e a criatividade, aprimora a atenção, trabalha a tonalidade das cores, nomes de objetos e de animais.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 283,20	R$1.416,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1E564B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, processo administrativo nº 11548/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: C.B COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA
CNPJ/CPF: 01.669.984/0001-60

LOTE 6
Valor Total do Lote: 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103634	Brinquedo educativo caixa-encaixa, contendo 18 peças de formatos e cores diferentes e vibrantes, contendo 6 chaves misteriosas e adesivos para decorar as peças, a criança precisa encaixar as peças em seus respectivos espaços, recomendado a partir de 1 ano, confeccionado em plástico resistente, utiliza 3 pilhas/bateria do tipo Lr44 já inclusas, estimula a percepção visual, coordenação motora e raciocínio lógico	Estrela Brinquedo educativo caixa-encaixa	UN	5	R$ 119,84	R$ 599,20

LOTE 11
Valor Total do Lote: 674,45 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103639	Brinquedo aprender e brincar, microfone, com cores vibrantes e músicas divertidas, contém um microfone com luzes coloridas, as	Mattel Brinquedo Aprender e brincar	UN	5	R$ 134,89	R$ 674,45

		crianças podem cantar o alfabeto com o cachorrinho e contar até 20, estimula a fala, interação social, criatividade, aprendem sobre o alfabeto, cores e opostos					

LOTE 12
Valor Total do Lote: 312,85 (trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103640	Brinquedo caixa de ferramenta, acompanha caixa de ferramentas, alicate, chave de fenda, chave de broca, serrote, martelo, formas planas, parafusos porcas, confeccionado em plástico. Dimensões do produto 180x165x275mm (LxAxP), desenvolve a coordenação motora, interação social, estimula a fala e a criatividade	Tateti Brinquedo Caixa de ferramenta	UN	5	R$ 62,57	R$ 312,85

LOTE 15
Valor Total do Lote: 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103643	Brinquedo educativo baby mix leão e girafa, com encaixe para 3 argolas conforme os tamanhos. Cabeça dos bichinhos giratória, desenvolve atenção e concentração, compreensão de causa e efeito, coordenação entre olhos e mãos, coordenação motora fina, curiosidade e descoberta, resolução de problemas	Tateti Brinquedo Educativo Baby Mix leão e Girafa	UN	5	R$ 64,50	R$ 322,50

Valor Total Homologado - R$ 1.909,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025 de 07 de janeiro de 2022

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

C.B Comercio De Livros E Brinquedos Boff LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.669.984/0001-60
CLOVIS BOFF
CPF/MF sob o nº 681.928.789-53
contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	**Brinquedo educativo caixa-encaixa, contendo 18 peças de formatos e cores diferentes e vibrantes, contendo 6 chaves misteriosas e adesivos para decorar as peças, a criança precisa encaixar as peças em seus respectivos espaços, recomendado a partir de 1 ano, confeccionado em plástico resistente, utiliza 3 pilhas/bateria do tipo Lr44 já inclusas, estimula a percepção visual, coordenação motora e raciocínio lógico**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	5	R$ 120,75	R$603,75
3º	38.305.565 ANDRESSA CAROLINE CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	5	R$ 129,49	R$647,45
4º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 129,95	R$649,75
5º	T NAVA COMÉRCIO DE CNPJ: 18.912.500/0001-65	Un	5	R$ 140,00	R$700,00
6º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 161,65	R$808,25
7º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 161,65	R$808,25
LOTE 11	**Brinquedo aprender e brincar, microfone, com cores vibrantes e músicas divertidas, contém um microfone com luzes coloridas, as crianças podem cantar o alfabeto com o cachorrinho e contar até 20, estimula a fala, interação social, criatividade, aprendem sobre o alfabeto, cores e opostos**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 141,98	R$709,90
3º	38.305.565 ANDRESSA CAROLINE CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	5	R$ 145,00	R$725,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 172,13	R$860,65
5º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 172,13	R$860,65
LOTE 12	**Brinquedo caixa de ferramenta, acompanha caixa de ferramentas, alicate, chave de fenda, chave de broca, serrote, martelo, formas planas, parafusos porcas, confeccionado em plástico. Dimensões do produto 180x165x275mm (LxAxP), desenvolve a coordenação motora, interação social, estimula a fala e a criatividade**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	38.305.565 ANDRESSA CAROLINE CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	5	R$ 68,99	R$344,95
3º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	5	R$ 79,99	R$399.95
4º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 84,48	R$422,40
5º	T NAVA COMÉRCIO DE CNPJ: 18.912.500/0001-65	Un	5	R$ 90,19	R$450,95
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 94,00	R$470,00
LOTE 15	**Brinquedo educativo baby mix leão e girafa, com encaixe para 3 argolas conforme os tamanhos. Cabeça dos bichinhos giratória, desenvolve atenção e concentração, compreensão de causa e efeito, coordenação entre olhos e mãos, coordenação motora fina, curiosidade e descoberta, resolução de problemas**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP CNPJ: 12.674.048/0001-64	Un	5	R$ 81,75	R$408,75
3º	38.305.565 ANDRESSA CAROLINE CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	5	R$ 89,90	R$449,50
4º	T NAVA COMÉRCIO DE CNPJ: 18.912.500/0001-65	Un	5	R$ 95,00	R$475,00
5º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$ 99,83	R$499,15
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 118,68	R$593,40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:30267B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2024 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 100 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/08/3527.

RESOLVE:

I **Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, nos dias 14, 15 e 16 de agosto/2024 para participar do evento **"22º Congresso Previdenciário da APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios) 1º Seminário Internacional de Previdência"**.
OBS: Saída dia 13/08/2024
Retorno dia 16/08/2024
OBS: Pra quem vai retornar de carro, (dia 17/08/2024).

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	90050	4,5	164	4,095	R$3.022,11
Sidnei França dos Santos	Dir. Financeiro	90042	4,5	123	4,095	R$2.266,58
Bernadete Pereira da Silva	Dir. de Benefícios	90042	3,5	123	4,095	R$1.762,89
Claudineia Pinto dos Santos	Ass. De Gabinete	90067	3,5	123	4,095	R$1.762,89
Luciana Camargo Franco	Contadora	90027	4,5	102	4,095	R$1.879,60
Ariana Gomes F. B. Ziesemer	Conselheiro	11454-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Janete Isabel Passos	Conselheiro	04419-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Thais Andressa de Leão Scomassão	Conselheiro	02726	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Claudio Roberto Mariano	Conselheiro	05182-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Tânia Regina da Silva	Conselheiro	06904-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Alessandro Lenzi da Rocha	Conselheiro	04878-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Zenilda Souza Costa Cruz	Conselheiro	02489-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Maurício dos Prazeres Coutinho	Conselheiro	08719-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	02776-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Raul da Gama e Silva Luck	Controlador	07940-02	3,5	164	4,095	R$2.350,53
Sonia Regina de Araujo	Conselheiro	00254	3,5	102	4,095	R$1.461,91

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 05 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:2AD6CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.497

DECRETO Nº 5.497

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.046.468,45 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.046.468,45 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 910.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 398.900,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 505.615,94
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.920,06
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.499,79
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.532,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.046.468,45		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.195,49
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.462,48
Secretaria Municipal de Saúde		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.249,43
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.302,28
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 22.393,25
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.538,97
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 386.557,68
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 18.916,36
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 398.900,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 510.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.952,51
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.046.468,45		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:333B80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento – interino, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário de Municipal de Segurança, Senhor Leônidas Martins Junior, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda	
CNPJ: 83.413.591/0003-18	FONE/FAX: (47) 3331-5656

ENDEREÇO: Rua Frederico Jensen, nº 180, Galpão 01– Itoupavazinha, Blumenau/SC CEP: 89066-301	
REPRESENTANTE LEGAL: Giovani Surdi Debastiani	
CPF Nº: 892.270.859-04	RG Nº: 2.817.139
E-MAIL: licitacao@dicapel.com.br	

LOTE GERAL PARA TODOS						
LOTE	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	RESMA	CHAMEX SOLUTION / SYLVAMO	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	32.617	R$ 19,92	**R$ 649.730,64**
Valor Total do Lote: R$ 649.730,64 (Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)						

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá-PR, 31 de julho de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento – interino

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário de Municipal de Segurança

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

Dicapel Papéis e Embalagens LTDA
GIOVANI SURDI DEBASTIANI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EE638056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 28.358/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda
CNPJ sob nº: 83.413.591/0003-18

LOTE GERAL PARA TODOS						
LOTE	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	RESMA	CHAMEX SOLUTION / SYLVAMO	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	32.617	R$ 19,92	**R$ 649.730,64**
Valor Total do Lote: R$ 649.730,64 (Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)						

EMPRESA: Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda
CNPJ sob nº: 27.084.275/0001-07

LOTE COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RESMA	Chamex Solution – Fabricante: Sylvamo	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM	10.872	R$ 21,61	**R$ 234.943,92**

			E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
Valor Total do Lote: R$ 234.943,92 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)						

Paranaguá-PR, 31 de julho de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento – interino

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário de Municipal de Segurança

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais LTDA
CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:59E73242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento – interino, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário de Municipal de Segurança, Senhor Leônidas Martins Junior, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR , pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda	
CNPJ: 27.084.275/0001-07	FONE/FAX: (49) 99961-1771
ENDEREÇO: Rua Coronel Augusto Carlos, nº 32, Sala 02 – Centro, Campos Novos/SC CEP: 89620-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alexandre Rayzel de Souza	
CPF Nº: 052.617.529-06	RG Nº: 5141305 IGP/SC
E-MAIL: laluh.licitacao@gmail.com	

LOTE COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESMA	Chamex Solution Fabricante: Sylvamo	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10.872	R$ 21,61	**R$ 234.943,92**
Valor Total do Lote: R$ 234.943,92 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)						

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá-PR, 31 de julho de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento – interino

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário de Municipal de Segurança

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais LTDA
CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:849197AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 362/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL5J31	277450T000004240	29/07/2024	60501
AAQ1A19	277450T000019411	30/07/2024	55500
ACM0B29	277450T000025354	30/07/2024	51852
ACN1J08	277450T000024765	30/07/2024	51851
AEG0A05	277450T000004898	29/07/2024	57461
AFN7E48	277450T000022895	30/07/2024	58512
AFP0E20	277450T000024628	30/07/2024	57463
AFW0B44	277450T000017708	27/07/2024	60681
AFW3A69	277450T000023506	30/07/2024	51851
AHG0727	277450T000019661	28/07/2024	58350
AHU8H88	277450NIC0041723	09/07/2024	50020
AIE6B61	277450T000021750	28/07/2024	57380
AII6994	277450T000018262	29/07/2024	60681
AIJ8C28	277450NIC0041741	09/07/2024	50020
AKG7E88	277450T000022893	30/07/2024	51851
ALD2C09	277450T000023504	30/07/2024	51851
ALS9C99	277450T000024756	27/07/2024	51852
ALY0I31	277450T000018985	30/07/2024	51851
AMQ8708	277450T000021746	28/07/2024	76331
AOA6587	277450T000024625	30/07/2024	55090
AOG6146	277450T000006244	28/07/2024	55500
AOJ9I48	277450NIC0041711	09/07/2024	50020
AON6G85	277450T000012361	27/07/2024	54521
APF9C79	277450T000019659	28/07/2024	58350
APJ3G55	277450T000024823	30/07/2024	55411
APS0890	277450T000017713	29/07/2024	54600
APV5057	277450NIC0041715	09/07/2024	50020
AQK9B97	277450T000024704	30/07/2024	55413
AQM7C02	277450T000022894	30/07/2024	58433
AQV9I34	277450T000024824	30/07/2024	55414
AQZ2586	277450T000023750	27/07/2024	51852
ARH9098	277450NIC0041718	09/07/2024	50020
ARY8494	277450T000022891	30/07/2024	58512
ASC5086	277450T000004298	28/07/2024	54521
ASL3H56	277450T000024759	27/07/2024	54527
ASU6I13	277450T000023508	30/07/2024	51852
ATB5F91	277450T000021304	28/07/2024	55500
ATH0492	277450T000024818	30/07/2024	55414
AUA1B57	277450T000019660	28/07/2024	58350
AUJ8924	277450NIC0041712	09/07/2024	50020
AUP2C24	277450T000018991	30/07/2024	58512
AUR2028	277450T000022888	30/07/2024	60412
AUU7E04	277450NIC0041738	09/07/2024	50020
AUX8G86	277450T000024764	29/07/2024	76331
AUY9983	277450T000023507	30/07/2024	51851
AUZ4A46	277450T000024754	27/07/2024	76331
AUZ4A46	277450T000024755	27/07/2024	51851
AUZ7074	277450T000019466	27/07/2024	73400
AVB9079	277450NIC0041728	09/07/2024	50020
AVC7C23	277450T000024711	30/07/2024	55414
AVJ1C11	277450T000021749	28/07/2024	60760
AVL4970	277450T000024634	30/07/2024	51851
AWE0J66	277450NIC0041710	09/07/2024	50020
AWK6G04	277450T000024816	30/07/2024	55414
AWL4269	277450T000023502	27/07/2024	60681
AWZ8742	277450NIC0041736	09/07/2024	50020
AXA8F20	277450T000024635	30/07/2024	54521
AXE2786	277450T000014751	27/07/2024	60412
AXF2J03	277450T000018987	30/07/2024	58512
AXG9F18	277450T000024822	30/07/2024	55411
AXH9G38	277450T000006245	28/07/2024	55500
AXP3A35	277450T000024763	27/07/2024	53800
AXU0283	277450T000017711	27/07/2024	60681
AYA3J41	277450NIC0041731	09/07/2024	50020
AYF0J56	277450T000024629	30/07/2024	55500
AYF9D28	277450T000024630	30/07/2024	76332
AYN4780	277450T000024627	30/07/2024	55250
AYP5J26	277450T000018263	29/07/2024	60681
AZA6133	277450T000018999	30/07/2024	58512
BAA2464	277450T000022884	27/07/2024	60501
BBE1A35	277450T000018992	30/07/2024	58512
BBI3932	277450T000022401	30/07/2024	60412
BBK6563	277450T000017712	27/07/2024	73662
BBV3B30	277450T000018983	28/07/2024	54521
BBV4F05	277450NIC0041708	09/07/2024	50020
BBY5427	277450T000018996	30/07/2024	58512
BCA4602	277450NIC0041717	09/07/2024	50020
BCE0G71	277450T000024632	30/07/2024	76331
BCE5E23	277450T000022902	30/07/2024	57463
BCF0D22	277450T000018994	30/07/2024	58512
BCH5669	277450T000006287	27/07/2024	76332
BCI6016	277450NIC0041743	09/07/2024	50020
BCP0784	277450NIC0041747	09/07/2024	50020

BCT6F79	277450NIC0041724	09/07/2024	50020
BCU6C55	277450NIC0041725	09/07/2024	50020
BCX0I12	277450T000023503	27/07/2024	51851
BCY1J24	277450T000004899	30/07/2024	57461
BCZ2H49	277450T000020371	28/07/2024	57380
BDC9J61	277450T000022892	30/07/2024	58512
BDE1J44	277450T000017023	27/07/2024	60681
BDI7H21	277450T000018998	30/07/2024	58512
BDJ2J28	277450T000019662	28/07/2024	58350
BDK4A12	277450T000006243	28/07/2024	55500
BDN3I26	277450T000018995	30/07/2024	58512
BDN8H95	277450T000022889	30/07/2024	60412
BDQ8B75	277450NIC0041751	09/07/2024	50020
BDS8A18	277450T000024651	29/07/2024	76332
BEF6A04	277450NIC0041719	09/07/2024	50020
BEN0H69	277450T000021747	28/07/2024	57200
BEO0H66	277450NIC0041733	09/07/2024	50020
BER8E49	277450T000019465	27/07/2024	76331
BET5H95	277450T000020370	28/07/2024	73400
BEU7C21	277450T000024708	30/07/2024	55413
BEV1G44	277450NIC0041750	09/07/2024	50020
BRA4E83	277450T000024820	30/07/2024	55411
BWY8I53	277450NIC0041753	09/07/2024	50020
DTS3J89	277450T000024707	30/07/2024	55411
DYQ0E40	277450T000022900	30/07/2024	57463
DZJ6287	277450T000019464	27/07/2024	51851
EVI0796	277450T000024709	30/07/2024	55414
FBM6C31	277450T000024633	30/07/2024	76332
FEI6E58	277450T000024710	30/07/2024	55414
FGX7B32	277450NIC0041737	09/07/2024	50020
FLX9F11	277450T000017710	27/07/2024	60681
FOP8C68	277450T000024626	30/07/2024	55500
FVI3H71	277450NIC0041748	09/07/2024	50020
FWL2A41	277450T000024825	30/07/2024	55411
FXZ2977	277450T000024751	27/07/2024	51852
GJJ0G34	277450NIC0041709	09/07/2024	50020
GKU6536	277450T000023505	30/07/2024	51851
GXH0C94	277450T000019469	30/07/2024	54870
HBG6825	277450T000019472	30/07/2024	57463
HRS3926	277450T000019412	30/07/2024	54870
HSX7139	277450T000025351	29/07/2024	59910
IEF8F08	277450T000021301	27/07/2024	54600
IFM6A13	277450T000022899	30/07/2024	57463
IGB1B84	277450T000021302	27/07/2024	54600
ISY9C65	277450T000024623	30/07/2024	55680
IUA4859	277450T000022903	30/07/2024	76332
IUQ7445	277450T000024753	27/07/2024	76331
IVR4601	277450T000019000	30/07/2024	57463
JAC0B51	277450NIC0041734	09/07/2024	50020
JAO2J06	277450T000022896	30/07/2024	57463
JSF5A49	277450NIC0041745	09/07/2024	50020
JWC0030	277450T000022885	27/07/2024	51851
LYW0F29	277450T000019467	30/07/2024	55500
MCO1F96	277450T000018989	30/07/2024	51851
MGA8E16	277450NIC0041732	09/07/2024	50020
MHB2B77	277450T000024760	27/07/2024	54527
MIR9836	277450T000023749	27/07/2024	51851
MLD6F25	277450T000019657	28/07/2024	58350
MLD9554	277450T000024819	30/07/2024	54522
MLD9554	277450T000024702	30/07/2024	54522
MLK5741	277450T000019414	30/07/2024	54870
NKR7E66	277450T000018997	30/07/2024	58512
OBJ0I27	277450NIC0041716	09/07/2024	50020
OKN6F00	277450T000022887	29/07/2024	76332
OLI6A55	277450NIC0041713	09/07/2024	50020
OZU5I64	277450T000024757	27/07/2024	51851
PJI1423	277450T000022898	30/07/2024	57380
PNP0298	277450T000022890	30/07/2024	58512
PWA2E85	277450T000022220	28/07/2024	55250
PXE6C14	277450T000017709	27/07/2024	60681
PYZ3G56	277450T000018984	28/07/2024	56650
PZC8C75	277450T000024817	30/07/2024	55414
PZX4A03	277450T000024752	27/07/2024	51852
QHM3B99	277450T000019413	30/07/2024	54870
QIP1H83	277450NIC0041714	09/07/2024	50020
QJI9694	277450NIC0041721	09/07/2024	50020
QJJ0714	277450NIC0041720	09/07/2024	50020
QOO6H56	277450T000021303	28/07/2024	55500
QPI8C88	277450T000024762	27/07/2024	54527
QUY1418	277450NIC0041740	09/07/2024	50020
QXT6C91	277450T000025353	30/07/2024	76332
QXT6C91	277450T000024705	30/07/2024	55411
RHB3B78	277450T000022886	27/07/2024	60681
RHB5G61	277450T000024624	30/07/2024	55680
RHG6H51	277450T000019471	30/07/2024	66531
RHJ9I22	277450T000024621	29/07/2024	66531
RHQ0I06	277450T000024631	30/07/2024	55500
RHQ2A60	277450T000024636	30/07/2024	57463
RHS4A03	277450T000019658	28/07/2024	58350

RHS5J29	277450T000024826	30/07/2024	57380
RHS9G24	277450T000024703	30/07/2024	55411
RHV2I24	277450NIC0041727	09/07/2024	50020
RHY5F74	277450T000018982	27/07/2024	60681
RQO7B33	277450T000019656	28/07/2024	58350
RRP7D52	277450T000018988	30/07/2024	58191
RRU4A39	277450NIC0041730	09/07/2024	50020
RTL0I40	277450T000024706	30/07/2024	55680
RUJ8G76	277450NIC0041755	09/07/2024	50020
RUJ8G76	277450NIC0041742	09/07/2024	50020
RVM1H61	277450T000020960	28/07/2024	51852
RVT6D90	277450NIC0041726	09/07/2024	50020
RVY8J61	277450T000020959	28/07/2024	54790
RXL7D46	277450T000019415	30/07/2024	57200
RXM4F54	277450T000024821	30/07/2024	55411
RXR7D17	277450NIC0041722	09/07/2024	50020
RYI1D80	277450NIC0041739	09/07/2024	50020
SDQ8G39	277450NIC0041735	09/07/2024	50020
SDS1I55	277450T000006246	28/07/2024	55500
SDU0E39	277450T000024761	27/07/2024	54521
SDU2F51	277450T000025352	29/07/2024	51930
SDV7B43	277450T000017024	27/07/2024	60681
SDY5C08	277450T000020373	29/07/2024	64080
SDY5C08	277450T000020372	29/07/2024	50292
SDY7G91	277450T000019470	30/07/2024	76331
SEC5B67	277450T000024758	27/07/2024	54527
SEQ3G87	277450T000024811	26/07/2024	55411
SEQ5G85	277450T000006242	28/07/2024	55500
SES8D36	277450T000018986	30/07/2024	58512
SET4E23	277450T000022901	30/07/2024	57463
SET4F03	277450T000019655	28/07/2024	58350
SEV7I07	277450T000024622	29/07/2024	66531
SEW2D29	277450NIC0041729	09/07/2024	50020
SFA5I72	277450T000018990	30/07/2024	76332
SFG7H54	277450T000019468	30/07/2024	66531
SFH3J80	277450T000021748	28/07/2024	76331
SFH4D68	277450NIC0041752	09/07/2024	50020
SFI6B36	277450T000022897	30/07/2024	60412
SFK8A10	277450T000004900	30/07/2024	57461
SFL0G40	277450NIC0041746	09/07/2024	50020
SFM2G11	277450T000019417	30/07/2024	66531
SFM2G11	277450T000019418	30/07/2024	66531
SHD3I63	277450T000018993	30/07/2024	58512
SHT1E93	277450T000017022	27/07/2024	60681
SHV2H89	277450NIC0041749	09/07/2024	50020
SIO0E14	277450NIC0041754	09/07/2024	50020
SIU9D44	277450NIC0041744	09/07/2024	50020
SXI2F35	277450T000019416	30/07/2024	57200

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:33A0F8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 363/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI0J87	277450T000008285	24/05/2024	51930	R$ 293,47
AGG9C88	277450T000019237	24/05/2024	57463	R$ 130,16
AIK0G32	277450T000019236	24/05/2024	51851	R$ 195,23
AKO1B88	277450T000019760	24/05/2024	55414	R$ 195,23
AKO1B88	277450T000019767	24/05/2024	55414	R$ 195,23
AMZ6C66	277450T000019246	24/05/2024	51851	R$ 195,23
ANV8010	277450T000019775	24/05/2024	55414	R$ 195,23
APA6H46	277450T000019234	24/05/2024	51851	R$ 195,23
AQS1876	116100T000416131	20/05/2024	55680	R$ 195,23
AQT4520	277450T000019238	24/05/2024	60412	R$ 195,23
ARB6I71	277450T000019778	24/05/2024	55411	R$ 195,23
ASM6901	277450T000017957	24/05/2024	65992	R$ 293,47
ASM6901	277450T000017958	24/05/2024	65561	R$ 293,47
ASM6901	277450T000017956	24/05/2024	60501	R$ 293,47
ASU0214	277450T000019243	24/05/2024	51851	R$ 195,23
ATS0E75	277450T000019220	23/05/2024	51851	R$ 195,23
AUQ9E22	277450T000019761	24/05/2024	76251	R$ 293,47
AVA1D33	277450T000019772	24/05/2024	55414	R$ 195,23
AVB3330	277450T000019242	24/05/2024	51851	R$ 195,23
AVH5H78	277450T000018366	24/05/2024	60412	R$ 195,23
AVX2D33	277450T000018367	24/05/2024	76332	R$ 293,47
AVX3821	277450T000019774	24/05/2024	55414	R$ 195,23
AWA8F24	277450T000019235	24/05/2024	76331	R$ 293,47
AWF7D80	277450T000019776	24/05/2024	55411	R$ 195,23

AXN5H77	277450T000019224	24/05/2024	55250	R$ 130,16
AXS5406	277450T000019779	24/05/2024	55414	R$ 195,23
AXW3292	116100T000416135	20/05/2024	55680	R$ 195,23
AZT8F50	277450T000019230	24/05/2024	60412	R$ 195,23
AZW2D07	277450T000019782	24/05/2024	55411	R$ 195,23
BAF1I43	277450T000019773	24/05/2024	55414	R$ 195,23
BAI5378	277450T000019232	24/05/2024	51851	R$ 195,23
BAO3064	277450T000019239	24/05/2024	51851	R$ 195,23
BAW8A19	277450T000018365	24/05/2024	60412	R$ 195,23
BBM4529	277450T000019768	24/05/2024	76252	R$ 293,47
BCG7325	277450T000019764	24/05/2024	55411	R$ 195,23
BCP6396	277450T000019777	24/05/2024	55414	R$ 195,23
BCP9283	277450T000008284	23/05/2024	76332	R$ 293,47
BDH0G99	277450T000019783	24/05/2024	55414	R$ 195,23
BDT7A40	277450T000011748	23/05/2024	73662	R$ 130,16
BEK7J56	277450T000014572	24/05/2024	60502	R$ 293,47
BEY8A33	277450P000214813	10/05/2024	54790	R$ 130,16
BWS4377	116100T000416132	20/05/2024	55680	R$ 195,23
CYN9080	116100T000416134	20/05/2024	55680	R$ 195,23
DBM1F99	277450T000019247	24/05/2024	55680	R$ 195,23
EKC7E47	277450T000019765	24/05/2024	76252	R$ 293,47
EVG0E40	277450P000214812	29/04/2024	57461	R$ 130,16
FFE4H51	277450T000019226	24/05/2024	51851	R$ 195,23
FNE2089	277450T000005421	24/05/2024	55250	R$ 130,16
FSY2E21	277450T000019229	24/05/2024	51851	R$ 195,23
GSH5F10	116100T000416137	20/05/2024	55680	R$ 195,23
IOL0H66	277450T000019231	24/05/2024	51851	R$ 195,23
MDF0D01	277450T000019219	23/05/2024	60412	R$ 195,23
MGA2567	277450T000019244	24/05/2024	51851	R$ 195,23
MHA2G42	277450T000019763	24/05/2024	55414	R$ 195,23
MJD4F60	277450T000019221	23/05/2024	55680	R$ 195,23
MRP9631	277450T000019240	24/05/2024	57463	R$ 130,16
MUC9H36	277450T000014570	23/05/2024	54522	R$ 195,23
MUC9H36	277450T000014571	23/05/2024	57463	R$ 130,16
NGO4C00	277450T000016480	23/05/2024	55411	R$ 195,23
OBG0B35	277450T000019222	23/05/2024	55680	R$ 195,23
OJK7949	277450T000019771	24/05/2024	55414	R$ 195,23
OOM7B76	116100T001217814	20/05/2024	55680	R$ 195,23
OTD1B11	277450T000019248	24/05/2024	76332	R$ 293,47
PVG8A51	277450T000019233	24/05/2024	61220	R$ 293,47
RAA7C58	277450T000019227	24/05/2024	60412	R$ 195,23
RHG2F29	277450T000019241	24/05/2024	61220	R$ 293,47
RHJ0I26	277450T000019780	24/05/2024	55414	R$ 195,23
RHZ3E46	277450T000019769	24/05/2024	76251	R$ 293,47
SEI6J39	277450T000019218	23/05/2024	76332	R$ 293,47
SEY6G24	277450T000019784	24/05/2024	55414	R$ 195,23
SFA9B40	277450T000017264	24/05/2024	57380	R$ 293,47
SFB3F68	116100T000416136	20/05/2024	55680	R$ 195,23
SIG0C51	277450T000018363	24/05/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:03119A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 365/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR5173	277450P000335769	10/07/2024	55500
ACZ9D27	277450T000024638	30/07/2024	76332
ADZ2C67	277450T000004241	31/07/2024	57461
AEI9A15	277450T000024639	31/07/2024	57463
AHQ9I00	277450P000335768	10/07/2024	55500
AIV2J16	277450P000333379	08/07/2024	57200
ALD4A74	277450T000024827	30/07/2024	76252
ALE8A31	277450T000023510	30/07/2024	51851
AMN2F02	277450P000335775	15/07/2024	51851
ANP4J28	277450P000335758	07/07/2024	76332
AOY7F42	277450T000024766	30/07/2024	51852
APC7H98	277450P000335773	11/07/2024	51851
APH1119	277450T000023511	30/07/2024	51851
AQP0H60	277450P000335759	07/07/2024	51851
AQQ9D75	277450NIC0041756	12/07/2024	50020
AQR2E43	277450T000022911	31/07/2024	76332
ARF7F87	277450NIC0041776	12/07/2024	50020
ARS6G79	277450T000024717	31/07/2024	60412
ASG9507	277450NIC0041768	12/07/2024	50020
ASS9E68	277450P000335778	15/07/2024	51851
ASV3628	277450P000335755	07/07/2024	51851
ATD3D22	277450NIC0041767	12/07/2024	50020
ATD4607	277450T000019473	31/07/2024	66531
ATH8G23	277450T000019474	31/07/2024	66531

ATK8235	277450P000335781	19/07/2024	73232
AUU0I47	277450T000022404	30/07/2024	58512
AUZ8B78	277450NIC0041771	12/07/2024	50020
AVB9926	277450T000019422	31/07/2024	66371
AVF4E06	277450T000022407	30/07/2024	58512
AVF8J97	277450T000024718	31/07/2024	76332
AWC8G10	277450T000019421	31/07/2024	57463
AWE8589	277450T000024715	31/07/2024	55413
AWP6G17	277450T000022406	30/07/2024	58512
AWY4384	277450T000022906	31/07/2024	57380
AXJ4C16	277450P000335760	07/07/2024	76332
AXR1D88	277450T000024640	31/07/2024	76332
AXS3C26	277450T000024716	31/07/2024	55411
BAB2D22	277450T000022410	31/07/2024	60412
BAO4C93	277450P000335753	06/07/2024	51851
BAQ9182	277450P000335764	10/07/2024	76332
BAT5B74	277450P000335780	19/07/2024	76332
BBJ0453	277450P000335705	19/07/2024	65992
BBJ0453	277450P000335703	19/07/2024	50100
BBJ0453	277450P000335704	19/07/2024	66371
BBJ0453	277450P000335702	19/07/2024	73400
BBK3A11	277450T000019420	30/07/2024	65992
BBK3A11	277450T000019419	30/07/2024	54100
BBL8F28	277450P000214818	17/07/2024	54600
BBW5243	277450T000022905	30/07/2024	61220
BBZ2F80	277450T000025357	30/07/2024	76332
BCB1D64	277450P000335771	11/07/2024	55500
BCE8195	277450T000024769	30/07/2024	51852
BDL5I28	277450T000024714	30/07/2024	54600
BEG4D99	277450T000023509	30/07/2024	51851
BEL1J43	277450P000335763	10/07/2024	76332
BET3I19	277450T000024828	30/07/2024	55414
BEW8H12	277450T000022408	30/07/2024	58512
BUL9D45	277450P000335754	07/07/2024	51851
CJM8A00	277450T000022910	31/07/2024	57463
CUD1A85	277450NIC0041777	12/07/2024	50020
DAH8C23	277450P000333380	09/07/2024	57463
DPB8C54	277450T000019476	31/07/2024	57463
DYC1B51	277450P000335772	11/07/2024	51851
DZE2G57	277450P000335752	06/07/2024	76332
EAK6122	277450P000335765	10/07/2024	51851
EFO4605	277450NIC0041770	12/07/2024	50020
EFO4F58	277450NIC0041769	12/07/2024	50020
EFX1J64	277450P000333506	12/07/2024	55411
EKY1F19	277450P000335784	19/07/2024	51851
EWX2G57	277450T000024713	30/07/2024	76252
FFH3671	277450P000335777	15/07/2024	51851
FLA3D17	277450P000335783	19/07/2024	76332
FOG5G32	277450NIC0041765	12/07/2024	50020
FRK8E21	277450T000022409	31/07/2024	76332
FTP3G06	277450P000333377	08/07/2024	57200
GYW2J76	277450P000333507	16/07/2024	55411
IMJ7I68	277450P000335761	10/07/2024	51851
JIP5626	277450P000335757	07/07/2024	51851
KLP0335	277450P000335776	15/07/2024	51851
LRR8H80	277450T000022909	31/07/2024	60412
MBH4613	277450P000335766	10/07/2024	76332
MCN6D26	277450P000333381	17/07/2024	55500
MFX7I94	277450P000335756	07/07/2024	51851
MJM4725	277450T000022413	31/07/2024	76332
MJN5E97	277450NIC0041766	12/07/2024	50020
MJO2H76	277450P000335767	10/07/2024	76332
MKP6F25	277450P000335701	18/07/2024	65992
NUU9H16	277450P000335770	10/07/2024	76332
OKG3718	277450T000022405	30/07/2024	58512
OVK6E59	277450T000006247	30/07/2024	76332
PDS1A02	277450P000335782	19/07/2024	60412
PXU6861	277450T000024712	30/07/2024	55413
QIR2D97	277450T000024830	30/07/2024	55411
QOR8F09	277450T000022412	31/07/2024	51930
QQJ6J40	277450T000025356	30/07/2024	76332
QUE6G70	277450NIC0041780	12/07/2024	50020
QUV2J25	277450T000024767	30/07/2024	76331
RAE1E96	277450NIC0041775	12/07/2024	50020
RBW9B12	277450NIC0041774	12/07/2024	50020
RCZ1F00	277450NIC0041757	12/07/2024	50020
RFF9J93	277450NIC0041761	12/07/2024	50020
RFF9J93	277450NIC0041760	12/07/2024	50020
RFT8I75	277450T000024829	30/07/2024	55411
RHB3H80	277450T000022414	31/07/2024	52070
RHI3I20	277450P000335774	11/07/2024	76332
RHU6A98	277450NIC0041762	12/07/2024	50020
RMG5C95	277450NIC0041772	12/07/2024	50020
RNI2B39	277450NIC0041763	12/07/2024	50020
RNO3H43	277450T000022402	30/07/2024	58512
RVC6A93	277450P000335762	10/07/2024	76332
SCB2E47	277450NIC0041773	12/07/2024	50020
SDS9H06	277450P000333378	08/07/2024	57200
SDU6I40	277450NIC0041758	12/07/2024	50020

SDU6I44	277450NIC0041759	12/07/2024	50020
SEB2E30	277450T000024637	30/07/2024	66531
SED2E81	277450T000022908	31/07/2024	60412
SEN0F77	277450NIC0041779	12/07/2024	50020
SEZ5G62	277450T000022403	30/07/2024	58512
SEZ9C52	277450T000024768	30/07/2024	76331
SFB1D50	277450T000019475	31/07/2024	58350
SFG0I69	277450T000022411	31/07/2024	61220
SFL5H22	277450NIC0041764	12/07/2024	50020
SIV9F07	277450NIC0041778	12/07/2024	50020
SJI6H89	277450T000022904	30/07/2024	57380
SJP0C48	277450T000022907	31/07/2024	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5124B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 366/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4D79	277450T000025355	30/07/2024	51851
AEV5B31	277450NIC0041783	13/07/2024	50020
AIG5189	277450T000024901	31/07/2024	51851
AIQ4C84	277450NIC0041786	13/07/2024	50020
AMS7501	277450T000024905	31/07/2024	51851
ANO9J14	277450NIC0041789	13/07/2024	50020
APJ3G55	277450T000024839	31/07/2024	55411
ARA9501	277450T000022913	31/07/2024	60412
ATW6G43	277450T000024837	31/07/2024	55411
AVD8A06	277450T000019477	31/07/2024	57463
AVT9241	277450T000025361	31/07/2024	51851
AWV9E02	277450T000024836	31/07/2024	55414
AXC4E97	277450T000025362	31/07/2024	51851
AXC9172	277450T000024841	01/08/2024	76251
AZD1H24	277450T000025359	31/07/2024	51851
AZG1648	277450T000022912	31/07/2024	76332
BAC9B13	277450NIC0041793	13/07/2024	50020
BAV0670	277450NIC0041788	13/07/2024	50020
BBN0E67	277450T000024840	31/07/2024	55411
BBP9E04	277450T000025358	31/07/2024	51851
BDF6F32	277450T000024838	31/07/2024	55414
BEB7J66	277450NIC0041792	13/07/2024	50020
BEI5G60	116100T002017510	25/07/2024	76251
BJH0D09	277450NIC0041791	13/07/2024	50020
DDC3937	277450NIC0041797	13/07/2024	50020
DIU3F81	277450T000024902	31/07/2024	51851
DJM4I53	277450T000025360	31/07/2024	51851
LLB2H06	277450T000019478	31/07/2024	55250
MJZ6G35	277450NIC0041781	13/07/2024	50020
MLC0D80	277450NIC0041785	13/07/2024	50020
OBK2626	277450NIC0041794	13/07/2024	50020
QOH2B79	277450NIC0041782	13/07/2024	50020
QOH2B79	277450NIC0041795	13/07/2024	50020
QOV1E71	277450T000024904	31/07/2024	51851
RAI2898	277450T000024842	01/08/2024	76251
RJJ2A31	277450NIC0041787	13/07/2024	50020
RKZ7I10	277450T000022914	31/07/2024	57463
SEH8J74	116100T002017511	25/07/2024	76252
SEV2G98	277450NIC0041790	13/07/2024	50020
SFA3A42	277450T000017025	31/07/2024	60501
SFB4A82	277450T000024903	31/07/2024	76331
SFJ0I17	277450NIC0041784	13/07/2024	50020
SHO6G04	277450NIC0041796	13/07/2024	50020
SIZ9J57	277450T000025363	31/07/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2271C395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 367/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN9H63	277450T000020378	02/08/2024	55411
ABY6D72	277450T000025318	02/08/2024	58191

ABZ0I33	277450T000020375	01/08/2024	57463
ADX8922	277450T000024748	01/08/2024	55411
AEB2I66	277450T000020015	01/08/2024	60681
AEF0F78	277450T000018150	02/08/2024	57463
AER2C14	277450T000016699	01/08/2024	57463
AEX6354	277450T000024844	01/08/2024	55413
AFX1I62	277450T000016696	01/08/2024	57463
AGS5529	277450T000024647	31/07/2024	55500
AHO4097	277450T000024956	01/08/2024	51851
AHQ9I00	277450T000022221	02/08/2024	55500
AIQ4C84	277450T000024648	31/07/2024	51851
AIS0801	277450T000024650	31/07/2024	76332
AIV0G49	277450T000021666	02/08/2024	55411
AJT3D10	277450T000024641	31/07/2024	57463
ALD5D71	277450T000024740	01/08/2024	55413
ALF6G19	277450T000024732	31/07/2024	56060
ANS0147	277450T000006374	01/08/2024	65992
ANS0147	277450T000006373	01/08/2024	50100
ANS0147	277450T000006375	01/08/2024	51180
ANS7G64	277450T000024725	31/07/2024	55411
ANX1F86	277450T000021653	01/08/2024	76252
AOL8G76	277450T000024727	31/07/2024	54522
APG5703	277450T000024961	02/08/2024	55414
AQC9E05	277450T000019664	01/08/2024	54790
ARC6I43	277450T000024645	31/07/2024	55500
ARV8961	277450T000024730	31/07/2024	55411
ARY4A94	277450T000022222	02/08/2024	55500
ARZ2G47	277450T000016700	01/08/2024	57463
ASN1J65	277450T000024722	31/07/2024	55414
ASO1J28	277450T000024965	02/08/2024	51851
ASV3J13	277450T000009704	02/08/2024	76331
ATC4H60	277450T000016697	01/08/2024	57463
ATF6055	277450T000024002	02/08/2024	57463
ATG1E61	277450T000024955	01/08/2024	51851
ATI2D06	277450T000024964	02/08/2024	51851
ATJ8173	277450T000024960	02/08/2024	55411
ATN2C28	277450T000020377	02/08/2024	55411
ATN4A05	277450T000024643	31/07/2024	54790
AUQ4J30	277450T000024731	31/07/2024	55414
AUQ9E22	277450T000024978	02/08/2024	55411
AUU6H06	277450T000024966	02/08/2024	76252
AVF4924	277450T000024724	31/07/2024	55414
AVL2J62	277450T000024962	02/08/2024	55411
AVV1G81	277450T000021656	02/08/2024	55411
AWC1599	277450T000024959	02/08/2024	76251
AWC2I50	277450T000024952	01/08/2024	55411
AWF9668	277450T000023513	31/07/2024	57463
AWM9526	277450T000024970	02/08/2024	55411
AWV9E02	277450T000024734	31/07/2024	55414
AXC4E46	277450T000024750	02/08/2024	56060
AXG6587	277450T000024723	31/07/2024	55414
AXJ3F23	277450T000024649	31/07/2024	66531
AXM8J40	277450T000025303	02/08/2024	76252
AXN5H77	277450T000024644	31/07/2024	55500
AXW9307	277450T000024739	01/08/2024	76252
AXY8F45	277450T000024738	01/08/2024	55411
AYG2G97	277450T000025306	02/08/2024	76252
AYM4892	277450T000024972	02/08/2024	55413
AYN5923	277450T000024733	31/07/2024	56650
AYZ4974	277450T000024642	31/07/2024	55500
AZL5I68	277450T000024726	31/07/2024	55411
AZN6C66	277450T000025308	02/08/2024	76251
AZP6D53	277450T000021665	02/08/2024	55411
AZV9167	277450T000025305	02/08/2024	55414
BAF9B40	277450T000021661	02/08/2024	55411
BAN9D78	277450T000025315	02/08/2024	56060
BAP4597	277450T000024747	01/08/2024	55413
BAU1192	277450T000024735	01/08/2024	56060
BAU3D43	277450T000009703	02/08/2024	76331
BAV3I50	277450T000024780	31/07/2024	51851
BBA8H60	277450T000024843	01/08/2024	76251
BBQ5B25	277450T000024849	01/08/2024	55414
BBY6940	277450T000024008	02/08/2024	58195
BBY6940	277450T000024729	31/07/2024	76252
BBZ8438	277450T000024963	02/08/2024	55411
BCP4C35	277450T000021954	02/08/2024	76331
BCT4F98	277450T000024775	31/07/2024	76331
BDA6C84	277450T000024719	31/07/2024	57380
BDA6C84	277450T000024720	31/07/2024	60681
BDH1H84	277450T000024728	31/07/2024	55414
BDJ4G10	277450T000024971	02/08/2024	55411
BDL5I57	277450T000024957	01/08/2024	55411
BDM8B98	277450T000024006	02/08/2024	76332
BDN0C87	277450T000022224	02/08/2024	60681
BDS5C69	277450T000021952	01/08/2024	76331
BDU8J36	277450T000025312	02/08/2024	54600
BDW1B29	277450T000024721	31/07/2024	56060
BDW8B15	277450T000025317	02/08/2024	55414
BDY3F55	277450T000018148	02/08/2024	55250

BED2G67	277450T000024778	31/07/2024	76331
BEE3G39	277450T000004242	01/08/2024	52070
BEF3F64	277450T000014387	28/07/2024	76331
BEG9B65	277450T000024009	02/08/2024	76332
BEJ4E20	277450T000001021	02/08/2024	73662
BEO3I44	277450T000021657	02/08/2024	55411
BEQ4I32	277450T000024746	01/08/2024	55680
BER7H53	277450T000025313	02/08/2024	54526
BER9H24	277450T000024743	01/08/2024	55414
BEU8C23	277450T000024770	31/07/2024	76251
BEV9C84	277450T000021651	01/08/2024	57463
BEY7I30	277450T000018147	02/08/2024	76332
BEZ6D09	277450T000024977	02/08/2024	73662
CCD3I80	277450T000024847	01/08/2024	51851
CNW7F10	277450T000025316	02/08/2024	56060
DEN8G02	277450T000024779	31/07/2024	51851
EPU6B03	277450T000006248	01/08/2024	76332
EVI3G38	277450T000019663	01/08/2024	51851
EYV0C97	277450T000024736	01/08/2024	55414
FMC9E79	277450T000025314	02/08/2024	55414
FOV5I72	277450T000020962	02/08/2024	60412
FSX1A78	277450T000024749	02/08/2024	76252
GJR8B58	277450T000018146	02/08/2024	57463
HQR7F51	277450T000016695	01/08/2024	57463
HQR7G55	277450T000020376	02/08/2024	55500
ICS4I17	277450T000021662	02/08/2024	55411
IFT5494	277450T000025365	01/08/2024	55411
IGB1B84	277450T000024646	31/07/2024	55500
ILG3I55	277450T000020374	01/08/2024	57463
IOM3564	277450T000024771	31/07/2024	51851
IOS5A19	277450T000024003	02/08/2024	57463
ITQ6I28	277450T000024005	02/08/2024	76332
ITS3F00	277450T000018264	02/08/2024	55250
JAD3B49	277450T000021654	02/08/2024	55411
JTQ8514	277450T000006376	02/08/2024	65992
JXN9383	277450T000024973	02/08/2024	55413
LUP1211	277450T000024001	02/08/2024	76332
LZG8C62	277450T000024954	01/08/2024	51851
MCK1G65	277450T000020379	02/08/2024	55411
MCY6D77	277450T000024958	02/08/2024	55414
MEM6656	277450T000016698	01/08/2024	57463
MEU6583	277450T000024742	01/08/2024	53800
MEW3405	277450T000021951	01/08/2024	54521
MJW5E87	277450T000024774	31/07/2024	76331
MLM5G08	277450T000025304	02/08/2024	55411
MLM8650	277450T000006249	01/08/2024	76332
MMA4J76	277450T000025301	02/08/2024	56221
NBJ9F47	277450T000021663	02/08/2024	55411
NFD4G82	277450T000024745	01/08/2024	54522
PBX9C63	277450T000019665	01/08/2024	51851
PYG5G23	277450T000024845	01/08/2024	76251
PZO1F09	277450T000024835	31/07/2024	55411
QIK8G03	277450T000024831	31/07/2024	76252
QOA8H88	277450T000024975	02/08/2024	55414
RHB4B01	277450T000024834	31/07/2024	55414
RHD3H45	277450T000024832	31/07/2024	55413
RHE2F67	277450T000021664	02/08/2024	55411
RHE5I98	277450T000021660	02/08/2024	55411
RHG7B72	277450T000021953	01/08/2024	76331
RHG7F87	277450T000024846	01/08/2024	76252
RHJ5J81	277450T000024744	01/08/2024	55414
RNB6H87	277450T000024979	02/08/2024	76252
RNU5G14	277450T000024974	02/08/2024	55411
RNU5G14	277450T000025311	02/08/2024	55411
RUO9H98	277450T000025307	02/08/2024	54522
RWD1J23	277450T000021659	02/08/2024	55411
RYC9A20	277450T000024968	02/08/2024	55411
SDS3E89	277450T000022223	02/08/2024	60681
SDT1F41	277450T000025309	02/08/2024	54100
SDT8F93	277450T000024773	31/07/2024	76331
SDX6B58	277450T000024772	31/07/2024	51851
SDY3J93	277450T000020017	01/08/2024	60681
SDY6E65	277450T000024953	01/08/2024	54600
SDZ9F50	277450T000024833	31/07/2024	53800
SDZ9F50	277450T000024741	01/08/2024	53800
SEB4E80	277450T000021652	01/08/2024	57463
SEC7D76	277450T000021957	02/08/2024	60760
SEG2F49	277450T000024976	02/08/2024	55414
SEJ3F72	277450T000024850	01/08/2024	55411
SEK3G72	277450T000024969	02/08/2024	55411
SEL8E76	277450T000020961	02/08/2024	60412
SEN8I16	277450T000018149	02/08/2024	57463
SEO1A77	277450T000016694	01/08/2024	55411
SEO2E10	277450T000025302	02/08/2024	55414
SEQ2I11	277450T000025319	02/08/2024	55411
SET9D18	277450T000024010	02/08/2024	76332
SEU3E79	277450T000021955	02/08/2024	76331
SFA1I07	277450T000024951	01/08/2024	55411
SFA8J97	277450T000024776	31/07/2024	51851

SFB9A28	277450T000024007	02/08/2024	76332
SFD9E47	277450T000021655	02/08/2024	55411
SFD9E52	277450T000021658	02/08/2024	55411
SFL3A88	277450T000024967	02/08/2024	55411
SFN3H30	277450T000021958	02/08/2024	76331
SHL3J42	277450T000024004	02/08/2024	76332
SIV9F07	277450T000025310	02/08/2024	55414
SIX7F35	277450T000024777	31/07/2024	51851
SUG2J28	277450T000024848	01/08/2024	55414
TAJ0F69	277450T000021956	02/08/2024	57380
TAJ2F95	277450T000024737	01/08/2024	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:33548DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 368/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ2E67	277450NIC0041174	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ADJ3G21	277450NIC0041139	07/05/2024	50020	R$ 260,32
ADJ3G21	277450NIC0041153	07/05/2024	50020	R$ 260,32
APW5894	277450NIC0041183	07/05/2024	50020	R$ 390,46
ARW8J99	277450NIC0041176	07/05/2024	50020	R$ 390,46
ASP4A62	277450T000019901	25/05/2024	58350	R$ 195,23
AUI6271	277450T000003554	25/05/2024	55413	R$ 195,23
AWE8I28	277450NIC0041151	07/05/2024	50020	R$ 260,32
AWE8I28	277450NIC0041152	07/05/2024	50020	R$ 260,32
AWL9F29	277450NIC0041144	07/05/2024	50020	R$ 260,32
AXN5F99	277450NIC0041170	07/05/2024	50020	R$ 260,32
AYX3841	277450NIC0041162	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BAJ4244	277450NIC0041167	07/05/2024	50020	R$ 390,46
BAJ4244	277450NIC0041166	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BAS9H88	277450NIC0041160	07/05/2024	50020	R$ 390,46
BBT2033	277450NIC0041141	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BCI7724	277450NIC0041157	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BCQ2H46	277450NIC0041169	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BDF4F29	277450NIC0041181	07/05/2024	50020	R$ 390,46
BDV3E46	277450NIC0041158	07/05/2024	50020	R$ 390,46
BEB7B24	277450NIC0041138	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BEH5J72	277450NIC0041177	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BEO0H66	277450NIC0041171	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BEX4A35	277450T000004278	25/05/2024	57461	R$ 130,16
BEZ7D11	277450NIC0041142	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BEZ8I34	277450NIC0041156	07/05/2024	50020	R$ 390,46
BVO1894	277450T000018240	25/05/2024	51851	R$ 195,23
DSB7743	277450T000006229	25/05/2024	76332	R$ 293,47
ERQ8B07	277450NIC0041149	07/05/2024	50020	R$ 390,46
FKX3J74	277450NIC0041164	07/05/2024	50020	R$ 260,32
GIL0962	277450NIC0041145	07/05/2024	50020	R$ 586,94
IYQ9F37	277450NIC0041150	07/05/2024	50020	R$ 260,32
KAQ1093	277450T000013996	25/05/2024	57463	R$ 130,16
LUS5H43	277450NIC0041175	07/05/2024	50020	R$ 390,46
ODT4C53	277450NIC0041146	07/05/2024	50020	R$ 260,32
OSE2J18	277450NIC0041147	07/05/2024	50020	R$ 260,32
PBD8C83	277450NIC0041182	07/05/2024	50020	R$ 260,32
QCQ0103	277450NIC0041184	07/05/2024	50020	R$ 390,46
QQK4C74	277450NIC0041155	07/05/2024	50020	R$ 390,46
RAS0B93	277450NIC0041161	07/05/2024	50020	R$ 260,32
RDW2J15	277450NIC0041179	07/05/2024	50020	R$ 390,46
RDW2J15	277450NIC0041178	07/05/2024	50020	R$ 390,46
RHE4J54	277450NIC0041163	07/05/2024	50020	R$ 260,32
RHE7E59	277450T000010703	25/05/2024	60681	R$ 195,23
RHG4D68	277450NIC0041159	07/05/2024	50020	R$ 390,46
RHG5F87	277450T000012626	25/05/2024	55090	R$ 130,16
RKY9D83	277450NIC0041165	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RYK1A21	277450T000010702	25/05/2024	58350	R$ 195,23
SDT3C51	277450T000014357	25/05/2024	57380	R$ 293,47
SDZ0H23	277450NIC0041140	07/05/2024	50020	R$ 260,32
SDZ0H45	277450NIC0041143	07/05/2024	50020	R$ 260,32
SED9E92	277450NIC0041180	07/05/2024	50020	R$ 390,46
SEO1B07	277450NIC0041168	07/05/2024	50020	R$ 390,46
SER5I73	277450NIC0041172	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SFE8B16	277450NIC0041148	07/05/2024	50020	R$ 390,46
SIB5G11	277450NIC0041154	07/05/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:35B59D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGÇÃO PE 17/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 83 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2024
Processo Administrativo: 81/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 17/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

194 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.500	R$1,17	R$2.925,00
				Total do Fornecedor:		R$2.925,00
1597 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MUCOPOLISSACARIDEOS, EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA, 40 GRAMAS.COM 40 GRAMAS.	TUBO	FQM	5	R$26,90	R$134,50
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	FARMAX	60	R$2,50	R$150,00
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, AMPOLA DE 10ML	AMP	samtec	300	R$0,28	R$84,00
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL - AMPOLAS 5ML	AMP	HYPOFARMA	100	R$1,60	R$160,00
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA,2% + 1:200.000, INJETÁVEL TUBETE 1,8 ML	AMP	dfl	700	R$2,95	R$2.065,00
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML	FRASCO	hipolabor	75	R$4,95	R$371,25
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	ALCON	70	R$16,99	R$1.189,30
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10 ML	AMP	samtec	6	R$0,50	R$3,00
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA 20 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	APSEN	15	R$107,17	R$1.607,55

Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	DEXAMETASONA 0,1%, POMADA - BISNAGA DE 10 GRAMAS	UNI	Prati	20	R$1,92	R$38,40
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, BISNAGA COM 15 GRAMAS.	TUBO	BELFAR	15	R$3,27	R$49,05
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO DE 30 GRAMAS.	TUBO	NATIVITA	20	R$5,31	R$106,20
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	TEUTO	15	R$9,76	R$146,40
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FRASCO	hipolabor	25	R$1,53	R$38,25
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

32	CLORETO DE SODIO A 0,9% FRASCO DE 250ML - SISTEMA FECHADO USO INTRAVENOSO	FRA	FRESENIUS	5	R$4,62	R$23,10
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO DE 500 ML - SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO	FRA	FRESENIUS	5	R$5,43	R$27,15
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	FENITOINA SODICA (HIDANTAL) 5% (50MG/ML) AMPOLA 5 ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	hipolabor	6	R$3,11	R$18,66
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG USO ORAL CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	E.M.S	3	R$8,21	R$24,63
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	SULFATO DE ATROPINA 025MG - AMPOLA 1 ML - USO INTRAVENOSO OU MUSCULAR	AMP	FARMACE	6	R$0,92	R$5,52
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	DIAZEPAN 5 MH/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	SANTISA	6	R$0,79	R$4,74
Lote: 40 - LOTE 40						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	SANTISA	6	R$1,00	R$6,00
Lote: 42 - LOTE 42						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML- USO INRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	SANTISA	6	R$0,96	R$5,76
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E TCM (TRICLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA), LECITINA, VITAMINAS A E E, OLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	NUTRIEX	30	R$3,20	R$96,00
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULA	AMP	hipolabor	6	R$4,04	R$24,24
				Total do Fornecedor:		R$6.378,70

38512 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 24 - LOTE 24

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	MIDAZOLAM 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	união quimica união quimica	3.000	R$2,02	R$6.060,00
				Total do Fornecedor:		R$6.060,00

40681 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE RETINOL, 1000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% 3,5 GRAMAS	UNI	CRISTALIA 102980493	10	R$13,18	R$131,80

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	AMP	FARMACE 110850011	60	R$0,26	R$15,60

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10% SPRAY, FRASCO 50ML	FRASCO	HIPOLABOR 113430175	60	R$57,50	R$3.450,00

Lote: 25 - LOTE 25

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1%, POMADA - BISNAGA DE 30 GRAMAS.	TUBO	CRISTALIA 102980505	70	R$15,25	R$1.067,50

Lote: 49 - LOTE 49

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO	FRA	JP 104910020	4	R$5,32	R$21,28
				Total do Fornecedor:		R$4.686,18

43273 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% , GELÉIA - BISNAGA DE 30GRAMAS	TUBO	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	150	R$4,94	R$741,00

Lote: 52 - LOTE 52

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	AMP	APSEN APSEN	120	R$21,40	R$2.568,00
				Total do Fornecedor:		R$3.309,00

46906 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Lote: 8 - LOTE 8

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUCAO NASAL - FRASCO DE 30ML	FRASCO	MULTILAB MULTISORO	15	R$4,20	R$63,00
				Total do Fornecedor:		R$63,00

57096 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 17 - LOTE 17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROCIMETACAÍNA, DOSAGEM 0,5% - FRASCO 5 ML	FRASCO	ALCON ALCON	15	R$12,20	R$183,00

Lote: 18 - LOTE 18

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HYPOFARMA HYPOFARMA	200	R$1,15	R$230,00

Lote: 19 - LOTE 19

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML.	AMP	TEUTO TEUTO	15	R$6,74	R$101,10

Lote: 20 - LOTE 20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
20	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5 ML.	AMP	FARMACE FARAMCE	60	R$1,20	R$72,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML	FRASCO	Vic Pharma Vic Pharma	20	R$6,60	R$132,00
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 5 ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR	6	R$1,68	R$10,08
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	CAPTOPRIL 25MG - USO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MULTILAB MULTILAB	3	R$2,28	R$6,84
Lote: 41 - LOTE 41						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	CRISTALIA CRISTALIA	6	R$5,03	R$30,18
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML - USO INTRAVENOSO	AMP	FARMACE FARMACE	15	R$0,62	R$9,30
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	HALOPERIDOL 5MG -AMPOLA 1 ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP	união quimica união quimica	3	R$1,88	R$5,64
Lote: 46 - LOTE 46						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL- USO INTRAVENOSO	AMP	TEUTO TEUTO	6	R$5,10	R$30,60
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	ISOSSORBIDA 5 MG - USO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EMS EMS	3	R$11,47	R$34,41
				Total do Fornecedor:		R$845,15
				Total Geral:		R$24.267,03

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.3339030090000000000.00000000 - Material farmacológico

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:32314D29

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ7E70	277490W000006692	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ABW1F74	277490W000006609	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ABY9383	277490W000006335	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ACB0B25	277490W000006653	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ACN1H17	277490W000006442	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ADG3379	277490W000006513	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AFH1C90	277490W000006492	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AFP2675	277490W000006405	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AGB8B05	277490W000006534	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AGC8329	277490W000006473	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000006336	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AGZ7975	277490W000006523	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AHF1705	277490W000006305	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AHH0I86	277490W000006263	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AHI9155	277490W000006297	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AHO5942	277490W000006333	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000006657	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000006276	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000006358	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000006343	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000006485	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000006461	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AIO8H00	277490W000006529	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AJG5783	277490W000006499	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000006716	24/04/2024	55412	R$ 195,23

AJL3D14	277490W000006447	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AJN1101	277490W000006392	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000006526	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AJQ6C94	277490W000006467	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AJV4201	277490W000006581	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AKC4700	277490W000006561	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AKG2080	277490W000006562	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AKU9273	277490W000006502	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AKU9J10	277490W000006637	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AKV0D55	277490W000006354	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ALC0G81	277490W000006602	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ALF0C29	277490W000006713	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ALJ6H75	277490W000006417	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ALK2494	277490W000006374	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ALK2494	277490W000006385	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ALK2494	277490W000006365	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ALL4992	277490W000006309	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ALP4G62	277490W000006462	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ALR7B30	277490W000006518	20/04/2024	55412	R$ 195,23
ALT0733	277490W000006571	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ALV0H90	277490W000006350	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AMC5970	277490W000006264	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000006691	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AML3800	277490W000006676	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000006426	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AMN4E74	277490W000006455	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AMX5965	277490W000006705	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AMX7964	277490W000006468	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ANB1668	277490W000006544	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ANL8C51	277490W000006663	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ANM1968	277490W000006538	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ANO4J91	277490W000006338	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490W000006514	20/04/2024	55412	R$ 195,23
ANT4883	277490W000006471	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ANT4883	277490W000006440	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ANV1C14	277490W000006364	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AOJ1929	277490W000006715	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006275	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006311	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006341	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006460	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006533	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006271	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000006435	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AOO4G03	277490W000006563	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AOR0946	277490W000006320	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AOT3613	277490W000006384	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AOT4G42	277490W000006324	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AOU5581	277490W000006550	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AOU5581	277490W000006597	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AOU9207	277490W000006478	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AOW3686	277490W000006253	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AOY5C00	277490W000006438	19/04/2024	55412	R$ 195,23
APB5091	277490W000006681	24/04/2024	55412	R$ 195,23
APG3873	277490W000006512	20/04/2024	55412	R$ 195,23
APH3891	277490W000006607	23/04/2024	55412	R$ 195,23
APT6054	277490W000006654	24/04/2024	55412	R$ 195,23
APV4A99	277490W000006549	22/04/2024	55412	R$ 195,23
APV4A99	277490W000006576	22/04/2024	55412	R$ 195,23
APW6F92	277490W000006347	17/04/2024	55412	R$ 195,23
APW8553	277490W000006551	22/04/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000006680	24/04/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000006517	20/04/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000006667	24/04/2024	55412	R$ 195,23
APY2405	277490W000006441	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490W000006540	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490W000006439	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490W000006588	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490W000006566	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490W000006463	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AQC9G36	277490W000006423	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AQF8927	277490W000006369	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AQI9G75	277490W000006573	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AQO5119	277490W000006472	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AQR3G47	277490W000006603	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AQS9355	277490W000006452	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AQV9C66	277490W000006586	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AQY1742	277490W000006379	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ARA8021	277490W000006318	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ARB2C08	277490W000006671	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ARC2769	277490W000006712	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ARF2842	277490W000006690	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ARH9D78	277490W000006397	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ARI6235	277490W000006394	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ARJ1046	277490W000006515	20/04/2024	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490W000006456	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ARK5646	277490W000006322	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ARN4718	277490W000006688	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ARN4718	277490W000006482	19/04/2024	55412	R$ 195,23

ARR3840	277490W000006585	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ARR3840	277490W000006635	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ARX1276	277490W000006648	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ARY8206	277490W000006433	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ARZ3I45	277490W000006286	16/04/2024	55412	R$ 195,23
ARZ7221	277490W000006570	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ASM5I38	277490W000006408	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ASN1H11	277490W000006393	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ASQ2908	277490W000006474	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ASQ2908	277490W000006709	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ASU2553	277490W000006587	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ATA0781	277490W000006383	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ATC4782	277490W000006362	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ATD5516	277490W000006560	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ATD8091	277490W000006718	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ATG7G43	277490W000006284	16/04/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000006501	20/04/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000006486	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000006710	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ATJ4236	277490W000006577	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ATJ4F36	116100T001581499	05/05/2024	54521	R$ 195,23
ATK7964	277490W000006618	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490W000006564	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ATR1276	277490W000006348	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000006451	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000006496	20/04/2024	55412	R$ 195,23
ATY7955	277490W000006541	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AUA2758	277490W000006300	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AUA2758	277490W000006283	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AUA2758	277490W000006593	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AUA2758	277490W000006280	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AUG2079	277490W000006634	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AUP6221	277490W000006403	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AUT5245	277490W000006258	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AUT7C94	277490W000006615	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AUT7E13	277490W000006292	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AUV5D27	277490W000006453	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000006255	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000006711	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000006677	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVC8H70	277490W000006678	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVI4451	277490W000006622	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AVJ2905	277490W000006596	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AVK7H04	277490W000006375	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000006504	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000006674	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000006257	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AVT8919	277490W000006421	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006583	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006600	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006360	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006703	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006454	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006661	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006466	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006429	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AVZ2H04	277490W000006665	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490W000006608	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AWC5263	277490W000006580	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000006259	15/04/2024	55412	R$ 195,23
AWJ5G14	277490W000006404	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AWK5G44	277490W000006628	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AWL5H64	277490W000006697	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AWO9I19	277490W000006508	20/04/2024	55412	R$ 195,23
AWX9170	277490W000006443	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AXC2256	277490W000006535	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AXL4H84	277490W000006299	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AXM3403	277490W000006714	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AXN1328	277490W000006272	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AXO1534	277490W000006606	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000006346	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000006595	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000006361	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000006569	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000006480	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AYC6735	277490NIC0034837	20/04/2024	50020	R$ 390,46
AYF4879	277490W000006412	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AYJ8G52	277490W000006479	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AYP8G10	277490W000006381	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AYW5A89	277490W000006532	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AYZ1362	277490W000006398	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490W000006493	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AZD4588	277490W000006470	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AZD6A85	277490W000006645	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AZM4I86	277490W000006632	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AZM8373	277490W000006537	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AZO6929	277490W000006627	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AZZ4137	277490W000006642	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BAC8A48	277490W000006357	17/04/2024	55412	R$ 195,23

BAK2B61	277490W000006282	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BAK4834	277490W000006598	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BAL0J12	277490W000006611	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BAN7A93	277490W000006633	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BAQ1452	277490W000006337	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BAR0827	277490W000006371	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BBF6C26	277490W000006303	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BBG2115	277490W000006572	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BBK3908	277490W000006457	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BBL5862	277490W000006390	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BBL5A34	277490W000006522	20/04/2024	55412	R$ 195,23
BBU8C82	277490W000006306	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BBV2I05	277490W000006510	20/04/2024	55412	R$ 195,23
BBV2I05	277490W000006430	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BBV2I05	277490W000006491	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BBY0A30	277490W000006396	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BBZ0E89	277490W000006536	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BBZ7A57	277490W000006509	20/04/2024	55412	R$ 195,23
BCB3742	277490W000006558	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BCD7068	277490W000006366	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BCG1D90	277490W000006413	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BCH7D38	277490W000006434	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000006589	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BCQ7313	277490W000006695	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BCR2I49	277490W000006546	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BCR4C56	277490W000006402	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BCS3E79	277490W000006458	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BCV0005	277490W000006639	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BCX9H34	277490W000006484	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BDC3G89	277490W000006267	15/04/2024	55412	R$ 195,23
BDN6J83	277490W000006694	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BDR3A93	277490W000006647	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BDT3E96	277490W000006414	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BDW7B59	277490W000006319	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BDW7I78	277490W000006345	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BDW8D59	277490W000006327	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BEB0I29	277490W000006701	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000006351	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000006424	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000006313	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000006656	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BEH2J59	277490W000006329	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BEH5B42	277490W000006652	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BEH5B42	277490W000006601	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BEL6E84	277490W000006489	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BEN2F21	277490W000006294	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BER4C57	277490W000006685	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BER4H24	277490W000006624	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BEW7E83	277490W000006584	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BGZ4138	277490W000006699	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BJM0932	277490W000006418	18/04/2024	55412	R$ 195,23
BLS3018	277490W000006465	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000006315	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000006334	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BRJ2879	277490W000006542	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000006251	15/04/2024	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000006464	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BVA0244	277490W000006450	19/04/2024	55412	R$ 195,23
BWE1991	277490W000006487	19/04/2024	55412	R$ 195,23
CAY6062	277490W000006525	20/04/2024	55412	R$ 195,23
CFP0H45	277490W000006339	17/04/2024	55412	R$ 195,23
CMK8607	277490W000006559	22/04/2024	55412	R$ 195,23
CMK8607	277490W000006575	22/04/2024	55412	R$ 195,23
COI8580	277490W000006431	19/04/2024	55412	R$ 195,23
CPW6256	277490W000006287	16/04/2024	55412	R$ 195,23
CRY3D68	277490W000006274	16/04/2024	55412	R$ 195,23
CSA3E31	277490W000006277	16/04/2024	55412	R$ 195,23
CTZ0143	277490W000006459	19/04/2024	55412	R$ 195,23
CYR6810	277490W000006497	20/04/2024	55412	R$ 195,23
CZO6005	277490W000006331	17/04/2024	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000006410	18/04/2024	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000006387	18/04/2024	55412	R$ 195,23
DCC8906	277490W000006330	17/04/2024	55412	R$ 195,23
DCZ6498	277490W000006291	16/04/2024	55412	R$ 195,23
DDG0452	277490W000006687	24/04/2024	55412	R$ 195,23
DDQ2H10	277490W000006302	16/04/2024	55412	R$ 195,23
DGC1465	277490W000006268	15/04/2024	55412	R$ 195,23
DGC1465	277490W000006293	16/04/2024	55412	R$ 195,23
DGC2264	277490W000006326	17/04/2024	55412	R$ 195,23
DHQ0080	277490W000006679	24/04/2024	55412	R$ 195,23
DHR0596	277490W000006289	16/04/2024	55412	R$ 195,23
DIS0947	277490W000006530	20/04/2024	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000006582	22/04/2024	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490W000006265	15/04/2024	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490W000006664	24/04/2024	55412	R$ 195,23
DQY3713	277490W000006669	24/04/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000006296	16/04/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000006689	24/04/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000006388	18/04/2024	55412	R$ 195,23

DSS6822	277490W000006266	15/04/2024	55412	R$ 195,23
DTZ8B43	277490W000006552	22/04/2024	55412	R$ 195,23
DUT4710	277490W000006400	18/04/2024	55412	R$ 195,23
DVI4809	277490W000006531	20/04/2024	55412	R$ 195,23
DWC3932	277490W000006376	18/04/2024	55412	R$ 195,23
DXT5850	277490W000006407	18/04/2024	55412	R$ 195,23
EAF7774	277490W000006481	19/04/2024	55412	R$ 195,23
EBI9605	277490W000006616	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ECQ4411	277490W000006630	23/04/2024	55412	R$ 195,23
EDT8H23	277490W000006683	24/04/2024	55412	R$ 195,23
EFQ9F48	277490W000006395	18/04/2024	55412	R$ 195,23
EGR6J41	277490W000006382	18/04/2024	55412	R$ 195,23
EIW1724	277490W000006668	24/04/2024	55412	R$ 195,23
EJH8B49	277490W000006332	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ENH1789	277490W000006604	23/04/2024	55412	R$ 195,23
EQO9I38	277490W000006651	24/04/2024	55412	R$ 195,23
EQV0933	277490W000006605	23/04/2024	55412	R$ 195,23
EVV9110	277490W000006328	17/04/2024	55412	R$ 195,23
FCV5F82	277490W000006342	17/04/2024	55412	R$ 195,23
FDR9J83	277490W000006420	18/04/2024	55412	R$ 195,23
FMN2I11	277490W000006568	22/04/2024	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000006359	17/04/2024	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000006641	23/04/2024	55412	R$ 195,23
FSO9J57	277490W000006449	19/04/2024	55412	R$ 195,23
GCE6J58	277490W000006520	20/04/2024	55412	R$ 195,23
GGR4A70	277490W000006659	24/04/2024	55412	R$ 195,23
GHL6G49	277490W000006270	15/04/2024	55412	R$ 195,23
GQI0077	277490W000006614	23/04/2024	55412	R$ 195,23
GRV4F66	277490W000006323	17/04/2024	55412	R$ 195,23
GSA5G73	277490W000006631	23/04/2024	55412	R$ 195,23
HFG9C20	277490W000006658	24/04/2024	55412	R$ 195,23
HRR8936	277490W000006524	20/04/2024	55412	R$ 195,23
IHA0024	277490W000006666	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ILK6G88	277490W000006613	23/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006340	17/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006623	23/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006399	18/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006708	24/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006372	18/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006511	20/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006317	17/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006422	18/04/2024	55412	R$ 195,23
IOZ2901	277490W000006252	15/04/2024	55412	R$ 195,23
JHS5467	277490W000006476	19/04/2024	55412	R$ 195,23
JZR3343	277490W000006321	17/04/2024	55412	R$ 195,23
KGX7G76	277490W000006475	19/04/2024	55412	R$ 195,23
LNM0J50	277490W000006707	24/04/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000006377	18/04/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000006304	16/04/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000006325	17/04/2024	55412	R$ 195,23
MBV5334	277490W000006483	19/04/2024	55412	R$ 195,23
MCD5808	277490W000006353	17/04/2024	55412	R$ 195,23
MFC3I19	277490W000006389	18/04/2024	55412	R$ 195,23
MFF3772	277490W000006380	18/04/2024	55412	R$ 195,23
MHO2C13	277490W000006599	23/04/2024	55412	R$ 195,23
MLE5C02	277490W000006646	23/04/2024	55412	R$ 195,23
MPL2969	277490W000006316	17/04/2024	55412	R$ 195,23
MVZ5E93	277490W000006301	16/04/2024	55412	R$ 195,23
NBH9260	277490W000006684	24/04/2024	55412	R$ 195,23
NDO5B61	277490W000006626	23/04/2024	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490W000006498	20/04/2024	55412	R$ 195,23
NMZ2972	277490W000006591	22/04/2024	55412	R$ 195,23
NNR8181	277490W000006673	24/04/2024	55412	R$ 195,23
NTZ7H78	277490W000006432	19/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006386	18/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006655	24/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006503	20/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006640	23/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006539	22/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006295	16/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006373	18/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006578	22/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000006273	16/04/2024	55412	R$ 195,23
OOR2A44	277490W000006527	20/04/2024	55412	R$ 195,23
OQH3F60	277490W000006254	15/04/2024	55412	R$ 195,23
OSA9197	277490W000006409	18/04/2024	55412	R$ 195,23
PWN3786	277490W000006704	24/04/2024	55412	R$ 195,23
PXK0I65	277490W000006436	19/04/2024	55412	R$ 195,23
PXK0I65	277490W000006620	23/04/2024	55412	R$ 195,23
QAV9A73	277490W000006260	15/04/2024	55412	R$ 195,23
QII6110	277490W000006411	18/04/2024	55412	R$ 195,23
QJG4J19	277490W000006619	23/04/2024	55412	R$ 195,23
QJL5E80	277490W000006574	22/04/2024	55412	R$ 195,23
QNX2H75	277490W000006621	23/04/2024	55412	R$ 195,23
QOR8B18	277490W000006416	18/04/2024	55412	R$ 195,23
QPC7C20	277490W000006428	19/04/2024	55412	R$ 195,23
QPU2J04	277490W000006706	24/04/2024	55412	R$ 195,23
RAK7C14	277490W000006356	17/04/2024	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000006262	15/04/2024	55412	R$ 195,23

RHN3G73	277490W000006565	22/04/2024	55412	R$ 195,23
RHN3G73	277490W000006548	22/04/2024	55412	R$ 195,23
RHN3G73	277490W000006698	24/04/2024	55412	R$ 195,23
RHN3G73	277490W000006612	23/04/2024	55412	R$ 195,23
RHO2E43	277490W000006469	19/04/2024	55412	R$ 195,23
RHP1A10	277490W000006261	15/04/2024	55412	R$ 195,23
RHQ5B21	277490W000006545	22/04/2024	55412	R$ 195,23
RHT0J62	277490W000006378	18/04/2024	55412	R$ 195,23
RHT8A98	277490W000006649	23/04/2024	55412	R$ 195,23
RHU7B59	277490W000006495	20/04/2024	55412	R$ 195,23
RHW3C17	277490W000006310	17/04/2024	55412	R$ 195,23
RJU1I50	277490W000006557	22/04/2024	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000006256	15/04/2024	55412	R$ 195,23
RRI9B45	277490W000006507	20/04/2024	55412	R$ 195,23
RYS3E22	277490W000006702	24/04/2024	55412	R$ 195,23
SDP5F06	277490W000006610	23/04/2024	55412	R$ 195,23
SDP9G99	277490W000006477	19/04/2024	55412	R$ 195,23
SDS4A59	277490W000006521	20/04/2024	55412	R$ 195,23
SED7C45	277490W000006644	23/04/2024	55412	R$ 195,23
SED7C45	277490W000006693	24/04/2024	55412	R$ 195,23
SED7C45	277490W000006629	23/04/2024	55412	R$ 195,23
SEF9C66	277490W000006592	22/04/2024	55412	R$ 195,23
SEI9B97	277490W000006643	23/04/2024	55412	R$ 195,23
SEL1F12	277490W000006363	17/04/2024	55412	R$ 195,23
SEX1A98	277490W000006314	17/04/2024	55412	R$ 195,23
SFA5E23	277490W000006675	24/04/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69106906

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até02/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABE9185	116100T001773705	06/07/2024	54521
ABJ1I53	116100T001773708	06/07/2024	54521
AJQ1C33	116100T001773702	06/07/2024	54521
AQI7199	116100T001732699	06/07/2024	54521
ARS9919	116100T001773703	06/07/2024	54521
ATI8445	116100T000709597	06/07/2024	54521
AWH3797	116100T000709595	06/07/2024	54521
AWM1E43	116100T000709594	06/07/2024	54521
AWU6364	116100T000709593	06/07/2024	54521
AYR4000	116100T001773707	06/07/2024	54521
BBF5A82	116100T001453686	07/07/2024	54870
DUH6E64	116100T001732698	06/07/2024	54521
EJA7178	116100T000709590	06/07/2024	54521
EKM0J72	116100T001732696	06/07/2024	54521
EQJ0I64	116100T001453685	06/07/2024	54870
EYV6081	116100T001773701	06/07/2024	54522
FYR0F70	116100T001102166	07/07/2024	54600
GHR4A60	116100T001773706	06/07/2024	54521
JRH6I77	116100T001732697	06/07/2024	54521
RHJ4H14	116100T001102167	07/07/2024	54600

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:175B429B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG5J09	277490F000144057	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AAU0097	277490F000144372	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AAU6485	277490F000144050	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AAY9I86	277490F000144364	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ABK2339	116100T001581510	05/05/2024	54521	R$ 195,23
ABU4672	277490F000144246	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ACB5766	277490F000144023	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ACD2896	277490F000144365	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ACE1051	116100T001581503	05/05/2024	54521	R$ 195,23

AET6D65	116100T001869029	06/05/2024	54521	R$ 195,23
AEU4441	277490F000144251	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AFF6C86	277490F000144370	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AFW0F51	277490F000144330	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AGF9127	277490F000144357	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AGJ0C30	277490F000144290	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AGN0118	277490F000144210	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AGO4D98	277490F000144249	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB6G06	277490A000204688	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AHW6467	277490F000144166	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AIF0B64	277490F000144341	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AIP1927	277490F000144117	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIR4528	277490F000144296	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AIR8B81	277490F000144366	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AIY5165	277490F000144090	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AJA1B10	277490A000204664	06/05/2024	73232	R$ 130,16
AJC7A56	277490F000144279	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000144318	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AJG6791	277490F000143982	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AJK3916	277490F000144212	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AJO8A22	116100T001581502	05/05/2024	54521	R$ 195,23
AJP7861	277490F000144250	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AJY4A64	277490F000144258	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AJZ7137	277490F000144110	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AKH6851	277490F000144030	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKP7I05	277490F000144150	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKT7E00	277490F000144339	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AKX2534	277490F000144135	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKX2534	277490F000144133	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000144136	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ALB4382	116100T001581500	05/05/2024	54521	R$ 195,23
ALB4544	277490F000143985	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ALC7B88	277490F000144238	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ALF4946	277490F000144089	24/04/2024	56732	R$ 130,16
ALH8120	277490F000143999	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ALO8673	277490F000143996	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ALP6D72	277490F000144116	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR2E58	277490F000144368	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALT4307	277490F000144085	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ALX5340	277490F000144302	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AMB0D67	277490F000144235	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000144205	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000144068	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000144120	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000144354	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000144190	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AMY5G33	277490F000144049	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144173	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144125	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144143	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144187	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144140	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144044	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144004	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000144013	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANC7D58	116100T001581501	05/05/2024	54521	R$ 195,23
ANG5665	277490A000204685	08/05/2024	76331	R$ 293,47
ANG6291	277490F000144061	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000144046	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANJ3E29	277490A000204681	08/05/2024	76331	R$ 293,47
ANP0757	277490F000144020	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000144045	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000144216	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOG2353	277490F000144315	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AOL5E33	277490A000204700	09/05/2024	76331	R$ 293,47
AON9420	277490A000184808	03/05/2024	76331	R$ 293,47
AOS3A45	277490F000144069	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOZ6788	277490F000144285	27/04/2024	60503	R$ 293,47
APC7059	277490F000143973	24/04/2024	60503	R$ 293,47
API5J28	277490A000204690	08/05/2024	76331	R$ 293,47
APK0679	277490F000143997	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APQ8G90	277490A000204699	09/05/2024	76331	R$ 293,47
APR2J73	277490A000204682	08/05/2024	76331	R$ 293,47
APT4275	277490F000144065	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APW0767	116100T001581508	05/05/2024	54521	R$ 195,23
AQA4J22	116100T001581506	05/05/2024	54521	R$ 195,23
AQE7331	277490F000144034	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQJ4D14	277490F000144234	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490F000144351	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AQS5416	277490F000144206	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE8I63	277490F000144378	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ARG0837	277490F000144186	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARK9874	277490F000144058	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ARL9H74	116100T001581505	05/05/2024	54521	R$ 195,23
ARN5335	277490A000204698	09/05/2024	76331	R$ 293,47
ARQ8750	277490F000144356	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000143991	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASP9E42	277490F000144233	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ASR7816	277490F000144111	24/04/2024	60503	R$ 293,47

ASS9C60	277490F000144254	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AST8168	277490F000144005	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AST8643	277490F000144273	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ASU6992	277490F000144191	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASW6D10	277490F000144029	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ6B68	277490NIC0034838	23/04/2024	50020	R$ 390,46
ATB8248	277490F000144113	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490F000144124	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATS3B92	277490F000144321	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000144114	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUD6168	277490A000204678	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AUG9769	277490F000143978	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUP5I96	277490F000144280	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUS2629	277490F000144240	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUU5380	116100T001581507	05/05/2024	54521	R$ 195,23
AVB0556	277490F000144207	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC2E03	277490A000204668	06/05/2024	76331	R$ 293,47
AVG6D61	277490F000144239	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVH6E47	277490A000204669	07/05/2024	76252	R$ 293,47
AVM7D04	277490F000144353	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AVM9D59	277490F000144311	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVQ1132	277490A000204684	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000144278	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWA7399	277490F000144056	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AWH9984	277490F000144358	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ3016	277490F000144203	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ7821	277490F000144276	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWX2D15	277490F000144145	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXB4501	277490F000144232	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000144303	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXF5F39	277490F000144196	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXK5G01	277490F000143987	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM2I80	277490F000144380	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXO4A07	277490F000144083	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXO4H27	277490A000204666	06/05/2024	76331	R$ 293,47
AXS3G83	277490F000144193	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXU4D31	116100E009242993	28/04/2024	54521	R$ 195,23
AXV5364	277490A000204683	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AXX5A25	277490F000144076	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000144024	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AYB1387	277490F000144040	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AYD6A85	277490F000144163	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AYG5667	277490A000204680	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AYI0J49	277490F000143990	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AYK1383	277490F000144104	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AYK1D27	277490F000144297	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AYL6C46	116100T001869010	05/05/2024	55090	R$ 130,16
AYR2A14	277490F000144146	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AYU1306	277490F000144369	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AYW7A82	277490F000144165	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AYZ3D46	277490A000204679	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AZC2C88	277490F000144019	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AZE5800	277490F000144018	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AZM6793	277490F000144336	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AZN0394	277490A000184809	03/05/2024	76331	R$ 293,47
AZP3H36	277490F000144349	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP4H77	277490A000204674	06/05/2024	76331	R$ 293,47
AZU6G98	277490F000144269	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AZW4A32	277490F000144309	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BAE2G42	277490F000144016	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF7496	277490F000144036	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAG9E33	277490F000144010	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAJ9I67	277490F000144172	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAK4695	277490F000144064	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAK6A13	277490A000204662	06/05/2024	76331	R$ 293,47
BAM7G78	277490F000144192	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAR4G41	277490F000144255	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY3667	277490F000144130	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BBF4C46	277490F000144329	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BBF7410	277490F000143983	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBG4E93	277490F000144270	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH3H26	277490F000144220	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000144039	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBI6G95	277490F000144096	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBJ6A90	277490F000144211	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK4C48	277490F000144327	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK5809	277490F000144084	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK7803	277490F000144333	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BBM5H73	277490F000144037	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCA7340	277490F000144017	24/04/2024	56732	R$ 130,16
BCC5267	277490F000144027	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC6497	277490F000143979	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCD4757	277490A000204696	09/05/2024	76331	R$ 293,47
BCF9459	116100T000911067	04/05/2024	54521	R$ 195,23
BCH1905	277490F000144340	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BCM3A87	277490F000144101	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCN0772	277490F000144228	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BCP1690	277490F000144008	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCP4294	277490F000144274	27/04/2024	60503	R$ 293,47

BCQ1H28	277490F000144002	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCR3F76	277490F000143970	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCS3E95	277490A000204372	19/04/2024	76331	R$ 293,47
BCT5I21	277490F000144028	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCT6F43	277490F000144253	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BCV1E68	277490F000144127	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BCV8F46	277490F000144014	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCY7J11	277490F000144262	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDB5D21	277490F000144003	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDB6B03	277490F000144142	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDB7A78	277490F000144219	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDF0F29	277490F000144032	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDF3A79	277490F000144352	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BDI5H08	277490F000144218	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK6G96	277490F000144224	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDL9A84	277490F000144298	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDN0E51	277490A000204665	06/05/2024	76331	R$ 293,47
BDS2J01	277490F000144289	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDT4C65	277490F000144171	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDW7D77	277490F000144377	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BDX6H57	277490F000144291	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEB0I96	277490F000143967	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BEC6A21	277490F000143992	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BED3C99	277490F000144077	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BED7H09	277490F000144164	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEE6E90	277490F000144282	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH5D51	277490F000144208	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH6C98	277490F000144154	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH8J37	277490F000144132	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEI1E24	277490F000144271	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEK7D21	277490F000144168	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEL5G44	277490F000144237	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEM9J61	277490F000144221	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEO5H59	277490F000144161	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BET2G72	277490F000144174	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BET4D01	277490F000144138	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000144134	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BJA0999	277490F000144217	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BJM7H75	277490A000184810	09/05/2024	76331	R$ 293,47
BQA9557	277490F000144184	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BVM0H69	277490F000144066	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BZZ9002	277490F000144075	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CAG9G80	277490F000143998	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000144189	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CEC1402	277490F000144324	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CHW6631	277490F000144070	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CIL4616	277490F000143988	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CLK6E17	277490F000144088	24/04/2024	60503	R$ 293,47
CPO0045	277490F000144095	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CRE3334	277490F000144153	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CSN6816	277490F000144332	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CTJ0F40	116100T001581504	05/05/2024	54521	R$ 195,23
CUK7D23	277490F000144149	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CVO1099	277490F000144122	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DAI9742	277490F000143972	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DCH1I44	277490F000143976	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DDO1E29	277490F000144275	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DKX0F55	277490F000143993	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DMU1D24	277490F000144054	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DTC8G39	277490F000144063	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DWC1H75	277490F000144213	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DXB6J32	277490F000144053	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000144047	25/04/2024	60503	R$ 293,47
EDB9B91	277490F000144078	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EJA2C86	277490F000144170	26/04/2024	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000144312	27/04/2024	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000144128	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ELN9B01	277490A000204697	09/05/2024	76331	R$ 293,47
EMW2G63	277490F000144337	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ENR3B15	277490F000144359	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EOW0D49	277490F000144052	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ETC8I23	277490F000144011	25/04/2024	60503	R$ 293,47
EUP0869	277490F000144162	26/04/2024	60503	R$ 293,47
EYK3G39	277490F000144304	27/04/2024	60503	R$ 293,47
FGC3716	277490F000144074	25/04/2024	60503	R$ 293,47
FGM3D74	277490F000144195	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FJM0E63	277490F000144299	27/04/2024	56732	R$ 130,16
FJP4C12	277490F000144201	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FLH3147	277490F000144316	28/04/2024	60503	R$ 293,47
FMV9I65	277490F000144175	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FOC3I40	277490F000144376	28/04/2024	60503	R$ 293,47
FOW5I36	277490F000144015	25/04/2024	60503	R$ 293,47
FRW5H77	277490F000144342	28/04/2024	60503	R$ 293,47
FXL4F71	277490F000144360	28/04/2024	60503	R$ 293,47
GDV0C25	277490F000144295	27/04/2024	60503	R$ 293,47
GHR2B97	277490F000144097	25/04/2024	60503	R$ 293,47
GHR4E53	277490F000144197	26/04/2024	60503	R$ 293,47
GJT8A49	277490F000144048	24/04/2024	60503	R$ 293,47
GYY1J81	277490A000184811	09/05/2024	76331	R$ 293,47

HJU0642	277490F000144323	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HRI3555	277490F000144079	24/04/2024	60503	R$ 293,47
HSM6006	277490F000144188	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000144042	25/04/2024	60503	R$ 293,47
HTO8I02	277490F000144102	25/04/2024	60503	R$ 293,47
IBZ9B06	277490F000144334	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ILV8133	277490F000144283	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ILV8133	277490F000144223	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ILV8133	277490F000144256	27/04/2024	60503	R$ 293,47
IPG9200	277490F000144148	26/04/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000144156	26/04/2024	60503	R$ 293,47
IRC0E05	277490F000144266	27/04/2024	60503	R$ 293,47
IRY6120	277490F000144000	25/04/2024	60503	R$ 293,47
JNL3553	116100T001581509	05/05/2024	54521	R$ 195,23
JYQ1580	277490F000144252	27/04/2024	56732	R$ 130,16
KAF7C59	277490F000144033	25/04/2024	60503	R$ 293,47
KAQ8217	277490F000144345	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KKK7067	277490F000144317	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KZH5C02	277490F000144060	25/04/2024	60503	R$ 293,47
LCY0977	277490F000144091	25/04/2024	60503	R$ 293,47
LXY3941	277490F000144178	26/04/2024	60503	R$ 293,47
MCP4E56	277490F000144021	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000144043	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MFJ1153	277490F000144055	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000144214	27/04/2024	56732	R$ 130,16
MJM0A06	277490F000144099	25/04/2024	60503	R$ 293,47
MKK9A92	277490F000144363	28/04/2024	60503	R$ 293,47
MMI7279	277490F000143995	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MRN5906	277490F000144071	25/04/2024	60503	R$ 293,47
NDJ2G77	277490F000144292	27/04/2024	60503	R$ 293,47
NDQ1G63	277490F000144257	27/04/2024	60503	R$ 293,47
NLQ1J55	277490F000144226	27/04/2024	60503	R$ 293,47
NRR7B45	277490F000144152	26/04/2024	60503	R$ 293,47
OAP6J69	116100T001581512	05/05/2024	54521	R$ 195,23
ONO7J60	277490A000204373	19/04/2024	76331	R$ 293,47
OOE2H96	277490F000144177	26/04/2024	56732	R$ 130,16
OOK3D73	277490F000144222	27/04/2024	60503	R$ 293,47
OON1C17	277490F000143969	24/04/2024	60503	R$ 293,47
OPK5F71	277490F000144080	24/04/2024	56732	R$ 130,16
OWI0B49	277490F000144344	28/04/2024	60503	R$ 293,47
PAQ4J14	277490A000204671	06/05/2024	76331	R$ 293,47
PCX8A00	277490A000204667	06/05/2024	76331	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000144141	26/04/2024	56732	R$ 130,16
PYJ2D20	277490F000144073	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QAY4G25	277490F000144286	27/04/2024	60503	R$ 293,47
QBF2I26	277490F000144264	27/04/2024	60503	R$ 293,47
QCS1F25	277490F000144335	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QHE2I70	277490F000144348	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QID2D82	277490F000144194	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QJP4F45	277490F000144263	27/04/2024	60503	R$ 293,47
QJT8J03	277490F000144107	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QNL3J06	277490F000144209	27/04/2024	60503	R$ 293,47
QNM8F12	277490F000144260	27/04/2024	60503	R$ 293,47
QOA1H50	277490F000144098	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QQP2F94	277490F000144072	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QVP9A61	277490F000144204	26/04/2024	56732	R$ 130,16
QZA1D41	277490F000144176	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RFW3H58	277490F000144267	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RHH0E30	277490F000144261	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RHH2B51	277490F000144322	28/04/2024	56732	R$ 130,16
RHK0J23	277490F000144082	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK2D48	277490F000144100	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHM1C63	277490F000144180	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN0G41	277490F000144106	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN2E45	277490A000204694	09/05/2024	76331	R$ 293,47
RHS1H43	277490F000144012	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV5I30	277490F000144243	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RHX1E26	277490F000144159	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RHZ4F61	277490F000143977	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RMW9B30	277490F000144288	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ROM1D22	277490F000144007	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RTM8I06	277490F000144025	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SCR3B80	277490F000144325	28/04/2024	56732	R$ 130,16
SDQ9G05	277490F000144361	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SDR4H08	277490F000144067	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SDR5A30	277490F000144326	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS6H08	277490NIC0034839	23/04/2024	50020	R$ 390,46
SDV6G48	277490F000144225	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SDW9C41	277490F000144320	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000144009	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB3C36	277490F000144182	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SEC8F79	277490F000143984	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEG2I53	277490F000144059	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SEM6H89	277490F000144231	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SEO5C11	277490F000143974	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SER4F43	277490F000144379	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SES4E50	277490F000144006	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SET1F72	277490F000144031	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SET6B48	277490F000144094	25/04/2024	60503	R$ 293,47

SET9B28	277490F000144041	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEU6C61	277490F000144112	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SEV4C99	277490A000204691	09/05/2024	70481	R$ 293,47
SEY5F55	277490F000144215	27/04/2024	56732	R$ 130,16
SEY7G82	277490A000204687	08/05/2024	76331	R$ 293,47
SEY9E15	277490F000144183	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA1A22	277490F000143966	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SFE0I09	277490A000204693	09/05/2024	76331	R$ 293,47
SFG8F82	277490F000144287	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SFJ2C05	277490F000144144	26/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:44E22B4E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até02/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5I35	277490W000009422	28/06/2024	55412
AAZ0882	277490W000009335	27/06/2024	55412
ABK3A83	277490W000009242	25/06/2024	55412
ABO3035	277490W000009263	26/06/2024	55412
ABR1642	277490W000009137	21/06/2024	55412
ABY2G36	277490W000009445	29/06/2024	55412
ADA3390	277490W000009123	21/06/2024	55412
AFF6047	277490NIC0035627	25/06/2024	50020
AFG1C57	277490W000009147	21/06/2024	55412
AGA4679	277490W000009118	21/06/2024	55412
AGL0E47	277490W000009050	19/06/2024	55412
AGL0E47	277490W000009085	20/06/2024	55412
AHA0612	277490W000009179	24/06/2024	55412
AHE1937	277490W000009228	25/06/2024	55412
AHI3F92	277490W000009328	27/06/2024	55412
AHJ9761	277490W000009215	24/06/2024	55412
AHQ7762	277490W000009168	24/06/2024	55412
AHR7294	277490W000009336	27/06/2024	55412
AHR7294	277490W000009272	26/06/2024	55412
AHR7294	277490W000009136	21/06/2024	55412
AHZ2C07	277490W000009129	21/06/2024	55412
AIC3F04	277490W000009254	25/06/2024	55412
AIC3F04	277490W000009176	24/06/2024	55412
AID0A73	277490A000205844	16/07/2024	76331
AID8185	277490W000009510	01/07/2024	55412
AID8185	277490W000009457	29/06/2024	55412
AID8185	277490W000009390	28/06/2024	55412
AID8185	277490W000009545	01/07/2024	55412
AID8185	277490W000009034	19/06/2024	55412
AID8185	277490W000009408	28/06/2024	55412
AID8185	277490W000009320	26/06/2024	55412
AIH7794	277490W000009224	25/06/2024	55412
AIY5A77	277490W000009171	24/06/2024	55412
AIY6D81	277490W000009436	29/06/2024	55412
AJG7378	277490W000009175	24/06/2024	55412
AJJ1097	277490W000009084	20/06/2024	55412
AJO5062	277490W000009368	27/06/2024	55412
AJQ9538	277490W000009156	22/06/2024	55412
AJQ9D26	277490W000009416	28/06/2024	55412
AJQ9D26	277490W000009213	24/06/2024	55412
AJS6722	277490W000009442	29/06/2024	55412
AJS6722	277490W000009415	28/06/2024	55412
AJS6722	277490W000009131	21/06/2024	55412
AJT6194	277490W000009122	21/06/2024	55412
AJT6194	277490W000009542	01/07/2024	55412
AJW7444	277490NIC0035629	25/06/2024	50020
AJX0H01	277490W000009312	26/06/2024	55412
AJZ4603	277490W000009451	29/06/2024	55412
AKB0J84	277490W000009089	20/06/2024	55412
AKB7070	277490W000009400	28/06/2024	55412
AKB7070	277490W000009357	27/06/2024	55412
AKB7070	277490W000009350	27/06/2024	55412
AKI7G19	277490W000009464	29/06/2024	55412
AKK4F70	277490W000009410	28/06/2024	55412
AKK7667	277490W000009544	01/07/2024	55412
AKK7E69	277490W000009471	01/07/2024	55412
AKN8684	277490W000009566	01/07/2024	55412
AKR7158	277490W000009036	19/06/2024	55412
AKS3062	277490W000009120	21/06/2024	55412
ALC3756	277490W000009027	19/06/2024	55412
ALE4407	277490W000009386	28/06/2024	55412
ALF7379	277490W000009458	29/06/2024	55412

ALI0B92	277490W000009551	01/07/2024	55412
ALI9291	277490W000009267	26/06/2024	55412
ALR7H16	277490W000009516	01/07/2024	55412
ALR7H16	277490W000009039	19/06/2024	55412
ALZ9914	277490W000009160	22/06/2024	55412
AMK4F87	277490W000009548	01/07/2024	55412
AML9838	277490W000009042	19/06/2024	55412
ANB0151	277490W000009515	01/07/2024	55412
AND1427	277490W000009190	24/06/2024	55412
ANH7091	277490W000009063	20/06/2024	55412
ANH7091	277490W000009104	21/06/2024	55412
ANH7091	277490W000009197	24/06/2024	55412
ANH7091	277490W000009214	24/06/2024	55412
ANH7091	277490W000009139	21/06/2024	55412
ANH7091	277490W000009126	21/06/2024	55412
ANI2H80	277490W000009463	29/06/2024	55412
ANL3G45	277490W000009158	22/06/2024	55412
ANP2C04	277490W000009459	29/06/2024	55412
ANR6412	277490W000009250	25/06/2024	55412
ANS5D78	277490W000009401	28/06/2024	55412
AOJ3888	277490W000009345	27/06/2024	55412
AOK1566	277490W000009486	01/07/2024	55412
AOO4G03	277490W000009075	20/06/2024	55412
AOO4G03	277490W000009029	19/06/2024	55412
AOT5947	277490W000009157	22/06/2024	55412
APB5091	277490W000009193	24/06/2024	55412
APD8733	277490W000009225	25/06/2024	55412
APG8C72	277490W000009365	27/06/2024	55412
APH6145	277490W000009048	19/06/2024	55412
APH8795	277490W000009315	26/06/2024	55412
APJ4447	277490W000009454	29/06/2024	55412
APL3035	277490W000009062	20/06/2024	55412
APM9F53	277490W000009337	27/06/2024	55412
APN0487	277490W000009404	28/06/2024	55412
APN0487	277490W000009393	28/06/2024	55412
APQ3329	277490W000009134	21/06/2024	55412
APZ3E03	277490W000009047	19/06/2024	55412
APZ9I48	277490W000009503	01/07/2024	55412
AQC9654	277490W000009045	19/06/2024	55412
AQF2559	277490W000009297	26/06/2024	55412
AQI5719	277490W000009071	20/06/2024	55412
AQN1085	277490W000009403	28/06/2024	55412
AQP6799	277490W000009035	19/06/2024	55412
AQW2968	277490W000009291	26/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009241	25/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009349	27/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009114	21/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009074	20/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009201	24/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009264	26/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009287	26/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009218	25/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009259	25/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009217	24/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009523	01/07/2024	55412
AQX0458	277490W000009491	01/07/2024	55412
AQX0458	277490W000009303	26/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009431	28/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009378	27/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009090	20/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009234	25/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009383	28/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009325	27/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009399	28/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009174	24/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009322	26/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009061	20/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009361	27/06/2024	55412
AQX0458	277490W000009132	21/06/2024	55412
AQX7H46	277490W000009514	01/07/2024	55412
AQY8F12	277490W000009546	01/07/2024	55412
ARA8247	277490W000009321	26/06/2024	55412
ARB1962	277490W000009043	19/06/2024	55412
ARF1680	277490W000009375	27/06/2024	55412
ARG6G58	277490W000009102	21/06/2024	55412
ARI2442	277490W000009184	24/06/2024	55412
ARJ2F23	277490A000205833	15/07/2024	55411
ARJ7415	277490W000009138	21/06/2024	55412
ARK6930	277490W000009565	01/07/2024	55412
ARZ0E23	277490W000009025	19/06/2024	55412
ASC4A62	277490W000009142	21/06/2024	55412
ASE2934	277490W000009318	26/06/2024	55412
ASH3948	277490W000009060	20/06/2024	55412
ASH9272	277490W000009032	19/06/2024	55412
ASJ2137	277490W000009412	28/06/2024	55412
ASL8F32	277490W000009419	28/06/2024	55412
ASN1H11	277490W000009069	20/06/2024	55412
ASO8I12	277490W000009426	28/06/2024	55412
ATB8248	277490W000009251	25/06/2024	55412

ATB8248	277490W000009367	27/06/2024	55412
ATD5516	277490W000009473	01/07/2024	55412
ATD5516	277490W000009238	25/06/2024	55412
ATE3237	277490W000009501	01/07/2024	55412
ATH1743	277490W000009235	25/06/2024	55412
ATH8744	277490W000009210	24/06/2024	55412
ATJ2438	277490W000009461	29/06/2024	55412
ATO1H20	277490W000009288	26/06/2024	55412
ATR6081	277490A000205823	11/07/2024	55413
ATV2886	277490W000009167	24/06/2024	55412
ATV2886	277490W000009306	26/06/2024	55412
ATV2886	277490W000009324	26/06/2024	55412
ATY3520	277490W000009444	29/06/2024	55412
ATZ8528	277490W000009072	20/06/2024	55412
AUA9071	277490W000009127	21/06/2024	55412
AUB3J37	277490W000009149	21/06/2024	55412
AUE1394	277490W000009237	25/06/2024	55412
AUF1H92	277490W000009455	29/06/2024	55412
AUJ1J59	277490W000009105	21/06/2024	55412
AUN1F31	277490W000009148	21/06/2024	55412
AUR5139	277490W000009562	01/07/2024	55412
AUT2I04	277490NIC0035621	25/06/2024	50020
AUT9G64	277490W000009128	21/06/2024	55412
AUU0336	277490NIC0035619	25/06/2024	50020
AUV0928	277490W000009495	01/07/2024	55412
AUW8A30	277490W000009489	01/07/2024	55412
AUY6854	277490W000009112	21/06/2024	55412
AVA9I51	277490W000009541	01/07/2024	55412
AVC1591	277490W000009286	26/06/2024	55412
AVC1591	277490W000009077	20/06/2024	55412
AVC1591	277490W000009103	21/06/2024	55412
AVH6436	277490NIC0035623	25/06/2024	50020
AVI1A12	277490W000009344	27/06/2024	55412
AVI1I44	277490W000009052	19/06/2024	55412
AVJ8591	277490W000009093	20/06/2024	55412
AVK6093	277490W000009248	25/06/2024	55412
AVL5089	277490W000009552	01/07/2024	55412
AVM3A13	277490W000009564	01/07/2024	55412
AVP5870	277490A000205843	16/07/2024	76331
AVQ2966	277490W000009058	20/06/2024	55412
AVQ2966	277490W000009154	22/06/2024	55412
AVQ7323	277490W000009256	25/06/2024	55412
AVS6B75	277490W000009159	22/06/2024	55412
AVS6B75	277490W000009115	21/06/2024	55412
AVS6B75	277490W000009500	01/07/2024	55412
AVS8F93	277490W000009433	29/06/2024	55412
AVT9E72	277490W000009389	28/06/2024	55412
AVU6979	277490W000009121	21/06/2024	55412
AVU7H29	277490W000009113	21/06/2024	55412
AVW3814	277490A000205819	12/07/2024	76251
AVW4390	277490W000009434	29/06/2024	55412
AVW6112	277490W000009479	01/07/2024	55412
AVW9785	277490W000009236	25/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009081	20/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009279	26/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009317	26/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009055	19/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009026	19/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009185	24/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009340	27/06/2024	55412
AVW9785	277490W000009494	01/07/2024	55412
AVX5J95	277490W000009230	25/06/2024	55412
AWB0379	277490W000009119	21/06/2024	55412
AWC4617	277490A000205840	16/07/2024	76331
AWC4B91	277490W000009169	24/06/2024	55412
AWE6128	277490W000009253	25/06/2024	55412
AWE6128	277490W000009372	27/06/2024	55412
AWE6128	277490W000009423	28/06/2024	55412
AWE6128	277490W000009117	21/06/2024	55412
AWE6128	277490W000009527	01/07/2024	55412
AWE6128	277490W000009212	24/06/2024	55412
AWE6128	277490W000009145	21/06/2024	55412
AWI6136	277490W000009465	01/07/2024	55412
AWS9177	277490W000009409	28/06/2024	55412
AWT6385	277490W000009376	27/06/2024	55412
AWU5034	277490W000009107	21/06/2024	55412
AWX9205	277490W000009189	24/06/2024	55412
AWY3244	277490W000009257	25/06/2024	55412
AXB3039	277490W000009547	01/07/2024	55412
AXB3039	277490W000009522	01/07/2024	55412
AXC2256	277490W000009181	24/06/2024	55412
AXE1A04	277490W000009364	27/06/2024	55412
AXH9132	277490W000009521	01/07/2024	55412
AXJ8084	277490W000009363	27/06/2024	55412
AXJ9G72	277490W000009044	19/06/2024	55412
AXM0G11	277490W000009388	28/06/2024	55412
AXN2859	277490W000009487	01/07/2024	55412
AXN4G80	277490W000009502	01/07/2024	55412
AXS3137	277490W000009068	20/06/2024	55412

AXS8I90	277490W000009366	27/06/2024	55412
AXU7360	277490W000009067	20/06/2024	55412
AXX0D99	277490W000009130	21/06/2024	55412
AXX3H91	277490W000009371	27/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000009425	28/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000009359	27/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000009260	25/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000009543	01/07/2024	55412
AXZ0726	277490W000009407	28/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000009240	25/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000009135	21/06/2024	55412
AXZ9354	277490W000009405	28/06/2024	55412
AYA0B55	277490W000009534	01/07/2024	55412
AYC1A40	277490W000009290	26/06/2024	55412
AYC1A40	277490W000009231	25/06/2024	55412
AYC4E59	277490W000009298	26/06/2024	55412
AYE0840	277490W000009079	20/06/2024	55412
AYE0840	277490W000009100	20/06/2024	55412
AYE7336	277490W000009276	26/06/2024	55412
AYH5I52	277490W000009447	29/06/2024	55412
AYO9427	277490W000009402	28/06/2024	55412
AYQ0D56	277490W000009493	01/07/2024	55412
AYR9J61	277490W000009499	01/07/2024	55412
AYT4D08	277490W000009406	28/06/2024	55412
AYX8940	277490W000009488	01/07/2024	55412
AZA4459	277490W000009227	25/06/2024	55412
AZA4459	277490W000009348	27/06/2024	55412
AZA4459	277490W000009362	27/06/2024	55412
AZB6930	277490W000009448	29/06/2024	55412
AZE0626	277490W000009421	28/06/2024	55412
AZG7J79	277490NIC0035616	25/06/2024	50020
AZH2E07	277490W000009452	29/06/2024	55412
AZI3G12	277490W000009550	01/07/2024	55412
AZL4J80	277490W000009088	20/06/2024	55412
AZL4J80	277490W000009064	20/06/2024	55412
AZM4I86	277490W000009211	24/06/2024	55412
AZP1894	277490W000009478	01/07/2024	55412
AZR4841	277490W000009082	20/06/2024	55412
AZR4841	277490W000009065	20/06/2024	55412
AZU5780	277490W000009163	22/06/2024	55412
BAA2344	277490W000009133	21/06/2024	55412
BAB6F15	277490W000009271	26/06/2024	55412
BAF0791	277490W000009446	29/06/2024	55412
BAI6513	277490W000009283	26/06/2024	55412
BAK4092	277490W000009504	01/07/2024	55412
BAK4117	277490W000009269	26/06/2024	55412
BAL6F77	277490W000009196	24/06/2024	55412
BAR9C15	277490W000009140	21/06/2024	55412
BAR9D85	277490W000009037	19/06/2024	55412
BBE2H29	277490A000205821	11/07/2024	76331
BBG9934	277490W000009316	26/06/2024	55412
BBH6845	277490W000009319	26/06/2024	55412
BBJ4J49	277490W000009273	26/06/2024	55412
BBM7785	277490W000009313	26/06/2024	55412
BBN5H69	277490W000009492	01/07/2024	55412
BBU7B01	277490W000009301	26/06/2024	55412
BBW1023	277490W000009054	19/06/2024	55412
BBW7502	277490W000009354	27/06/2024	55412
BBW7J60	277490W000009530	01/07/2024	55412
BCN1553	277490W000009481	01/07/2024	55412
BCN4157	277490W000009308	26/06/2024	55412
BCN7355	277490W000009341	27/06/2024	55412
BCS3E79	277490W000009226	25/06/2024	55412
BCU6B78	277490W000009558	01/07/2024	55412
BCU6B78	277490W000009528	01/07/2024	55412
BDA2B56	277490NIC0035615	25/06/2024	50020
BDD1605	277490W000009078	20/06/2024	55412
BDI4F35	277490W000009498	01/07/2024	55412
BDL8F31	277490W000009278	26/06/2024	55412
BDL9A72	277490W000009506	01/07/2024	55412
BDN2B64	277490W000009338	27/06/2024	55412
BDO4H12	277490W000009440	29/06/2024	55412
BDO9I73	277490W000009539	01/07/2024	55412
BDP5I81	277490A000205839	16/07/2024	76331
BDQ7B62	277490W000009346	27/06/2024	55412
BDR6I41	277490NIC0035626	25/06/2024	50020
BEE8C90	277490W000009380	28/06/2024	55412
BEE9A56	277490W000009472	01/07/2024	55412
BEG0H36	277490W000009477	01/07/2024	55412
BEG0H36	277490W000009509	01/07/2024	55412
BEG0H36	277490W000009437	29/06/2024	55412
BEG0H36	277490W000009531	01/07/2024	55412
BEG0H36	277490W000009153	22/06/2024	55412
BEG0H36	277490W000009567	01/07/2024	55412
BEI6G40	277490W000009208	24/06/2024	55412
BEJ8A74	277490NIC0035628	25/06/2024	50020
BEN5H49	277490A000205832	15/07/2024	55411
BEO7B49	277490W000009199	24/06/2024	55412
BEQ6H42	277490W000009261	26/06/2024	55412

BEV4H54	277490W000009311	26/06/2024	55412
BEV4H54	277490W000009327	27/06/2024	55412
BEV4H54	277490W000009469	01/07/2024	55412
BEV6B36	277490W000009508	01/07/2024	55412
BJP4292	277490W000009339	27/06/2024	55412
BJU1302	277490W000009198	24/06/2024	55412
BJU1302	277490W000009277	26/06/2024	55412
BJU1302	277490W000009482	01/07/2024	55412
BKM0D06	277490W000009553	01/07/2024	55412
BOB9705	277490W000009191	24/06/2024	55412
BOB9705	277490W000009304	26/06/2024	55412
BOB9705	277490W000009094	20/06/2024	55412
BOB9705	277490W000009203	24/06/2024	55412
BOB9705	277490W000009284	26/06/2024	55412
BTA3C42	277490W000009162	22/06/2024	55412
BUA2D25	277490W000009394	28/06/2024	55412
BWE1991	277490W000009046	19/06/2024	55412
CIJ9F02	277490W000009222	25/06/2024	55412
CIU9708	277490W000009395	28/06/2024	55412
CML8996	277490W000009057	20/06/2024	55412
CSL8A42	277490W000009549	01/07/2024	55412
CXM4F08	277490W000009146	21/06/2024	55412
DAN3F94	277490W000009028	19/06/2024	55412
DCH9375	277490W000009101	21/06/2024	55412
DEW4F32	277490W000009560	01/07/2024	55412
DGC1465	277490W000009247	25/06/2024	55412
DGC2264	277490W000009280	26/06/2024	55412
DGC2264	277490W000009353	27/06/2024	55412
DHK2B14	277490W000009095	20/06/2024	55412
DHL6434	277490W000009559	01/07/2024	55412
DMY5477	277490W000009204	24/06/2024	55412
DSA8E12	277490W000009187	24/06/2024	55412
DUJ2810	277490A000205842	16/07/2024	76331
DVJ7B58	277490W000009098	20/06/2024	55412
EAF1H22	277490W000009535	01/07/2024	55412
EAM6G80	277490W000009525	01/07/2024	55412
EAN4621	277490W000009462	29/06/2024	55412
EBE5G00	277490W000009413	28/06/2024	55412
ECO2F45	277490W000009245	25/06/2024	55412
EDL1J17	277490W000009186	24/06/2024	55412
EFQ4528	277490W000009392	28/06/2024	55412
EKR8478	277490W000009073	20/06/2024	55412
EKR8478	277490W000009165	22/06/2024	55412
EKR8478	277490W000009480	01/07/2024	55412
ENC7C52	277490W000009150	21/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009216	24/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009309	26/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009379	28/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009561	01/07/2024	55412
ENC7C52	277490W000009164	22/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009438	29/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009411	28/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009424	28/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009205	24/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009331	27/06/2024	55412
ENC7C52	277490W000009532	01/07/2024	55412
ENH1789	277490W000009483	01/07/2024	55412
EQH7618	277490W000009141	21/06/2024	55412
ESI0468	277490W000009209	24/06/2024	55412
ESI0468	277490W000009172	24/06/2024	55412
ESI0468	277490W000009194	24/06/2024	55412
ETR6H93	277490W000009066	20/06/2024	55412
EUE1J81	277490W000009474	01/07/2024	55412
EVQ8G13	277490W000009417	28/06/2024	55412
EXI1E90	277490W000009460	29/06/2024	55412
FAY2002	277490W000009538	01/07/2024	55412
FHJ8I16	277490W000009106	21/06/2024	55412
FHQ5D89	277490W000009555	01/07/2024	55412
FNS6B87	277490A000207082	15/07/2024	60501
FTL6B32	277490W000009468	01/07/2024	55412
FYP8E37	277490W000009092	20/06/2024	55412
HEA9000	277490W000009356	27/06/2024	55412
HFG2F16	277490W000009330	27/06/2024	55412
HOB1I65	277490W000009305	26/06/2024	55412
HPG3996	277490W000009466	01/07/2024	55412
HPV8752	277490W000009314	26/06/2024	55412
HRM6E91	277490W000009109	21/06/2024	55412
HSI3J30	277490W000009091	20/06/2024	55412
IHA0024	277490W000009512	01/07/2024	55412
ILW2H23	277490W000009536	01/07/2024	55412
IOI9584	277490W000009351	27/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009329	27/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009219	25/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009484	01/07/2024	55412
IOI9584	277490W000009083	20/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009170	24/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009110	21/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009369	27/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009059	20/06/2024	55412

IOI9584	277490W000009520	01/07/2024	55412
IOI9584	277490W000009556	01/07/2024	55412
IOI9584	277490W000009258	25/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009239	25/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009381	28/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009296	26/06/2024	55412
IOI9584	277490W000009435	29/06/2024	55412
IPO1511	277490W000009449	29/06/2024	55412
IXQ1450	277490W000009430	28/06/2024	55412
JBY2J64	277490W000009307	26/06/2024	55412
JGV2B90	277490W000009292	26/06/2024	55412
JHF4B86	277490A000205827	12/07/2024	76331
JTA1428	277490W000009183	24/06/2024	55412
JYQ1580	277490W000009418	28/06/2024	55412
JYQ1580	277490W000009456	29/06/2024	55412
KEA6520	277490W000009233	25/06/2024	55412
KKV2474	277490W000009554	01/07/2024	55412
KYT6091	277490W000009529	01/07/2024	55412
LNT8D28	277490W000009360	27/06/2024	55412
LRR8C66	277490W000009391	28/06/2024	55412
LVV9236	277490W000009385	28/06/2024	55412
LVV9236	277490W000009343	27/06/2024	55412
LYP4648	277490W000009358	27/06/2024	55412
LZH7G82	277490W000009497	01/07/2024	55412
LZH7G82	277490W000009384	28/06/2024	55412
MDF2E43	277490W000009443	29/06/2024	55412
MEJ6767	277490W000009511	01/07/2024	55412
MGU6B17	277490W000009270	26/06/2024	55412
MHE9C26	277490NIC0035622	25/06/2024	50020
MHN3H41	277490NIC0035625	25/06/2024	50020
MIH0615	277490W000009355	27/06/2024	55412
MWB1222	277490W000009302	26/06/2024	55412
NSD5G21	277490W000009188	24/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009206	24/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009125	21/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009310	26/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009540	01/07/2024	55412
OGU7435	277490W000009033	19/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009295	26/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009397	28/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009274	26/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009262	26/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009220	25/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009076	20/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009334	27/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009108	21/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009441	29/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009249	25/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009414	28/06/2024	55412
OGU7435	277490W000009177	24/06/2024	55412
PUZ4B36	277490W000009518	01/07/2024	55412
PUZ4B36	277490W000009496	01/07/2024	55412
PXK3E28	277490W000009323	26/06/2024	55412
PYO5496	277490W000009537	01/07/2024	55412
QBB3A58	277490W000009178	24/06/2024	55412
QCR1D61	277490W000009031	19/06/2024	55412
QOO4D89	277490W000009427	28/06/2024	55412
QQV3B86	277490A000205825	12/07/2024	55090
QTL8524	277490NIC0035617	25/06/2024	50020
QWS8J67	277490W000009221	25/06/2024	55412
QYB5E05	277490W000009275	26/06/2024	55412
QYB5E05	277490W000009053	19/06/2024	55412
QYB5E05	277490W000009382	28/06/2024	55412
QYB5E05	277490W000009207	24/06/2024	55412
RAX0A09	277490W000009333	27/06/2024	55412
RFF0H93	277490W000009223	25/06/2024	55412
RHG1J39	277490A000205846	16/07/2024	76331
RHG3G84	277490W000009563	01/07/2024	55412
RHP8E15	277490W000009268	26/06/2024	55412
RHR1E60	277490NIC0035618	25/06/2024	50020
RHS5C50	277490NIC0035624	25/06/2024	50020
RHU8A71	277490W000009041	19/06/2024	55412
RTZ1G10	277490W000009195	24/06/2024	55412
RYW4D75	277490W000009293	26/06/2024	55412
SDP1G88	277490W000009124	21/06/2024	55412
SDQ5G40	277490W000009485	01/07/2024	55412
SDQ5G40	277490W000009070	20/06/2024	55412
SDQ5G40	277490W000009152	21/06/2024	55412
SDQ5G40	277490W000009294	26/06/2024	55412
SDQ5G42	277490W000009300	26/06/2024	55412
SDS0C40	277490A000205838	16/07/2024	76331
SDS8H92	277490A000205841	16/07/2024	76331
SDV4C90	277490A000205845	16/07/2024	76331
SEB1B13	277490W000009453	29/06/2024	55412
SEC2J09	277490W000009229	25/06/2024	55412
SED2F41	277490W000009533	01/07/2024	55412
SED7C45	277490W000009252	25/06/2024	55412
SED7C45	277490W000009087	20/06/2024	55412
SEF4C74	277490W000009202	24/06/2024	55412

SEH4B35	277490A000184822	04/07/2024	54521
SEH8B46	277490W000009111	21/06/2024	55412
SEM5B72	277490NIC0035620	25/06/2024	50020
SEP2C05	277490W000009143	21/06/2024	55412
SEQ0I32	277490W000009038	19/06/2024	55412
SER6A18	277490W000009513	01/07/2024	55412
SET8B66	277490W000009266	26/06/2024	55412
SEU4D97	277490A000205822	11/07/2024	76331
SEU6A71	277490W000009246	25/06/2024	55412
SFA0699	277490A000205830	15/07/2024	76331
SFA5E23	277490A000205834	15/07/2024	55411
SFC7J29	277490A000205836	15/07/2024	55411
SFF3G89	277490W000009180	24/06/2024	55412
SFG8C65	277490W000009396	28/06/2024	55412
SFL3H78	277490A000205820	11/07/2024	73662
SFO3G51	277490W000009232	25/06/2024	55412
SIV6H09	277490W000009326	27/06/2024	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:05A1A38A

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 01 – CONCURSO Nº 01/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO - INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DEFERIDAS NA MODALIDADE DECLAMAÇÃO (PARA FASE DE AUDIÇÃO)

Conforme estabelecido no Edital de Concurso Cultural - Licitação na Modalidade Concurso nº 01/2024(FEMUP), segue na tabela abaixo, a relação das inscrições recebidas e deferidas ou indeferidas para etapa de audição da MODALIDADE DE DECLAMAÇÃO do referido edital. Foram recebidas um total de 30 inscrições, sendo que 29 foram deferidas por estarem de acordo com o exigido em edital na Modalidade Declamação, e 1 (uma) foi indeferida, por estar em desacordo com o edital e não se enquadrar nas condições da Modalidade de Declamação.

Sendo a inscrição indeferida: inscrição de nº 12, de EDELCIDES ALVES FERREIRA**(**Itajaí/SC), não se enquadrando nas especificações da Modalidade Declamação, estando em desacordo com o item 9.6 do edital, sendo que o mesmo se inscreveu com a poesia intitulada Tupã de sua autoria, e o poema não faz parte dos poemas permitidos na Audição de seleção dos declamadores a que se refere o edital.

Sendo as 29 inscrições deferidas e, portanto, aptas a participarem da etapa de audição (avaliação de mérito) conforme previsto em edital, as descritas no quadro abaixo:

Nº INSCR.	NOME DO DECLAMADOR	CIDADE/UF	Informações do poema a ser declamado na audição pública (Avaliação de Mérito)
1	Amana de Barros da Silva	Paranavaí/PR	A sentença, de Milena Vargas de Oliveira. FEMUP/2015.
2	Taislaine Queiroz da Rocha (responsável), Rafaela Pereira da Silva Barros, Juliana Cinotti Endow Japert	Paranavaí/PR	O menino, de Filippi Aragão. FEMUP/2013.
3	Janaína de Assis da Silva	Nova Aliança do Ivaí/PR	Estação da mão esquerda, de Giulia Barão. FEMUP/2014.
4	Ana Helena Alves Teixeira	Maringá/PR	Paradoxo, de Edith Longo. FEMUP/2013.
5	Giovanni Gimenez	Paranavaí/PR	O Carrossel das Horas, de Solidade lima. FEMUP/2019.
6	Débora Fernandes	Paranavaí/PR	O caso com descaso, de Ana Rodrigues. FEMUP/2016.
7	Camile Vitória Lopes Ferreira	Paranavaí/PR	O caso com descaso, de Ana Rodrigues. FEMUP/2016.
8	Thales Vitor Gusmão de Moura	Manaus/AM	A Vida está em outro lugar, de Ricardo Chagas. FEMUP/ 2018.
9	Valdenice Barbosa Alves	Paranavaí/PR	O Que Nos Abala, de Ed Mulato. FEMUP/2020.
10	Gabriela Fujimori da Silva	Paranavaí/PR	Elementares, de Viviane Silva dos Santos. FEMUP/2013.
11	Karina dos Santos de Lima	Paranavaí/PR	Inspiração, de André Paulo Gabriel. FEMUP/2019.
13	Rayani Segantini de Araújo	Paranavaí/PR	(de)Compondo a anatomia de acusações compostas, de Jeferson Douglas Bicudo. FEMUP/2019.
14	Raiza Medeiros dos Santos	Paranavaí/PR	Obra de fé (sem luto), de Éder Rodrigues. FEMUP/2014.
15	Dafini dos Santos Pacheco	Paranavaí/PR	Rastros, de Roberto Gonçalves. FEMUP/2013.
16	Amanda Maria Larsen de Souza	Paranavaí/PR	O homem que apagava estrelas, de Odimar Martins. FEMUP/2016.
17	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí/PR	A busca de se reencontrar, de Jeferson Bicudo. FEMUP/2015.
18	Lívia Micheletti Carneiro	São Carlos do Ivaí / PR	Despedida de Amélia, de Éder Rodrigues. FEMUP/2016.
19	Jhonatan Aguido	Paranavaí/PR	O menino, Filippi Aragão. FEMUP/2013.
20	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí/PR	Poesia de sentido, de Mariana Agnes de Oliveira. FEMUP/2016.
21	Fabiana Marinho da Silva	Paranavaí/PR	O Que Nos Abala, de Ed Mulato. FEMUP/2020.
22	Guilherme Mota Canabrava	Paranavaí/PR	A casa que me habita, de André Kondo. FEMUP/2020.
23	Jessica Marinho da Silva de Sá	Paranavaí/PR	Silencidio, de Jacqueline Cardoso. FEMUP/2020.
24	Leticia Brambila	Paranavaí/PR	Estação da mão esquerda, de Giulia Barão. FEMUP/2014.
25	Yasmin de Melo dos Santos	Paranavaí/PR	O Caso com descaso, de Ana Rodrigues. FEMUP/2016.
26	Grace Kelly Novais Botelho	Maringá/PR	O menino, Filippi Aragão. FEMUP/2013.
27	Maria Júlia Ferreira Shiroshima	Paranavaí/PR	O homem que apagava estrelas, de Odimar Martins. FEMUP/2016.
28	Rafaela Custódio dos Santos Yoneyama	Paranavaí/PR	O astronauta Barroco, de Odemir Tex Jr. FEMUP/2017.
29	Rafael Schindler	Paranavaí/PR	Tese, antítese e síntese... (apenas fragmentos), de Ludymila Johann Borges. FEMUP/2014.
30	Gabriel Trevisan	Paranavaí/PR	poema para contradizer a seriedade do mundo, de Éder Rodrigues. FEMUP/2018.

A Audição Pública (Avaliação de Mérito), denominada 31º Festival Zé Maria de Declamação, ocorrerá conforme o estabelecido em edital (item 9.7), **no dia 17 de agosto de 2024**, **às 19h**, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade.

A Fundação Cultural comunicará todos os inscritos, por e-mail, relembrando sobre data, local, horário, condições e ordem das apresentações para a audição de avaliação de mérito, que selecionará os declamadores para atuação na programação do F E M U P - 59º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ E 56º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS.

Paranavaí, 01 de agosto de 2024.

Comissão Especial de Organização e Licitação (Portaria nº 14/2024):

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:48A7F2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.575/2024

Decreto Nº 26575 de 05 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1564)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (932)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:**Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (512)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (8)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 44.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1616)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (933)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (930)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6ADA6A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$279.145,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
103 - 3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.800,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
182 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	632,50
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
527 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	167.600,00
527 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Suplementação por anulação:			232.032,50
Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.068		Financiamento da Gestão SUAS	
398 - 3.3.90.30.00.00	9894	MATERIAL DE CONSUMO	6.867,12
399 - 3.3.90.39.00.00	9894	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação por superávit:			12.867,12
Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
358 - 3.3.90.30.00.00	894	MATERIAL DE CONSUMO	337,77
358 - 3.3.90.30.00.00	8093	MATERIAL DE CONSUMO	5.308,35
359 - 3.3.90.32.00.00	8093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
388 - 3.3.90.30.00.00	8093	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00	8093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.004.08.244.1101.2.069		Proteção Social Básica	
408 - 3.3.90.39.00.00	8093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
Total Suplementação por excesso:			34.246,12

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894 - Exercício Anterior	12.867,12
Total		12.867,12

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita			**Valor**
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.05.10	894	RDB - PPAS IV - Deliberação 47/2016 - CEAS - Fonte 894 - Fonte: 894	337,77
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03	8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR - Fonte: 8093	33.908,35
Total da Receita:			34.246,12

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
114 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
122 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
189 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632,50
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
539 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.600,00
539 - 3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			232.032,50

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB85C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 32/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 32 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 24/07/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS PRODUTORES COM CADASTRO ATUALIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL– PIA, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 1921, DE 15 DE ABRIL DE 2015 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE PITANGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
E A BORSATO LTDA	07.257.746/0001-24	R$ 35.451,00

lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO DE FÊMEA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, NA BASE GENÉTICA AMERICANA, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2400; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 500 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80%; DPR, IGUAL OU SUPERIOR A 0; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR AS 0,5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2,0; CCS IGUAL OU MENOR A 2,8; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2,5.		UN	400	66,00	26.400,00	E A BORSATO LTDA
2	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, NA BASE GENÉTICA AMERICANA QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600 LIBRAS; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80%; DPR, IGUAL OU SUPERIOR A 0; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 0,7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2,2; CCS IGUAL OU MENOR A 2,95; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2,2.		UN	500	8,73	4.365,00	E A BORSATO LTDA
3	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, NA BASE GENÉTICA AMERICANA, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 300 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL 25 LIBRAS; PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 70%; DPR, IGUAL OU SUPERIOR A 0; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0,5; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 5,0; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2,0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR A 3,1.		UN	300	15,62	4.686,00	E A BORSATO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de agosto 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 245/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 126/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **E A BORSATO LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 07.257.746/0001-24, estabelecida na Avenida AVENIDA DOIS IRMÃOS PEREIRA,369, CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP 87301-010, neste ato representada pelo Sr. EDMILSON ANTONIO BORSATO, portador da Cédula de Identidade nº. 3.253.066-4, CPF nº. 507.769.759-00indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS PRODUTORES COM CADASTRO ATUALIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL– PIA, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 1921, DE 15 DE ABRIL DE 2015 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE PITANGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
3.2. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3.3. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
3.4. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
3.5. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
3.5.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
3.6. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
3.7. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
3.8. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
Dos limites para as adesões
3.9. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
3.10. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
3.11. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
3.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Pitanga Pr, 05 de Agosto de 2024.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

E A Borsato LTDA
EDMILSON ANTONIO BORSATO

Fiscal De Contratos:
DILMARISE GONÇALVES DA LUZ
Matrícula: 53925

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7F88DC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO FINAL - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE RESULTADO FINAL

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão Avaliadora, previstas na Lei Federal N° 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16), tornam público a ETAPA de Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – PARA FOMENTO À EXECUÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E OUTRAS ÁREAS – PLANALTO/PR, conforme tabelas em anexo.

Planalto, 05 de agosto de 2024.

RESULTADO EDITAL N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CAT. AUDIOVISUAL					
MODALIDADE I – Cat. A): apoio a produção audiovisual - videoclipes					
N°	**ESTILO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO**
01	VÍDEO CLIPE - MUSICAL	DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI – GRUPO PLANALTINO	GAÚCHO DO PARANÁ	072.780.459-67	HABILITADO
02	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DANÇA	ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ - GRUPO ALEMÃO DE PLANALTO	RESGATANDO O PASSADO	553.960.389-34	HABILITADO
03	VÍDEO CLIPE – MINI DOCUMENTÁRIO	DIRLEI MINUZZO – FEIRA EM MOVIMENTO	FEIRA EM MOVIMENTO	022.144.819-58	HABILITADO
05	VÍDEO CLIPE - MUSICAL	JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA	TRADIÇÃO CAPOEIRA	118.221.429-03	HABILITADO
06	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DEPOIMENTO	PEDRO ALBERTO KOMMERS	O HOMEM E A NATUREZA	452.934.909-82	HABILITADO
08	VÍDEO CLIPE – MINI DOCUMENTÁRIO	RODRIGO ROMÊNIO FISS	BANDONEON HERANÇA MUSICAL	072.485.699-41	HABILITADO
09	VÍDEO CLIPE – VÍDEO ARTE	STEPHANY FEIL MACARI	MACULELÊ (DANÇA GUERREIRA)	37.703.621/0001-41	HABILITADO

11	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DEPOIMENTO	MARCOS ANTONIO SPOLIER	A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA NA FORMAÇÃO SOCIAL	18.174.997/0001-61	HABILITADO

RESULTADO EDITAL N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CAT. OUTRAS ÁREAS					
Art. 8°, §1°, incisos I a III, da LC 195/2022					
N°	**ESTILO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO**
01	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO	DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER	PONTOS DE AMOR	000.688.981-69	HABILITADO
02	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO	DIRLEI APARECIDA MINUZZO	DIDI CROCHÊ – PONTOS DE CARINHO	022.144.819-58	HABILITADO
03	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA	ELOI ARNOLDO KLAUS	LC SHOW & SUA ARTE	766.622.929-15	HABILITADO
04	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – CULTURAS POPULARES	FABIO JOSE BITENCORT	VEM GINGAR COMIGO	050.720.689-43	HABILITADO
06	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - CULTURAS POPULARES	STEPHANY FEIL MACARI	ARTE QUE ENCANTA	099.469.889-50	HABILITADO
08	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA	ROMÉLIO FISS – BANDA OS FISS	MÚSICA INSTRUMENTAL	643.907.139-49	HABILITADO

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:34660492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11909/2024 DE 02/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11909/2024 de 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	294.000,00
Total Suplementação:			**294.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.1.029.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
669 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
15.002.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
670 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19.000,00
671 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
672 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
675 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
678 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
680 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
682 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
683 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
684 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
687 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
Total Redução:			**294.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81729D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024
VENCIMENTO: 25/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/20024, processo administrativo n.º 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00

LOTE 206:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 12 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma	PCT	4.770	R$ 5,49	26.187,30	Personal vip
				TOTAL:	26.187,30	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 DE AGOSTO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A5B988B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE FORMÚLAS INTANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL".**
, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. ??EMBALAGEM LATA 800G.??PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NAN AR, APTAMIL AR??	Nestlé		UN	50,00	56,85	2.842,50
13	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, INDICADO PARA AUXILIO NUTRICIONAL. ADICIONADO DE FIBRAS, SABORES VARIADOS. ??ISENTO DE GLÚTEN.??EMBALAGEM: LATA A PARTIR DE 370G??PRODUTOS PRÉ APROVADO: ENSURE, SUSTAGEM ADULTO, NUTREN ACTIVE.??	Kley Hertz		LTA	100,00	32,55	3.255,00
TOTAL								6.097,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Alimento para nutrição enteral e/ou oral alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1.2kcal/ml), normoproteico e normolipídico. 100% proteína vegetal e 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem: Tetra pak 1000ml trophic soya, nutri enteral soya, isosource soya	NESTLE / ISOSSOURCE SOYA		LTA	100,00	19,37	1.937,00
3	1	Complemento alimentar para crianças, embalagem com 350gr complemento alimentar para crianças que necessitem de um complemento nutricional, incluindo aquelas com seletividade alimentar, deficiências nutricionais e baixo peso. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem lata a partir de 350g produtos pré aprovado: Nutren kids, sustain junior, sustagem kids	SUSTAGEM		LTA	120,00	32,99	3.958,80
12	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E NORMOPROTEICA. ??ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ??EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML??PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5??	NESTLE / ISOSSOURCE 1.5		UN	700,00	28,19	19.733,00
TOTAL								25.628,80
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLÍPIDICO. ??ISENTO DE GLÚTEN. ??EMBALAGEM LATA 400G??PRODUTOS PRÉ APROVADOS: FORTINI, NUTREN JUNIOR, TROPHIC INFANT, PEDIASURE??	FORTINI PLUS - DANONE		LTA	100,00	45,09	4.509,00
5	1	Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose. Adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tcm. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem: Lata 800g produtos pré aprovado: Pregomin pepti, alfaré, aptamil pepti	PREGOMIN PEPTI - DANONE		LTA	100,00	128,50	12.850,00
6	1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA,100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE. ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.??EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 400G.??PRODUTOS PRÉ APROVADO: ALTHERÁ, APTAMIL PEPTI ??	APTAMIL PEPTI - DANONE		UN	100,00	83,90	8.390,00
7	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de dha, ara, prebióticos e nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos pré aprovados: Aptamil premium 1, nan comfor 1.	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE		LTA	350,00	55,30	19.355,00
8	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS. ??EMBALAGEM LATA 800G.??PRODUTOS	APTAMIL PREMIUM 1 -		UN	100,00	46,66	4.666,00

		PRÉ APROVADOS: MILUPA 1, NESTOGENO 1 ??	DANONE					
10	1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS, ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM.??EMBALAGEM: LATA 400G??PRODUTOS PRÉ APROVADOS: PRÉ NAN, APTAMIL PRÉ??	APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE		UN	70,00	39,45	2.761,50
11	1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS AO AUXÍLIO DE CONTROLE GLICÊMICO. ??ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN ??EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML ????PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NUTRI DIABETIC, DIAMAX, NOVASOURCE GC??	DIANUTRI - NUTRIMED		UN	80,00	26,17	2.093,60
14	1	"SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, INDICADO PARA AUXILIO NUTRICIONAL FONTE DE ??VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, DHA E ARA, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM: LATA A PARTIR DE ??400G, PRODUTO PRÉ APROVADO: PEDIASURE COMPLETE"??	FORTINI PLUS - DANONE		UN	50,00	45,09	2.254,50
TOTAL								56.879,60

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:4B4EBAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 13/2024

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias:

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
302269	GUSTAVO FERNANDES	11/05/1996	6,00	3,00	18,00	30,00	**57,00**	**100,00**	**82,80**	14º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 05 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;

8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____
3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias,

fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 13/2024 do Concurso público nº 01/2023.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A020F574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 167/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 167/2024						
Nome do Agente Público:	VALMIR IRENO DE SOUZA		CPF:		027.964.769-79	
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino:	CURITIBA					
Local do Evento:	HOSPITAL CAIF					
Saída:	31/07/2024		Chegada:		31/07/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 01 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C4344D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) (LEIS FEDERAIS Nº 14.399/2022 E 14.903/2024)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMUNICÍPIO RIO BRANCOS DO SUL.
Deste modo, aSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SULtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$100.000,00 (cem mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO 34 - CULTURA PARA TODOS
FUNCIONAL 0013.0392.0006
REFERÊNCIA 567
MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - VÍNCULO 1063
REFERÊNCIA 564
MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - VÍNCULO 1063
Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS), e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 05/08/2024 até às 23:59 horas do dia 30/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou resida noMUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SULhá pelo menos02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projeto.

3.ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4.INSCRIÇÕES

O agente cultural poderá se inscrever de três maneiras diferentes:
4.1 Preenchendo sua inscrição por um dos links abaixo;

a) **PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)** acessando o link: https://forms.gle/zmxtsQ4sxNAzvSAFA
b) **PESSOA JURÍDICA** acessando o link: https://forms.gle/iX6SXTA4a3hmZA2e6

4.2 Ou encaminhando pelo email culturariobrancodosul@gmail.com a documentação obrigatória abaixo devidamente preenchida;

4.3 Ou enviando presencialmente no Museu Histórico de Rio Branco do Sul (Avenida Coronel Carlos Pioli, nº 53, Centro), a documentação obrigatória abaixo devidamente preenchida:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural que ainda não realizou seu Cadastro de Artista junto a Secretaria Municipal de Cultura nos anos anteriores, deverá realizá-lo no link https://forms.gle/yXRG2D2Yem2ucwWz6
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O agente cultural em situação de vulnerabilidade pode realizar sua inscrição de maneira oral, por gravação de vídeo ou ainda solicitando o auxílio da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei Federal nº nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no DecretoFederal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)pessoas negras (pretas e pardas);
b)pessoas indígenas;
c)pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. 2Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30/06/2025

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei Federal nº 13.146/2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 05 representantes, sendo eles:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul;
II - 01 (um) representante do COMPAC/CMPC de Rio Branco do Sul;
III - 01 (um) profissional contratado externo com expertise na área musical;
IV - 01 (um) profissional contratado externo com expertise na área de diversidade e inclusão; e
V - 01 (um) profissional contratado externo com expertise em gestão cultural.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturariobrancodosul@gmail.com no prazo de03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a)Categoria com maior número de projetos inscritos, sucessivamente.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas em segunda abertura deste Edital, com concorrência aberta inclusive a proponentes contemplados em primeira abertura.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturariobrancodosul@gmail.com ou presencialmente no Museu Histórico de Rio Branco do Sul (Avenida Coronel Carlos Pioli, nº 53, Centro) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaESTADO DO PARANÁ E MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaESTADO DO PARANÁ E MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaESTADO DO PARANÁ E MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturariobrancodosul@gmail.com ou presencialmente no Museu Histórico de Rio Branco do Sul (Avenida Coronel Carlos Pioli, nº 53, Centro) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SULcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos 03 (três) meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até04 (quatro) mesesa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SULhttps://riobrancodosul.atende.net/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nohttps://riobrancodosul.atende.net/

ETAPA	ÍNICIO	FIM
INSCRIÇÕES	05/08/2024	22/08/2024
SELEÇÃO	23/08/2024	13/09/2024
RESULTADO SELEÇÃO	16/09/2024	
RECURSO SELEÇÃO	17/09/2024	20/09/2024
HABILITAÇÃO	23/09/2024	27/09/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	30/09/2024	04/10/2024
RESULTADO FINAL	10/10/2024	
ASSINATURA TERMO	14/10/2024	18/10/2024

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturariobrancodosul@gmail.com e telefone 41 98877-0548.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Rio Branco do Sul, 01 de agosto de 2024.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul
Decreto Municipal nº 7.137/2024

ANEXO I – CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 66.000,00 (seiscentos mil reais) para o EIXO 01 – CULTURA ITINERANTE nas CATEGORIAS: SHOW MUSICAL E OFICINAS ARTÍSTICAS;
b) Até R$ 13.000,00 (treze mil reais) para o EIXO 02 – OCUPAÇÃO ARTÍSTICA MUHRBS – MUSEU HISTÓRICO DE RIO BRANCO DO SUL e CASARÃO FURQUIM nas CATEGORIA EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS;
c) Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o EIXO 03 – PROJETOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 EIXO 01 – CULTURA ITINERANTE

Os projetos selecionados na categoria Cultura Itinerante irão compor a grade de programação de um projeto que percorrerá 06 localidades do Município de Rio Branco do Sul no ano de 2024 com o objetivo de democratizar e descentralizar as ações de arte e cultura no Município. As datas e locais serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
SHOWS MUSICAIS: shows musicais, de no mínimo 60 minutos de duração, de todos os gêneros, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 10 integrantes cada, incluindo equipe técnica.
OFICINAS CULTURAIS: oficinas artístico-culturais com duração mínima de 60 minutos, com faixa etária livre, em todas as modalidades como: artes cênicas, dança, artes plásticas, arte urbana, artes de rua, artes circenses, artesanato, literatura, contação de histórias e outras. No caso em que as oficinas utilizem algum tipo de material, o mesmo fica sobre responsabilidade do artista.

2.2 EIXO 02 – OCUPAÇÃO MUHRBS E CASARÃO FURQUIM
Os projetos selecionados na categoria ocupação irão compor a programação dos espaços culturais do Município – Museu Histórico e Casarão Furquim em datas e espaços a serem definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
EXPOSIÇÕES: exposições nas mais diversas expressões artísticas como pintura, fotografia, desenho, grafite, artesanato, esculturas, figurinos e outros. O acervo deverá ter no mínimo, 06 (seis) peças. O agente cultural deverá disponibilizar o acervo da exposição por um período de 30 dias. Possíveis custos com a produção, transporte e instalação serão de responsabilidade do proponente.
PROJETOS SONOROS: apresentações de no mínimo 60 minutos nos mais diversos formatos como apresentações, shows, danças, batalhas, sets, poesia cantada e outros, em qualquer gênero.

2.3 EIXO 03 – PROJETOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO
Os projetos selecionados na categoria Diversidade e Inclusão deverão ser desenvolvidos com o intuito de contribuir com a promoção e valorização de grupos minoritários e pessoas em vulnerabilidade. Mulheres, população negra, população indígena, população idosa, população em situação de rua, imigrantes, PCD's, LGBTQIA+, população rural e periférica.
Serão admitidos projetos nos mais diversos formatos e nas diversas áreas da arte e da cultura, como apresentações, oficinas, palestras, cursos e outros com foco no público alvo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EIXO 01 – SHOW	3	2	1	0	**6**	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
EIXO 01 – OFICINAS ARTÍSTICAS	7	3	1	1	**12**	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
EIXO 02 – EXPOSIÇÕES	2	0	0	0	**2**	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
EIXO 02 – PROJETOS SONOROS	2	0	0	0	**2**	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
EIXO 03 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO	2	2	1	1	**6**	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
APENAS PARA QUEM SE INSCREVER POR E-MAIL OU QUE IRÁ ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO PRESENCIALMENTE NO MUSEU
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00 - um mil quatrocentos e doze reais)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Sim, Bolsa família
( ) Sim, Benefício de Prestação Continuada (BPC)
( ) Sim, outro (indicar qual)

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com Deficiência (PcD)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais da região rural	5
L	Agentes culturais LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas na área rural	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO ANÁLISE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
P	Analise geral da qualidade do projeto, do proponente e da atividade proposta e sua aplicação na comunidade, realizada por profissional especializado da área.	15
PONTUAÇÃO ESPECIALIZADA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa média da nota dos avaliadores dos CRITÉRIOS OBRIGATÓRIO E PONTUAÇÃO BÔNUS, acrescida da PONTUAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA ESPECIALIZADA.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior tempo de atuação na área da cultura;
Proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativa

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ATENÇÃO! ANEXO APENAS PARA CONHECIMENTO, O TERMO SERÁ ASSINADO POSTERIORMENTE PELOS SELECIONADOS NO EDITAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Senhor ROBSON MAESTRELLI, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer tempo solicitar relatórios e informações complementares para o controle de resultados;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Município de Rio Branco do Sul, em subpágina específica da PNAB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
APENAS PARA CONHECIMENTO, SERÁ ENTREGUE AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE QUE FOR SELECIONADO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A21AB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 321 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1044, Programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
414	1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Programa Escola em Tempo Integral - ETI	0,00	532.783,68	532.783,68
TOTAL			**0,00**	**532.783,68**	**532.783,68**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 532.783,68 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.30.00.00.00	1044	R$ 300.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.39.00.00.00	1044	R$ 232.783,68
TOTAL			**R$ 532.783,68**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 532.783,68 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1044, Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 532.783,68 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	1044	Agosto	R$ 532.783,68
TOTAL				**R$ 532.783,68**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:656E4930

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 317 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 13.803,90**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.803,90 (treze mil, oitocentos e três reais e noventa centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	3497	R$ 13.803,90
TOTAL			**R$ 13.803,90**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 13.803,90 (treze mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3497**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 13.803,90 (treze mil, oitocentos e três reais e noventa centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3497	Agosto	R$ 13.803,90
TOTAL				**R$ 13.803,90**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:DE0E1BBC

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 053/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice* Processos nº's: 0004799-72.2024.8.16.0148, 0004814-41.2024.8.16.0148, dos respectivos candidatos(as) JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA e JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHESdo Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação do cargo **Enfermeiro Urgência e Emergência***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Não houve protocolo de recurso.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,06 de agostode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	TOTAL	CLASSIF. PREL.
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	6 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	84,00	2,50	86,50	9 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	14 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	26 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	70 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	77

Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	122 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	165

Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	254

Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	263

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BCDC702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 093/2024

CONTRATO Nº 093/2024

Ref. Pregão Eletrônico: 028/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61 estabelecida na Rua Abrão Nacles nº 514, Jd Parque Industrial, CEP 87207-500 na cidade de CIANORTE - PR, telefone (44) 3631.1829 email licitação.mtz@bioambiental.com.br/Marcelo@bioambiental.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS** residente e domiciliado na cidade de CIANORTE - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 53 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos geradores de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 028/2024,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **22/07/2024**.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Item	Unid	Qtd. Ano	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	KG	Até 13.500	Coleta de resíduos de serviços de saúde - Grupo A - Infectante	R$ 4,50	R$ 60.750,00
	2	KG	Até 3.500	Coleta de resíduos de serviços de saúde - Grupo Grupo E - Perfurocortante	R$ 4,50	R$ 15.750,00
	3	KG	Até 670	Coleta de resíduos de serviços de saúde - Grupo B - Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	R$ 7,10	R$ 4.757,00
TOTAL						R$ 81.257,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo para inicio dos serviços será de 15(quinze) dias e o prazo de vigência do presente contrato será de12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 81.257,00** (oitenta e um mil duzentos e cinqüenta e sete reais) divididos em (12) parcelas mensais
O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme o quantitativo realizado constante no documento de retirada de resíduos.
A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2025.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1. Prazo para Prestação do Serviço: Será conforme o agendamento prévio, que deverá ocorrer com 05 dias mínimos de antecedência.
Poderá ser realizado o cancelamento do agendamento prévio - incluindo pré-estabelecido em cronograma -em até 24 (vinte e quatro) horas, anterior ao prazo para início da execução do serviço, pela Administração Pública.
Não serão aceitos cancelamentos da prestação de serviço pela CONTRATADA, devendo serrespeitados os dias e horários estipulados para a prestação de serviços.
A freqüência na coleta poderá ser excepcionalmente alterada a critério e conforme a necessidade da Administração.
2. Periodicidade e locais de entrega: A coleta deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana. Nos seguintes endereços:
a) Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
b) Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
c) *Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)*
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
d) Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro
e) Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
f) Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
g) Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
h) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
i) Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
j) Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto)
Rua Victorina Abrunhosa com, Rua Joaquim Riehmer –Jd. Planalto
k) Centro de Especialidades, Reabilitação e Diagnose Municipal de Rolândia
Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro
l) TEC –Transporte Emergencial Centralizado
Rua Santa Catarina, s/n, Centro
m) Pronto Atendimento 24h Dr. Aurélio Jorge Abdalla

Rua Tupi, s/n (ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira), Vila Oliveira
n) SAMU
Rua Saguaragi, s/n(ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira)
o) CEO - Centro de especialidades Odontológicas
Av: Castro Alves, nº 1.270, Centro
p) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial II
Rua Sankiti Hasegawa, nº 310 – Jd. Nobre
q) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial AD
Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro
r) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil
R. Guimarães Rosa, 84 - Jardim Asteca
s) Almoxarifado
Avenida Romário Martins 1017 – Centro
t) Laboratório Municipal
Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro
u) Raio – X Municipal
Rua Saguaragi, s/nº, Vila Oliveira
v) Outros locais que serão inaugurados durante a vigência do contrato dentro da zona urbana do Município de Rolândia

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 -É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
2 -Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
3-Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
4 -Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
5-Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que fizerem necessárias deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
6 -Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
7 -Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
8.ACONTRATADAdeverá manter atualizado junto ao Fiscal e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.
9.Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações dacontratadaresponsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.
10. Específicas:
10.1. – Realizar as coletas no mínimo uma vez por semana por local;
10.2 - Quando da coleta efetuar o preenchimento do documento de retirada de resíduos, mediante registro com assinatura do responsável/conferente da unidade geradora bem como da quantidade/peso, devendo posteriormente estes registros serem enviados ao fiscal de contrato para conferência e fechamento mensal;
10.3 - A CONTRATADA deverá posteriormente ao procedimento de coleta de resíduos, enviar no e-mail dos fiscais de contrato documento comprobatório dos registros de coleta, contendo o quantitativo por tipo de resíduo, com a devida assinatura do responsável/conferente para posterior conferência.
10.4 - A CONTRATADA deverá enviar no e-mail dos fiscais de contrato relatório mensal contendo o quantitativo por tipo de resíduo;
10.5 - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
10.6 - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
10.7 - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Edital e neste Termo, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.
10. 8 - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
10.9 - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
10.10 - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
10.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
10.XII - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
10.12 - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
10.13 - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Termo.
10.14 - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.
10.15 - Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.
10.16 - Não subcontratar o objeto deste contrato.
10.17- Executar os serviços obedecendo aos requisitos previstos na Resolução n.358-05, da CONAMA, e Resolução Conjunta 002/2005 SEMA/SESA de 31.05.2005, e obedecer rigorosamente ao Plano Municipal de Saneamento Básico, disposto na Lei nº 3.741, de 17 de Dezembro de 2015.
10.18 - Apresentar Plano de Roteiro de coleta, com determinação dos dias e horários, e itinerário dos locais para a execução dos serviços, por ocasião do agendamento prévio dos serviços,através de impresso,cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com modelo aprovado previamente pelo Município,o qual deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato;

a) Dar ciência prévia do Plano de Roteiro (guia com seqüência dos locais, dias e horários) aos servidores responsáveispelo acompanhamento e execução do contrato do serviço que será executado, através de impresso;
b) Dar ciência prévia dos dias e horários a todos os funcionários dos locais onde os serviços serão executados, através doimpresso Plano de Roteiro;
10.19 - Fornecer recipientes (bombonas e/ou sacos de alta micragem e seus respectivos lacres), devendo as mesmas serem subtituídas quando necessárias para manutenção / desinfecção;
10.20 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo devido acondicionamento dos resíduos até o seu destino final;
10.21 - A CONTRATADA fica obrigada a fazer a segregação e acondicionamento devido dos resíduos;
10.22 - Proceder ao enclausuramento e pesagem no ato da coleta, além da identificação, nos termos da legislação vigente, com a conseqüente expedição de Certificados de Tratamento.
10.23 - Acondicionar os resíduos de saúde atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e ainda quando houver lacunas legais, deverá atender à legislação internacionalmente aceita.
10.24 - Disponibilizar tantos quantos veículos e funcionários forem necessários para a coleta, respeitando a freqüência determinada pelos órgãos contratantes. A freqüência na coleta poderá ser excepcionalmente alterada a critério e conforme a necessidade da Administração.
10.25 - Os veículos utilizados deverão ser equipados adequadamente às necessidades de cada tipo de serviço e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços contratados. Deverá ser mantida reserva técnica de veículos suficientes ao atendimento do objeto contratado.
10.26 - Regularizar as informações referentes àplaca do veículo, nome do motorista e data, manualmente indicadas no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR no momento do recebimento do resíduo e baixa do correspondente MTR, nos termos da Portaria nº 280 de 29/06/2020 emitida pelo Ministério do Meio Ambiente, pautando-se nosmanuais de orientação, entre outras obrigações:
a) Manter durante todo o transporte, uma via do MTR, em meio físico ou digital.
b) O transportador tem a obrigação de manter atualizado no sistema as placas dos veículos transportadores.
c) O transportador deverá entregar ao destinador a via impressa do MTR ou apresentar o MTR em meio digital, quando o resíduo for entregue para destinação.
d) É de responsabilidade do destinador a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), assegurando à Unidade Demandante a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos.
e) O destinador é o responsável pela veracidade e exatidão das informações constantes no CDF por ele emitido, documento que deve conter a assinatura digital do profissional responsável técnico pela destinação final realizada.
10.27 - Entregar, sempre que solicitado, a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto ao órgão ambiental competente.
10.28 - Apresentar, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;
10.29 - A Contratada deverá ainda manter, obrigatoriamente, sua mão-de-obra operacional e profissional técnico:
a) adequada quanto aos quesitos de: competência e habilidade;
b) uniformizada, sendo que o uniforme deverá conter a identificação da Contratada;
c) identificada portando crachá, subscrito pela Contratada, onde constará, explicitamente, além da sua d) razão social, o nome do empregado, seu número de registro na empresa;
e) equipada com equipamentos de segurança de trabalho (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) de acordo com as legislações pertinentes, conforme atividades a desempenhar;
f) atualizada e em dia com as alterações legais pertinentes ao objeto do contrato.
10.30 - Obedecer, na execução do serviço:
a) Efetuar carga e transporte dos resíduos em conformidade com a legislação vigente. Será de inteira responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para o Município, os meios e o transporte para local apropriado dos resíduosretirados do local em questão, cabendo a empresa o ônus de informar o correto destino deste material;
b) confinar e remover no dia da sua realização os produtos resultantes dos serviços executados, deixando a área em perfeito estado;
10.31. - A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
a) Por proceder, caso seja necessário, à troca/reposição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento do serviço;
b) Às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e empregopor parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o equipamento, utensílioou aparelhamento;
c) Por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto pela Contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;
d) Por fornecer equipamentos, materiais, ferramentas e outros necessários para a perfeita execução dos serviços;
e) Manter os equipamentos sempre em bom estado de uso e, se constatada alguma irregularidade, providenciar sua imediata substituição.
f) Pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio
institucional ou material do MUNICÍPIO ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Termo;
g) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO;
h) Manter supervisão durante a execução dos serviços contratados;
i) Restituir ao MUNICÍPIO, todas as despesas que estetiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste Termo, em conseqüência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
j) Solicitar a presença imediata do (a) servidor (a) designado (a) pela unidade, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do MUNICÍPIO ou de terceiros;
k) Informar, quando solicitado, os meios e o transporte em local apropriado dos resíduos retirados dos locais através de declaração emitida pela empresa;
10.32 - A CONTRATADA deverá executar a coleta de resíduos na quantidade de dias e locais especificados, podendo a CONTRATANTE solicitar outras coletas semanais conforme sua necessidade, devendo ocorrer as coletas no período diurno, conforme definido no Edital.
10.33 - Disponibilizar a unidade, quando do término dos serviços executados, como também, da retirada dos materiais, equipamentos e limpeza total do local, uma via documento comprobatório de coletaque deverá:
10.34 Ser preenchida sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, em papel com timbre da Contratada;
10.35 Conter nome da unidade de onde foi executado o serviço, horae a data do início e término dos trabalhos, e quais serviços foram executados;
10.36 Conter número seqüencial de controle, estar devidamente identificadoe assinado pelo funcionário da empresa CONTRATADA;

10.37 Ter o aceite e/ou autorização do(a) dirigente da unidade atendida designado(a) pelo acompanhamento e recebimento provisório dos serviços executados, bem como, depois de verificado e constatado o efetivo atendimento das especificações estipuladas no Edital e neste Termo.
10.38 - A empresa deverá ser especializada, devidamente autorizada para coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
10.39 - A Administração Pública, para os itens indicados no item "Grupo B - Medicamentos e insumos farmacêuticos", poderá requisitar à CONTRATADA a realização de logística reversa para medicamentos, nos moldes doDecreto nº 10.388/2020, que regulamenta oartigo 33, § 1º da Lei 12.305/2010, que estabelece a Política nacional de Resíduos Sólidos.
10.40 -A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. São obrigações da CONTRATANTE:
2. Acompanhar e fiscalizar o agendamento e fornecimento do objeto;
3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
6. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
7. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia
3. Fica nomeado como fiscal de contrato a Sra. **ANA LUISA DIAS**, **ÂNGELA CRISTINA SHNEIDER, WANIA CRISTINA DE BARROS, VÂNIA BONFIM SANOTS YOSHIDA,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA– Da Rescisão Contratual
1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II . Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WANIA CRISTINA DE BARROS**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde (INTERINA)
_____	_____
ANA LUISA DIAS	**ÂNGELA CRISTINA SHNEIDER**
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato
_____	_____
VÂNIA BONFIM SANOTS YOSHIDA	**WANIA CRISTINA DE BARROS**
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CFD92A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2024

Ref. Pregão nº047/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO-ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº27.552.347/0001-01 , com sede à Rua Francisco Bertoncello , nº755 c-33, Bairro Monte Carlo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-544 , Fone (43) 9982-6907, e-mail jeferson_icm@hotmail.com, representada pelo Senhor JEFERSON FERNANDO RIBEIRO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Uniformes Esportivos para as várias modalidades esportivas, personalizados e confeccionados sob medida para eventos e competições das atividades da Secretaria de Esportes que acontecem dentro e fora do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº047/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	100,00	67951	Bermuda em tactel tecido microfibra 92% elastano 8%, bermuda com dois bolsos laterais, com brasão bordado e quantidade de tamanhos P-M-G , solicitados conforme pedido	26,00	2.600,00	PRÓPRIA
6	6	KIT	220,00	67956	Kit Uniforme esportivo futebol de campo. Composto por (01 camiseta, 01 short e 01 par meião): - camiseta confeccionada em tecido drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. - calção confeccionado em drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma c	99,00	21.780,00	PRÓPRIA
7	7	KIT	220,00	67957	Kit uniforme esportivo futsal masculino. Composto por (01camiseta, 01 short e 01 par meião): - camiseta confeccionada em tecido drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município, bem como o nome do município. - calção confeccionado em drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+ gramatura de 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma competição	103,00	22.660,00	PRÓPRIA
8	8	KIT	56,00	67958	Uniforme para Handebol Feminino, kit composto (01 camisa e 01 bermuda) Camisas confeccionada em tecido drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. - bermudas em supplexamnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro, tamanho G. Acompanha 01 par de meias soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter brasão da prefeitura no peito lad	128,00	7.168,00	PRÓPRIA
9	9	KIT	56,00	67959	Uniforme para Voleibol Masculino, kit composto (01 camisa e 01 calção) Camisas confeccionada em tecido drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. – calções confeccionado em drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma competição para outra ou d	99,90	5.594,40	PRÓPRIA
10	10	KIT	56,00	67960	Uniforme para Voleibol Feminino, kit composto (01 camisa e 01 bermuda) Camisas confeccionada em tecido drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. - bermudas em supplexamnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, líbero em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 01 par de meias soquete (composição: 57% algodão 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do mu	108,00	6.048,00	PRÓPRIA
11	11	KIT	32,00	67961	Uniforme para vôlei de areia masculino kit composto de (01 Camiseta regata tipo machão e 01 calção). Camisetas confeccionadas em tecido drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. – calção confeccionado em drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando d	108,00	3.456,00	PRÓPRIA
12	12	KIT	32,00	67962	Uniforme para Voleibol de areia feminino, kit composto de (01 Sunquínis e 01 Tops) em suplexsport com 88% poliamida e 12% de elastano forrados, sendo 2 unidades no tamanho M e 2 unidades no tamanho G. com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município, numeração frente e cotas, e números nos calções em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação	123,00	3.936,00	PRÓPRIA
15	15	PAR	100,00	67965	Meião esportivo profissional composto de 67% de poliamida, 20% de algodão, 7% de poliéster e 6% de elastodieno, reforço no pés, calcanhares e punhos. Tamanhos e cores conforme solicitação. (Par)	29,80	2.980,00	PRÓPRIA
18	18	KIT	30,00	67968	Conjuntos de agasalhos, em tecido plano com reforço anti - rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm de altura x 3mm de largura (formando desenhos quadriculados), por toda extensão do tecido. sendo a composição 82% poliéster e 18% viscose, com gramatura de 110g/m2, A Jaqueta deverá ser forrada em malha 100% Poliéster, com gramatura de 70g/m2, na cor branca, malha tipo furadinha formando losangos de lmmx2mm, com brasão da prefeitura no peito, nome do município nas costas em silkscreen plastisol alto relevo. Cores e personalização conforme solicitação. (o modelo sera fornecido no encerramento do pregão para a produção das amostras). Os tecidos utilizados devem ter como indicadores de desemp	149,80	4.494,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 80.716,40(oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 – Esportes.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JEFERSON FERNANDO RIBEIRO-ROLÂNDIA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIO MARQUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Esportes

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:02DCDB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Ref. Pregão nº 058/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANDREA DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Favretto, nº 73, La Salle, CEP nº85.505-150, fone nº 46-99110-0267, e-mail: Malu.andrea@gmail.com, na cidade de Pato Branco - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.318.138/0001-58, representada pela Senhora ANDREA DE MOURA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços culturais: apresentações musicais,serviço de arte mural, brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e maquina de papel picado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 058/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	M2	800,00	68069	Serviço de arte mural (painel de grafite) em muros/paredes de imóveis e espaços públicos. Incluso: tintas, pincéis e demais materiais necessários, escadas ou andaimes, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	300,00	240.000,00	propria
8	8	und	2,00	68070	Show infantil de natal - peça teatral, com música e dança, letras autorais compondo o enredo, figurinos exclusivos, cenário de mínimo 7 x 5 metros, com tema natalino, efeitos de led e movies, máquina de fumaça, equipe de no mínimo 7 pessoas (atores, bailarinos, palhaços, diretor, maquiador, técnico de som e luz). incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	11.999,00	23.998,00	propria
9	9	und	14,00	68071	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - A empresa deve dispor de, no mínimo, 2 camas elásticas grandes; 1 piscina de bolinha inflável de personagem, no mínimo 2x2m, com 2000 bolinhas; 1 tobogã inflável no mínimo 6x4m; 1 castelo inflável no mínimo3x3m; 1 tobogã inflável com piscina de bolinhas integrada mínimo 7x3x4,20m; Todos com monitores, por período de no mínimo 6 horas.	7.800,00	109.200,00	propria
10	10	dia	14,00	68072	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - Fornecimento de pipoca salgada e doce colorida, por pessoa, com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto. A pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de papel individuais.	3.300,00	46.200,00	propria
11	11	dia	14,00	68073	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Fornecimento de algodão doce, por pessoa, com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto.	2.600,00	36.400,00	propria
12	12	und	4,00	68074	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL PICADO SKY PAPER, COM PAPEL INCLUSO - Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, com no mínimo 2CV de potência, voltagem 220V, efetuando disparos de 3 até 5 metros de altura. O produto deve acompanhar: 01 cano reovível, alças, rodas para transporte, manual do usuário e 05 pacotes de papel picado prata de 1Kg (papel não condutor de energia).	1.500,00	6.000,00	propria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Arcar com os custos de carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).
É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a contratação de todos os serviços/ itens solicitados neste processo, sendo obrigatório o envio de imagens e vídeos dos respectivos serviços/itens para analise e aprovação da Secretária de Cultura e Turismo.
Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para analise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.
Entregar os serviços/produtos no dia, local e hora, estipulados em nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Caso a entrega/ prestação de serviço não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os serviços de apresentações deverão estar ciente da necessidade de passagem de som, ensaios e tudo que se faz necessário antes das apresentações oficiais e deverão realiza-las até 01(uma) hora antes do início do evento.
Uniformes, figurinos, instrumentos, qualquer item que se faça necessário para a entrega do serviço/item é de inteira responsabilidade da contratada.
Os itens desta licitação que se enquadram nesta obrigação deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do serviços/produtos e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do serviços/produtos.
Substituir os serviços/produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços/produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do serviços/produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os serviços/produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O serviços/produtos deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado no dia, local e horário estipulado pela Secretaria contratante.
Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para analise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.
Os serviços/produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 30(trinta) minutos antes do horário de início do evento, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviços/produtos fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um serviços/produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início do evento

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 461.798,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Federal 11.129/2022.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será no dia e local e horário indicado na nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANDREA DE MOURA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C90334D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Ref. Pregão nº 058/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aguiar de Lima, nº 242, Jardim Caviuna, CEP nº86.605-000, fone nº43-99167-3002, e-mail: fabianohsantos@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 13.841.558/0001-41, representada pelo Senhor FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços culturais: apresentações musicais,serviço de arte mural, brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e maquina de papel picado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 058/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30,00	68063	Banda musical - banda com no mínimo de 1 vocalista e mais 3 integrantes, repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	4.100,00	123.000,00	propria

2	2	und	20,00	68064	Banda musical - banda com no mínimo de 1 vocalista e mais 3 integrantes, repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: sistema de som ativo, com, no mínimo, 08 line de 12" com drive de ti de 1000 watts rms; 12 subgraves de 18" com 1000 watts rms; 01 mesa de som digital com 24 canais e 08 canais auxiliares; 01processador digital; 02 powerplay de 04 vias; 04 retornos ativos de 12"; 02 microfones sem fio sm58 beta; 04 microfones com fio sm58; 04 pedestais com microfone; 01 bateria microfonada, cabos, extensões, conectores para todos os equipamentos; montagem e desmontagem dos equipamentos; 01 operador de som; gerador de energia compatível aos equipamento	6.900,00	138.000,00	propria
3	3	und	20,00	68065	Dupla ou cantor solo - dupla ou cantor solo, acompanhado de instrumentista(s), com repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	2.900,00	58.000,00	propria
4	4	und	8,00	68066	Banda show - banda show com no mínimo 12 integrantes, mínimo 01 vocalista mulher e 01 vocalista homem, corpo de balé artístico de no mínimo 4 dançarino(as), com trocas de figurino durante o show, técnico de som e iluminação. o repertório da banda deverá ser composto por: sertanejo raiz, sertanejo clássico e sertanejo universitário, pop rock nacional, internacional, forró, axé, samba, flashback, dance music, dentre outros. a apresentação deverá ter no mínimo 02 horas de duração. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	7.100,00	56.800,00	propria
5	5	und	4,00	68067	Orquestra de viola caipira - composta de no mínimo 15 violeiros e vocais, para executar músicas no estilo sertanejo raiz. todos da banda deverão apresentar-se em trajes que remetam ao estilo da apresentação. a apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	7.500,00	30.000,00	propria
6	6	und	4,00	68068	Conjunto de câmara - grupo instrumental - composto de no mínimo 04 integrantes, podendo ser instrumentos de metal (sopro), ou vários tipos de instrumento, como violino, saxofone, violoncelo, piano. todos deverão apresentar-se em traje social ou uniformizados. o repertório deverá ser composto por: música popular brasileira, músicas clássicas, músicas internacionais e sucessos dos cinemas, ou temáticas, a depender do evento. a apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	4.500,00	18.000,00	propria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Arcar com os custos de carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).

É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a contratação de todos os serviços/ itens solicitados neste processo, sendo obrigatório o envio de imagens e vídeos dos respectivos serviços/itens para analise e aprovação da Secretária de Cultura e Turismo.

Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para analise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.

Entregar os serviços/produtos no dia, local e hora, estipulados em nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caso a entrega/ prestação de serviço não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os serviços de apresentações deverão estar ciente da necessidade de passagem de som, ensaios e tudo que se faz necessário antes das apresentações oficiais e deverão realiza-las até 01(uma) hora antes do início do evento.

Uniformes, figurinos, instrumentos, qualquer item que se faça necessário para a entrega do serviço/item é de inteira responsabilidade da contratada.

Os itens desta licitação que se enquadram nesta obrigação deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do serviços/produtos e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do serviços/produtos.

Substituir os serviços/produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços/produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do serviços/produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços/produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O serviços/produtos deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado no dia, local e horário estipulado pela Secretaria contratante.
Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para analise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.
Os serviços/produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 30(trinta) minutos antes do horário de início do evento, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviços/produtos fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um serviços/produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início do evento
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 423.800,00(quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Federal 11.129/2022.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será no dia e local e horário indicado na nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FABIANO HERCULANO DOS SANTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EB0B8EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2024

Ref. Pregão nº044/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.324.237/0001-70, com sede à Avenida Juvenal Pietraroia, nº 528, Jardim Columbia D, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.057-080, Fone (43) 3325-5001, e-mail ecodetambiental@ecodet.com.br, representada pela Senhora ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual serviço de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate a pragas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	300,00	67914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE AVES , marimbondos , insetos alados, pombos e morcegos. especificações técnicas e/ou conforme memorial descritivo abaixo: prestação de serviços de desalojamento de aves, marimbondos, insetos alados, pombos e morcegos em áreas de bens imóveis de propriedade do município de Rolândia, podendo estar localizadas em zonas urbanas ou rurais, incluindo destino correto, vedação dos acessos e o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.	0,59	177,00	SERVIÇOS
1	2	M2	530.000,00	67915	DESINSETIZAÇÃO - BARATAS, TRAÇAS, PIOLHO DE POMBOS, em áreas internas e externas. a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas .	0,03	15.900,00	SERVIÇOS
1	3	M2	530.000,00	67916	DEDETIZAÇÃO - ARANHAS, MOSCAS, PULGAS E CARRAPATO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas .	0,03	15.900,00	SERVIÇOS
1	4	M2	530.000,00	67917	DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local, fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas .	0,03	15.900,00	SERVIÇOS
1	5	und	700,00	67918	DESCUPINIZAÇÃO POR OBJETO, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas .	0,30	210,00	SERVIÇOS
1	6	M2	530.000,00	67919	DESCORPINIZAÇÃO P ESCORPIÕES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas .	0,04	21.200,00	SERVIÇOS
1	7	M2	530.000,00	67920	COMBATE E CONTROLE DE FORMIGAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE OLHEIROS DE FORMIGAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas.	0,03	15.900,00	SERVIÇOS
1	8	M2	530.000,00	67921	DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE RATOS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas .	0,03	15.900,00	SERVIÇOS
1	9	M2	530.000,00	67922	DESCUPINIZAÇÃO EM ÁRVORES, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas.	0,02	10.600,00	SERVIÇOS
1	10	M2	530.000,00	67923	DESCUPINIZAÇÃO- CUPIM SUBTERRÂNEO, EM ÁREAS INTERNAS	0,02	10.600,00	SERVIÇOS

					E EXTERNAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas.			
1	11	M2	530.000,00	67924	DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE LESMAS E MANDRUVAS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, a empresa deverá realizar visitas periódicas, para o combate e manutenção da dedetização no local,fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadas e/ ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços. as visitas deverão compreender uma visita inicial mais duas visitas adicionais mínimas.	0,03	15.900,00	SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deverá utilizar somente produtos desinfetantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação, concentração máxima especificada, instruções do fabricante contidas no rótulo e na Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ e obedecendo à legislação pertinente;

Atender as novas regras da RESOLUÇÃO SESA nº 374, DE 23-09-2015.

A cada prestação de serviço deverá ser emitido Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Nome e Assinatura do fiscal que acompanhou os serviços; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

A empresa especializada para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve possuir também licenças válidas emitidas pelas autoridades sanitária (Vigilância Sanitária) e ambiental (órgãos ambientais) competentes ou apresentar comprovante de dispensa das mesmas. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados pela empresa especializada na ANVISA devem ser registrados. Os procedimentos de manipulação e transporte e outros procedimentos técnicos ou operacionais da empresa especializada devem estar disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP). Deve haver também um responsável técnico habilitado para realizar as funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores de pragas urbanas.

A empresa deve estar registrada junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Deve ser apresentado um comprovante da destinação final adequada das embalagens utilizadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

As embalagens devem ser inutilizadas, submetidas à tríplice lavagem e devolvidas, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada, que deve guardar os comprovantes dessa destinação.

Após a tríplice lavagem, a água deve ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo ser seguidas as orientações do fabricante. Devem ser apresentados também o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

A empresa prestadora dos serviços de desratização e de desinsetização e afins relacionados neste edital poderá determinar um prazo para a validade destes, prevalecendo o estipulado na legislação vigente, de acordo com os critérios que julgar adequados.

Não há uma validade mínima a ser determinada pelos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, mas a prestadora de serviços deverá realizar o retorno para acompanhamento em até 15 (quinze) dias ao local em que foi executado o serviço, verificando se o problema persiste. No retorno se for identificando que o problema não foi sanado a proponente deverá refazer o serviço, sem custo adicional ao Município, devendo comparecer novamente após 15 (quinze) dias para uma última vistoria, sem ônus adicional, por ser considerado o retorno como parte da garantia do serviço.

Caso o problema não seja sanado após os procedimentos acima expressos, o Município poderá notificar a adjudicatária, podendo a mesma sofrer as sanções descritas em edital.

As datas de validade de cada aplicação serão adotadas como base na primeira aplicação para se determinar a data de retorno, e assim sucessivamente.

As normas não definem periodicidade mínima para execução da dedetização, desratização e afins relacionados neste edital.

A empresa é livre para definir a forma de execução dos serviços, levando em conta os fatores vividos na prática dentro do próprio estabelecimento e da recorrência dos vetores. Como, por exemplo, a pouca ou grande exposição do empreendimento às pragas e vetores urbanos em função de sua localização, do clima do local, etc.

Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Responder pelas despesas relativas alimentação, hidratação, transporte, hospedagem encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente refeitos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento desta cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
A realização do(os) serviço (os) deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
A realização do(os) serviço (os) deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refaze-lo no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído/refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) serviço(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua eficácia com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) serviços) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Caso atrase na prestação do serviço ou se recuse a refazer , o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço refeito passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s)serviço(os) a ser(em) refeito(s).
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço(os) prestado(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 138.187,00 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30-Fundo Municipal de Previdência.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BORSATO GOMES E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:05862A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2024

Ref. Pregão nº065/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mamadeiras, Lenço Umedecido, Chupetas, Banheira, entre outros, a serem utilizados nos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Mulher Vitimizada conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº065/2024, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	200,00	68094	Mamadeira super silicone 260ml antivazamento. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	11,50	2.300,00	LOLLY BABY 250ML
4	4	und	200,00	68096	Caneca/Copo antivazamento bico anatômico 200ml. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	10,00	2.000,00	SANREMO 310ML
5	5	und	60,00	68097	Prendedor de chupeta plástico. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	7,00	420,00	NEW BABY
9	9	und	200,00	68101	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 2 para +6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	4,60	920,00	NEW BABY
11	11	und	30,00	68103	Escova para mamadeira, armação em aço e cabo em polipropileno. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	5,34	160,20	CATUAI
12	12	und	80,00	68104	Pratinho infantil, redondo de plástico capacidade para no mínimo 500ml, com colher anatômica. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	6,93	554,40	SANTANA
13	13	und	60,00	68105	Conjunto de pente e escova com cerdas macias que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pente com dentes finos, que facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão 19 X 2,5 cm. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	9,00	540,00	LOCATELLI
14	14	und	50,00	68106	Banheira infantil, dimensões aproximadas 780 X 450 X 230, ralo para escoamento de água com capacidade aproximada de 20 litros. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	16,00	800,00	PASTIBRASIL 22LITROS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.694,60 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2AEA51DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144 /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144 /2024

Ref. Pregão nº065/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mamadeiras, Lenço Umedecido, Chupetas, Banheira, entre outros, a serem utilizados nos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Mulher Vitimizada conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº065/2024, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	68093	Mamadeira miniform tradicional látex 50ml tamanho 1 de 0-6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	6,80	1.360,00	NEW BABY
3	3	und	100,00	68095	Mordedor de silicone anatômico. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	8,25	825,00	NEW BABY
6	6	und	200,00	68098	Bico de mamadeira orto silicone tamanho 1 0-6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	5,74	1.148,00	NEW BABY
7	7	und	200,00	68099	Bico de mamadeira orto silicone tamanha 2 +6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	5,74	1.148,00	NEW BABY
8	8	und	200,00	68100	Chupeta extra ar silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 0-6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	9,00	1.800,00	NEW BABY
10	10	und	200,00	68102	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 de 06 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	5,74	1.148,00	NEW BABY
15	15	und	1.000,00	68107	Lenço umedecido para bebê, sem álcool, balde com 450 folhas. Prazo de validade: 24 meses no ato da entrega.	13,12	13.120,00	BABY FREE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.549,00(vinte mil e quinhentos e quarenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AEA274E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 91, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 91, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Altera os Membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e nº 48/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que compõe a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho.

NOME	REPRESENTAÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADRIANE CELANTE DALLE LASTE GIOVANA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ALEXANDRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH MARISE MIKIEWICZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DALVANA LUZIA DUTRA MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAURI JOSÉ MIGNONI NEUZA KRAUSE	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
NEOMAR SEVERO	CONSELHO TUTELAR

CLEONISE ANA KLEIN TERESINHA DE FÁTIMA DA ROCHA LUCIMARA HUDSON NUNES DIEGO VALTER JUNG	
CIDNEI MATANA KELI MARISTELA BEUTLER	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOICELENE DA GLÓRIA DE OLIVEIRA ANGELA MARIA MAZZARO DE CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA - APMF
MOACIR NATALINO PETRY	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
LAURO BARILI AMARIZE BRUN BARILI	IGREJA CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDER LUIZ BACKOF ANA CAROLINA CORREIA	POLÍCIA MILITAR
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL ELAINE RODRIGUES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 90, de 30 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2024.

Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2BB4666B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	6	CARDIOTOCÓGRAFO Equipamento que analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal e também reproduz o som dos batimentos do coração fetal – FHR (frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal); Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos; Verificação de duplicação de sinal para diferenciar a frequência cardíaca fetal de gêmeos. Opções de impressão flexíveis: Impressora térmica embutida - Velocidade de impressão em tempo real de 1/2/3 cm/min; Impressão rápida mínima de 15 mm/segundo para traços de histórico; Tela de no mínimo 5.6"; Modo de exibição grande, numérico e em formato de ondas; Fluxo de trabalho simples com botões de silicone para operações.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERAL MEDITECH/G6A	1,0	7.800,00	7.800,00
1	5	BERÇO AQUECIDO Para atender ao recém-nascido em berçários, salas de parto, centros cirúrgicos, unidades de cuidados intensivos neonatais e observação cirúrgica durante os procedimentos especiais nos primeiros minutos de vida - Atender nos casos de tratamento mais prolongado. Modulo superior com calha protetora de elemento aquecedor, aletas direcionadas de calor e movimentos que permitam posicionamento de aparelhos de Raio-X, sistema de segurança que não permita o aquecimento quando o aquecedor é deslocado, a não ser que determinado pelo operador, evitando a perda de calor durante a realização de procedimentos ou para aquecer o paciente fora do berço quando em contato com mão (método Mãe-Canguru); Leito em material plástico, com abas retráteis de acrílico transparente, com acionamento utilizando-se apenas uma das mãos, colchonete removível de material atóxico, auto-extinguível e impermeável; Gaveta passante para chassi radiográfico. Posições: trendelembrug e próclive com movimentos suaves e contínuos acionados por sistema hidráulico ou elétrico; Dimensões mínimas de colchão: 45cm x 60cm base construída em perfis metálicos, com pintura eletrostática e tinta epóxi; Montada em suporte de altura fixa, com protetores contrachoques mecânicos, suporte para cilindro de O2, rodízios de cinco de polegadas ou mais, com freios e sem gabinete; Bandeja auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45 x 60 cm, aporte de soro lateral para acoplar, no mínimo, três bombas de infusão; Sistema de reanimação composto por régua tripla, com fluxômetro de O2, umidificador e frasco coletor com manômetro; Sistema de Controle Microprocessador de dupla função: servo controlado (controle de temperatura através da temperatura corporal central do Recém-nascido) e manual com ajuste do nível de potência; Painel digital com teclas para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência, ajuste de tempo, acionamento/parada do relógio. Relógio digital com indicação do tempo, ajuste de início e parada e alarme de final de contagem; Display de LED´s ou LCD com indicação da temperatura de ajuste (com resolução de 0,1 °C), temperatura de RN (com resolução de 0,1 °C) e nível de potência tanto no modo manual quanto no servo-controlado para verificação da eficiência no tratamento; Fabricado de acordo com as normas NBR IEC 6060.1.21 – Berço Aquecido para recém-nascido.	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	Gigante	1,0	16.890,00	16.890,00
1	7	ASPIRADOR CIRÚRGICO Aspirador cirúrgico para utilização em Hospitais e Clinicas, com design atualizado, ergonômico e robusto, oferecendo praticidade na utilização. Equipamento deve ser registrado na ANVISA, fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA. Aspirador que produza vácuo através de sistema totalmente isento de óleo, com acionamento de um pistão ligado ao eixo do motor por biela e virabrequim. Características elétricas Seletor de tensão Bivolt manual - Seleção através de chave tipo HH Frequência 50/60Hz Potência 1/4 HP Faixa de leitura do vacuômetro 0 à -30 polHg / 0 à -76 cmHg (ou 0 à -760mmHg) Fluxo máximo 25 Lmin Vácuo máximo 22 polHg Recursos de segurança Válvula de segurança (Bóia) antitransbordamento. ESPECIFICACÃO DO FRASCO 1 Frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo ESPECIFICACÃO DO SUPORTE RODÍZIO Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo facilmente movimentação. Estrutura	SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ASPIRATEX	1,0	2.080,00	2.080,00

		tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi. Empunhadeira para transporte. Suporte para cânulas acompanha o equipamento: Pistão para produção de vácuo - Extensão em silicone atóxico para frasco coletor - Duas cânulas (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m - Pedal interruptor - 01 frasco coletor de secreção, dotado de tampa facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio.					
1	2	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ CONFIGURADO OU MODULAR. Equipamento portátil, contendo monitoração de ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, ETCO2 (CAPNOGRAFIA) e AGENTES ANESTÉSICOS para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; Possuir alça de transporte; Peso aproximado do equipamento completo: 7Kg (equipamento com bateria); Possuir botão rotacional e tela touch screen que facilite a programação; Tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas com resolução mínima de 1024 x 768 pixels; Possuir tecla/menu para configurações de alarmes. Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX2 comprovado através do certificado do Inmetro; ECG (pré-configurado): Apresentação de no mínimo 13 curvas simultaneamente, Faixa de exibição da frequência cardíaca: 15 bpm ~ 350 bpm (Pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais); Deve permitir a configuração das formas de onda; Velocidade de varredura: 6.25mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s. Possuir proteção contra descarga de desfibrilador; Possuir sensibilidade selecionável; Armazenamento de no mínimos 1200 horas de dados de tendências. Possuir detector pulso de marca-passo; Possuir detecção de no mínimo 28 Arritmias; Possuir função de cálculos de QT/QTC e delta QTC; RESP, Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; faixa de medição de taxa: 0 rpm ~ 150 rpm (pacientes adultos pediátricos e neonatais); Oximetria (SPO2) (pré-configurado): Faixa de medição de SpO2: 0% ~ 100%; Faixa de frequência de pulso: 0 a 300 bpm; PNI (Pressão não invasiva) (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e stat; Adulto, pediátrico e neonatal; Faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmHg ~ 300 mmHg; Deverá possuir função de cálculo da PP (pressão de pulso – diferença entre a (SYS) e a (DIA)); TEMP (Temperatura) (pré-configurado): Faixa de medição da temperatura: 0 °C ~ 50 °C; ETCO2 (Capnografia) Modo de amostragem Sidestream ou Mainstream , Método óptico infravermelho, Faixa de medição 0 – 150 mmHg, Precisão 0 – 40mmHg ±2mmHg, 41 – 100mmHg ±5% da leitura, 71 – 100mmHg ±8% da leitura, 101 – 150mmHg ± 10% da leitura , Taxas de fluxo 50ml/min ±10 ml/min (fluxo lateral); Alarmes Sonoros e visuais; Ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo; para frequência cardíaca; Para desconexão do eletrodo; para saturação; Para desconexão do sensor de oximetria; Para detecção e alarme de apneia; para PNI; para ETCO2; para temperatura, com capacidade de armazenar no mínimo 1000 eventos de alarmes. Possuir conexão com a rede hospitalar e central de monitoramento através do protocolo HL7 via cabo e WI FI; Possuir indicação de carga da bateria; Sistema de alimentação elétrica Tensão de alimentação: 110/220, bivolt automático. Frequência de alimentação: 60 Hz. Baterias interna recarregáveis com autonomia de no mínimo 6 horas ; Acompanhar 01 CABO DE ECG 05 VIAS; 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO/INFANTIL; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO Y PARA PACIANETES NEONATO, 01 Mangueira de PNI, 01 Braçadeira Adulto, 01 Braçadeira Obeso, 01 Braçadeira Infantil e 01 Braçadeira neonatal, 01 sensor de temperatura de pele, 01 Sensor de ETCO2 (Sidestream ou Mainstream), 01 Suporte de monitor de parede com trilho deslizante para regulagem de altura (afim de facilitar a visualização do profissional) e cesto para acessórios fixo ao suporte; Possibilidade futura de expansão de mais 4 canais PI (pressão invasiva), Debito Cardíaco pôr termo diluição, , Monitorização do estado Cerebral (BIS), Impressora. O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo e manual da ANVISA, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor. Carta de Autorização do Fabricante do equipamento ou detentor do registro do Registro na Anvisa, com firma reconhecida constando o número do processo licitatório em questão (Quando a licitante não for a fabricante ou detentora do registro); Cópia do Registro na ANVISA, Certificado do Inmetro, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013; ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + Emenda 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014; ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014; ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013; ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. e ISO13485.	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE/ SHENZHEN	1,0	20.798,90	20.798,90
1	3	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL BOMBA DE INFUSÃO contínua para medicação adulta e pediátrica com equipo universal micro e macro gotas, fluxo de infusão mínimo de 0,01 - 1800 ml/h, volume de infusão mínimo de 01 - 9999 ml, KVO programável VTBI finalizado, volume programado em micro e macro gotas, volume total e tempo com cálculo automático para infusão, Purgar/bolus; - Parenteral; bateria com duração de até 06 horas, com alarmes visuais e sonoros, manter a veia aberta (KVO) e ajuste de bolus, tensão bivolt (127/220v), Tela LCD TFT de no mínimo 2,8”; Pressão máxima de infusão: > 160kPa Alarme de oclusão (pressão) Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa; acompanha bomba de infusão, cabo de força, manual de instrução.	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDCAPTAIN	2,0	2.300,00	4.600,00
1	1	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de	CIRURGICA IBIPORA LTDA	NIHON KOHDEN	1,0	31.990,90	31.990,90

		voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Informar na proposta comercial a empresa localizada no Estado do Pernambuco que realizará os serviços de assistência técnica.					
1	4	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA Com membrana nas grades e peseira CPR eletrônico Suporte de soro inox com regulagem de altura Colchão Leito em chapa de aço pintado Rodízios de 5" com freio individual Design. Estrutura em aço carbono de alta qualidade, recobertos com pintura eletrostática e projetadas com o auxílio de softwares de engenharia de elementos finitos, que simulam os esforços e tensões do uso severo dentro de um hospital. Possuir comprimento e largura enxutos, para facilitar o transporte da mesma e reduzem os espaços necessários para sua utilização. As grades com medidas elevadas para segurança, diminuindo o risco de queda, permitindo o uso de colchões com alturas maiores, dentro dos padrões de segurança normativos. Possuir sistema de compensação abdominal no dorso (duplo eixo pivotante), o que reduz a pressão abdominal durante a movimentação da seção dorsal. LEITO em 4 seções, podendo ser fabricado em chapas de aço pintadas ou em polietileno de alta densidade soprado (removível para facilitar a higienização). Possui respiros para ventilação do colchão, pontos específicos para restrição do paciente em toda sua extensão e ganchos para bolsas de coleta. CABECEIRA E PESEIRA Removíveis, sopradas em polietileno de alta densidade. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL Articuláveis, sopradas em polietileno de alta densidade, com mecanismos de destravamento e articulação no sentido lateral da cama. Possui indicadores de ângulo de inclinação de dorso e trendelemburg embutidos. MOVIMENTOS Acionamento através de motores elétricos, comandados através de teclados de membranas nas grades laterais (internas e externas).. Através das membranas internas, é acessível ao paciente apenas os movimentos de dorso, pernas e luz noturna. Para o lado externo da enfermagem, é possível controlar todos os movimentos da cama, além de posições programadas como poltrona, autocontorno, trendelemburg, reverso de trendelemburg, assim como é possível o bloqueio individual das funções motoras. RODÍZIOS Sistema de pedal de freio central com roda direcional localizado próximo à peseira da cama, sendo opcional freios individuais nos rodízios. Comprimento Total 2,24 m (± 0,01 m) Largura com as grades levantadas 1,01 m (± 0,01 m) Variação de altura 0,37 m – 0,75 m (± 0,01 m) Plataforma do colchão 0,86 m × 2,00 m (± 0,01 m) Grau de dorso máximo 70º Grau de pernas máximo 30º Trendelenburg 15,5º ± 2º Trendelenburg reverso – 15,5º ± 2º Altura das grades a partir da plataforma do colchão 40 cm Altura máxima de colchão indicada 16 cm Carga máxima de segurança 250 kg Compensação abdominal ao levantar a seção do dorso (duplo eixo pivotante) 12 cm ± 2 cm Afastamento lateral da grade ao recolher (baixar) 6,5 cm Dimensão dos rodízios 100, 125 e 150 mm Sistema de freio Central por pedal (padrão) Backup bateria Sim Proteção contra água IPX4.	GMED HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	MARCA IND. MOVEIS	1,0	13.000,00	13.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.800,00
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	16.890,00
SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	2.080,00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.798,90
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.600,00
CIRURGICA IBIPORA LTDA	31.990,90
GMED HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	13.000,00

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29F941FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 47/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Vidro canelado com massa e instalado	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	100,0	220,00	22.000,00
1	2	Vidro incolor 3mm com massa e instalado	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	100,0	208,00	20.800,00
1	3	Vidro temperado incolor 8mm, instalado	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	50,0	390,00	19.500,00
1	4	Vidro temperado fumê 8mm, instalado	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	50,0	448,00	22.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILVIA FERREIRA E CIA LTDA	84.700,00

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:485028F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Aline Aparecida de Oliveira	Chefe da tesouraria	Curitiba	13 a 16/08/2024	Encontro de Contabilidade Pública	Voyage	R$ 1.260,00
B	Giovana Viana da Silva	Auxiliar administrativo III	Curitiba	13 a 16/08/2024	Encontro de Contabilidade Pública	Voyage	R$ 1.260,00
C	Rafael Rodrigues	Contador	Curitiba	13 a 16/08/2024	Encontro de Contabilidade Pública	Voyage	R$ 1.260,00
D	Nilson José Martins	Fiscal de ICMS	Curitiba	13 a 16/08/2024	Encontro de Contabilidade Pública	Voyage	R$ 980,00
E	Oswaldo Afonso Martins Rockenbach	Analista de Obras	Maringá	20 a 23/08/20204	Curso Transfere Gov	Voyage	R$ 980,00
F	Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	Secretaria de Industria e Comercio	Maringá	20 a 23/08/20204	Curso Transfere Gov	Voyage	R$ 980,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CEA88E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, julho 31, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: *A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017728
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
CNPJ Ente Recebedor:	75.462.820/0001-02
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 77.437,26
Masked Input	77 437.26
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Aline Abdala Aleixo
Cargo	Secretária de Cultura
Telefone	(44) 99892-1479
E-mail	cultura@santacruzdemontecastelo.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
	1

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO Resumo
Este relatório tem como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Santa Cruz de Monte Castelo PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município.
Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 – Mobilização; Fase 2 – Implementação; Fase 3 – Execução; Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento Distribuição dos Recursos: Plano de ação transferegov nº 30882120230005-017728 Valor total disponibilizado R$ 77.437,26
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 36.782,70
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 36.782,70
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
• Meta 4 - Custo Operacional: R$ 3.871,86
• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00
As metas foram mantidas para:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 36.782,70
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 36.782,70
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$:0,00
• Meta 3 - Custo Operacional: R$ 3.871,86
Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade. Informações Adicionais:
• Site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo:
http://santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
• Contato da gestão de Cultura o Telefone: (44) 9 9892-1479 o E-mail: cultura@ santacruzdemontecastelo.pr.gov.br
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
ATA da 1° Conferência Regional e Municipal de Cultura em Santa Cruz de Monte castelo estado do Paraná file:///C:/Users/mauri/Downloads/ATA%20da%201%C2%B0%20Confer%C3%AAncia%20Regional%20e%20Municipal%20de%20Cultura%20em%20Santa%20Cruz%20de%20Monte%20Castelo%20pr.pdf 2

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Editais de fomento cultural	36.782,70	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de obras, reformas e aquisição de bens culturais	36.782,70	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	3	Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):						
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade						
	Assessoria / Consultoria	3.871,86	(LeiLicitações e contratos 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014						
A atividade destina recursos a áreas						
Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?						
Fomento a projetos continuados de Pontos Não de Cultura						
Áreas periféricas e Ações afirmativas						
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):						
A demanda será solucionada dentro do edital de chamamento. 3						

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	17AD177H

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B155574D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2538/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2538/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
226 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
374 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
512 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
978 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1077 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1108 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1202 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**158.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
297 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.115.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
375 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.000,00
376 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
388 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
548 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
601 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
625 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
985 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1195 - 3.1.90.11.00.00	31860	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1196 - 3.1.90.13.00.00	31860	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1204 - 3.3.90.36.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**158.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E0B80836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **BELLO SONHOS DE PIZAMA CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 04.674.599/0001-08, com sede na Rua Inácio Francisco dos Santos, 254, centro, CEP:86.780-000, na cidade de Flórida, no Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BERMUDA MASCULINA HELANCA PA 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS A LINHA UTILIZADA DA MESMA COR DO TECIDO. TAMANHO DO RN0 A 16. DO LADO ESQUERDO DA PERNA ESTAMPADA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NAS LATERAIS, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA ?PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO?. O TECIDO TEM QUETER: ABNT - NBR 13538:1995/11914:1992: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 295(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 280,25 A 309,75 (G/M²). MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,78 A 0,87(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 12958:1993: DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. REALIZADO EM MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA COM CENTRIFUGAÇÃO E CARGA TOTAL DE 2,0 KG, COM TEMPERATURA DE 40°C E SECAGEM EM VARAL. OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL PELA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PREGOEIRA SOLICITAR. Marca própria	UNIDADE	1250	R$ 17,78	R$ 22.225,00
2	SHORT SAIA HELANCA PA 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. A LINHA DA COSTURA UTILIZADA DA MESMA COR DO TECIDO. TAMANHO DO RN0 A 16. DO LADO ESQUERDO DA PERNA ESTAMPADA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA LATERAL, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA ?PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO?. O TECIDO TEM QUE TER: ABNT ? NBR13538:1995/11914:1992: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 295(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 280,25 A 309,75 (G/M²). MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,78 A 0,87(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 12958:1993: DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. REALIZADO EM MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA COM CENTRIFUGAÇÃO E CARGA TOTAL DE 2,0 KG, COM TEMPERATURA DE 40°C E SECAGEM EM VARAL. OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL PELA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PREGOEIRA SOLICITAR. Marca própria	UNIDADE	1160	R$ 19,51	R$ 22.631,60
3	CAMISETA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33%VISCOSE, POLIVISCOSE ANTIPILLING, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M2, TAMANHO RN0 A 16. NA COR AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA RIBANA AZUL ROYAL, MANGAS NA MESMA COR DO TECIDO AZUL TURQUESA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO CONFORME LAYOUT. ATRÁS, ESCRITA ?SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO? CONFORME LAYOUT. NOS OMBROS, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA ?PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO?. O TECIDO TEM QUE TER:DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,361 A 0,399(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%. DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV). MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). COM TOLERÂNCIA ENTRE 10,45 A	UNIDADE	2230	R$ 13,72	R$ 30.595,60

	11,55(MM) DE RESISTÊNCIA. MARGEM DE ERRO DE 5%. OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL PELA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PREGOEIRA SOLICITAR. Marca própria				
4	AGASALHO: TECIDO HELANCA 65% PES35% CO GRAMATURA DE 295g COR AZUL ROYAL. JAQUETA COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, MANGAS ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS ESCRITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CONFORME IMAGEM, LADO ESQUERDO DA PEÇA BRASÃO DO MUNICIPIO, NAS COSTAS COR BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, O AGASALHO COM ZIPER MODELO JACARÉ NA COR DO TECIDO, ZIPER POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE NAS BLUSAS NA COR BRANCA . TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS. CALÇA TECIDO HELANCA 65% PES 35% CO GRAMATURA DE 295g COR AZUL ROYAL. COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, ETIQUETA BORDADA ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS ESCRITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CONFORME IMAGEM, LADO ESQUERDO DA PEÇA BRASÃO DO MUNICIPIO, AS CALÇAS COM ELÁSTICO COSTURADO NA ELASTIQUEIRA. (CONFORME MODELO DE LAYOUT) NOS TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR VIA PLATAFORMA BLL NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA OS SEGUINTES LAUDOS: ABNT ? NBR 13460/95 LIGAMENTO DE MALHA. ABNT ? NBR 13462/95 LIGAMENTO DE MALHA. ABNT ? NBR 13538/95 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA. ABNT ? NBR 11914/92 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA. ABNT ? NBR 10591/08 GRAMATURA DE TECIDOS.ABNT ? NBR 13371/05 ESPESSURA DO TECIDO. Marca própria	UNIDADE	1125	R$ 45,82	R$ 51.547,50

Valor total de **R$126.999,70** (Cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7C0751E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - 07/2024

Exercício de 2024

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)) Período de: Julho à Julho

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Exercício: 2024; Consolidado: N; Colunas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Início: 7; Mês Fim: 7; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"};

Tipo de Período: NO; Listar naturezas sintéticas: S; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Listar recursos e deduções: N - Versão: 49 de 28/06/2024 16:56:14

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.307,51	76.811,02	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	2.110,67	14.537,49	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	7.708,54	54.177,37	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	18,58	497,84	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	4.752,33	36.383,71	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	121.667,00	851.669,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**147.564,63**	**1.034.076,43**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**147.564,63**	**1.034.076,43**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:21A60112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTROD E PREÇO PE 31/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024212
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FABRICIO BONETI - CICLONALTICA PESCA,
CNPJ: 03.711.362/0001-89

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICA (TIPO LANCHA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27676	ROTOR DA BOMBA D'AGUA SIMILAR OU MEHLOR QUALIDADE QUE YAMAHA	UNID	3	R$ 564,00	R$ 1.692,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.692,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18279	Bulbo p/ mangueira de combustível Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.580,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24958	Rolamento Cilindrico da coroa de frente Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Uni	2	R$ 786,00	R$ 1.572,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.572,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27677	ANODO DIRECIONAL 1 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE YAMAHA	UNID	2	R$ 525,49	R$ 1.050,98	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.050,98	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18264	Velas de ignição Similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.192,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27678	Bomba de combustivel conjunto Similar ou melhor qualidade que yamaha	UNID	2	R$ 1.500,92	R$ 3.001,84	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.001,84	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18268	Elemento do filtro de combustível similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 312,71	R$ 625,42	Serviço
					TOTAL:	R$ 625,42	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24961	Kit completo reparo da bomba d´agua similar ou melhor qualidade de yamaha	UNI	2	R$ 1.557,02	R$ 3.114,04	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.114,04	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12035	Óleo do Carter 20W-50 similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	50	R$ 54,77	R$ 2.738,50	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.738,50	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18266	(GAXETA) Junta câmara da bóia similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 223,70	R$ 447,40	Serviço
					TOTAL:	R$ 447,40	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18263	Termostato similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 528,00	R$ 1.056,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.056,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18278	Hélice 3x13-1/4x17k Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 4.328,14	R$ 8.656,28	Serviço
					TOTAL:	R$ 8.656,28	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18275	Correia dentada Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.220,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27679	óleo diferencial transmissão mineral 90 similar ou melhor qualidade que Yamaha	UNID	10	R$ 78,00	R$ 780,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 780,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18262	Elementos filtro de óleo do Carter Yamaha	UN	8	R$ 351,00	R$ 2.808,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.808,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24963	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) Coroa de Frente Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Uni	2	R$ 3.798,00	R$ 7.596,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 7.596,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24964	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) Coroa de Ré Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UNI	2	R$ 1.880,57	R$ 3.761,14	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.761,14	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24965	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) Pinhão Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UNI	2	R$ 2.414,95	R$ 4.829,90	Serviço
					TOTAL:	R$ 4.829,90	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24966	Elemento Filtro Decantador de Combustível Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Uni	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.480,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18281	Escova do trim 1 Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 560,26	R$ 1.120,52	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.120,52	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18282	Escova do trim 2 Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 198,00	R$ 396,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 396,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18289	Eixo cardan Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 6.728,00	R$ 13.456,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 13.456,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27680	Rolamento de esferas coroa de ré similar ou melhor qualidade que yamaha	UNID	2	R$ 726,90	R$ 1.453,80	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.453,80	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27681	ROTOR DA BOMBA D'AGUA Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	3	R$ 571,45	R$ 1.714,35	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.714,35	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27682	Bulbo p/ mangueira de combustível Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 352,69	R$ 705,38	Serviço
					TOTAL:	R$ 705,38	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27683	Rolamento Cilindrico da coroa de frente Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 699,00	R$ 1.398,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.398,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27684	ANODO DIRECIONAL 1 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 658,83	R$ 1.317,66	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.317,66	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24959	Velas de Ignição similar ou melhor qualidade que Suzuki	uni	8	R$ 86,50	R$ 692,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 692,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27685	Elemento do filtro de combustível similar ou de melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 222,24	R$ 444,48	Serviço
					TOTAL:	R$ 444,48	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27686	Kit completo reparo da bomba d´agua similar ou melhor qualidade de Suzuki	UNID	2	R$ 1.231,50	R$ 2.463,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.463,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27687	ÓLEO DO CARTER SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	50	R$ 79,96	R$ 3.998,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.998,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27688	Hélice similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 2.618,08	R$ 5.236,16	Serviço
					TOTAL:	R$ 5.236,16	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27689	ÓLEO DIFERENCIAL TRANSMISSÃO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QIE SUZUKI	UNID	10	R$ 78,85	R$ 788,50	Serviço
					TOTAL:	R$ 788,50	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27690	ELEMENTOS FILTRO DO ÓLEO DO CARTER SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	8	R$ 181,84	R$ 1.454,72	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.454,72	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27691	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) COROA DE FRENTE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 2.181,01	R$ 4.362,02	Serviço
					TOTAL:	R$ 4.362,02	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27692	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) COROA DE RÉ SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 1.735,38	R$ 3.470,76	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.470,76	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27693	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) PINHÃO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 1.630,84	R$ 3.261,68	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.261,68	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27694	ELEMENTO FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 314,22	R$ 628,44	Serviço
					TOTAL:	R$ 628,44	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27695	Escova do trim 1 Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 156,50	R$ 313,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 313,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27696	Escova do trim 2 Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 533,95	R$ 1.067,90	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.067,90	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27697	eixo cardan similar ou melhor qualidade que Suzuki	uni	2	R$ 4.387,53	R$ 8.775,06	Serviço
					TOTAL:	R$ 8.775,06	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27698	rolamento de esferas coroa de ré similar ou melhor qualidade que Suzuki	uni	2	R$ 1.011,84	R$ 2.023,68	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.023,68	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27700	Horas de Mão de Obra de prestações de serviços de: -revisões periódicas, -instalações de peças, -limpeza de bicos injetores e -limpeza de separador de vapor da bomba de combustível.	HORAS	40	R$ 258,92	R$ 10.356,80	Serviço
					TOTAL:	R$ 10.356,80	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27699	Horas de Mão de Obra de prestações de serviços de: -reforma de casco de embarcação -calafetação -vedação parcial -recuperação parte interna do casco -pintura partes danificadas -recuperação dos bancos e compartimentos	HORAS	25	R$ 284,37	R$ 7.109,25	Serviço
					TOTAL:	R$ 7.109,25	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27701	COLETES SALVA VIDAS TAMANHO: P MODELO CANGA. HOMOLOGADO PELA MARINHA	UNID	4	R$ 53,69	R$ 214,76	Serviço
					TOTAL:	R$ 214,76	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27702	COLETES SALVA VIDAS TAMANHO: M MODELO CANGA. HOMOLOGADO PELA MARINHA	UNID	6	R$ 62,65	R$ 375,90	Serviço
					TOTAL:	R$ 375,90	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27703	COLETES SALVA VIDAS TAMANHO: G MODELO CANGA. HOMOLOGADO PELA MARINHA	UNID	6	R$ 69,90	R$ 419,40	Serviço
					TOTAL:	R$ 419,40	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27704	COLETES SALVA VIDAS TAMANHO: GG MODELO CANGA. HOMOLOGADO PELA MARINHA	UNID	4	R$ 82,90	R$ 331,60	Serviço
					TOTAL:	R$ 331,60	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6503BFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 70/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para desenvolvimento da arte e impressão de 5.007 carnês de IPTU para o exercício de 2024, contendo capa contracapa, campo para anotação do protocolo de entrega, parcela única, primeira, segunda e terceira parcela respectivamente, devidamente grampeado e de acordo com as especificações indicadas**, sendo **adjudicado** a empresa **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** estabelecida à **Avenida Rio Branco, nº 762, CEP: 87.015-380** no Município de **Maringá,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº **37.420.039/0001-78** conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5007	UND	Carnês de IPTU 2024, conforme Especificações.	R$ 0,79	R$ 3.955,53
Valor Total dos Itens:						**R$ 3.955,53**

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:316064F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO N° 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à empresa:

FORNECEDOR: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Cód.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
72504	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO N° 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009	Serv.	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
					TOTAL	**R$ 60.000,00**

PLANILHA ANALÍTICA

Etapa	Descrição	% DO VALOR TOTAL	VALOR
1	Plano de Trabalho Consolidado (PTC)	10%	R$ 6.000,00
2	Mobilização e Participação Social	15%	R$ 9.000,00
3	Levantamento de Dados e Informações	10%	R$ 6.000,00
4	Prognóstico	15%	R$ 9.000,00
5	Programas, Projetos e Ações	10%	R$ 6.000,00
6	Monitoramento e Avaliação da Implantação e Eficiência do Plano Municipal de Saneamento Básico	20%	R$ 12.000,00
7	Minuta do PMSB	20%	R$ 12.000,00
	VALOR TOTAL	**100%**	**R$ 60.000,00**

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor Total homologado para o certame: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sarandi, 05 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto 680/2022
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:65BCA2FE

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa n° 24/2024

Altera a Instrução Normativa n° 22/2024, que Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2024da Controladoria Geral do Município Sarandi/PR e da outras providências, com a inclusão do anexo VI e alteração do artigo 7,

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SARANDI, considerando a Constituição Federal de 1988, que traz em seu ordenamento jurídico a necessidade de realizar o controle e fiscalização do Poder Público, através do Art. 31°, 70° e 74°e Lei Complementar n° 405/2022, Lei Complementar nº 407/2022;

ESTABELECE:

CAPITULO I

Diretrizes Legais

Art. 1° - Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2024, alinhado as Legislações Federais, Estaduais, Municipais e demais Diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR, buscando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiênciados atos públicos;
Art. 2° - Serão avaliados por amostragem atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, para a efetivação e adequação dos controles internos existentes conforme anexo I, II e III IV;
Art. 3° - Os resultados das ações de fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral serãoapresentadosao Prefeito Municipal,assim comoaos Secretários Municipais, ao Superintendenteda Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais e ao Diretor Geralda Autarquia Águas de Sarandi - Sistema Municipal de Saneamento Ambiental, cada qual dentro de sua área de competência, através de relatórios de fiscalização e relatório consolidado de atividades (relatório quadrimestral);
Art. 4° - Os relatóriosconsolidadosde atividades contendo os resultados obtidos das ações de fiscalização, serão expedidos até 45 (quarenta e cinco) dias após o fechamento do Quadrimestre correspondente, sendo encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e disponibilizado na Página Oficial da Controladoria Geral, site do Município, em atenção ao princípio da publicidade.

Art. 5º O relatório de atividade do último quadrimestre será expedido após o encerramento do exercício de 2024, seguindo o prazo fixado na Agenda de Obrigações expedida anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 6° - As áreas de fiscalização serão relacionadas e aprimoradas através do planejamento das ações, considerando o grau de materialidade, relevância, criticidade, utilizando de técnicas de auditoria e fiscalização que serão definidas conforme as atividades a serem desenvolvidas;
Art. 7° -No Plano Anual de Fiscalização foram definidas metas para atuação no decorrer do exercício, sendo ofechamento anual do exercício anterior(anexo I), bem como as áreas prioritárias para direcionamento de esforços de monitoramento e fiscalização (anexo II e III)e ações a serem realizadas pela Ouvidoria Municipal(anexo IV), pela Corregedoria Geral(anexo V)e pela Auditoria (anexo VI), ressaltando que o planejamento não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAF, por razões de demandas extraordinárias relevantes que exige atuação da Controladoria Geral,Ouvidoria Municipa, Corregedoria Gerale Auditoria do Município de Sarandi.

Sarandi, 02de Agosto de 2024.

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto nº 1956/2024

ANEXO I
Fechamento Anual 2023

1° TRIMESTRE DE 2024	
Ações/Pontos de Fiscalizações	**Unidades Fiscalizadas**
Elaboração e Finalização do Relatório referente ao 3° Quadrimestre de 2023	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Elaboração da Avaliação, Parecer e Relatório da Controladoria Geral na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Elaboração do Certificado do Relatório de Gestão em Atendimento à Criança e ao Adolescente	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Elaborar Avaliação e entrega de Relatório Circunstanciado referente as Transferências Voluntárias do Exercício de 2023	Sistema Integrado de Transferência - TCE/PR

ANEXO II
Objetos de Acompanhamento

Área	**Ações/Pontos de Fiscalizações**	**Leis e Normativas**	**Período**	**Unidade fiscalizada/ beneficiada**
Indicadores	Acompanhamento no atendimento do Índice de Despesa de Pessoal	Constituição Federal de 1988, Art. 169° Lei Federal n° 101/2000, Art. 18° e 19°	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Acompanhamento no cumprimento do Índice de Investimento na Saúde 15%	Constituição Federal de 1988, Art. 198° Lei Complem. Federal n°141/2012, Art. 7°	Bimestral	Secretaria Municipal de Saúde
	Acompanhamento no cumprimento do Índice de Investimento na Educação 25%	Constituição Federal de 1988, Art. 212	Bimestral	Secretaria Municipal de Educação
Diárias	Acompanhamento do atendimento alei de concessão de diária ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais	Lei Municipal n° 2685/2021, de 30 de Abril de 2021	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Planejamento	Acompanhamento do limite máximo para alterações dos Instrumentos Orçamentários	Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Orçamentária Anual LOA	Quadrimestral	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Controle Externo	Acompanhamento da emissão e validade da Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Lei Complementar Estadual n° 113/2005, Art. 95°	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Acompanhamento do atendimento às Recomendações Administrativa e Termos de Ajustamento de Condutas firmados entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município	Constituição Federal de 1988, Art. 37° Lei Federal n° 8.625/1993, Art. 27° Lei Complementar Estadual n° 85/1999	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Recebimento, despacho e atendimento das Demandas e Apontamentos Preliminares de Acompanhamentos Enviadas pelo TCE/PR por meio do Canal de Comunicação- Sistema Integra/SGA	Lei Complementar Estadual n° 113/2005	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Acompanhamento do atendimento a Instrução Normativa TCE/PR n° 183/2023- *Dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná*	Lei Complementar Estadual n° 113/2005, Art. 2°	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Acompanhamento das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Município de Sarandi/PR	Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005 Resolução nº 01/2006 do TCE/PR e alterações	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Acompanhamento da atualização e validade da Certidão de Regularidade Previdenciário - CRP	Lei Federal n° 9.7178/1998 Lei Federal n° 10.887/2004 Portaria MPS n° 402/2008	Semestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento dosdemonstrativos obrigatórios: *Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR* *Demonstrativo de Informações Previdenciário e Repasses - DIPR* *Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA* *Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN*	Lei Federal nº 9.717/98	Mensal Bimestral Anual	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento e fiscalização dos processos de concessão dos benefícios previdenciário por amostragem: aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez e pensão por morte Abonos de Permanência	Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 19° Lei Complementar n° 264/2011 Lei Complementar n° 320/2015	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento na execução das perícias médicas dos servidores aposentados por invalidez	Lei Complementar n° 264/2011	3° Quadrimestre	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento da execução da prova de vida anuale recadastramento	Lei Complementar n° 264/2011	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento da Política de Investimentos - Carteira de Investimento e Comitê de Investimento	Lei Complementar n° 264/2011 Resolução CMN n° 3.922	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento das ações do Conselho Municipal de	Lei Complementar n° 264/2011	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos

	Previdência			Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento Débitos Previdenciários	Lei Complementar n° 264 de 18 de dezembro de 2011 Lei Municipal n° 2451 de 20 de novembro de 2018 Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021 Lei Municipal n° 2688 de 17 de junho de 2021	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento da Avaliação Atuarial - Aporte Cobertura Déficit Atual	Lei Complementar n° 264 de 18 de dezembro de 2011	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento da Taxa de Administração	Lei Complementar n° 264 de 18 de dezembro de 2011	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Transferências Voluntárias	Acompanhamento instrumentos pactuados com o Terceiro Setoras avaliações e relatórios circunstanciados durante a vigência	Resolução n° 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Transparência Pública	Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP	Resolução Atricon nº 01/2022 de 12 de julho de 2022 que altera a Resolução Atricon nº 09/2018 de 30 de novembro de 2018. Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública - TCE/RS	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Programas cooperativos de fortalecimento de controle e integridade	Programa Nacional de Prevenção a Corrupção/CGUSistema E-Prevenção	Processo TC - 006.715/2009-2	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Programa Controla Paraná	Termo de Adesão em andamento	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Orçamento Criança e Adolescente	Acompanhamento dos projetos atividades vinculados à Criança e ao Adolescente para a expedição do certificação do Relatório de Gestão	Instrução Normativa nº 36/2009 - TCE/PR	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Obras Públicas	Acompanhamento por amostragem da realização dos procedimentos licitatórios, celebração e vigência dos contratos,aditivos,emissão de ordem de serviço, medições, pagamentos e recebimento das obras	Lei Complementar Municipal n° 405/2022 Lei Complementar Municipal nº 407/2022 Acórdão nº 1.330/2022 do TCE/PR	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Acompanhamento e fiscalização da legalidade nos Processos Licitatórios por amostragem	Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal nº 10.520/2001 Lei Federal nº 14.133/2021	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento e fiscalização por amostragem da legalidade dos aditivos nas contratações	Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal nº 10.520/2001 Lei Federal nº 14.133/2021	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Encerramento de Mandato	Monitoramento do cumprimento das restrições legais impostas aos dirigentes no último ano de mandato.	Manual de Enceramento de Mandato expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Demais normas correlatas expedidas pelos órgão/entidades competentes.	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Anexo III
Objeto de Fiscalização

Área	Ações/Pontos de Fiscalizações	Leis e Normativas	Período	Unidade Fiscalizada
Controle Interno	Levantamento das demandas, planejamento e elaboração de técnicas de fiscalização	Lei Complementar n° 405/2022 Lei Complementar nº 407/2022 Termo de Ajustamento de Conduta MPPR n° 0138.18.000458-0do Controle Interno	1° Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Saúde	Verificação da dispensação dos medicamentos (Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição, Dispensação e Descarte dos medicamentos)	Lei Federal n° 8.080/1990 alterada pela Lei Federal nº12.401/2011	2º Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Educação	Avaliar as ações educacionais empreendidas para a garantia da qualidade de ensino (estrutural, orçamentária, financeira)	Constituição Federal de 1988 Lei Federal nº 13.005/2014 Lei Federal nº 9394/1996 e suas alterações Lei Federal 14.113/2020	2º Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Controle Externo	Avaliação da consolidação dos questionários de avaliação do novo modelo da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal	Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE/PR Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005 Resolução nº 01/2006 do TCE/PR e alterações	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Anexo IV
Ouvidoria Municipal

Área	Ações/Pontos de Fiscalizações	Leis e Normativas	Período	Entidade
Ouvidoria	Atividades diárias da Ouvidoria	Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022 Decreto nº 986/2022 de 27 de maio de 2022 Decreto nº1059/2022	Diário/Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Ouvidoria	Apoio ao Comitê Municipal de Saúde Mental, implementar cursos de capacitação voltados ao atendimento da população em conjunto com a Corregedoria Municipal.	Lei Complementar nº 405/2022de 18 de maio de 2022 Anexo III	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Secretaria Municipal de Saúde
Ouvidoria	Participação emeventos presenciaise onlinevoltados à capacitação profissionalnas atividades de Ouvidoria, principalmente aqueles que compõem aPolítica de Formação Continuada em Ouvidorias, ofertados pelaControladoria-Geral daUnião e pela Controladoria Geral do Estado	Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Ouvidoria	Tornar público as Manifestações de Elogios dirigidas à Administração, setores e servidores. Elaboração de certificados de elogio	Decreto nº 986/2022 de 27 de maio de 2022	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Ouvidoria	Elaborar e divulgar os relatórios mensaisda Ouvidoria- Boletim Ouvidoria	Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022 Decreto nº 986/2022 de 27 de maio de 2022	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Ouvidoria	Manter atualizadasas Cartas de Serviços ao Usuário	Decreto nº 1032/2022 de 30 de agosto de 2022	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Ouvidoria	Visita às Ouvidoriasda Saúde,Autarquia Águas de Sarandie demais órgãos, para orientar e supervisionar os trabalhos	Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022 Decreto nº 986/2022 de 27 de maio de 2022	2º quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos

				Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Ouvidoria	Distribuição da Cartilha do Cidadão nas SecretariasMunicipais e Autarquiaspara uso dos Servidores Municipais, com o objetivo de contribuir para um atendimento de qualidade ao cidadão.	Decreto nº 986/2022 de 27 de maio de 2022	2º quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Ouvidoria	Promover palestras aos Servidores Municipais, com o objetivo de capacitar os Interlocutores daOuvidoria Municipal	Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022	3º quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Ouvidora Municipal
Decreto nº 1955/2024

Anexo V
Corregedoria Geral

Área	Ações/Pontos de Fiscalizações	Leis e Normativas	Período	Entidade
Corregedoria	Atividades diárias da Corregedoria Geral	Lei Complementarnº405/2022 de 18 de maio de 2022 Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022 Decreto nº 1420/2023 de 30 de junho de 2023	Diário/Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Programa de Integridade	Implantação do Programa de Integridade	Art. 2º, inciso XI, Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
	Continuidade nas ações para a elaboração, implantação, divulgaçãoe aplicação doCódigo de Ética	Art. 2º, inciso XV, Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022		Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Corregedoria	Apoio ao Comitê Municipal de Saúde Mental, implementar cursos de capacitação voltados ao atendimento da população em conjunto com a Ouvidoria Municipal	Lei Complementar nº 405/2022de 18 de maio de 2022 Anexo III Plano Municipal de Capacitação	anual	Prefeitura do Municpio de Sarandi Secretaria Municipal de Saúde
Corregedoria	Monitoramento do ponto Biométrico dos Médicos credenciados para prestação de serviço na UPA(Unidade de Pronto Atendimento, monitorar possíveis prejuízos nos atendimentos devido à ausência do profissional e apurar administrativamente caso necessário.	Lei Complementar nº 405/2022 de 18 de maio de 2022 Anexo III Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022, Art. 2º, inciso III Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Apontamento Preliminar de Acompanhamento	Bimestral	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Secretaria Municipal de Saúde
Corregedoria	Estudo para regulamentação do acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores	Lei Complementar nº 405/2022de 18 de maio de 2022 Anexo III	3º Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi/PR Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Corregedoria	Participação emeventos presenciaise onlinevoltados à capacitação profissionaldos servidores daCorregedoria	Lei Complementar nº 407/2022 de 18 de maio de 2022	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Corregedoria	Capacitação - Assédio Moral e Sexual no ambiente de trabalho	Lei Complementar nº 405/2022de 18 de maio de 2022 Anexo III Plano Municipal de Capacitação	Anual	Prefeitura do Município de Sarandi/PR

ALEXANDRA SILVA OLIVEIRA
Corregedora Geral
Decreto nº 1954/2024

Anexo VI
Auditoria

Área	Ações / Pontos de Fiscalização	Período	Unidade fiscalizada / beneficiada
Auditoria	Elaborar e divulgar o Plano de Fiscalização da Auditoria Interna	Julho	Prefeitura do Município de Sarandi
Auditoria	Participação em eventos presenciais e online voltados ao treinamento e a capacitação profissional do recursos humanos da Auditoria	2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
Auditoria	Continuidade da auditoria na Secretária da Fazenda, para analisar a Gestão do ISS, quanto à informatização e a fiscalização tributária	2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre	Secretaria Municipal de Fazenda
Auditoria	Continuidade da auditoria na Secretária da Saúde, para analisar as ações e os serviços de cuidado e atenção à saúde da mulher	2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre	Secretaria Municipal de Saúde
Auditoria	Continuidade da auditoria na Secretária da Saúde, para analisar a política de assistência farmacêutica quanto à dispensação de medicamentos	2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre	Secretaria Municipal de Saúde
Auditoria	Continuidade da auditoria na Secretária da Educação para analisar as ações educacionais empreendidas para a garantia da qualidade de ensino	2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre	Secretaria Municipal de Educação
Auditoria	Elaboração do Manual de Auditoria	3° Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
Auditoria	Elaboração de procedimentos e modelos de formulários para padronização do planejamento, da execução e do relatório das auditorias	3° Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
Auditoria	Monitoramento do almoxarifado	3° Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi

MÁRCIA ALVES OZAWA
Auditora Geral
Portaria nº 3731/2024

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:87A32AC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°426/2024 ID: 9926 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA***
CNPJ:53.385.011/0001-01

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
45	46639	Tinta Acrílica Semibrilho 3,6 litros. Disponível na cor: Branco.	Galão	152	R$ 51,99	R$ 7.902,48	SHOW MADEQUIMICA
53	46622	Tinta esmalte sintético. Galão com 3,6 litros, alto brilho. Composição: resina alquídica, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos com faixa de destilação entre 140 200º C. Classificado conforme Norma NBR 11702 de abril de 1992, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tipo 4.2.1 (alto brilho). Disponível na cor: Amarelo.	Galão	66	R$ 60,68	R$ 4.004,88	madequimica
					TOTAL:	R$ 11.907,36	

Valor total: R$ 11.907,36 (onze mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Sarandi, 15 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:90171391

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº447/2024 ID: 9947 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0024/2024

Fornecedor: ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ:00.656.468/0001-39

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	40519	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269956.	FRASCO	200	R$ 2,04	R$ 408,00	AIRELA
31	40535	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268069.	Ampola	300	R$ 1,60	R$ 480,00	UNIÃO
35	40540	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0267197.	Comp	2.000	R$ 0,04	R$ 80,00	SANTISA
48	40552	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272198.	Ampola	50	R$ 1,44	R$ 72,00	UNIÃO
67	40571	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292196.	Ampola	3.000	R$ 1,45	R$ 4.350,00	UNIÃO
87	40590	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0345259.	Ampola	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00	BECA
112	72222	ROCURÔNIO, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 5ML. CÓDIGO BR: 0268521.	FRASCO	300	R$ 10,65	R$ 3.195,00	UNIÃO
115	40613	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 15ML. CODIGO BR: 0412966.	FRASCO	300	R$ 1,54	R$ 462,00	LUFTY
					TOTAL:	R$ 11.927,00	

Valor total: R$ 11.927,00 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais).

Sarandi, 22 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A61199FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº440/2024 ID: 9940 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0024/2024

Fornecedor: ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA*****-** 13874
CNPJ:23.121.920/0001-63

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
49	40553	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270116.	Ampola	50	R$ 9,87	R$ 493,50	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 493,50	

Valor Total: R$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 22 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1A27AAB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº405/2024 ID: 9905 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024

Fornecedor: ***ZEUS COMERCIAL EIRELI***
CNPJ:34.840.358/0001-44

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	44068	Pneu 165/70R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 81.	UND	122	R$ 218,00	R$ 26.596,00	LANVIGATOR MILE MAX INMETRO NCC-20.06325
13	44069	Pneu 175/65R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 82.	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	VANCITY ZHONGCE INMETRO 94.042/23
14	44071	Pneu 175/70R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 84.	UND	189	R$ 201,00	R$ 37.989,00	roadwing Shandong INMETRO 08338-19/2020
50	74103	Pneu 23.1-26 R3 16 Lonas. Carga mín.: 3650kg.	UNID	2	R$ 5.414,00	R$ 10.828,00	RAYBAR / EASTMAN INDUSTRIE S LIMITED R3 INMETRO PORTARIA 379/2021
62	74114	Câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 22.5.	UNID	64	R$ 75,00	R$ 4.800,00	BBW / QINGDAO DONGYA TIRE TR462D INMETRO PORTARIA 379/2021
					TOTAL:	R$ 84.213,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	44071	Pneu 175/70R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 84.	UND	63	R$ 201,00	R$ 12.663,00	ROADWING / SHANDONG CHANGFENG TYRES RW-02 INMETRO 08338-19/2020
					TOTAL:	R$ 12.663,00	

Valor total: R$ 96.876,00 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Sarandi, 08 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BA972580

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2024 ID: 9904 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024

Fornecedor: ***PIETRO E-COMMERCE LTDA***
CNPJ:48.878.990/0001-91

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	44060	Pneu 2.75-18 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 42. Para uso urbano.	UND	11	R$ 111,00	R$ 1.221,00	MAGGION PREDATOR INMETRO 10144-09/2023
5	44062	Pneu 80/90-21 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 48. Para uso misto (on/off).	UND	10	R$ 329,00	R$ 3.290,00	RINALDI INMETRO 228.006/24
8	44064	Pneu 130/80-17 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 65. Para uso misto (on/off).	UND	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00	CINBORG PARRUDO INMETRO TNBR-26456-0
10	44067	Pneu 165/70R13. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 79.	UND	44	R$ 183,00	R$ 8.052,00	SAILUN ATREZZO INMETRO 94.099/20
11	44070	Pneu 175/70R13. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 82.	UND	156	R$ 190,00	R$ 29.640,00	TORNEL CLASSIC INMETROON-M00272-029-20/6
15	44072	Pneu 185/70R14. Tipo:HT.indice de carga :mín.88	UND	142	R$ 225,00	R$ 31.950,00	JK VECTRA INMETRO 08309-16/2020
17	44073	Pneu 185/65R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 88.	UND	136	R$ 189,98	R$ 25.837,28	LINGLONG INMETRO 94.01420
18	44074	Pneu 195/55R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 85.	UND	88	R$ 191,98	R$ 16.894,24	XBRI INMETRO 94.006/23
19	44076	Pneu 195/65R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.	UND	36	R$ 195,98	R$ 7.055,28	XBRI INMETRO 94.001/23
21	46555	Pneu 215/50R17. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.	UND	8	R$ 265,00	R$ 2.120,00	XBRI INMETRO 94.143/21
24	74096	Pneu 205/60R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 92.	UNID	26	R$ 290,00	R$ 7.540,00	LINGLONG INMETRO 94.017/20
25	44082	Pneu 225/75R16. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100.	UND	58	R$ 460,00	R$ 26.680,00	DOUBLEKING INMETRO 10054-14/2023
29	44086	Pneu 205/70R15c. Tipo:HT. índice de carga: mín 104	UND	92	R$ 290,00	R$ 26.680,00	AUSTONE INMETRO TUV-23.1436
34	44094	Pneu 9.00-20 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 137.	UND	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00	CHENGSHAN INMETRO 23.1434
35	44096	Pneu 10.00-20. (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	CHENGSHAN INMETRO 231444
42	44095	Pneu 10.00-20. (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	4	R$ 1.040,00	R$ 4.160,00	CHENGSHAN -Cooper Chengshan CSP57 INMETRO TUV-24.1444
46	74131	Pneu 12.4-24. Tipo agrícola (Tração). Mín. 10 lonas. Banda de rodagem: sulcos com barras em ângulo de 23°,	UNID	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00	EMPEROR Pingdu Zihai Rubber EP15

		longas e uniformes.					INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
47	74132	Pneu 18.4-30. Tipo agrícola (Tração). Mín. 10 lonas. Banda de rodagem: sulcos com barras em ângulo de 23°, longas e uniformes.	UNID	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	EMPEROR Pingdu Zihai Rubber EP18 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
48	74133	Pneu 10-16.5 (Tração). Mín. 12 lonas.	UNID	16	R$ 520,00	R$ 8.320,00	EMPEROR Pingdu Zihai Rubber EP09 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
49	74134	Pneu 12-16.5 L2 (Tração). Mín. 12 lonas.	UNID	22	R$ 650,00	R$ 14.300,00	EMPEROR Pingdu Zihai Rubber EP10 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
51	74104	Pneu 19.5L-24 R4. Mín. 12 lonas.	UNID	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	MPEROR - Pingdu Zihai Rubber EP12 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
53	46565	Pneu 20.5-25 L3 (Tração). Mín. 16 lonas e trama de aço.	UND	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	EMPEROR Pingdu Zihai Rubber EP06 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
54	74105	Câmara de ar para pneu de carro com aro 14.	UNID	44	R$ 25,00	R$ 1.100,00	JABUTI - Pingdu Zihai Rubber TR13 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
55	74106	Câmara de ar para pneu de moto com aro 17.	UNID	28	R$ 29,99	R$ 839,72	JABUTI - Pingdu Zihai Rubber TR4 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
57	74108	Câmara de ar para pneu de moto com aro 19.	UNID	28	R$ 29,99	R$ 839,72	JABUTI- Pingdu Zihai Rubber TR4 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
58	74110	Câmara de ar para pneu de OTR/similar com aro 16.	UNID	66	R$ 89,00	R$ 5.874,00	JABUTI- Pingdu Zihai Rubber TR15 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
59	74111	Câmara de ar para pneu de OTR/similar com aro 16.5.	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00	JABUTI- Pingdu Zihai Rubber TR15 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
60	74112	Câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 17.5	UNID	58	R$ 100,00	R$ 5.800,00	JABUTI- Pingdu Zihai Rubber TR15 INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
61	74113	Câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 20.	UNID	136	R$ 80,00	R$ 10.880,00	JABUTI- Pingdu Zihai Rubber TR78A INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
65	74117	Câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 26.	UNID	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	JABUTI - Pingdu Zihai Rubber TR218A INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
66	74118	Câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 30.	UNID	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00	JABUTI - Pingdu Zihai Rubber TR218A INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
67	74119	Protetor de câmara de ar para pneu de OTR/similar com aro 16.	UNID	68	R$ 26,00	R$ 1.768,00	ALWAYSRUN - Fabricante: Qingdao Taihao INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
69	74122	Protetor de câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 20.	UNID	105	R$ 30,00	R$ 3.150,00	ALWAYSRUN Qingdao Taihao INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
70	74123	Protetor de câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 22.5.	UNID	29	R$ 35,00	R$ 1.015,00	CARRETEIRO - K-Ruber Industrial INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
71	74124	Protetor de câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 24.	UNID	7	R$ 50,00	R$ 350,00	ALWAYSRUN - Qingdao Taihao INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
72	74125	Protetor de câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 25.	UNID	11	R$ 130,00	R$ 1.430,00	ALWAYSRUN - Qingdao Taihao INMETRO Dispensado Conforme Portaria 379/2021
					TOTAL:	R$ 306.546,24	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	44086	Pneu 205/70R15c. Tipo:HT. índice de carga: mín 104	UND	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00	AUSTONE - Fabricante: Dalian HYDU ASR71 INMETRO 23.1436
					TOTAL:	R$ 8.700,00	

Valor total: R$ 315.246,24 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Sarandi, 08 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DC79E06E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2024 ID: 9930 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***R BTT PARTICIPACOES LTDA***
CNPJ:54.151.308/0001-67

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	46691	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35 cm, largura 28 cm, características adicionais para rolo de 23 cm.	Unid	218	R$ 4,08	R$ 889,44	GERPLAST
10	46683	Desempenadeira manual, material Aço, comprimento 25 Cm, largura 12 Cm, aplicação argamassa.	Unid	125	R$ 10,40	R$ 1.300,00	MAX MAX
14	46664	Espátula nº 10.	Unid	117	R$ 4,91	R$ 574,47	MAX
16	46655	Lixa d' água n° 150.	Unid	880	R$ 0,83	R$ 730,40	FERTAK
20	74378	Massa plástica 400 gramas	Unid	211	R$ 8,97	R$ 1.892,67	MEKOL
41	20359	Spray desingripante 300 ml	Unid	460	R$ 5,99	R$ 2.755,40	UNIPEGA

				TOTAL:	R$ 8.142,38	

Valor total: R$ 8.142,38 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Sarandi, 15 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C6A938F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2024 ID: 9925 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA***
CNPJ: 40.044.357/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
13	46647	Espátula de aço nº 12.	Unid	125	R$ 4,95	R$ 618,75	FERFATTO
31	2778	Rolo de espuma - 9 cm	Unid	152	R$ 2,30	R$ 349,60	ROMA
36	46668	Rolo para textura - pequeno.	Unid	109	R$ 4,75	R$ 517,75	ROMA
72	34486	Trincha cerda branca 3/4"	Unid	167	R$ 1,92	R$ 320,64	ROMA
					TOTAL:	R$ 1.806,74	

Valor total: R$ 1.806,74 (um mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 15 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CBAF8328

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2024 ID: 9924 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA***
CNPJ: 09.017.325/0001-51

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	46653	Aguarrás 5 Litros.	Unid	206	R$ 57,24	R$ 11.791,44	ITAQUA
7	46681	Aguarrás, aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, características adicionais sem benzeno, álcool ou querosene 900ml.	Lata	197	R$ 11,79	R$ 2.322,63	ITAQUA
40	46649	Solvente Thinner para tinta. Lata com 5 litros.	Lata	296	R$ 59,74	R$ 17.683,04	ITAQUA
50	46690	Tinta de proteção anticorrosiva e antioxidante. Com especificações mínimas: previne a ferrugem; fundo e acabamento sem necessidade de fundo; indicado para superfícies sobre galvanizados e metais ferrosos; rendimento até 60M²/demão/galão; embalagem - galão de 3,6 litros; Cor branco neve. O produto deve estar dentro das normas vigentes.	Galão	184	R$ 156,32	R$ 28.762,88	REVETEX
					TOTAL:	R$ 60.559,99	

Valor total: R$ 60.559,99 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Sarandi, 15 de julho de 2024
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8E645734

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024 ID: 9898 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024

Fornecedor: ***CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA***
CNPJ: 09.017.325/0001-51

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
52	74136	Pneu 17.5R25 L3. Com tramas de aço, mín. 16 lonas.	UNID	6	R$ 3.869,99	R$ 23.219,94	PLUSWAY E3/L3
56	74107	Câmara de ar para pneu de moto com aro 18.	UNID	12	R$ 28,99	R$ 347,88	IRA
68	74121	Protetor de câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 17.5.	UNID	25	R$ 181,33	R$ 4.533,25	ABC VALADARES
75	44139	Válvula para pneu sem câmara (Bico), do tipo 414 ou similar.	UND	93	R$ 10,88	R$ 1.011,84	BREMEN
					TOTAL:	R$ 29.112,91	

Valor total: R$ 29.112,91 (vinte e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos).

Sarandi, 08 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F37822C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024 ID: 9897 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024

Fornecedor: SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
37	44098	Pneu 10.00R20. (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	27	R$ 1.400,00	R$ 37.800,00	WESTLAKE AS668 INMETRO CN-PNEU-0023-2024-CR
38	44104	Pneu 275/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	128	R$ 1.180,00	R$ 151.040,00	XBRI CURVE PLUS F1. INMETRO 94.144/21
39	74100	Pneu 295/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 148.	UNID	6	R$ 1.245,00	R$ 7.470,00	XBRI CURVE PLUS F1 INMETRO 94.146/21
40	44103	Pneu 275/80R22.5 (Misto). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	28	R$ 1.278,00	R$ 35.784,00	XBRI MIX WORKS F1 INMETRO 94.144/21
43	44097	Pneu 10.00R20. (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	44	R$ 1.500,00	R$ 66.000,00	WESTLAKE CM954 INMETRO CN-PNEU-0023-2024-CR
45	44102	Pneu 275/80R22.5 (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	72	R$ 1.448,00	R$ 104.256,00	XBRI FORZA PLUS F1 INMETRO 94.144/21
					TOTAL:	R$ 402.350,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	44098	Pneu 10.00R20. (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	9	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00	WESTLAKE AS668 INMETRO CN-PNEU-0023-2024-CR
8	44104	Pneu 275/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	42	R$ 1.180,00	R$ 49.560,00	XBRI CURVE PLUS F1 INMETRO 94.144/21
9	44097	Pneu 10.00R20. (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00	WESTLAKE CM954 INMETRO CN-PNEU-0023-2024-CR
10	44102	Pneu 275/80R22.5 (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	24	R$ 1.448,00	R$ 34.752,00	XBRI FORZA PLUS F1 INMETRO 94.144/21
					TOTAL:	R$ 117.912,00	

Valor total: R$ 520.262,00 (quinhentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Sarandi, 08 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2BF60710

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°429/2024 ID: 9929 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***JC FERRAGENS LTDA***
CNPJ:10.367.732/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	46679	Aditivo impermeabilizante para massa e concreto - galão 3,6 litros. Características: emulsão pastosa, cor branca, composta de sais metálicos e silicatos, densidade 1,05 g/cm3.	Galão	126	R$ 55,00	R$ 6.930,00	DRY KOVEDA
15	46682	Gesso rápido 1Kg, secagem rápida para pequenos reparos de imperfeições, uso geral.	Pacote	361	R$ 2,50	R$ 902,50	INDEFLEX
22	46656	Pincel para pintura 1" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta.	Unid	130	R$ 2,60	R$ 338,00	CONDOR
24	46658	Pincel para pintura 1/2" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta.	Unid	138	R$ 1,80	R$ 248,40	CONDOR
32	46662	Rolo de lã anti-gotas 10cm, com suporte, produzido em poliamida tramada em tecido, para pintura em paredes com massa corrida e superfícies lisas, com tintas base água ou solventes.	Unid	310	R$ 10,00	R$ 3.100,00	CONDOR
37	46685	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 10 cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/ acrílica e látex.	Unid	142	R$ 16,00	R$ 2.272,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 13.790,90	

Valor total: R$ 13.790,90 (treze mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).

Sarandi, 15 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0DDDCEC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº432/2024 ID: 9932 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA***
CNPJ:42.902.599/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
38	46669	Selador para grafiato forte 1Kg.	Kilos	335	R$ 3,59	R$ 1.202,65	PROPRIA
39	46670	Selador para textura clara e média 1 Kg.	Kilos	335	R$ 4,70	R$ 1.574,50	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 2.777,15	

Valor total: R$ 2.777,15 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Sarandi, 15 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:80C321B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº427/2024 ID: 9927 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***E C DA SILVA FERRAGENS LTDA***
CNPJ: 09.655.702/0001-88

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	46663	Desempenadeira para grafiato n° 165.	Unid	82	R$ 24,12	R$ 1.977,84	VONDER
34	46665	Rolo de lã de carneiro com suporte, tamanho 15 cm, altura da lã 12mm, para todos os tipos de pintura.	Unid	279	R$ 9,19	R$ 2.564,01	ROMA
57	46692	Tinta esmalte spray para madeira e metal. Secagem rápida. Isenta de chumbo, cor preto fosco. Embalagem mínima de 400ml. O produto deve estar dentro das normas vigentes.	Unid	455	R$ 15,67	R$ 7.129,85	MUNDIAL PRIME
					TOTAL:	R$ 11.671,70	

Valor total: R$ 11.671,70 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Sarandi, 15 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1C77BCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
(Processo Licitatório n.º 146/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido e justificado pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, retificar as quantidades dos lotes 04, 06, 07, 10, 12, 13, 19, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 36, 37 e 39 do Edital, para as quantidades especificadas abaixo:

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9810	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses a contar a partir da data de entrega.	400,00	KG	23,05	9.220,00
TOTAL						9.220,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11006	BISCOITO SALGADO LAMINADO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO LAMINADO ÁGUA E SAL - biscoito laminado salgado água e sal, crocante, em formato quadrado. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	450,00	KG	18,15	8.167,50

		Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
TOTAL						8.167,50
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11379	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS- Amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal, gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, coco, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos deácidos graxos; aromatizante, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de mônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico; aromatizante natural.Embalagem de aproximadamente 210g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	10,00	KG	15,03	150,30
TOTAL						150,30
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11008	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ – Condimento em pó, fino e homogêneo. Produzido das cascas procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. Pura, livre de sujidades e contaminantes, sem açúcar ou amido. Livre de mofo e umidade. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacote contendo peso mínimo de 50 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	12,00	KG	68,80	825,60
TOTAL						825,60
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4261	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	95,00	KG	54,07	5.136,65
TOTAL						5.136,65
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10862	COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO - Condimento em pó, fino, homogêneo, coloração avermelhada, cheiro e aroma característicos. Produto obtido do pó urucum, livre de sujidades, parasitas e larvas, para aplicação culinária em geral. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 100 a 200 g, com registro no órgão competente, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com Amostra.	30,00	KG	9,51	285,30
TOTAL						285,30
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10864	FOLHA DE LOURO FOLHA DE LOURO – louro em folhas, sãs, limpas e secas, com cor, odor e sabor característicos. Livre de sujidades e parasitas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo mínimo de 50 a 100 g, com registro no órgão competente, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega.	10,00	KG	52,29	522,90
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11374	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem de 500g. Não conter glúten e nem conservantes.	20,00	KG	15,45	309,00
TOTAL						309,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11373	GOMA XANTANA GOMA XANTANA – Existência de apenas um ingrediente em sua composição: Goma Xantana. Embalagem de aproximadamente 100g. Não conter glúten. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4,00	KG	171,53	686,12
TOTAL						686,12
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9772	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.800,00	KG	11,35	20.430,00
TOTAL						20.430,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11375	MIX DE FARINHAS SEM GLUTEN MIX DE FARINHAS SEM GLUTEN- Ingredientes: Farinha de arroz, amidos de batata e mandioca, espessante goma xantana.Embalagem de aproximadamente 400g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	12,00	KG	19,23	230,76
TOTAL						230,76
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7070	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	300,00	KG	59,20	17.760,00

TOTAL						17.760,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10866	PÁPRICA DOCE PÁPRICA DOCE – Condimento em pó fino, homogêneo e coloração vermelha intensa. Deve apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Presença na embalagem dos dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente Pacotes contendo de 50 a 100 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20,00	KG	30,17	603,40
TOTAL						603,40
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11377	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE- Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma artificial de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Embalagem 32g. Não conter glúten, soja, leite e ovo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2,00	KG	13,75	27,50
TOTAL						27,50
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11378	ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE – Ingredientes: Fécula de mandioca, farinha de arroz, óleos vegetais (soja, milho e algodão), açúcar demerara, fibra de polidextrose, fécula de batata, fibra de soja não transgênica, farinha de soja não transgênica, edulcorante maltitol, antioxidante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico, sal, espessante goma xantana, acidulante INS 330 e aromas. Embalagem de aproximadamente 110g. Não conter glúten e nem lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	10,00	KG	13,53	135,30
TOTAL						135,30
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8849	UVA PASSA UVA PASSA: uva passa escura desidratada, sem semente, embalagem original entre 500 e 1kg, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	100,00	KG	37,28	3.728,00
TOTAL						3.728,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 20/08/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h do dia 20/08/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 20/08/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 05 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F7170569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024

Referente Concurso Público Regido pelo Edital 001/2023
Processo TCE-PR nº 846054/23
O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 18/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2024, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua

Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**Data**	**Assinatura**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Feminino) – 44h			
1º	ROSANGELA L. DE ALMEIDA BECKER		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Masculino) – 44h			
1º	FELIPE DA SILVA WILLENBORG		
2º	EDIRLEI SARTORI		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40h			
1º	YEDA MAEVE WEBER		
2º	CAIO VITOR MOHR		
CARGO: MOTORISTA – 44h			
1º	CLÓVIS DOS DANTOS		
2º	CLAUDEMIR DE QUADROS		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 44h			
1º	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST		
2º	ALENCAR JOSÉ DE LIMA		
CARGO: PROFESSOR – 20h			
1º	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO		
2º	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h			
1º	ANDREIA MOHR		
2º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS		
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – 40h			
1º	TATIANA BOFF		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/08/2024

PUBLICADO EM ___/08/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/08/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO VI
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Sulina/PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8872ABC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RELATÓRIO - BALANÇO FINANCEIRO 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA					
BALANÇO FINANCEIRO					
06/2024					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**731.098,74**	**1.520.134,39**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	731.098,74	1.520.134,39
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**879.720,00**	**1.675.680,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**155.545,61**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**203.468,70**	**396.126,62**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**191.026,44**	**396.126,62**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.442,26	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	191.026,44	396.126,62	Valores Restituíveis	191.026,44	396.126,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**161.063,52**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	161.063,52	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.083.188,70**	**2.071.806,62**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.083.188,70**	**2.071.806,62**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 01/08/2024 04:49 | Relatório emitido em: 02/08/2024 06:54					

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1018E244

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
6/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS (I)										
Transferências do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB										
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Consórcios Públicos										
Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Programas										

Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentária - ARO										
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
– Emendas Individuais (§										
13, art. 166 da CF)										
Apoio Financeiro aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Municípios - AFM										
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	161.063,52	0,00	12.442,26	0,00	0,00		148.621,26	0,00	0,00	148.621,26
NÃO VINCULADOS (II)										
Recursos Ordinários /	161.063,52	0,00	12.442,26	0,00	0,00		148.621,26	0,00	0,00	148.621,26
Livres										
TOTAL (III) = (I + II)	161.063,52	0,00	12.442,26	0,00	0,00		148.621,26	0,00	0,00	148.621,26
REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DOS										
SERVIDORES (IV)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	161.063,52	0,00	12.442,26	0,00	0,00		148.621,26	0,00	0,00	148.621,26
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 01/08/2024 04:48 | Relatório emitido em: 02/08/2024 06:52										

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E2297F0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018411
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE TERRA BOA
CNPJ Ente Recebedor:	75.793.786/0001-40
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 156.892,42
Masked Input	156 892.42
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	LUCINEY MOLINA MARQUES

Cargo	DIRETOR
Telefone	(44) 98456-8018
E-mail	EDUCACAO@TERRABOA.PR.GOV.BR
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizado a escuta pública com a comunidade cultural, juntamente com membros do Conselho Municipal de Cultura no dia 23/05/2024 para colhermos sugestões e definirmos quais as ações e atividades que poderão ser executadas com os recursos da PNAB, no Municipal de Terra Boa-PR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
As Publicação dos atos referentes a publicidade das ações inerentes a Lei Aldir Blanc, poderão ser acessados no site Oficial do Município pelo link: https://terraboa.pr.gov.br/aldirblanc/ https://www.instagram.com/reel/C7VByF1OY9-/?igsh=dHp5OXY4NnNydXhl

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival de Musica e premiação	40.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	criação de painéis culturais-artes plásticas	10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	5	Sim
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entr ega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Oficinas de musica, percussão e canto	23.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	7	Sim
Fomento Cultural	Oficina de dança, circo e expressão corporal	23.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	7	Sim
Fomento Cultural	Festival Literário	30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio a projetos Audiovisual	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
Fomento Cultural	Formação/ Capacitaçã o dos agentes culturais	10.892,42	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Os Editais terão destinação específica de vagas para moradores em áreas periféricas urbanas e rurais, conforme prevê a legislação vigente, bem como a pontuação diferenciada para propostas que atendam estas regiões.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os Editais serão cuidadosamente elaborados com vistas a promover a igualdade de gênero, racial, LGBT e de direitos das pessoas com deficiência, direitos às comunidades tradicionais e população em situação de vulnerabilidade social.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito

PAAR S5HSYOFA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:03C45476

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.766.600,00	99.712.714,88	23.334.267,96	23,40	60.976.948,21	61,15	38.735.766,67
RECEITAS CORRENTES	92.866.600,00	96.259.951,27	20.385.069,85	21,18	56.238.541,52	58,42	40.021.409,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.678.500,00	10.702.143,89	2.512.625,62	23,48	7.950.305,27	74,29	2.751.838,62
Impostos	8.636.000,00	8.659.643,89	1.871.138,95	21,61	6.440.104,61	74,37	2.219.539,28
Taxas	1.940.750,00	1.940.750,00	635.281,38	32,73	1.487.787,14	76,66	452.962,86
Contribuição de Melhoria	101.750,00	101.750,00	6.205,29	6,10	22.413,52	22,03	79.336,48
CONTRIBUIÇÕES	4.095.000,00	4.095.000,00	917.823,42	22,41	2.643.914,43	64,56	1.451.085,57
Contribuições Sociais	2.070.000,00	2.070.000,00	550.761,62	26,61	1.572.961,60	75,99	497.038,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.025.000,00	2.025.000,00	367.061,80	18,13	1.070.952,83	52,89	954.047,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.600,00	3.869.619,08	892.625,14	23,07	2.464.388,06	63,69	1.405.231,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	4.209,16	21,05	9.796,07	48,98	10.203,93
Valores Mobiliários	3.848.600,00	3.849.619,08	888.415,98	23,08	2.454.591,99	63,76	1.395.027,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	9.623,00	9,62	28.869,00	28,87	71.131,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	9.623,00	9,62	28.869,00	28,87	71.131,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.662.500,00	77.031.188,30	15.196.337,84	19,73	42.072.954,76	54,62	34.958.233,54
Transferências da União e de suas Entidades	41.731.500,00	43.507.907,27	9.142.789,58	21,01	22.731.037,40	52,25	20.776.869,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.181.000,00	18.437.129,50	3.531.486,37	19,15	11.581.641,41	62,82	6.855.488,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.750.000,00	15.086.151,53	2.522.061,89	16,72	7.760.275,95	51,44	7.325.875,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	856.034,83	185,29	1.078.110,00	233,36	-616.110,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	205,54	0,00	-205,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	1.296,72	8,64	155.412,38	.036,08	-140.412,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	447.000,00	447.000,00	854.738,11	191,22	922.492,08	206,37	-475.492,08
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	3.452.763,61	2.949.198,11	85,42	4.738.406,69	137,24	-1.285.643,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	100,00	1.822.735,31	101,26	-22.735,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	100,00	1.822.735,31	101,26	-22.735,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.452.763,61	1.149.198,11	79,10	2.915.671,38	200,70	-1.462.907,77
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	702.763,61	0,00	0,00	829.036,00	117,97	-126.272,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	750.000,00	1.149.198,11	153,23	2.086.635,38	278,22	-1.336.635,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.747.947,00	2.747.947,00	1.501.473,58	54,64	4.005.329,94	145,76	-1.257.382,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.514.547,00	102.460.661,88	24.835.741,54	24,24	64.982.278,15	63,42	37.478.383,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.514.547,00	102.460.661,88	24.835.741,54	24,24	64.982.278,15	63,42	37.478.383,73

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.514.547,00	102.460.661,88	24.835.741,54	24,24	64.982.278,15	63,42	37.478.383,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.297.122,43	-	-	9.297.122,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.297.122,43	-	-	9.297.122,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.661.547,00	103.711.370,70	19.027.704,73	60.092.895,58	43.618.475,12	21.230.423,84	51.696.365,49	52.015.005,21	50.237.354,12
DESPESAS CORRENTES	82.074.531,05	94.027.215,14	16.769.930,04	55.747.617,09	38.279.598,05	20.285.574,46	50.239.961,24	43.787.253,90	48.795.088,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.887.198,30	45.478.230,19	9.367.696,26	25.154.051,86	20.324.178,33	9.317.748,39	24.714.308,50	20.763.921,69	24.332.150,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.250,00	600.250,00	0,00	283.851,22	316.398,78	47.494,08	147.508,41	452.741,59	147.508,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.587.082,75	47.948.734,95	7.402.233,78	30.309.714,01	17.639.020,94	10.920.331,99	25.378.144,33	22.570.590,62	24.315.429,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.587.082,75	47.948.734,95	7.402.233,78	30.309.714,01	17.639.020,94	10.920.331,99	25.378.144,33	22.570.590,62	24.315.429,69
DESPESAS DE CAPITAL	5.687.015,95	8.784.155,56	2.257.774,69	4.345.278,49	4.438.877,07	944.849,38	1.456.404,25	7.327.751,31	1.442.265,97
INVESTIMENTOS	5.062.015,95	8.159.155,56	2.176.194,52	3.896.599,71	4.262.555,85	779.717,12	1.159.644,18	6.999.511,38	1.145.505,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	625.000,00	625.000,00	81.580,17	448.678,78	176.321,22	165.132,26	296.760,07	328.239,93	296.760,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.853.000,00	8.023.266,67	1.512.591,21	4.731.198,66	3.292.068,01	1.512.591,21	4.731.198,66	3.292.068,01	3.972.128,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.514.547,00	111.734.637,37	20.540.295,94	64.824.094,24	46.910.543,13	22.743.015,05	56.427.564,15	55.307.073,22	54.209.482,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.514.547,00	111.734.637,37	20.540.295,94	64.824.094,24	46.910.543,13	22.743.015,05	56.427.564,15	55.307.073,22	54.209.482,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	158.183,91	-	-	8.554.714,00	-	10.772.795,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.514.547,00	111.734.637,37	20.540.295,94	64.982.278,15	-	22.743.015,05	64.982.278,15	-	64.982.278,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.495.071,42	3.117.112,04	-3.117.112,04			-3.117.112,04	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 11m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.747.947,00	2.747.947,00	1.501.473,58	54,64	4.005.329,94	145,76	-1.257.382,94
RECEITAS CORRENTES	2.747.947,00	2.747.947,00	1.501.473,58	54,64	4.005.329,94	145,76	-1.257.382,94
CONTRIBUIÇÕES	2.747.947,00	2.747.947,00	1.501.473,58	54,64	4.005.329,94	145,76	-1.257.382,94
Contribuições Sociais	2.747.947,00	2.747.947,00	1.501.473,58	54,64	4.005.329,94	145,76	-1.257.382,94

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.853.000,00	8.023.266,67	1.512.591,21	4.731.198,66	3.292.068,01	1.512.591,21	4.731.198,66	3.292.068,01	3.972.128,16
DESPESAS CORRENTES	7.853.000,00	8.023.266,67	1.512.591,21	4.731.198,66	3.292.068,01	1.512.591,21	4.731.198,66	3.292.068,01	3.972.128,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.199.550,00	5.333.778,74	912.896,74	2.861.796,89	2.471.981,85	912.896,74	2.861.796,89	2.471.981,85	2.403.675,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.450,00	2.689.487,93	599.694,47	1.869.401,77	820.086,16	599.694,47	1.869.401,77	820.086,16	1.568.452,44

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9433AA92

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	88.661.547,00	103.711.370,70	19.027.704,73	60.092.895,58	92,70	43.618.475,12	21.230.423,84	51.696.365,49	91,62	52.015.005,21
LEGISLATIVA	1.759.460,00	1.759.460,00	255.016,23	731.098,74	1,13	1.028.361,26	255.016,23	731.098,74	1,30	1.028.361,26
Ação Legislativa	1.759.460,00	1.759.460,00	255.016,23	731.098,74	1,13	1.028.361,26	255.016,23	731.098,74	1,30	1.028.361,26
ADMINISTRAÇÃO	8.410.850,00	9.157.603,53	1.242.180,14	5.685.530,78	8,77	3.472.072,75	1.700.258,25	4.743.353,38	8,41	4.414.250,15
Administração Geral	6.931.350,00	7.674.226,70	1.148.164,28	5.293.066,26	8,17	2.381.160,44	1.578.827,82	4.431.631,18	7,85	3.242.595,52
Administração Financeira	1.399.500,00	1.401.786,83	79.913,28	351.752,58	0,54	1.050.034,25	107.327,85	271.010,26	0,48	1.130.776,57
Controle Externo	80.000,00	81.590,00	14.102,58	40.711,94	0,06	40.878,06	14.102,58	40.711,94	0,07	40.878,06
SEGURANÇA PÚBLICA	150.500,00	150.500,00	36.106,64	36.106,64	0,06	114.393,36	36.106,64	36.106,64	0,06	114.393,36
Administração Geral	150.500,00	150.500,00	36.106,64	36.106,64	0,06	114.393,36	36.106,64	36.106,64	0,06	114.393,36

ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.417.750,00	5.232.967,96	888.134,88	2.686.331,30	4,14	2.546.636,66	945.739,48	2.267.668,44	4,02	2.965.299,52
Administração Geral	837.250,00	895.372,57	149.749,28	481.200,34	0,74	414.172,23	141.751,29	447.050,07	0,79	448.322,50
Assistência ao Idoso	113.750,00	193.155,99	50.380,00	74.589,24	0,12	118.566,75	53.366,30	63.501,74	0,11	129.654,25
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	517.500,00	496.547,18	56.533,69	151.925,94	0,23	344.621,24	63.292,47	143.766,91	0,25	352.780,27
Assistência Comunitária	2.948.250,00	3.646.892,22	631.471,91	1.978.615,78	3,05	1.668.276,44	687.329,42	1.613.349,72	2,86	2.033.542,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.194.047,00	8.194.047,00	2.043.947,13	5.096.375,41	7,86	3.097.671,59	2.043.947,13	5.096.375,41	9,03	3.097.671,59
Previdência do Regime Estatutário	8.194.047,00	8.194.047,00	2.043.947,13	5.096.375,41	7,86	3.097.671,59	2.043.947,13	5.096.375,41	9,03	3.097.671,59
SAÚDE	29.965.290,00	36.174.824,96	7.066.364,42	20.591.485,29	31,77	15.583.339,67	6.846.797,50	18.712.695,98	33,16	17.462.128,98
Administração Geral	3.069.000,00	3.022.308,68	574.471,88	1.618.757,68	2,50	1.403.551,00	566.883,01	1.435.549,73	2,54	1.586.758,95
Atenção Básica	9.556.625,00	12.481.777,77	2.143.514,71	6.844.880,73	10,56	5.636.897,04	2.390.907,02	6.453.228,50	11,44	6.028.549,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.170.165,00	19.268.830,96	4.085.758,96	11.278.971,42	17,40	7.989.859,54	3.605.442,94	10.016.885,22	17,75	9.251.945,74
Suporte Profilático e Terapêutico	580.250,00	764.713,21	114.731,75	471.705,97	0,73	293.007,24	139.427,75	437.474,37	0,78	327.238,84
Vigilância Sanitária	400.750,00	389.955,83	91.011,38	230.372,82	0,36	159.583,01	89.198,69	224.699,14	0,40	165.256,69
Vigilância Epidemiológica	188.500,00	247.238,51	56.875,74	146.796,67	0,23	100.441,84	54.938,09	144.859,02	0,26	102.379,49
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	21.150.750,00	24.157.999,88	4.447.791,32	12.887.931,71	19,88	11.270.068,17	4.549.270,04	11.146.485,39	19,75	13.011.514,49
Administração Geral	1.511.250,00	1.577.026,92	270.401,93	956.876,22	1,48	620.150,70	366.070,32	923.096,45	1,64	653.930,47
Ensino Fundamental	8.850.750,00	10.738.329,82	2.075.153,11	6.070.668,94	9,36	4.667.660,88	1.977.181,45	5.045.283,86	8,94	5.693.045,96
Educação Infantil	10.225.250,00	11.236.033,26	2.035.991,86	5.410.205,97	8,35	5.825.827,29	2.095.088,87	4.861.979,44	8,62	6.374.053,82
Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	60.500,00	6.318,90	23.709,84	0,04	36.790,16	6.318,90	23.709,84	0,04	36.790,16
Educação Especial	503.000,00	546.109,88	59.925,52	426.470,74	0,66	119.639,14	104.610,50	292.415,80	0,52	253.694,08
CULTURA	550.000,00	924.808,88	184.758,41	515.454,09	0,80	409.354,79	143.460,38	284.872,29	0,50	639.936,59
Administração Geral	450.250,00	825.058,88	168.559,19	468.661,13	0,72	356.397,75	126.523,22	238.277,58	0,42	586.781,30
Difusão Cultural	99.750,00	99.750,00	16.199,22	46.792,96	0,07	52.957,04	16.937,16	46.594,71	0,08	53.155,29
URBANISMO	4.463.750,00	5.464.970,27	1.477.813,95	3.503.885,21	5,41	1.961.085,06	1.067.165,15	2.192.940,13	3,89	3.272.030,14
Administração Geral	1.015.500,00	1.038.640,26	253.732,10	581.671,98	0,90	456.968,28	193.235,99	456.449,00	0,81	582.191,26
Infra-Estrutura Urbana	2.054.750,00	2.958.656,06	1.026.744,28	2.278.133,99	3,51	680.522,07	643.463,66	1.145.370,91	2,03	1.813.285,15
Serviços Urbanos	615.500,00	689.673,95	170.911,36	481.423,47	0,74	208.250,48	191.958,65	463.922,41	0,82	225.751,54
Turismo	778.000,00	778.000,00	26.426,21	162.655,77	0,25	615.344,23	38.506,85	127.197,81	0,23	650.802,19
HABITAÇÃO	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Habitação Urbana	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
SANEAMENTO	172.500,00	172.500,00	72.505,75	133.251,75	0,21	39.248,25	36.000,00	72.746,00	0,13	99.754,00
Saneamento Básico Urbano	172.500,00	172.500,00	72.505,75	133.251,75	0,21	39.248,25	36.000,00	72.746,00	0,13	99.754,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.900,00	1.519.475,15	146.551,50	1.250.297,49	1,93	269.177,66	264.530,71	805.594,98	1,43	713.880,17
Administração Geral	237.850,00	258.563,70	41.745,70	172.042,46	0,27	86.521,24	43.672,48	171.808,85	0,30	86.754,85
Preservação e Conservação Ambiental	1.162.050,00	1.259.911,45	104.805,80	1.078.255,03	1,66	181.656,42	220.858,23	633.786,13	1,12	626.125,32
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	416.250,00	474.934,13	31.417,87	119.704,13	0,18	355.230,00	39.177,87	110.504,13	0,20	364.430,00
Administração Geral	45.250,00	63.281,76	26.617,87	60.281,76	0,09	3.000,00	26.617,87	60.281,76	0,11	3.000,00
Extensão Rural	371.000,00	411.652,37	4.800,00	59.422,37	0,09	352.230,00	12.560,00	50.222,37	0,09	361.430,00
INDÚSTRIA	297.750,00	243.158,88	13.200,00	48.000,00	0,07	195.158,88	13.200,00	41.400,00	0,07	201.758,88
Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	46.158,88	0,00	0,00	0,00	46.158,88	0,00	0,00	0,00	46.158,88
Promoção Industrial	197.000,00	197.000,00	13.200,00	48.000,00	0,07	149.000,00	13.200,00	41.400,00	0,07	155.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.163.000,00	3.963.000,00	36.750,00	3.135.645,96	4,84	827.354,04	2.005.208,16	2.367.524,65	4,20	1.595.475,35
Conservação de Energia	1.762.500,00	3.562.500,00	36.750,00	2.735.658,80	4,22	826.841,20	1.912.430,68	2.102.360,95	3,73	1.460.139,05
Energia Elétrica	400.500,00	400.500,00	0,00	399.987,16	0,62	512,84	92.777,48	265.163,70	0,47	135.336,30
TRANSPORTE	2.910.500,00	3.339.201,73	605.165,11	1.954.956,40	3,02	1.384.245,33	699.528,99	1.867.419,12	3,31	1.471.782,61
Extensão Rural	298.250,00	475.250,00	87.142,55	333.102,94	0,51	142.147,06	81.323,30	314.546,11	0,56	160.703,89
Transporte Rodoviário	2.612.250,00	2.863.951,73	518.022,56	1.621.853,46	2,50	1.242.098,27	618.205,69	1.552.873,01	2,75	1.311.078,72
DESPORTO E LAZER	841.500,00	1.385.168,33	398.421,21	984.310,68	1,52	400.857,65	372.390,97	775.311,73	1,37	609.856,60
Administração Geral	159.000,00	169.000,00	27.413,79	68.692,42	0,11	100.307,58	26.896,84	65.415,20	0,12	103.584,80
Lazer	682.500,00	1.216.168,33	371.007,42	915.618,26	1,41	300.550,07	345.494,13	709.896,53	1,26	506.271,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.250,00	1.225.250,00	81.580,17	732.530,00	1,13	492.720,00	212.626,34	444.268,48	0,79	780.981,52
Serviço da Dívida Interna	1.225.250,00	1.225.250,00	81.580,17	732.530,00	1,13	492.720,00	212.626,34	444.268,48	0,79	780.981,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.853.000,00	8.023.266,67	1.512.591,21	4.731.198,66	7,30	3.292.068,01	1.512.591,21	4.731.198,66	8,38	3.292.068,01
ADMINISTRAÇÃO	2.405.750,00	2.406.562,08	519.972,29	1.867.078,14	2,88	539.483,94	519.972,29	1.867.078,14	3,31	539.483,94
Administração Geral	2.335.250,00	2.336.062,08	505.847,33	1.826.465,39	2,82	509.596,69	505.847,33	1.826.465,39	3,24	509.596,69
Administração Financeira	52.000,00	52.000,00	10.943,40	31.143,83	0,05	20.856,17	10.943,40	31.143,83	0,06	20.856,17
Controle Externo	18.500,00	18.500,00	3.181,56	9.468,92	0,01	9.031,08	3.181,56	9.468,92	0,02	9.031,08
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00	22.500,00	6.578,08	6.578,08	0,01	15.921,92	6.578,08	6.578,08	0,01	15.921,92
Administração Geral	22.500,00	22.500,00	6.578,08	6.578,08	0,01	15.921,92	6.578,08	6.578,08	0,01	15.921,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	305.250,00	310.051,29	55.012,26	156.684,62	0,24	153.366,67	55.012,26	156.684,62	0,28	153.366,67
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	12.159,47	47.118,74	0,07	67.881,26	12.159,47	47.118,74	0,08	67.881,26
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	174.750,00	179.551,29	42.852,79	109.565,88	0,17	69.985,41	42.852,79	109.565,88	0,19	69.985,41
SAÚDE	1.338.050,00	1.342.215,66	239.331,55	684.146,34	1,06	658.069,32	239.331,55	684.146,34	1,21	658.069,32
Administração Geral	175.000,00	175.000,00	25.300,44	74.234,93	0,11	100.765,07	25.300,44	74.234,93	0,13	100.765,07
Atenção Básica	373.250,00	377.415,66	86.575,82	237.130,99	0,37	140.284,67	86.575,82	237.130,99	0,42	140.284,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	703.550,00	703.550,00	111.300,92	324.724,02	0,50	378.825,98	111.300,92	324.724,02	0,58	378.825,98
Suporte Profilático e Terapêutico	19.750,00	19.750,00	3.494,42	10.400,05	0,02	9.349,95	3.494,42	10.400,05	0,02	9.349,95
Vigilância Sanitária	52.750,00	52.750,00	10.693,61	31.710,97	0,05	21.039,03	10.693,61	31.710,97	0,06	21.039,03
Vigilância Epidemiológica	13.750,00	13.750,00	1.966,34	5.945,38	0,01	7.804,62	1.966,34	5.945,38	0,01	7.804,62
EDUCAÇÃO	3.415.750,00	3.568.679,60	617.164,21	1.789.588,18	2,76	1.779.091,42	617.164,21	1.789.588,18	3,17	1.779.091,42
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	10.838,30	30.501,90	0,05	54.498,10	10.838,30	30.501,90	0,05	54.498,10
Ensino Fundamental	1.545.000,00	1.622.178,51	290.530,27	847.910,29	1,31	774.268,22	290.530,27	847.910,29	1,50	774.268,22
Educação Infantil	1.715.750,00	1.791.501,09	302.414,22	870.758,46	1,34	920.742,63	302.414,22	870.758,46	1,54	920.742,63
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.325,31	5.871,81	0,01	9.128,19	1.325,31	5.871,81	0,01	9.128,19
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	12.056,11	34.545,72	0,05	20.454,28	12.056,11	34.545,72	0,06	20.454,28
CULTURA	25.750,00	25.750,00	4.955,24	14.472,28	0,02	11.277,72	4.955,24	14.472,28	0,03	11.277,72
Administração Geral	8.250,00	8.250,00	1.394,54	4.150,41	0,01	4.099,59	1.394,54	4.150,41	0,01	4.099,59
Difusão Cultural	17.500,00	17.500,00	3.560,70	10.321,87	0,02	7.178,13	3.560,70	10.321,87	0,02	7.178,13
URBANISMO	167.750,00	168.849,37	31.674,38	104.150,92	0,16	64.698,45	31.674,38	104.150,92	0,18	64.698,45
Administração Geral	78.500,00	78.500,00	12.943,18	45.217,83	0,07	33.282,17	12.943,18	45.217,83	0,08	33.282,17
Infra-Estrutura Urbana	58.750,00	59.234,94	10.440,33	32.207,57	0,05	27.027,37	10.440,33	32.207,57	0,06	27.027,37

Serviços Urbanos	30.000,00	30.614,43	8.290,87	26.725,52	0,04	3.888,91	8.290,87	26.725,52	0,05	3.888,91
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.800,00	22.142,87	3.595,74	9.888,30	0,02	12.254,57	3.595,74	9.888,30	0,02	12.254,57
Administração Geral	4.800,00	6.142,87	2.327,98	6.142,87	0,01	0,00	2.327,98	6.142,87	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	1.267,76	3.745,43	0,01	12.254,57	1.267,76	3.745,43	0,01	12.254,57
AGRICULTURA	7.400,00	7.400,00	1.246,80	3.710,71	0,01	3.689,29	1.246,80	3.710,71	0,01	3.689,29
Administração Geral	7.400,00	7.400,00	1.246,80	3.710,71	0,01	3.689,29	1.246,80	3.710,71	0,01	3.689,29
TRANSPORTE	97.500,00	102.615,80	24.943,12	70.782,13	0,11	31.833,67	24.943,12	70.782,13	0,13	31.833,67
Transporte Rodoviário	97.500,00	102.615,80	24.943,12	70.782,13	0,11	31.833,67	24.943,12	70.782,13	0,13	31.833,67
DESPORTO E LAZER	46.500,00	46.500,00	8.117,54	24.118,96	0,04	22.381,04	8.117,54	24.118,96	0,04	22.381,04
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	46.000,00	46.000,00	8.117,54	24.118,96	0,04	21.881,04	8.117,54	24.118,96	0,04	21.881,04
TOTAL	**96.514.547,00**	**111.734.637,37**	**20.540.295,94**	**64.824.094,24**	**100,00**	**46.910.543,13**	**22.743.015,05**	**56.427.564,15**	**100,00**	**55.307.073,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 12m.										

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:81F19E84

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.194.047,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.070.000,00	0,00
Ativo	2.000.000,00	0,00
Inativo	70.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.747.947,00	0,00
Ativo	2.747.947,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.126.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.126.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	250.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**8.194.047,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	7.817.847,00	5.057.526,05	5.057.526,05	5.057.526,05	0,00
Aposentadorias	6.717.847,00	4.484.929,04	4.484.929,04	4.484.929,04	0,00
Pensões por Morte	1.100.000,00	572.597,01	572.597,01	572.597,01	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.100,00	18.191,36	18.191,36	18.191,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.100,00	18.191,36	18.191,36	18.191,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.857.947,00**	**5.075.717,41**	**5.075.717,41**	**5.075.717,41**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**336.100,00**	**-5.075.717,41**	**-5.075.717,41**	**-5.075.717,41**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	220.576,94
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	5.578.291,54
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**5.578.291,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**5.578.291,54**	**5.578.291,54**	**5.578.291,54**	

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:51222E32

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.813.851,27	52.030.384,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.702.143,89	7.950.305,27
IPTU	3.597.500,00	2.804.908,80
ISS	1.943.750,00	1.066.397,37
ITBI	869.750,00	867.597,54
IRRF	2.248.643,89	1.701.200,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.500,00	1.510.200,66
Contribuições	2.025.000,00	1.070.952,83
Receita Patrimonial	743.519,08	748.805,71
Aplicações Financeiras (II)	723.519,08	739.009,64
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	9.796,07
Transferências Correntes	77.031.188,30	42.072.954,76
Cota-Parte do FPM	31.250.000,00	14.844.404,50
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	7.763.764,40
Cota-Parte do IPVA	2.740.000,00	2.536.332,93
Cota-Parte do ITR	580.000,00	19.707,28
Transferências da LC 61/1989	140.000,00	112.736,07
Transferências do FUNDEB	15.200.006,37	8.038.326,28
Outras Transferências Correntes	13.521.181,93	8.757.683,30
Demais Receitas Correntes	312.000,00	187.365,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	312.000,00	187.365,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.090.332,19	51.291.374,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.067.947,00	6.497.905,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.126.100,00	1.715.582,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.452.763,61	4.738.406,69
Operações de Crédito (VIII)	1.800.000,00	1.822.735,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.452.763,61	2.915.671,38
Convênios	752.763,61	2.258.119,79
Outras Transferências de Capital	700.000,00	657.551,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.652.763,61	2.915.671,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.811.042,80	60.704.950,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.743.095,80	54.207.045,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.861.434,81	55.382.440,34	49.874.784,49	47.670.840,90	159.974,35	170.929,58	149.821,43
Pessoal e Encargos Sociais	42.994.061,93	22.958.322,70	22.518.579,34	21.678.299,72	159.974,35	530,42	530,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.250,00	283.851,22	147.508,41	147.508,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.267.122,88	32.140.266,42	27.208.696,74	25.845.032,77	0,00	170.399,16	149.291,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.261.184,81	55.098.589,12	49.727.276,08	47.523.332,49	159.974,35	170.929,58	149.821,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.189.047,00	5.096.375,41	5.096.375,41	5.096.375,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.779.155,56	4.345.278,49	1.456.404,25	1.442.265,97	156.747,93	2.009.777,92	2.009.777,92
Investimentos	8.154.155,56	3.896.599,71	1.159.644,18	1.145.505,90	156.747,93	2.009.777,92	2.009.777,92

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	448.678,78	296.760,07	296.760,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.154.155,56	3.896.599,71	1.159.644,18	1.145.505,90	156.747,93	2.009.777,92	2.009.777,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**109.609.387,37**	**64.091.564,24**	**55.983.295,67**	**53.765.213,80**	**316.722,28**	**2.180.707,50**	**2.159.599,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	101.415.340,37	58.995.188,83	50.886.920,26	48.668.838,39	316.722,28	2.180.707,50	2.159.599,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.463.415,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**3.061.885,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre /2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							739.009,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							147.508,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**3.653.386,96**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.617.160,47	6.143.135,71
DEDUÇÕES (XL)	13.456.695,82	16.677.522,57
Disponibilidade de Caixa	13.456.695,82	16.677.522,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.839.815,83	19.221.759,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	327.649,34	2.244.184,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.470,67	300.052,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.839.535,35	-10.534.386,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.694.851,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.916.535,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.611.386,96**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.019.885,73**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.297.122,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.297.122,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 30m.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F689B33F

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.298.643,89**	**6.440.104,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.967.500,00	2.804.908,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	867.597,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.082.500,00	1.066.397,37

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.248.643,89	1.701.200,90
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.971.422,03**	**31.904.743,82**
2.1- Cota-Parte FPM	38.400.000,00	18.555.505,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	35.750.000,00	18.555.505,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	9.704.705,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	140.920,11
2.4- Cota-Parte ITR	725.000,00	24.634,02
2.5- Cota-Parte IPVA	3.425.000,00	3.170.416,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	246.422,03	308.562,71
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.270.065,92**	**38.344.848,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.464.284,41**	**6.380.948,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.902.516,48**	**3.266.975,89**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.257.506,37**	**8.130.417,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.143.651,53	7.852.367,58
6.1.1- Principal	15.086.151,53	7.760.275,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	57.500,00	92.091,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.854,84	278.050,33
6.4.1- Principal	113.854,84	278.050,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)	**3.621.867,12**	**1.379.327,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.362.453,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.185.960,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.176.492,17
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.492.870,91**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**15.929.148,09**	**8.187.908,04**	**7.805.391,17**	**7.620.408,91**	**382.516,87**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.187.597,50	6.452.641,96	6.452.641,96	6.316.245,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.937.830,85	2.963.331,93	2.963.331,93	2.898.477,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.871.787,21	3.282.874,16	3.282.874,16	3.215.365,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	65.729,34	27.249,59	27.249,59	26.860,22	0,00
10.1.4- Educação Especial	312.250,10	179.186,28	179.186,28	175.542,92	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.741.550,59	1.735.266,08	1.352.749,21	1.304.163,29	382.516,87
10.2.1- Educação Infantil	758.266,60	755.631,08	747.950,55	719.481,22	7.680,53
10.2.2- Ensino Fundamental	983.283,99	979.635,00	604.798,66	584.682,07	374.836,34
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.052.820,78**	**6.932.580,73**	**6.747.598,47**	**120.240,05**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.941.069,14	6.932.580,73	6.747.598,47	8.488,41	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	111.751,64	0,00	0,00	111.751,64	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.612.641,61	5.612.641,61	5.476.245,27	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.496.657,31	5.612.641,61	5.612.641,61	71,48
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	813.041,79	1.197.837,18	1.197.837,18	384.795,39	14,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.363.532,57	25.355.934,13	871.898,90	1.221,74		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.337.300,23	25.093.610,70	871.898,90	1.221,74		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	26.232,34	262.323,43	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.221.367,94**	**3.192.104,07**	**2.937.774,16**	**2.650.795,81**	**254.329,91**
20.1- Educação Infantil	3.017.503,85	1.219.881,59	1.142.285,90	1.105.807,77	77.595,69
20.2- Ensino Fundamental	2.663.527,26	1.096.231,84	922.542,33	902.662,23	173.689,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.536.836,83	875.990,64	872.945,93	642.325,81	3.044,71
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**20.097.064,55**	**9.162.498,34**	**8.790.973,09**	**8.553.665,33**	**371.525,25**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.313.270,45	4.538.513,75	4.453.237,53	4.323.435,44	85.276,22
21.1.1- Creche	10.313.270,45	4.538.513,75	4.453.237,53	4.323.435,44	85.276,22
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.783.794,10	4.623.984,59	4.337.735,56	4.230.229,89	286.249,03
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.937.774,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.380.948,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					384.795,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**8.933.927,54**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.586.212,11	8.933.927,54	23,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**10.779,78**	**9.143,30**	**9.570,55**	**0,00**	**1.209,23**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.477,49	8.841,01	9.268,26	0,00	1.209,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302,29	302,29	302,29	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.568.750,02**	**878.713,92**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.265.000,00**	**731.495,38**
31.1.1- Salário-Educação	962.500,00	542.933,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	302.500,00	188.561,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.750,02**	**4.373,21**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**300.000,00**	**142.845,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**1.908.084,16**	**2.163.862,60**	**1.211.558,67**	**1.208.948,33**	**952.303,93**

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.317.650,00	990.294,45	527.407,14	527.407,14	462.887,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	560.057,24	1.076.925,35	616.503,79	614.670,29	460.421,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.376,92	96.642,80	67.647,74	66.870,90	28.995,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.729.525,03**	**13.544.184,91**	**11.955.034,20**	**11.480.463,25**	**1.589.150,71**
33.1- Despesas Correntes	**26.060.648,52**	**12.947.761,21**	**11.950.638,20**	**11.476.067,25**	**997.123,01**
33.1.1- Pessoal Ativo	19.377.007,57	8.933.288,69	8.933.288,69	8.730.913,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	268.359,88	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.415.281,07	4.014.472,52	3.017.349,51	2.745.154,23	997.123,01
33.2- Despesas de Capital	**668.876,51**	**596.423,70**	**4.396,00**	**4.396,00**	**592.027,70**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	668.876,51	596.423,70	4.396,00	4.396,00	592.027,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.186.199,70	45.275,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.130.417,91	542.933,53
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.755.076,34	521.682,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.561.541,27	66.526,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-345.660,81	98,28
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.215.880,46	66.624,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 37m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2C7DC68B

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.800.000,00	1.822.735,31	-22.735,31
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.784.155,56	4.345.278,49	4.438.877,07
Investimentos	8.159.155,56	3.896.599,71	4.262.555,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.000,00	448.678,78	176.321,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.784.155,56	4.345.278,49	4.438.877,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.984.155,56**	**2.522.543,18**	**4.461.612,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3208FFE2

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	26.414.429,90	26.073.501,44	340.928,46	57.204.473,79
2024	29.418.885,72	29.119.138,96	299.746,76	59.034.568,29
2025	30.413.568,70	30.452.289,18	-38.720,48	58.995.847,81
2026	31.460.273,59	31.697.355,39	-237.081,80	58.758.766,01
2027	32.493.269,17	32.658.495,59	-165.226,42	58.593.539,59
2028	33.528.817,15	33.948.203,66	-419.386,51	58.174.153,09
2029	34.557.773,43	34.948.722,68	-390.949,25	57.783.203,83
2030	35.545.531,46	35.849.851,83	-304.320,37	57.478.883,46
2031	36.564.241,30	36.883.613,65	-319.372,35	57.159.511,10
2032	37.548.034,23	38.214.332,38	-666.298,15	56.492.912,97
2033	38.477.926,95	38.955.960,10	-478.033,15	56.014.879,80
2034	39.436.036,94	39.331.553,64	104.483,30	56.119.363,10
2035	40.469.372,36	40.462.008,03	7.364,33	56.126.727,43
2036	41.490.781,13	41.484.368,38	6.412,75	56.133.140,17
2037	42.454.199,38	41.571.771,87	882.427,51	57.015.567,68
2038	43.453.304,75	41.529.466,65	1.923.838,10	58.939.405,78
2039	44.541.926,69	42.330.679,92	2.211.246,77	61.150.652,56
2040	45.135.508,94	42.797.673,10	2.337.835,84	63.488.488,40
2041	45.661.381,86	43.582.050,57	2.079.331,29	65.567.819,69
2042	46.080.888,31	43.763.588,94	2.317.299,37	67.885.119,06
2043	46.503.240,46	44.142.683,92	2.360.556,54	70.245.675,60
2044	46.912.786,82	44.320.523,14	2.592.263,68	72.837.939,29
2045	39.476.610,50	44.250.853,98	-4.774.243,48	68.063.695,81
2046	27.946.480,26	44.303.894,34	-16.357.414,08	50.706.281,72
2047	27.251.063,42	44.243.060,92	-16.991.997,50	34.714.284,23
2048	26.512.799,70	44.112.859,55	-17.600.059,85	17.114.224,38
2049	25.678.344,96	44.151.365,12	-18.473.020,16	-1.358.795,78
2050	24.897.673,40	43.755.199,52	-18.857.526,12	-20.216.321,90
2051	24.096.675,17	43.096.827,32	-19.000.152,15	-39.216.474,05
2052	23.267.403,50	42.538.419,23	-19.271.015,73	-58.487.489,78
2053	22.454.757,61	41.793.639,95	-19.338.882,34	-77.826.372,13
2054	21.623.478,53	41.078.379,99	-19.454.901,46	-97.281.273,59
2055	20.820.028,53	40.075.982,28	-19.255.953,75	-116.537.227,33
2056	20.018.689,08	39.108.161,18	-19.089.472,10	-135.626.699,43
2057	19.259.455,77	37.835.307,09	-18.575.851,32	-154.202.550,76
2058	18.498.899,63	36.843.081,20	-18.344.181,57	-172.546.732,33
2059	17.752.890,16	35.577.069,13	-17.824.178,97	-190.370.911,29
2060	17.050.972,68	34.318.119,02	-17.267.146,34	-207.638.057,63
2061	16.368.455,62	33.043.899,29	-16.675.443,67	-224.313.501,31
2062	15.711.530,01	31.841.627,01	-16.130.097,00	-240.443.598,30
2063	15.073.816,28	30.599.372,30	-15.525.556,02	-255.969.154,33
2064	14.470.953,69	29.380.652,40	-14.909.698,71	-270.878.853,03
2065	13.896.806,53	28.206.656,52	-14.309.849,99	-285.188.703,03
2066	13.349.929,04	27.063.609,65	-13.713.680,61	-298.902.383,64
2067	12.834.351,60	25.855.250,60	-13.020.899,00	-311.923.282,66
2068	12.357.680,75	24.688.592,23	-12.330.911,48	-324.254.194,12
2069	11.910.980,81	23.571.459,42	-11.660.478,61	-335.914.672,74
2070	11.498.537,03	22.456.044,02	-10.957.506,99	-346.872.179,73
2071	11.121.253,71	21.400.838,21	-10.279.584,50	-357.151.764,24
2072	10.778.430,08	20.368.877,90	-9.590.447,82	-366.742.212,05
2073	10.469.451,46	19.424.430,81	-8.954.979,35	-375.697.191,40
2074	10.191.978,98	18.475.521,32	-8.283.542,34	-383.980.733,74
2075	9.955.205,51	17.518.691,13	-7.563.485,62	-391.544.219,36
2076	9.756.095,95	16.617.312,09	-6.861.216,14	-398.405.435,50
2077	9.594.683,77	15.755.920,90	-6.161.237,13	-404.566.672,64
2078	9.466.795,14	14.994.222,57	-5.527.427,43	-410.094.100,07
2079	9.372.575,83	14.234.094,35	-4.861.518,52	-414.955.618,58
2080	9.318.256,84	13.495.349,11	-4.177.092,27	-419.132.710,85
2081	9.304.268,08	12.805.065,91	-3.500.797,83	-422.633.508,68
2082	9.320.384,09	12.173.651,01	-2.853.266,92	-425.486.775,60
2083	9.368.322,49	11.588.211,13	-2.219.888,64	-427.706.664,25
2084	9.447.072,39	11.013.475,32	-1.566.402,93	-429.273.067,18
2085	9.567.926,55	10.511.669,75	-943.743,20	-430.216.810,38
2086	9.716.315,47	10.066.685,77	-350.370,30	-430.567.180,67
2087	6.589.411,10	1.421.187,90	5.168.223,20	-425.398.957,47
2088	6.803.585,56	1.173.826,50	5.629.759,06	-419.769.198,41
2089	7.049.006,59	957.782,37	6.091.224,22	137.320.780,45
2090	7.325.224,40	771.074,52	6.554.149,88	143.874.930,32
2091	7.631.872,93	611.730,36	7.020.142,57	150.895.072,90
2092	7.968.607,98	477.505,71	7.491.102,27	158.386.175,17
2093	8.335.185,70	366.150,97	7.969.034,73	166.355.209,90
2094	8.731.480,93	275.445,93	8.456.035,00	174.811.244,91
2095	9.157.457,46	203.075,45	8.954.382,01	183.765.626,90
2096	2.502.036,97	100.558,09	2.401.478,88	54.899.403,43
2097	2.608.159,35	70.447,90	2.537.711,45	57.437.114,88

2098	2.722.461,96	47.626,42	2.674.835,54	60.111.950,42
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 40m.				

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:80D3DB4A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	218.750,00	38.946,65	179.803,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	18.750,00	38.946,65	-20.196,65

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.784.155,56	4.345.278,49	1.456.404,25	1.442.265,97	2.888.874,24	2.166.525,85	7.327.751,31
Despesas de Capital	8.784.155,56	4.345.278,49	1.456.404,25	1.442.265,97	2.888.874,24	2.166.525,85	7.327.751,31
Investimentos	8.159.155,56	3.896.599,71	1.159.644,18	1.145.505,90	2.736.955,53	2.166.525,85	6.999.511,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.000,00	448.678,78	296.760,07	296.760,07	151.918,71	0,00	328.239,93
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-9.304.488,38			-1.403.319,32		-10.707.807,70	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 42m.							

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2013562C

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.636.000,00	8.659.643,89	6.440.104,61	74,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.597.500,00	3.597.500,00	2.804.908,80	77,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	869.750,00	869.750,00	867.597,54	99,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.943.750,00	1.943.750,00	1.066.397,37	54,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.225.000,00	2.248.643,89	1.701.200,90	75,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.075.000,00	57.321.422,03	31.904.743,82	55,66
Cota-Parte FPM	35.750.000,00	35.750.000,00	18.555.505,36	51,90
Cota-Parte ITR	725.000,00	725.000,00	24.634,02	3,40
Cota-Parte IPVA	3.425.000,00	3.425.000,00	3.170.416,26	92,57
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	9.704.705,36	57,09
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	140.920,11	80,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	246.422,03	308.562,71	125,22
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.711.000,00**	**65.981.065,92**	**38.344.848,43**	**58,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.312.875,00	3.750.961,81	1.987.488,01	52,99	1.938.284,38	51,67	1.837.642,95	48,99
Despesas Correntes	2.937.125,00	3.375.211,81	1.987.488,01	58,88	1.938.284,38	57,43	1.837.642,95	54,45
Despesas de Capital	375.750,00	375.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.868.215,00	14.805.334,00	8.496.988,54	57,39	8.146.607,40	55,02	8.082.550,58	54,59
Despesas Correntes	13.591.215,00	14.597.344,00	8.425.068,54	57,72	8.144.617,40	55,80	8.080.560,58	55,36
Despesas de Capital	277.000,00	207.990,00	71.920,00	34,58	1.990,00	0,96	1.990,00	0,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	493.500,00	648.500,00	431.611,44	66,56	397.691,84	61,32	396.638,56	61,16
Despesas Correntes	493.250,00	648.250,00	431.611,44	66,58	397.691,84	61,35	396.638,56	61,19

Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	295.500,00	295.500,00	217.373,63	73,56	217.373,63	73,56	213.122,34	72,12
Despesas Correntes	280.500,00	280.500,00	217.373,63	77,50	217.373,63	77,50	213.122,34	75,98
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.000,00	191.000,00	115.426,96	60,43	115.426,96	60,43	112.499,45	58,90
Despesas Correntes	190.750,00	190.750,00	115.426,96	60,51	115.426,96	60,51	112.499,45	58,98
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.142.250,00	3.092.150,00	1.659.039,70	53,65	1.477.477,35	47,78	1.440.602,96	46,59
Despesas Correntes	3.117.000,00	3.066.900,00	1.659.039,70	54,10	1.477.477,35	48,17	1.440.602,96	46,97
Despesas de Capital	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.303.340,00**	**22.783.445,81**	**12.907.928,28**	**56.65**	**12.292.861,56**	**53,96**	**12.083.056,84**	**53,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.907.928,28	12.292.861,56	12.083.056,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.907.928,28**	**12.292.861,56**	**12.083.056,84**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.751.727,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.156.201,02	6.541.134,30	6.331.329,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,66**	**32,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.751.727,26	12.907.928,28	7.156.201,02	880.879,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156.201,02
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.791,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.698,43	1.378,86	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.839,02	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.950.000,00	9.287.271,87	5.111.804,45	55,04
Proveniente da União	7.200.000,00	7.532.674,50	4.138.317,98	54,94
Proveniente dos Estados	1.750.000,00	1.754.597,37	973.486,47	55,48
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	225.750,00	225.750,00	168.700,12	74,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.175.750,00**	**9.513.021,87**	**5.280.504,57**	**55,51**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.421.750,00	8.912.267,43	4.989.410,15	55,98	4.646.961,55	52,14	4.541.337,44	50,96
Despesas Correntes	6.089.250,00	7.116.669,91	4.380.635,82	61,55	4.265.149,38	59,93	4.173.663,55	58,65
Despesas de Capital	332.500,00	1.795.597,52	608.774,33	33,90	381.812,17	21,26	367.673,89	20,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.755.000,00	4.914.210,76	2.941.681,33	59,86	2.029.976,27	41,31	2.008.806,24	40,88

(XXXIII)								
Despesas Correntes	2.269.250,00	3.420.386,76	2.274.737,36	66,51	1.920.179,27	56,14	1.899.009,24	55,52
Despesas de Capital	485.750,00	1.493.824,00	666.943,97	44,65	109.797,00	7,35	109.797,00	7,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	29.463,21	4.161,25	14,12	4.161,25	14,12	4.161,25	14,12
Despesas Correntes	0,00	12.063,27	4.161,25	34,50	4.161,25	34,50	4.161,25	34,50
Despesas de Capital	0,00	17.399,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.250,00	124.455,83	32.115,75	25,80	26.442,07	21,25	26.442,07	21,25
Despesas Correntes	110.250,00	66.743,28	27.175,75	40,72	26.442,07	39,62	26.442,07	39,62
Despesas de Capital	25.000,00	57.712,55	4.940,00	8,56	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	63.738,51	34.953,80	54,84	33.016,15	51,80	33.016,15	51,80
Despesas Correntes	5.000,00	63.738,51	34.953,80	54,84	33.016,15	51,80	33.016,15	51,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.750,00	7.158,68	4.469,53	62,44	2.823,93	39,45	2.823,93	39,45
Despesas Correntes	3.750,00	7.158,68	4.469,53	62,44	2.823,93	39,45	2.823,93	39,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.320.750,00**	**14.051.294,42**	**8.006.791,81**	**56,98**	**6.743.381,22**	**47,99**	**6.616.587,08**	**47,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.734.625,00	12.663.229,24	6.976.898,16	55,10	6.585.245,93	52,00	6.378.980,39	50,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.623.215,00	19.719.544,76	11.438.669,87	58,01	10.176.583,67	51,61	10.091.356,82	51,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	493.500,00	677.963,21	435.772,69	64,28	401.853,09	59,27	400.799,81	59,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	430.750,00	419.955,83	249.489,38	59,41	243.815,70	58,06	239.564,41	57,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	254.738,51	150.380,76	59,03	148.443,11	58,27	145.515,60	57,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.146.000,00	3.099.308,68	1.663.509,23	53,67	1.480.301,28	47,76	1.443.426,89	46,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.624.090,00**	**36.834.740,23**	**20.914.720,09**	**56,78**	**19.036.242,78**	**51,68**	**18.699.643,92**	**50,77**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 44m.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7B246779

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 45m.											
Nota:											

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F5A63929

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.514.547,00
Previsão Atualizada	102.460.661,88
Receitas Realizadas	64.982.278,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.297.122,43

DESPESAS	
Dotação Inicial	96.514.547,00
Dotação Atualizada	111.734.637,37
Despesas Empenhadas	64.824.094,24
Despesas Liquidadas	56.427.564,15
Despesas Pagas	54.209.482,28
Superávit Orçamentário	8.554.714,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	64.824.094,24
Despesas Liquidadas	56.427.564,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	94.980.595,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.565.303,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.388.567,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			5.075.717,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas			5.075.717,41
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			-5.075.717,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.061.885,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.694.851,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	327.649,34	5.932,29	316.722,28	4.994,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.156.127,20	191.012,25	2.159.599,35	805.515,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.483.776,54	196.944,54	2.476.321,63	810.510,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.933.927,53	<18% / 25%>	23,30	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.612.641,61	70%	71,48	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.822.735,31		-22.735,31	
Despesa de Capital Líquida	4.345.278,49		4.438.877,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	29.418.885,72	39.436.036,94	46.912.786,82	17.752.890,16
Despesas Previdenciárias	29.119.138,96	39.331.553,64	44.320.523,14	35.577.069,13
Resultado Previdenciário	299.746,76	104.483,30	2.592.263,68	-17.824.178,97
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	38.946,65		179.803,35	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.456.404,25		4.438.877,07	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.292.861,56	15,00	32,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 56m.				

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0219FCF6

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.617.160,47	6.143.135,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.617.160,47	6.143.135,71
Empréstimos	4.558.317,52	6.074.437,27
Interna	4.558.317,52	6.074.437,27
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	58.842,95	68.698,44
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	58.842,95	68.698,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.476.918,80	17.440.764,86
Disponibilidade de Caixa[1]	13.476.918,80	17.440.764,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.839.815,83	19.221.759,96
(–) Restos a Pagar Processados	307.426,36	1.480.942,50
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.470,67	300.052,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.859.758,33	-11.297.629,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.245.839,65	94.980.595,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.034.550,00	2.415.292,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	93.211.289,65	92.565.303,55
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,95	6,64
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,51	-12,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	111.853.547,58	111.078.364,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	100.668.192,82	99.970.527,83
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	72.370.162,91	72.370.162,91
RP NÃO PROCESSADOS	3.158.856,20	784.407,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/ago/2024 as 10h e 05m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8A16364A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.245.839,65	94.980.595,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.034.550,00	2.415.292,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	93.211.289,65	92.565.303,55	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.506.483,72	20.364.366,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.455.835,35	18.327.930,10	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/ago/2024 as 10h e 07m.			

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5F70408A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.822.735,31	1.822.735,31
Interna	1.822.735,31	1.822.735,31
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	1.822.735,31	1.822.735,31
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.822.735,31**	**1.822.735,31**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.980.595,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.415.292,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) IV - V)	92.565.303,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.810.448,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.329.403,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.479.571,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em02/ago/2024 as 10h e 08m.		

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AD2A0DB5

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.814.832,63	2.792,72	1.450.246,69	18.670,29	0,00	0,00	5.343.122,93	5.112.544,22	0,00	230.578,71
Recursos Ordinários	6.425.472,97	2.792,72	1.430.525,98	19.120,29	0,00	0,00	4.973.033,98	4.736.994,33	0,00	236.039,65
Outros Recursos não Vinculados	389.359,66	0,00	19.720,71	-450,00	0,00	0,00	370.088,95	375.549,89	0,00	-5.460,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.400.943,60	23.310,20	767.835,18	765.287,16	300.052,60	0,00	10.544.458,46	3.283.985,87	0,00	7.260.472,59
Recursos Vinculados à Educação	2.199.016,05	11.086,36	184.982,26	53.817,97	300.052,60	0,00	1.649.076,86	570.520,49	0,00	1.078.556,37
Transferências do FUNDEB	1.561.604,69	0,00	184.982,26	0,00	0,00	0,00	1.376.622,43	516.571,81	0,00	860.050,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	637.411,36	11.086,36	0,00	53.817,97	300.052,60	0,00	272.454,43	53.948,68	0,00	218.505,75
Recursos Vinculados à Saúde	3.602.597,29	12.223,84	125.678,63	0,00	0,00	0,00	3.464.694,82	1.189.770,13	0,00	2.274.924,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.602.343,50	12.223,84	125.678,63	0,00	0,00	0,00	3.464.441,03	1.189.316,66	0,00	2.275.124,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	253,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,79	453,47	0,00	-199,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	355.172,69	0,00	18.270,81	0,00	0,00	0,00	336.901,88	47.835,35	0,00	289.066,53
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.879.817,92	0,00	246.005,01	627.769,18	0,00	0,00	2.006.043,73	804.985,49	0,00	1.201.058,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	744.187,24	0,00	0,00	622.002,62	0,00	0,00	122.184,62	677.992,02	0,00	-555.807,40
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.135.630,68	0,00	246.005,01	5.766,56	0,00	0,00	1.883.859,11	126.993,47	0,00	1.756.865,64
Demais Vinculações Legais	3.364.339,65	0,00	192.898,47	83.700,01	0,00	0,00	3.087.741,17	670.874,41	0,00	2.416.866,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	77.152,45	0,00	0,00	83.700,01	0,00	0,00	-6.547,56	0,00	0,00	-6.547,56
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.083.518,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.518,22	0,00	0,00	1.083.518,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.203.668,98	0,00	192.898,47	0,00	0,00	0,00	2.010.770,51	670.874,41	0,00	1.339.896,10
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	51.266.812,87	0,00	0,00	-2.279,00	0,00	0,00	51.269.091,87	0,00	0,00	51.269.091,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	51.217.490,70	0,00	0,00	-2.279,00	0,00	0,00	51.219.769,70	0,00	0,00	51.219.769,70

Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	49.322,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.322,17	0,00	0,00	49.322,17
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**70.482.589,10**	**26.102,92**	**2.218.081,87**	**781.678,45**	**300.052,60**	**0,00**	**67.156.673,26**	**8.396.530,09**	**0,00**	**58.760.143,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 10h e 10m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7B90C050

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	94.980.595,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.565.303,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.388.567,55	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.411.617,70	41,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	48.809.826,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	46.369.335,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	43.928.843,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.297.629,15	-12,21
Limite definido por Resolução do Senado Federal	111.078.364,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.364.366,78	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.810.448,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.479.571,25	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 10h e 15m.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:67822747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 326/2024

Decreto nº 326/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 73/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 73/2024 de 04/07/2024(quatro dias de julho de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CAIXA DE SOM Especificações mínimas: Caixa de Som BL/ SD/ USB /FM/ Karaoke, painel com as principais funções e display localizados na parte superior frontal da caixa, portátil e moderna, pequena e leve. Alto falante 5.25" potência oferece um som natural, com grande clareza e precisão, que é uniformemente disperso, qualidade por igual na reprodução de conteúdo multimídia. Cor Preto Alimentação Bivolt Bateria Recarregável Bateria 3000mAh Design Portátil Sistema de Iluminação LED Decorativo Potência 20W RMS Alto Falante Woofer 5,25' polegadas Resposta de Frequência 80Hz – 18KHz Entrada Bluetooth SD/ AUX Função Karaoke Rádio FM Controle Remoto Dimensões do Produto P 20 X L 24 X A 29 CM Obs.: Não acompanha microfone	FAM	A20	UNID	3,00	379,85	1.139,55
12	1	COBRE LEITO SOLTEIRO 2 PEÇAS DUPLA FACE Especificações mínimas: Duas peças sendo 1 cobre leito: 2,20x1,80 e 1porta travesseiro: 70cmx50cm, dupla face cores lisa e estampada.	EVOLUTION	PATCHOWORK	JG	12,00	76,65	919,80
31	1	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Especificações mínimas: Liquidificador doméstico com 5 velocidades potência de 1200W, anti vazamento, jarra san e laminas removíveis para facilitar a limpeza, voltagem 110V, capacidade 3 litros.	PHILCO	PH900	UNID	5,00	180,00	900,00
40	1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1 Especificações mínimas: Processador de alimentos 3 em 1, 400W turbo inox na cor preta. A jarra com alça e tampa, tem capacidade para 1,05L e o copo tem capacidade para 1,2L. Com 4 lâminas afiadas. Altura: 42,00cm Largura: 5,50cm. Profundidade: 5,50cm Peso: 1,37Kg	BRITANIA	BMX400	UNID	2,00	268,33	536,66
41	1	PULA PULA Especificações mínimas: Pula Pula com largura de 3,05 suporta até 180 kg. Estrutura 100% em aço galvanizado, sistema de impulsão por 64 molas, montagem com encaixe, 4 pés inteiros galvanizados, lona de salto sem emendas com proteção UV, protetor de molas revestido com tecido bagum brilhante de alta resistência 1,2mm, revestimento PVC impermeável com estética lisa e ótima aparência, Rede de proteção em polipropileno multicolorida, com zíper, puxador de molas, escada com 2 degraus de aço galvanizado, hastes de aço galvanizado, 68 cm de altura do chão até a lona de salto, altura total 1,93 m, peças de círculo macho 3, peças de círculo fêmea 3, hastes com isotubo blindado 8 unidades, lona de salto 1 de 1,42 m, 6 jogos de ponteiras, kit com 64 molas de 14 cm, puxador de molas 1, rede de proteção 1, manual de montagem, protetor de molas colorido 1.	LALUCA	MO3,05M	UNID	2,00	1.489,00	2.978,00
46	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS Especificações mínimas: Varal de chão com abas produzido com tubo de aço parede 0,75mm, ocupa pouco espaço é prático para montar, desmontar e guardar. Com seis varetas resistentes no centro e duas abas com três varetas cada com capacidade para aproximadamente 8 metros de roupas ou 16 kg distribuídos e peças plásticas que protegem seu piso contra arranhões Especificações: comprimento: 148 cm, largura: 53 cm, altura: 83 cm, conta com ponteira em pp antideslizantes, antiferrugem, cor branco.	MOR	SLIM	UNID	1,00	167,90	167,90
TOTAL								6.641,91
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	GANGORRA DOIS LUGARES BICHINHO TIPO JACARÉ Gangorra dois lugares para crianças de 2 a 6 anos nas extremidades com bichinho tipo jacaré, pato etc.; na cor verde e outra na cor azul, feito com material resistente a sol e a chuva, sua cor vibrante não desbota. Medida de 1,05m de comprimento,0,35 m de largura e 0,47m de altura. Com manoplas emborrachadas e apoio para os pés fabricada em polietileno de média densidade, material não tóxico e reciclável, que é resistente e de fácil	LIG LIG GANGORRA JACARÃ‰ REF 1019	LIG LIG GANGORRA JACARÃ‰ REF 1019	UNID	4,00	295,00	1.180,00

		limpeza.						
26	1	GANGORRA INDIVIDUAL BICHINHO TIPO CAVALO Gangorra individual para crianças de 2 a 6 anos com bichinho tipo cavalo, cachorro; na cor vermelha e outra na cor amarela feito com material resistente a sol e a chuva, sua cor vibrante não desbota. Medida de 1,05m de comprimento,0,35 m de largura e 0,47m de altura. Com manopla emborrachada e apoio para os pés fabricada em polietileno de média densidade, material não tóxico e reciclável, que é resistente e de fácil limpeza.	LIG LIG GANGORRA CAVALINHO REF 1013	LIG LIG GANGORRA CAVALINHO REF 1013	UNID	4,00	154,20	616,80
39	1	PRATO PARA SOPA Especificações mínimas: Prato sopa fabricado em vidro temperado que possa levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Cor: transparente Medidas:19,6cmx19,6cmx3,7 cm	NADIR	NADIR	UNID	24,00	12,48	299,52
42	1	QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Quadro branco lousa em formica profissional fundo em mdf e moldura de alumínio com suporte para pagador e cavalete para suporte em alumínio com rodas. Medidas mínimas: tamanho 80x120x0,2cm espessura. Medida do cavalete:180cmx0,60x tubo quadrado de alumínio de 1". Pode ser usado na vertical ou na horizontal	WMILL	WMILL	UNID	2,00	588,27	1.176,54
45	1	TRAVESSEIRO Especificações: Travesseiro de cabeça em poliéster, antialérgico e inodoro, tamanho:50x70cm Dimensão do produto: alt.16 cm L:42 cm, Profundidade:62 cm	SIESTA	SIESTA	UNID	12,00	48,50	582,00
TOTAL								3.854,86

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE COLUNA Especificações mínimas: Bebedouro de garrafão de coluna que acompanhe galão na cor branco, ofereça água natural ou gelada e de baixo consumo de energia, potência 90W e voltagem 110V.Medida 32cm largura ,98 cm de altura e 33cm profundidade e peso líquido de 12,8 kg. Com 2 torneiras e capacidade de 20 litros de água.	LIBELL	MASTER+GALÃƒO	UNID	4,00	758,00	3.032,00
28	1	GELADEIRA 431 LITROS FROST FREE INOX Especificações mínimas: Geladeira com prateleira reversível inox 431 Litros, frost free, sem dispenser de água. Prateleiras deslizantes que possibilitam variadas configurações internas da geladeira e freezer, otimiza o espaço de forma rápida e simples, organizando itens de diferentes tamanhos e formatos. Funções automáticas para cada tipo de alimento e iluminação em led. Consumo (kWh) 49,8capacidade de armazenagem total 431 litros. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)303.Capacidade de armazenagem do freezer (L)128.Cor Platinum. . Garantia 12 Meses. Eficiência Energética A++.Voltagem 110Altura Embalado: 1.790 mm Desembalado: 1.760 mm Profundidade Embalado: 770 mm Desembalado: 732 mm Largura Embalado: 735 mm Desembalado: 700 mm	ELECTROLUX	TF55S	UNID	1,00	4.350,00	4.350,00
32	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Especificações mínimas: Liquidificador industrial 4 L 1000W. Potência do motor 1/2 CV, voltagem 110V, rotação 4.600 RPM copo e corpo em aço inoxidável. Dimensões altura:565mm, diâmetro :225mm e peso liquido: 4,9 kg	JL COLOMBO	4L/AR	UNID	3,00	599,00	1.797,00
TOTAL								9.179,00

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO DE AÇO 198X120X40 M Especificações mínimas: Armário de aço PA com 2 portas com 4 bandejas sendo 1 fixa e 3 reguláveis, chave e puxador inclusos, chapa 26 de 198x120x40 na cor cinza	PROPRIA	A403/40	UNID	7,00	695,00	4.865,00
TOTAL								4.865,00

FILIPE MOISES GARCIA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO DE AÇO 198X90X40 M Especificações mínimas: Armário de aço PA com 2 portas com 4 bandejas sendo 1 fixa e 3 reguláveis, chave e puxador inclusos, chapa 26 de 198x90x40 na cor cinza	RS	PA90	UNID	8,00	560,00	4.480,00
3	1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Especificações mínimas: Arquivo de aço com 4 gavetas d 133cmx46cmx70cm na cor cinza com pintura eletrostática epóxi, chapa 26, material aço, suporte 20 kg por gaveta	RS	OF4	UNID	7,00	800,00	5.600,00

10	1	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES Cadeira longarina de 3 lugares assento estofados e base fixa em formato de 'Y' em aço cromado com quatro sapatas, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU o assento com o mesmo material. Os braços em aço cromado com formato anatômico, dimensões:173cmx62cmx74cm.Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;	NAGANO	NCL-03	UNID	3,00	780,00	2.340,00
15	1	CONJUNTO DE MESA QUADRADA E CADEIRA EM POLIPROPILENO Especificações mínimas: Conjunto de mesa quadrada material polipropileno, atura da mesa 72cm, largura da mesa 70 cm, comprimento máximo da mesa 70 cm, com 4 cadeiras, desenho das cadeiras liso e cadeiras de plástico, modelo bistrô na cor cinza inox. Suporta até 182 kg	GOIANIA	CONJUNTO	JG	30,00	310,00	9.300,00
TOTAL								21.720,00

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BOTIJÃO TÉRMICO 6 LITROS Especificações mínimas: Botijão térmico, aço inox produzido com material de alta qualidade, mantendo a bebida quente ou fria por até 3 horas. Tampa removível adequado para utilizar direto em máquina de café. Boca larga com interior em alumínio com superfície lisa, facilitando o escoamento do liquido e a higienização da garrafa. Sistema de torneira para facilitar a retirada do liquido, alças reforçadas e base com pé retrátil. Capacidade 6 litros na cor prata.	SOPRANO	NÃ£O INFORMADO	UNID	6,00	260,00	1.560,00
18	1	DESCANSO ERGONÔMICO PARA PÉS Especificações mínimas: Descanso ergonômico para pés, com inclinação ajustável. Favorece a postura correta, possuí rolagem de altura e inclinação, material de plástico. Dimensões: altura:15cm, largura29 cm, comprimento:43.3cm e peso 9kg	MUJU ARTIGOS	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	83,00	830,00
19	1	ESCORREGADOR Especificações mínimas: Escorregador médio de plástico rígido com parafusos e arruelas trava de segurança, capacidade máxima 60 kg. Medida 1.50m comprimentox0,90m alturax0,30m largura da rampa com 3 degraus	LOCUCA BRINQUEDOS	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	295,00	590,00
21	1	FACA DE MESA INOX - KIR COM 12 UNIDADES Especificações mínimas: Kit com 12 facas mesa confeccionada totalmente em aço inoxidável, Dimensões: 20cmx4cm. Peso 42 g Faca toda em inox.	CASA TEM	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	44,85	89,70
30	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500W Especifcações mínimas: Lavadora de alta pressão 1500W, na cor amarela motor universal, vazão máxima 360, bomba axial , material dos pistões em aço inoxidável, peso 10,9 kg, altura 570mm, largura, 345mm, comprimento 310mm e voltagem 127V.	WAP	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	686,00	3.430,00
34	1	MÁQUINA PIPOQUEIRA GRANDE PROFISSIONAL Máquina pipoqueira grande profissional elétrica faz até 5 kg de pipoca por hora. Material estrutura em aço inox, portas ema acrílico e vitrines em vidro e panela basculante com tampa em aço inox. Dimensões: 56x42x68cm, peso da pipoqueira 15,8 kg., na cor vermelha, voltagem 110v e potência 1300watts,uma lâmpada para iluminação interna e gaveta de resíduo a em aço inox. Itens inclusos: 1 pipoqueira, 1 panela, 1 lâmpada e 1 misturador	2 FOOD	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	2.187,00	2.187,00
44	1	SUPORTE PARA TV ARTICULADO DE 19 A 56 POLEGADAS Especificações mínimas: Suporte para Tv articulado de 19 a 56 polegadas acompanha organizador de cabos e fios que permite prender os mesmos no corpo do produto. Movimento de articulação centralizado, ou seja, a tv fica sempre centralizada com o local da instalação. Recuado a tv fica 8,0cm da parede e esticado 55,5cm, o que permite girar uma tv até 42' 90° em relação com a parede. O sistema de encaixe da tv no suporte facilita e permite que a instalação seja realizada por apenas uma pessoa com facilidade, além de oferecer 3 níveis diferentes de inclinação: 0°, 6° ou 15°. Organizador para os cabos; movimento centralizado; 3 níveis de inclinação; ajuste de nível; fácil instalação; já vem montado; qualidade multivisão. Peso suportado:	TECH NOSAT	NÃ£O INFORMADO	UNID	4,00	199,00	796,00

		30kg Fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi de alta resistência. Entregar montado.						
TOTAL								9.482,70
ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELLI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS COM FORNO 87 LITROS Especificações mínimas: Fogão industrial de baixa pressão 5 bocas, modelo a gás GLP 13kg, corpo em aço carbono com pintura epóxi na cor preta, grelhas em ferro fundido 30x30cm 6 dedos e grelha central em ferro fundido 40x40cm 8 dedos, 03 queimadores simples e 02 duplos, bandejo coletora de resíduos. Dimensões: L 65-100cm / C 60-100cm. Com forno 87 litros, acoplado com travamento mecânico da porta e puxador ergonômico, tampa em inox, prateleira removível e regulável e isolamento térmico em lã. Dimensões do forno acoplado: 30x48x60cm.	MR	500002+10046	UNID	1,00	2.300,00	2.300,00
23	1	FORNO A GÁS INDUSTRIAL Especificações mínimas: Forno a gás industrial de aço inox com grelha reforçada. Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita. Pedra refratária que armazena o calor. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Acompanha uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Especificações Técnicas: Altura: 1270mm, Largura: 1120mm, Profundidade: 975mm, Altura total,1440mm, Consumo de gás: 1,403kg/h, Potência: 15.994kcal/h, Dimensões internas da câmara, Altura: 293mm, Largura: 950mm, Profundidade: 932mm. Acendimento manual. Capacidade de 230 litros no mínimo.	ITAJOBI	9030	UNID	1,00	1.700,00	1.700,00
33	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Máquina de algodão doce profissional inox, equipamento de alta produção, capaz de produzir 2 a 3 algodões. Equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400grs de açúcar por abastecimento. Cuba coletora em alumínio com 43 cm de diâmetro interno 44,5 cm externo. Equipamento bivolt automático utilize em 127 ou 220 volts sem a necessidade de ajustes. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grande de fácil manuseio. Painel de controle completo, interruptores motor (geral emergência), resistência (partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Capacidade 120 a 180 unidade/hora, tensão 127v ou 220v bivolt automático frequência 50/60 Hz, potência máxima 1200W, consumo médio 0,9KW/hora. Peso liquido 8,5kg peso bruto 9,50kg	INOVAMAQ	AD-43	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00
35	1	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de escritório com 2 gavetas com o tampo reto medindo 1,21x0,61x75 confeccionado em madeira mdp bp de 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza cristal com o acabamento das bordas com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés.	PRADO	P14C+P27B	UNID	8,00	320,00	2.560,00
38	1	PRATELEIRA EM AÇO Especificações: Prateleira em aço reforçado 90 cm de largura. Com 5 prateleiras. Dimensões do Produto: Altura: 198 cm; largura: 90 cm; profundidade: 27,5 cm; coluna chapa: 20; prateleira Chapa: 26. Capacidade da bandeja: 35 kg; - Reforço central Peso: 12kg. Na cor cinza. Cor: Prata Com montagem através de porcas e parafusos unindo as bandejas às colunas, ficando muito firme e conta com ponteiras plásticas para dar firmeza em contato com o piso.	TECMA	30 COVER	UNID	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL								10.050,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de agosto de 2024. (05/08/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:12A63B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 327/2024

Decreto nº 327/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 82/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 82/2024 de 17/07/2024(dezessete dias de julho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de material de higiene e alimentos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CREME DE HIDRATAÇÃO INFANTIL - 2 EM 1 CREME HIDRATAÇÃO + CREME PENTEAR VEGANO POTE 1 KG MARCA DE REFERÊNCIA NAZCA	SKALA	NÃ£O INFORMADO	UNID	220,00	14,00	3.080,00
10	1	LUVA LATEX RANHURADA - TAMANHO M Especificações mínimas: Luvas em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI. O antiderrapante mais alto facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. PAR	VOLK	NÃ£O INFORMADO	PAR	40,00	13,20	528,00
11	1	LUVA LATEX RANHURADA - TAMANHO G Especificações mínimas: Luvas em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI. O antiderrapante mais alto facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. PAR	VOLK	NÃ£O INFORMADO	PAR	100,00	13,20	1.320,00
13	1	NOZ NOSCADA EM BOLA 8GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃ£O INFORMADO	PCT	120,00	4,40	528,00
14	1	PÁPRICA DEFUMADA 10GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃ£O INFORMADO	PCT	120,00	2,00	240,00
TOTAL								5.696,00
RPG - COMÃ‰RCIO DE MERCADORIAS E SERVIÃ‡OS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 50 G	FREEDENT	FREEDENT	UNID	460,00	4,82	2.217,20
6	1	ERVAS FINAS 10GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	PCT	120,00	1,18	141,60
7	1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - 1 KG Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	MONSIL	MONSIL	UNID	300,00	4,44	1.332,00
9	1	LEMON PEPPER - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	PCT	50,00	2,22	111,00
15	1	SAL REFINADO EXTRA IODADO - 1KG Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	POP	POP	UNID	1.400,00	1,68	2.352,00
16	1	VINAGRETE 10GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	PCT	120,00	1,19	142,80
TOTAL								6.296,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de agosto de 2024. (05/08/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:82DDF9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 E 111/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 E 111/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)

PREÇO						
ATA Nº 110/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA CNPJ: 30.871.504/0001-48	30/07/2024	06/08/2024 A 05/08/2025	R$ 515.000,00
ATA Nº 111/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	NELSON CERQUEIRA JUNIOR MOVEIS CNPJ: 42.272.475/0001-87	30/07/2024	06/08/2024 A 05/08/2025	R$ 315.900,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:27B20E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA – CNPJ N° 41.542.163/0001-83

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf. ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	744,00	**18.600,00**

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf. ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	20	744,00	**14.880,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C4B13EF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 214/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 214/2024
b) Nr. Licitação: 190/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/08/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
L MENEGUSSI LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	71.280,0000	R$ 71.280,00
		Total fornecedor:		R$ 71.280,00
			Total geral:	R$ 71.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C1F4C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.685.916,91	2.818.572,82	3.092.009,05	3.205.016,77	3.306.717,21	2.827.255,10	2.724.794,75	3.538.951,44	3.209.940,58	5.240.063,24	3.238.913,16	3.692.744,93	39.580.895,96	33.289.299,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.322,71	130.225,94	150.565,42	256.982,52	163.718,52	167.717,54	155.235,62	718.173,96	165.447,45	198.563,29	129.498,30	217.155,10	2.639.606,37	1.692.599,96
IPTU	104,36	322,12	481,66	578,17	104,36	555,90	571,40	7.906,41	7.237,06	1.013,04	696,20	304,07	19.874,75	45.936,01
ISS	70.717,73	41.238,55	64.676,48	73.088,21	87.774,03	57.791,30	56.545,07	66.908,45	62.354,89	63.268,61	38.540,70	55.700,46	738.604,48	618.841,75
ITBI	23.023,40	2.923,86	2.396,00	18.273,98	4.773,90	29.499,83	28.690,24	566.428,02	16.000,00	9.449,03	6.863,24	72.976,82	781.298,32	138.956,65
IRRF	76.378,51	68.666,93	71.044,93	62.118,94	60.531,65	62.824,34	54.181,62	57.955,97	64.722,51	111.017,26	72.308,01	67.919,95	829.670,62	769.782,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.098,71	17.074,48	11.966,35	102.923,22	10.534,58	17.046,17	15.247,29	18.975,11	15.132,99	13.815,35	11.090,15	20.253,80	270.158,20	119.082,71
Contribuições	141.109,24	147.176,68	144.507,12	147.080,12	135.918,14	159.143,89	134.705,06	156.502,11	143.959,34	270.808,56	12.225,54	12.195,10	1.605.330,90	121.668,00
Receita Patrimonial	127.970,34	129.653,87	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	1.651.018,19	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.970,34	129.653,87	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	1.651.018,19	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.846,87	31.000,05	51.070,33	22.957,23	38.357,01	48.976,22	34.386,32	41.580,31	32.378,62	49.949,65	47.851,81	39.923,46	478.277,88	381.259,65
Transferências Correntes	2.132.366,01	2.307.832,69	2.602.171,71	2.611.778,61	2.816.721,19	2.297.205,86	2.286.611,83	2.523.707,55	2.673.907,98	4.483.023,41	2.893.780,72	3.313.026,63	32.942.134,19	31.091.271,41
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.627.381,77	1.103.461,05	1.124.866,74	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.986.840,21	18.367.352,26
Cota-Parte do ICMS	466.241,07	487.618,91	594.006,03	503.192,94	543.456,67	595.408,25	591.354,48	635.473,02	589.406,92	642.256,95	633.974,68	575.784,28	6.858.174,20	6.263.971,58
Cota-Parte do IPVA	51.988,90	39.439,02	44.877,61	14.870,95	24.199,77	8.119,15	12.982,24	6.446,35	8.278,55	12.363,41	135.071,15	66.503,69	425.140,79	351.789,80
Cota-Parte do ITR	224,38	596,63	670,34	353,27	406,29	369,28	25.865,79	96.152,82	228,92	1.434,02	373,22	643,96	127.318,92	223.186,29
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.117,95	5.456,11	4.906,44	6.118,21	5.558,59	4.947,70	6.412,24	7.163,31	5.869,44	6.390,01	7.864,05	8.179,04	73.983,09	71.853,19
Transferências do FUNDEB	283.582,63	266.196,34	307.873,09	256.193,31	242.668,55	277.923,58	253.161,88	278.562,00	294.250,28	374.746,88	456.675,75	376.259,74	3.668.094,03	3.479.164,99
Outras Transferências Correntes	223.512,10	248.939,96	249.803,11	523.867,32	373.049,55	306.976,85	271.968,46	455.175,94	420.368,51	1.293.194,49	172.482,24	263.244,42	4.802.582,95	2.333.953,30
Outras Receitas Correntes	58.301,74	72.683,59	2.605,93	2.013,44	2.013,44	2.046,99	2.385,73	2.307,85	15.412,30	81.242,65	20.669,51	2.845,26	264.528,43	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	482.210,69	561.369,91	614.355,03	596.616,33	528.847,07	562.124,01	513.356,91	539.275,02	647.902,87	833.692,87	529.998,96	589.979,20	6.999.728,87	4.847.592,47
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	110.692,24	135.364,40	134.734,90	135.458,05	135.918,14	135.922,58	134.705,06	134.436,03	132.867,91	259.177,24	0,00	0,00	1.449.276,55	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.464,24	67.466,30	70.721,09	94.814,74	85.361,42	83.740,42	59.184,83	46.845,15	123.177,19	102.888,24	77.074,47	55.274,77	913.012,86	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325.054,21	358.539,21	408.899,04	366.343,54	307.567,51	342.461,01	319.467,02	357.993,84	391.857,77	471.627,39	452.924,49	534.704,43	4.637.439,46	4.847.592,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.203.706,22**	**2.257.202,91**	**2.477.654,02**	**2.608.400,44**	**2.777.870,14**	**2.265.131,09**	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**32.581.167,09**	**28.441.706,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.203.706,22**	**2.257.202,91**	**2.477.654,02**	**2.608.400,44**	**2.777.870,14**	**2.265.131,09**	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**32.581.167,09**	**28.441.706,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	242.804,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	542.804,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.928,00	39.536,00	39.536,00	214.000,00	75.534,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.203.706,22**	**2.257.202,91**	**2.477.654,02**	**2.365.596,44**	**2.577.870,14**	**2.265.131,09**	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.462.037,71**	**4.271.442,37**	**2.669.378,20**	**3.063.229,73**	**31.824.363,09**	**28.366.171,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 14h e 15m.														
MOISEIS BRANCO DA SILVA				***ELIAS ANDERSON STRAUBE***					***JOSE PAULO BITENCOURT 3891***					
Prefeito Municipal				Contador					Controle Interno					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78043A6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.626,01**	**276.466,33**	**244.062,43**	**0,00**	**246.029,91**	**55.358,96**	**220.084,94**	**117.896,71**	**100.347,74**	**2.280,90**	**172.815,26**	**418.845,17**
PODER EXECUTIVO	213.626,01	276.466,33	244.062,43	0,00	246.029,91	55.358,96	220.084,94	117.896,71	100.347,74	2.280,90	172.815,26	418.845,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**41.644,59**	**92.994,03**	**88.623,08**	**0,00**	**46.015,54**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**636.888,14**
PODER EXECUTIVO	41.644,59	92.994,03	88.623,08	0,00	46.015,54	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	590.872,60	636.888,14
TOTAL (III) = (I + II)	**255.270,60**	**369.460,36**	**332.685,51**	**0,00**	**292.045,45**	**646.231,56**	**220.084,94**	**117.896,71**	**100.347,74**	**2.280,90**	**763.687,86**	**1.055.733,31**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 14h e 36m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:751F98C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.626,01**	**276.466,33**	**249.422,85**	**0,00**	**240.669,49**	**55.358,96**	**220.084,94**	**148.754,28**	**147.873,68**	**2.454,90**	**125.115,32**	**365.784,81**
PODER EXECUTIVO	213.626,01	276.466,33	249.422,85	0,00	240.669,49	55.358,96	220.084,94	148.754,28	147.873,68	2.454,90	125.115,32	365.784,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**41.644,59**	**92.994,03**	**88.623,08**	**0,00**	**46.015,54**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**636.888,14**
PODER EXECUTIVO	41.644,59	92.994,03	88.623,08	0,00	46.015,54	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	590.872,60	636.888,14
TOTAL (III) = (I + II)	**255.270,60**	**369.460,36**	**338.045,93**	**0,00**	**286.685,03**	**646.231,56**	**220.084,94**	**148.754,28**	**147.873,68**	**2.454,90**	**715.987,92**	**1.002.672,95**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/jul/2024 as 15h e 51m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19E7C241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.023 A 4/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.009,05	3.205.016,77	3.306.717,21	2.827.255,10	2.724.794,75	3.538.951,44	3.209.940,58	5.240.063,24	3.238.913,16	3.692.744,93	2.957.425,13	3.561.783,17	40.595.614,53	33.374.990,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.565,42	256.982,52	163.718,52	167.717,54	155.235,62	718.173,96	165.447,45	198.563,29	129.498,30	217.155,10	89.336,82	215.740,82	2.628.135,36	1.692.599,96
IPTU	481,66	578,17	104,36	555,90	571,40	7.906,41	7.237,06	1.013,04	696,20	304,07	210,86	385,32	20.044,45	45.936,01
ISS	64.676,48	73.088,21	87.774,03	57.791,30	56.545,07	66.908,45	62.354,89	63.268,61	38.540,70	55.700,46	50.262,58	50.815,39	727.726,17	618.841,75
ITBI	2.396,00	18.273,98	4.773,90	29.499,83	28.690,24	566.428,02	16.000,00	9.449,03	6.863,24	72.976,82	2.427,93	3.200,00	760.978,99	138.956,65

IRRF	71.044,93	62.118,94	60.531,65	62.824,34	54.181,62	57.955,97	64.722,51	111.017,26	72.308,01	67.919,95	18.529,35	143.044,09	846.198,62	769.782,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.966,35	102.923,22	10.534,58	17.046,17	15.247,29	18.975,11	15.132,99	13.815,35	11.090,15	20.253,80	17.906,10	18.296,02	273.187,13	119.082,71
Contribuições	144.507,12	147.080,12	135.918,14	159.143,89	134.705,06	156.502,11	143.959,34	270.808,56	12.225,54	12.195,10	12.839,33	12.812,66	1.342.696,97	121.668,00
Receita Patrimonial	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	130.116,61	148.758,15	1.672.268,74	41,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	130.116,61	148.758,15	1.672.268,74	41,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.070,33	22.957,23	38.357,01	48.976,22	34.386,32	41.580,31	32.378,62	49.949,65	47.851,81	39.923,46	23.460,85	69.214,13	500.105,94	381.259,65
Transferências Correntes	2.602.171,71	2.611.778,61	2.816.721,19	2.297.205,86	2.286.611,83	2.523.707,55	2.673.907,98	4.483.023,41	2.893.780,72	3.313.026,63	2.699.481,86	3.106.465,67	34.307.883,02	31.176.921,61
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.627.381,77	1.103.461,05	1.124.866,74	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.050,41	17.204.468,57	18.367.352,26
Cota-Parte do ICMS	594.006,03	503.192,94	543.456,67	595.408,25	591.354,48	635.473,02	589.406,92	642.256,95	633.974,68	575.784,28	615.284,35	741.778,40	7.261.376,97	6.263.971,58
Cota-Parte do IPVA	44.877,61	14.870,95	24.199,77	8.119,15	12.982,24	6.446,35	8.278,55	12.363,41	135.071,15	66.503,69	56.983,14	50.684,75	441.380,76	351.789,80
Cota-Parte do ITR	670,34	353,27	406,29	369,28	25.865,79	96.152,82	228,92	1.434,02	373,22	643,96	52,59	187,55	126.738,05	223.186,29
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.906,44	6.118,21	5.558,59	4.947,70	6.412,24	7.163,31	5.869,44	6.390,01	7.864,05	8.179,04	9.608,87	8.309,75	81.327,65	71.853,19
Transferências do FUNDEB	307.873,09	256.193,31	242.668,55	277.923,58	253.161,88	278.562,00	294.250,28	374.746,88	456.675,75	376.259,74	332.598,45	353.374,48	3.804.287,99	3.479.164,99
Outras Transferências Correntes	249.803,11	523.867,32	373.049,55	306.976,85	271.968,46	455.175,94	420.368,51	1.293.194,49	172.482,24	263.244,42	424.091,81	634.080,33	5.388.303,03	2.419.603,50
Outras Receitas Correntes	2.605,93	2.013,44	2.013,44	2.046,99	2.385,73	2.307,85	15.412,30	81.242,65	20.669,51	2.845,26	2.189,66	8.791,74	144.524,50	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	614.355,03	596.616,33	528.847,07	562.124,01	513.356,91	539.275,02	647.902,87	833.692,87	529.998,96	589.979,20	464.229,76	461.351,00	6.881.729,03	4.847.592,47
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	134.734,90	135.458,05	135.918,14	135.922,58	134.705,06	134.436,03	132.867,91	259.177,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.219,91	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	70.721,09	94.814,74	85.361,42	83.740,42	59.184,83	46.845,15	123.177,19	102.888,24	77.074,47	55.274,77	75.671,49	37.557,81	912.311,62	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.899,04	366.343,54	307.567,51	342.461,01	319.467,02	357.993,84	391.857,77	471.627,39	452.924,49	534.704,43	388.558,27	423.793,19	4.766.197,50	4.847.592,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.477.654,02**	**2.608.400,44**	**2.777.870,14**	**2.265.131,09**	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**2.493.195,37**	**3.100.432,17**	**33.713.885,50**	**28.527.398,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.477.654,02**	**2.608.400,44**	**2.777.870,14**	**2.265.131,09**	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**2.493.195,37**	**3.100.432,17**	**33.713.885,50**	**28.527.398,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	242.804,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.804,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.928,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	293.072,00	156.184,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.477.654,02**	**2.365.596,44**	**2.577.870,14**	**2.265.131,09**	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.462.037,71**	**4.271.442,37**	**2.669.378,20**	**3.063.229,73**	**2.453.659,37**	**3.060.896,17**	**32.878.009,50**	**28.371.213,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 15h e 39m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AAC6D136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2023 A ABRIL/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.293.833,77	1.621.627,20	1.415.461,39	1.433.252,77	1.512.895,14	1.219.457,43	1.436.885,72	2.658.604,34	1.494.595,11	1.475.265,94	1.478.199,62	1.496.052,33	18.536.130,76	3.386,57
Pessoal Ativo	1.139.323,37	1.467.072,80	1.260.906,99	1.275.059,43	1.346.782,54	1.193.451,60	1.266.327,05	2.185.995,18	1.338.036,05	1.273.604,54	1.287.938,64	1.324.330,97	16.358.829,16	3.386,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.135.539,23	1.075.742,27	1.067.504,84	1.080.879,27	1.146.085,92	1.011.158,49	1.077.430,34	1.924.542,82	1.192.042,35	1.124.698,93	1.134.834,83	1.176.610,10	14.147.069,39	0,00
Obrigações Patronais	3.784,14	391.330,53	193.402,15	194.180,16	200.696,62	182.293,11	188.896,71	261.452,36	145.993,70	148.905,61	153.103,81	147.720,87	2.211.759,77	3.386,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.504,57	128.548,57	128.548,57	132.187,51	140.106,77	0,00	143.283,70	418.059,22	156.559,06	161.686,43	162.986,01	171.721,36	1.872.191,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	101.326,83	101.370,83	101.370,83	104.758,73	108.738,46	0,00	113.975,16	331.554,13	125.652,19	130.779,56	132.079,14	140.814,49	1.492.420,35	0,00
Pensões	27.177,74	27.177,74	27.177,74	27.428,78	31.368,31	0,00	29.308,54	86.505,09	30.906,87	30.906,87	30.906,87	30.906,87	379.771,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	27.274,97	54.549,94	0,00	39.974,97	27.274,97	0,00	305.109,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	164.724,40	139.909,53	135.490,45	153.722,30	208.570,49	16.407,26	195.566,05	439.610,75	224.937,83	227.760,44	224.775,17	253.282,25	2.384.756,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	36.219,83	11.360,96	6.941,88	21.534,79	68.463,72	16.407,26	52.282,35	21.551,53	24.092,17	21.787,41	17.502,56	37.274,17	335.418,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.504,57	128.548,57	128.548,57	132.187,51	140.106,77	0,00	143.283,70	418.059,22	156.559,06	161.686,43	162.986,01	171.721,36	1.872.191,77	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.286,60	44.286,60	44.286,60	44.286,72	177.146,52	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.129.109,37	1.481.717,67	1.279.970,94	1.279.530,47	1.304.324,65	1.203.050,17	1.241.319,67	2.218.993,59	1.269.657,28	1.247.505,50	1.253.424,45	1.242.770,08	16.151.373,84	3.386,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.713.885,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	542.804,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	293.072,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.878.009,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**16.154.760,41**	**49,14**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.754.125,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.866.418,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.978.712,62	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2024 as 09h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A143457F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2024 - IL
Processo Administrativo: 52/2024
Processo de Licitação: 49/2024
Data do Processo: 03/07/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2024
b) Licitação Nr.: 3/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/08/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Chamada Pública - n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes à matéria

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005276 - ADELAR FRANCISCO FIM	8	0,0000	7.756,00
- 000681 - ADERCIO MIGUEL REINA	11	0,0000	33.348,50
- 004923 - ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	5	0,0000	8.529,00
- 004924 - ANGELIN ORIDES FERRARINI	16	0,0000	27.337,50
- 002261 - CIRLEI PICOLI FIM	7	0,0000	5.703,00
- 001713 - CLAUDIO SOMMER	9	0,0000	24.466,00
- 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI	9	0,0000	15.796,00
- 004574 - ELEANDRO AZEREDO LOPES LISBOA	13	0,0000	36.459,50
- 000857 - ELMAR HOFFMANN	1	0,0000	4.776,00
- 004572 - GILMAR PEDRO FIM	7	0,0000	10.657,00
- 004575 - IOLARES ROQUE MAGRO	6	0,0000	6.025,50
- 005275 - MARCOS ANTONIO TOSCAN	9	0,0000	10.899,00
- 004576 - MARIO KAVA	4	0,0000	20.223,50
- 001505 - OSMAR BERLANDA	12	0,0000	28.285,00
- 002005 - ROBERLEI SOMMER	6	0,0000	15.236,00
- 001853 - SANTO BASSANESI	11	0,0000	21.293,50
- 001046 - VALDIR HOFFMANN	2	0,0000	7.209,00
	136		284.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (73), 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (74)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B6FA65FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA DE AUXILIARES/TECNICOS DE ENFERMAGEM REFERNTE

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	JULHO																
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
AUX. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		F		F		F		F		F		F		F		F
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998		P		P		P		P		P		P		P		P
TEC.ENF.	12/36 HS	EVERTON FABRICIO DOS SANTOS(VIP)	2085653		P		P		P		P		P		P		P		P
TEC.ENF	12/36HS	JECIENI DIVINA GONÇALVES	001.709.882	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P
AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	A		A		A		A		A		A		A		A	
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	P	P	P				P	P	P	P				P	P	P
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005	P		F		F		F		F		P		P		P	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12 HS	FRANCIELE DA CRUZ(CREDENCIADO)	416.303					p				p							
ENF.	12 HS	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS (VIP)	542.826			p				p									
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO COSTAHILÁRIO(VIP)	1.754.109						P						P				
AUX.ENF.	12 HS	INGRID EVELISE DE FREITAS SILVA(VIP)	001100082					P								P			

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	AGOSTO																
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
AUX. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		F		F		F		F		P		P		P		
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998		P		P		P		P		P		P		P		
TEC.ENF.	12/36 HS	EVERTON FABRICIO DOS SANTOS(VIP)	2085653		p		P		P		P								
TEC.ENF	12/36HS	JECIENI DIVINA GONÇALVES	001.709.882	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P	p	P	p	
AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	A		A		A		A		A		A		A		A	
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	P				P	P	P	P				P	P	P	P	
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		p		P		P		P		P		P		P		
ENF.	12 HS	FRANCIELE DA CRUZ(CREDENCIADO)	416.303																
ENF.	12 HS	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS (VIP)	542.826																
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO COSTAHILÁRIO(VIP)	1.754.109				P						P						
AUX.ENF.	12 HS	INGRID EVELISE DE FREITAS SILVA(VIP)	001100082			P								P					

LEGENDA: F- FéRIAS A-ATESTADO P-PLANTâO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRêMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA
ANGELINA- FÉRIAS DO DIA 10/07/2024 ATÉ 08/08/2024 ROSELI- ATESTADO

ANDRESSA M.M .FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D845EA9

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA DE AUXILIARES/TECNICOS DE ENFERMAGEM REFERNTE NOTURNO

NOITE		HORÁRIO: 19-07HRS JULHO	

				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213		F		F		F		F		F		F		F		F
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF	12 HORAS	JULIANA DE OLIVEIRA(VIP)	943.998		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445	AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF	12 HS	ANGELA ALCANTARA(VIP)	352117	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

NOITE		HORÁRIO: 19-07HRS AGOSTO	

				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213		F		F		F		F		F		F		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF	12 HORAS	JULIANA DE OLIVEIRA(VIP)	943.998		P		P		P		P		P		P			
AUX. ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445	AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF	12 HS	ANGELA ALCANTARA(VIP)	352117	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:396C00AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2023 A 06/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.514.357,99	2.442.039,45	2.455.614,47	2.480.370,97	2.379.226,45	4.787.406,95	2.233.121,18	2.290.414,66	2.241.331,08	2.695.318,88	2.404.851,34	2.677.944,35	31.601.997,77	0,00
Pessoal Ativo	2.496.320,54	2.424.002,00	2.437.577,02	2.462.333,52	2.361.189,00	4.752.769,25	2.214.676,57	2.272.377,21	2.223.293,63	2.675.159,63	2.385.936,99	2.659.030,00	31.364.665,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.063.842,39	1.997.613,56	2.031.479,11	2.059.743,03	1.948.092,53	3.937.991,80	2.028.796,80	2.078.400,74	2.034.710,18	2.185.222,68	2.150.773,71	2.411.843,88	26.928.510,41	0,00
Obrigações Patronais	432.478,15	426.388,44	406.097,91	402.590,49	413.096,47	814.777,45	185.879,77	193.976,47	188.583,45	489.936,95	235.163,28	247.186,12	4.436.154,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	34.637,70	18.444,61	18.037,45	18.037,45	20.159,25	18.914,35	18.914,35	237.332,41	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	10.068,76	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.736,68	5.293,53	5.293,53	66.667,54	0,00
Pensões	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	24.568,94	13.410,23	13.003,07	13.003,07	14.422,57	13.620,82	13.620,82	170.664,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.703,57	49.786,64	64.287,32	86.143,27	52.237,75	105.686,35	86.158,30	78.896,99	67.634,14	69.076,30	80.873,01	47.627,59	847.111,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.602,83	0,00	16.767,32	9.906,28	0,00	0,00	28.350,70	24.910,61	16.802,14	18.244,30	4.570,95	0,00	127.155,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	51.100,74	49.786,64	47.520,00	47.520,00	47.520,00	89.760,00	57.807,60	53.986,38	50.832,00	50.832,00	52.851,77	43.698,25	643.215,38	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	28.716,99	4.717,75	15.926,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23.450,29	3.929,34	76.740,72	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.455.654,42	2.392.252,81	2.391.327,15	2.394.227,70	2.326.988,70	4.681.720,60	2.146.962,88	2.211.517,67	2.173.696,94	2.626.242,58	2.323.978,33	2.630.316,76	30.754.886,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.526.560,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.050.161,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	637.632,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	74.838.767,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.754.886,54	41,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	40.412.934,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	38.392.287,97	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	36.371.641,23	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 30/07/2024 00:23 | Relatório emitido em: 05/08/2024 08:25

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4
SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***	
Controle Interno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:D88E655E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO: RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
07/2023 A 06/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**ATUALIZADA 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.082.743,46	6.552.301,88	6.131.008,96	6.238.654,86	7.076.132,62	11.878.293,35	7.621.354,93	7.479.411,22	6.391.377,71	6.916.524,51	8.310.385,53	6.900.261,40	88.578.450,43	61.157.655,63
Receita Tributária	976.789,21	1.253.985,25	633.099,93	622.764,69	534.346,28	720.549,88	433.429,56	510.029,88	500.710,32	550.286,34	573.926,82	682.997,46	7.992.915,62	6.057.252,74
IPTU	528.524,50	123.999,68	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	20.673,67	10.703,98	9.499,67	12.163,52	28.066,20	223.795,87	1.257.369,43	893.837,04
ISS	182.359,76	817.732,65	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.808,05	187.882,44	143.806,07	127.386,68	142.266,12	192.591,99	154.818,46	2.652.009,86	1.747.125,02
ITBI	24.545,54	61.367,48	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	26.644,98	28.830,00	68.774,60	27.663,32	50.894,17	22.804,00	535.903,62	700.000,00
IRRF	164.109,60	161.666,95	190.070,94	179.925,18	177.398,15	424.313,53	26.176,04	155.391,70	182.639,53	195.463,92	196.575,86	178.428,40	2.232.159,80	1.676.831,94
Outras Receitas Tributárias	77.249,81	89.218,49	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	172.052,43	171.298,13	112.409,84	172.729,46	105.798,60	103.150,73	1.315.472,91	1.039.458,74
Receita de Contribuições	89.103,43	69.641,11	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	32.057,66	72.530,12	75.149,37	77.931,00	80.222,47	93.240,83	942.965,59	848.720,00
Receita Patrimonial	201.379,05	242.559,51	184.943,94	176.714,48	173.180,72	154.767,32	182.806,85	164.661,06	175.178,64	184.050,40	171.598,88	163.242,87	2.175.083,72	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	201.069,95	241.884,55	184.115,36	175.794,12	173.015,70	154.664,82	182.035,20	164.485,58	174.766,30	183.496,62	171.189,04	163.242,87	2.169.760,11	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	309,10	674,96	828,58	920,36	165,02	102,50	771,65	175,48	412,34	553,78	409,84	0,00	5.323,61	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.920,00	0,00
Transferências Correntes	5.815.316,77	4.985.535,08	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	6.926.800,86	6.728.902,96	5.599.799,18	6.044.345,07	7.462.967,94	5.959.030,20	77.119.906,64	54.013.191,71
Cota-Parte do FPM	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	2.507.199,21	2.692.313,90	29.399.339,08	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.850.189,87	2.030.341,53	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	2.028.963,95	1.839.143,17	1.965.312,47	2.369.353,82	1.957.386,18	2.023.840,21	24.434.427,30	18.772.570,48
Cota-Parte do IPVA	66.669,25	52.049,50	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	1.183.693,01	389.107,01	327.373,96	257.515,66	275.239,55	77.303,56	2.864.843,68	1.836.000,00
Cota-Parte do ITR	236,91	482,93	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	387,93	84,16	225,38	1.491,97	476,80	275,77	51.024,37	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.924,15	16.844,36	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	25.118,98	26.125,09	30.692,23	26.542,61	27.936,98	35.104,74	295.243,87	294.000,00
Transferências do FUNDEB	532.810,91	610.219,16	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	911.366,27	746.678,41	657.649,54	698.467,97	787.611,47	663.621,99	8.244.767,17	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	366.151,42	436.495,85	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	353.466,91	431.995,52	563.814,01	543.284,49	1.907.117,75	466.570,03	11.830.261,17	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	155,00	580,93	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	80,00	3.287,20	40.540,20	59.911,70	21.669,42	1.750,04	220.658,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	11.051.889,46	8.044.689,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	11.051.889,46	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**6.202.740,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**7.356.737,90**	**5.934.493,87**	**77.526.560,97**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	2.050.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**5.452.579,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**6.056.737,90**	**5.934.493,87**	**75.476.399,97**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	55.848,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	637.632,00	647.226,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**6.273.007,73**	**5.717.017,99**	**5.343.902,73**	**5.386.434,77**	**5.405.059,04**	**10.702.078,09**	**6.433.113,54**	**6.318.533,52**	**5.464.878,69**	**5.905.174,10**	**6.005.905,90**	**5.883.661,87**	**74.838.767,97**	**52.465.739,41**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/07/2024 00:09 | Relatório emitido em: 05/08/2024 13:04

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR 045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR 063739/O-4

SIMONE POLAK	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:ED8175BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - 07/2024

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)	Exercício de 2024 Período de: Janeiro a Julho
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	
Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Demonstrar despesas: O; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Mês Fim: 7; Consolidado: n; Tipo de Período: NO; Exercício: 2024; Colunas: CLP; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Mês Início: 1 - Versão: 55 de 28/06/2024 17:07:46	

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.872,57	73.872,57	84.338,05	74.380,32	73.974,90	88.007,69	77.868,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.314,29
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	6.648,52	6.648,52	6.831,09	15.513,23	15.534,72	16.186,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.362,82
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.077,58	0,00	5.545,94	4.511,67	5.576,04	1.708,75	479,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.899,62
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	100,00	2.342,70	688,44	236,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.367,93
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.784,96	14.338,54	14.819,06	13.418,82	7.028,35	7.030,12	14.501,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.921,45
Total:	**92.735,11**	**94.859,63**	**111.351,57**	**99.241,90**	**104.435,22**	**112.969,72**	**109.272,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**724.866,11**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4BD02480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2023 A 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
07/2023 A 06/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.846,19	100.846,19	100.846,19	100.846,19	100.846,19	128.419,03	99.282,70	106.638,46	101.601,57	101.601,58	101.601,57	114.479,31	1.257.855,17	0,00
Pessoal Ativo	100.846,19	100.846,19	100.846,19	100.846,19	100.846,19	128.419,03	99.282,70	106.638,46	101.601,57	101.601,58	101.601,57	114.479,31	1.257.855,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.286,56	83.286,56	83.286,56	83.286,56	83.286,56	103.582,21	81.825,35	87.810,19	83.856,59	83.856,59	83.856,59	96.734,33	1.037.954,65	0,00
Obrigações Patronais	17.559,63	17.559,63	17.559,63	17.559,63	17.559,63	24.836,82	17.457,35	18.828,27	17.744,98	17.744,99	17.744,98	17.744,98	219.900,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.846,19	100.846,19	100.846,19	100.846,19	100.846,19	128.419,03	99.282,70	106.638,46	101.601,57	101.601,58	101.601,57	114.479,31	1.257.855,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.864.272,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.415.292,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	778.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.656.640,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	98.014.340,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.257.855,17	1,28%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	5.880.860,44	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	5.586.817,41	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	5.292.774,39	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D343861

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.014.547,81	8.698.763,95	8.774.381,84	9.823.215,39	11.101.170,63	13.936.889,71	10.454.526,42	9.770.943,08	10.490.398,50	9.476.200,47	11.481.495,64	0,00	113.022.533,44	1.686.845,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	884.365,41	1.020.888,49	893.501,24	860.302,92	871.935,74	845.446,58	712.962,81	740.072,46	1.058.379,43	2.926.264,95	1.338.319,50	0,00	12.152.439,53	0,00
IPTU	267.661,04	259.152,01	260.776,29	234.344,47	194.157,91	112.795,82	79.753,86	75.605,12	360.241,29	1.754.598,51	272.683,75	0,00	3.871.770,07	0,00
ISS	150.693,94	194.788,50	162.656,27	156.296,67	195.000,76	174.291,89	136.423,86	153.383,74	145.510,64	182.543,43	217.414,58	0,00	1.869.004,28	0,00
ITBI	113.012,42	70.190,74	46.562,11	66.348,45	53.788,21	125.755,08	39.927,49	309.554,06	63.651,67	133.408,92	139.195,59	0,00	1.161.394,74	0,00
IRRF	185.882,21	190.172,90	201.646,70	238.428,84	253.993,74	288.680,40	330.123,48	59.987,74	312.929,12	431.322,73	282.636,00	0,00	2.775.803,86	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.115,80	306.584,34	221.859,87	164.884,49	174.995,12	143.923,39	126.734,12	141.541,80	176.046,71	424.391,36	426.389,58	0,00	2.474.466,58	0,00
Contribuições	400.201,64	404.508,22	399.865,19	412.349,82	404.721,09	1.165.786,79	411.852,80	360.262,71	435.730,66	518.244,84	186.974,81	0,00	5.100.498,57	0,00
Receita Patrimonial	520.922,76	511.619,75	282.175,89	231.961,42	819.596,61	708.480,34	470.540,06	429.503,61	464.782,50	206.936,75	127.720,34	0,00	4.774.240,03	1.019,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	518.797,46	509.228,19	280.192,43	229.812,73	817.484,06	707.600,54	470.370,46	428.189,96	462.950,34	204.665,25	125.558,84	0,00	4.754.850,26	1.019,08
Outras Receitas Patrimoniais	2.125,30	2.391,56	1.983,46	2.148,69	2.112,55	879,80	169,60	1.313,65	1.832,16	2.271,50	2.161,50	0,00	19.389,77	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.647,56	4.685,81	7.324,21	66.812,90	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	0,00	117.150,98	0,00
Transferências Correntes	7.039.670,34	6.297.145,45	6.947.144,46	7.973.525,05	8.820.113,42	10.910.025,19	8.685.648,81	8.219.178,47	6.826.003,25	7.484.383,19	9.822.145,38	0,00	89.024.983,01	1.685.826,39

Cota-Parte do FPM	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	1.761.175,77	2.711.010,73	4.305.275,29	2.971.701,10	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	0,00	31.733.335,84	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.520.275,45	1.665.605,69	1.654.265,61	1.777.683,64	1.648.817,45	1.205.844,24	1.617.407,99	1.255.021,57	1.614.686,16	1.946.643,54	1.608.173,98	0,00	17.514.425,32	0,00
Cota-Parte do IPVA	116.412,42	101.784,46	73.895,80	69.595,98	52.047,22	103.160,41	1.450.826,27	418.809,95	402.553,74	397.322,24	375.759,30	0,00	3.562.167,79	0,00
Cota-Parte do ITR	1.443,10	80.430,21	81.177,45	1.382.684,15	7.173,73	15.331,15	7.467,92	1.677,76	4.815,21	3.803,18	4.324,76	0,00	1.590.328,62	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.549,70	13.840,78	17.937,68	20.038,75	16.419,28	17.875,52	20.637,56	21.464,20	25.216,51	21.807,21	22.952,83	0,00	213.740,02	0,00
Transferências do FUNDEB	944.697,56	1.080.068,28	986.102,07	1.082.557,80	1.142.133,39	1.447.815,51	1.664.132,06	1.330.138,43	1.178.365,07	1.256.919,66	1.410.608,57	0,00	13.523.538,40	917.527,89
Outras Transferências Correntes	1.187.951,40	1.148.493,94	1.889.444,38	1.879.788,96	3.242.511,62	3.814.723,07	953.475,91	1.147.243,56	1.078.641,25	1.221.875,51	3.323.297,42	0,00	20.887.447,02	768.298,50
Outras Receitas Correntes	164.740,10	459.916,23	244.370,85	278.263,28	179.992,27	302.339,31	168.710,44	17.114,33	1.700.691,16	-1.664.440,76	1.524,11	0,00	1.853.221,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.405.006,61	1.803.444,70	1.203.720,38	1.486.071,29	1.869.786,46	2.747.051,29	1.830.086,48	1.785.216,38	3.210.689,25	-316.782,77	1.017.647,82	0,00	18.041.937,89	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	13.714,06	324.270,46	16.982,12	16.982,12	16.982,12	32.568,85	16.384,99	16.384,99	1.699.268,00	-1.665.282,64	0,00	0,00	488.255,07	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	243.083,00	244.035,43	244.420,33	263.280,54	244.751,06	1.008.677,89	242.504,73	254.660,29	256.653,42	268.381,54	0,00	0,00	3.270.448,23	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	432.071,41	421.422,21	193.656,84	137.914,57	720.959,65	608.342,36	347.077,07	314.610,90	340.968,47	79.000,78	0,00	0,00	3.596.024,26	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	716.138,14	813.716,60	748.661,09	1.067.894,06	887.093,63	1.097.462,19	1.224.119,69	1.199.560,20	913.799,36	1.001.117,55	1.017.647,82	0,00	10.687.210,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.609.541,20**	**6.895.319,25**	**7.570.661,46**	**8.337.144,10**	**9.231.384,17**	**11.189.838,42**	**8.624.439,94**	**7.985.726,70**	**7.279.709,25**	**9.792.983,24**	**10.463.847,82**	**0,00**	**94.980.595,55**	**1.686.845,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	379.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935.793,00	0,00	2.415.292,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.509.541,20**	**6.895.319,25**	**7.191.162,46**	**8.337.144,10**	**9.231.384,17**	**11.189.838,42**	**8.624.439,94**	**7.985.726,70**	**7.279.709,25**	**9.792.983,24**	**8.528.054,82**	**0,00**	**92.565.303,55**	**1.486.845,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	225.456,00	149.968,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	0,00	1.526.736,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.385.461,20**	**6.771.239,25**	**6.967.082,46**	**8.213.064,10**	**8.557.304,17**	**10.964.382,42**	**8.474.471,94**	**7.852.998,70**	**7.146.981,25**	**9.660.255,24**	**8.395.326,82**	**0,00**	**90.388.567,55**	**1.486.845,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/ago/2024 as 09h e 13m.														

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:524E7B36

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.028,64**	**302.397,72**	**300.671,09**	**5.932,29**	**822,98**	**1.377.963,46**	**1.778.163,74**	**2.180.707,50**	**2.159.599,35**	**191.012,25**	**805.515,60**	**806.338,58**
PODER EXECUTIVO	5.028,64	302.397,72	300.671,09	5.932,29	822,98	1.377.963,46	1.778.163,74	2.180.707,50	2.159.599,35	191.012,25	805.515,60	806.338,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**20.222,98**	**16.051,19**	**0,00**	**4.171,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.171,79**
PODER EXECUTIVO	0,00	20.222,98	16.051,19	0,00	4.171,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171,79
TOTAL (III) = (I + II)	**5.028,64**	**322.620,70**	**316.722,28**	**5.932,29**	**4.994,77**	**1.377.963,46**	**1.778.163,74**	**2.180.707,50**	**2.159.599,35**	**191.012,25**	**805.515,60**	**810.510,37**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 02/ago/2024 as 09h e 33m.												

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:236E26F3

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.992.771,16	3.941.150,84	4.140.190,62	4.135.037,88	3.937.158,72	6.208.575,75	4.249.531,13	4.410.896,04	4.190.236,17	4.777.145,98	3.406.390,72	0,00	47.389.085,01	62.612,68
Pessoal Ativo	3.119.106,59	3.063.228,32	3.284.315,19	3.250.584,29	3.086.795,79	4.972.711,09	3.378.827,73	3.474.814,22	3.241.433,08	3.810.859,93	3.236.639,05	0,00	37.919.315,28	62.612,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.601.372,62	2.543.159,00	2.729.741,14	2.703.026,13	2.554.209,53	4.062.781,21	3.012.907,00	2.747.520,53	2.733.636,14	3.154.146,59	2.842.491,63	0,00	31.684.991,52	62.612,68
Obrigações Patronais	517.733,97	520.069,32	554.574,05	547.558,16	532.586,26	909.929,88	365.920,73	727.293,69	507.796,94	656.713,34	394.147,42	0,00	6.234.323,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	666.027,89	675.285,19	689.190,76	699.758,92	696.532,93	1.035.812,60	704.366,05	756.275,11	777.141,77	792.618,06	0,00	0,00	7.493.009,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	587.499,74	596.757,04	607.863,12	618.316,75	615.090,76	914.135,08	621.233,16	670.292,85	691.159,51	706.635,80	0,00	0,00	6.628.983,81	0,00
Pensões	78.528,15	78.528,15	81.327,64	81.442,17	81.442,17	121.677,52	83.132,89	85.982,26	85.982,26	85.982,26	0,00	0,00	864.025,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	207.636,68	202.637,33	166.684,67	184.694,67	153.830,00	200.052,06	166.337,35	179.806,71	171.661,32	173.667,99	169.751,67	0,00	1.976.760,45	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	791.711,82	834.294,55	1.059.089,28	993.978,12	890.866,59	1.369.383,97	901.705,97	995.731,93	1.002.915,66	975.186,99	225.215,11	0,00	10.040.079,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	3.715,93	34.929,36	92.142,08	21.667,27	11.605,07	2.252,23	9.730,17	51.082,70	44.568,15	8.499,96	51.938,07	0,00	332.130,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	666.027,89	675.285,19	689.190,76	699.758,92	696.532,93	1.035.812,60	704.366,05	756.275,11	777.141,77	792.618,06	0,00	0,00	7.493.009,28	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	121.968,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	210.023,31	132.728,00	132.728,00	125.197,33	125.573,87	125.762,13	0,00	1.470.300,64	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	153.676,44	148.471,93	58.648,59	121.295,83	54.881,75	55.646,12	56.008,41	48.495,10	47.514,91	0,00	744.639,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.201.059,34	3.106.856,29	3.081.101,34	3.141.059,76	3.046.292,13	4.839.191,78	3.347.825,16	3.415.164,11	3.187.320,51	3.801.958,99	3.181.175,61	0,00	37.349.005,02	62.612,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.980.595,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.415.292,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	650.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.526.736,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	90.388.567,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**37.411.617,70**	**41,39**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.809.826,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.369.335,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	43.928.843,83	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/ago/2024 as 10h e 00m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6F9DC68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 112/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, SUPORTES, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 85.241.693/0001-67	30/07/2024	06/08/2024 A 05/08/2025	R$ 25.376,70

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E3B21CF8

